SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 23 de Setembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO V | Nº 1093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2016

Favorecido: BUSCHLE & LEPPER S/A.
CNPJ: 84.684.471/0001-56.
Objeto: Aquisição de fluossilicato de sódio - fluor.
Valor Total: R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.00042-001 – 3.3.90.30.00.00.

Data: 22 de setembro de 2016.

DILSON EVANGELISTA DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:F624B96C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0012761/2016.
Objeto: PrimeiroTermo Aditivo ao Contrato nº 036/2016.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e REDE COMPRE BEM EIRELI EPP.**
Finalidade Reequilíbrio Econômico Financeiro
Valor : As partes de comum acordo procedem ao Reequilíbrio Econômico Financeiro dos lotes 3, 4 (itens 1 e 2), 24, 30 (itens 1 e 2), 31 e 37 do Contrato Administrativo n.º 36/2016, no valor de R$ 206.308,66 (duzentos e seis mil trezentos e oito reais e sessenta e seis centavos), correspondendo a 7,94% (sete inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) do valor contratual originalmente contratado, da seguinte forma:

Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo n.º 36/2016, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor contratual de R$ 2.597.548,00 (dois milhões quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais) passará para o montante de R$ 2.803.336,66 (dois milhões oitocentos e três mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).
Data de Assinatura: 12.09.2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.073 – Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 429
10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.074 – Manutenção do PETI
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 438
3.3.90.30.00 - 1776 – Material de Consumo 440
10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.075 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00 - 1000 – Material de Consumo 452
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.306.0018.2.078 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00 – 1000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 473
3.3.90.32.00 – 1139 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 474
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.306.0019.2.088 – Manutenção da Merenda Escolar – Creches
3.3.90.32.00 – 1000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 484

Almirante Tamandaré, 22 de setembro de 2016.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:2DC44521

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0011425/2016.
Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2015.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.**
Finalidade: Acréscimo Quantitativo
Valor: Será de R$ 83.212,80 (oitenta e três mil duzentos e doze reais e oitenta centavos), o equivalente ao percentual de 25% do valor do contrato original que passa a vigorar pelo valor de R$ 242.350,00 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e cinquenta reais).
Data de Assinatura: 25.07.2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.02. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **429**
08.243.0013.6.073 – Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo

10.02. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **438**
08.243.0013.6.074 – Manutenção do PETI
3.3.90.30.00-1000 – Material de Consumo 440

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop
1° Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2° Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3° Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1° Secretário: Bento Batista da Silva – Juranda - Comcam
2° Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1° Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2° Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno – Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

10.02. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.0745 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 452

11.01 – SCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.306.0018.2.078 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00-1000- Material, Bem ou Seviço Para Distribuição Gratuita 473
3.3.90.32.00-1139- Material, Bem ou Seviço Para Distribuição Gratuita 474

11.01 – SCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.306.0019.2.088 – Manutenção da Merenda Escolar - Creches
3.3.90.32.00-1000- Material, Bem ou Seviço Para Distribuição Gratuita 484

Almirante Tamandaré, 22 de setembro de 2016.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:81A8D1DA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0013284/2016
Objeto: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2013.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MAG PR ASSEIO E CONSERVAÇÃO.**
Finalidade Prazos de Execução e Vigência e Alteração de Denominação da Contratada
Prazos: os prazos serão por 4 (quatro) meses e 07 (sete) dias iniciando-se em 04.09.2016 e encerrando-se em 11 de janeiro de 2017. Em decorrência da 17º alteração a contratada Magi Clean Pr Asseio e Conservação Empresarial Ltda passa para Mag Pr Asseio e Conservação Ltda.
Data de Assinatura: 19.08.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.01 – SECRET.MUNIC.DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
17.512.0029.2.104 – Serviços de Limpeza e Coleta de Lixo
3.3.90.39.00 – 1511 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 7 ***64***

Almirante Tamandaré, 22 de setembro de 2016.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:3B251532

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0016777/2016.
Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2015.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e LBSX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**
Finalidade Reequilíbrio Econômico Financeiro
Itens: Açúcar refinado (lote 3), arrozes agulhinhas e parboilizados (lote 4), ervilha em conserva (lote24), feijões carioquinha e preto (lote30) fermento em pó biológico (lote 31) e leite em pó (lote 37) aumentando em 10,77 (dez reais e setenta e sete centavos) o valor unitário da cesta básica, correspondendo ao percentual de 19,61%.
Valor : Será no valor de R$ 17.447,40 (dezessete mil reais quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) o qual passará para o montante de até R$ 147.496,50 (cento e quarenta e sete mil reais quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
Data de Assinatura: 08.09.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.073 – Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 429

10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.074 – Manutenção do PETI
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 438
3.3.90.30.00 - 1776 – Material de Consumo 440

10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.075 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00 - 1000 – Material de Consumo 452

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.306.0018.2.078 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00 – 1000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 473
3.3.90.32.00 – 1139 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 474

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.306.0019.2.088 – Manutenção da Merenda Escolar – Creches
3.3.90.32.00 – 1000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 484

Almirante Tamandaré, 22 de setembro de 2016.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:35D0C3AC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0012276/2016.
Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2016.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**
Finalidade: Acréscimo Quantitativo
Valor: Será de R$ 111.232,44 (cento e onze mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), o equivalente ao percentual de 13,505202% do valor do contrato original que passa a vigorar pelo valor de R$ 934.859,04 (novecentos e trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos).
Data de Assinatura: 25.08.2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE
05.153.0008.2.003 – Manutenção da Junta de Alistamento Militar
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***15***

03.01 – SECRET.MUNIC.DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
04.122.0004.2.006 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Governo
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***46***

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.014 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
106

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04.122.0004.2.029 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
180

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.048 – Serviços de Saúde Publica
3.3.90.39.00 – 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
275

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.056 – Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
355
08.244.0010.2.061 – Manutenção do CREAS
3.3.90.39.00 – 1935 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
372
08.244.0010.2.068 – Manutenção do Centro da Juventude
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
391
09.244.0010.2.060 – Manut.do Centro de Referência de assistência Social - CRAS
3.3.90.39.00 – 1934 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
404
14.422.0010.2.057 – Manutenção do Centro Jurídico Pro Cidadão
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
412

10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.073 – Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
431
08.243.0013.6.074 – Manutenção do PETI
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
443
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.080 – Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 – 1103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
509
12.361.0018.2.082 – Fundeb 40%
3.3.90.39.00 – 1102 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
528
12.361.0018.2.083 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – 1103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
545
12.361.0018.2.084 – Manutenção do Salário Educação
3.3.90.39.00 – 1107 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
552
12.365.0019.2.087 – Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creches
3.3.90.39.00 – 1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
592

11.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0023.2.095 – Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
614
13.392.0023.2.096 – Manutenção de Atividades Culturais
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
624
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.098 – Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
637

13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0030.2.103 – Serviços da Agricultura
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
653

14.01 – SECRET.MUNIC.DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
23.691.0031.2.113 – Manut.do Gabinete do Secretário de Ind., Comércio e Turismo
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
671

15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.0028.2.120 – Serviços Habitacionais
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
703

16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
11.334.0017.2.121 – Programa de Desenvolvimento do Trabalho
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
728

17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.0004.2.039 – Manutenção do Departamento de Planejamento
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
747

19.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
18.541.0027.2.108 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – 1510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
782
20.605.0030.2.102 – Serviços de Abastecimento
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
805

Almirante Tamandaré, 22 de setembro de 2016.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:750AFB10

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0017732/2016.
Objeto: Contrato nº 107/2016
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e TELECOMUNICAÇÕES S/A SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL.**
Finalidade: Contratação de empresa para prestação do serviço de rede de alta velocidade – RAV, na modalidade permanente compreendendo a interligação de localidades distintas, formando uma rede privada roteada, com a tecnologia IP/MPLS, observando-se as definições dos serviços e demais disposições deste instrumento, a ser instalado o ponto de conexão Armazém da Família, com velocidade de 1 Mbps, conforme código do circuito 677817. O Armazém da Família está conectado com a data center do Instituto Curitiba de Informática ICI, conforme exigência constante no Termo de Cooperação Técnica nº 21.415/02, firmado entre Prefeitura Municipal de Curitiba e Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Prazo: O prazo de execução e vigência serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato .
Valor: O valor será de R$ 5.750,92 (cinco mil setecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).
Data de Assinatura: 25.08.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento
20.605.0030.2.102	Serviço de Abastecimento
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Almirante Tamandaré, 22 de setembro de 2016.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:61B6BAE8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0017714/2016.
Objeto: Contrato nº 105/2016
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e T NAVA SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PREGÕES ELETRÔNICOS E COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI.**
Finalidade: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o Centro de Artes e Esportes Unificados CEUS lote 50.
Prazo: O prazo de execução e vigência serão de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura contratual
Valor: O valor será de R$ 549.92 (quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).
Data de Assinatura: 25.08.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
13.392.0023.2.096	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00-1810	Material de Consumo 833
3.3.90.30.00-3810	Material de Consumo 834
4.4.90.52.00-1810	Equipamentos e Material Permanente 835
4.4.90.52.00-3810	Equipamentos e Material Permanente 836

Almirante Tamandaré, 22 de setembro de 2016

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:8B4300BE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0017721/2016.
Objeto: Contrato nº 100/2016
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e LIVRARIA MOHR LTDA.**
Finalidade: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o Centro de Artes e Esportes Unificados CEUS lote 17,18,23,26,28,29,35,40,41,47 E 52.
Prazo: O prazo de execução e vigência serão de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura contratual
Valor: O valor será de R$ 41.163,66 (quarenta e um mil cento e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos).
Data de Assinatura: 24.08.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
13.392.0023.2.096	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00-1810	Material de Consumo 833
3.3.90.30.00-3810	Material de Consumo 834
4.4.90.52.00-1810	Equipamentos e Material Permanente 835
4.4.90.52.00-3810	Equipamentos e Material Permanente 836

Almirante Tamandaré, 22 de setembro de 2016

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:5440BC15

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0017722/2016.
Objeto: Contrato nº 103/2016
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e BELNIAKI & BELNIAKI LTDA ME .**
Finalidade: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o Centro de Artes e Esportes Unificados CEUS lotes 21,22,33.
Prazo: O prazo de execução e vigência serão de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura contratual
Valor: O valor será de R$ 2.239,00 (dois mil duzentos e trinta e nove reais).
Data de Assinatura: 25.08.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
13.392.0023.2.096	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00-1810	Material de Consumo 833
3.3.90.30.00-3810	Material de Consumo 834
4.4.90.52.00-1810	Equipamentos e Material Permanente 835
4.4.90.52.00-3810	Equipamentos e Material Permanente 836

Almirante Tamandaré, 22 de setembro de 2016.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:66FE254E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0017719/2016.
Objeto: Contrato nº 98/2016
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MAGALI GARCIA SANTOS ME.**
Finalidade: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o Centro de Artes e Esportes Unificados CEUS lotes 13,51 e 49.
Prazo: O prazo de execução e vigência serão de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura contratual
Valor: O valor será de R$ 27.887,92 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).
Data de Assinatura: 24.08.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
13.392.0023.2.096	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00-1810	Material de Consumo 833
3.3.90.30.00-3810	Material de Consumo 834
4.4.90.52.00-1810	Equipamentos e Material Permanente 835
4.4.90.52.00-3810	Equipamentos e Material Permanente 836

Almirante Tamandaré, 22 de setembro de 2016
.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:07843016

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0017717/2016.
Objeto: Contrato nº 101/2016

Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e JV GOLGHETO MÓVEIS LTDA – ME .**
Finalidade: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o Centro de Artes e Esportes Unificados CEUS lotes 25 E 37.
Prazo: O prazo de execução e vigência serão de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura contratual
Valor: O valor será de R$ 13.774,00 (treze mil setecentos e setenta e quatro reais).
Data de Assinatura: 24.08.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
13.392.0023.2.096	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00-1810	Material de Consumo 833
3.3.90.30.00-3810	Material de Consumo 834
4.4.90.52.00-1810	Equipamentos e Material Permanente 835
4.4.90.52.00-3810	Equipamentos e Material Permanente 836

Almirante Tamandaré, 22 de setembro de 2016
.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:A30EEB96

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0017716/2016.
Objeto: Contrato nº 099/2016
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA.**
Finalidade: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o Centro de Artes e Esportes Unificados CEUS lotes 15,16,24,34 e 43.
Prazo: O prazo de execução e vigência serão de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura contratual
Valor: O valor será de R$ 10.762,40 (dez mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).
Data de Assinatura: 24.08.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
13.392.0023.2.096	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00-1810	Material de Consumo 833
3.3.90.30.00-3810	Material de Consumo 834
4.4.90.52.00-1810	Equipamentos e Material Permanente 835
4.4.90.52.00-3810	Equipamentos e Material Permanente 836

Almirante Tamandaré, 22 de setembro de 2016
.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:12DE3DED

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0017715/2016.
Objeto: Contrato nº 104/2016
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e LAS CIO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP.**
Finalidade: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o Centro de Artes e Esportes Unificados CEUS lote 12.
Prazo: O prazo de execução e vigência serão de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura contratual
Valor: O valor será de R$ 28.949,76 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).
Data de Assinatura: 25.08.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
13.392.0023.2.096	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00-1810	Material de Consumo 833
3.3.90.30.00-3810	Material de Consumo 834
4.4.90.52.00-1810	Equipamentos e Material Permanente 835
4.4.90.52.00-3810	Equipamentos e Material Permanente 836

Almirante Tamandaré, 22 de setembro de 2016.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:399E57F1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0017720/2016.
Objeto: Contrato nº 106/2016
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FLEXIFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**
Finalidade: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o Centro de Artes e Esportes Unificados CEUS lotes 36,38,44,45 e 48.
Prazo: O prazo de execução e vigência serão de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura contratual
Valor: O valor será de R$ 9.072,95 (nove mil setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Data de Assinatura: 25.08.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
13.392.0023.2.096	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00-1810	Material de Consumo 833
3.3.90.30.00-3810	Material de Consumo 834
4.4.90.52.00-1810	Equipamentos e Material Permanente 835
4.4.90.52.00-3810	Equipamentos e Material Permanente 836

Almirante Tamandaré, 22 de setembro de 201

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:582999E2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0017731/2016.
Objeto: Contrato nº 102/2016
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA LTDA - EPP.**
Finalidade: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o Centro de Artes e Esportes Unificados CEUS lotes 9,10,11,14,19,30e 46.
Prazo: O prazo de execução e vigência serão de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura contratual
Valor: O valor será de R$ 38.557,90 (trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).
Data de Assinatura: 25.08.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
13.392.0023.2.096	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00-1810	Material de Consumo 833

3.3.90.30.00-3810	Material de Consumo 834
4.4.90.52.00-1810	Equipamentos e Material Permanente 835
4.4.90.52.00-3810	Equipamentos e Material Permanente 836

Almirante Tamandaré, 22 de setembro de 2016

.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:C2647974

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL CMEAT Nº 001/2016 – DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

Convocação de Eleição do Conselho Municipal de Educação de Almirante Tamandaré

O Conselho Municipal de Educação de Almirante Tamandaré – CMEAT, no uso das atribuições que lhe confere a ***Lei Municipal nº 1451/2009*** de 11 de setembro de 2009.
Considerando a deliberação da plenária em 19 de setembro de 2016.
Considerando a Lei Municipal nº 1451/2009, de 11 de setembro de 2009.
Considerando o Decreto nº 818, de 04 de outubro de 2013.

Art. 1º Vem a tornar público este edital e convocar os seguintes segmentos:
I - Um representante dos professores das Escolas e CMEI's atuantes na rede municipal de ensino, para compor o quadro próprio do pessoal do magistério.
II - Um representante dos servidores do quadro geral (merendeira, agentes de serviços gerais ou secretária) atuantes na rede municipal de ensino, para compor o Quadro de Servidores.
III- Um representante da APMF das Escolas e CMEIs, para compor o segmento de pais de alunos da rede municipal de ensino.
IV- Todos os alunos do ensino médio das Escolas Estaduais da rede pública de ensino de Almirante Tamandaré, para compor o segmento representante de alunos do ensino médio.
V- Todas as instituições privadas de ensino de Almirante Tamandaré, para compor o segmento representante das instituições privadas de ensino.
VI- Os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Fica escolhida a data de **25 de outubro de 2016**, terça-feira como data do pleito, que será realizado às **9 horas**, conforme determinado pela Resolução CMEAT nº 001/16, de 19 de setembro de 2016, no Centro de Convenções Edson Dalke, sito a rua Rachel Cândido de Siqueira, 533, Centro, neste município.

Art. 3º - Todas as informações sobre os procedimentos da eleição estão contidos na Resolução CMEAT nº 001/2016 de 19/09/16.

Art. 4º - Este edital entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 19 de setembro de 2016.

Publique-se

LUCIANE APARECIDA GRACIANO
Presidente do CMEAT
Gestão 2013-2016

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:244BE84F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

DECRETO Nº. 7.392 DE 13 DE JULHO DE 2016

O Decreto nº. 7.392, de 13 de julho de 2016, publicado na edição nº. 1.048, de 21 de julho de 2016, página 04, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:
Art. 1º - Fica concedida a remissão a Sr. Lauro Prado, contribuinte cadastrado sob o nº 6872, inscrição 01.01.058.0105.0018-001, referente à dívida de IPTU/TSU dos anos de 2012 e 2015.

Leia-se:
Art. 1º - Fica concedida a remissão ao Sr. Lauro Prado, contribuinte cadastrado sob o nº 6872, inscrição 01.01.058.0105.0018-001, referente à dívida de IPTU/TSU dos anos de 2012, 2014 e 2015.

Andirá, 22 de setembro de 2016.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:67D1554C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.450 DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), autorizado pela Lei n°. 2.803 de 21 de setembro de 2016.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
002.DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMONIO	
2.011. Manter o Departamento de Material e Patrimônio	
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.400,00
04.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
003.DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
2.019. Manter o Departamento de Tesouraria	
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
13.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002.DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.107. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.3000. MATERIAL DE CONSUMO	8.600,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001.GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.33.00.00.1000. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
003. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
2.013. Promover o Treinamento de Servidores Municipais	
3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
005. DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	
2.015. Manter o Departamento de Tecnologia e Informação	
4.4.90.52.00.00.1000. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.400,00
04.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.GABINETE DE FINANÇAS	
2.017. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
13.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	

002.DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
1.016. Construir e Reformar Pontes Rurais	
4.4.90.51.00.00.3000. OBRAS E INSTALAÇÕES	8.600,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:FB011655

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.449 DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), autorizado pela Lei n°. 2.802 de 21 de setembro de 2016.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
003.DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.059. Manter o Aeroporto Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto será resultante do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
001.GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.055. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento	
3.3.90.14.00.00.1000. DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	500,00
3.3.90.33.00.00.1000. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:7ECCB170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.439 DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

SÚMULA: Substitui Presidente de Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Portaria n.º 10.433, de 09 de setembro de 2016, que constituiu a Comissão de Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado no sob nº. 3.674, datado do dia 13 de setembro de 2016, solicitando o desligamento desta Comissão o Servidor MAIKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de um servidor nomeado como Presidente na Portaria n.º 10.433, de 09 de setembro de 2016;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos para averiguação da anulação da isenção (caso tenha sido concedida a isenção), dando conhecimento a Procuradoria Municipal, para a continuidade da execução fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir Presidente da Comissão Especial Sindicante pela servidora efetiva, **AMANDA DA SILVA COELHO**, Agente Administrativo, mantendo-se as demais disposições constantes na Portaria n.º 10.433, de 09 de setembro de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:B7061B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 092/2015
CONCORRÊNCIA N/ 001/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SANTOS & FERRARI LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
O prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta - do prazo de execução, do Início dos serviços e prorrogação do contrato original nº 092/2015, firmado pelas partes em 11/08/2015, fica prorrogado por 120(cento e vinte) dias, a partir de 21/08/2016 e com termino para 18/12/2016, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

DATA: 19/08/2016

CONCORRENCIA Nº 001/2015

ASSINATURAS:
JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito
JOSÉ ADILSON DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:E3624FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004//2016

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 13 de outubro de 2016, fará realizar na Prefeitura Municipal de Andirá, á Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e execução de reforma do Ginásio de Esportes José Elis Feliciano, localizado à Rua Tibaji, s/nº - Jardim Horizonte – Andirá – PR, conforme Contrato de Repasse: nº 819191/2015/ME/CAIXA Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos. O Edital completo

estará à disposição dos Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá
www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, em dias úteis a partir do dia 27/09/2016, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 21 de setembro de 2016.

ANGELA MARIA DA SILVA CORREIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:D3A452D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
D ECISÃO

Anulação de Licitação

À vista da justificativa apresentada, anulo o procedimento licitatório instaurado através do edital de **Dispensa de Licitação nº 043/2016**, nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Andirá, 21/09/2016.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:F314F428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de leite pasteurizado integral, para atender diversas Secretariais Municipais.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 23/09 à 04/10/2016
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 05/10/2016;
ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 05/10/2016;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2016; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá
www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 22 de setembro de 2016.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:FF42B4A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - CONCURSO PÚBLICO 01/2015

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO – CONCURSO PUBLICO 01/2015
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA

CONTRATADO	CONTRATO/MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
CARLINDO LUIZ ROCHA DA SILVA	431	TÉCNICO DE ENFERMAGEM/TARM CONCOMITANTE	21/09/2015	A pedido do empregado público.

Paranaguá, 21 de setembro de 2016.

EDGAR ROSSI
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:731B7B4E

CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO 01/2015 EDITAL 032/2016 PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidatos com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com os Editais n.º 029/2015 e 30/2016 em conformidade com Edital n.º 01/2015 do Concurso Público 01/2015.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2015 no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital n.º 029/2016 de Convocação para Entrega da Documentação e o Edital n.º 30/2016 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional, devidamente divulgados no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná
www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.

TORNA PÚBLICO: A lista de candidatos que devem comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2015.

1. **CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2015 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**

De acordo com os requisitos para contratação Item 4 – Edital 01/2015, os candidatos abaixo atendem a todos os requisitos, possuem documentação regular e foram considerados aptos na Avaliação Médica.

Estando CONVOCADOS a comparecer nos **dias 27 e 28 de setembro de 2016 das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min** na subsede administrativa do CISLIPA, sito a Rua Nomeio Gabriel Simas, 138 – Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná – PR – CEP 83.255-000 (Sede PROVOPAR Pontal do Paraná) para entrega da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL e assinatura do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO.

Candidatos Convocados:

MÉDICO INTERVENCIONISTA/ REGULADOR – CONCOMITANTE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
44410002	CAROLINE CRISTINA GUIMARÃES TRENTIN	36

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2015.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 22 de setembro de 2016.

JEMIMA ALIANO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:15B59124

CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 EDITAL Nº 033/2016
FINAL DE LISTA

Sumula: Dispõe sobre a relação de candidato que não atendeu ao Edital n.º 031/2016, que solicita final de lista para reclassificação, do Concurso Público nº 01/2015 e suas retificações, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 – Edital nº 01/2015, por meio deste Edital apresenta a relação de candidatos que solicitaram final de lista de reclassificação, conforme Edital **n.º 031/2016** do Concurso Público nº 001/2015, de acordo com o Edital nº 01/2015, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos que solicitaram final de lista de aprovados, do Concurso Público nº 001/2015, conforme, Edital nº 01/2015 por:

1 - FINAL DE LISTA

NOME	CLASS	EMPREGO PÚBLICO
ROSILENE LEANDRO DA CRUZ	61	**Técnico de Enfermagem - Concomitante**

Paranaguá, 23 de setembro de 2016.

JEMIMA ALIANO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:3A2394E2

CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO 01/2015 EDITAL 034/2016
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2015 do Edital nº 01/2015, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2015 no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2015 de Abertura do Concurso Público e o Edital 02/2015 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2015, devidamente divulgados nos sites httt://www.fafipa.com.br e no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2015 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 26, 27, 28 e 29 de setembro 2016 das 08h30min as 11h30min horas e das 13h30min as 16h30min horas**, na sub sede administrativa do CISLIPA, sito à Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Praia de Leste – Pontal do Paraná – PR – (PROVOPAR – Pontal do Paraná).

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentar os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2015 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2015.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CONCOMITANTE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
24606002	GISELLE DE CASSIA VERISSIMO	62

DOCUMENTOS EXIGIDOS – CÓPIA AUTENTICADA:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, pagina da foto e seu verso;
b) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
c) cópia autenticada do Título de Eleitor;
d) prova de quitação com a Justiça Eleitoral; disponível em (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
e) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
f) cópia autenticada do documento de Identificação;
g) cópia autenticada do Cartão do CPF;
h) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
i) cópia autenticada do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
j) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
k) cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos; cópia autenticada da caderneta de vacinação ou equivalente (somente para os dependentes de até 6 anos de idade); comprovante de frequência escolar emitida pelo estabelecimento de ensino (somente para os dependentes de 7 a 14 anos de idade);
l) certidão Negativa Criminal e Cível expedida pela Comarca onde reside;
m) cópia autenticada do comprovante de residência;
n) número do PIS/PASEP;
o) Cópia autenticada do Certificado do Curso de Socorrista pela Portaria MS nº 2048/2002, ou sua declaração de conclusão original;
p) Cópia autenticada da Carteira de Habilitação CNH na categoria indicada para o cargo;
q) Cópia autenticada de curso de condutor de veículo de emergência conforme normatização do CONTRAM;
r) Consulta Histórico de Pontuação do Condutor. O condutor com habilitação do Paraná poderá efetuar a consulta através do site do Detran – http://www1.detran.pr.gov.br/detran_novo/consultas/habilitacao/cons_pontuacao.html (para o emprego público de condutor de veículo de emergência).
s) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no local).
t) Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da contratação (formulário próprio no local), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992).
u) Termo de Responsabilidade – Concessão de Salário Família (formulário próprio no local).
v) Original ou cópia autenticada de Comprovante de atuação nas áreas de urgência/emergência, suporte avançado de vida, em todos os cenários do pré-hospitalar e nas ambulâncias (médico regulador/intervencionista concomitante).

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável entre dias 03 e 04 de outubro de 2016**, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:

Exames para todos os cargos (Assistente Administrativo, TARM/Técnico em Enfermagem Concomitante, Médico Regulador/Intervencionista Concomitante, Farmacêutico, Enfermeiro, Radio Operador, Condutor de Veiculo de Emergência):
a.1 - Hemograma Completo
a.2 – Anti HBS AG
a.3 – Anti HBC
a.4 – Anti HBS
a.5 – Anti HCV
a.6 – HBSAG
b) Exames **complementares Radio Operador:**
b.1 – Audiometria
b.2 – Logo Audiometria
c) Exames **complementares Condutor Veículo de Emergência:**
c.1 – Acuidade Visual
c.2 – Audiometria
c.3 – Eletrocardiograma
c.4 – Eletroencefalograma
c.5 – GAMA GT
c.6 – Raio X da Coluna LS
d) Exames **complementares Técnico em Enfermagem/Técnico Auxiliar de Regulação Médica Concomitante:**
d.1 – Raio X da Coluna LS
e) Exames **complementares Enfermeiro:**
e.1 – Raio X da Coluna LS
f) Exames **complementares Médico Regulador/Intervencionista Concomitante:**
f.1 – Raio X da Coluna LS

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná
www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 4.1 letra F do Edital 01/2015.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2015; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 23 de setembro de 2016.

JEMIMA ALIANO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:47EB9086

CISLIPA
ATO 74/2016

Súmula: Autoriza ao funcionário JOÃO CLÁUDIO CAMPOS PEREIRA 02 diárias para participação em Congresso.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,

Resolve:

Art. 1º - Autorizo ao funcionário JOÃO CLÁUDIO CAMPOS PEREIRA – Médico Regulador/ Intervencionista, 02 (duas) diárias com pernoite para participação no V CONGRESSO BRASILEIRO DE MEDICINA DE EMERGÊNCIA ADULTO E PEDRIÁTRICO, de 20 a 23 de Setembro, na cidade de Porto Alegre – RS.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária a que se destina, em conformidade com a Resolução 04/2013.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 20 de setembro.

Paranaguá, 22 de setembro de 2016.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:2BD72890

CISLIPA
ATO 75/2016

ATO nº 75/2016

Súmula:
Autoriza ao funcionário ALLAN DAVID DO PRADO 02 diárias para participação em Congresso.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,

Resolve:
Art. 1º - Autorizo ao funcionário ALLAN DAVID DO PRADO – Médico Regulador/ Intervencionista, 02 (duas) diárias com pernoite para participação no V CONGRESSO BRASILEIRO DE MEDICINA DE EMERGÊNCIA ADULTO E PEDRIÁTRICO, de 20 a 23 de Setembro, na cidade de Porto Alegre – RS.
Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária a que se destina, em conformidade com a Resolução 04/2013.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 20 de setembro.

Paranaguá, 22 de setembro de 2016.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:62A5A1A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE - SEGUNDO QUADRIMESTRE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALAIA-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo 12º da LEI FEDERAL Nº 8.689-93, **CONVOCA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **POPULAÇÃO** do Município de Atalaia a participar da **AUDIENCIA PUBLICA QUADRIMESTRAL** a ser realizada no dia **29 de setembro** de **2016** (**quinta-feira**), com inicio às **14h00min**, nas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL**, com endereço na Rua Manoel Antonio Filho, nº 42. Sendo a seguinte Ordem do dia**:**

– APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS DAS ATIVIDADES DA SAÚDE, RELATIVO AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2016.

Atalaia – PR, 22 de setembro de 2016.

CRISTIANI ANDRÉIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria de Lourdes Lucredi
Código Identificador:551A1043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2016

Em atendimento ao PARÁGRAFO 4º, ARTIGO 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL-LRF – A Câmara Municipal de Atalaia, por seu Presidente Senhor EDUARDO SIROTE BORGES e o Município de Atalaia, pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA, com objetivo de ampliar e aprofundar a Democracia, bem como desenvolver a Cidadania, CONVIDA a sua População, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada na Câmara Municipal no dia 29 de setembro de 2016 (quinta-feira), com início às 14h30min para AVALIAÇAO E DEMONSTRAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2016, a ser realizado pelos PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO junto a COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS da Câmara Municipal de Atalaia.

Atalaia – PR, em 22 de setembro de 2016.

EDUARDO SIROTE BORGES
Presidente

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes Lucredi
Código Identificador:08D74158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº106/2016 DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA,** Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido na **Lei Municipal nº 1131/2015** de 28 de outubro de 2015:

D E C R E TA

Artigo 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 358.300,00 (trezentos e cinqüenta e oito mil e trezentos reais),** destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
04	SECRETARIA DE ADMINIST. PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.04.122.0002.2.124	MANUTENÇÃO NO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	8.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.002.04.121.0002.2.010	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	4.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	5.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.0004.2.034	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 60%		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.101	30.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.101	600,00
06.001.12.361.0004.2.037	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.103	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.103	5.000,00
06.001.12.361.0004.2.039	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PRÓPRIOS		
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.103	7.000,00
06.001.12.361.0004.2.120	MANUTENÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL VANIA MARIA SIMÃO		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	2.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.103	5.000,00
06.001.12.361.0004.2.039	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PRÓPRIOS		
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.103	7.000,00
06.001.12.365.0004.2.044	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.101	5.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.101	1.200,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	3.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.103	8.000,00
06.001.12.365.0004.2.047	MANUTENÇÃO DE CRECHES		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.103	37.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.103	3.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	3.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.08.244.0005.2.056	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.243.0007.2.060	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIA DA REDE PRÓPRIA		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.1.940	4.000,00
09	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.002.10.301.0007.2.132	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.303	38.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.495	9.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.303	4.000,00
09.002.10.301.0007.2.135	MANTER PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ACS - ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.303	2.000,00
09.002.10.302.0007.2.129	MANUTENÇÃODA DIVISÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –	0.1.303	48.000,00

	Pessoal Civil		
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.303	4.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.303	8.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0.1.303	8.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.303	70.000,00
09.002.10.303.0007.2.130	MANTER CONVÊNIO COM CISAMUSEP E PARANÁ SAÚDE-MEDICAMENTOS – SUPORTE PROFILATICO		
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação em Consorcio Público	0.1.303	8.000,00
09.002.10.304.0007.2.136	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.303	9.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.497	1.500,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.303	1.000,00

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:
I – Os provenientes de Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
0.1.101	RECURSOS VINCULADOS – FUNDEB 60 %	36.800,00
0.1.103	RECURSOS VINCULADOS – RECURSOS DA EDUCAÇÃO 5% TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL	77.000,00
0.1.303	RECURSOS VINCULADOS – RECURSOS DA SAÚDE – FUS 15% TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL E TRIBUTARIA	200.000,00
3.1.495	RECURSOS VINCULADOS – PROGRAMA NASF	9.000,00
3.1.497	RECURSOS VINCULADOS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.500,00
3.1.940	PROGRAMA FEDERAL FNAS BOLSA FAMILIA	4.000,00
	TOTAL	328.300,00

II – Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** a saber:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
04	SECRETARIA DE ADMINIST. PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.04.122.0002.2.124	MANUTENÇÃO NO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	8.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.002.04.121.0002.2.010	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	9.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.0004.2.120	MANUTENÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL VANIA MARIA SIMÃO		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	2.000,00
06.001.12.365.0004.2.044	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	3.000,00
06.001.12.365.0004.2.047	MANUTENÇÃO DE CRECHES		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	3.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.08.244.0005.2.056	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	5.000,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Atalaia - PR, aos 21 de setembro de 2016.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes Lucredi
Código Identificador:AAC48463

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 533/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o processo nº 6082/2016,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, **Viviane Persegona,** portadora do RG nº 8.460.461-5 registrada na matrícula n° 4425-1, do cargo de "Educador/Cuidador", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova, a partir de 12.09.2016.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 12.09.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de setembro de 2016.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0D014950

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1247/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr. **ADRIANO BRUSNICKI**, motorista, a importância de R$ 34,38 (trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 22 de setembro de 2016.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AD7974D4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1248/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr. **ADRIANO BRUSNICKI**, motorista, a importância de R$ 34,38 (trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 22 de setembro de 2016.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6927DECA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1249/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr. **VILMAR FERREIRA CHAGAS**, motorista, a importância de R$ 34,38 (trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 22 de setembro de 2016.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0FAC55B4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1250/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr. **VILMAR FERREIRA CHAGAS**, motorista, a importância de R$ 34,38 (trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 22 de setembro de 2016.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:274009E1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1251/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr. **VALMIR BAILO**, motorista, a importância de R$ 34,38 (trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 22 de setembro de 2016.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FD3AEF5E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1252/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr. **VALMIR BAILO**, motorista, a importância de R$ 34,38 (trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 22 de setembro de 2016.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B1842918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2016

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2016

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, para a AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL E AS UNIDADES DE SAÚDE, PARA SUPRIR A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ATÉ A ABERTURA DO EDITAL, no valor total de R$ 5.737,86 (cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos), que se embasou no art. 24 Inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93, em favor da Empresa **MMHMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.484.336/0001-47, conforme abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	CABO P/NEURODYN COMPACT UN IBRAMED	UNID	20	124,30	2.486,00
2	CABO P/ NEORODYNPOTÁTIL1 UN NEURODYN	UNID	5	122,10	610,50
3	ALCA PARA MAO 1 UN THERA BAND	UNID	3	18,78	56,34
4	ELETRODO P/ SILICONE 6 X 5 CM 1 UN COND CARCI	UNID	5	18,38	91,90
5	NEURODYN PORTÁTIL 1 UN IBRAMED	UNID	1	740,00	740,00
6	BOLSA TERMICA DE GEL 450 GR 1 UN CARBOGEL	UNID	3	16,24	48,72
7	BOLA ORANGE BALL CARCI	UNID	5	76,10	380,50
8	EXERCITADOR DE MAOS 1 IBRAMED	UNID	1	216,80	216,80
9	AQUECEDOR DE GEL 1 UN CARBOGEL	UNID	1	1.107,10	1.107,10
VALOR TOTAL					**5.737,86**

Barbosa Ferraz, 22 de Setembro de 2016.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia de Souza
Código Identificador:68A721CC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2016

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo Nº 148/2016 e ante as justificativas, que se embasou no art. 24 Inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação, para a AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL E AS UNIDADES DE SAÚDE, PARA SUPRIR A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ATÉ A ABERTURA DO EDITAL, no valor total de R$ 5.737,86 (cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos), em favor da Empresa **MMHMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.484.336/0001-47, conforme relação abaixo.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	CABO P/NEURODYN COMPACT UN IBRAMED	UNID	20	124,30	2.486,00
2	CABO P/ NEORODYNPOTÁTIL1 UN NEURODYN	UNID	5	122,10	610,50
3	ALCA PARA MAO 1 UN THERA BAND	UNID	3	18,78	56,34
4	ELETRODO P/ SILICONE 6 X 5 CM 1 UN COND CARCI	UNID	5	18,38	91,90
5	NEURODYN PORTÁTIL 1 UN IBRAMED	UNID	1	740,00	740,00
6	BOLSA TERMICA DE GEL 450 GR 1 UN CARBOGEL	UNID	3	16,24	48,72
7	BOLA ORANGE BALL CARCI	UNID	5	76,10	380,50
8	EXERCITADOR DE MAOS 1 IBRAMED	UNID	1	216,80	216,80
9	AQUECEDOR DE GEL 1 UN CARBOGEL	UNID	1	1.107,10	1.107,10
VALOR TOTAL					**5.737,86**

Barbosa Ferraz, 22 de Setembro de 2016.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia de Souza
Código Identificador:424B4A4C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE CANCELAMENTO DA

RETIFICAÇÃO DO
COMUNICADO DE CANCELAMENTO DA
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N º 048/2016- PMBF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 099/2016
O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, TORNA PÚBLICO QUE A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2016, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPALO INFORMA QUE FOI CONSIDERADA CANCELADA, POR INTERESSE PÚBLICO.

BARBOSA FERRAZ, 22 DE SETEMBRO DE 2016.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia de Souza
Código Identificador:667A04D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 171/2016

EU: DIEGO ANDRE DA SILVA	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi, da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio	***Final***
(01/08/2016)	(31/08/2016)
DIÁRIAS**: 18 DIÁRIAS DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 30,00 CADA**	
R$ 540,00	**(QUINHENTOS E QUARENTAREAIS)**
DIEGO ANDRE DA SILVA **Servidor**	
AUTORIZO EM: 01/08/2016	
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**	
Declaro que os serviços foram prestados	
_____/_____/_____ **MARCIO YOITI FUKURO** **Secretaria de Saúde**	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:F560BEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 172/2016

EU: DIEGO ANDRE DA SILVA		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Transportar PacienteAparecido Poncianoque necessita de cuidados especiais mais acompanhantes), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
(02/08/2016)20:00HRS	CURITIBA - PR	(03/08/2016)-23:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00	**(TREZENTOS REAIS)**	
_____ ***DIEGO ANDRE DA SILVA***		
AUTORIZO EM:02/08/2016		
_____ ***GILSON ANDREI CASSOL*** **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:5C128FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 173/2016

EU: HELIO GONÇALVES DA SILVA	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi, da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio	***Final***
(01/08/2016)	(31/08/2016)
DIÁRIAS**: 17 DIÁRIAS DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 30,00 CADA**	
R$ 510,00	**(QUINHENTOS E DEZREAIS)**
HELIO GONÇALVES DA SILVA **Servidor**	
AUTORIZO EM: 02/08/2016	
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**	
Declaro que os serviços foram prestados	
_____/_____/_____ **MARCIO YOITI FUKURO** **Secretaria de Saúde**	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:648E3E70

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 174/2016

EU: JOSE FERNANDES DE FREITAS		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Transportar osPacientesMaria BelinatoVedovotopara tratamento médico especializado mais acompanhantes), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
(03/08/2016)20:00HRS	CURITIBA - PR	(04/08/2016)-23:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00 (TREZENTOSREAIS)		
_____ ***JOSE FERNANDES DE FREITAS***		

AUTORIZO EM:03/08/2016
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:F12BF111

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 175/2016

EU: FRANCIELE BLESSA DA COSTA FELIX		
CARGO: Enfermeira		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Curso Especialização em qualidade e segurança no cuidado ao paciente), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
(10/08/2016)06:00HRS	CASCAVEL - PR	13/08/2016)-10:00HRS
DIÁRIAS**: TRÊS DIÁRIAS**		
R$ 900,00	**(NOVECENTOSREAIS)**	
FRANCIELE BLESSA DA COSTA FELIX		
AUTORIZO EM: 03/08/2016		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:D9BFC1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 176/2016

EU: DIEGO ANDRE DA SILVA		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Transportar PacienteLuiz Felipe Souza Ferreiraque necessita de cuidados especiais mais acompanhantes), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
(04/08/2016)20:00HRS	CURITIBA - PR	(05/08/2016)-23:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)		
DIEGO ANDRE DA SILVA		
AUTORIZO EM:03/08/2016		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:98D28B18

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 177/2016

EU: JOSE FERNANDES DE FREITAS		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Transportar o PacienteMauro Tavarespara tratamento médico especializado mais acompanhante), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
(06/08/2016)20:00HRS	Bandeirantes - PR	(07/08/2016)-23:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00 (TREZENTOSREAIS)		
JOSE FERNANDES DE FREITAS		
AUTORIZO EM:05/08/2016		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:9708B527

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 178/2016

EU: GILSON ANDREI CASSOL		
CARGO: PREFEITO		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Assembleia Legislativa eSEDU), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
(08/08/2016)15:00HRS	CURITIBA - PR	(11/08/2016)-23:00HRS
DIÁRIAS**: DUAS DIÁRIAS**		
R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)		
GILSON ANDREI CASSOL		
AUTORIZO EM: 08/08/2016		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:C97523DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 179/2016

EU: MOACIR RELL TAVARES		
CARGO: Chefe de Seção		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Levar Familiares do Interno Hedio Batista de Souza), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
(08/08/2016)07:00HRS	Jandaia do Sul - PR	(08/08/2016)-17:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIADESLOCAMENTO**		
R$ 30,00	**(TRINTAREAIS)**	
MOACIR RELL TAVARES		
AUTORIZO EM:08/08/2016		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:D84487AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 180/2016

EU: HUGO LEONARDO DA CUNHA PEREIRA		
CARGO: Diretor Departamento		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Participar Congresso Técnico do Abertos do Paraná, Fase Final B), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
(10/08/2016)07:00HRS	Apucarana - PR	(10/08/2016)-18:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA DESLOCAMENTO**		
R$ 30,00 (TRINTAREAIS)		
HUGO LEONARDO DA CUNHA PEREIRA		
AUTORIZO EM:09/08/2016		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:71FFB70E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 181/2016

EU: HELIO GONÇALVES DA SILVA		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Transportar paciente Leandra Luiz de Jesus que necessita de cuidados médicos especializados), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
(10/08/2016)20:00HRS	CURITIBA - PR	(11/08/2016)-23:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00 (TREZENTOSREAIS)		
HELIO GONÇALVES DA SILVA		
AUTORIZO EM:10/08/2016		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:1C6B5DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 182/2016

EU: HELIO GONÇALVES DA SILVA		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Transportar paciente José Alves Barrozo que necessita de cuidados médicos especializados), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
(15/08/2016)20:00HRS	CURITIBA - PR	(16/08/2016)-23:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00 (TREZENTOSREAIS)		
_____ ***HELIO GONÇALVES DA SILVA***		
AUTORIZO EM:12/08/2016		
_____ ***GILSON ANDREI CASSOL*** **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:93DD27CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 183/2016

EU: JOAO CARLOS BATISTA		
CARGO: Auxiliar Serviços Gerais ***CPF 621.822.779-00Banco Itaú 3749 – Conta 9174-4***		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Curso Técnicas e Práticas Orgânicas), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
(17/08/2016)05:00HRS	Uraí - PR	(17/08/2016)-17:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIADESLOCAMENTO**		
R$ 30,00 (TRINTAREAIS)		
_____ **JOAO CARLOS BATISTA**		
AUTORIZO EM:15/08/2016		
_____ ***GILSON ANDREI CASSOL*** **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:90963BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 184/2016

EU: EDIVALDO VALDINO DE MELO		
CARGO: Auxiliar Serviços Gerais ***CPF 044.984.519-29Banco Itaú 3749 – Conta 7453-4***		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Curso Técnicas e Práticas Orgânicas), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
(17/08/2016)05:00HRS	Uraí - PR	(17/08/2016)-17:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIADESLOCAMENTO**		
R$ 30,00	**(TRINTAREAIS)**	
_____ **EDIVALDO VALDINO DE MELO**		
AUTORIZO EM:15/08/2016		
_____ ***GILSON ANDREI CASSOL*** **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:851A4E78

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 185/2016

EU: HUGO LEONARDO DA CUNHA PEREIRA		
CARGO: Diretor Departamento		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Participar Congresso Técnico do JAVIS), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
(18/08/2016)07:00HRS	Ivaiporã - PR	(18/08/2016)-18:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA DESLOCAMENTO**		
R$ 30,00 (TRINTAREAIS)		
_____ **HUGO LEONARDO DA CUNHA PEREIRA**		
AUTORIZO EM:18/08/2016		
_____ ***GILSON ANDREI CASSOL*** **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:0177FAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 186/2016

EU: OSCAR BARBOSA		
CARGO: Encarregado de Abastecimento		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Acompanhar paciente Sebastião de Souza)com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
(19/08/2016)08:00HRS	ARAPONGAS - PR	(19/08/2016)-18:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 30,00	**(TRINTAREAIS)**	
_____ ***OSCAR BARBOSA***		
AUTORIZO EM:19/08/2016		
_____ ***GILSON ANDREI CASSOL*** **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:CF0E8B09

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 187/2016

EU: JOSE FERNANDES DE FREITAS		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Transportar o PacienteAdriana Alecrim, mais acompanhantepara tratamento médico especializado mais acompanhante), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
(17/08/2016)20:00HRS	CURITIBA - PR	(18/08/2016)-23:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00(TREZENTOSREAIS)		
_____ ***JOSE FERNANDES DE FREITAS***		
AUTORIZO EM:19/08/2016		
_____ ***GILSON ANDREI CASSOL*** **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:704162CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 188/2016

EU: OSCAR BARBOSA		
CARGO: Encarregado de Abastecimento		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Transportar os servidores Sonia DessantíTibolla e Maria Aparecida Dias da Silva para Reunião)com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
(24/08/2016)07:00HRS	Maringá - PR	(24/08/2016)-18:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 30,00	**(TRINTAREAIS)**	
_____ ***OSCAR BARBOSA***		
AUTORIZO EM:22/08/2016		
_____ ***GILSON ANDREI CASSOL*** **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:827BD08A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 189/2016

EU: **SONIA MARIA DESANTI TIBOLLA**
CARGO: Assistente Social
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O

objetivo de serviços/viagem (Reunião Ampliada do CEDI Pr)com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
(24/08/2016)07:00HRS	Maringá - PR	(24/08/2016)-18:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 30,00	**(TRINTAREAIS)**	
SONIA MARIA DESANTI TIBOLLA		
AUTORIZO EM:22/08/2016		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:54B25D42

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 190/2016

EU: **MARIA APARECIDA DIAS DA SILVA**		
CARGO: Agente Administrativo		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Reunião Ampliada do CEDI Pr)com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
(24/08/2016)07:00HRS	Maringá - PR	(24/08/2016)-18:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 30,00 (TRINTAREAIS)		
MARIA APARECIDA DIAS DA SILVA		
AUTORIZO EM:22/08/2016		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:10E5FDFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna convoca a todos os cidadãos biturunenses para participarem da Audiência Pública para Prestação de Contas, relativa ao 2º Quadrimestre do ano de 2016, em cumprimento à legislação vigente.
A Audiência será realizada no dia 29 de Setembro de 2016, com início às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Dr. Oscar Geyer, nº 693, Centro.

EDUARDO RIBAS CONRADO
Secretário Municipal de Saúde
Diretor/Presidente da Fundação Mun. de Saúde

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:C34568B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 084/2016 - PREGÃO N.º 067/2016

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **05/10/2016** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços para aquisição cestas básicas para atendimento às famílias do município desprovidas dos mínimos sociais, para combater a desnutrição e sub-nutrição, bem como garantir a sobrevivência, de acordo com o Programa Auxílio Nutrição, Lei Municipal 762/2001, Meta da LDO 60. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:EBB24F68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 041/2016

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016 – PMBVSR.

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público a prorrogação do Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, por motivos maiores, cujo objeto assim se resume: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA MEI, ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ESTRUTURAR SALA, VISA, REDE DE FRIOS E MATERIAIS PARA CAMPANHA (folder, adesivos, cartazes, banners, faixas, tendas, IPIs) DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RECURSO VIGIA SUS, a pedido da Secretaria de Saúde e vigilância Sanitária deste Município**.

Prorroga-se os itens desertos do lote 01, 02, 03, 04, 05 e 06 para uma nova abertura prevista para o dia **10 de Outubro de 2016** as **10h00min. (horário de Brasília).**

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 18,62 (dezoito reais e sessenta e dois centavos) e será fornecido mediante a apresentação da guia de Recolhimento. Aquisição do edital eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação em horário normal de expediente na sede do Município junto à comissão de licitação ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 25.

Boa Ventura de São Roque, 22 de setembro de 2016.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município
Portaria 014/2016

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:1B144B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 042/2016

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016 – PMBVSR.

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público a prorrogação do Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, por motivos maiores, cujo objeto assim se resume: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALMA E ESCOLAS – RECURSO FNDE,** em conformidade com o anexo I do edital, a pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste Munícipio.

Prorroga-se o certame para uma nova abertura prevista para o dia **06 de Outubro de 2016** as **10h00min. (horário de Brasília).**

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 18,62 (dezoito reais e sessenta e dois centavos) e será fornecido mediante a apresentação da guia de Recolhimento. Aquisição do edital eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação em horário normal de expediente na sede do Município junto à comissão de licitação ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 25.

Boa Ventura de São Roque, 22 de setembro de 2016.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município
Portaria 014/2016

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:68354D1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 09/2016

PORTARIA Nº 009/2016

INSTAURA E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Califórnia, Vereador JOÃO BATISTA DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, considerando o que consta da Comissão Parlamentar de Inquérito n.º 001/2016, resolve:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de COMISSÃO PROCESSANTE, para apuração de ocupação de cargo, função ou emprego, na administração pública municipal, exonerável "ad - nutum", ocupado pela vereadora ILDELENE KRUPINISKI DI LANDRO, sem licenciatura do mandato de vereadora.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos vereadores: - CLAUDEMIR NUNES BARBOSA - Presidente, JEAN CARLOS DE SOUZA NEVES – relator e MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOMINGUES – Secretária.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 5º, inc. VII, do Decreto-Lei n.º 201/1967, para concluir a apuração dos fatos de que trata o Processo n.º 001/2016, iniciados pela Comissão designada pela RESOLUÇÃO Nº 001/2016, publicada na página C12, da Edição 7.582, do Jornal Tribuna do Norte de 19/05/2016, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, apresentando Relatório respectivo, na forma regimental.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor em 30 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 30 de agosto de 2016.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:62DB5058

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N°12-2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONCRETO,PRÉ MOLDADO E AREIA BRANCA.
LICITAÇÃO: Pregão 22/2016
INICIO DA VIGÊNCIA: 22/09/2016
FINAL DA VIGÊNCIA: 22/09/2017
VALOR: R$ 46.693,00 (Quarenta e Seis mil Seiscentos e Noventa e Três Reais)
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 01.611.489/0001-09.
CONTRATADA (O): STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA , INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 04.631.956/0001-42.

Publicado por:
Thais Fabiana da Luz
Código Identificador:88336733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

Memorando n°. 087/2016 - Presidência
Campina do Simão, 31 de Agosto de 2016.

Tendo em vista aprovação da Assessoria Jurídica, e a confirmação da Contabilidade sobre a disponibilidade financeira para a realização da Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARAFUNCIONÁRIOSno valor estimado de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).** Autorizo a realização da mesma.

Cordialmente;

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal de Campina do Simão.

(original devidamente assinada)

Publicado por:
Larissa Roberta Kluber
Código Identificador:5B025811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, diante da justificada necessidade de abertura de procedimento licitatório para conforme Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 027/2016,** da Prefeitura Municipal de Campina do Simão.

RESOLVE:

Contratar **:: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-ESTAGIOS CIN- RUA AZEVEDO PORTUGAL 1369-CENTRO- CEP 85010-200-GUARAPUAVA-PR.**

Tal contratação dá-se na forma de Dispensa Licitação e está em conformidade com disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

Campina do Simão, 12 de Agosto de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Roberta Kluber
Código Identificador:80E61DC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

OBJETO: Aquisição de refrigeradores, equipamentos de informática, caixas estrados e prateleiras em plástico para secretária municipal de educação, administração e saúde.

Tendo em vista questionamento da empresa BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vimos a presente, dar provimento ao questionamento e excluir a obrigatoriedade de apresentação de certificação ISSO-13458, e alterar a classe 11 para II conforme exigido anteriormente no edital, para fornecimento de refrigerador vertical armazenador de vacinas.

DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ONDE SE LEU:

REFRIGERADOR VERTICAL, ESPECÍFICO PARA A GUARDA CIENTIFICA DE VACINAS COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 400 LTS OU 45.000 DOSES DE 5 ML. DEGELO AUTOMÁTICO SECO. CÂMERA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL. CINCO GAVETAS DESLIZANTES COM CONTRA PORTAS EM ACRÍLICO. PORTA DE VIDRO TRIPLO. ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE 75 MM NAS PAREDES. EQUIPADO COM 4 RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO NA PARTE FRONTAL. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL SUPERIOR, COM SISTEMA MICROPROCESSADO PELO DISPLAY EM LCD, PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA A 4°C DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA E NÍVEL DE CARGA DA BATERIA. SISTEMA COM PEN DRIVE DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO, SEM UTILIZAR SOFTWARE OU COMPUTADOR EXTERNO. ILUMINAÇÃO INTERNA. SISTEMA DE ALARME VISUAL E SONORO. SISTEMA DE SEGURANÇA ANALÓGICO. POSSUI REGISTRO DA ANVISA CLASSE 11, CERTIFICAÇÕES ISSO 13485. TAMPA FRONTAL BASCULANTE PARA LIMPEZA DO SISTEMA MECÂNICO E FILTROS. CHAVE GERAL DE ENERGIA-LIGA DESLIGA. EQUIPAMENTO DISPONÍVEL EM 220 VOLTS, 50/60 HZ. SISTEMA DE EMERGÊNCIA NA FALTA DE ENERGIA COM AUTONOMIA DE ATÉ 36 HORAS POR BATERIA RECARREGÁVEL.

LEIA-SE:

REFRIGERADOR VERTICAL, ESPECÍFICO PARA A GUARDA CIENTIFICA DE VACINAS COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 400 LTS OU 45.000 DOSES DE 5 ML. DEGELO AUTOMÁTICO SECO. CÂMERA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL. CINCO GAVETAS DESLIZANTES COM CONTRA PORTAS EM ACRÍLICO. PORTA DE VIDRO TRIPLO. ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE 75 MM NAS PAREDES. EQUIPADO COM 4 RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO NA PARTE FRONTAL. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL SUPERIOR, COM SISTEMA MICROPROCESSADO PELO DISPLAY EM LCD, PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA A 4°C DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA E NÍVEL DE CARGA DA BATERIA. SISTEMA COM PEN DRIVE DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO, SEM UTILIZAR SOFTWARE OU COMPUTADOR EXTERNO. ILUMINAÇÃO INTERNA. SISTEMA DE ALARME VISUAL E SONORO. SISTEMA DE SEGURANÇA ANALÓGICO. POSSUI REGISTRO DA ANVISA CLASSE II. TAMPA FRONTAL BASCULANTE PARA LIMPEZA DO SISTEMA MECÂNICO E FILTROS. CHAVE GERAL DE ENERGIA-LIGA DESLIGA. EQUIPAMENTO DISPONÍVEL EM 220 VOLTS, 50/60 HZ. SISTEMA DE EMERGÊNCIA NA FALTA DE ENERGIA COM AUTONOMIA DE ATÉ 36 HORAS POR BATERIA RECARREGÁVEL.

As demais cláusulas de mantém inalteradas.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

OBJETO: Aquisição de refrigeradores, equipamentos de informática, caixas estrados e prateleiras em plástico para secretária municipal de educação, administração e saúde.

Tendo em vista questionamento da empresa BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vimos a presente, dar provimento ao questionamento e excluir a obrigatoriedade de apresentação de certificação ISSO-13458, e alterar a classe 11 para II conforme exigido anteriormente no edital, para fornecimento de refrigerador vertical armazenador de vacinas.

DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ONDE SE LEU:

REFRIGERADOR VERTICAL, ESPECÍFICO PARA A GUARDA CIENTIFICA DE VACINAS COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 400 LTS OU 45.000 DOSES DE 5 ML. DEGELO AUTOMÁTICO SECO. CÂMERA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL. CINCO GAVETAS DESLIZANTES COM CONTRA PORTAS EM ACRÍLICO. PORTA DE VIDRO TRIPLO. ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE 75 MM NAS PAREDES. EQUIPADO COM 4 RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO NA PARTE FRONTAL. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL SUPERIOR, COM SISTEMA MICROPROCESSADO PELO DISPLAY EM LCD, PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA A 4°C DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA E NÍVEL DE CARGA DA BATERIA. SISTEMA COM PEN DRIVE DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO, SEM UTILIZAR SOFTWARE OU COMPUTADOR EXTERNO. ILUMINAÇÃO INTERNA. SISTEMA DE ALARME VISUAL E SONORO. SISTEMA DE SEGURANÇA ANALÓGICO. POSSUI REGISTRO DA ANVISA CLASSE 11, CERTIFICAÇÕES ISSO 13485. TAMPA FRONTAL BASCULANTE PARA LIMPEZA DO SISTEMA MECÂNICO E FILTROS. CHAVE GERAL DE ENERGIA-LIGA DESLIGA. EQUIPAMENTO DISPONÍVEL EM 220 VOLTS, 50/60 HZ. SISTEMA DE EMERGÊNCIA NA FALTA DE ENERGIA COM AUTONOMIA DE ATÉ 36 HORAS POR BATERIA RECARREGÁVEL.

LEIA-SE:

REFRIGERADOR VERTICAL, ESPECÍFICO PARA A GUARDA CIENTIFICA DE VACINAS COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 400 LTS OU 45.000 DOSES DE 5 ML. DEGELO AUTOMÁTICO SECO. CÂMERA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL. CINCO GAVETAS DESLIZANTES COM CONTRA PORTAS EM ACRÍLICO. PORTA DE VIDRO TRIPLO. ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE 75 MM NAS PAREDES. EQUIPADO COM 4 RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO NA PARTE FRONTAL. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL SUPERIOR, COM SISTEMA MICROPROCESSADO PELO DISPLAY EM LCD, PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA A 4°C DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA E NÍVEL DE CARGA DA BATERIA. SISTEMA COM PEN DRIVE DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO, SEM UTILIZAR SOFTWARE OU COMPUTADOR EXTERNO. ILUMINAÇÃO INTERNA. SISTEMA DE ALARME VISUAL E SONORO. SISTEMA DE SEGURANÇA ANALÓGICO. POSSUI REGISTRO DA ANVISA CLASSE II. TAMPA FRONTAL BASCULANTE PARA LIMPEZA DO SISTEMA MECÂNICO E FILTROS. CHAVE GERAL DE ENERGIA-LIGA DESLIGA. EQUIPAMENTO

DISPONÍVEL EM 220 VOLTS, 50/60 HZ. SISTEMA DE EMERGÊNCIA NA FALTA DE ENERGIA COM AUTONOMIA DE ATÉ 36 HORAS POR BATERIA RECARREGÁVEL.

Tendo em vista que as alterações acima afetarão na formulação das propostas por partedos licitantes, fica estabelecido novo prazo para realização do certame, qual seja 06.10.2016 às 09:00 hrs, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

As demais cláusulas de mantém inalteradas.

Campina do Simão, 22 de Setembro de 2016.

MAYRA LILIAN KRUTSCH
Pregoeira Oficial do Município

Campina do Simão, 22 de Setembro de 2016.

MAYRA LILIAN KRUTSCH
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Mayra Krutsch
Código Identificador:F537FBB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2016

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	RESULTADO
Pregão Presencial nº. 67/2016	20/09/2016	- Registro de preços de medicamentos para a Secretaria de Saúde	- Deserta

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:0FCDFBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 65/2016	16/09/2016	- Registro de preços de materiais impressos.	- LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ:17.430.560/0001-89	R$ 9.400,50
			- GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA EPP – CNPJ: 13.919.051/0001-63	R$ 120,00
			- BUSINESS EDITORA E PUBLICAÇÃO DE INFORMATIVOS LTDA – EPP – CNPJ: 08.713.019/0001-97	R$ 56,40

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:53572D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2016

Pregão Eletrônico nº 74/2016
Objeto: Aquisição carrinhos de bebê, eletrodomésticos, utensílios de cozinha, equipamentos de cozinha, colchões, material pedagógico, colchonetes, móveis, brinquedos, cama, mesa e banho. **Data de abertura das propostas:** 06/10/2016 às 09h00min. O edital está disponível na página
www.bllcompras.org.br Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 22 de setembro de 2016.

JOSIANE KAISS
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:29F4B237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 031/2016 - DETR

(Prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 1607539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do Artigo 79, alínea "a" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	CONTRIBUINTE	CNPJ/CPF	VENCIMENTO
22669	BRUNA MARIA CHIMELLI ZETTEL – AUTONOMO	076.784.809-89	30/10/2016
22707	TERRA E AGUA – COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ME	12.415.722/0001-96	30/10/2016
22980	ERICK KEOMA DE JESUS BICUDO – MEI	21.297.879/0001-55	30/10/2016
22967	CAMARGO & GOMÇALVES IND E COM LTDA – ME	11.077.461/0001-89	30/10/2016
22964	SIDNEY MANFRON JUNIOR – MEI	21.232.055/0001-05	30/10/2016
22943	CONFORT VIME LTDA – ME	20.041.565/0001-24	30/10/2016
22953	VALDECIR DOS SANTOS – MEI	21.237.038/0001-52	30/10/2016
22946	UNIDADE DE SAUDE TIGRE	01.607.539/0001-76	30/10/2016
22922	PM STORE IND E COM DE TINTAS LTDA ME	21.186.142/0001-65	30/10/2016
22867	MK SPORTS & EVENTOS LTDA – ME	21.033.827/0001-71	30/10/2016
23653	EMBRASUCAR AGRO-INDUSTRIAL LTDA	75.238.196/0001-56	30/10/2016
23648	CLAUDECIR PEREIRA DOS SANTOS – MEI	22.458.477/0001-58	30/10/2016
23639	CLAUDINEI AMERICO – MEI	21.548.952/0001-14	30/10/2016
7749	ASS DOS AGR ORG AGROECOLOGICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	78.925.781/0001-12	30/10/2016
23663	MARCIO ANDRE DAMAZIO – ME	23.210.337/0001-29	30/10/2016
23668	TAMBAU SERVIÇOS DE ENG LTDA – ME	00.262.714/0001-78	30/10/2016
8638	JEFERSON BUENO DE LIMA – MEI	12.460.782/0001-20	30/10/2016
8637	EMBALAGREEN FAB E COM DE MAQUINAS	11.237.777/0001-90	30/10/2016
8648	TRENÓ DOS ANJOS TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	12.550.925/0001-95	30/10/2016
8650	COLOART FABRICA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	12.437.692/0001-19	30/10/2016
8654	CELIA REGINA ALVARENGA HASS	12.686.815/0001-55	30/10/2016
19441	DIDI PINHEIRO MACHADO – MEI	14.428.837/0001-40	30/10/2016
8067	SINALIZAÇAO BRASIL LTDA – ME	08.624.588/0001-66	30/10/2016
8074	MARLI DA SILVA MIRANDA FRANCO	11.169.708/0001-97	30/10/2016
8078	VALKIRIA ELISABETE DA CUNHA PALANDRANI CONFECÇOES	04.378.388/0001-10	30/10/2016
8085	RODIVAN WILSON MACHADO	09.585.040/0001-17	30/10/2016
8046	RAMOS & LEAL SUPERMERCADOS	07.479.117/0001-49	30/10/2016
8628	APMF DO COLEGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA AS CONCEIÇAO	01.114.308/0001-20	30/10/2016
8611	CATARINA DELOURDES RIBEIRO	12.546.557/0001-01	30/10/2016
21728	JOSÉ AMARILDO LEAL – ME	18.441.050/0001-70	30/10/2016
20684	CANE CLUBE KENNEL CRIAÇAO DE CAES – EIRELI – ME	15.690.986/0001-46	30/10/2016
21747	VALÉRIA AVELINO MARTINS – ME	17.250.710/0001-72	30/10/2016
20695	CARLOS ALBERTO NEGRI – SERRALHERIA	03.518.445/0001-56	30/10/2016
20705	MERCADO COSTA LTDA - ME	16.934.478/0001-29	30/10/2016

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial.

Assim, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2017, deverá comparecer ao Departamento de Tributos (DETR) deste município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00min às

12h00min e das 13h00min às 17h00min, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).

Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (*www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link "Cidadão Web"*.

Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:

a) Guia de Recolhimento devidamente paga;
b) Cópia do Alvará antigo (2016);
c) Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
d) Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);
e) Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses.
f) Copia do contrato social da empresa
g) Certificado do corpo de bombeiros e na falta deste apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão.

Adverte-se que o não atendimento da convocação contida neste Edital resultará no cancelamento automático de seu Alvará Comercial.
O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 19 de setembro de 2016

CAROLINE BOSCARDIM
Secretária Municipal de Finanças

DIUCELIA APARECIDA COSTA ALEIZ
Diretora
Departamento de Tributos

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D425005C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Exmo. Prefeito Municipal Carlópolis, o Senhor Marcos Antonio David, convida a População de Carlópolis, para participar da "AUDIÊNCIA PÚBLICA" de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA/2017, alteração do Plano Plurianual –PPA/2017 e alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017 a ser realizada em 29 de setembro de 2.016, a partir das 10:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Carlópolis.

Carlópolis, 22 de setembro de 2.016.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal de Carlópolis

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:8CAED41F

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do artigo 9° § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Exmo. Prefeito Municipal Carlópolis, o Senhor Marcos Antonio David, convida a População de Carlópolis, para participar da "AUDIÊNCIA PÚBLICA" a ser realizada em 29 de setembro de 2.016, a partir das 09:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Carlópolis, quando serão avaliadas as Metas Fiscais do município referente ao 2° (segundo) Quadrimestre de 2016.

Carlópolis, 22 de setembro de 2.016.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal de Carlópolis

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:89266DBD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 340/2016 – DP

SÚMULA: Convocação de 01 (uma) professora para o exercício da Jornada em Regime Suplementar para o ano letivo de 2016.

MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1º. CONVOCAR de acordo com ordem de classificação, 01 (uma) candidata para assumir Jornada em Regime Suplementar.

CLAS.	R.G.	NOME
1ª	5.762.921-5	Sidineia das Dores do Nascimento
2ª	6.072.580-2	Adriana Domingues Cardoso
3ª	4.193.724-6	Rosangela Aparecida Leite da Silva
4ª	5.230.897-6	Ireide Maria Queiroz Silva
5ª	5.855.226-7	Cristiane da Silva Oliveira
6ª	5.021.345-5	Lucilei Aguera Cassoni
7ª	14.131.852	Vera Nice Dias de Souza Alvarenga
8ª	9.773.628-6	Aline Roberta Ferraz
9ª	10.413.236-7	Fabiola de Souza Pacheco de Oliveira
10ª	3.873.350-8	Zelinda Marques de Andrade da Silva

Art. 2º. A candidata convocada deverá se apresentar a Secretaria Municipal de Educação e entrar em exercício no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data da publicação do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 22 de setembro de 2016.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:963CA022

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO N° 259/2016 - DP

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor efetivo ocupante do cargo de professora.

MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a pedido por motivo de aposentadoria, a partir do dia 01 de outubro de 2016, Sandra Cabral, Professora, matrícula nº 168-1, RG nº 3.346.131-3 - SSP/PR.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Que o Departamento de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente ato.

Carlópolis, 22 de setembro de 2016.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:2FCDEFF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 648/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº 19.389/2016,

R E S O L V E:

I – **Prorrogar** a licença sem vencimentos a Servidora Pública Municipal **Margriet Verburg,** Matrícula nº 8214, de 16/05/2016 até 31/12/2016, devendo após este período retornar as suas atividades;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em 22 de Setembro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:8C7F6790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2016, AO CONTRATO Nº 243/2015 INEXIGIBILIDADE N.º 017/2015

Processo Administrativo: 24411/2016.
Contratante: Município de Colombo – Secretario Municipal de Administração – José Mauri Henemann
Contratada: COLOMBO MASTER COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA. ME., - CNPJ sob nº 07.433.742/0001-50
Objeto: Credenciamento de Restaurantes, situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos Servidores Municipais, com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto no Artigo 97 da Lei Municipal nº 1205/2010, alterado pela Lei Municipal nº. 1263/2012, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição
Do Prazo: Vigência de 12 meses, compreendendo o período de 25 de setembro de 2016 à 24 de setembro de 2017.
Valor: R$ 22.502,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1389/2015, Dotação Orçamentária nº 09.05.11.331.0009.2022.339039. Desdobramento 41.00 e Fonte de Recurso 1.000.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de setembro de 2016.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:017A3C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2016 – INEXIGIBILIDADE 20/2016

Processo 23248/2016
Objeto: Contratação de serviços de registro de atletas e treinadores, transferências de atletas, anuidades e inscrição para Campeonatos ligados a Confederação Brasileira de Futsal autorizada a fazer (Campeonatos Série Bronze, Série Ouro, Campeonato Metropolitano, Taças Paraná) que serão realizados durante o período de 2016/2017.
Valor total: R$ 32.080,00 (Trinta e dois mil e oitenta reais).
Contratante: Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude - José Mauri Henemann
Contratado: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - CNPJ 75.971.564/0001-70
Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

Colombo, 21 de setembro de 2016.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:4B7613D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2013

Pregão Presencial:_ nº 049/2013.
Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO
Contratada: R.A.D. SERVIÇOS DE ENCAMINHAMENTO DE PAPÉIS E DOCUMENTOS LTDA,

Objetivo:_ **Contratação de empresa para prestação de serviços de encaminhamento e acompanhamento de documentos junto aos Órgãos Públicos e Tribunal de Conta do Estado, Tribunal de Justiça e outros sediados na Cidade de Curitiba**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, especificações técnicas e demais peças e documentos do *Pregão Presencial nº 049/2013*.

Do Valor: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO por mais 08 (oito) meses, o valor do contrato original de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), a contar desta data, do contrato original celebrado entre as partes em 27 (vinte e sete) dias de Maio de dois mil e treze, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.

Homologado em: 16/05/2013.
Vigência: 20/01/2017

Colorado – PR, 20 de Maio 2016.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:A26BCB5A

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2013

Pregão Presencial:_ nº 049/2013.
Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO
Contratada: R.A.D SERVIÇOS DE ENCAMINHAMENTO DE PAPÉIS E DOCUMENTOS LTDA
Objetivo:_ Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços e encaminhamento e acompanhamento de documentos junto aos órgãos públicos e Tribunal de conta do Estado, Tribunal de Justiça e outros sediados na cidade de Curitiba.
Do Prazo: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO por mais 08 (oito) meses, a contar desta data, do contrato original celebrado entre as partes em 27 (vinte e sete) dias de Maio de dois mil e treze, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.
Homologado em: 16/05/2013.
Vigência: 20/01/2017

Colorado – PR, 20 de Maio de 2016.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:A0F95DB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 048/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Seguro Automotivo, para veículos integrantes da frota própria
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
PRORROGAÇÃO: prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início às 00:00 horas do dia 25 de setembro de 2016 e término às 24:00 horas do dia 25 de setembro de 2017
VALOR: R$ 1.720,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.003.26.782.0024.2069 3.3.90.39.00.00 FONTE 000/511 – Próprio
CONTRATANTE: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ N.º 90.180.605/0001-02
DATA: 22/09/2016

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tiezerini
Código Identificador:8BE9B13A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 049/2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2015
INEXIGIBILIDADE nº 032/2015
OBJETO: Prestação de serviços de assistência médica especializada – pediatria.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
PRORROGAÇÃO: prorrogação da vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, sendo de 02 de outubro de 2016 até 02 de fevereiro de 2017.
VALOR: R$ 10.800,00 mensais, totalizando **R$ 43.200,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.10.301.0019.2042 3.3.90.39.00 – Fonte: 000/303/495
CONTRATANTE: PILAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.283.081/0001-47
DATA: 22/09/2016

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tiezerini
Código Identificador:D79CBB27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidade de atenção Primária, do Programa de Qualificação Primária – APSUS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93.
VALOR: R$ 1.240,00
CONTRATADA: GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 14.643.102/0001-30
DATA: 20/09/2016

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tiezerini
Código Identificador:371A12C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidade de atenção Primária, do Programa de Qualificação Primária – APSUS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93.
VALOR: R$ 20.711,82
CONTRATADA: BELNIAKI & BELNIAKI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 03.149.113/0001-4
DATA: 20/09/2016

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tiezerini
Código Identificador:49C53CFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidade de atenção Primária, do Programa de Qualificação Primária – APSUS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93.
VALOR: R$ 6.696,96
CONTRATADA: CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 06.127.890/0001-83
DATA: 20/09/2016.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tiezerini
Código Identificador:0D483F74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidade de atenção Primária, do Programa de Qualificação Primária – APSUS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93.
VALOR: R$ 18.045,00
CONTRATADA: S. DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 032.694.220/0001-55
DATA: 20/08/2016

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tiezerini
Código Identificador:6D348974

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidade de atenção Primária, do Programa de Qualificação Primária – APSUS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93.
VALOR: R$ 1.768,98
CONTRATADA: JD EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 13.550.569/0001-72
DATA: 20/09/2016

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tiezerini
Código Identificador:569C961E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidade de atenção Primária, do Programa de Qualificação Primária – APSUS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93.
VALOR: R$ 21.419,00
CONTRATADA: EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 11.674.540/0001-7
DATA: 20/09/2016

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tiezerini
Código Identificador:711BC7F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidade de atenção Primária, do Programa de Qualificação Primária – APSUS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93.
VALOR: R$ 900,00
CONTRATADA: K. C. R. INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 09.251.627/0001-90
DATA: 20/09/2016

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tiezerini
Código Identificador:3EC2C22E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidade de atenção Primária, do Programa de Qualificação Primária – APSUS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93.
VALOR: R$ 1.860,99
CONTRATADA: ALVES E SARTOR LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 07.724.523/0001-20
DATA: 20/09/2016

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tiezerini
Código Identificador:9930C87E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidade de atenção Primária, do Programa de Qualificação Primária – APSUS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93.
VALOR: R$ 1.126,00
CONTRATADA: ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 07.511.067/0001-30
DATA: 20/09/2016

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tiezerini
Código Identificador:751339CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidade de atenção Primária, do Programa de Qualificação Primária – APSUS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93.
VALOR: R$ 3.130,00
CONTRATADA: BIO BIDS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 02.631.147/0001-05
DATA: 20/09/2016

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Publicado por:
Andressa Tiezerini
Código Identificador:841ABCE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidade de atenção Primária, do Programa de Qualificação Primária – APSUS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93.
VALOR: R$ 513,76
CONTRATADA: MULLER E BAIL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 10.474.392/0001-84
DATA: 20/09/2016

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tiezerini
Código Identificador:F10A6B6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidade de atenção Primária, do Programa de Qualificação Primária – APSUS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93.
VALOR: R$ 1.607,00
CONTRATADA: CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 79.733.572/0001-30
DATA: 20/09/2016

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tiezerini
Código Identificador:A123D01D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidade de atenção Primária, do Programa de Qualificação Primária – APSUS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93.
VALOR: R$ 7.350,00
CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 09.560.267/0001-08
DATA: 20/09/2016

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tiezerini
Código Identificador:239A66B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidade de atenção Primária, do Programa de Qualificação Primária – APSUS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93.
VALOR: R$ 2.775,96
CONTRATADA: FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 22.371.010/0001-79
DATA: 20/09/2016

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tiezerini
Código Identificador:32EDA784

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidade de atenção Primária, do Programa de Qualificação Primária – APSUS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93.
VALOR: R$ 11.684,51
CONTRATADA: BSH REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 86.744.539/0001-70
DATA: 20/09/2016

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tiezerini
Código Identificador:AD5E2B91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2016
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Saúde do Município/Atenção Básica
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2042 4.4.90.52.00.00 Fonte: 500
VALOR: R$ 806,00 (Oitocentos e seis reais)
CONTRATADA: BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**,** CNPJ nº 06.175.908/0001-12
DATA: 15/09/2016

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tiezerini
Código Identificador:1F3BC27F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2016
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Saúde do Município/Atenção Básica
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.10.301.0019.2042 4.4.90.52.00.00 Fonte: 500
VALOR: R$ 643,98 (Seiscentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos)
CONTRATADA: ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA- ME, CNPJ nº07.511.067/0001-30
DATA: 15/09/2016

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tiezerini
Código Identificador:8832FD5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2016
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Saúde do Município/Atenção Básica
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2042 4.4.90.52.00.00 Fonte: 500
VALOR: R$ 624,00 (Seiscentos e vinte e quatro reais)
CONTRATADA: CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 79.733.572/0001-30
DATA: 15/09/2016

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tiezerini
Código Identificador:DC5F1581

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2016
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Saúde do Município/Atenção Básica
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2042 4.4.90.52.00.00 Fonte: 500
VALOR: R$ 15.740,00 (Quinze mil e setecentos e quarenta reais)
CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 09.560.267/0001-08
DATA: 15/09/2016

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tiezerini
Código Identificador:4B034A15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2016
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.10.301.0019.2042 4.4.90.52.00.00 Fonte: 500

VALOR: R$ 1.793,83 (Um mil e setecentos e noventa e três reais e oitenta e três)
CONTRATADA: ALVES E SARTOR LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 07.724.523/0001-2
DATA: 19/09/2016

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tiezerini
Código Identificador:A6987885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2016
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2042 4.4.90.52.00.00 Fonte: 500
VALOR: R$ 3.480,00 (Três mil e quatrocentos e oitenta reais)
CONTRATADA: CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME, CNPJ nº 06.127.890/0001-83
DATA: 19/09/2016

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tiezerini
Código Identificador:25D0438D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2016
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2042 4.4.90.52.00.00 Fonte: 500
VALOR: R$ 2.344,65 (Dois mil e trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
CONTRATADA: LUCAS C. RUBEL - ME, CNPJ nº 22.246.173/0001-27
DATA: 19/09/2016

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tiezerini
Código Identificador:F45311FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2016
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.10.301.0019.2042 4.4.90.52.00.00 Fonte: 500
VALOR: R$ 1.299,00 (Um mil e duzentos e noventa e nove reais)
CONTRATADA: L.M. LADEIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 06.926.016/0001-06
DATA: 19/09/2016

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tiezerini
Código Identificador:58272575

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2016
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2042 4.4.90.52.00.00 Fonte: 500
VALOR: R$ 300,00 (Trezentos reais)
CONTRATADA: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 05.788.117/0001-03
DATA: 19/09/2016

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tiezerini
Código Identificador:BC700717

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 030/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada para publicação de avisos de licitação e matérias congêneres na Imprensa Nacional, para atender as necessidades desta municipalidade
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso XVI da Lei nº 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0003.2008 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000
VALOR: R$ 2.429,60
CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL**, inscrita no CNPJ sob número 04.196.645/0001-00**
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: em 20/09/2016

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tiezerini
Código Identificador:82BFF3CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidade de atenção Primária, do Programa de Qualificação Primária – APSUS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93.
VALOR: R$ 3.914,94
CONTRATADA: PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 21.262.327/0001-01
DATA: 20/09/2016

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tiezerini
Código Identificador:66559C7C

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 254/2016

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de serviços e considerando a existência de candidatos aprovados do Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (a) Sr (a) KARLA MARINA BRAGA DIAS portador(a) do RG nº. 9.514.337-7 - PR, por ter sido habilitado em Concurso Público para exercer o cargo de Professor Educação Infantil a partir de 19/09/2016.

Art. 2º: As despesas do presente correrão pela seguinte Dotação Orçamentária 31 90 11.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE SETEMBRO DE 2016.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Maria Padilha
Código Identificador:EDA47886

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 255/2016

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de serviços e considerando a existência de candidatos aprovados do Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (a) Sr (a) ROSANE MARIA FICANHA portador(a) do RG nº. 5.551.113-6 - PR, por ter sido habilitado em Concurso Público para exercer o cargo de Professor Educação Infantil a partir de 19/09/2016.

Art. 2º: As despesas do presente correrão pela seguinte Dotação Orçamentária 31 90 11.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE SETEMBRO DE 2016.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Maria Padilha
Código Identificador:99F8273E

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 256/2016

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de serviços e considerando a existência de candidatos aprovados do Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (a) Sr (a) JULIANA RIBEIRO PONTES portador(a) do RG nº. 10.161.038-1 - PR, por ter sido habilitado em Concurso Público para exercer o cargo de Professor Educação Infantil a partir de 19/09/2016.

Art. 2º: As despesas do presente correrão pela seguinte Dotação Orçamentária 31 90 11.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE SETEMBRO DE 2016.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Maria Padilha
Código Identificador:4AF003CA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 257/2016

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de serviços e considerando a existência de candidatos aprovados do Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (a) Sr (a) ELIZEIA KUCHNISKI D OLIVEIRA portador(a) do RG nº. 12.339.437-2 - PR, por ter sido habilitado em Concurso Público para exercer o cargo de Professor Educação Infantil a partir de 19/09/2016.

Art. 2º: As despesas do presente correrão pela seguinte Dotação Orçamentária 31 90 11.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE SETEMBRO DE 2016.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Maria Padilha
Código Identificador:252B7009

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 258/2016

jO Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de serviços e considerando a existência de candidatos aprovados do Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (a) Sr (a) ADRIANE APARECIDA RIBEIRO ZUGE portador(a) do RG nº. 11.022.403-6 - PR, por ter sido habilitado em Concurso Público para exercer o cargo de Professor Educação Infantil a partir de 19/09/2016.

Art. 2º: As despesas do presente correrão pela seguinte Dotação Orçamentária 31 90 11.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE SETEMBRO DE 2016.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Maria Padilha
Código Identificador:ACE3BA72

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 259/2016

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/05 de 24/08/2005, que dispõe sobre o funcionamento do Regime de Previdência Social, bem como sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos Órgãos competentes,

R E S O L V E

Art. 1º: Conceder aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais (R$ 2.341,21), o(a) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a) OLGA STANISLOVSKI WOJCIK portadora da Cédula de Identidade nº. 3.180.892-8/ PR, inscrita no CPF nº. 020.022.979-67, titular de Cargo de Professora (1º padrão), matrícula 993-1, lotado Educação Especial FUNDEB, nesta Municipalidade, com fundamento no artigos 42 e 44 da Lei Municipal nº 974/2005, e , art. 6º, inciso I, II,III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e § 5º do art. 40 da Constituição Federal, a partir 15/09/2016.

Art. 2º: O presente decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE SETEMBRO DE 2016.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Maria Padilha
Código Identificador:D8D57F63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 123/2016- LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 360/2016,

R E S O L V E:

CONCEDER a JOSELMA MARGARIDA MATTOZO, servidora ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula nº 904-1, trinta dias de LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, do dia 19/09/2016 ao dia 18/10/2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 21 de setembro de 2016.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:CE355448

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 122/2016- LICENÇA POR MOTIVO DE LUTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 358/2016,

R E S O L V E:

AUTORIZAR ELIZABETH NEVES STOMSKI, servidora ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 125-1, a ausENTAR-SE do serviço por oito dias, a partir de 13/09/2016, por motivo de luto.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 21 de setembro de 2016.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:8C7A7D46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal, através do Prefeito Municipal em Exercício **Sr. Sebastião Sergio Steptjuk,** que no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Instrução Normativa nº 032/2009 – TC/PR e § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, **CONVOCA** a população em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente ao **2º Quadrimestre de 2016**, a realizar-se no **dia 29 de Setembro de 2016**, nas dependências da Câmara Municipal de General Carneiro:
PAUTA: 10h00min horas – Prestação de Contas do Município.
11h00min horas – Prestação de Contas da Saúde.

Desde já agradecemos a presença.

SEBASTIÃO SERGIO STEPTJUK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8EF0D6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2016 PROCESSO Nº 98/2016
HOMOLOGAÇÃO: 22/09/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM CONSERTO DE EQUIPAMENTOS TIPO MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS DO MUNICIPIO DE GENERAL
CARNEIRO COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS,CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
CONTRATADO: CHG MOTO SERRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 27.992,00 (vinte e sete mil novecentos e noventa e dois reais)

General Carneiro, 22/09/2016

SEBASTIÃO SÉRGIO STEPTJUK
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8980DD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2016 PROCESSO Nº 98/2016
ADJUDICAÇÃO: 22/09/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM CONSERTO DE EQUIPAMENTOS TIPO MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS,CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
CONTRATADO: CHG MOTO SERRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 27.992,00 (vinte e sete mil novecentos e noventa e dois reais)

General Carneiro, 22/09/2016

IVANIR PINTO DA LUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:21D6A634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº..: 138/2016

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: CHG MOTO SERRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor.....: 27.992,00 (vinte e sete mil novecentos e noventa e dois reais)
Vigência.....: Início: 22/09/2016 Término: 22/09/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 79/2016
Recursos.....: Dotação:
3.3.90.39.00.00.00.00
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM CONSERTO DE EQUIPAMENTOS TIPO MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS,CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

General Carneiro, 22 de Setembro de 2016

SEBASTIÃO SÉRGIO STEPTJUK
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F7A78D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL 01/2016 CONTRATO SUPERIOR N 125/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO E MATERNIDADE E CIRURGIA NOSSA SENHORA DO ROCIO.
OBJETIVO: ALTERAR AS CLAUSULAS: PRIMEIRA;ACRÉSCIMO DE 60.000,00(SESSENTA MIL REAIS)DO VALOR , DE 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais) ; DO PRAZO, DE 12 (DOZE) MESES PARA 15(QUINZE) MESES VALIDADE ATÉ : 31 de Dezembro de 2016.
AS DEMAIS CLAUSULAS DO INTRUMENTO CONTRATUAL SUPERIOR PERMANECEM FIXAS, VALIDAS E INALTERADAS.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 – PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO SOB Nº 002/2015..
VIGENCIA: 31/12/16

GENERAL CARNEIRO – Pr, 12 de Setembro de 2016.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C464E88D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 069/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL e GÁS ACETILENO, para atender a Secretaria de Viação e Obras, Corpo de Bombeiros e Secretaria de Saúde deste Município.
.Horário:09:00 horas. Data:06/10/2016.
Informações: fone (44) 3521-8924, e-mail:
pregao_pmg@hotmail.com.

Goioerê, 21 de setembro de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:C8DCD5AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 070/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de combustível (ALCOOL, GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S10) direto na bomba e galões de aditivo ARLA 32, para atender a frota Municipal.
Horário:14:30 horas. Data:06/10/2016.
Informações: fone (44) 3521-8924, e-mail:
pregao_pmg@hotmail.com.

Goioerê, 22 de setembro de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:A08C2C78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA NOS CMEIs VILA NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, VILA GUAIRA E SANTA BARBARA JARACATIÁ.
Horário: 09:00 horas. Data: 13/10/2016.
Informações: fone (44) 3521-8924, e-mail:
pregao_pmg@hotmail.com.

Goioerê, 22 de setembro de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:E5FE2A28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado à empresa IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda - EPP, representada pelo Senhor Mauri César Dengo, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 110/2015, referente à Inexigibilidade nº 018/2015, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente aditivo é o reajuste no valor do contrato inicial nos termos previstos na Cláusula Terceira – Critérios do Reajuste,

constante no contrato de prestação de serviços original e alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência do Contrato no âmbito do Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em cumprimento ao acordado na Cláusula Terceira – Critérios do Reajuste, o valor do presente contrato passa a ser de R$-9.031,92 (nove mil trinta e um reais e noventa e dois centavos), devidamente corrigido pelo IGP-M/FGV, do mês de agosto de 2016 tendo como data base o mês em que foi interposta a proposta de preços do Processo Licitatório. O valor deverá ser pago em 12 (doze) parcelas de R$-752,66 (setecentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e seis centavos), a partir do mês de outubro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A Cláusula Quarta – Da Vigência do Contrato de prestação de serviços original, passará ter a seguinte redação:
Fica prorrogada a vigência do contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de outubro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão suportadas pela dotação:
(Desp 384) 11.001.10.302.0032.2.061.3.3.90.39.00.00.00.00.0303

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 21 de setembro de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

MAURI CESAR DENGO
IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria LTDA - EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:3E398ECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2016

Pregão Presencial nº 156/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FRS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME.**

Objeto da Ata: Registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de fardamento (gandola, camisa, camiseta, calça masculina, calça feminina, japona e boné), calçados e acessórios (cinto, coturno, botina, tonfa e porta tonfa, algema e porta-algemas) confeccionados, os quais serão usados pelos componentes da Guarda Municipal e Bombeiro Comunitário desta municipalidade.

Valor Total: R$ 33.478,56 (Trinta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Prazo de Vigência: início em 12 de setembro de 2016 e término em 12 de março de 2017.

Data de Assinatura: 12 de setembro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 12 de setembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D4EE69BA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2016

Pregão Presencial nº 156/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – ME.**

Objeto da Ata: Registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de fardamento (gandola, camiseta, calça masculina, japona e boné) confeccionados, os quais serão usados pelos componentes da Guarda Municipal e Bombeiro Comunitário desta municipalidade.

Valor Total: R$ 3.263,76 (Três mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).

Prazo de Vigência: início em 12 de setembro de 2016 e término em 12 de março de 2017.

Data de Assinatura: 12 de setembro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 12 de setembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1584ECCD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2016

Pregão Presencial nº 156/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **RAFAEL F. FERNANDES – ME**

Objeto da Ata: Registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de fardamento, calçados e acessórios (coturno), confeccionados, os quais serão usados pelos componentes da Guarda Municipal e Bombeiro Comunitário desta municipalidade.

Valor Total: R$ 22.080,00 (Vinte e dois mil e oitenta reais).

Prazo de Vigência: início em 12 de setembro de 2016 e término em 12 de março de 2017.

Data de Assinatura: 12 de setembro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 12 de setembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:89E99B94

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2016

Pregão Presencial nº 155/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA. – ME.**

Objeto da Ata: Registro de preços para futura aquisição de materiais esportivos (troféus e medalhas) a serem utilizados nos trabalhos e projetos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer / Educação e Cultura / Programas da Secretaria Municipal de Ação Social.

Valor Total: R$ 5.218,82 (Cinco mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos).

Prazo de Vigência: início em 13 de setembro de 2016 e término em 13 de março de 2016.

Data de Assinatura: 13 de setembro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 13 de setembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2BFC23A1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2016

Pregão Presencial nº 155/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **B.P. DE MATTOS DA ROSA - ME**

Objeto da Ata: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos (Fragmentadora e Máquina Encadernadora/Perfuradora) a serem utilizados nos trabalhos diário da Secretaria Executiva deste municipio.

Valor Total: R$ 2.814,05 (Dois mil, oitocentos e quatorze reais e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 13 de setembro de 2016 e término em 13 de março de 2016.

Data de Assinatura: 13 de setembro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 13 de setembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6448F694

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2016

Pregão Eletrônico nº 160/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NELSON PEREIRA DE SALES -EPP**

Objeto da Ata: Registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios, a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, bem como formando cidadãos, PETI e demais programas e projetos executados por este Município; e produtos alimentícios (queijo mussarela e mortadela), a serem servidos aos funcionários públicos municipais.

Valor Total: R$ 58.260,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de setembro de 2016 e término em 14 de março de 2017.

Data de Assinatura: 14 de setembro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 14 de setembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:53B15EFB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2016

Pregão Eletrônico nº 160/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LACTO BOM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LEITE BOMBARDELLI LTDA**

Objeto da Ata: Registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios, a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, bem como formando cidadãos, PETI e demais programas e projetos executados por este Município; e produtos alimentícios (queijo mussarela e mortadela), a serem servidos aos funcionários públicos municipais.

Valor Total: R$ 52.855,50 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 14 de setembro de 2016 e término em 14 de março de 2017.

Data de Assinatura: 14 de setembro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 14 de setembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EF47EFF9

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 321/2016

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Pregão Presencial nº 156/2016 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de **Pregão Presencial nº 156/2016,** que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de fardamento (gandola, camisa, camiseta, calça masculina, calça feminina, japona e boné), calçados e acessórios (cinto, botina, tonfa, porta tonfa, algema e porta-algemas) confeccionados, os quais serão usados pelos componentes da Guarda

Municipal e Bombeiro Comunitário desta municipalidade. Às empresas:

FRS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 21.583.350/0001-06**, vencedora dos lotes 01, 04, 05 e 06 da licitação, com valor total máximo de **R$ 33,478,56 (trinta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos);**

HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 13.280.907/0001-01**, vencedora do lote 02 da licitação, com valor total máximo de **R$ 3,263,76 (três mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos);**

RAFAEL F. FERNANDES - ME, inscrita no **CNPJ nº 20.256.261/0001-84**, vencedora do lote 03 da licitação, com valor total máximo de **R$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de setembro de 2016.

Guaíra (PR), 12 de setembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D7CDF17F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 322/2016

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Pregão Presencial nº 155/2016 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de **Pregão Presencial nº 155/2016,** que tem como objeto o registro de preços para futura aquisição de materiais esportivos (troféus e medalhas) a serem utilizados nos trabalhos e projetos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/Educação e Cultura/Programas da Secretaria Municipal de Ação Social e Equipamentos (Fragmentadora e Máquina Encadernadora/Perfuradora), para suprir as necessidades da Secretaria Executiva deste município. Às empresas:

PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA. – ME, inscrita no **CNPJ nº 11.272.813/0001-57**, vencedora do lote 01, com valor total máximo de **R$ 5.218,82 (Cinco mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos).**

B. P. DE MATTOS DA ROSA - ME, inscrita no **CNPJ nº 21.809.529/0001-20**, vencedora do lote 03 da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.814,05 (Dois mil, oitocentos e quatorze reais e cinco centavos).**

DECLARO O LOTE 02 DESERTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra (PR), 13 de setembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1B6288FC

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 324/2016

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 160/2016** – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 160/2016,** que tem como objeto o registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios, a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, bem como formando cidadãos, PETI e demais programas e projetos executados por este Município; e produtos alimentícios (queijo mussarela e mortadela), a serem servidos aos funcionários públicos municipais conforme Lei Municipal Nº 1.676/2010. Às empresas:

NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, inscrita no **05.288.665/0001-66**, vencedora dos lotes 01, 04 e 05 da licitação, com valor total máximo de **R$ 58.260,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta reais).**

LACTO BOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LEITE BOMBARDELLI LTDA, inscrita no **CNPJ nº 72.207.574/0001-46**, vencedora do lote 02 da licitação, com valor total máximo de **R$ 52.855,50 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de setembro de 2016.

Guaíra (PR), 14 de setembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CF302670

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 007/2016

Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo para os seguintes serviços: construção civil de muro em alvenaria, com 133,80 m de comprimento, estruturado em concreto armado e fechamento em alvenaria, aumento de altura de um trecho total de 175,80 metros linear em 45 centímetros, reparo em palito localizado na frente incluído serviço de pintura, quadra poliesportiva localizada na Escola Municipal Rita Ana de Cássia, Bairro Eletrosul, município de Guaíra - Paraná.

VISITA TÉCNICA: Poderá (ão) participar do certame empresa(s) que tenha(m) feito VISTORIA PRÉVIA, **a ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas anterior ao dia e horário previsto para abertura do presente certame**, e pode ser "agendada antecipadamente" na **Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral,** pelo telefone (44) 3642:9971/9961, com o Eng. Bruno Andrei Colcetta e/ou Sr. Augusto De Nadai, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min de segunda a sexta feira com saída para o local dos serviços, no Edifício Sede da Prefeitura de Guaíra (Paço Municipal Kurt Walter Hasper), com endereço à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-Paraná.

Somente ao(s) participante(s) será fornecido o Atestado de Visita Técnica.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 17 de outubro de 2016.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Portal do Cidadão. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 20 de setembro de 2016.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8E9E2142

PROJUR
DECRETO Nº 288/2016 DATA: 22.09.2016

Ementa: aposenta o Servidor AlcidinoDavid dos Santos ocupante do cargo de motorista de veículos, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição e dá outras providências.

O do Prefeito Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, V da Lei Municipal nº 1246/2003, c/c art. 40, II e § 2o da Constituição Federal e § 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e,

CONSIDERANDO a concessão pela Previdência Social Oficial de Aposentadoria por tempo de contribuição, benefício nº 164.981.388-8, e ainda, considerando o memorando sob o nº 2016001352,

DECRETA:

Art. 1o Na forma do artigo 37, inciso V da Lei Municipal nº 1246/2003, fica aposentado por tempo de contribuição o Servidor **ALCIDINODAVID DOS SANTOS**, ocupante do cargo de motorista de veículos, portador da CI/RG nº 14.007.957-0 SESP/PR, a partir de 15 de setembro de 2016.

Art. 2o Declara vago o cargo de motorista de veículos, até então ocupado pelo servidor, a partir de sua jubilação.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 15.09.2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BEF6DB15

PROJUR
PORTARIA Nº 331/2016 DATA: 22.09.2016

Ementa: concede férias a servidores públicos municipais conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Memorandos sob os n°s 2014002223, 2014003987 e 2014003988,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Marcelo Luis Capatti	8.993.928-3 SESP/PR	2015/2016	03.10.2016 a 01.11.2016
Rafael Lima de Oliveira	44.160 SESP/MT	2013/2014	21.09.2016 a 20.10.2016
Scheila Juliana da Silva	6.829.315-4 SESP/PR	2015/2016	03.10.2016 a 17.10.2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BE0770B9

PROJUR
DECRETO Nº 289/2016 DATA: 22 DE SETEMBRO DE 2016

Ementa: Institui a Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviços ao SUS em Guaíra, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o artigo 84, inciso I, alínea o); os artigos 138, 139, 140 e § único do capítulo II, seção II, subseção I da Lei Orgânica Municipal; o decreto municipal 182 de 16/05/2016; e considerando as metas de gestão, dispositivos legais, administrativos e legislação a seguir especificados:
Considerando a seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;
Considerando as disposições constitucionais e da Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;
Considerando o Decreto Federal nº 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
Considerando a Portaria Federal do Ministério da Saúde 1606 de 11 de setembro de 2001; a Norma Operacional Básica NOB SUS 01/1996; a Norma Operacional de Assistência a Saude NOAS/SUS 01/2002 aprovada pela Portaria GM/MS n° 373 de 27 de fevereiro de 2002; a Portaria GM/MS N° 483, de 06 de abril de 2001;
Considerando a Ata 307 de 02 de junho de 2016 do Conselho Municipal de Saúde; o Ofício/SMS/NR/097/2016 de 13 de junho de 2016, em que a Secretaria Municipal de Saúde solicita a SESA/PR, a adesão ao Sistema de Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde; e a Deliberação 019 de 08 de junho de 2016 da Comissão Intergestores da Comissão Bipartite Regional da 20ª Regional de Saúde da SESA/PR;
Considerando a transferência da gestão plena e o recebimento dos recursos da MAC – Média e Alta Complexidade, ao Fundo Municipal de Saúde;
Considerando a transferência da gestão plena e a necessidade de manter e ampliar os serviços ambulatoriais, de diagnóstico e terapias contratualizados;
Considerando a necessidade de ampliar o acesso e qualificar os leitos de estabelecimentos hospitalares SUS, de abrangência local e microrregional no Município tendo em vista a atenção integral à saúde da população;
Considerando a necessidade de estabelecer no Município retaguarda hospitalar para a Rede Paraná Urgência, Rede Mãe Paranaense e Rede de Saúde Mental;

Considerando a importância das entidades privadas com e sem fins lucrativos, para a implementação e o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná no Município;
Considerando a necessidade de estabelecer retaguarda hospitalar para o Sistema único de Saúde do Paraná e do Ministério de Saúde, em nosso município;
Considerando o tramite dos memorandos municipais 2016000862, 2016001052, 2016001497 e 2016001561;
DECRETA:
Art. 1°. – Fica instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a **Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento** dos prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde em Guaíra**,** composta pelos seguintes membros nos termos da lei municipal 1809/2013 e das portarias que designam os titulares das funções gratifciadas:
I – Coordenador(a) da Coordenadoria Administrativa e Financeira;
II – Coordenador(a) da Rede de Atenção Básica à Saúde/Estratégia Saúde da Família;
III - Coordenador(a) da Rede de Urgências e Emergências;
IV - Coordenador(a) da Rede de Vigilância em Saúde;
V – Coordenador(a) da Rede de Saúde Mental;
VI – Coordenador(a) de Sistemas e Cadastros Informatizados;

§ 1° – Compete ao Coordenador(a) da Coordenadoria Administrativa e Financeira, presidir os trabalhos da Comissão, propor e aprovar o regimento interno da Comissão se necessário, convocar reuniões registrando-as em atas e listas de presenças, vistorias, requisitar contratações, assinar os credenciamentos, pareceres e demais procedimentos do Presidente.
§ 2° – Compete a **Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento** da Secretaria Municipal de Saúde, credenciar os estabelecimentos de saúde interessados na contratualização com o sistema SUS no Município, nos termos dos regulamentos dos decretos, editais e contratos publicados, bem como, exarar parecer para os casos de suspensão e descredenciamento para o Secretário Municipal de Saúde como contratante;
§ 3° – Compete a **Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento** da Secretaria Municipal de Saúde, a análise do cumprimento das metas estipuladas nos editais, contratos, convênios, Planos Operativos e nos relatórios, consequentemente a deliberação dos valores que cada credenciado/contratado faz jus;
§ 4° – Compete a **Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento do HOSPGUAÍRA**, deverá instituir meios informatizados e formulários padrões para a avaliação e monitoramento dos credenciados/contratados, se responsabilizando pelo seu acervo documental;
§ 5° – Compete a **Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento do HOSPGUAÍRA**, prestar contas dos serviços contratados ao Conselho Municipal de Saúde, audiência e conferencias públicas, fazendo constar no Relatório de Gestão de que trata a Lei Complementar Federal n° 141 de 13/01/2012 a comprovação e o detalhamento da aplicação dos recursos aplicados por decorrência das contratualizações, no portal de transparência do site municipal
www.guaira.pr.gov.br, nas audiências públicas e prestações de contas periódicas dos gastos com saúde.

Art. 6°. – Fica autorizado ao Secretário Municipal de Saúde, prover os recursos requisitados pelo Presidente da Comissão e os necessários para o correto desempenho das funções pelos membros designados desta Comissão, bem como, regulamentar os assuntos omissos neste decreto.
Art. 7°. – O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 8°. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra-PR., 22 de setembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B6A139A9

PROJUR
TERMO DE ANUÊNCIA COM O OBJETIVO DE ANUIR COM OS REQUISITOS E COM O FLUXO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DA UPA 24H

Termo de Anuência que firma o Município de Guaíra, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, com o objetivo de anuir com os requisitos e com o fluxo do processo de habilitação da UPA 24h - Nova para recebimento de recursos financeiros de custeio mensal, nos termos do disposto na Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, e Parecer nº 01005/2016/CONJUR-MS/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde.

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA NO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob n° 77.857.183/0001-90, e o seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n° 95.725.438/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, **FABIAN PERSI VENDRUSCOLO**, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 3.434.616-0, expedida pelo Instituto de Identificação da SESP/PR, e inscrito no CPF sob o n.º 513.064.689-49, considerando o que dispõe a Portaria nº 342, de 4 de março de 2013, subscreve o presente Termo de Anuência, que tem por objetivo manifestar concordância com os requisitos e com o fluxo do processo de habilitação da UPA 24 h - Nova para recebimento de recursos financeiros de custeio mensal, nos termos do disposto na Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, e do Parecer nº 01005/2016/CONJUR-MS/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde.

O presente Termo de Anuência declara a concordância manifesta do Anuente para com a indispensabilidade de apresentação, por meio do Sistema de Apoio à Implementação de Política em Saúde – SAIPS da declaração de efetivo funcionamento da UPA 24h - Nova, incluindo-se a informação da data de início do funcionamento em conformidade com as regras definidas para UPA 24h - Nova; da declaração de equipamentos instalados na UPA 24h – Nova, nos termos da Portaria nº 342, de 4 de março de 2013, das diretrizes e regras técnicas fixadas em Portaria específica da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde; da relação nominal de recursos humanos em atuação na UPA 24h; e do número de cadastro da unidade no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

Por meio deste instrumento o Anuente manifesta, ainda, a aquiescência expressa para com o fluxo do processo de habilitação da UPA 24 h - Nova para recebimento de recursos financeiros de custeio mensal, segundo o qual o gestor municipal encaminhará ofício ao Ministério da Saúde com solicitação de visita técnica na unidade pelo Ministério da Saúde, incumbido de emitir parecer técnico conclusivo, de analisar e de aprovar a documentação apresentada pelo gestor municipal, e de publicar a portaria específica de habilitação da UPA 24h – Nova para fins de torná-la apta ao recebimento do respectivo incentivo financeiro de custeio mensal. Será considerado termo inicial do pagamento de quaisquer valores correspondentes ao custeio mensal da UPA 24 h – Nova a data de publicação da portaria de habilitação da UPA 24h- Nova, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 30, no art. 36 e no art. 41 da Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, e com o entendimento esposado pela Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde no Parecer nº 01005/2016/CONJUR-MS/CGU/AGU, aprovado nos termos dos Despachos nº 53337/2016/CONJUR-MS/CONJUR-MS/CGU/AGU e nº 54174/2016/CONJUR-MS/CGU/AGU.

Este Termo de Anuência será publicado no Diário Oficial do Estado/Município ou em instrumento correlato, conforme legislação vigente.

E, por estar assim de acordo com as disposições deste, o Prefeito Municipal de XX firma o presente Termo de Anuência,

Guaíra, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal de Guaíra-PR.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:11DB7062

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 068/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no orçamento de 2016, autorizado pela Lei nº 1392 de 15 de Dezembro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme abaixo:

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 336..... R$ 24.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 24.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.7.2.1.34.30.10.02 - REPASSE FONTE 1935..... R$ 24.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ..... R$ 24.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:450CB019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 001/2016

DECRETO Nº 001/2016 DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI E O PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL PREVIDENCIARIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1392/2015, de 15 de Dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Fundo Previdenciário Municipal, para o Exercício Financeiro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), para atender a despesa com a seguinte classificação:

90	FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL		
01	FUNDO MUNICIPAL DE GUARACI		
09.272.0059.2.087		Manutenção do Fundo Previdenciário Municipal	
3.3.90.01.00.00	2040	Aposentadorias e Reformas	R$- 480.000,00
3.3.90.03.00.00	2040	Pensões	RS- 80.000,00
TOTAL			RS- 560.000,00

Art. 2º - Como Recurso para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, mencionada no Art. 1º, deste Decreto, servirá como recursos provenientes do excesso de arrecadação referente a fonte de recurso abaixo relacionada;

FONTE	2040	Regime Próprio de Previdência	R$- 560.000,00
TOTAL			R$- 560.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria do Fundo Municipal, aos vinte dias do Mês de Setembro de 2016.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

NILSON APARECIDO SANTANA
Presidente do Fundo

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AF032DE0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N.º 069/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) no orçamento de 2016, autorizado pela Lei nº 1392 de 15 de Dezembro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), conforme abaixo:

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.05 - Outros Benefícios Previdenciários - Cód. 92..... R$ 700,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 94..... R$ 430.000,00
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.048 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSB
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 114..... R$ 29.000,00
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
365 – Educação Infantil
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.05 - Outros Benefícios Previdenciários - Cód. 218..... R$ 300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 460.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.7.2.2.01.02.00.00 - COTA PARTE IPVA..... R$ 431.000,00
1.7.2.1.33.10.02.03 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL..... R$ 29.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ..... R$ 460.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1FDD6F5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N.º 080/2016

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal, através do **Prefeito Municipal Sr. JURACI RONALDO CAZELLA,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Instrução Normativa n.º 032/2009-TC/PR e § 4.º do art. 9.º da Lei Complementar n.º 101/2000, **CONVOCA,** a População em Geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a demonstração do montante e a fonte de recursos aplicados na execução do **Plano de Saúde do Município** que será apresentado pelo Gestor da Saúde, referente ao **2º QUADRIMESTRE de 2016,** conforme segue:

ORDEM DO DIA:

· **DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2016;**
· **LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL**
· **HORÁRIO: 18:30 HORAS.**

Guaraniaçu, 22 de setembro de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:D8E33677

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 070/2014

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Centenário, 500, INSCRITA no CNPJ: 95.595.013/0001-67, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa PRE – ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida São Luiz, n°. 95, Cidade de Nova Aurora - PR, CEP: 85.410-000 inscrita no CNPJ nº. 08.486.666/0001-03, representada neste ato pelo seu sócio Administrador o Senhor Valdir Martini, portador do RG: 3.082.044-4 e CPF: 370.530.009-15, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 070/2014, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção de Escola de Ensino Fundamental, padrão FNDE, com seis salas de aula, conforme Termo de compromisso PAR/SIMEC 32610/2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o prazo de VIGÊNCIA do contrato nº 070/2014, firmado em 29/12/2014 de acordo com a sua cláusula Décima Quarta, a prorrogação compreende o período entre 20/09/2016 estendendo-se até 20/11/2016. Totalizando 60 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, O Foro da Comarca de Corbélia-PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo de Contrato.

Iguatu - PR, 19 de setembro de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal
Contratante

Pre – Enge Construtora de Obras LTDA
VALDIR MARTINI
Empresa Contratada

Testemunhas:

Ana Lúcia de Souza
CPF: 066.934.649-71

Aline Batista Silvestre
CPF: 066.197.519-38

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:ED601368

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 047/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2016

Objeto: Aquisição equipamentos e materiais permanentes destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Iguatu – PR. Ministério da Saúde, proposta n°. 08962.000000/1140-01.
Data da sessão de abertura: 11/10/2016
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: adm.iguatu@hotmail.com.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 22 de setembro de 2016.

ANA LUCIA DE SOUZA
Pregoeira

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:B1243021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 242/2016, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 651/2013 art. artigo 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2016, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 2000,00 (Duzentos Reais) conforme especificado abaixo:

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.30100062028 Manutenção Programa de vigilância
1230.3390390000 01 497 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 200,00
TOTAL R$ 200,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.30100062028 Manutenção Programa de vigilância
1220.3390300000 01 497 Material de Consumo R$ 200,00
TOTAL R$ 200,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:BA295C83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 786/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de setembro de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.686.700-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.704.419-59, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 062/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de setembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de setembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:D0EAB5DD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 787/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA NILDA APARECIDA PORTUGAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de setembro de 2016, por um período de 05 (cinco) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **NILDA APARECIDA PORTUGAL,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.497.437-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 500.104.769-20, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, nomeada através das Portarias nº. 542/1991 de 01 de setembro de 1991, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de setembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de setembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:F573085E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 788/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANA NATALINA CAPORICE MARCIAK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 21 de setembro de 2016, por um período de 14 (catorze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANA NATALINA CAPORICE MARCIAK,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.758.845 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 566.666.839-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o cargo de **PSICOLOGA**, nomeada através da Portaria nº. 541/1991 de 13 de dezembro de 1991, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os esfeitos desta Portaria a contar de 21 de setembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de setembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:5FA560EF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 789/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de setembro de 2016, por ½ (meio) período, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.230-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.262.269-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 122/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de setembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de setembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:2AB39C47

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 790/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 22 de setembro de 2016, por ½ (meio) período, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.230-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.262.269-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 122/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de setembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:43AEAB74

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1446/2015, de 19/11/2015, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 20/11/2015, edição de nº 880, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 164.054,98 (Cento e sessenta e quatro mil, cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 30.000,00
370 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
487 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 18.000,00
491 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
531 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
534 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
SOMA.....R$ 118.000,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.2.045000 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
1283 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 5.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
1554 FONTE: 000 Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
1569 FONTE: 000 Recursos Ordinários (livres)
10.04. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
041220026.2.050000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
1623 FONTE: 000 Recursos Ordinários (livres)
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
1627 FONTE: 000 Recursos Ordinários (livres)
SOMA.....R$ 16.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041230030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 6.000,00
1662 FONTE: 000 Recursos Ordinários (livres)
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
1688 FONTE: 000 Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 6.440,00
1703 FONTE: 000 Recursos Ordinários (livres)
SOMA.....R$ 22.440,00
12. SECRETARIA DE CONTROLE DE LICITAÇÕES, COMPRAS E PATRIMÔNIO
12.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041230028.2.053000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.614,98
1730 FONTE: 000 Recursos Ordinários (livres)
SOMA.....R$ 2.614,98
TOTAL.....R$ 164.054,98

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por provável EXCESSO DE ARRECADAÇÃO pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 113.000,00
SOMA.....R$ 113.000,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.2.078000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - PIA
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
1296 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 5.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.03. DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
041230026.2.083000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.000,00
1617 FONTE: 000 Recursos Ordinários (livres)
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
1621 FONTE: 000 Recursos Ordinários (livres)
SOMA.....R$ 9.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041230030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.400,00
1638 FONTE: 000 Recursos Ordinários (livres)
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.600,00
1641 FONTE: 000 Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO.....R$ 1.000,00
1654 FONTE: 000 Recursos Ordinários (livres)
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
1673 FONTE: 000 Recursos Ordinários (livres)
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
1684 FONTE: 000 Recursos Ordinários (livres)
226950030.2.049000 PLANEJAR E IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE FOMENTO AO TURISMO
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 4.440,00
1719 FONTE: 000 Recursos Ordinários (livres)
SOMA.....R$ 29.440,00
12. SECRETARIA DE CONTROLE DE LICITAÇÕES, COMPRAS E PATRIMÔNIO
12.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041230028.2.053000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.614,98
1738 FONTE: 000 Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00
1745 FONTE: 000 Recursos Ordinários (livres)
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.000,00
1751 FONTE: 000 Recursos Ordinários (livres)
SOMA.....R$ 7.614,98
TOTAL.....R$ 164.054,98

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:8FA7D2DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO

	Em 31/dez./2015 (a)	Em 30/jun./2016 (b)	Em 31/ago./2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	662.202,97	1.078.154,38	1.169.630,64
DEDUÇÕES (II)	1.794.041,57	1.900.340,39	1.825.596,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.650.638,00	2.737.833,65	2.228.496,81
Demais Haveres Financeiros	271.194,51	291.336,49	291.336,49
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	127.790,94	1.128.829,75	694.237,13
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-1.131.838,60	-822.186,01	-655.965,53
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	662.202,97	569.154,38	546.362,21
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	-1.794.041,57	-1.391.340,39	-1.202.327,74
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No 4º Bimestre (c-b)	Até o 4º Bimestre (c-a)	
VALOR	189.012,65	591.713,83	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		910.400,00	
REGIME PREVIDÊNCIARIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/dez./2015	Em 30/jun./2016	Em 31/ago./2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 22/set/2016 as 13h e 27m.			

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

MARCEL ADALTO RUIZ
Contador

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:966F9577

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.381.000,00
Previsão Atualizada	23.346.509,89
Receitas Realizadas	12.248.700,72
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.060.249,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.430.000,00
Créditos Adicionais	3.025.759,15
Dotação Atualizada	23.455.759,15
Despesas Empenhadas	11.922.161,65
Despesas Liquidadas	11.497.347,20
Despesas Pagas	10.802.709,46
Superávit Orçamentário	751.353,52
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	11.922.161,65
Despesas Liquidadas	11.497.347,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	16.657.884,27
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Período
Regime Geral da Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	591.713,83	0,00
Resultado Primário	0,00	16.281,11	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
Poder Executivo	127.790,94	0,00	127.790,94	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.414.145,98	0,00	288.331,95	1.125.814,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.541.936,92	0,00	416.122,89	1.125.814,03

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.691.911,47	<18% / 25%>	30,69
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	992.458,52	60%	60,88
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	23.500,00	-23.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.243.414,68	15,00	26,32

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 22/set/2016 as 14h e 16m.	

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

MARCEL ADALTO RUIZ
Contador

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:5779A1C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 033/2016
MODALIDADE/NÚMERO: Tomada de Preço nº 003/2016
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos de Informática e Processamento de Dados, Mobiliário, Equipamentos Domésticos, Hospitalares e Odontológicos, conforme Termo de Adesão do Município de Itambaracá a Resolução SESA nº 604/2015.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
nº 10.002.10.301.0013.1097-44.90.52.00.00, fonte 31334, para a Secretaria Municipal de Saúde.
PROTOCOLO: até as 09h:20m do dia **13 de outubro de 2016**, no setor de protocolo (Departamento de Tributação) sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.
ABERTURA: dia **13 de outubro de 2016**, as 09h:30m horas, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via email, *licitacao@itambaraca.pr.gov.br*, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento. Os interessados em adquirir cópia impressa, poderão fazê-lo mediante o recolhimento da importância de R$ 0,20 (vinte) centavos de real por cada folha impressa, mediante guia específica, no horário compreendido entre 8h30min até as 12h00min e das 13h30min até 15h00min de 2ª a 6ª feira.

Itambaracá, 22 de setembro de 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:4CF89756

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 090/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 082/2016

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 090/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: 120 bolsas personalizadas para servidores da Secretaria. Municipal de Educação e Cultura.
PARTICIPANTE E ADJUDICADO: Parter Indústria e Comércio de Confecções Ltda. - Me.
Valor global: R$ 13.800,00.
Dotação orçamentária:
06011236112012027339032000000 1260
06011236112012027339032001030 1270
HOMOLOGAÇÃO: 22.09.2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:A8B25C0A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 091/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 083/2016

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 091/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2016
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Gêneros alimentícios e materiais / utilidades de cozinha para o Hospital Municipal.
PARTICIPANTES E ADJUDICADOS: L&L Cavassim Ltda. Me - R$ 5.152,16; Multicenter & Digicolor Atacado Ltda. Me - R$ 4.948,01 e A. de Oliveira Comercial – Me - R$ 39.914,54
Valor global: R$ 50.014,71.
Dotação orçamentária:
08011012210012038339030003031680
08011030110012044339030000001930
08011030110012044339030003031940
HOMOLOGAÇÃO: 22.09.2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:423AF4F7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 092/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 084/2016

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 092/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2016
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: 80 m2 de placas luminosas para identificação/indicação de imóveis públicos.
PARTICIPANTES: Mario Scharan Junior Imbituva EPP, Leane Maria Lunkes – Me e Visconde Comunicação Visual Ltda. – Me .
ADJUDICADO: Leane Maria Lunkes – Me .
Valor global: R$ 15.200,00.
Dotação orçamentária:
03010412204022007339030000000260
08011030110012044339030000001930
08011030110012044339030003031940
HOMOLOGAÇÃO: 22.09.2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:1F8F8CD4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 093/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 085/2016

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 093/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2016
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Plotagem de veículos (Fiat Uno, VW Gol, MB Sprinter 515 e ambulância Toyota Hilux)) da Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO DESERTA.
HOMOLOGAÇÃO: 22.09.2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:FA17637C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 095/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 087/2016

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 095/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2016
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Persianas, sanefas, lâminas e Película de Controle Solar (Sec.Mun. Saúde) e cortinas Oxford para escolas municipais(Sec.Mun. de Educ. e Cultura).
PARTICIPANTES E ADJUDICADOS: Denys Fernando dos Santos Me R$ 11.077,25 e Olga Juscycyn Me -R$ 7.292,00.
Valor global: R$ 18.369,25.
Dotação orçamentária:
06011236512022030339030000103 1330
08011030110011042339030000498 1860
08011030110011042339030000371 1861
08011030110012044339030000495 1950
08011030410011048339039004 97 2220
HOMOLOGAÇÃO: 22.09.2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:E391E9D0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 096/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 088/2016

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 096/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2016
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: 01 câmara refrigerada científica vertical para refrigeração/ armazenamento de medicamentos/vacinas - mínimo 950 litros Marca Indrel modelo RVV 1500D para a Farmácia Básica do Posto de Saúde Central.
PARTICIPANTE E ADJUDICADO: Indrel - Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda.
Valor global: R$ 28.500,00.
Dotação orçamentária:
08011030110011042449052003 71 1883
08011030110012044449052003 72 2041
HOMOLOGAÇÃO: 22.09.2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:308207DE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2016

EXTRATO DE REVOGAÇÃO
Motivação: INTERESSE PÚBLICO.
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei Federal n° 8.666/93, art. 49)
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2016.
OBJETO: Locação de 01 veículo, categoria economica, 1.0, marca VW, modelo Gol G6, placa AXA-3220, cor branca, para utilização pela Secretaria Municipal de Administração pelo período de 60 dias.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Luiz Alberto S. Batista & Cia. Ltda. Me
Valor global: R$ 3.420,00.
Dotação orçamentária:
03010412204022007339039000 00 0310
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/1993.
RATIFICADA EM 16/09/2016.
REVOGADA EM 22.09.2016

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:E46676F3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO 188/2016 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2016

EXTRATO DE REVOGAÇÃO
Motivação: INTERESSE PÚBLICO.
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei Federal n° 8.666/93, art. 49)
CONTRATO 188/2016
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação nº 055/2016
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/1993.
OBJETO: Locação de 01 veículo, categoria econômica, 1.0, marca VW, modelo Gol G6, placa AXA-3220, cor branca, para utilização pela Secretaria Municipal de Administração pelo período de 60 dias.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Luiz Alberto S. Batista & Cia. Ltda. Me
Valor global: R$ 3.420,00.
Dotação orçamentária:
03010412204022007339039000 00 0310
VIGÊNCIA: 21.09.2016 a 20.11.2016.
DATA DA ASSINATURA: 19.09.2016.
REVOGADA EM 22.09.2016

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ ALBERTO S. BATISTA & CIA. LTDA. ME
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:F1A5F549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 37/2016

Resultado da dispensa de licitação que tem a despesa abaixo identificada, cujo: Aquisição de um roteador wireless banda larga com balanceamento de carga e seis mouses, julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço, tem-se como vencedora da Dispensa a empresa TECNOHARD – SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA – EPP que apresentou o valor de R$450,00.

Lapa, 19 de Setembro de 2016.

ANDERSON D. SOSSELA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:082B4FAF

GABINETE
DECRETO Nº 22208, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

Súmula: Nomeia, interinamente, no período compreendido entre 19 e 23.09.2016, para provimento do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o servidor ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei

Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 2809, de 01.02.13,

•Considerando o Comunicado Interno nº 102/16, do Gabinete da Prefeita Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO, interinamente, no período compreendido entre 19 e 23.09.2016, para exercer o Cargo de Agente Político de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, Símbolo CC-1, sem ônus para o Município, e sem prejuízo das atribuições que já exerce, o Senhor:

NOME	CIRG N°	CPF
ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN	9.035.615-1/PR	054.012.689-63

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Setembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:42A15520

GABINETE
DECRETO Nº 22209, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

Súmula: Nomeia, interinamente, no período compreendido entre 19 e 23.09.2016, para provimento do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Inclusão e Ação Social, o servidor ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 2809, de 01.02.13,

•Considerando o Comunicado Interno nº 103/16, do Gabinete da Prefeita Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO, interinamente, no período compreendido entre 19 e 23.09.2016, para exercer o Cargo de Agente Político de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL, Símbolo CC-1, sem ônus para o Município, e sem prejuízo das atribuições que já exerce, o Senhor:

NOME	CIRG N°	CPF
ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN	9.035.615-1/PR	054.012.689-63

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Setembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:519D205C

GABINETE
DECRETO Nº 22.211, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

• Considerando o que dispõe o art. 22, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. o art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal;

• Considerando a informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Paraná – LAPA PREVI;

• Considerando o Parecer nº. 220/2016 da Procuradoria Geral do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 22/09/16, APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor ANTÔNIO DO ROSÁRIO MORAIS, ocupante do cargo efetivo de "OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA", Grupo Ocupacional Operacional, Classe "A", Referência "4", portador da CIRG n°. 2.076.916-5/PR e do CPF nº. 358.155.239-68, com fundamento no art. 22, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. o art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 2.226,73 (dois mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 26.720,76 (vinte e seis mil, setecentos e vinte reais e setenta e seis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 16 de Setembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0103760A

GABINETE
LEI N° 3310, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 – Fundo Municipal de Saúde	
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0032.2357 Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica Emenda Parlamentar 81001225 – Ricardo Barros	
3.3.90.30.00.00.1495 – Material de Consumo.....	R$ 150.000,00
3.3.90.39.00.00.1495 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 250.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Excesso de Arrecadação da Fonte 495–conta bancária 624.000-0....	R$ 250.000,00
TOTAL.....	**R$ 250.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Setembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8D27ACF8

GABINETE
DECRETO Nº 22210, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

Súmula: Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto 15.783, de 13.05.10 que trata sobre a Comissão Organizadora dos Concursos Públicos.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o inciso II do Artigo 90, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Comunicado Interno nº 124/2016/SEMAD, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o Comunicado Interno nº 476/2016, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 15.783, de 13.05.2010, que dispõe sobre a Comissão Organizadora dos Concursos Públicos, e dá outras providências, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam nomeados, em caráter permanente, os senhores:

DELIZE RODRIGUES – Auxiliar Administrativo;
ELVIS ADRIANO DE OLIVEIRA – Advogado
ÁLVARO JOSÉ LEAL DOS SANTOS – Auxiliar Administrativo.

para, sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, com finalidades e atribuições estabelecidas no Decreto 15.783, de 13.05.10, sem prejuízo de suas atividades normais." (N.R.)

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 20.415, de 16.01.14.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto nº 15.783, de 13.05.10.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Setembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9FD37705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 09.053.748/0001-27, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FRANCIELI BAGATOLI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 27.104,70 (VINTE E SETE MIL, CENTO E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À LOCAÇÃO DA TOTALIDADE DE EQUIPAMENTOS.
DATA: 08/09/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:15AFB85B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2016

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: RODOLAPA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 00.295.811/0001-67, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LUNARA POLAK DE ALMEIDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELAGEM, ENSAIO, TAXAS E MANUTENÇÃO DE CRONOTACÓGRAFOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, LOTES 01 E 02.
VALOR GLOBAL: R$ 628.361,93 (SEISCENTOS E VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À LOCAÇÃO DA TOTALIDADE DE EQUIPAMENTOS.
DATA: 20/09/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B49E5C9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
CONTRATADA: SAIBERT COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ SOB Nº 10.800.046/0001-49, REPRESENTADO POR SEU SÓCIO, SR. BRAULIO SAIBERT, CPF Nº 507.490.309-25.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRENCIA DE ACRÉSCIMO NO VALOR DE R$ 10.350,00, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ATENDER A DEMANDA DA CLINICA ODONTOLÓGICA.
DATA: 20/09/2016.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:82A354A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 091/2013

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).

CONTRATADA: DIRCEU MORDASKI HOPATA, CNPJ SOB Nº 04.299.660/0001-76, REPRESENTADO POR SEU TITULAR, SR. DIRCEU MORDASKI HOPATA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM VIRTUDE DE ACRÉSCIMO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 091/2013, NO VALOR DE R$ 179,10 (CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)
DATA: 19/09/2016.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:04FA6E66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 091/2013

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
CONTRATADA: DIRCEU MORDASKI HOPATA, CNPJ SOB Nº 04.299.660/0001-76, REPRESENTADO POR SEU TITULAR, SR. DIRCEU MORDASKI HOPATA.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO RESERVA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 091/2013, PASSANDO A SER O SEGUINTE:
PAS/ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE, V8 ON,COMBUSTÍVELDIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2011, PLACAS MIM-9181.
DATA: 20/09/2016.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A97FEF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 717, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20642 de 29/04/2014, RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 710/2016, de 15/09/2016, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: ANDREA MICUSKA
CIRG Nº: 7.296.040-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 8224
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 21/08/2016 a 03/10/2016, devendo retornar ao trabalho em 04/10/2016;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/08/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de setembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE6DCFAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 718, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20642 de 29/04/2014, RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 711/2016, de 15/09/2016, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: CLARICE LASKASKI BILL
CIRG Nº: 6.068.970-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 269
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 29/08/2016 a 09/10/2016, devendo retornar ao trabalho em 10/10/2016;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/08/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de setembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:216850F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 719, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20642 de 29/04/2014, RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 714/2016, de 15/09/2016, da Secretaria

Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: JOSE ALBERTO ROSSI DE CARVALHO
CIRG Nº: 3.698.858-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 4975
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANT. PRESENCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: PLANTONISTA
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 10/09/2016 a 15/11/2016, devendo retornar ao trabalho em 16/11/2016;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/09/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de setembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E40F60C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 720, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 4399/2015 de 16/11/2015, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação e parecer favorável do Gabinete da Prefeita:

NOME: MARINA LEINEKER
CIRG Nº: 5.931.531-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1102
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊCNIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SYBILLA WILLE DE LACERDA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 26/09/2016 a 25/12/2016, correspondente ao período aquisitivo de 24/04/2005 a 23/04/2010, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 26/12/2016;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/09/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de setembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:31F8E846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 721, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 607/2016 DE 28/07/2016, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 05/10/2014 a 04/10/2015, para constar que, o período que iria ser gozado entre 05/08/2016 a 19/08/2016, foi usufruído no período compreendido entre 29/08/2016 a 12/09/2016, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 09/2016 de 01/08/2016, da Secretaria Municipal de Administração / Seção de Protocolo e Recepção de Documentos, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: WALDEREZ SANTOS DE MORAIS
CIRG Nº: 6.965.328-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1609
CARGO: CONTINUO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de setembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36A0DCD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 722, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 520/2016 DE 29/06/2016, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 23/06/2015 a 22/06/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 22/06/2016 a 21/07/2016, foi usufruído no período compreendido entre 27/06/2016 a 26/07/2016, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 90/2016 de 28/07/2016, da Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Organização e Apoio Administrativo, bem como parecer

neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: SUELY DA SILVA HEYMOWSKI
CIRG Nº: 7.811.437-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1501
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de setembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DDF3CE6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 723, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR a partir de 01/09/2016 a PORTARIA Nº 797, DE 08/09/2015, que concedeu à servidora abaixo qualificada, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), com fundamento no artigo 26 da Lei Municipal nº 1773/2004, em atendimento aos Comunicados Internos nº 609/2016 de 14/09/2016, da Secretaria Municipal de Saúde e 482/2016 de 19/09/2016 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ALINE DRANKA
CIRG Nº: 6.307.321-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10952
CARGO: MÉDICO GERAL PLANT. PRESENCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: PLANTONISTA
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
PERCENTUAL: 60% (SESSENTA POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2016.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de setembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9D7B7C80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 724, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER à servidora abaixo qualificada, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no percentual abaixo especificado, incidente sobre seu vencimento, a partir de 01/09/2016, com fundamento no artigo 26 da Lei Municipal nº 1773/2004, considerando os Comunicados Internos nº 609/2016 de 14/09/2016, da Secretaria Municipal de Saúde e 482/2016 de 19/09/2016 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ALINE DRANKA
CIRG Nº: 6.307.321-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10952
CARGO: MÉDICO GERAL PLANT. PRESENCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: PLANTONISTA
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
PERCENTUAL: 30% (TRINTA POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2016.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de setembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:898DF4B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 725, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 245/2016 DE 23/03/2016, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 10/02/2014 a 09/02/2015, para constar que, o período que iria ser gozado entre 01/07/2016 a 30/07/2016, está sendo usufruído no período compreendido entre 12/09/2016 a 26/09/2016 e o restante será usufruído entre 13/10/2016 a 27/10/2016, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 92/2016 de 22/07/2016, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS
CIRG Nº: 4.102.323-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1502
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO / DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de setembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC02A8EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 726, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 674/2016 DE 29/08/2016, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 01/10/2014 a 30/09/2015, para constar que, o período que iria ser gozado entre 12/09/2016 a 01/10/2016, será usufruído no período compreendido entre 06/10/2016 a 25/10/2016, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 333/2016 de 06/09/2016, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: THIAGO MATTAR ASSAD
CIRG Nº: 6.830.407-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 10599
CARGO: DIRETOR GERAL
SÍMBOLO: CC-3
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de setembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:887477FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 727, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 607/2016 DE 28/07/2016, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 02/08/2014 a 01/08/2015, para constar que, o período que iria ser gozado entre 01/08/2016 a 15/08/2016, será usufruído no período compreendido entre 01/11/2016 a 15/11/2016, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 286/2016 de 27/07/2016, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: HAROLDO HENKE
CIRG Nº: 4.185.352-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 530
CARGO: MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de setembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE9BD61D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N°. 121/2016
PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2016.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná –CIS Centro Oeste, leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o Pregão Presencial nº. 034/2016, para Aquisição de 04 (quatro) veículos automotivos novos (zero quilômetro), visando atender às necessidades do CIS Centro Oeste, CAPS AD III regional 24 horas adulto e infantojuvenil e unidades de acolhimento regional 24 horas adulto e infantojuvenil.

A abertura dos envelopes contendo Proposta de Preço e Documentação será realizada dia 5 de outubro de 2016, às 14h00min, na Sala de Compras e Licitações do CIS Centro Oeste.

O edital e o arquivo proposta estarão disponíveis no endereço http://www.ciscentrooeste.com.br/ ;

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (42)3623-5826, com Lucas Pacheco.

Guarapuava, 22 de setembro de 2016.

LUCAS PALERMO PACHECO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:550464C3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N°. 122/2016
PREGÃO PRESENCIAL N°. 035/2016.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná –CIS Centro Oeste, leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o Pregão Presencial nº. 035/2016, para Contratação de empresa para fornecimento e mão de obra para execução de calçamento do tipo PAVER, no estacionamento interno, calçadas

internas e externas, nas dependências CIS Centro Oeste, CAPS AD III Regional 24h Adulto e Infantojuvenil e Unidades de Acolhimento Regional 24h Adulto e Infantojuvenil.

A abertura dos envelopes contendo Proposta de Preço e Documentação será realizada dia 5 de outubro de 2016, às 09h00min, na Sala de Compras e Licitações do CIS Centro Oeste.

O edital e o arquivo proposta estarão disponíveis no endereço http://www.ciscentrooeste.com.br/ ;

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (42)3623-5826, com Lucas Pacheco.

Guarapuava, 22 de setembro de 2016.

LUCAS PALERMO PACHECO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:E7579C3C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSÓRCIO 052/2016

SÚMULA: Concede Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:
Funcionário: Vitalino Luiz Szymczak

Nº de Diárias: 1/2 (meia diária)

Espécie: Interior do Estado
Valor: R$ 75,00 (setenta e cinco reais).
Destino/UF: Palmital- PR
Objetivo: Viagem para levar documentação a ser assinada e avaliada pelo assessor juridico referente a licitações e concurso visto a impossibilidade da presença do assessor juridico na sede do CIS e por tartar-se de documentação com prazo.
Código do IBGE do Município destino: 17800
Início: 21/09/2016
Data Final: 21/09/2016

Guarapuava, 21 de Setembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Jeane Simiano
Código Identificador:06ADA3BC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSÓRCIO 051/2016

SÚMULA: Concede Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:
Funcionário: Solange Aparecida Rossetin

Nº de Diárias: 1/2 (meia diária)

Espécie: Interior do Estado
Valor: R$ 75,00 (setenta e cinco reais).
Destino/UF: Palmital- PR
Objetivo: Viagem para levar documentação a ser assinada e avaliada pelo assessor juridico referente a licitações e concurso visto a impossibilidade da presença do assessor juridico na sede do CIS e por tartar-se de documentação com prazo.
Código do IBGE do Município destino: 17800
Início: 21/09/2016
Data Final: 21/09/2016

Guarapuava, 21 de Setembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Jeane Simiano
Código Identificador:E57CC963

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO 10/2016

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJAL – PR

RESOLUÇÃO 010/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º APROVA a prestação de contas do primeiro semestre de 2016 (janeiro a junho 2016), dos recursos oriundos do Piso Paranaense da Assistência Social - PPAS, repassados do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Laranjal, 22 de setembro 2016.

IVETE APARECIDA MENDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8AA08157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 109.2016

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2016
Decreto nº 109/2016 de 14/09/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 46/2015 de 18/12/2015.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03	SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA		
03.004	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
121 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
09	SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS		
09.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	

801 - 3.3.90.30.00.00	31793	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
804 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
Total Suplementação:			18.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03	SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA		
03.004	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
119 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
09	SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS		
09.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.005.08.244.0024.1.025.		REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTêNCIA SOCIAL	
740 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
805 - 3.3.90.33.00.00	31793	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
Total Redução:			18.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 14 de setembro de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8EA266EF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 111.2016

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2016
Decreto nº 111/2016 de 19/09/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 46/2015 de 18/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
855 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
888 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1031 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
11		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1101 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
Total Suplementação:			22.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
857 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1023 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
11		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1112 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
Total Redução:			22.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 19 de setembro de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3E8D46B1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 112.2016

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2016
Decreto nº 112/2016 de 20/09/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 46/2015 de 18/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09	SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS		
09.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.005.08.242.0022.1.090.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO APAE	
681 - 4.4.20.93.00.00	31798	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
766 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09	SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS		
09.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.005.08.242.0022.1.090.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO APAE	
682 - 4.4.90.52.00.00	31798	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.005.08.244.0024.2.047.		MANUTENçãO DA VACA MECâNICA E PADARIA COMUNITáRIA	
773 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Redução:			10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 20 de setembro de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:2DCC937F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 57/2016-PML
PROCESSO 97/2016-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de pedra britada pedrisco e pedra britada 1/2, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda - Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 07 de outubro de 2016 às 09h00min, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 20 de setembro de 2016.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:839A988B

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 535/2016

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3055/2016 de 20/09/2016.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JAIR APARECIDO LÚCIO,** matrícula nº. 966324, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL, CC.2 - SUMA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 06/11/2013 a 05/11/2014, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 03/10/2016, devendo retornar em atividade em 02/11/2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Donizete Dercival Ferri
Código Identificador:2916BF76

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 536/2016

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3042/2016 de 20/09/2016.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ADEMIR MORO RIBAS,** matrícula nº. 965950, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 01/10/2014 a 30/09/2015, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 03/10/2016, devendo retornar em atividade em 02/11/2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Donizete Dercival Ferri
Código Identificador:C0A0F5AF

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 537/2016

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3053/2016 de 20/09/2016.

Resolve:

Conceder ao servidor **MARCOS PARRA MENDONÇA,** CPF/MF nº. 790.5399.479-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE TRIBUTAÇÃO, matrícula nº. 15381, férias pelo período de trabalho prestado entre 01/02/2014 a 31/01/2015, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir de 11/10/2016 a 30/10/2016;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 01/10/2016 a 10/10/2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Donizete Dercival Ferri
Código Identificador:26CBE236

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 538/2016

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3056/2016, de 20/09/2016.

RESOLVE:

Conceder a servidora **TERESINHA ROSA DE OLIVEIRA,** matrícula nº. 965041, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 18/04/2005 a 18/04/2010, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 18/09/2016 a 16/12/2016, devendo retornar em atividade em 17/12/2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2016.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Donizete Dercival Ferri
Código Identificador:41CA181B

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 539/2016

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **JOSÉ APARECIDO NEVES DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, matricula 966101, licença para tratamento de saúde, sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, pelo período compreendido entre 01/09/2016 a 30/10/2016.

Artigo 2º. Conforme o resultado da inspeção médica, deverá ser realizada nova perícia médica em data de 30/10/2016, devendo comparecer na Divisão de Recursos Humanos.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Donizete Dercival Ferri
Código Identificador:FBBB310D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEILÃO PUBLICO Nº 003/2016

LEILÃO PUBLICO Nº 003/2016
Processo Administrativo: 66/2016
Processo de Licitação: 67/2016
Data do Processo: 02/09/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO: ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 9/2016 (Sequência: 1)

Ao(s) 22 de Setembro de 2016, às 09:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 001/2016, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 67/2016, Licitação nº. 3/2016 - LE, na modalidade de Leilão.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:
NÃO HOUVERAM INTERESSADOS

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:
- DECLARADA DESERTA

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Comissão:

DALZIZA CRISTINA BARTMAN RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Enc. do Setor de Licitações

ELIANE AP. DE O. RISSON MORAES
Diretora de Administração

SEBASTIÃO CHECOM
Enc. Notas de Produtor

ODAIR LAURENTINO
Chefe de Gabinete

ISABEL APARECIDA LUCIO MASSON
Diretora
Dep. de Saúde

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A301C791

GOVERNO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS

2º QUADRIMESTRE DE 2016

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito Municipal, e ISABEL APARECIDA LÚCIO MASSON, Diretora do Departamento Municipal de Saúde de Lobato, tornam público que as **Audiências Públicas** para **PRESTAÇÃO DE CONTAS do 2º QUADRIMESTRE DE 2016**, do Fundo Municipal de Saúde de Lobato, **AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS-LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL** e **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI COMPLEMENTAR ANUAL – LOA,** serão realizadas no dia **28/09/2016** (quarta-feira) nas dependências da Câmara Municipal de Lobato, sito à Rua Joaquim Nabuco, nº 713, às 14:00 horas, cumprindo o que determina a Legislação Vigente.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido a presente Convocação, que será publicado na imprensa local e afixado na sede da Prefeitura Municipal, Departamento de Saúde, e em outros locais Públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Lobato-PR, 22 de setembro de 2016.

ISABEL APARECIDA LÚCIO MASSON
Diretora do Departamento Municipal de Saúde de Lobato

JOSÉ GONDOLFO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro
Código Identificador:57B24656

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUPIONÓPOLIS, em favor das Empresas - **M S SHIMANOE TUROZZI & CIA LTDA,** R$ 4.990,75 (quatro mil novecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos) - **JOCATI COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA,** R$ 102,00 (cento e dois reais) - **VOLTARELLI & FURINI LTDA,** R$ 522,20 (quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos). Totalizando o valor de R$ 5.614,95 (cinco mil seiscentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos), com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 31/2016 - DISPENSA nº 06/2016.

Lupionópolis, 21 de setembro de 2016.

NATAL GARBULHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:1B0CB073

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 31/2016 Processo Dispensa nº 06/2016, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUPIONÓPOLIS., adjudicando em favor das empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 20/09/2016, saindo-se assim vencedoras as Empresas:
- M S SHIMANOE TUROZZI & CIA LTDA,
R$ 4.990,75 (quatro mil novecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos)
- JOCATI COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA,
R$ 102,00 (cento e dois reais)
- VOLTARELLI & FURINI LTDA,
R$ 522,20 (quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos)
Valor total Licitado R$ 5.614,95 (Cinco Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Lupionópolis, 21/09/2016.

NATAL GARBULHA
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:E9B57CA0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - N° 03/2016 - PRAZO E REAJUSTE

Contrato nº 51/2013 – PP nº 30/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: EMPRESA SDI SISTEMA LTDA-ME
Objeto: Locação e manutenção do sistema de Informática do Hospital Municipal e Centro de Saúde.
Valor aditivado: R$ 878,81 (oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos) /mês, para o período de 12 meses.
Valor do aditivo: R$ 10.545,72 (dez mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)
Valor do contrato original aditivado: R$ 37.497,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais).
Prazo de Prorrogação: 21/09/2017
Data da assinatura do aditivo: 21 de setembro de 2016.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:FC935D0F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - N° 01/2016 - PRAZO

Contrato nº 13/2016 – Pregão Presencial nº 06/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado:, INK BLUE SUPRIM. PARA INFORMATICA LTDA
Objeto: Fornecimento de *Material de Expediente* para diversos setores da Administração Pública Municipal.
Prazo de Execução aditivado: 120 (cento e vinte) dias - 20/01/2017
Funcional Programática:
12.361.0009.02054 – Manutenção do Ensino Fundamental
12.365.0009.02057 – Manutenção da Educação Infantil – MDE
04.122.0003.02005 – Administração Geral da Prefeitura
10.302.0008.02043 - Manutenção dos Serviços Hospitalares
10.301.0008.02040 – Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica
08.244.0007.02023 – Manutenção das Políticas de Assist. Social-CRAS
08.243.0006.06018 – Manutenção da Casa da Criança e do Adolescente
12.361.0009.02051 – Manut. do Gabinete do Secretário de Educação
Data da assinatura do aditivo: 22 de setembro de 2016.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:082FD9A1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - N° 01/2016 - PRAZO

Contrato nº 14/2016 – Pregão Presencial nº 06/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: LUIZ ROBERTO RODRIGUES PAPELARIA ME,
Objeto: Fornecimento de *Material de Expediente* para diversos setores da Administração Pública Municipal.
Prazo de Execução: aditivado: 120 (cento e vinte) dias - 20/01/2017
Funcional Programática:
12.361.0009.02054 – Manutenção do Ensino Fundamental
12.365.0009.02057 – Manutenção da Educação Infantil – MDE

04.122.0003.02005 – Administração Geral da Prefeitura
10.302.0008.02043 - Manutenção dos Serviços Hospitalares
10.301.0008.02040 – Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica
08.244.0007.02023 – Manutenção das Políticas de Assist. Social-CRAS
08.243.0006.06018 – Manutenção da Casa da Criança e do Adolescente
12.361.0009.02051 – Manut. do Gabinete do Secretário de Educação
Data da assinatura: 22 de setembro de 2016.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:419A78D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.

CONTRATADA: ANGAÍ COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI – EPP, CNPJ 81.896.789/0001-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente contratadas e, por conseguinte, o seu valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES:

A quantidade originalmente contratada fica aqui aditada na seguinte proporção: o valor inicial do lote 06 – Veículos Mercedes-Benz, qual seja **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** sofre um acréscimo de **R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais)**, o que equivale a **25% (vinte e cinco por cento)** de aditivo totalizando **R$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).**

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 8.750,00 (Oito mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:8688D9AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - RESOLUÇÃO 0011/2016

Súmula: Aprova pelo Conselho Municipal de Assistência Social a nova prestação de contas final do de prestação de contas do Programa Família Paranaense com os gastos já realizados do recurso repassado.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mallet –PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 978/2009 de 24 de novembro de 2009, em reunião ordinária no dia 22 de setembro de 2016, nas dependências da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e apreciar a Prestação de Contas Final do Programa Família Paranaense.

Art 2º Aprovar o preenchimento do demonstrativo da Prestação de Contas Final dos gastos realizados.

Art 3º Aprovar as oficinas realizadas.

Art 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Mallet, 22 de setembro 2016.

BEATRIZ KANCLAROVICZ
Presidente do CMAS de Mallet

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:95134CB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 515/2016 - LDO 2017

LEI Nº 515/2016

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, Estado do Paraná, Aprovou e eu, MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º) – Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município de Mato Rico, relativo ao exercício financeiro de 2017, as Diretrizes Gerais, de que trata este Capítulo, e os princípios estabelecidos na Constituição Estadual e no que couber, na Lei Orgânica do Município de Mato Rico, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101/00, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º) – A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos programas para o exercício de 2017, deverá obedecer ao constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º) – As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais deverão atender a estrutura orçamentária e às determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º) – A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da Receita e a Fixação da Despesa, face à Constituição Federal e a Lei complementar Federal 101/00, atenderá a um processo de planejamento permanente, a descentralização, a participação comunitária e compreenderá:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais;

II – A seleção, em conjunto com a comunidade das prioridades estabelecidas nesta Lei, de acordo com a legislação municipal específica, devendo ser atendida a capacidade financeira do Município.

§ Único: A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo, até o dia 30 de agosto de 2016, obedecendo ao disposto no Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 5º) – A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I – prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II – austeridade na gestão dos recursos públicos;

III – modernização na ação governamental.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 6º) – A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 7º) – As receitas e as despesas serão estimadas com base nos preços vigentes do mês de julho de 2016, considerada a estimativa de inflação para o ano seguinte, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do governo Federal e a conjuntura econômica nacional e regional, em conformidade com o Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser considerados, os efeitos decorrentes das modificações na legislação tributária aprovadas até 31 de dezembro do exercício de 2016, cabendo à Administração Financeira do Município:

I – atualizar os elementos físicos das unidades imobiliárias;

§ 2º - As taxas de política administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo os critérios estabelecidos pela legislação específica.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 8º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos da Constituição Federal a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – Realizar operações de crédito internas até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e da legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 9º) – O Orçamento Fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Art 10º) – A Receita Orçamentária prevista deverá ser composta por todos os tributos de competência municipal, pelas transferências constitucionais, outras receitas correntes, operações de créditos e outros recursos decorrentes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação financeira e outras formas de contratos firmados com as demais esferas de governo.

Art. 11º) – A Reserva de Contingência será limitada a 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida, sendo permitida a sua utilização para a cobertura de Passivos Contingentes e outras ocorrências imprevistas na área fiscal.

Art. 12º) – As Leis Ordinárias que criem novos projetos de despesas de caráter continuado só poderão ser cumpridas após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas a seguir priorizadas:

I – Pessoal e Encargos Sociais;

II – Juros e amortização da divida pública;

III – Contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos;

IV – Ações judiciais objeto de precatórios;

V – As despesa vinculadas constitucionalmente às parcelas da receita de impostos.

Art. 13º) – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo III desta Lei podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

Art. 14º) – A concessão de transferência de recursos orçamentários para entidades públicas ou privadas dependerá do cumprimento das determinações legais estabelecidas pela legislação municipal atinente.

Art. 15º) – A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, compor-se-á de:

I – Mensagem;

II – Projeto de Lei Orçamentária;

III –Tabelas explicativas da receita e da despesa dos três últimos exercícios;

Art. 16º) – Integrará a Lei Orçamentária Anual da Administração Direta:

I – Sumário geral da receita por fonte e da despesa for funções;

II – Sumário geral da receita e despesa por categorias econômicas;

III – Quadro de dotações por órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 17º) – Caberá ao Departamento de Finanças a elaboração do Orçamento Geral do Município, de que trata a presente lei.

CAPITULO IV

DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 18º) – O Departamento de Finanças adotará as medidas necessárias objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das Metas Fiscais, fundamentadas na redução de Despesas totais na mesma proporção da diminuição das Receitas, atendendo o disposto no § 2º, do artigo 9º da Lei complementar nº 101/00, aplicando-se como ordem de prioridade a seguinte seqüência:

I – Limitação das despesas com:

a) Aquisição de equipamentos;
b) Inversões financeiras;
c) Horas extraordinárias.

II – Redução percentual das despesas com:

a) Aquisição de materiais de consumo;
b) Contratação de serviços de terceiros;
c) Outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

§ Único: no caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19º) - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei específica, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter temporário na forma de lei, observados na íntegra os limites e as regras da LRF artigo 169 da Constituição Federal).

§ Único - Poderão admitir pessoal aprovado em concurso público, independente de lei específica.

Art. 20º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores referentes às despesas com pessoal até o limite de reposição do valor de compra dos salários dos últimos exercícios, desde que não incorra no descumprimento da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações pertinentes.

Art. 21º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico Aos, 15 de abril (04) de 2016

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:FCA23239

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2016 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 28/2016 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 15/2016

CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADA: INGÁ PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para o desenvolvimento e Implantação de Website, manutenção técnica, hospedagem, treinamento e desenvolvimento de Sistema Administrativo para a Inserção/Alteração/Exclusão de conteúdo a ser publicado no Website da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA.
VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses.
Gabinete do Prefeito 22/09/2016.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:822D95B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - RESOLUÇÃO Nº. 02/2016

Sumula: Dispõe sobre a composição da Comissão Responsável pela análise de solicitações de inscrição das entidades/organizações governamentais e não governamentais e seus programas na área do Idoso no município de Palmeira.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.688 de 26/06/2014 que sofreu alterações com a Lei 3.779 de 28/10/2014, considerando a deliberação da plenária em reunião realizada no dia 20 de setembro de 2016;

Resolve:

Art. 1ª- Aprovar a indicação da Comissão Responsável pela análise de solicitações de inscrição das entidades/organizações governamentais e não governamentais e seus programas na área do Idoso
- Ione Maria Viatroski
- Felix da Silva Neto
- Cristina Mezzadri
- Marta Hass Martins
- Catarina Ferreira Nunes

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 20 de setembro de 2016.

FELIX DA SILVA NETO
Presidente
CMDI

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:AC38F279

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Palmeira, 22 de Setembro de 2016.

COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo relacionada, no dia 23 de setembro do corrente ano, às 13h00min horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo homologado através do Decreto nº. 10.148 de 03/02/2016.

Professor:
- Ana Maria Ribeiro Ferreira

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Diretor do Departamento de Educação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:D158CECD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Inexigibilidade nº 001/2016
PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
BANCO DO BRASIL S/A

DATA INICIAL: 06/09/2016.
DATA ENCERRAMENTO: 05/09/2017
OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Eletrônico de Licitações, denominado Licitações-e, que possibilita realizar processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.
PRAZO: 12 meses
CUSTO: R$ 116,25 (cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos) por processo licitatório aberto no 'Licitações-e', acrescido de R$ 10,47 (dez reais e quarenta e sete centavos) por lote que tenha alcançado sua situação final.
CONTRATO: 001/2016 - Paranaguá Previdência.
ASSINATURAS: Maurício dos P. Coutinho - **Paranaguá Previdência.**
Marcos José Magalhães Collaço – **Banco do Brasil S/A**

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:4E25B940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 018/2016 , dando outras providências.

O Secretário Municipal de Obras Públicas de PARANAGUÁ - PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 3.982/2016;
R E S O L V E:
I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeada pelo Decreto 4.108/2016, sobre o Processo Licitatório **Pregão Presencial nº 018/2016 –** , que tem por objeto: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, com recursos do Programa Paraná Urbano II (Sistema de Financiamento de Ações Municipais – SFM), em** atendimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas, nas especificações e quantidades constantes no Edital.
II. Adjudico o **Lote 01**: **Pás Carregadeira sobre rodas,** equipamentos da contratação à Licitante Vencedora: **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA –** CNPJ/MF, sob o nº 01.631.022/0001-12. **Lote 02: Retroescavadeira 4X4, equipamento da contratação à Licitante Vencedora: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ/MF, sob o nº 05.063.653/0001-33.**.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 22 de Setembro de 2016.

RENAN FILIPE AMATES
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:047D6877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.736

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 32.723/2016, e de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), resolve,

EXONERAR,

à pedido, ANDRIELE MAIA ROSA, matrículas 10.679-1 e 10.679-2 dos cargos de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 01 de setembro de 2016.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de setembro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:453F6BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.109

"Cria o Comitê Interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paranaguá"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 24.569/2016, e de acordo com a Lei Federal nº 12.696/2012, a Lei Municipal nº 3.176, de 15 de agosto de 2011, e o Decreto nº 3.381, de 06 de janeiro de 2016, considerando: a prioridade absoluta à criança e ao adolescente na elaboração das políticas públicas, conforme previsto no Artigo 227 da Constituição Federal do Brasil e no Artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente; as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que recomendam que todos os estados e municípios da federação elaborem, implantem e implementem os seus respectivos Planos Decenais dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que requer um planejamento intersetorial, visando à garantia dos direitos fundamentais de todas as crianças e os adolescentes.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto por 1 (um) membro titular, e 1 (um) membro suplente, indicados pelos Chefes dos seguintes órgãos/instituições:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
Titular: Manuel Fabrício dos Santos Neto
Suplente: Mariza Ramos da Silva

I I - Conselho Tutelar;
Titular: Verônica do Rosário Lima
Suplente: Getúlio Rauen

III - Conselhos Setoriais;

Conselho Municipal de Educação
Titular: Ana Paula Leal Loiola Falanga
Suplente: Valdelúcia Matias da Silva

Conselho Municipal de Saúde
Titular: Sonia Maria Resende Monteiro
Suplente: Andréa Christina Maia Nicetto

Conselho Municipal de Segurança Alimentar
Titular: Ana Perla Galvão da Silva
Suplente: Margareth Kit Lobo

Conselho Municipal de Assistência Social
Titular: Edmilson de Jesus Silva
Suplente: Jocelma de Lima

Conselho Municipal de Juventude
Titular: Iago Oleiro Lorena
Suplente: Mariana Otto de Macedo

IV - Órgãos Municipais; e

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Luci Gonçalves Alves
Suplente: Rafaella Potirala Carneiro Lobo Vilarinho

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Adriana Maia Albini
Suplente: Renan de Souza Lima

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Suplente: Gisela Correa de Almeida

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Titular: Fábio José Freitas
Suplente: André Rocha Smolarek

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Claudeliz Simone Costa
Suplente: Soirene Aparecida Gutierres dos Santos

Fundação Municipal de Cultura
Titular: Suzane Cristine Cicarello
Suplente: Soraia Santos de Campos Maurício

Fundação Municipal de Esportes
Titular: Luiz Claudio Correa
Suplente: Hélio Alves

V - Tribunal de Justiça, Ministério Público e Defensoria Pública do Estado do Paraná;
Vara da Infância e Juventude
Titular: Leticia C. Santos
Suplente: Petrus Soares Rangel

Ministério Público
Titular: Queila dos Anjos Nogueira

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Titular: Eliana Tavares Paes Lopes
Suplente: Lucas Pinheiro Ferreira

Art. 2º Será Convidado a compor este comitê um adolescente indicado pelo CMDCA, com 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente;
Titular: Amanda de Lara
Suplente: Kethelyn Francisco

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os conselhos setoriais contarão com dois representantes, sendo um governamental e outro não governamental.

Parágrafo único - Em caso de não cumprimento do número de representantes indicados nesse Artigo, o representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos conselhos setoriais deverá ser, necessariamente, não governamental.

Art. 4º O Comitê ora instituído será presidido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º O Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem a seguinte atribuição:

I - Elaborar o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação, para aprovação do CMDCA; e

II - Acompanhar a implementação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Todas as secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõe a Política de Direitos da Criança e do Adolescente participantes deste Comitê deverão subsidiar a equipe técnica de elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das crianças e dos adolescentes do município de Paranaguá, dentro de suas atribuições.

Art. 7º O Comitê Interinstitucional para Elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do A dolescente apresentará a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Estado do Paraná, no prazo máximo de 135 dias a partir da publicação deste Decreto, o texto preliminar do referido Plano, com todos os componentes recomendados, incluindo o Plano de Ação, com as atribuições de cada órgão/instituição envolvido.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 22 de setembro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:8EC65752

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 581 DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e de acordo com a Lei Complementar nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 32363/2016.

RESOLVE:

I - **Conceder**, ao Senhor CHRISTIANO MAIA AICHINGER, matricula 12892-3, CPF 007.287.299-38, Presidente da Fundação Municipal de Turismo, 04 (quatro) diárias de 184 UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$ 1.988,74 (hum mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), para atender as despesas da viagem com destino a SÃO PAULO - SP, com saída no dia 27 de setembro e retorno no dia 01 de outubro do corrente. Justificativa: Participação na “44ª ABAV – Expo Internacional de Turismo”.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio ”São José”, em 20 de setembro de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:5B871EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 582 DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e de acordo com a Lei Complementar nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 32363/2016.

RESOLVE:

I - **Conceder**, a servidora MARIA EMILLYA DE LELIS GAZINEU DO NASCIMENTO, matricula 12800-3, CPF 071.716.229-08, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Projetos e Ação Turística, lotada na Fundação Municipal de Turismo, 04 (quatro) diárias de 144 UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$1.556,40(hum mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), para atender as despesas da viagem com destino a SÃO PAULO - SP, com saída no dia 27 de setembro e retorno no dia 01 de outubro do corrente. Justificativa: Participação na "44ª ABAV – Expo Internacional de Turismo".

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 20 de setembro de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:EB8AFE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 583 DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e de acordo com a Lei Complementar nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 32363/2016.

RESOLVE:

I - **Conceder**, a servidora ARLETE LOPES ALVES FRANÇA, matricula 5310-1, CPF 559.352.149-20, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Fundação Municipal de Turismo, 04 (quatro) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$1.210,54 (hum mil, duzentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), para atender as despesas da viagem com destino a SÃO PAULO - SP, com saída no dia 27 de setembro e retorno no dia 01 de outubro do corrente. Justificativa: Participação na "44ª ABAV – Expo Internacional de Turismo".

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 20 de setembro de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:560A6DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 559 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de tendo de 2013, e com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23, todos da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) do em vista o contido nos protocolados nºs: 16973, 16985, 27109, 16999, 17094, 17104, 17111, 17113, 17116, 17117, 17120, 17121 17131, 17124, 17134, 17136, 17139, 17142, 17148, 17149, 17153/2016.

"Considerando o relatório final de avaliação dos componentes da Comissão de Estágio Probatório".

RESOLVE:

I – **Conceder,** estabilidade aos servidores, do Cargo Efetivo de **Professor de 1ª a 4ª Série**, abaixo relacionados, aprovados na avaliação de desempenho de Estágio Probatório, onde consta a efetiva aptidão, conforme o relatório final da Comissão de Estágio Probatório.

MATRICULA	NOME	ADMISSÃO
11904-1	ALINE SCISLOVSKI DO CARMO	21/06/2013
11934-1	ANA CARLA SHTORACH MARTINS	24/06/2013
11900-1	ANA CAROLINA DOS SANTOS	21/06/2013
11922-2	ANDREIA MOREIRA ESSER ROSA	20/06/2013
11902-1	ARIELE CORDEIRO MARTINS DE LIMA	21/06/2013
11912-2	CELMA RODRIGUES DO ROSARIO	21/06/2013
11898-1	DINAURA PEREIRA VIDAL BALLIANA	21/06/2013
11895-2	EDINA DA SILVA	21/06/2013
11921-2	ELIANA DO ROCIO SANTOS OLIVEIRA	21/06/2013
11897-1	FADWA TAHA HENRIQUE	21/06/2013
11907-1	INAJARA REJANI MACHADO VIEIRA	20/06/2013
11917-2	JANETE EMILIA CORREA DA SILVA	21/06/2013
11901-1	JULIANA MARONITTI RODRIGUES	21/06/2013
11913-2	MARCIA DE FÁTIMA GERALDO	21/06/2013
11915-3	MANOELA ZACARIAS	20/06/2013
11896-3	MARILEIA ALEXANDRINO	21/06/2013
11905-1	OSNIELLE MARTINS OSTWALD LOPES	21/06/2013
11908-2	PATRICIA FERNANDES MACHADO	21/06/2013
11918-2	PATRICIA GONÇALVES	21/06/2013
11916-2	SIRLEI MARIA ROSA NASCIMENTO	21/06/2013
11903-1	SYNIRIA FERNANDES PINTO	20/06/2013
11899-1	VERENICE DO CARMO VEIGA	21/06/2013

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 06 de setembro de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:E5462002

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 584 DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e de acordo com o art.49 da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº: 29753/2016.

RESOLVE:

I – **Ceder,** o servidor ALCEU DE DEUS, matrícula 7243-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, ao Juízo da 158ª Zona Eleitoral da Comarca de Paranaguá, com ônus para o órgão de origem, no período de 27 de agosto a 14 de outubro de 2016 , em caráter de urgência.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José", 20 de setembro de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:0FF1A5C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO/TERMO N.º 138/2016

REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 077/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 067/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADA: Promisse Comércio de Materiais Médico Hospitalares Eireli – EPP – CNPJ: 09.396.523/0001-73
OBJETO: Preços para futura e eventual aquisição parcelada de leite em pó para crianças especiais com deficiência nutricional que são atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
VALOR Total da Licitação: R$ 11.780,00
PRAZO CONTRATUAL: de até 12(doze) meses após assinatura do contrato.
DOTAÇÃO:
0802 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 100000.01.07 (200);
0802 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 100303.01.02 (201);
0802 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 100495.09.02 (202) – Manutenção das Ações de Saúde Pública.

Paula Freitas, 20 de setembro de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito
Contratante

ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO
Promisse Comércio de Materiais Médico Hospitalares EIRELI - EPP
Empresa Contratada

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:B9CB1FCB

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO/TERMO N.º 139/2016

REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 077/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 067/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADA: PFG Comercial Ltda - ME – CNPJ: 20.438.684/0001-15
OBJETO: Preços para futura e eventual aquisição parcelada de leite em pó para crianças especiais com deficiência nutricional que são atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
VALOR Total da Licitação: R$ 5.170,50
PRAZO CONTRATUAL: de até 12(doze) meses após assinatura do contrato.
DOTAÇÃO:
0802 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 100000.01.07 (200);
0802 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 100303.01.02 (201);
0802 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 100495.09.02 (202) – Manutenção das Ações de Saúde Pública.

Paula Freitas, 20 de setembro de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito
Contratante

ADOLFO FREDERICO GRAMS
PFG Comercial LTDA - ME
Empresa Contratada

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:E866456F

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 068/2016

REF: LICITAÇÃO N.° 078/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2016
OBJETO: Aquisição de Materiais de consumo destinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Recurso da Atenção Básica, deste Município.
O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, de conformidade com o parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio de Licitações e a conseqüência adjudicação deste Processo Licitacional, HOMOLOGA o resultado em favor de:
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME
Itens Classificados
01,02,03,06,07,08,09,10 e 11.
Valor Total dos Itens: R$ 5.137,50 (Cinco Mil cento e trinta e sete Reais e cinquenta centavos).
KARINA SOUZA ROSA 29967502843
Itens Classificados
12,13 e 14.
Valor Total dos Itens: R$ 1.020,50 (Um Mil vinte Reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 6.158,00 (SEIS MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS).

Paula Freitas, 20 de setembro de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:8B342DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PP 068/2016

A Pregoeira, CAMILA SABINE SZYMANSKI, designada pela Portaria n.º 013/2016 de 01 de abril de 2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 582/2007 e demais legislações pertinentes, a vista do parecer conclusivo exarado pela Equipe de Apoio de Licitações, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
REF: LICITAÇÃO N.° 078/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2016
OBJETO: Aquisição de Materiais de consumo destinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Recurso da Atenção Básica, deste Município.
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME
Itens Classificados
01,02,03,06,07,08,09,10 e 11.
Valor Total dos Itens: R$ 5.137,50 (Cinco Mil cento e trinta e sete Reais e cinquenta centavos).
KARINA SOUZA ROSA 29967502843
Itens Classificados
12,13 e 14.
Valor Total dos Itens: R$ 1.020,50 (Um Mil vinte Reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 6.158,00 (SEIS MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS).
02 – Autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação:
0802 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 100495.09.02 (199) Manutenção das Ações da Saúde Pública.

Paula Freitas, 20 de setembro de 2016.

CAMILA SABINE SZYMANKI
Pregoeira

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:A258EFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1.648/2016 DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização

contida na Lei Municipal nº 1.380/2015 de 15 de dezembro de 2015, Artigos 6 e 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Incisos I e III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2016 Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil Reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.305.0010.2.027	*Manut. Dos Serviços de Vigilância Epidemiológica*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.100497.09.02	Material de Consumo	5.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.054	*Serviço de Conviv. E Fortalecimento de Vínculos*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.100934.09.06	Material de Consumo	2.000,00
TOTAL			**7.000,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a anular parcialmente a dotação abaixo classificada no valor de 2.000,00 (Dois mil Reais) e utilizar como fonte de recurso superávit financeiro do exercício de 2015 na fonte 1497 no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.052	*Índice de Gestão Descentralizada – IGD*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.100934.09.06	Material de Consumo	2.000,00
TOTAL			**2.000,00**

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.372/2015 – LDO para o exercício de 2016 e nº 1.274/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de setembro de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO CARLOS DA ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:442BDF5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2016

DATA DO ADITIVO	Nº DA ATA RP	MODALIDADE Nº	CONTRATADO	ADITIVO
22/09/2016	104/2016 1º ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016	RODRIGO S. ROCHA COMÉRCIO DE GÁS - ME	I - FICA REVISTO O PREÇO DO ITEM 19 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2016 PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DEVIDO A COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA SUPERVENIENTE DE FATOS IMPREVISÍVEIS, CUJO VALOR FICA ESTABELECIDO CONFORME ABAIXO: ITEM 19: CARGA DE GÁS CILINDRO 45 KG.– PREÇO UNITÁRIO REVISTO: R$ 287,00

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:A995C7D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2016
PROCESSO Nº 1996/2016

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2016
PROCESSO Nº 1996/2016

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, V, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Educação.
Objeto: Contratação de Fonoaudióloga para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.
Contratado: **BRUNA CARLA FUCK.**
CPF:092.180.899-27 CRFa 3: 10520
Endereço: Rua Antonio Kaesemodel, nº 297, Rio Negro, em São Bento do Sul/SC, CEP: 89.287-470, Fone/Fax: (47) 3622-1549
Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0012.2014-3390360000.
Valor Total: R$ 7.236,00 (sete mil duzentos e trinta e seis reais).
Prazo de pagamento: Em 3 (três) parcelas iguais de R$ 2.412,00 (dois mil quatrocentos e doze reais.
Prazo de contratação: Até 31 de dezembro de 2016.

Piên/PR, 22 de setembro de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:531B3D4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 22 de setembro de 2016

Eu, **IVANDRA TATIANE DE LIMA DOS SANTOS**, convocada pelo Edital nº 39/2016, residente e domiciliada na Rua Leopoldo Randig, 166, Bairro Brasília, São Bento do Sul -SC portadora da cédula de identidade civil com RG nº **6617970/SC** e CPF **031.451.759-63**, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **Auxiliar de Consultório Dentário,** conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

_____
IVANDRA TATIANE DE LIMA DOS SANTOS

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3917C2F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2016			
LRF, art 53, inciso III - Anexo VI			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2015 (a)	Em 30/06/2016 (b)	Em 31/08/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.091.859,13	3.818.638,05	3.856.430,96
DEDUÇÕES (II)	1.874.543,58	2.089.709,01	885.068,80
Disponibilidade de caixa bruta	2.327.374,52	2.744.028,85	1.776.063,66
Demais haveres financeiros	50.832,35	29.682,87	39.464,49
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	503.663,29	684.002,71	930.459,35
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.217.315,55	1.728.929,04	2.971.362,16
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	2.217.315,55	1.728.929,04	2.971.362,16
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No bimestre (c-b)	Jan a Ago (c-a)
RESULTADO NOMINAL		1.242.433,12	754.046,61
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:0441D640

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.952.914,60	0,00
Pessoal Ativo	16.367.187,37	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	29.224,80	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	200.727,43	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	355.775,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	186.777,99	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	186.777,99	0,00
Pensionistas	8.411,05	0,00
IRRF	178.366,94	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	16.766.136,61	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		16.766.136,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	33.857.064,80	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		49,52
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	18.282.814,99	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	17.368.674,24	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	16.454.533,49	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		33.857.064,80
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		49,52
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		18.282.814,99
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%		17.368.674,24
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%		16.454.533,49

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:91604E1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2016				
LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII				
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan à Ago 2016	Jan à Ago 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	36.480.583,61	5.624.346,44	22.697.054,16	20.149.795,60
Receita tributária	2.738.500,00	379.825,43	1.818.280,54	1.575.789,00
IPTU	500.000,00	36.434,62	278.691,62	243.428,16
ISS	1.400.000,00	162.110,10	770.218,61	717.447,72
ITBI	50.000,00	15.648,08	74.331,87	49.267,36
IRRF	561.000,00	122.781,18	459.808,81	350.590,65
Outras receitas tributárias	227.500,00	42.851,45	235.229,63	215.055,11
(-)Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuição	200.000,00	34.377,38	134.068,18	122.486,63
Receita previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuições	200.000,00	34.377,38	134.068,18	122.486,63
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	119.975,44	43.222,97	196.889,07	177.948,13
(-)Aplicações financeiras	(119.975,44)	(43.222,97)	(196.889,07)	(177.948,13)
(-)Deduções da Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	33.065.583,61	5.156.048,79	20.497.812,19	18.213.178,45
FPM	11.650.000,00	1.393.921,42	6.675.577,41	6.744.971,41
ICMS	13.000.000,00	2.275.100,19	9.139.420,61	7.675.528,24
Convênios	63.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	8.352.583,61	1.487.027,18	4.682.814,17	3.792.678,80
Demais receitas correntes	476.500,00	54.094,84	246.893,25	238.341,52
Dívida Ativa	106.500,00	7.498,10	64.017,34	70.587,08
Diversas receitas correntes	370.000,00	46.596,74	182.875,91	167.754,44
(-)Deduções das demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	7.080.873,46	669.788,41	1.998.351,91	1.576.510,83
Operações de crédito(III)	2.600.000,00	133.989,00	154.169,77	1.017.726,65
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	345.576,40	0,00	345.526,40	0,00
Transferências de capital	4.135.297,06	535.799,41	1.498.655,74	558.784,18
Convênios	1.774.916,70	520.500,06	1.309.902,94	405.790,73
Outras transferências de capital	2.360.380,36	15.299,35	188.752,80	152.993,45
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	4.135.297,06	535.799,41	1.498.655,74	558.784,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	40.615.880,67	6.160.145,85	24.195.709,90	20.708.579,78
DESPESAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		
		No Bimestre	Jan à Ago 2016	Jan à Ago 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	35.021.321,37	5.455.805,77	22.197.212,42	19.154.584,11
Pessoal e encargos sociais	17.702.124,00	2.698.282,68	10.429.265,70	9.216.961,46
Juros e encargos da dívida (I)	400.000,00	77.563,38	320.941,05	283.888,52
Outras despesas correntes	16.919.197,37	2.679.959,71	11.447.005,67	9.653.734,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ()=(VIII-I)	34.621.321,37	5.378.242,39	21.876.271,37	18.870.695,59
DESPESAS DE CAPITAL (I)	9.437.744,52	266.652,63	6.958.384,07	2.095.718,82
Investimentos	8.557.744,52	165.469,14	6.550.996,81	1.757.804,34
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (IV)	880.000,00	101.183,49	407.387,26	337.914,48
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (V)=(I-II-III-IV)	8.557.744,52	165.469,14	6.550.996,81	1.757.804,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	180.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII)=(+V+VI)	43.359.065,89	5.543.711,53	28.427.268,18	20.628.499,93
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	(2.743.185,22)	616.434,32	(4.231.558,28)	80.079,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			7.823.265,89	
DESCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:99B57491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS APÓS ABERTURA DO ENVELOPE Nº2 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de projeto de Prevenção de Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros Processo/NIB nº. 972240, incluindo serviços de demolição e construção para implantação deste projeto, compreendendo mão de obra especializada e material de primeira linha a ser utilizado, conforme o Termo de Referência e quantidades do ANEXO I do edital.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado classificatório apresenta-se da seguinte forma:

Ordem	Empresa	Valor
1º	PREVINE INCÊNCIO - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME	R$ 149.977,20
2º	HERTZ MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - ME	R$ 183.633,53
3º	ANDRE L. R. ALVES - EIRELI - ME	R$ 195.748,88
4	CH ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME	R$ 201.465,67

Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 22 de setembro de 2016.

NOÍSA JEANA DOMINGUES
Presidente
Comissão de Licitações

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:64CCEB0D

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.351.109,54	0,00
Pessoal Ativo	5.351.109,54	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	5.351.109,54	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	172.671.166,15	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	5.351.109,54	3,10
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.360.269,97	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.842.256,47	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.324.242,97	5,40
FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.16		

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:71F24DE6

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9147/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016,

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 23 de Setembro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 007/2016, instituída através da Portaria nº 8852/2016, do dia 20 de Abril de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 984, alterada pela Portaria n° 9071/2016, do dia 24 de Agosto de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1072.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 22 de Setembro de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:E257814C

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9148/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016,

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 23 de Setembro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 040/2016, instituída através da Portaria n° 9072/2016, do dia 24 de Agosto de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1072.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 22 de Setembro de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:0349E443

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9149/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016,
RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 23 de Setembro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 041/2016, instituída através da Portaria n° 9073/2016, do dia 24 de Agosto de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1072.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 22 de Setembro de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:90996006

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9150/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016,

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 23 de Setembro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 042/2016,

instituída através da Portaria n° 9074/2016, do dia 24 de Agosto de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1072.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 22 de Setembro de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:1C646C9B

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9151/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016,

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 23 de Setembro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 043/2016, instituída através da Portaria n° 9075/2016, do dia 24 de Agosto de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1072.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 22 de Setembro de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:75CEA31B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2016

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público, para conhecimento dos interessados, que a data de **abertura da Tomada de Preços nº. 02/2016**, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para desenvolvimento do trabalho social e elaboração e execução do projeto de Desenvolvimento Socioterritorial com as famílias do Conjunto Habitacional Vista da Serra, **informa que a sessão de abertura do processo supracitado ocorrerá no dia 31/10/2016, às 09h00**, no mesmo local indicado inicialmente. **MOTIVO**: Esclarecimentos e alterações no edital que estarão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 22 de setembro de 2016.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:B7AC2A76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 06/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratado: Associação Beneficente São Roque**, situada à Rua das Hortências nº 153, Guarituba, Piraquara/PR, **CNPJ/MF** sob o n.º 80.790.421/0002-83 - **Modalidade:** Dispensa n.º 47/2016 – Processo n.º 16.823/2016 - **Objeto: "**Celebração de convênio entre a Associação Beneficente São Roque e o Município de Piraquara, para a execução do Projeto de Arte – Educação e Cultura" - **Vigência:** 01/10/2016 à 20/02/2017 - **Valor Global:** R$ 4.994,00 (Quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais) - **Data da Assinatura:** 19 de setembro de 2016.

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:4385F3A2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 9136/2016

"NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PIRAQUARA – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 19 estabelece que o servidor nomeado mediante concurso fica sujeito a um período de estágio probatório de 03 (três) anos, com o objetivo de apurar os requisitos necessários à confirmação no cargo que para qual foi nomeado, resolve

NOMEAR

Os servidores abaixo nominados para comporem Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, conforme disposto no artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto 2992/2007, de 20/07/2007:

- Helen Tiller Winter – Professor – Matrículas nº 39659-1 e 54160-1
- José Carlos Stocco da Silva – Odontólogo – Matrícula 4827-5
- Joyce Schmidt Gonçalves – Psicóloga – Matrícula 6137-9
- Marco Aurélio do Nascimento – Técnico Administrativo – Matrícula 6461-0
- Rafaela Alves Castro – Técnico Administrativo – Matrícula 6998-1
- Samantha Shizue Sato – Técnico Administrativo – Matrícula nº 76813-1.

Compete à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório ora nomeada, além das atribuições constante do Decreto 2992/2007, as seguintes competências:

- definir os procedimentos a serem adotados em todas as etapas de avaliação, observando o disposto na legislação em vigor e nas normas previstas;
- proceder o levantamento dos servidores em estágio probatório, por categoria funcional, matrícula, data de nomeação, exercício e lotação;
- comunicar, tanto às chefias como ao servidor a ser avaliado, o grau de responsabilidade do estágio probatório e suas ações decorrentes;
- acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos, conjuntamente com as chefias das unidades;
- emitir pareceres quando solicitado pela Superintendência de Gestão de Pessoas, referente a Estágio Probatório;
- orientar para que todos os documentos sejam preenchidos corretamente e sem rasuras;
- nos casos excepcionais, discutir e negociar a conceituação, fundamentada nas manifestações do servidor e/ou nas considerações finais da chefia imediata, observando os seguintes critérios:

Quando a chefia imediata, em seu parecer conclusivo, fundamentar as suas considerações e as mesmas servirem para tomada de decisão da Comissão;

Quando o servidor alcançar em sua média de avaliações um valor numérico aquém do estabelecimento na Tabela de Pontuação, fixada no Anexo II do decreto 2992/2007;

Apresentar os resultados da avaliação e, se necessário, propor a exoneração do servidor.

- definir a participação "in loco" de seus membros quando houver necessidade, em decorrência da constatação de distorções nas avaliações, visando reconhecer a verdade e garantir à chefia imediata expor os fatos e ao avaliado apresentar a defesa;
- apresentar os resultados da avaliação à chefia imediata;
- registrar em ata, em livro próprio ou impressas por sistema informatizado, numeradas por ordem sequencial de data e firmadas pelos membros integrantes da Comissão, todas as decisões e deliberações tomadas em função das atribuições ora delegadas;
- encaminhar ao Prefeito Municipal os relatórios finais e conclusivos de Comissão, para a respectiva homologação.

Fica revogada a Portaria nº 8344 de 01 de Junho de 2015.

Notifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de Setembro 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:A5550F47

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5362/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.
RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR que os servidores abaixo nominados, no quadro de conclusão, foram aprovados no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARGO: PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR			
Matrícula	**Servidor**	**Cargo**	**Conclusão**
77844-1	ROSELAINE KARINA DE OLIVEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR – ARTES VISUAIS	24/06/2016

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.
Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de Setembro de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:26D12F6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Poder Executivo
Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2015 a Agosto/2016

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.061.894,90	-
Pessoal Ativo	6.760.630,28	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	301.264,62	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.061.894,90	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.418.417,71	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb)	7.061.894,90	56,87
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	6.705.945,56	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 * VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.370.648,29	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 * VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	6.035.351,01	48,60
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Set/2016, 09h e 43m.		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E0337150

GABINETE DO PREFEITO
RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto de 2016

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	356.758,40	101.642,07	326.642,07	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	356.758,40	101.642,07	326.642,07	-
Interna	356.758,40	101.642,07	326.642,07	-
Externa	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e	-	-	-	-
não Pagos	-	-	-	-
Demais Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)¹	159.965,82	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	376.908,80	1.294.068,39	1.292.912,25	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	216.942,98	1.325.766,30	1.358.670,51	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	196.792,58	101.642,07	326.642,07	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.215.107,92	12.136.602,06	12.418.417,71	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	2,92	0,84	2,63	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	1,61	0,84	2,63	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	-	-	-	-
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL(IV = V + VI + VII + VIII)	356.758,40	101.642,07	326.642,07	-
DÍVIDA DE PPP (V)	-	-	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS(VI)	356.758,40	101.642,07	101.642,07	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Sociais	-	-	-	-
Previdenciárias	-	-	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	356.758,40	101.642,07	101.642,07	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA(VII)	-	-	-	-
Interna	-	-	-	-
Externa	-	-	-	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	-	-	225.000,00	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	31.697,91	65.758,26	-

DEPÓSITOS	-	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	210,00	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	-	-	-	-

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	-	-	-	-
Passivo Atuarial	-	-	-	-
Demais Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (X)[1]	-	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-	-
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-	-	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Set/2016, 09h e 46m.				

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES(II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5F372007

GABINETE DO PREFEITO
RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGRANTIAS DE VALORES

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto de 2016

RGF - ANEXO III(LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF[1]				
INTERNAS(II)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF[1]				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(III)=(I+II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	12.215.107,92	12.136.602,06	12.418.417,71	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(V)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF[1]				
INTERNAS(VI)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF[1]				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(VII)=(V+VI)				
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Set/2016, 10h e 00m.				
Nota: [1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos				

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:02AADDDD

GABINETE DO PREFEITO
RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto de 2016

RGF - ANEXO IV(LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III alínea 'c')		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	-	-
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	0,00	0,00
Contratual	-	-
Interna	-	-
Abertura de Crédito	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Derivadas de PPP	-	-
Demais Aquisições Financiadas	-	-
Antecipação de Receita	-	-
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Demais Antecipações de Receita	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	-	-
Parcelamentos de Dívidas	-	-
De Tributos	-	-
De Contribuições Sociais	-	-
Previdenciárias	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Do FGTS	-	-
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	-	-
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	-	-
Amparadas pelo Art. 9-N da Resolução Nº. 2.827/01, do CMN	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	%SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.418.417,71	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V)=(IV+IIa)	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Set/2016, 10h e 16m.		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7B706FF7

GABINETE DO PREFEITO
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Poder Executivo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2º Quadrimestre de 2016

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		12.418.417,71
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	7.061.894,90	56,87
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00	6.705.945,56	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30	6.370.648,29	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	326.642,07	2,63
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Set/2016, 10h e 18m.		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A88C453E

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)			1.350.000,00	225.000,00	1.125.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.915.622,36	585.029,81	585.029,81		1.330.592,55
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.915.622,36	585.029,81	585.029,81		1.330.592,55
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-565.622,36	-360.029,81	-	-	-205.592,55
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Set/2016, 09h e 38m.					
Notas:					
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;					

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:BE2BE8CA

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Nominal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO V(LRF, art. 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015 (a)	Em 30/Abr/2016 (b)	Em 31/Ago/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	356.758,40	101.642,07	326.642,07
DEDUÇÕES(II)	159.965,82	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	376.908,80	1.294.068,39	1.292.912,25
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-)Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	216.942,98	1.325.766,30	1.358.670,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(III)=(I-II)	196.792,58	101.642,07	326.642,07
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES(IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA(VI)=(III+IV-V)	196.792,58	101.642,07	326.642,07
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR		225.000,00	129.849,49
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015	Em 30/Abr/2016	Em 31/Ago/2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA(VII)	-	-	-
Passivo Atuarial	-	-	-
Demais Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES(VIII)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-)Restos a Pagar Processados	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
PREVIDENCIÁRIA(IX)=(VII-VIII)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS(X)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(XI)=(IX-X)	-	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Set/2016, 09h e 33m.			

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9C8DEE47

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(I)	14.338.000,00	8.180.318,49	7.682.107,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.074.350,00	348.199,58	120.248,35
IPTU	245.000,00	76.753,24	-
ISS	77.000,00	43.359,57	-
ITBI	429.000,00	91.181,85	-
IRRF	218.000,00	93.322,51	72.939,38
Outras Receitas Tributárias	105.350,00	43.582,41	47.308,97
Receita de Contribuição	1.113.600,00	90.424,34	330.067,22
Receita Previdenciária	928.600,00	-	-
Outras Contribuições	185.000,00	90.424,34	330.067,22
Receita Patrimonial Líquida	-	-	-
Receita Patrimonial	743.200,00	48.414,70	343.316,40
(-)Aplicações Financeiras	743.200,00	48.414,70	343.316,40
Transferências Correntes	11.746.510,00	7.706.566,97	7.213.512,90
Cota-Parte do FPM	6.680.000,00	4.005.346,66	4.046.983,08
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	160.396,20	168.780,38
Cota-Parte do ICMS	2.400.000,00	1.610.171,17	1.486.223,19
Convênios	-	-	-
Outras Transferências Correntes	2.426.510,00	1.930.652,94	1.511.526,25
Demais Receitas Correntes	403.540,00	35.127,60	18.278,53
Dívida Ativa	53.840,00	12.871,22	7.613,18
Diversas Receitas Correntes	349.700,00	22.256,38	10.665,35
RECEITAS DE CAPITAL(II)	1.380.000,00	741.360,88	638.465,45
Operações de Crédito(III)	1.350.000,00	225.000,00	-
Amortização de Empréstimos(IV)	-	-	-
Alienação de Bens(V)	30.000,00	59.945,91	23.948,29
Transferências de Capital	-	456.414,97	614.517,16
Convênios	-	-	-
Outras Transferências de Capital	-	456.414,97	614.517,16
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(VI)=(II-III-IV-V)	-	456.414,97	614.517,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	14.338.000,00	8.636.733,46	8.296.624,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES(VIII)	13.978.686,70	8.278.899,87	7.978.857,70	8.278.689,87	7.978.857,70
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
Pessoal e Encargos Sociais	8.441.980,19	4.701.463,97	4.359.007,16	4.701.463,97	4.359.007,16
Juros e Encargos da Dívida(IX)	26.000,00	5.959,08	11.424,92	5.959,08	11.424,92
Outras Despesas Correntes	5.510.706,51	3.571.476,82	3.608.425,62	3.571.266,82	3.608.425,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES(X)=(VIII-IX)	13.952.686,70	8.272.940,79	7.967.432,78	8.272.730,79	7.967.432,78
DESPESAS DE CAPITAL(XI)	1.915.622,36	585.029,81	779.375,58	585.029,81	779.375,58
Investimentos	1.797.306,19	479.138,97	667.509,93	479.138,97	667.509,93
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos(XII)	-	-	-	-	-
Aquisição Título de Capital Integralizado(XIII)	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida(XIV)	118.316,17	105.890,84	111.865,65	105.890,84	111.865,65
DESPESAS PRIMÁRIAS DE	1.797.306,19	479.138,97	667.509,93	479.138,97	667.509,93

CAPITAL(XV)=(XI-XII-XIII-XIV)					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XVI)	825.600,00	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS(XVII)	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	16.575.592,89	8.752.079,76	8.634.942,71	8.751.869,76	8.634.942,71
RESULTADO PRIMÁRIO(XIX)=(VII-XVIII)	-2.237.592,89	-115.346,30	-338.318,55	-115.136,30	-338.318,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				21.043,58	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VL. CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Set/2016, 09h e 34m.	

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:974B9325

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	16.461.200,00
Previsão Atualizada da Receita	16.461.200,00
Receitas Realizadas	8.970.094,07
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	21.043,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.436.200,00
Créditos Adicionais	283.709,06
Dotação Atualizada	16.719.909,06
Despesas Empenhadas	8.863.929,68
Despesas Liquidadas	8.863.719,68
Despesas Pagas	7.639.900,51
Superávit Orçamentário	106.374,39
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	8.863.929,68
Despesas Liquidadas	8.863.719,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	12.418.417,71
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	75.028,34	
Resultado Primário		0,00	-115.136,30	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	216.942,98	0,00	82.091,64	134.851,34
Poder Executivo	149.654,65	0,00	47.516,09	102.138,56
Poder Legislativo	67.288,33	0,00	34.575,55	32.712,78
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	216.942,98	0,00	82.091,64	134.851,34

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o bimestre
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.365.788,18	25%	31,20
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	912.536,10	60%	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no exercicio	Limite Constitucional Anual: % Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.010.202,87	15%	26,51

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Set/2016, 09h e 42m.	

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:76CC9591

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 24/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2016

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes da LC nº 123/06, para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças para manutenção das máquinas pesadas da frota municipal, conforme descrito no Anexo I do Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 709.198,35 (setecentos e nove mil cento e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

INICIO DO CREDENCIAMENTO E TÉRMINO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 06/10/2016 às 09h00min.

INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 06/10/2016 após o encerramento do credenciamento.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:
www.pitangueiras.pr.gov.br ou no endereço, Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do telefone (43) 3257-1143.

Pitangueiras-PR, 22 de Setembro de 2016.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:65861729

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO PREGÃO 026-2016

RETIFICAÇÃO

No **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 21/09/2016, página 76, Edição 1091, onde lê-se: [...] dia 05 de setembro de 2016, às 10 horas [...]; leia-se: [...] **dia 05 de outubro de 2016, às 10 horas** [...].

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MENOR VALOR POR LOTE
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de gêneros

alimentícios perecíveis para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura; e aos programas assistenciais do Departamento Municipal de Assistência Social, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade destes, pelo período de 12 (doze) meses.
DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 05 de outubro de 2016, às 10h (dez horas), no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 54.029,00 (cinquenta e quatro mil e vinte e nove reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone/fax OXX 42 3256-1122 ou *e-mail: compras.porto@hotmail.com*

Porto Amazonas, 20 de setembro de 2016.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:664EFAB9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CT 070-2015

ADITIVO CONTRATUAL Nº 001 - CONTRATO N° 070/2016

O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF -sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal SR. ADEMIR SCHUHLI portador da cédula de identidade RG n.º 737.461-PR e do CPF/MF 150.279.969-34, residente e domiciliado nesta cidade ora denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL EIRELI estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, n° 253, Centro, CEP: 99.700-266, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n° 09.200.303/0001-22, ora denominada CONTRATADA, e dos documentos que eles instruem e CONSIDERANDO o permissivo legal contido no artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e, as disposições expressas contidas na Licitação Pública sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015, AJUSTAM ENTRE SI em MODIFICAR a relação contratual estabelecida através do Contrato de Fornecimento nº 070/2015, formalizado em 06 de outubro de 2015, com vigência até a data de 06/10/2016, será acrescido o valor de R$ 1,71 (um real e setenta e um centavos) sob o item 14 do lote 003 "*COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 500 UN 13 FIOS"*, passando a custar R$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos) por pacote com 500 unidades.
Assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Porto Amazonas, 22 de setembro de 2016.

ADEMIR SCHUHLI PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

ELTON RODRIGUES BORGES
Plasmedic Comercio de Materiais Para Uso Medico e Laboratorial EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
RG N° _____

_____
RG N° _____

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C1CC42B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO (ERRATA) DISPENSA 124/2016

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da dispensa de licitação nº 124/2016 da seguinte forma:

Onde se lê:
no valor total de **R$ 1.269,60 (mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**
Leia-se:
no valor total de **R$ 1.163,80 (mil cento e sessenta e três reais e oitenta centavos)**

Maringá, 22 de agosto de 2016.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:335EFCC3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2016

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 01 (um) padrão clorpirifos-oxon 100µg/mL em MEOH 1mL para o laboratório CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais)** em favor da empresa **C Q A COMERCIAL QUIMICA AMERICANA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 69.259.182/0001-16, com endereço na Avenida Expedicionário, 1532, Jardim Vista Alegre, no Município de Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13.140-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 22 de setembro de 2016.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:1E190CCB

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016

LICITAÇÃO Nº 158/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que será PRORROGADO a data prevista de abertura do Pregão nº 50/2016 para o dia 06 de outubro de 2016, às 09h, em

decorrência de ALTERAÇÕES no Termo de Referência (Anexo I) e Valor Máximo da Licitação, do referido Edital, conforme especificado abaixo:

ONDE SE LÊ:
VALOR MÁXIMO - R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

LEIA-SE:
VALOR MÁXIMO - R$ 2.780,00 (Dois mil, setecentos e oitenta reais).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 22 de setembro de 2016.

WILSON HERBER FILHO
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:B714C2CD

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 77/2016

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
77/2016

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TREINAMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE DADOS RETROATIVOS E AS DEVIDAS ORIENTAÇÕES PARA FUTURAS PUBLICAÇÕES DE DADOS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA*

Contratada: **INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº 06.697.500/0001-00.

Valor*: R$ 5.940,00 (Cinco Mil, Novecentos e Quarenta Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	80	01.001.01.031.0001.2001	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 22/09/2016.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:7CA3A55E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI

Republicação por incorreção
LEI N° 1.021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

Estabelece redução da área de terra objeto da doação autorizada pela Lei nº 889, de 29 de maio de 2012, feita para a empresa Juntas Seal do Brasil Ltda.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:
Art. 1° A área de terra com 39.243,15² (trinta e nove mil e duzentos e quarenta e três metros e quinze centímetros quadrados), que foi objeto da doação autorizada pela Lei nº 889, de 29 de maio de 2012, para a empresa Juntas Seal do Brasil Ltda., fica reduzida a 18.911,31m² (dezoito mil e novecentos e onze metros e trinta e um centímetros quadrados), ou seja, 31 Litros 156,31m², localizado no Parque Industrial do Município de Quitandinha – Pr, da comarca de Rio Negro. Tem seu acesso distante de 177.26 metros da Rua Antenor Vieira de Moura, lado par, e com frente para a Av. Altair Kérico, lado ímpar, aonde inicia-se sua descrição no denominado **'ponto M1'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 654717.456 m e N= 7137978.344 m, dividindo-o com Av. Altair kerico – lado ímpar; Daí segue confrontando com Av. Altair Kerico, lado ímpar, com o azimute de 61°16'53" e a distância de 109.36 m até o **'ponto 1'** (E=654813.363 m e N=7138030.892 m); Daí segue confrontando por linha seca com imóvel do Município de Quitandinha, com o azimute de 327°26'03" e a distância de 73.71 m até o **'ponto 2'** (E=654773.687 m e N=7138093.013 m); Daí segue confrontando por linha seca com imóvel do Município de Quitandinha, com o azimute de 321°29'31" e a distância de 17.71 m até o **'ponto 3'** (E=654762.661 m e N=7138106.871 m); Daí segue confrontando por linha seca com imóvel do Município de Quitandinha, com o azimute de 296°44'37" e a distância de 72.33 m até o **'ponto 4'** (E=654698.068 m e N=7138139.420 m); Daí segue confrontando por linha seca com imóvel do Município de Quitandinha, com o azimute de 274°42'45" e a distância de 45.33 m até o **'ponto 5'** (E=654652.891 m e N=7138143.144 m); Daí segue confrontando por linha seca com imóvel do Município de Quitandinha, com o azimute de 262°14'16" e a distância de 44.86 m até o **'ponto 6'** (E=654608.447 m e N=7138137.086 m); Daí segue confrontando por linha seca com imóvel do Município de Quitandinha, com o azimute de 153°17'12" e a distância de 133.99 m até o **'ponto 7'** (E=654668.679 m e N=7138017.396 m); Daí segue confrontando por linha seca com imóvel do Município de Quitandinha, com o azimute de 146°40'50" e a distância de 7.51 m até o **'ponto 8'** (E=654672.804 m e N=7138011.121 m); Daí segue confrontando pela linha por com imóvel do Município de Quitandinha, com o azimute de 115°46'45" e a distância de 12.32 m até o **'ponto 9'** (E=654683.899 m e N=7138005.763 m); Daí segue confrontando por linha seca com imóvel do Município de Quitandinha, com o azimute de 102°15'45" e a distância de 12.52 m até o **'ponto 10'** (E=654696.132 m e N=7138003.104 m); Daí segue confrontando por linha seca com imóvel do Município de Quitandinha, com o azimute de 76°09'34" e a distância de 7.46 m até o **'ponto 11'** (E=654703.380 m e N=7138004.890 m); Daí segue confrontando por linha seca com imóvel do Município de Quitandinha, com o azimute de 152°03'54" e a distância de 30.05 m até o **'ponto M1'** (E=654717.456 m e N=7137978.344 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 18.911,31m².
Art. 2° O Chefe do Poder Executivo municipal fica autorizado a celebrar a competente escritura pública para concretizar a redução da área de terra de que trata o art. 1º desta Lei.
Art. 3° Fica revogada a Lei nº 1.017, de 11 de julho de 2016.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2016.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8D6700C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde convida toda população para participar da audiência pública, referente ao Segundo Quadrimestre de

2016, que se realizará no dia 29/09/2016 as 19:30 horas na Câmara Municipal de Quitandinha, Avenida Fernandes de Andrade, nº 330.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4EC483FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N°41/2016-PMQ – SISTEMA ELETRONICO

Objeto: Contratação de Clinica Odontológica para fornecimento de prótese dentaria para atendimento ao Programa Brasil Sorridente.
Local: www.bll.org.br
Data limite de cadastramento das propostas: 07 de outubro de 2016, às 09:00 horas. **Data de inicio dos lances:** 07 de outubro de 2016, às 09:30 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118,
licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 22 de setembro de 2016.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:E8CF5BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO III - RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONCORRENCIA PUBLICA Nº 02/2016-PMQ

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, através do presente Edital de Concorrência tipo Melhor Técnica, torna público a todos os interessados, que no dia 10 de novembro de 2016 às 10:00 horas, estará recebendo propostas para outorga de permissão para exploração o serviço de taxi no Municipio de Quitandinha Pr.. Informações e Integra do Edital poderá ser obtido junto à Comissão Municipal de Licitação, no horário de expediente, ou através do telefone 41-3623-1231, ou ainda pelo email
licitação@quitandinha.pr.gov.br, durante o horário de expediente.

Quitandinha, 22 de setembro de 2016.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:998CE4CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N 54-2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA NA SECRETARIA DE SAUDE
FAVORECIDO: IRATI ASSESSRIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ.: 07.699.577/0001-82

Rio Azul, 06 de setembro de 2016.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO CONTRATO 098/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ.: 07.699.577/0001-82
VALOR: R$ **34.500,00** (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO CONTRATO: De **08/09/2016** à **31/12/2016.**
ASSINATURA: 08/09/2016
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)ADRIANO VITORIANO
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:412E9440

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS 10 DE 2016

Resolução CMS/ Nº 10/2016

O Conselho Municipal de Rio Azul conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, conforme reunião ordinária de 22 de Setembro de 2016 – Ata nº 204/16

RESOLVE:

Homologar:
- Aprovação da conclusão dos relatórios que serão apresentados na Audiência Pública com gastos em Saúde Pública do segundo quadrimestre de 2016;

Rio Azul, 22 de Setembro de 2016.

JULIANE RODRIGUES DE SOUZA CEUCHUK
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 10, de 22 de Setembro de 2016, nos termos da legislação vigente.

MARIA ELAINE PACANARO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:9E27E787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 089/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.592, de 09 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.066.357,20 (um milhão, sessenta e seis mil, trezentos e cinqüenta e sete reais e vinte centavos) destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

02	**Gabinete do Prefeito – GAP**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	16.000,00
03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
2884600000.011	**Sentenças Judiciais**	
3.1.90.91.00	**Sentenças Judiciais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.347,20
2884600000.013	**Precatórios**	
4.6.90.91.00	**Sentenças Judiciais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	212.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral – Cultura e Turismo**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
003	**Departamento de Ação Cultural – DAC**	
1339200042.029	**Ação Cultural**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781200112.078	**Manutenção do Esporte**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.300,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
002	**Departamento de Indústria, Comércio e Serviços – DICS**	
2266100022.032	**Apoio a Indústria, Comércio e Serviço**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	27.900,00
3.1.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.950,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2060800062.093	**Serviço de Administração Geral – Agricultura e Meio Ambiente**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
003	**Departamento de Meio Ambiente – DEMA**	
1854200062.092	**Coleta de Resíduos Sólidos**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	200.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	35.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	10.000,00
002	**Departamento de Municipalização – DEM**	
1012200072.040	**Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	600,00
003	**Depto Técnico Apoio às Ações da Saúde – DATS**	
1030400072.041	**Vigilância Sanitária**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	400,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.000,00
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	4.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção a Saúde Bucal**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	30.000,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	10.000,00
Fonte 495	**Atenção Básica**	15.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	15.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	9.000,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.300,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	13.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	14.500,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824300086.002	**Conselho Tutelar**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	950,00
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral – Assistência Social**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.800,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco de Proteção Social Básica**	
3.1.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 934	**Bloco de Financiamento da Proteção Social**	1.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 934	**Bloco de Financiamento da Proteção Social**	2.000,00
0824400092.069	**Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
005	**Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**	
0824300086.010	**Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
13	**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação – SOSUH**	
002	**Departamento de Urbanismo e Serviço Público – DUSP**	
1545200022.053	**Núcleo de Serviços Urbanos**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.800,00
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	59.190,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.360,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	87.460,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.400,00
14	**Desconcentração Territorial**	
001	**Administração do Lageado**	
0412200022.059	**Serviço de Administração Geral – Lageado**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	11.600,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.073	**Serviço de Administração Geral – Fazenda**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
002	**Departamento Financeiro – DF**	
0412300022.074	**Controle Financeiro**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
2884300000.001	**Dívida Contratada – Operação de Crédito**	
3.2.90.21.00	**Juros Sobre a Dívida por Contrato**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	45.000,00
4.6.90.71.00	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00
003	**Departamento de Arrecadação – DAR**	
0412900022.014	**Arrecadação de Receitas**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	14.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 384.547,20 (trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), apurados de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

02	**Gabinete do Prefeito – GAP**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00

4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
003	**Assessoria de Comunicação – AC**	
0413100022.006	**Assessoria de Relações Pública e Imprensa**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
2884600000.013	**Precatórios**	
3.3.90.91.00	**Sentenças Judiciais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.347,20
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral – Cultura e Turismo**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
003	**Departamento de Ação Cultural – DAC**	
1339200042.029	**Ação Cultural**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781300111.063	**Construir Pólos Esportivos e de Lazer nos Bairros e no Parque Esportivo XV de Novembro**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.300,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2266100022.031	**Serviço de Administração Geral – Indústria e Comércio**	
3.1.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.950,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.900,00
002	**Departamento de Indústria, Comércio e Serviços – DICS**	
2266100021.037	**Desapropriar Áreas para Indústrias Novas e já Instaladas**	
4.4.90.61.00	**Aquisição de Imóveis**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2060800062.093	**Serviço de Administração Geral – Agricultura e Meio Ambiente**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
003	**Depto Técnico Apoio às Ações da Saúde – DATS**	
1030400072.041	**Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	4.000,00
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	10.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	13.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção a Saúde Bucal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	9.000,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 495	**Atenção Básica**	15.000,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	30.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	25.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
1030200072.043	**Atenção a Saúde Mental**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.300,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	13.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	25.000,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
1030200072.088	**Atenção as Urgências e Emergências**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	10.000,00
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.500,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824300086.002	**Conselho Tutelar**	
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	490,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	460,00
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral – Assistência Social**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	35.800,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.500,00
3.1.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco de Proteção Social Básica**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 934	**Bloco de Financiamento da Proteção Social**	3.000,00
005	**Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**	
0824300086.010	**Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.1.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
13	**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação – SOSUH**	
006	**Departamento de Projetos – DP**	
0412100022.070	**Manutenção do Departamento de Projetos**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda – SMF**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.073	**Serviço de Administração Geral – Fazenda**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
002	**Departamento Financeiro – DF**	
0412300022.074	**Controle Financeiro**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
003	**Departamento de Arrecadação – DAR**	
0412900022.014	**Arrecadação de Receitas**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
004	**Departamento de Contabilidade – DEC**	
0412300022.015	**Contabilidade Municipal**	
3.1.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
005	**Departamento de Patrimônio**	
0412200022.075	**Controle Patrimonial**	
3.1.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00

Art. 3º - Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º - Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 541.810,00 (quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e dez reais), decorrerão de parte do Provável Excesso de Arrecadação, conforme anexo, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº 2.547, de 17 de junho de 2015 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2016, bem como da Lei Municipal nº 2.378, de 04 de dezembro de 2013, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 2.592, de 09 de dezembro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2016, e ainda o Decreto nº 194, de 22 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2016.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 21 de setembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:C4543AB4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2662/2016

SÚMULA: "DESAFETA ÁREAS DE TERRAS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetados da destinação de domínio público e traspassado para a categoria de bem dominial, como patrimônio disponível da Administração Municipal, os imóveis devidamente matriculados sob nº 15.329, nº 15.330, nº 15.331, nº 15.333 e nº 19.737, todas do livro nº 2, do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca de Rio Negro, compondo uma área total de 16.239,30m² (dezesseis mil duzentos e trinta nove metros e trinta decímetros quadrados), localizado no bairro Volta Grande, nesta cidade.
§ 1º - As referidas áreas possuem as seguintes características:
Quadra nº 3: Urbana, com área de **3.414,00m²**, de Regularização do Loteamento "Carlos Fuchs", sito de frente para a rua Joanez Paz Ribas Pereira, lado ímpar, esquina com a rua Gracita Costa Cordeiro, lado ímpar, no bairro Volta Grande, nesta cidade. Faz frente de 120,00m para a citada rua. Divisa pelo lado direito em 30,20m com a rua Gracita Costa Cordeiro, lado ímpar. Divisa pelo lado esquerdo em 26,70m com a rua Isauro Ruthes, lado par. Faz fundos de 120,00m com o imóvel do Município de Rio Negro-PR. Cadastro Municipal: 01.11.060.0345.001.
Quadra nº 4: Urbana, com área de **3.744,00m²**, de Regularização do Loteamento "Carlos Fuchs", sito de frente para a rua Joanez Paz Ribas Pereira, lado par, esquina com a rua Gracita Costa Cordeiro, lado ímpar, no bairro Volta Grande, nesta cidade. Faz frente de 120,00m para a citada rua. Divisa pelo lado direito em 32,30m com a rua Isauro Ruthes, lado par. Divisa pelo lado esquerdo em 30,10m com a rua Gracita Costa Cordeiro, lado ímpar. Faz fundos de 120,00m com o imóvel de Edilson Schadeck. Cadastro Municipal: 01.11.075.0330.001.
Quadra nº 5: Urbana, com área de **4.007,20m²,** de Regularização do Loteamento "Carlos Fuchs", sito de frente para a rua Joanez Paz Ribas Pereira, lado par, esquina com a rua Isauro Ruthes, lado ímpar, no bairro Volta Grande, nesta cidade. Faz frente de 120,00m para a citada rua. Divisa pelo lado direito em 34,30m com a rua Antonio Hellinger, lado par. Divisa pelo lado esquerdo em 32,40m com a rua Isauro Ruthes, lado ímpar. Faz fundos de 120,00m com o imóvel de Edilson Schadeck. Cadastro Municipal: 01.11.080.0478.001.
Quadra nº 6: Urbana, com área de **3.250,10m²**, de Regularização do Loteamento "Carlos Fuchs", situada na rua Joanez Paz Ribas Pereira, no Bairro Volta Grande, esquina com a rua Isauro Ruthes, nesta cidade. Inicia-se a descrição deste perímetro do ponto 0PP, confrontando com a rua Isauro Ruthes, lado ímpar e esquina com a rua Joanez Paz Ribas Pereira, lado ímpar, deste segue com azimute de 09º16'34" e distância de 26,30m, confrontando com a rua Isauro Ruthes, lado ímpar, até o ponto P1, deste segue com azimute de 101º05'34" e distância de 32,00m, confrontando com o imóvel do Município de Rio Negro-PR, até o ponto P2, deste segue com azimute de 97º36'49" e distância de 88,00m, confrontando com o imóvel do Município de Rio Negro-PR, até o ponto P3, deste segue com amizute de 189º24'29" e distância de 29,70m, confrontando com a rua Antonio Hellinger, lado par, até o ponto P4, deste segue com azimute de 279º24'29" e distância de 120,00m, confrontando com a rua Joanez Paz Ribas Pereira, lado ímpar até o ponto 0PP, sendo o ponto inicial da descrição deste perímetro, conclui-se a descrição. Cadastro Municipal: 01.11.069.0378.001.
Quadra nº 7: Urbana, com área de **1.824,00m²**, de Regularização do Loteamento "Carlos Fuchs", sito de frente para a rua Antonio Hellinger, lado ímpar , no Bairro Volta Grande, nesta cidade. Faz frente de 74,85m para a citada rua. Divisa pelo lado direito em 22,00m com o imóvel do Município de Rio Negro. Divisa pelo lado esquerdo em 26,00m com o imóvel de Edilson Schadeck. Faz fundos de 76,00m com o imóvel da Cerâmica Fronteira Ltda. Cadastro Municipal: 01.11.006.0836.001.

Art. 2º - Fica autorizado o Município a subdividir em lotes, a área em questão, de acordo com os memoriais descritivos a serem aprovados por Ato do Executivo.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer a alienação dos imóveis caracterizados no artigo 1º, para a regularização fundiária do Loteamento "Carlos Fuchs".

Art. 4º - As despesas decorrentes do desmembramento e demais taxas, correrão por conta das dotações orçamentárias globais do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 21 de setembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:AB497E65

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 510/2016

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 044/2015, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir de 21 (vinte e um) de setembro de 2016, ***André Lucio de Cassias***, matrícula n.º 2548-8/1, para o cargo de Médico Clínico Geral, por 10 (dez) horas semanais, nível 20 (vinte), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Rio Negro, 21 de setembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:378E030D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 496/2016

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 004, de 16 de janeiro de 2015, do Concurso Público

Municipal, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 014, de 20/03/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir de 19 (dezenove) de setembro de 2016, ***Bruna Fagundes Branco***, matrícula nº 2547-0/1, para o cargo de Professor PB40, por 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Rio Negro, 19 de setembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:CD3F5F9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2016

REFERENTE INEXIGIBILIDADE 001/2016
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA.
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.
OBJETO: Implantação do sistema E-social e atualização mensal dos sistemas de Licitação/Contratos, Tesouraria e E-social para o Poder Legislativo.
VALOR MENSAL: R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais) da atualização mensal DOS SISTEMAS
valor único (implantação sistema e-social): r$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 24.620,00 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte reais) da atualização mensal e da implantação do sistema e-social
ELEMENTOS DE DESPESA:
01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/11/2016 A 30/06/2017
DATA DA ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO DE 2016

Publicado por:
Reginaldo Burhoff
Código Identificador:78E89D4D

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 002/2016

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2016 REFERENTE CONTRATO Nº 003/2013 REFERENTE INEXIGIBILIDADE 001/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA.

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

OBJETO: ATUALIZAÇÃO MENSAL DOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA(CP), INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS(IA), GESTÃO DE PESSOAL(GP), RESPONSABILIDADE FISCAL(RF), PL-LOA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL(PL) E TRANSPARÊNCIA BRASIL, PARA O PODER LEGISLATIVO.

ALTERAÇÃO DE CNPJ: AS PARTES ACORDAM A ALTERAÇÃO DO CNPJ PARA FATURAMENTO DOS VALORES ADVINDOS DESSE CONTRATO, PASSANDO DO CNPJ ATUAL 00.165.960/0018-50 QUE CORRESPONDE AO DA FILIAL NA CIDADE DE BLUMENAU-SC, PARA O CNPJ DA MATRIZ DA CONTRATADA Nº 00.165.960/0001-01

ELEMENTOS DE DESPESA:
01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DATA DA ASSINATURA: 21 DE SETEMBRO DE 2016.

Publicado por:
Reginaldo Burhoff
Código Identificador:0C5DFA0B

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2016

PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2016 A AGOSTO/2016 - REFERENTE 2º QUADRIMESTRE 2016		
RGF - Anexo I (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 meses)**	
	Liquidadas (a)	**Inscritas em restos a pagar não processados (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**2.392.406,10**	0,00
Pessoal Ativo	2.295.101,35	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	62.844,70	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art . 18 , § 1º d a LRF)	34.460,05	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	**67.622,93**	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	-	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	-	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	0,00
Despesas com Recursos Vinculados	-	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	-	0,00
Instrução Normativa TCE-PR 56/2011	67.622,93	0,00
Pensionistas	-	0,00
IRRF	67.622,93	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = I - II	2.324.783,17	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP (IV) = (III a - III b)		2.324.783,17
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		**132.792.378,50**
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		**1,75**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%		7.967.542,71
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 5.70%		7.569.165,57
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 5,40%		7.170.788,44
FONTE: DIVISÃO DE CONTABILIDADE E GESTÃO FISCAL		

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Presidente

FERNANDO DESPENSIERI
Contador
CRC nº 057570/-O-8

ALAN FERNANDO PAGANINI
Coordenador de Controle Interno

Publicado por:
Reginaldo Burhoff
Código Identificador:1E4B1466

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 007/2016

Dispõe sobre a audiência pública da Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao

disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n º 101/2000 torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **28 de setembro de 2016 às 09:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias nº 288,** para discussão no processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária (LOA) para o exercício de 2017.

Paço Municipal de Rolândia, em 12 de setembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:5BCBD97D

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 007/2016

Dispõe sobre a audiência pública da Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n º 101/2000 torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **28 de setembro de 2016 às 09:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias nº 288,** para discussão no processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária (LOA) para o exercício de 2017.

Paço Municipal de Rolândia, em 12 de setembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:106869D9

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.293, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de R$ 200.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 8046, de 04 de Janeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º da 3.743/2015 de 22/12/2015 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.302.00092.049	2996	3.3.90.39	496	200.000,00
TOTAL				**200.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 496.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 8046, de 04 de Janeiro de 2016, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.11	3.3	496	Setembro	200.000,00
TOTAL				**200.000,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Setembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Ivan Soares Coutinho
Código Identificador:F31C84BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2014

Ref.: Inexigibilidade nº 014/2014 – Termo de Credenciamento

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a empresa **Criança e saúde – Serviços LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.482.813/0001-20, estabelecida na Rua Mato Grosso, 94, Ap. 25, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. **Susan Muraoka**, brasileira, médica, portadora da Cédula de RG nº 6.538.869-3 I.I/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 008.455.819-96, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, 94, Ap. 25, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante designado como **CREDENCIADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula nona, do prazo, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **24/09/2016** e término em **23/09/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 1º de Setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Credenciante

CRIANÇA E SAÚDE – SERVIÇOS LTDA
Credenciada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

ROSANA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:1E24D2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016 – PMR
Processo nº 311/2016.

Objeto: Aquisição de um veículo automotor, novo, para a Secretaria de Assistência Social.

Fica suspenso o pregão supra para alterações.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site:
www.rolandia.pr.gov.br, e-mail:
licitacao@rolandia.pr.gov.br ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 22 de setembro de 2016.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A18C5DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016 – PMR

Processo nº 311/2016.

Objeto: Aquisição de um veículo automotor, novo, para a Secretaria de Assistência Social.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias.

Entrega dos envelopes: Até às 08:30 horas do dia 03/OUTUBRO/2016.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 03/OUTUBRO/2016, às 09:00 horas.

Dotação Orçamentária:
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social,
13 – Fundo Municipal de Assistência,
082440010.1.014.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site:
www.rolandia.pr.gov.br, e-mail:
licitacao@rolandia.pr.gov.br ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 22 de setembro de 2016.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:AFDDFD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2015

Ref. Pregão Presencial nº 037/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP: 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada Pedro Rosa da Silva, 595 – Residencial Park, na cidade de Extrema/MG – CEP: 37.640-000 – Fone: (41) 3028-2385, cadastrada no C.N.P.J. nº 12.927.876/0001-67, representada pelo Sr. **LUIZ RENATO GAROFANI**, residente na Estrada Pedro Rosa da Silva, 595, na cidade de Extrema/MG, portadora do RG nº 4.541.423-0 e do CPF nº 874.165.659-87, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Ficam aditivados na clausula primeira da respectiva ata, o valor dos seguintes itens:

Item	Und.	Discriminação	R$ Unit.	Marca
24	CPR	Diazepam, 10mg	0,040	U. QUIMICA
26	CPR	Diazepam, 5mg	0,038	U. QUIMICA

Parágrafo único:
A alteração supra decorre do pedido de reequilibro do valor dos itens protocolado pela adjudicatária, e o aceite jurídico mediante ao mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de Maio de 2016.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
RG n.º 1.785.129/SSP-PR

ROSANA ALVES DA SILVA
RG n.º 5.643.911-0/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1809CF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 098/2015

Ref. Pregão Presencial nº 37/2015.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente e domiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar o preço da empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à BR 480, 795 - Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS – CEP: 99.740-000 – Fone: (54) 3523-2700, cadastrada no C.N.P.J. nº 03.652.030/0001-70, representada pelo Sr. **EDIVAR SZYMANKI**, residente na Rua José Bonifácio, 636 - Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, portador do RG nº 50.511.329-66/SSP-RS e do CPF nº 670.481.290-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Registro de Preços

Fica incluso os itens conforme abaixo especificado:

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
53	CPR	35.000	Levomepromazina, 25mg	0,265	9.275,00

Cláusula Segunda
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2015.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

PAULO CESAR GIARDINO
RG n. 589.935-5/SSP-PR

ÉRICO ALENCAR DA SILVA IGNÁCIO
RG n. 7.690.833-8/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:967021EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2016.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 004/2016, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Proponente	Lote	Preço Máximo Global R$	Preço Global Proposto R$	Classificação
KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	1	3.091.959,25	2.978.407,38	1º
IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA	1	3.091.959,25	3.090.791,85	2º

Sendo este o resultado Final do certame.

Rolândia, 22 de setembro do ano de 2016.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Presidente

VIVIANE MAYUMI NISHIDA
Membro

DIONE RAMOS DA SILVA
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9508021E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 101/2015

Ref. Pregão Presencial nº 37/2015.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente e domiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar o preço da empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pica-Pau, 1211 - Centro, na cidade de Arapongas/PR – CEP: 86.701-040 – Fone: (43) 3275-3105, cadastrada no C.N.P.J. nº 01.328.535/0001-59, representada pela Sra. **MICHELE CRITINA CARDOSO DA SILVA MACHADO**, residente na Rua Azulinho, 182 – Jardim Aymore, na cidade de Arapongas/PR, portadora do RG nº 7.857.674-0/SSP-PR e do CPF nº 878.622.989-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Registro de Preços

Fica incluso o item conforme abaixo especificado:

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
49	CPR	1.000	Issossorbida, 10mg	0,192	192,00

Cláusula Segunda
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2015.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

PAULO CESAR GIARDINO
RG n. 589.935-5/SSP-PR

ÉRICO ALENCAR DA SILVA IGNÁCIO
RG n. 7.690.833-8/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D79D7724

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 102/2015

Ref. Pregão Presencial nº 37/2015.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar o preço da empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua da Saudade, 45-A – Campo da Mogiana, na cidade de Poços de Caldas/MG – CEP: 37.701-331 – Fone: (19) 3422-5800, cadastrada no C.N.P.J. nº 67.729.178/0004-91, representada pelo Sr. **MARCOS DA COSTA SANTOS**, residente na Avenida 88 A, 53 –

Jardim Parque Residencial, na cidade de Rio Claro/SP, portadora do RG nº 38.913.123-4/SSP-SP e do CPF nº 438.630.998-50, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Registro de Preços

Fica incluso os itens conforme abaixo especificado:

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
52	CPR	35.000	Levomepromazina, 100mg	0,640	22.400,00
61	AMP	8.000	Metoclopramida cloridrato, 5mg/mL, solução injetável - Ampola com 2mL	0,245	1.960,00

Cláusula Segunda

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

TESTEMUNHAS:

PAULO CESAR GIARDINO
RG n. 589.935-5/SSP-PR

ÉRICO ALENCAR DA SILVA IGNÁCIO
RG n. 7.690.833-8/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DC2BEB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 102/2015

Ref. Pregão Presencial nº 37/2015.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente e domiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve reajustar o preço da empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua da Saudade, 45-A – Campo da Mogiana, na cidade de Poços de Caldas/MG – CEP: 37.701-331 – Fone: (19) 3422-5800, cadastrada no C.N.P.J. nº 67.729.178/0004-91, representada pelo Sr. **MARCOS DA COSTA SANTOS**, residente na Avenida 88 A, 53 – Jardim Parque Residencial, na cidade de Rio Claro/SP, portadora do RG nº 38.913.123-4/SSP-SP e do CPF nº 438.630.998-50, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Registro de Preços

Fica reajustado o item conforme abaixo especificado:

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
16	BIS	5.000	Cetoconazol, 20mg/g, creme tópico - tubo com 30g	1,936	9.680,00

Cláusula Segunda
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de novembro de 2015.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

TESTEMUNHAS:

PAULO CESAR GIARDINO
RG n. 589.935-5/SSP-PR

ÉRICO ALENCAR DA SILVA IGNÁCIO
RG n. 7.690.833-8/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0BBDD1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 102/2015

Ref. Pregão Presencial nº 37/2015.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP: 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve reajustar o preço da empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua da Saudade, 45-A – Campo da Mogiana, na cidade de Poços de Caldas/MG – CEP: 37.701-331 – Fone: (19) 3422-5800, cadastrada no C.N.P.J. nº 67.729.178/0004-91, representada pelo Sr. **MARCOS DA COSTA SANTOS**, residente na Avenida 88 A, 53 – Jardim Parque Residencial, na cidade de Rio Claro/SP, portadora do RG nº 38.913.123-4/SSP-SP e do CPF nº 438.630.998-50, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Registro de Preços

Fica reajustado o item conforme abaixo especificado:

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
14	CPR	170.000	Carbonato de lítio, 300mg	0,150	22.500,00

Cláusula Segunda

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de MARÇO de 2016.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
RG n.º 1.785.129/SSP-PR

ROSANA ALVES DA SILVA
RG n.º 5.643.911-0/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C83E89AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 180/2015.

Ref. Pregão Presencial nº 064/2015.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893,

Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **FOX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.728.840/0001-78, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Governador Roberto da Silveira, 1007 – Barra Funda, na cidade de Apucarana/PR, CEP: 86.800-520, Fone: (43) 3122-3600, representada pelo Sr. **JOÃO AFFONSO DE BARROS MELLO FILHO**, brasileiro, casado, representante, residente na Rua Cigana, 55 – Jardim Aymoré, na cidade de Arapongas/PR, CEP: 86.708-380, portador do RG nº 2.197.032-8/SSP-PR e do CPF nº 557.476.399-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Registro de Preços

Fica aditivado o valor do item conforme abaixo especificado:

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
52	FR	2.660	**Óleo de soja,** embalagem PET de 900ml, coloração amarelada, transplante, com odor característico. Validade mínima de 11 meses a partir da data da entrega.	3,24	8.618,40	Coamo

Cláusula Segunda

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 1º de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

FOX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
RG n.º 1.785.129/SSP-PR

ROZIMARI PODANOSCHI VERONEZ
RG n.º 3.989.970-1/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5EE5136D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2015

Ref. Pregão Presencial nº 127/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP: 86.600-101, Fone: (43) 3255-7575, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, com sede à Rua da Saudade, 45-A – Campo da Mogiana, na cidade de Poços de Caldas/MG, CEP: 37.701-331, Fone: (19) 3422-5800/(19) 3522-5801, representado pelo Sr. **MARCOS DA COSTA SANTOS,** brasileiro, solteiro, auxiliar de licitação, residente na Avenida 88-A, 53 – Jardim Parque Residencial, na cidade de Rio Claro/SP, portador do RG nº 38.913.123-4/SSP-SP e do CPF nº 438.630.998-50, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Ficam inclusos na clausula primeira da respectiva ata, os seguintes itens:

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
20	FR	20.000	37836	Dipirona, 500mg/mL, solução oral gotas - Frasco com 10 mL	0,500	10.000,00	Farmace

Parágrafo único:
A alteração supra decorre do aceite da adjudicatária, em virtude da desclassificação do primeiro colocado nos itens acima.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
RG n.º 1.785.129/SSP-PR

ROSANA ALVES DA SILVA
RG n.º 5.643.911-0/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8A69E7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2016 - PMR.

Processo nº 332/2016.

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de peças novas, para a frota de veículos pesados do Município.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 07/DEZEMBRO/2016.

Data da Abertura: 08/OUTUBRO/2016, às 13:30 horas.

Data dos de Lances: 08/OUTUBRO/2016, às 13:00 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, do site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 22 de setembro de 2016.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:ED8E484B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE DISPENSA N° 183/2016 – PMR. CHAMADA PÚBLICA

Processo nº 331/2016.

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação nº 183/2016, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto: Aquisição de filés de Tilápia oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações dos produtos constantes no edital, durante o período de 12 (doze) meses.

Início da Chamada Pública: A presente Chamada Pública poderá ser obtida no **período de 26 de setembro de 2016 à 17 de outubro de 2016**, na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do site:
http://www.rolandia.pr.gov.br ou
e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Data para apresentação da documentação: Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **às 13:30 horas do dia 20 de outubro de 2016**, na Sala de Licitações Prefeitura do Município de Rolândia, Av. Pres. Bernardes, nº. 809, Rolândia/PR.

Valor Estimado Total: R$ 21.586,88 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Pagamento: Mensal, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura.

Dotação Orçamentária / Recursos:
08 – Secretaria Municipal de Educação,
09 – Diretoria de Apoio Pedagógico, 1230600086.034000 – Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental, 3.3.90.32.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição.

Fundamento: Art. 24, XII da Lei 8.666/1993, Art. 14, § 1º da Lei 11.947/2009, Resolução FNDE/ CD nº 26/2013.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site:
www.rolandia.pr.gov.br, e-mail:
licitacao@rolandia.pr.gov.br ou telefones: (43) 32558615 e 32558616.

Rolândia, 22 de setembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:126CB2C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 149/2016

De 22 de Setembro de 2016

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 81.747,07. (Oitenta e um mil e setecentos e quarenta e sete reais e sete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 709/2016 de 21.09.2016, publicada em 22.09.2016.

DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 81.747,07 (Oitenta e um mil e setecentos e quarenta e sete reais e sete centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Classificação Funcional 12.361.00062-102 Manut do Ensino Funda – outros recursos
Conta/Natureza de Despesa 725 – 31.90.11.00 – Venc e Vant fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 104 –25% sobre impostos R$ 12.436,83
Conta/Natureza de Despesa 745 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 104 –25% sobre impostos R$ 4.000,00
Conta/Natureza de Despesa 765 – 31.90.16.00 – Out despesas variáveis – pessoal civil
Destin de Recursos 104 –25% sobre impostos R$ 4.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 27.812.00132-272 Obras de Infra para pratica de esportes
Conta/Natureza de Despesa 1620 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 49.048,17

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.00072-081 Ativ de Assistência Médica e Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2240 – 31.90.16.00 – Outras desp variáveis – pessoal civil
Destin de Recursos 303 – Saúde receitas vinculadas R$ 12.262,07

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2016.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Arrecadação prevista/atualizada
Receita 111305000000 –Imposto sobre serviço de qualquer natureza
000 Recursos Livres R$ 121.634,51
104 Demais Impostos Vinculados R$ 50.681,33
303 Saúde Receitas Vinculadas R$ 30.408,76

B) Demonstrativo do Excesso
Receita 111305000000 –Imposto sobre serviço de qualquer natureza
000 Recursos Livres R$ 155.962,56
104 Demais Impostos Vinculados R$ 64.984,73
303 Saúde Receitas Vinculadas R$ 38.990,79

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
Receita 111305000000 –Imposto sobre serviço de qualquer natureza
000 Recursos Livres R$ 34.328,05
104 Demais Impostos Vinculados R$ 14.303,40
303 Saúde Receitas Vinculadas R$ 8.582,03
Total R$ 57.2013,48

Santa Lúcia-PR, em 22 de Setembro de 2016.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Anexo I I
A) Base de Tendência
- Arrecadação prevista/atualizada
Receita 111204310302 –IRRF S/folha de pagamento do pessoal civil-executivo e entidades
000 Recursos Livres R$ 30.000,00
104 Demais Impostos Vinculados R$ 12.500,00
303 Saúde Receitas Vinculadas R$ 7.500,00

B) Demonstrativo do Excesso
Receita 111204310302 –IRRF S/folha de pagamento do pessoal civil-executivo e entidades
000 Recursos Livres R$ 44.720,12
104 Demais Impostos Vinculados R$ 18.633,43
303 Saúde Receitas Vinculadas R$ 11.180,04

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
Receita 111204310302 –IRRF S/folha de pagamento do pessoal civil-executivo e entidades
000 Recursos Livres R$ 14.720,12
104 Demais Impostos Vinculados R$ 6.133,43
303 Saúde Receitas Vinculadas R$ 3.680,04
Total R$ 24.533,59

Santa Lúcia-PR, em 22 de seembro de 2016.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:2D1DF2A9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº150/2016

DATA: 22.09.2016

SUMULA: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 710/2016 de 21.09.2016, publicada em 22.09.2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.00062-116 Manut do ensino de educação Infantil Fundeb
Conta/Natureza de Despesa 1160– 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 101 – Fundeb 60% R$ 25.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1170– 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 101 – Fundeb 60% R$ 5.000,00
Classificação Funcional 12.361.00062-125 Manut da biblioteca pública cidadã
Conta/Natureza de Despesa 1270– 31.90.16.00 – Outras despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.00062-101 Manut do ensino fundamental - FUNDEB
Conta/Natureza de Despesa 660– 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 102 – Fundeb 40% R$ 25.000,00
Conta/Natureza de Despesa 680– 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 102 – Fundeb 40% R$ 5.000,00
Classificação Funcional 12.361.00062-125 Manut da biblioteca pública cidadã
Conta/Natureza de Despesa 1310– 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.000,00

Art. 3º - Este decrto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2016.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:AE474E21

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 151/2016

De 22 de Setembro de 2016

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 15.000,00. (Quinze mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 711/2016 de 21.09.2016, publicada em 22.09.2016.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.305.00072-092 Atções VigiaSUS – Atenção Primaria
Conta/Natureza de Despesa 3265 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 497 – vigilância em saúde R$ 15.000,00
Art 2º Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2015, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 , de 17 de Março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2015, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a)Superávit financeiro rec vinc 497 – Vigilância em Saúde R$ 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2016.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:327B6F82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 102 DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 055/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o PROCESSO DE LICITAÇÃO 081/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2016, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido pregão, exarada pela Pregoeira Srª. Renata, designada pela Portaria Municipal nº. 014/2016. **Parágrafo único –** Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **ROSA LAURA LICITAÇÕES LTDA - ME –** o item 02 - totalizando **R$ 557,00 (quinhentos e cinquenta e sete reis);**
Para a empresa **COMERCIAL TERRA ROXA MÓVEIS LTDA –** o item 01 - totalizando **R$ 1.368,00 (um mil trezentos e sessenta e oito reais);**
Para a empresa **ROMAZE IND. E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA –** os itens 03, 04 e 07 - totalizando **R$ 3.996,00 (três mil novecentos e noventa e seis reais);**
Para a empresa **PRIDE ATACADO LTDA –** o item 06 - totalizando **R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais);**
Para a empresa **CIA DOS SONHOS COM. DE COLCHÕES LTDA –** o item 05 - totalizando **R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais);**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:4010CC25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATORIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 4º BIM

RELATORIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
4º BIMESTRE DE 2016 – 07/2016 A 08/2016		
BALANÇO ORÇAMENTARIO	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Previsão Inicial da Receita	19.000,00	76.000,00
Previsão Atualizada da Receita	25.616,67	102.466,68
Receitas Realizadas	10.821,40	41.838,13
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Dotação Inicial	19.000,00	76.000,00
Crédito Adicional	6.616,67	26.466,68
Dotação Atualizada	25.616,67	102.466,68
Despesas Empenhadas	10.821,40	41.838,13
Despesas Liquidadas	10.433,13	40.828,08
Superávit Orçamentário	14.795,27	60.628,55

DESPESA POR FUNÇAO/SUBFUNÇAO	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS EMPENHADAS:		
08.243.00056.042 – Manut.Fundo Mun.Criança/Adolesc	227,18	227,18
08.243.00056.043 – Manut. da Casa Lar Recanto Feliz 10.594,22		41.610,95
TOTAL	10.821,40	41.838,13
DESPESAS LIQUIDADAS:		
08.243.00056.042 – Manut.Fundo Mun.Criança/Adolesc	0,00	0,00
08.243.00056.043 – Manut. da Casa Lar Recanto Feliz	10.433,13	40.828,08
TOTAL	10.433,13	40.828,08
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS:		
Conta Movimento	4.631,10	4.631,10
Contas vinculadas	0,00	0,00
TOTAL	4.631,10	4.631,10
CONTAS A PAGAR	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Do Exercício	4.631,10	4.631,10
RESTOS A PAGAR		
Exercícios Anteriores	0,00	0,00
TOTAL	4.631,10	4.631,10

INDIAMARA DE SOUZA BUENO
Contadora

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:A5969362

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 22/2016

RESOLUÇÃO CMAS Nº 22/2016

SÚMULA: *Aprova a Prestação de contas do PPAS, referente ao período de 01/01/2016 à 30/06/2016.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 386/96, considerando a deliberação da plenária em 22/09/2016.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a prestação de contas do PPAS - Piso Paranaense de Assistência Social, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao período de 01/01/2016 à 30/09/2016.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Sapopema (PR), 22 de setembro de 2016

GISLENE BRIZOLA MARÇAL
Presidente do Cmas

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:6FC046AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1249/2016

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.491.571,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e setenta e um reais), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E NA CONFORMIDADE DA LEI Nº 204/2016 DE 30/08/2016.

DECRETA :-

Art. 1º. Abre na conformidade da Lei nº 204/2016 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.491.571,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e setenta e um reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.0012.2020 – MANUT DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO.
00**1610 - 103 –** 3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Serv. Ou Militar.....**R$ 1.619,00**
00**1650 - 103 –** 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 10.100,00**
00**1750 - 104 –** 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.Pessoa Jur.....**R$ 11.015,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012.2021 – MANUT DO DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB
00**1790 - 102 –** 3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Serv. Ou Militar.....**R$ 1.340,00**
00**1800 - 102 –** 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil....**R$ 50.700,00**
00**1810 - 102 –** 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 10.550,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012.2023 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUND.
00**1990** – 103 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 104.700,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012.2024 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUND. – FUNDEB
00**1900 - 101 –** 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil.....**R$** 1.082.162,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0012.2026 – MANUT DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES
00**2170 - 103 –** 3.3.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil....**R$ 15.200,00**
00**2180 - 103 –** 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 3.190,00**
00**2190 - 104 –** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 8.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0012.2028 – MANUT DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB
00**2320** – 102 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 550,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0012.2029 – MANUT DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB
00**2380 - 102 –** 3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Serv. Ou Militar.....**R$ 3.350,00**
00**2400 - 102 –** 3.3.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil....**R$ 21.340,00**
00**2420 - 102 –** 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 8.450,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0012.2033 – MANUT DIV APOIO E ASSISTENCIA EDUCANDO
00**2540 - 103 –** 3.3.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 21.470,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0012.2035 – MANUT DIV TRANSPORTE ESCOLAR
00**2590 - 103 –** 3.3.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 8.970,00**
00**2630 -104 –** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 121.285,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0012.2036 – MANUT DIV MERENDA ESCOLAR
00**2710 - 103 –** 3.3.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 6.800,00**
00**2720 - 103 –** 3.3.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 780,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.0012.2020 – MANUT DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO.
00**1730 - 104 –** 3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física.....**R$ 7.300,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012.1025 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS.
00**1770 - 103 –** 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 1.000,00**
00**1780 - 104 –** 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 1.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012.2023 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUND. – FUNDEB
00**1890** – **102** - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Serv. Ou Militar.....**R$ 51.000,00**
00**1910 - 102 –** 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 600.000,00**
00**1920 - 101 –** 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 164.163,00**
00**1930 - 102 –** 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 165.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012.2024 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL.
00**1970 - 103 –** 3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Sev ou do Militar.....**R$ 14.000,00**
00**1980 - 104 –** 3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Sev ou do Militar.....**R$ 6.000,00**
002010 - 103 – 3.3.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 21.970,00**
00**2050 - 103 –** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 39.000,00**
00**2060 - 104 –** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 50.000,00**
00**2100 - 103 –** 3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Física.....**R$ 5.000,00**
00**2110 - 104 –** 3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Física.....**R$ 6.000,00**
00**2120 - 103 –** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. P. Jur.....**R$ 22.000,00**
00**2130 - 104 –** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. P. Jur.....**R$ 70.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0012.2026 – MANUT DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES
00**2160 - 103 –** 3.1.90.05.00.00 – O. Bem. Prev. Do Serv. Ou do Militar .....**R$ 12.600,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0012.2028 – MANUT DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB

002**330 - 101 –** 3.3.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 19.000,00**
002**340 - 102 –** 3.3.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 19.000,00**
002**360 - 102 –** 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 2.500,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0012.2029 – MANUT DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB
002**370 - 101 –** 3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Serv. Ou Militar.....**R$ 4.000,00**
002**390 - 101 –** 3.3.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 65.000,00**
002**410 - 101 –** 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 12.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.366.0012.2031 – MANUT DIV. JOVENS E ADULTOS - FUNDEB
002**460 - 102 –** 3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Serv. Ou Militar.....**R$ 1.200,00**
002**470 - 102 –** 3.3.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 21.892,00**
002**480 - 102 –** 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 4.687,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.367.0012.2032 – MANUT DIV EDUC. ESPECIAL - FUNDEB
002**490 - 101 –** 3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Serv. Ou Mil....**R$ 49.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0012.2033 – MANUT DIV APOIO E ASSISTENCIA EDUCANDO
002**530 - 103 –** 3.1.90.05.00.00 – O. B. Prev. Do Serv. Ou do Militar.....**R$ 6.969,00**
002**550 - 103 –** 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 3.495,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0012.2035 – MANUT DIV TRANSPORTE ESCOLAR
002**600 - 103 –** 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 1.500,00**
002**660 - 103 –** 3.3.90.39.00.00 – O. Serv. De Terc. – Pessoa Jur.....**R$ 45.295,00**

Art. 3º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga em especial o Decreto nº 1239/2016 de 30/08/2016.

Município de Senges, 22 de setembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Sec. Mun. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:38435494

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1250/2016

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 47.980,00 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta reais), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 166/2015 DE 23/10/2015.

DECRETA :-

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 47.980,00 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0016.2-044 – MAN. REDE MUN. DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
003530.303. 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 40.000,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.304.0016.2-046 – MAN. FMS VIG. SAN-VIG.SAÚDE
003970.510. 3.3.90.30.00.00 – MAT. DE CONSUMO.....R$ 7.980,00

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0016.2-044 – MAN. REDE MUN. DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
003560.303. 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem Ou Serv Para Dist.Gratuita..... R$ 40.000,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.304.0016.2-046 – MAN. FMS VIG. SAN-VIG.SAÚDE
003900.510.3.3.90.11.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$ 3.990,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.304.0016.2-046 – MAN. FMS VIG. SAN-VIG.SAÚDE
004000.510. 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.PESSOA JURÍDICA .....R$ 3.990,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges 15 de setembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Sec. Mun. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:FB8EFD4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1251/2016

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 166/2015 DE 23/10/2015.

DECRETA :-

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
002- DEPARTAMENTO DE SER. RODOVIÁRIOS

26.782.0018-2055 – MANUT DO DEPTO DE SERV. RODOVIÁRIOS
00**4745 - 504 –** 3.3.90.39.00.00 – OST P Juridica.....**R$ 15.000,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
002- DEPARTAMENTO DE SER. RODOVIÁRIOS
26.782.0018-2055 – MANUT DO DEPTO DE SERV. RODOVIÁRIOS
00**4700 - 504 –** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 15.000,00**

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges 22 de setembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Sec. Mun. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:91965769

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2016

A Câmara Municipal de Sengés–PR comunica que será contratada Empresa **ADI – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ: 11.690.087/0001-92, situado à Avenida Kazumi Yoshimura, nº 1500 – Pq. Industrial– Itapeva/São Paulo, para **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE DOIS JOGOS DE LETRAS CAIXA EM AÇO INOX POLIDO NAS MEDIDAS DE 2,72 X 0,1M (AUDITÓRIO EDISON CARLOS GOMES) E 1,92 X 0,1M (GALERIA DOS PREFEITOS)**, para o Plenário da Câmara Municipal de Sengés, conforme justificativa constante nos autos, esta contratação se dará através de Dispensa de Licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo valor total de R$ 2.570,00 (Dois Mil e Quinhentos e Setenta Reais), pelo período de 30 (trinta) dias.
Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 22 de Setembro de 2016.

JOAQUIM ARAÚJO MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:E9B12FED

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2016

A Câmara Municipal de Sengés–PR comunica que será contratada Empresa **JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGÉS– ME**, CNPJ: 04.289.296/0001-63, situado à Travessa Rio Branco, nº 30 – Centro– Sengés/Paraná, para **AQUISIÇÃO DE PROJETOR MULTIMÍDIA para atender as necessidades do Legislativo**, para o Plenário da Câmara Municipal de Sengés, conforme justificativa constante nos autos, esta contratação se dará através de Dispensa de Licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo valor total de R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais), pelo período de 30 (trinta) dias.
Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 22 de Setembro de 2016.

JOAQUIM ARAÚJO MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:FCFD721A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2016

Processo nº. 70/2016

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Tapira
CONTRATADO:	**A. R. TEIXEIRA**
CNPJ	**17.186.546/0001-81**
VALOR GLOBAL:	**R$ 1.437,90 (UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**
OBJETO:	**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FONTE PARA A CENTRAL TELEFONICA**
BASE LEGAL:	Artigo 24, INCISO II, da Lei 8.666/93.

Tapira, em 22 de Setembro de 2016

DELFINO MARQUES DA SILVA

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:12E2D83D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 55/16

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **304/16**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Ivanor Luis Müller, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto, **AQUISIÇÃO DE 183 CAMISETAS MANGA CURTA, DA COR BRANCA, PARA FORMATURA DO PROJETO PROERD, COM RECURSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
CONTRATADA: **FRANCIELLI DA SILVA DIAS 06655146976,** inscrita no CNPJ N° 13.798.127/0001-40, com sede à Rua XV de Julho, nº 80, Bairro Centro, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.
VALOR total: R$ 2.196,00 (Dois mil, cento e noventa e seis reais).
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 22 de setembro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:E0F29253

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/16 PREGÃO PRESENCIAL N° 59/16

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: WIECNETECK & FILHO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº05.691.348/0001-96, com sede a Rua Osvaldo Amateneks, Nº 34, Bairro Paque Cidade Nova, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES PARA O DIA DAS CRIANÇAS, DESTINADOS Á SECRETARIA MUNIIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor Total: R$8.838,50 (Oito Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 29/08/16.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:6D805C49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº 338/2016

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor, abaixo relacionado para Fiscal do Contrato n° 112/16, referente ao Pregão Presencial nº 59/16, conforme art. 67 da Lei nº 8.666.
KARINA FOGACA - CPF nº 087.696.859-08

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 20 de Setembro de 2016.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:B78C786B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/16

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **179/2016** de **02/01/2016**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:
1). WIECNETECK & FILHO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº05.691.348/0001-96, com sede a Rua Osvaldo Amateneks, Nº 34, Bairro Paque Cidade Nova, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, **com valor total de R$8.838,50 (Oito Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).**
Constantes no **Pregão Presencial** Nº **59/16**, decidiu adjudicar a proponente **1) WIECNETECK & FILHO LTDA - EPP , para o lote 01,** no Valor Total de **R$8.838,50 (Oito Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 21 de Agosto de 2016.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:B18E48D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/16

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
DATA: 11/10/2016 **HORA:** 09:40 Horas.
LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.
OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42)-3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 23 de setembro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

ANTONIO BENONIMO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:E375C0F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 1.981/2016

Nomeia membros do Conselho Municipal da Mulher do Município de Terra Boa

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 832/2005, Art. 5º de 03/08/2005 que dispõe sobre a Política Municipal da Mulher,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o Conselho Municipal da Mulher, pelas cidadãs abaixo que, como órgão deliberativo, participativo e consultivo, assessorará a Administração Municipal, na formulação e execução da Política da Mulher de Terra Boa, atuando nos termos da Lei Municipal Nº 832/2005.

PÁRAGRAFO I – Representando do Poder Executivo e Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL

Marcia Elena Lourenço Mari**,** Titular
Aline Cinara Laguna, Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lignava de Fatima Bregola, Titular
Sueli da Costa Matias Peres, Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Rosane Estela Raimundo Zampar, Titular
Maria Donizete Gusmão Romero, Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cassiana Renata Alves Borsato, Titular
Viviane Arnaut dos Santos, Suplente

ARTIGO II – REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Renata Martarelo, Titular
Venina Aparecida Lourenço Marques, Suplente

PASTORAL DA CRIANÇA
Maria Aparecida dos Reis, Titular
Edneuza de Souza Galhardo, Suplente

CLUBES DE SERVIÇOS
Nair Bocelli, Titular
Luciana Lombardi Berteli, Suplente

ASCITERRA – Associação Comercial e Industrial de Terra Boa
Elizangela de Catia Semprebom, Titular
Sirlei Piveta, Suplente

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando na sua totalidade o Decreto Nº 1.672/2014.

Município de Terra Boa, aos vinte e um dias do mês de setembro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:872EE260

GABINETE
DECRETO N.º 1.982/2016

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 1.037 de 31 de maio de 2010, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos do Idoso,

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam nomeados os cidadãos a seguir relacionados para constituírem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Terra Boa, Estado do Paraná:

a) Do lado do Poder Público:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular**: Sueli da Costa Matias Peres**
Suplente**: Sueli Bovo Loureiro**

Titular: **Maria de Lourdes Brandão Jacinto**
Suplente: **Lignava de Fatima Luz Bregola**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Titular**: José Nunes Cabral**
Suplente**: Cleonice Aparecida Rodolfo Ribeiro**

Secretaria Municipal de Saúde

Titular**: Viviane Arnaut dos Santos**
Suplente**: Luciana Lombardi Bertelli**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: **Simone Aparecida Mari Bento**
Suplente: **Anderson Ferreira Butura**

b) Do lado da Sociedade Civil

Titular**: Elizabeth Ferreira de Souza**
Suplente**: Anna Cuzin dos Santos, representando a Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Terra Boa**

Titular**: Roselaine de Fátima Maina Bento,**
Suplente**: Valdir Mari, representando o Asilo São Vicente de Paulo**

Titular**: Maria das Dores Silva**
Suplente**: Maria Fátima Lopes Giorgetti, representando o Grupo da 3ª Idade do Malu**

Titular**: Lazaro Ricardo**
Suplente**: Maria Antonia Ricardo, representando o Grupo Alegria de Viver – 3ª Idade**

Titular**: Josefina Jano Mantovanelli**
Suplente**: Benedita de Faria, representando o Clube das Abelhas**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na sua totalidade o Decreto Nº 1.611/2014.

Município de Terra Boa, aos 21 dias do mês de setembro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7CA0A794

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N° 06/2016 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 186/2016

CONTRATADA: **CONSTRAL CONSTRUÇÕES LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 23/12/2016.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2016.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:91F3C3FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder férias regulamentares, no período de 23/09/2016 a 02/10/2016 ao servidor **JOÃO ACIR DE SOUZA**, portador da cédula de identidade civil com R.G. 5.155.650-2/SSP/PR, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2016.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B4A30F98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder férias regulamentares, no período de 23/09/2016 a 02/10/2016 ao servidor **MÁRIO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade civil com R.G. 1.383.399/SSP/PR, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Viação e Obras, símbolo SSM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2016.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:1318E071

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder férias regulamentares, no período de 23/09/2016 a 02/10/2016 a servidora **MARIA DENIR TABERT GRASSI**, portadora da cédula de identidade civil com R.G. 4.445.622-2/SSP/PR, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Apoio ao Diagnóstico e Terapia, símbolo CC2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2016.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:846598EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder férias regulamentares, no período de 23/09/2016 a 02/10/2016 a servidora **ROSANE DE FÁTIMA SOUZA**, portadora da cédula de identidade civil com R.G. 8.729.885-0/SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2016.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:AD68079E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 40-2016 RELIANCE TRANSPORTES

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO- ANO 2016

N0 CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA
40/2016	Concorrência Publica 02/2015	Prorrogação de prazo por 6 (seis) meses	**Reliance Transportes LTDA** CNPJ: 03.028.945/0001-00	01/09/2016	01/02/2017

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:8C9C9B8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 163-2016 - SAVANA COMERCIO DE VEICULOS

EXTRATO DE CONTRATO- ANO 2016

N0 CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA
163/2016	Pregão Presencial 53/2016	Fornecimento de Caminhão e implementos agrícola.	**SAVANA COMERCIO DEVEÍCULOSLTDA** CNPJ: 24.706.364/0001-50	22/09/2016	22/09/2017

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:89566E6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 165-2016 - AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - ME

EXTRATO DE CONTRATO- ANO 2016

N0 CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA
165/2016	Pregão Presencial 53/2016	Fornecimento de Caminhão e implementos agrícola.	**AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - ME** CNPJ: 21.334.856/0001-54	22/09/2016	22/09/2017

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:97B48080

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º55/2016

O **Município de Tunas do Paraná**, através de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados a alteração na data de abertura do Pregão n.55/2016 cujo objeto, **"**Registro de Preços para Fornecimento de Peças e Mão de Obra para Manutenção de Veículos leves e pesados, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.**"** Comunica aos interessados, que passa a ser: dia **13 de outubro ás 09h30 para o protocolo dos envelopes e ás 10h00 para o início da Sessão Pública.**

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou por e-mail:
licitação@p-tunas.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 22 de setembro de 2016.

NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E00CCDBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o requerimento do servidor, parecer jurídico do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR e parecer da Controladoria Interna desta municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a professora Maria de Lourdes Verhagen, portadora do CPF nº 559.190.309-68 e RG nº 4.075.471-7/SSP-PR, com proventos integrais, base de cálculo pela última remuneração, conforme Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, forma de reajuste com paridade, com o valor de benefício mensal de R$ 1.811,70 (um mil, oitocentos e onze reais, setenta centavos).
Art. 2º - Fica a servidora exonerada do cargo de professora, linha funcional 1, matrícula 482-1 regime jurídico Estatutário, em virtude da concessão da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Este Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:DBF98770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder licença maternidade para a servidora Rosane Gaspar da Silva, no período de 19 de setembro de 2016 a 16 de janeiro de 2017, conforme atestado emitido pelo médico Silvio Massato Takatuzi, CRM 3081.
Art. 2º – Esta Portaria terá efeito retroativo a 19 de setembro de 2016.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de setembro de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:6879CE92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a licença de Sonia Aparecida Verhagen, de 19 de setembro de 2016 a 18 de dezembro de 2016, para acompanhamento de familiar devido a problemas de saúde, conforme previsto na lei municipal n. 17/2015, em seu artigo 137, § 2º, III, com redução de vencimentos.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2016.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de setembro de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:9BDA2B94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder gratificação num percentual de 10% do seu vencimento básico pela docência de alunos com necessidades especiais, nos termos do art. 29 da Lei Municipal n. 24/2009, para a professora Eunice Paulowski Pupo.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2016.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de setembro de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:F559E2F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N˚. 99/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. Nomear a servidora Jessica Aparecida Machado, como gestora municipal do convênio n˚. 128/2016 firmado entre o Município de Turvo/PR e a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento SEAB referente à recuperação da trafegabilidade de estradas rurais (óleo diesel).
Art. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:C37F4EF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar do cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o senhor Laercio Marcondes, portador do CPF n. 903.967.159-15 e RG n. 7.770.250-4/SSP-PR.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de setembro de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:16CBE592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 5/2016 AO CONTRATO Nº 04/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 5/2016 AO CONTRATO Nº 04/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PRE A EMPRESA ROCHA E MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR
CONTRATADA: ROCHA E MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E ACESSIBILIDADE DO EDIFÍCIO QUE ABRIGA A SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA.
DO VALOR CONTRATUAL: Através de reprogramação orçamentária, o valor contratual sofreu supressãoaproximado de 1,76%, correspondente aR$ 1.031,65 (hum mil trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
DA JUSTIFICATIVA: Após apresentação de umanova planilha, foi constatado que haveria a necessidade a não utilização de material junto ao elevador constante no projeto original.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 com suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2016
FORO : Comarca de União da Vitória-PR

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:C45D4C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 22/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PEDRO IVO ILKIV**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da carteira de identidade sob n° **3.234.122-5 e CPF 475.876.799-87**, denominado **CONVENENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE**, com sede na José Pioli, n° 462, Município de União da Vitória - PR, entidade declarada de utilidade publica através da Lei Municipal nº 1905/92, neste ato representado por sua Presidente, Senhora **SILVANIRA MACHADO BUGHAY**, CPF nº 339.581.739-34, RG 2.040.237-7, denominada **CONVENIADA**, celebram o presente **5° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 22/2013**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO,** que fica com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO
Para a realização do objeto do Convênio a **CONVENENTE** nos **exercícios de 2013 a 2016,** poderá repassar a **CONVENIADA** a importância de até o valor de R$ 188.230,00 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e trinta reais), sendo:
- ANO DE 2013: a importância de até o valor de R$ 15.600,00
- ANO DE 2014: a importância de até o valor de R$ 42.980,00
- ANO DE 2015: a importância de até o valor de R$ 81.300,00
- ANO DE 2016: a importância de até o valor de R$ 48.350,00
Os recursos serão repassados em parcelas mensais, despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social: 19.01 - 2.031 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Convênio 22/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 19 de setembro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

SILVANIRA MACHADO BUGHAY
Presidente da Associação da 3º Idade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:160DB14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 386/2016

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei n. 4585/2015, de 18 de dezembro de 2015 e artigo 38 da Lei 4519/2015 de 07.07.2015;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento do município para o exercício de 2016, no valor de R$ 51.570,00 (Cinquenta e um mil, quinhentos e setenta reais), conforme discriminação abaixo;

ÓRGÃO – 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE 2.049 – Manutenção CRAS

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
813	3.3.90.30.00	Material de Consumo (474)	51.570,00
TOTAL CRÉDITO			**51.570,00**

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação ocorrido no exercício na respectiva fonte.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 22 de setembro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:96E0C87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO N.º 0001/2016 – ID 3598 - INEXIGIBILIDADE N.° 07/2015 - PROCESSO DE COMPRA N.º 160/2015

OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de Clínicas Veterinárias especializada para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em Cães machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte; de rua ou de proprietários comprovadamente de baixa renda, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

CONTRATADO: ANIMALLE'S CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELLI - ME.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 226/2015 (2998) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 03/09/2016 e a terminar em 02/09/2017**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei n° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 22 de setembro de 2016.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:352FA738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO N.º 0002/2016 – ID 3626 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 46/2013 - PROCESSO DE COMPRA N.º 107/2013

OBJETO DO CONTRATO: Locação de Sala na Rua Wilkys Amazonas Correia, nº. 223, Distrito de São Cristovão, Bairro Nossa Senhora da Salete, destinada ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
CONTRATADO: ELOYR DOBKOSKI.
DO REAJUSTE: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e de acordo com o IGP-M/FGV do período de setembro de 2015 a agosto de 2016 o valor do presente aluguel fica reajustado em 11,50616% resultando no valor mensal corrigido de R$ 794,97 (Setecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 22 de setembro de 2016.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:779093E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - JULHO E AGOSTO DE 2016

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.028.710,60	17.824.164,63	2.549.748,36	14,31	10.438.564,23	58,56	7.385.600,40
RECEITAS CORRENTES	13.464.210,60	14.391.116,06	2.158.221,48	15,00	9.287.551,13	64,54	5.103.564,93
RECEITA TRIBUTÁRIA	742.577,82	742.577,82	115.044,05	15,49	604.748,89	81,44	137.828,93
Impostos	545.375,00	545.375,00	104.706,87	19,20	504.622,76	92,53	40.752,24
Taxas	137.202,82	137.202,82	2.727,14	1,99	62.917,30	45,86	74.285,52
Contribuição de Melhoria	60.000,00	60.000,00	7.610,04	12,68	37.208,83	62,01	22.791,17
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	239.000,00	296.900,00	80.558,06	27,13	290.352,85	97,79	6.547,15
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	230.000,00	287.900,00	80.433,12	27,94	284.619,91	98,86	3.280,09
Contribuição de Iluminação Pública	9.000,00	9.000,00	124,94	1,39	5.732,94	63,70	3.267,06
RECEITA PATRIMONIAL	103.666,13	111.479,76	45.589,27	40,89	147.426,29	132,24	-35.946,53
Receitas Imobiliárias	10.500,00	10.500,00	2.685,53	25,58	7.906,07	75,30	2.593,93
Receitas de Valores Mobiliários	93.166,13	100.979,76	42.903,74	42,49	139.520,22	138,17	-38.540,46
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	141.510,64	141.510,64	19.018,05	13,44	81.685,62	57,72	59.825,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.168.421,98	13.029.613,81	1.882.266,13	14,45	8.134.288,45	62,43	4.895.325,36
Transferências Intergovernamentais	12.168.421,98	13.029.613,81	1.882.266,13	14,45	8.134.288,45	62,43	4.895.325,36
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.034,03	69.034,03	15.745,92	22,81	29.049,03	42,08	39.985,00
Multas e Juros de Mora	7.120,00	7.120,00	296,16	4,16	6.604,66	92,76	515,34
Indenizações e Restituições	1.870,98	1.870,98	0,00	0,00	110,00	5,88	1.760,98
Receita da Dívida Ativa	55.043,05	55.043,05	449,76	0,82	7.048,58	12,81	47.994,47
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	15.000,00	300,00	15.285,79	305,72	-10.285,79
RECEITAS DE CAPITAL	1.564.500,00	3.433.048,57	391.526,88	11,40	1.151.013,10	33,53	2.282.035,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Operações de Crédito Internas	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	106.500,00	106.500,00	0,00	0,00	78.820,00	74,01	27.680,00
Alienação de Bens Móveis	46.500,00	46.500,00	0,00	0,00	60.200,00	129,46	-13.700,00
Alienação de Bens Imóveis	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	18.620,00	31,03	41.380,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	658.000,00	2.526.548,57	391.526,88	15,50	1.072.193,10	42,44	1.454.355,47
Transferências Intergovernamentais	408.000,00	2.276.548,57	391.526,88	17,20	1.072.193,10	47,10	1.204.355,47
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.028.710,60	17.824.164,63	2.549.748,36	14,31	10.438.564,23	58,56	7.385.600,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.028.710,60	17.824.164,63	2.549.748,36	14,31	10.438.564,23	58,56	7.385.600,40
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.028.710,60	17.824.164,63	2.549.748,36	14,31	10.438.564,23	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	746.218,17	-	-	746.218,17	-	-
Superávit Financeiro	-	746.218,17	-	-	746.218,17	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.243.047,27	16.745.697,32	2.578.205,32	8.959.783,27	7.785.914,05	2.659.824,65	8.677.062,93	8.068.634,39	8.565.586,30
DESPESAS CORRENTES	10.912.214,59	12.137.520,92	2.217.505,62	8.023.331,47	4.114.189,45	2.338.621,00	7.789.323,22	4.348.197,70	7.694.780,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.699.189,10	5.607.510,27	1.299.953,94	4.488.226,56	1.119.283,71	1.299.953,94	4.488.226,56	1.119.283,71	4.488.226,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.500,00	80.500,00	9.106,10	38.274,12	42.225,88	9.106,10	38.274,12	42.225,88	38.274,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.132.525,49	6.449.510,65	908.445,58	3.496.830,79	2.952.679,86	1.029.560,96	3.262.822,54	3.186.688,11	3.168.279,47
DESPESAS DE CAPITAL	2.264.682,68	4.542.026,40	360.699,70	936.451,80	3.605.574,60	321.203,65	887.739,71	3.654.286,69	870.806,15
INVESTIMENTOS	2.164.682,68	4.442.026,40	343.691,96	870.401,98	3.571.624,42	304.195,91	821.689,89	3.620.336,51	804.756,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	17.007,74	66.049,82	33.950,18	17.007,74	66.049,82	33.950,18	66.049,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.150,00	66.150,00	0,00	0,00	66.150,00	0,00	0,00	66.150,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.044.823,76	1.083.845,91	131.301,85	595.508,16	488.337,75	131.301,85	595.508,16	488.337,75	595.508,16
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.287.871,03	17.829.543,23	2.709.507,17	9.555.291,43	8.274.251,80	2.791.126,50	9.272.571,09	8.556.972,14	9.161.094,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.287.871,03	17.829.543,23	2.709.507,17	9.555.291,43	8.274.251,80	2.791.126,50	9.272.571,09	8.556.972,14	9.161.094,46
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.165.993,14	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.287.871,03	17.829.543,23	2.709.507,17	9.555.291,43	8.274.251,80	2.791.126,50	10.438.564,23	8.556.972,14	9.161.094,46
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ATALAIA, emitido em 21/set/2016 as 16h e 12m.									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS

	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	EMPENHADAS		(g)=(e-f)			(i)=(e-h)	PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.044.823,76	1.083.845,91	131.301,85	595.508,16	488.337,75	131.301,85	595.508,16	488.337,75	595.508,16
DESPESAS CORRENTES	1.044.823,76	1.083.845,91	131.301,85	595.508,16	488.337,75	131.301,85	595.508,16	488.337,75	595.508,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	586.123,76	530.439,76	86.537,83	338.378,18	192.061,58	86.537,83	338.378,18	192.061,58	338.378,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	458.700,00	553.406,15	44.764,02	257.129,98	296.276,17	44.764,02	257.129,98	296.276,17	257.129,98

FABIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES LUCREDI
Contadora
CRC/PR 049149/O-8

SILVANA MARA STORTI DENIPOTI
Tesoureira

BRUNO CESAR CARREIRA CARDOSO
Controle Interno

Publicado por:
Maria de Lourdes Lucredi
Código Identificador:0C7D7987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DESPESAS COM FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO JULHO E AGOSTO DE 2016

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o (b/total b)	% Periodo (b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	13.243.047,27	16.745.697,32	2.578.205,32	8.959.783,27	93,77	7.785.914,05	2.659.824,65	8.677.062,93	93,58	8.068.634,39
ADMINISTRAÇÃO	2.870.527,93	2.810.227,93	374.605,82	1.719.799,76	18,00	1.090.428,17	418.884,12	1.592.833,17	17,18	1.217.394,76
Serviço da Dívida Interna	180.500,00	180.500,00	26.113,84	104.323,94	1,09	76.176,06	26.113,84	104.323,94	1,13	76.176,06
Planejamento e Orçamento	1.340.551,64	1.312.551,64	165.587,45	864.543,97	9,05	448.007,67	201.313,00	766.802,76	8,27	545.748,88
Administração de Receitas	292.841,93	281.341,93	43.727,10	148.425,63	1,55	132.916,30	41.731,10	131.901,63	1,42	149.440,30
Administração Geral	840.977,55	813.177,55	120.562,09	483.360,54	5,06	329.817,01	121.370,81	479.997,54	5,18	333.180,01
Administração Financeira	215.656,81	222.656,81	18.615,34	119.145,68	1,25	103.511,13	28.355,37	109.807,30	1,18	112.849,51
ASSISTÊNCIA SOCIAL	820.082,23	963.532,42	107.134,98	446.225,53	4,67	517.306,89	117.164,83	438.723,96	4,73	524.808,46
Assistência ao Idoso	66.353,71	71.353,71	2.083,56	4.406,75	0,05	66.946,96	2.083,56	4.406,75	0,05	66.946,96
Assistência à Criança a ao Adolescente	393.531,43	492.320,83	49.719,14	211.297,86	2,21	281.022,97	59.748,99	203.796,29	2,20	288.524,54
Assistência Comunitária	360.197,09	399.857,88	55.332,28	230.520,92	2,41	169.336,96	55.332,28	230.520,92	2,49	169.336,96
SAÚDE	2.952.216,11	3.618.157,71	611.085,57	2.277.943,13	23,84	1.340.214,58	638.550,83	2.186.344,52	23,58	1.431.813,19
Vigilância Sanitária	69.882,39	363.475,30	43.258,82	98.786,04	1,03	264.689,26	28.314,24	79.066,46	0,85	284.408,84
Atenção Básica	1.260.315,55	1.416.099,42	188.931,89	565.134,38	5,91	850.965,04	181.753,34	538.438,03	5,81	877.661,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.516.178,17	1.697.484,24	341.463,74	1.504.979,89	15,75	192.504,35	391.052,13	1.459.797,21	15,74	237.687,03
Administração Geral	0,00	20.258,75	0,00	0,00	0,00	20.258,75	0,00	0,00	0,00	20.258,75
Suporte Profilático e Terapêutico	105.840,00	120.840,00	37.431,12	109.042,82	1,14	11.797,18	37.431,12	109.042,82	1,18	11.797,18
EDUCAÇÃO	2.809.461,51	3.394.809,52	698.676,46	2.566.791,19	26,86	828.018,33	680.426,30	2.529.565,48	27,28	865.244,04
Alimentação e Nutrição	90.225,00	101.725,00	23.001,81	85.824,11	0,90	15.900,89	23.001,81	85.824,11	0,93	15.900,89
Ensino Fundamental	1.760.918,73	1.963.621,25	428.799,75	1.509.392,64	15,80	454.228,61	413.382,98	1.475.000,32	15,91	488.620,93
Educação Infantil	772.492,69	1.078.815,74	222.896,86	779.467,98	8,16	299.347,76	220.063,47	776.634,59	8,38	302.181,15
Desporto Comunitário	17.216,06	17.216,06	144,80	11.309,87	0,12	5.906,19	144,80	11.309,87	0,12	5.906,19
Administração Geral	72.100,00	59.100,00	14.485,40	39.157,65	0,41	19.942,35	14.485,40	39.157,65	0,42	19.942,35
Educação de Jovens e Adultos	46.959,03	90.959,03	9.347,84	76.288,94	0,80	14.670,09	9.347,84	76.288,94	0,82	14.670,09
Educação Especial	49.550,00	83.372,44	0,00	65.350,00	0,68	18.022,44	0,00	65.350,00	0,70	18.022,44
CULTURA	354.031,87	340.931,87	87.608,54	139.218,36	1,46	201.713,51	87.510,14	139.119,96	1,50	201.811,91
Difusão Cultural	354.031,87	340.931,87	87.608,54	139.218,36	1,46	201.713,51	87.510,14	139.119,96	1,50	201.811,91
URBANISMO	2.589.349,17	4.246.682,65	620.678,55	1.545.486,29	16,17	2.701.196,36	639.373,69	1.535.903,03	16,56	2.710.779,62
Infra-Estrutura Urbana	973.000,00	2.435.293,75	196.698,88	354.200,29	3,71	2.081.093,46	196.698,88	354.200,29	3,82	2.081.093,46
Serviços Urbanos	1.616.349,17	1.811.388,90	423.979,67	1.191.286,00	12,47	620.102,90	442.674,81	1.181.702,74	12,74	629.686,16
HABITAÇÃO	83.216,06	46.016,06	3.000,00	3.250,00	0,03	42.766,06	3.000,00	3.250,00	0,04	42.766,06
Habitação Urbana	83.216,06	46.016,06	3.000,00	3.250,00	0,03	42.766,06	3.000,00	3.250,00	0,04	42.766,06
SANEAMENTO	9.300,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00
Saneamento Básico Urbano	9.300,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00
AGRICULTURA	460.461,10	959.451,10	49.121,66	138.767,14	1,45	820.683,96	50.265,96	136.371,44	1,47	823.079,66
Preservação e Conservação Ambiental	104.031,55	104.031,55	0,00	0,00	0,00	104.031,55	0,00	0,00	0,00	104.031,55
Extensão Rural	331.771,04	830.761,04	49.121,66	137.800,64	1,44	692.960,40	50.265,96	135.404,94	1,46	695.356,10
Administração Geral	24.658,51	24.658,51	0,00	966,50	0,01	23.692,01	0,00	966,50	0,01	23.692,01
TRANSPORTE	10.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Transporte Rodoviário	10.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
DESPORTO E LAZER	218.251,29	269.438,06	26.293,74	122.301,87	1,28	147.136,19	24.648,78	114.951,37	1,24	154.486,69
Desporto Comunitário	218.251,29	269.438,06	26.293,74	122.301,87	1,28	147.136,19	24.648,78	114.951,37	1,24	154.486,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.150,00	66.150,00	0,00	0,00	0,00	66.150,00	0,00	0,00	0,00	66.150,00
Reserva de Contingência	66.150,00	66.150,00	0,00	0,00	0,00	66.150,00	0,00	0,00	0,00	66.150,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.044.823,76	1.083.845,91	131.301,85	595.508,16	6,23	488.337,75	131.301,85	595.508,16	6,42	488.337,75
ADMINISTRAÇÃO	607.444,54	668.150,69	60.111,30	316.690,65	3,31	351.460,04	60.111,30	316.690,65	3,42	351.460,04

Planejamento e Orçamento	517.210,00	609.916,15	52.489,16	287.003,16	3,00	322.912,99	52.489,16	287.003,16	3,10	322.912,99
Administração de Receitas	22.481,50	22.481,50	3.011,28	11.711,69	0,12	10.769,81	3.011,28	11.711,69	0,13	10.769,81
Administração Geral	56.360,00	24.360,00	3.122,80	12.216,67	0,13	12.143,33	3.122,80	12.216,67	0,13	12.143,33
Administração Financeira	11.393,04	11.393,04	1.488,06	5.759,13	0,06	5.633,91	1.488,06	5.759,13	0,06	5.633,91
ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.420,51	20.520,51	2.199,97	7.963,81	0,08	12.556,70	2.199,97	7.963,81	0,09	12.556,70
Assistência Comunitária	20.420,51	20.420,51	2.199,97	7.963,81	0,08	12.456,70	2.199,97	7.963,81	0,09	12.456,70
Assistência à Criança a ao Adolescente	2.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SAÚDE	141.146,69	104.146,69	20.534,94	79.164,02	0,83	24.982,67	20.534,94	79.164,02	0,85	24.982,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	97.240,50	59.240,50	11.798,50	57.017,51	0,60	2.222,99	11.798,50	57.017,51	0,61	2.222,99
Vigilância Sanitária	4.300,00	5.300,00	1.281,34	2.504,35	0,03	2.795,65	1.281,34	2.504,35	0,03	2.795,65
Atenção Básica	39.606,19	39.606,19	7.455,10	19.642,16	0,21	19.964,03	7.455,10	19.642,16	0,21	19.964,03
EDUCAÇÃO	170.622,68	202.838,68	37.402,60	148.311,38	1,55	54.527,30	37.402,60	148.311,38	1,60	54.527,30
Educação Especial	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	7.800,00	9.300,00	1.038,08	3.081,61	0,03	6.218,39	1.038,08	3.081,61	0,03	6.218,39
Educação de Jovens e Adultos	5.105,68	5.105,68	670,74	3.122,05	0,03	1.983,63	670,74	3.122,05	0,03	1.983,63
Educação Infantil	59.186,55	81.902,55	15.663,47	63.109,93	0,66	18.792,62	15.663,47	63.109,93	0,68	18.792,62
Ensino Fundamental	95.530,45	106.530,45	20.030,31	78.997,79	0,83	27.532,66	20.030,31	78.997,79	0,85	27.532,66
URBANISMO	86.700,00	71.700,00	9.799,66	37.794,68	0,40	33.905,32	9.799,66	37.794,68	0,41	33.905,32
Serviços Urbanos	86.700,00	71.700,00	9.799,66	37.794,68	0,40	33.905,32	9.799,66	37.794,68	0,41	33.905,32
SANEAMENTO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Saneamento Básico Urbano	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
AGRICULTURA	6.300,00	6.300,00	689,34	2.667,92	0,03	3.632,08	689,34	2.667,92	0,03	3.632,08
Extensão Rural	6.300,00	6.300,00	689,34	2.667,92	0,03	3.632,08	689,34	2.667,92	0,03	3.632,08
DESPORTO E LAZER	9.689,34	9.689,34	564,04	2.915,70	0,03	6.773,64	564,04	2.915,70	0,03	6.773,64
Desporto Comunitário	9.689,34	9.689,34	564,04	2.915,70	0,03	6.773,64	564,04	2.915,70	0,03	6.773,64
TOTAL	14.287.871,03	17.829.543,23	2.709.507,17	9.555.291,43	100,00	8.274.251,80	2.791.126,50	9.272.571,09	100,00	8.556.972,14
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ATALAIA, emitido em 21/set/2016 as 16h e 14m.										

FABIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

SILVANA MARA STORTI DENIPOTI
Tesoureira

MARIA DE LOURDES LUCREDI
Contadora
CRC/PR 049149/O-8

BRUNO CESAR CARREIRA CARDOSO
Controle Interno

Publicado por:
Maria de Lourdes Lucredi
Código Identificador:6F1E2858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -ME - JULHO E AGOSTO DE 2016

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	586.125,27	586.125,27	105.183,94	511.457,29	87,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	200.480,78	200.480,78	3.292,86	138.918,25	69,29
1.1.1- IPTU	165.375,00	165.375,00	2.815,79	143.409,07	86,72
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	4.300,00	4.300,00	142,24	667,34	15,52
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	30.805,78	30.805,78	325,51	5.385,51	17,48
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	39,05	1.170,22	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	-29,73	-11.713,89	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	150.000,00	150.000,00	19.598,13	125.709,49	83,81
1.2.1- ITBI	150.000,00	150.000,00	19.598,13	133.299,49	88,87
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetátia e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	-7.590,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	115.644,49	115.644,49	36.755,00	91.096,09	78,77
1.3.1- ISS	110.000,00	110.000,00	36.755,00	91.096,09	82,81
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	5.344,49	5.344,49	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	120.000,00	120.000,00	45.537,95	155.733,46	129,78
1.4.1- IRRF	120.000,00	120.000,00	45.537,95	155.733,46	129,78
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.522.643,15	12.137.643,15	1.761.350,17	7.454.005,25	61,41
2.1- Cota-Parte FPM	8.270.000,00	8.885.000,00	1.292.526,64	5.253.768,66	59,13
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.000.000,00	8.615.000,00	1.045.441,07	5.006.683,09	58,12
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	270.000,00	270.000,00	247.085,57	247.085,57	91,51
2.2- Cota-Parte ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	441.893,45	1.776.151,13	63,43
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	22.643,15	22.643,15	3.362,48	13.450,46	59,40
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	5.418,34	23.359,78	58,40
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	178,08	8.034,91	80,35
2.6- Cota-Parte IPVA	380.000,00	380.000,00	17.971,18	379.240,31	99,80
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.108.768,42	12.723.768,42	1.866.534,11	7.965.462,54	62,60

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.340,53	2.340,53	1.082,93	2.938,36	125,54
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	317.053,56	456.690,25	154.666,22	615.144,69	134,70
5.1- Transferências do Salário-Educação	120.000,00	120.000,00	23.181,18	101.506,66	84,59
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	193.953,56	333.577,85	128.952,59	505.302,49	151,48
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.100,00	3.112,40	2.532,45	8.335,54	267,82
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.050,00	257.843,44	46,16	3.813,97	1,48
6.1- Transferências de Convênios	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	50,00	7.843,44	46,16	3.813,97	48,63
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	569.444,09	716.874,22	155.795,31	621.897,02	86,75

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.250.528,63	2.250.528,63	302.852,69	1.441.383,02	64,05
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	209.088,15	1.001.336,44	62,58
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	560.000,00	560.000,00	88.378,65	355.230,07	63,43
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	4.528,63	4.528,63	672,48	2.690,04	59,40
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	8.000,00	8.000,00	1.083,65	4.671,89	58,40
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	35,61	1.606,93	80,35
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	76.000,00	76.000,00	3.594,15	75.847,65	99,80
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.477.598,84	1.477.598,84	259.202,37	1.180.688,84	79,91
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.470.598,84	1.470.598,84	258.125,31	1.172.792,03	79,75
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.000,00	7.000,00	1.077,06	7.896,81	112,81
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-779.929,79	-779.929,79	-44.727,38	-268.590,99	34,44
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	887.359,30	887.359,30	818.131,08	92,20	818.131,08	92,20	0,00
13.1- Com Educação Infantil	153.232,86	186.232,86	169.301,72	90,91	169.301,72	90,91	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	734.126,44	701.126,44	648.829,36	92,54	648.829,36	92,54	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	590.239,54	598.771,37	328.969,86	54,94	328.969,86	54,94	0,00
14.1- Com Educação Infantil	51.500,38	51.500,38	1.556,00	3,02	1.556,00	3,02	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	538.739,16	547.270,99	327.413,86	59,83	327.413,86	59,83	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.477.598,84	1.486.130,67	1.147.100,94	77,19	1.147.100,94	77,19	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 18)/(11)x100)%	69,29

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	8.531,83
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	8.531,83

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)*100
			no Período	Até o Período (b)	
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	3.027.192,11	3.180.942,11	466.633,53	1.991.365,64	62,60

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	748.150,68	1.046.545,74	812.568,17	77,64	811.354,43	77,53	0,00
23.1 - Creche	748.150,68	1.046.545,74	812.568,17	77,64	811.354,43	77,53	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	204.733,24	237.733,24	170.857,72	71,87	170.857,72	71,87	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	543.417,44	808.812,50	641.710,45	79,34	640.496,71	79,19	0,00
23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.612.613,89	1.714.316,72	1.285.865,49	75,01	1.251.666,19	73,01	0,00

24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.272.865,60	1.248.397,43	976.243,22	78,20	976.243,22	78,20	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	339.748,29	465.919,29	315.224,94	67,66	280.973,32	60,31	0,00
24.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-5.602,67	0,00	-5.550,35	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	52.216,06	56.716,06	43.141,36	76,07	43.141,36	76,07	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	2.412.980,63	2.817.578,52	2.141.575,02	76,01	2.106.161,98	74,75	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-268.590,99
31- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
32- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	7.896,81
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	8.531,83
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	34.717,30
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-217.445,05
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37)	2.280.465,67
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	28,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	121.800,00	121.975,49	84.471,03	69,25	84.330,33	69,14	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	390.028,56	522.667,75	364.111,23	69,66	362.491,58	69,35	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	511.828,56	644.643,24	448.582,26	69,59	446.821,91	69,31	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	2.924.809,19	3.462.221,76	2.590.157,28	74,81	2.552.983,89	73,74	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2016 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	42.328,86	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	29.661,34	0,00
48- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.172.792,03	0,00
49- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.168.230,25	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	1.147.100,94	0,00
49.2 Restos a Pagar	21.129,31	0,00
50- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	7.896,81	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	42.119,93	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ATALAIA, emitido em 20/set/2016 as 13h e 24m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

FABIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES LUCREDI
Contadora
CRC/PR 049149/O-8

SILVANA MARA STORTI DENIPOTI
Tesoureira

BRUNO CESAR CARREIRA CARDOSO
Controle Interno

Publicado por:
Maria de Lourdes Lucredi
Código Identificador:53604988

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - JULHO E AGOSTO DE 2016

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	586.125,27	586.125,27	511.457,29	87,26
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	165.375,00	165.375,00	132.083,72	79,87

Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	125.709,49	83,81
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	110.000,00	110.000,00	91.096,09	82,81
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	155.733,46	129,78
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.600,00	4.600,00	667,34	14,51
Dívida Ativa dos Impostos	36.150,27	36.150,27	4.996,97	13,82
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	1.170,22	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.252.643,15	11.867.643,15	7.206.919,68	60,73
Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.615.000,00	5.006.683,09	58,12
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	8.034,91	80,35
Cota-Parte IPVA	380.000,00	380.000,00	379.240,31	99,80
Cota-Parte ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	1.776.151,13	63,43
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	23.359,78	58,40
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	22.643,15	22.643,15	13.450,46	59,40
Desoneração ICMS (LC 87/96)	22.643,15	22.643,15	13.450,46	59,40
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.838.768,42	12.453.768,42	7.718.376,97	61,98

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.092.612,27	1.331.458,46	1.005.010,74	75,48
Provenientes da União	900.788,50	981.788,50	671.463,51	68,39
Provenientes do Estado	60.364,38	218.210,57	249.646,19	114,41
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	131.459,39	131.459,39	83.901,04	63,82
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	3.200,00	3.200,00	4.512,09	141,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.400,00	5.400,00	32.213,07	596,54
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.101.212,27	1.340.058,46	1.041.735,90	77,74

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS %(f/e) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.630.927,74	3.061.040,84	2.325.058,10	75,96	2.255.168,04	73,67
Pessoal e Encargos Sociais	1.044.754,01	1.458.941,18	1.215.677,68	83,33	1.215.677,68	83,33
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.586.173,73	1.602.099,66	1.109.380,42	69,25	1.039.490,36	64,88
DESPESAS DE CAPITAL	462.435,06	661.263,56	32.049,05	4,85	10.340,50	1,56
Investimentos	462.435,06	661.263,56	32.049,05	4,85	10.340,50	1,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.093.362,80	3.722.304,40	2.357.107,15	63,32	2.265.508,54	60,86

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.099.212,27	1.507.101,63	575.378,14	24,41	531.844,63	23,48
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	691.112,27	972.315,68	510.396,15	21,65	493.453,27	21,78
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	408.100,00	534.785,95	64.981,99	2,76	38.391,36	1,69
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	64.282,62	2,73	64.282,62	2,84
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.099.212,27	1.507.101,63	639.660,76	27,14	596.127,25	26,31
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.994.150,53	2.215.202,77	1.717.446,39	72,86	1.669.381,29	73,69
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						21,63
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						511.624,74

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado) (j)
Exercício 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	DESPESAS EMPENHADAS % (l/total l) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	DESPESAS LIQUIDADAS % (m/total m) *100
Atenção Básica	1.299.921,74	1.455.705,61	584.776,54	24,81	558.080,19	24,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.613.418,67	1.756.724,74	1.561.997,40	66,27	1.516.814,72	66,95

Suporte Profilático e Terapêutico	105.840,00	120.840,00	109.042,82	4,63	109.042,82	4,81
Vigilância Sanitária	74.182,39	368.775,30	101.290,39	4,30	81.570,81	3,60
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	20.258,75	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.093.362,80	3.722.304,40	2.357.107,15	100,00	2.265.508,54	100,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ATALAIA, emitido em 21/set/2016 as 15h e 47m.						

FABIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES LUCREDI
Contadora
CRC/PR 049149/O-8

SILVANA MARA STORTI DENIPOTI
Tesoureira

BRUNO CESAR CARREIRA CARDOSO
Controle Interno

Publicado por:
Maria de Lourdes Lucredi
Código Identificador:1B6BBF61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 199/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial na importância de R$ 283.200,11, mediante a inclusão da Ação Orçamentárias 1136.

O PREFEITO MINICIPAL DE BALSA NOVA, estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal n° 968 de 21 de setembro de 2016,
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2016 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), e nº 904 de 25 de setembro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2016, aprovado pela Lei nº 918 de 17 de novembro de 2015, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 283.200,11 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos reais e onze centavos), mediante a inclusão das Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 15 451 0004.1136		-	Recapeamento de Vias Públicas Urbanas		
Fonte	3 1 803	-	M. Cidades, RECAPE Trans. Vol. Públicas Federal – Exercício Corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	245.850,00
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	37.350,11
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				R$	283.200,11

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I - Oriundos do Superávit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recursos abaixo descrita, no valor de R$ 37.350,11 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e onze centavos), conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	37.350,11

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme disposto no inciso II, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
803	M. Cidades, RECAPE – Transferências Voluntárias Públicas Federal	2.4.7.1.99.99.03.00	245.800,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluída no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual, a Ação Orçamentária 1136, o montante da despesa e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2016, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Recapeamento de Vias/m²	Metas Físicas	
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		9.190,00	0
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras	
1136	PROJETO: Recapeamento de Vias Públicas Urbanas		283.200,11	0,00

Art. 5º. Fica incluída no Anexo I da Lei Municipal nº 904, de 25 de setembro de 2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, a ação orçamentária 1136, o montante das despesas e as metas físicas e financeiras programadas para o exercício de 2016, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Recapeamento de Vias/m²	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		9.190,00
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
1136	PROJETO: Recapeamento de Vias Públicas Urbanas		283.200,11

Art. 6º. O Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com o disposto neste Decreto, terá vigência até 31 de dezembro de 2016.
Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de setembro de 2016.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:65B7BE10

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 968/2016

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 283.200,11, mediante a inclusão da Ação Orçamentárias 1136.

A CÂMARA MINICIPAL DE BALSA NOVA, estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2016 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), e nº 904 de 25 de setembro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2016, aprovado pela Lei nº 918 de 17 de novembro de 2015, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 283.200,11 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos reais e onze centavos), mediante a inclusão das Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 15 451 0004.1136		-	Recapeamento de Vias Públicas Urbanas		
Fonte	3 1 803	-	M. Cidades. RECAPE Trans. Vol. Públicas Federal – Exercício Corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	245.850,00
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	37.350,11
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				R$	283.200,11

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:
I - Oriundos do Superávit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recursos abaixo descrita, no valor de R$ 37.350,11 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e onze centavos), conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	37.350,11

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme disposto no inciso II, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
803	M. Cidades, RECAPE – Transferências Voluntárias Públicas Federal	2.4.7.1.99.99.03.00	245.800,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluída no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual, a Ação Orçamentária 1136, o montante da despesa e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2016, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Recapeamento de Vias/m²	Metas Físicas	
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		9.190,00	0
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras	
1136	PROJETO: Recapeamento de Vias Públicas Urbanas		283.200,11	0,00

Art. 5º. Fica incluída no Anexo I da Lei Municipal nº 904, de 25 de setembro de 2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, a ação orçamentária 1136, o montante das despesas e as metas físicas e financeiras programadas para o exercício de 2016, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Recapeamento de Vias/m²	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		9.190,00
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
1136	PROJETO: Recapeamento de Vias Públicas Urbanas		283.200,11

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, por Decreto, conforme estabelece o art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 7º. O Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com o disposto nesta Lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2016.
Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de setembro de 2016.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E31611A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.824.829,00	2.824.829,00	264.491,00	1.344.340,43	47,59
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	971.226,00	971.226,00	34.692,94	427.730,27	44,04
1.1.1- IPTU	802.300,00	802.300,00	34.360,56	766.282,64	95,51
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	7.443,00	7.443,00	56,63	1.279,13	17,19
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	297.674,00	297.674,00	15.293,37	81.716,64	27,45
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	53.517,00	53.517,00	192,99	1.799,33	3,36
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-189.708,00	-189.708,00	-15.210,61	-423.347,47	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	571.360,00	571.360,00	53.007,37	323.954,72	56,70
1.2.1- ITBI	652.300,00	652.300,00	57.719,44	425.967,89	65,30
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.146,00	1.146,00	7,93	12,29	1,07
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	4.008,00	4.008,00	0,00	21.500,00	536,43
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetátia e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.718,00	1.718,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-87.812,00	-87.812,00	-4.720,00	-123.525,46	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	949.943,00	949.943,00	133.636,19	394.132,61	41,49
1.3.1- ISS	902.300,00	902.300,00	138.209,60	402.839,83	44,65
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.873,00	2.873,00	226,21	2.585,87	90,01
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	114.490,00	114.490,00	274,44	10.977,01	9,59
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	4.008,00	4.008,00	0,16	2.975,95	74,25
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-73.728,00	-73.728,00	-5.074,22	-25.246,05	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	332.300,00	332.300,00	43.154,50	198.522,83	59,74
1.4.1- IRRF	332.300,00	332.300,00	43.154,50	198.522,83	59,74
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.155.000,00	24.155.000,00	3.090.615,56	13.078.120,82	54,14
2.1- Cota-Parte FPM	14.400.000,00	14.400.000,00	1.723.368,85	7.005.024,84	48,65
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.500.000,00	13.500.000,00	1.393.921,42	6.675.577,41	49,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	900.000,00	900.000,00	329.447,43	329.447,43	36,61
2.2- Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	1.304.596,16	5.235.837,87	61,60
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	55.000,00	55.000,00	9.930,62	39.723,44	72,22
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	16.002,40	66.913,74	44,61
2.5- Cota-Parte ITR	350.000,00	350.000,00	1.638,13	44.247,18	12,64
2.6- Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	35.079,40	686.373,75	98,05
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.979.829,00	26.979.829,00	3.355.106,56	14.422.461,25	53,46
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4.600,00	4.600,00	2.272,74	8.771,86	190,69
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.061.600,00	1.061.600,00	149.576,06	488.241,36	45,99
5.1- Transferências do Salário-Educação	410.000,00	410.000,00	56.711,10	249.584,44	60,87
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	630.000,00	630.000,00	90.041,97	227.780,49	36,16
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	21.600,00	21.600,00	2.822,99	10.876,43	50,35
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.066.200,00	1.066.200,00	151.848,80	497.013,22	46,62

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.651.000,00	4.651.000,00	552.233,51	2.549.734,23	54,82
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.700.000,00	2.700.000,00	278.784,22	1.335.115,25	49,45
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.700.000,00	1.700.000,00	260.919,20	1.047.167,44	61,60
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	11.000,00	11.000,00	1.986,12	7.944,66	72,22
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	30.000,00	30.000,00	3.200,48	13.382,76	44,61
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	70.000,00	70.000,00	327,60	8.849,36	12,64
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	140.000,00	140.000,00	7.015,89	137.274,76	98,05
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.013.000,00	5.013.000,00	566.656,38	2.575.147,08	51,37
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.000.000,00	5.000.000,00	563.916,69	2.562.688,70	51,25
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	13.000,00	13.000,00	2.739,69	12.458,38	95,83
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	349.000,00	349.000,00	11.683,18	12.954,47	3,71
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESAS EMPENHADAS		% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
		Até o Período (e)	% (f)=(e/d)x100		Até o Período (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.833.000,00	3.846.045,60	1.949.221,59	50,68	1.949.221,59	50,68	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.020.000,00	1.020.000,00	526.169,89	51,59	526.169,89	51,59	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.813.000,00	2.826.045,60	1.423.051,70	50,35	1.423.051,70	50,35	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.180.000,00	1.201.282,99	644.146,58	53,62	644.146,58	53,62	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.180.000,00	1.201.282,99	644.146,58	53,62	644.146,58	53,62	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	5.013.000,00	5.047.328,59	2.593.368,17	51,38	2.593.368,17	51,38	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	13.045,60
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	13.045,60
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 18)/(11)x100)%	75,19

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	34.328,59
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	34.328,59

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100 (b)
			no Período	Até o Período	
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	6.744.957,25	6.744.957,25	838.776,64	3.605.615,31	53,46

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESAS EMPENHADAS		% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
		Até o Período (e)	% (f)=(e/d)x100		Até o Período (g)	% (h)=(g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.492.000,00	1.492.000,00	638.270,01	42,78	627.863,84	42,08	0,00
23.1 - Creche	1.492.000,00	1.492.000,00	638.270,01	42,78	627.863,84	42,08	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.020.000,00	1.020.000,00	526.169,89	51,59	526.169,89	51,59	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	472.000,00	472.000,00	112.100,12	23,75	101.693,95	21,55	0,00
23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.873.557,25	5.912.989,72	2.997.640,70	50,70	2.976.701,89	50,34	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.993.000,00	4.027.328,59	2.067.198,28	51,33	2.067.198,28	51,33	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.880.557,25	1.885.661,13	930.442,42	49,34	909.503,61	48,23	0,00
24.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	150.000,00	70.000,00	22.695,70	32,42	2.396,00	3,42	20.299,70
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	7.515.557,25	7.474.989,72	3.658.606,41	48,94	3.606.961,73	48,25	20.299,70

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	12.954,47
31- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
32- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	12.458,38
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	34.328,59
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	5.103,88
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	64.845,32
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37)	3.539.720,41
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	24,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESAS EMPENHADAS		% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
		Até o Período (e)	% (f)=(e/d)x100		Até o Período (g)	% (h)=(g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	345.000,00	417.728,45	144.264,56	34,54	139.244,36	33,33	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	427.000,00	457.582,86	167.826,82	36,68	167.418,82	36,59	0,00

44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	772.000,00	875.311,31	312.091,38	35,65	306.663,18	35,03	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	8.287.557,25	8.350.301,03	3.970.697,79	47,55	3.913.624,91	46,87	20.299,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2016 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	73.003,76	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	83.553,13	0,00
48- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	2.562.688,70	0,00
49- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	2.588.246,81	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	2.539.022,27	0,00
49.2 Restos a Pagar	49.224,54	0,00
50- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	12.458,38	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	70.453,40	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 19/set/2016 as 14h e 13m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito

LUCIMAR ADAMI CAFISSO
Contadora
CRC-PR 046796/O-7

KLEYTON LUIS LEME CRACCO
Controle Interno

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:B2C1339F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.824.829,00	2.824.829,00	1.344.340,43	47,59
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	630.451,00	630.451,00	360.522,07	57,18
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	566.319,00	566.319,00	323.942,43	57,20
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	880.434,00	880.434,00	382.658,29	43,46
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	332.300,00	332.300,00	198.522,83	59,74
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	11.462,00	11.462,00	3.877,29	33,83
Dívida Ativa dos Impostos	344.620,00	344.620,00	70.042,24	20,32
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	59.243,00	59.243,00	4.775,28	8,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.255.000,00	23.255.000,00	12.748.673,39	54,82
Cota-Parte FPM	13.500.000,00	13.500.000,00	6.675.577,41	49,45
Cota-Parte ITR	350.000,00	350.000,00	44.247,18	12,64
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	686.373,75	98,05
Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	5.235.837,87	61,60
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	66.913,74	44,61
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	55.000,00	55.000,00	39.723,44	72,22
Desoneração ICMS (LC 87/96)	55.000,00	55.000,00	39.723,44	72,22
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	26.079.829,00	26.079.829,00	14.093.013,82	54,04
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.903.000,00	4.224.971,19	2.405.739,18	56,94
Provenientes da União	2.688.000,00	2.856.125,00	1.369.892,82	47,96
Provenientes do Estado	460.000,00	613.846,19	608.846,19	99,19
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	755.000,00	755.000,00	427.000,17	56,56
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	20.700,00	20.700,00	57.646,52	278,49
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.923.700,00	4.245.671,19	2.463.385,70	58,02

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	(f/e%)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100

DESPESAS CORRENTES	11.183.674,35	11.358.045,39	6.355.535,11	55,96	5.942.421,72	52,32
Pessoal e Encargos Sociais	4.713.774,35	4.872.257,51	2.421.275,11	49,70	2.343.754,35	48,10
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.469.900,00	6.485.787,88	3.934.260,00	60,66	3.598.667,37	55,49
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	824.759,05	380.936,55	46,19	361.883,31	43,88
Investimentos	50.000,00	824.759,05	380.936,55	46,19	361.883,31	43,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.233.674,35	12.182.804,44	6.736.471,66	55,29	6.304.305,03	51,75

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.917.700,00	4.977.386,20	2.538.743,93	37,69	2.453.779,88	38,92
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.917.700,00	4.977.386,20	2.538.743,93	37,69	2.453.779,88	38,92
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	117.835,01	1,75	117.835,01	1,87
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	15.877,35	0,24	15.877,35	0,25
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.917.700,00	4.977.386,20	2.672.456,29	39,67	2.587.492,24	41,04
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.315.974,35	7.205.418,24	4.064.015,37	60,33	3.716.812,79	58,96
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						26,37
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						1.602.860,72

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2016	130.518,95	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	130.518,95	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (Não Aplicado) (j)	Saldo Final
Exercício 2015	0,00	15.877,35	-15.877,35
TOTAL (VIII)	0,00	15.877,35	-15.877,35

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (Não Aplicado) (k)	Saldo Final
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	7.103.000,00	7.539.618,17	3.922.707,92	58,23	3.724.633,81	59,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.856.674,35	4.066.894,08	2.463.795,93	36,57	2.244.022,44	35,60
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	268.000,00	561.521,19	347.762,80	5,16	333.443,77	5,29
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	6.000,00	14.771,00	2.205,01	0,03	2.205,01	0,03
TOTAL	11.233.674,35	12.182.804,44	6.736.471,66	100,00	6.304.305,03	100,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 19/set/2016 as 14h e 15m.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito

LUCIMAR ADAMI CAFISSO
Contadora
CRC-PR 046796/O-7

KLEYTON LUIS LEME CRACCO
Controle Interno

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:2963D87D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR (Poder Executivo)

	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 76950062000126
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.200.000,00	38.279.542,79	4.422.772,01	11,55	18.990.103,78	49,61	19.289.439,01
RECEITAS CORRENTES	35.142.755,00	35.464.641,60	4.389.155,85	12,38	18.339.352,67	51,71	17.125.288,93
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.198.486,00	3.198.486,00	340.553,18	10,65	1.476.898,42	46,17	1.721.587,58
Impostos	2.406.070,00	2.406.070,00	251.332,55	10,45	1.268.809,43	52,73	1.137.260,57
Taxas	494.019,00	494.019,00	89.220,63	18,06	208.088,99	42,12	285.930,01
Contribuição de Melhoria	298.397,00	298.397,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298.397,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	690.972,00	690.972,00	76.720,39	11,10	343.111,98	49,66	347.860,02
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	690.972,00	690.972,00	76.720,39	11,10	343.111,98	49,66	347.860,02
RECEITA PATRIMONIAL	210.986,00	294.986,00	54.075,03	18,33	213.403,31	72,34	81.582,69
Receitas Imobiliárias	26.086,00	26.086,00	3.276,96	12,56	6.208,20	23,80	19.877,80
Receitas de Valores Mobiliários	184.900,00	268.900,00	50.798,07	18,89	207.195,11	77,05	61.704,89
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	17.658,00	17.658,00	1.181,47	6,69	2.105,97	11,93	15.552,03
Receita da Produção Vegetal	17.658,00	17.658,00	1.181,47	6,69	2.105,97	11,93	15.552,03
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	834.080,00	834.080,00	110.905,06	13,30	436.999,75	52,39	397.080,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.374.500,00	29.612.386,60	3.768.257,03	12,73	15.590.666,88	52,65	14.021.719,72
Transferências Intergovernamentais	29.374.500,00	29.612.386,60	3.768.257,03	12,73	15.590.666,88	52,65	14.021.719,72
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	816.073,00	816.073,00	37.463,69	4,59	276.166,36	33,84	539.906,64
Multas e Juros de Mora	92.792,00	92.792,00	823,94	0,89	10.225,15	11,02	82.566,85
Indenizações e Restituições	251.336,00	251.336,00	18.934,42	7,53	161.646,30	64,31	89.689,70
Receita da Dívida Ativa	471.945,00	471.945,00	17.705,33	3,75	104.294,91	22,10	367.650,09
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	57.245,00	2.814.901,19	33.616,16	1,19	650.751,11	23,12	2.164.150,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	57.245,00	57.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.245,00
Alienação de Bens Móveis	57.245,00	57.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.245,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.757.656,19	33.616,16	1,22	615.751,11	22,33	2.141.905,08
Transferências Intergovernamentais	0,00	315.706,19	0,00	0,00	254.706,19	80,68	61.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	2.441.950,00	33.616,16	1,38	361.044,92	14,79	2.080.905,08
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	-35.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	-35.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.200.000,00	38.279.542,79	4.422.772,01	11,55	18.990.103,78	49,61	19.289.439,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	35.200.000,00	38.279.542,79	4.422.772,01	11,55	18.990.103,78	49,61	19.289.439,01
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	35.200.000,00	38.279.542,79	4.422.772,01	11,55	18.990.103,78	49,61	19.289.439,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		1.897.066,47					

Superávit Financeiro			1.897.066,47					
Reabertura de Créditos Adicionais								

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-		--	-	--		-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.200.000,00	40.206.659,26	4.956.962,64	20.062.810,99	20.143.848,27	5.035.866,25	18.955.273,24	21.251.386,02	18.348.900,81	
DESPESAS CORRENTES	32.425.255,00	33.379.163,97	4.656.600,97	18.071.890,08	15.307.273,89	4.537.007,65	17.166.127,73	16.213.036,24	16.574.648,11	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.999.974,35	17.233.395,59	2.109.801,59	9.073.663,78	8.159.731,81	2.148.561,93	8.996.143,02	8.237.252,57	8.816.262,92	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	591,83	9.408,17	0,00	591,83	9.408,17	591,83	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.415.280,65	16.135.768,38	2.546.799,38	8.997.634,47	7.138.133,91	2.388.445,72	8.169.392,88	7.966.375,50	7.757.793,36	
DESPESAS DE CAPITAL	2.424.745,00	6.477.495,29	300.361,67	1.990.920,91	4.486.574,38	498.858,60	1.789.145,51	4.688.349,78	1.774.252,70	
INVESTIMENTOS	2.034.745,00	5.857.495,29	259.813,69	1.761.840,96	4.095.654,33	458.310,62	1.560.065,56	4.297.429,73	1.545.172,75	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	390.000,00	620.000,00	40.547,98	229.079,95	390.920,05	40.547,98	229.079,95	390.920,05	229.079,95	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00			350.000,00			350.000,00		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00			0,00					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.200.000,00	40.206.659,26	4.956.962,64	20.062.810,99	20.143.848,27	5.035.866,25	18.955.273,24	21.251.386,02	18.348.900,81	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	35.200.000,00	40.206.659,26	4.956.962,64	20.062.810,99	20.143.848,27	5.035.866,25	18.955.273,24	21.251.386,02	18.348.900,81	
SUPERÁVIT (XIII)							34.830,54			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.200.000,00	40.206.659,26	4.956.962,64	20.062.810,99		5.035.866,25	18.990.103,78		18.348.900,81	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	--		-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	--		-	--		-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-

Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.200.000,00	40.206.659,26	4.956.962,64	20.062.810,99	100,00	20.143.848,27	5.035.866,25	18.955.273,24	100,00	21.251.386,02	
Legislativa	1.215.000,00	1.215.000,00	179.952,96	769.208,53	3,83	445.791,47	185.188,50	745.648,60	3,93	469.351,40	
Ação Legislativa	1.215.000,00	1.215.000,00	179.952,96	769.208,53	3,83	445.791,47	185.188,50	745.648,60	3,93	469.351,40	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	7.315.445,00	7.365.693,82	1.012.535,35	4.180.510,80	20,84	3.185.183,02	999.972,77	4.040.676,01	21,32	3.325.017,81	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	7.315.445,00	7.365.693,82	1.012.535,35	4.180.510,80	20,84	3.185.183,02	999.972,77	4.040.676,01	21,32	3.325.017,81	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	850.700,00	1.274.471,56	72.928,02	370.422,96	1,85	904.048,60	76.985,95	367.264,26	1,94	907.207,30	
Assistência ao Idoso	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	54.000,00	59.891,84	0,00	3.891,84	0,02	56.000,00	0,00	3.891,84	0,02	56.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	450.000,00	517.288,79	48.906,18	211.068,81	1,05	306.219,98	51.101,59	208.940,93	1,10	308.347,86	
Assistência Comunitária	199.700,00	540.290,93	21.010,64	97.596,19	0,49	442.694,74	20.855,11	96.565,37	0,51	443.725,56	
Administração Geral	76.000,00	86.000,00	1.680,00	49.127,67	0,24	36.872,33	2.776,60	49.127,67	0,26	36.872,33	
Demais Subfunções	35.000,00	35.000,00	1.331,20	8.738,45	0,04	26.261,55	2.252,65	8.738,45	0,05	26.261,55	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	11.233.674,35	12.182.804,44	1.598.797,28	6.736.471,66	33,58	5.446.332,78	1.819.554,55	6.304.305,03	33,26	5.878.499,41	
Atenção Básica	7.103.000,00	7.539.618,17	966.036,49	3.922.707,92	19,55	3.616.910,25	1.010.390,25	3.724.633,81	19,65	3.814.984,36	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.856.674,35	4.066.894,08	592.378,19	2.463.795,93	12,28	1.603.098,15	631.268,40	2.244.022,44	11,84	1.822.871,64	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	268.000,00	561.521,19	38.177,59	347.762,80	1,73	213.758,39	175.690,89	333.443,77	1,76	228.077,42	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	6.000,00	14.771,00	2.205,01	2.205,01	0,01	12.565,99	2.205,01	2.205,01	0,01	12.565,99	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	8.578.757,25	8.641.997,33	1.122.525,82	4.113.785,21	20,50	4.528.212,12	1.097.122,15	4.052.581,49	21,38	4.589.415,84	
Ensino Fundamental	6.329.557,25	6.470.858,54	905.831,11	3.252.877,33	16,21	3.217.981,21	898.263,17	3.226.510,32	17,02	3.244.348,22	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	1.615.000,00	1.616.442,49	142.619,94	638.270,01	3,18	978.172,48	142.154,15	627.863,84	3,31	988.578,65	
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	60.000,00	0,00	8.555,71	0,04	51.444,29	0,00	8.555,71	0,05	51.444,29	
Educação Especial	133.000,00	133.000,00	11.591,76	48.299,04	0,24	84.700,96	11.591,76	48.299,04	0,25	84.700,96	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	441.200,00	361.696,30	62.483,01	165.783,12	0,83	195.913,18	45.113,07	141.352,58	0,75	220.343,72	
Cultura	181.000,00	181.000,00	8.026,00	41.535,20	0,21	139.464,80	1.409,00	34.779,05	0,18	146.220,95	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	181.000,00	181.000,00	8.026,00	41.535,20	0,21	139.464,80	1.409,00	34.779,05	0,18	146.220,95	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Urbanismo	2.505.423,40	5.067.467,59	589.120,39	2.337.037,99	11,65	2.730.429,60	499.153,27	1.938.141,26	10,22	3.129.326,33	
Infra-Estrutura Urbana	735.441,00	2.851.406,68	316.132,28	1.243.011,72	6,20	1.608.394,96	228.932,44	869.284,36	4,59	1.982.122,32	
Serviços Urbanos	1.769.982,40	2.216.060,91	272.988,11	1.094.026,27	5,45	1.122.034,64	270.220,83	1.068.856,90	5,64	1.147.204,01	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	33.000,00	33.256,94	0,00	14.441,31	0,07	18.815,63	0,00	14.441,31	0,08	18.815,63	
Habitação Rural	0,00	256,94	0,00	0,00	0,00	256,94	0,00	0,00	0,00	256,94	
Habitação Urbana	33.000,00	33.000,00	0,00	14.441,31	0,07	18.558,69	0,00	14.441,31	0,08	18.558,69	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	1.285.000,00	1.135.000,00	96.752,76	584.729,15	2,91	550.270,85	96.752,76	584.729,15	3,08	550.270,85	
Preservação e Conservação Ambiental	1.285.000,00	1.135.000,00	96.752,76	584.729,15	2,91	550.270,85	96.752,76	584.729,15	3,08	550.270,85	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	1.005.000,00	1.912.967,58	216.920,03	610.288,93	3,04	1.302.678,65	193.589,34	577.434,37	3,05	1.335.533,21	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	1.005.000,00	1.912.967,58	216.920,03	610.288,93	3,04	1.302.678,65	193.589,34	577.434,37	3,05	1.335.533,21	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	68.000,00	68.000,00	480,00	20.053,76	0,10	47.946,24	3.141,71	12.845,50	0,07	55.154,50	
Promoção Industrial	68.000,00	68.000,00	480,00	20.053,76	0,10	47.946,24	3.141,71	12.845,50	0,07	55.154,50	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Áreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	114.000,00	114.000,00	15.190,78	50.316,44	0,25	63.683,56	19.263,00	48.418,16	0,26	65.581,84	

Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	114.000,00	114.000,00	15.190,78	50.316,44	0,25	63.683,56	19.263,00	48.418,16	0,26	65.581,84	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	465.000,00	665.000,00	43.733,25	234.009,05	1,17	430.990,95	43.733,25	234.009,05	1,23	430.990,95	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	465.000,00	665.000,00	43.733,25	234.009,05	1,17	430.990,95	43.733,25	234.009,05	1,23	430.990,95	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	350.000,00	350.000,00			0,00	350.000,00			0,00	350.000,00	
Reserva do RPPS	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	35.200.000,00	40.206.659,26	4.956.962,64	20.062.810,99	100,00	20.143.848,27	5.035.866,25	18.955.273,24	100,00	21.251.386,02	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											

Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											

Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Áreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção	
Notas Explicativas	Valores 31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios														
Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-----					-	-	-	-	-

RECEITAS CORRENTES (I)	2.225.045,76	2.308.201,47	2.209.747,49	3.080.238,12	2.680.887,56	2.717.449,89	2.566.022,93	2.414.881,72	3.075.211,71	2.493.243,73	2.410.023,81	2.531.365,55	30.712.319,74	40.347.345,74
Receita Tributária	183.771,68	199.105,81	148.568,86	153.551,56	89.077,40	145.644,82	103.814,02	295.927,74	367.729,37	219.520,89	171.613,80	186.896,26	2.265.222,21	3.750.390,00
IPTU	13.408,07	18.480,28	11.263,35	14.025,93	6.842,63	6.143,12	9.681,02	147.252,80	197.401,11	25.716,65	16.932,94	17.760,00	484.907,90	971.226,00
ISS	49.802,06	52.649,59	40.513,66	62.068,03	32.703,74	37.935,03	38.006,67	37.812,39	61.740,31	52.298,28	76.049,28	57.586,91	599.165,95	949.943,00
ITBI	57.720,84	8.817,42	43.810,00	19.509,28	5.275,00	40.378,92	12.241,00	65.094,60	62.048,57	85.909,26	22.579,24	30.428,13	453.812,26	571.360,00
IRRF	22.982,78	20.204,70	19.097,81	27.894,43	27.538,17	30.749,72	23.791,90	24.306,37	23.303,06	25.679,11	21.865,41	21.289,09	288.702,55	332.300,00
Outras Receitas Tributárias	39.857,93	98.953,82	33.884,04	30.053,89	16.717,86	30.438,03	20.093,43	21.461,58	23.236,32	29.917,59	34.186,93	59.832,13	438.633,55	925.561,00
Receita de Contribuições	36.260,57	33.934,30	37.195,11	40.188,52	42.450,96	42.121,52	46.017,19	50.266,07	41.023,90	44.554,57	39.889,23	36.843,83	490.745,77	695.441,00
Receita Patrimonial	26.342,60	25.215,65	26.436,99	30.499,46	24.982,76	24.494,06	28.464,84	25.519,66	27.700,06	28.442,38	28.698,79	25.376,24	322.173,49	300.791,00
Receita Agropecuária	1.989,76	314,50	2.497,00	0,00	-1.082,60	857,00	0,00	0,00	67,50	0,00	0,00	1.181,47	5.824,63	17.658,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-228,00
Receita de Serviços	43.236,84	65.792,42	51.950,07	56.256,58	40.038,62	4.142,50	109.397,98	60.576,49	43.562,25	68.376,85	5.166,20	105.738,86	654.235,66	833.280,00
Transferências Correntes	1.924.373,06	1.972.041,94	1.918.009,33	2.764.957,60	2.475.084,65	2.443.672,63	2.258.461,88	1.947.843,14	2.585.877,52	2.108.970,75	2.157.222,19	2.163.268,35	26.719.783,04	34.490.662,74
Cota-Parte do FPM	615.587,06	700.640,10	791.077,66	909.648,53	864.240,61	1.081.904,29	657.168,80	781.232,55	1.038.850,74	858.259,00	622.247,84	771.673,58	9.692.530,76	13.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	605.183,26	489.615,65	428.850,48	637.391,09	552.993,86	606.809,54	827.153,95	545.883,45	778.693,04	619.707,87	542.822,21	761.773,95	7.396.878,35	8.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	22.450,51	13.386,58	18.923,29	28.234,56	291.177,83	151.007,07	127.922,46	37.605,66	29.549,87	14.031,46	12.223,69	22.855,71	769.368,69	700.000,00
Cota-Parte do ITR	25.125,50	127.577,18	36.638,58	30.931,48	29.793,13	2.356,29	3.247,88	2.466,58	3.231,95	1.513,22	220,21	1.417,92	264.519,92	350.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	3.707,34	3.707,34	3.707,34	3.707,34	4.965,63	4.965,63	4.965,63	4.965,31	4.965,31	4.965,31	4.965,31	4.965,31	54.552,80	55.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	6.722,24	7.797,24	7.103,97	7.014,73	9.436,52	8.653,88	8.448,91	8.669,30	9.844,69	5.858,04	7.959,45	8.042,95	95.551,92	150.000,00
Transferências do FUNDEB	344.236,00	302.253,16	272.413,65	380.707,16	350.853,52	349.973,41	396.985,08	267.200,68	313.049,33	320.709,99	238.762,06	325.154,63	3.862.298,67	5.000.000,00
Outras Transferências Correntes	301.361,15	327.064,69	359.294,36	767.322,71	371.623,55	238.002,52	232.569,17	299.819,61	407.692,59	283.925,86	728.021,42	267.384,30	4.584.081,93	6.235.662,74
Outras Receitas Correntes	9.071,25	11.796,85	25.090,13	34.784,40	10.335,77	56.517,36	19.867,02	34.748,62	9.251,11	23.378,29	7.433,60	12.060,54	254.334,94	259.351,00
DEDUÇÕES (II)	255.759,67	268.549,33	257.264,59	323.390,32	350.525,89	371.143,53	325.786,46	276.169,03	373.031,85	300.872,02	238.089,56	314.145,82	3.654.728,07	4.794.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	4,53	4,57	4,38	4,86	4,42	4,25	4,98	4,53	4,79	5,09	1,87	0,00	48,27	3.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	255.755,14	268.544,76	257.260,21	323.385,46	350.521,47	371.139,28	325.781,48	276.164,50	373.027,06	300.866,93	238.087,69	314.145,82	3.654.679,80	4.651.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.969.286,09	2.039.652,14	1.952.482,90	2.756.847,80	2.330.361,67	2.346.306,36	2.240.236,47	2.138.712,69	2.702.179,86	2.192.371,71	2.171.934,25	2.217.219,73	27.057.591,67	35.553.345,74

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/08/2016
Notas Explicativas	-

Fonte - Anexo 3 - Tabela 3.0 - RREO

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o Regime Previdenciário	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Notas Explicativas	Valores 31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	4.262.415,78	4.074.019,16	4.033.471,18

DEDUÇÕES (II)	2.263.875,87	2.730.700,59	2.150.485,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.079.354,41	3.359.305,35	2.846.826,27
Demais Haveres Financeiros	72,54	-28.598,11	-67.373,17
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	815.551,08	600.006,65	628.967,94
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	1.998.539,91	1.343.318,57	1.882.986,02
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	2.180.493,54	2.108.306,11	2.087.758,13
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-181.953,63	-764.987,54	-204.772,11

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	560.215,43	-22.818,48

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	-200.000,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros Previdenciários	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (X)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	35.195.855,60	18.141.019,90	15.792.628,57
Receitas Tributárias	3.200.089,00	1.476.898,42	1.133.125,13
IPTU	627.017,00	365.624,35	288.848,57
ISS	880.434,00	382.658,29	309.836,12
ITBI	566.319,00	323.942,43	214.672,00

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	RECEITAS REALIZADAS		
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
IRRF	332.300,00	196.584,36	162.966,68
Outras Receitas Tributárias	794.019,00	208.088,99	156.801,76
Receitas de Contribuições	690.972,00	343.111,98	320.570,15
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	690.972,00	343.111,98	320.570,15
Receita Patrimonial Líquida	22.652,00	6.208,20	6.054,57
Receita Patrimonial	291.552,00	213.403,31	195.710,89
(-) Aplicações Financeiras	268.900,00	207.195,11	189.656,32
Transferências Correntes	29.612.386,60	15.590.666,88	13.541.165,83
Cota-Parte do FPM	13.500.000,00	6.675.577,41	6.744.971,41
Cota-Parte do ICMS	8.500.000,00	5.235.837,87	3.521.294,17
Cota-Parte do IPVA	700.000,00	686.373,75	476.915,83
Convênios Corrente	0,00 0	,00	0,00
Outras Transferências Correntes	6.912.386,60	2.992.877,85	2.797.984,42
Demais Receitas Correntes	1.669.756,00	724.134,42	791.712,89
Dívida Ativa	472.859,00	104.294,91	197.941,77
Diversas Receitas Correntes	1.196.897,00	619.839,51	593.771,12
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.814.901,19	650.751,11	634.384,44
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	57.245,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.757.656,19	615.751,11	634.384,44
Convênios Capital	2.441.950,00	361.044,92	152.923,79
Outras Transferências de Capital	315.706,19	254.706,19	481.460,65
Outras Receitas de Capital	0,00 35.00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.757.656,19	650.751,11	634.384,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	37.953.511,79	18.791.771,01	16.427.013,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 – Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	33.379.163,97	18.071.890,08	15.965.757,29	17.166.127,73	15.111.102,97		

Pessoal e Encargos Sociais	17.233.395,59	9.073.663,78	8.402.075,82	8.996.143,02	8.344.021,06		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.000,00	591,83	5.205,62	591,83	5.158,35		
Outras Despesas Correntes	16.135.768,38	8.997.634,47	7.558.475,85	8.169.392,88	6.761.923,56		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	33.369.163,97	18.071.298,25	15.960.551,67	17.165.535,90	15.105.944,62		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.477.495,29	1.990.920,91	1.498.822,84	1.789.145,51	1.118.869,68		
Investimentos	5.857.495,29	1.761.840,96	1.351.629,20	1.560.065,56	972.211,50		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XIV)	620.000,00	229.079,95	147.193,64	229.079,95	146.658,18		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.857.495,29	1.761.840,96	1.351.629,20	1.560.065,56	972.211,50		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	350.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	39.576.659,26	19.833.139,21	17.312.180,87	18.725.601,46	16.078.156,12		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.623.147,47	-1.041.368,20	-885.167,86	66.169,55	348.856,89		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios	
Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios	
Notas Explicativas	Valores 31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	815.551,08	755.335,11	25.216,00	34.999,97	184.209,67	110.521,95	126.967,94	126.967,94	19.778,45	147.985,23	182.985,20
PODER EXECUTIVO	0,00	804.430,65	744.214,68	25.216,00	34.999,97	184.209,67	110.521,95	126.967,94	126.967,94	19.778,45	147.985,23	182.985,20
PODER LEGISLATIVO	0,00	11.120,43	11.120,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	11.120,43	11.120,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	815.551,08	755.335,11	25.216,00	34.999,97	184.209,67	110.521,95	126.967,94	126.967,94	19.778,45	147.985,23	182.985,20

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios	
Notas Explicativas	Valores 31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2015 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
Especificação de PPP	-		--	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado (IV)

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.200.000,00
Previsão Atualizada	38.279.542,79
Receitas Realizadas	18.990.103,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.897.066,47
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.200.000,00
Créditos Adicionais	5.006.659,26
Dotação Atualizada	40.206.659,26
Despesas Empenhadas	20.062.810,99
Despesas Liquidadas	18.955.273,24
Despesas Pagas	18.348.900,81
Superávit Orçamentário	34.830,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	20.062.810,99
Despesas Liquidadas	18.955.273,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/08/2016
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	27.057.591,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	--	
Resultado Nominal	-200.000,00	-22.818,48	11,41
Resultado Primário	11.655,00	66.169,55	567,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	--		-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	815.551,08	25.216,00	755.335,11	34.999,97
Poder Executivo	804.430,65	25.216,00	744.214,68	34.999,97
Poder Legislativo	11.120,43	0,00	11.120,43	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	294.731,62	19.778,45	126.967,94	147.985,23

Poder Executivo	294.731,62	19.778,45	126.967,94	147.985,23
Poder Legislativo				
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.110.282,70	44.994,45	882.303,05	182.985,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.539.720,41	25,00	24,54
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.949.221,59	60,00	75,19
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	--		-
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	57.245,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	53,22	57.245,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.716.812,79	15,00	26,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

GILSON ANDRE CASSOL
Prefeito

LUCIMAR ADAMI CAFISSO
Contadora
CRC PR 046796/O-7

KLEYTON LUIS LEME CRACCO
Controle Interno

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:26A84B13

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais de Setor Público Brasileiro	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 76950062000126
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.661.287,79	0,00
Pessoal Ativo	12.142.061,33	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	903.802,46	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	615.424,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	309.310,82	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	167.902,41	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	141.408,41	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.351.976,97	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	27.057.591,67	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	13.351.976,97	49,35
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.611.099,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.880.544,53	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.149.989,55	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.262.415,78	4.114.567,14	4.033.471,18	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.262.415,78	4.114.567,14	4.033.471,18	0,00
Interna	4.262.415,78	4.114.567,14	4.033.471,18	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.228.039,82	2.960.000,54	2.125.579,03	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.062.516,71	3.405.296,69	2.821.920,14	0,00
Demais Haveres Financeiros	-30.046,24	25.496,29	-67.373,17	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	804.430,65	470.792,44	628.967,94	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.034.375,96	1.154.566,60	1.907.892,15	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	24.657.590,89	25.988.946,05	27.057.591,67	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	17,29	15,83	14,91	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	8,25	4,44	7,05	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	29.589.109,07	31.186.735,26	32.469.110,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	26.630.198,16	28.068.061,73	29.222.199,00	0,00
Detalhamento da Dívida Contratual	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	4.262.415,78	4.114.567,14	4.033.471,18	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	4.262.415,78	4.114.567,14	4.033.471,18	0,00
De Tributos	12.519,68	0,00	0,00	0,00

De Contribuições Sociais	2.167.973,86	2.128.854,09	2.087.758,13	0,00
Previdenciárias	2.167.973,86	2.128.854,09	2.087.758,13	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	1.507.373,05	1.507.373,05	1.507.373,05	0,00
Com Instituição Não Financeira	574.549,19	478.340,00	438.340,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	--		-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	66.287,97	74.994,61	74.200,67	0,00
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	294.731,62	205.559,45	147.985,23	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Previdenciária	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios	
RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios	

Notas Explicativas	Valores 31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.657.590,89	25.988.946,05	27.057.591,67	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	5.424.670,00	5.717.568,13	5.952.670,17	
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	4.882.203,00	5.145.811,32	5.357.403,15	
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores	
Notas Explicativas	Valores 31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios		
Operações de Crédito No Quadrimestre de Referência	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	-41.095,96	3.595.131,18
Parcelamentos de Dívidas	-41.095,96	3.595.131,18
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	-41.095,96	2.087.758,13
Previdenciárias	-41.095,96	2.087.758,13
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	1.507.373,05
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios		
Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	27.057.591,67	
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	4.329.214,67	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.896.293,20	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	1.894.031,42	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	3.595.131,18	13,29

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios	
Notas Explicativas	Valores 31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	
Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	27.057.591,67

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.351.976,97	49,35
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	14.611.099,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	13.880.544,53	51,30
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	1.907.892,15	7,05
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.469.110,00	120,00
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.952.670,17	22,00
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.329.214,67	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.894.031,42	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Restos a Pagar	Restos a Pagar e INSCRIÇÃO EM RESTOS A	Disponibilidade de Caixa LÍQUIDA (ANTES DA

	DISPONIBILIDADE DE CAIXA PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.083.977,82	1.475.288,82

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores 31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA:72275065920
Date: 2016.09.15 13:13:00 BRT
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR
Assinatura: 2
Digitally signed by KLEYTON LUIS LEME CRACCO:04367345912
Date: 2016.09.19 09:10:33 BRT
Perfil: Responsável pelo Controle Interno
Instituição: Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR
Assinatura: 3
Digitally signed by GILSON ANDREI CASSOL:84244798900
Date: 2016.09.19 14:04:58 BRT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:4DA9397A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 935/2016

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, nos termos do art. 69, inciso IV da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO
Art. 1º O Orçamento do Município de Campo Magro, relativo ao exercício de 2017, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165 § 2º da Constituição Federal, no Artigo 101, inciso II da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar n. º 101/2000 de 04/05/2000.
Art. 2º As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.
Art. 3º Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente àqueles que exijam contrapartida financeira do Município.
Art. 4º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e a participação comunitária.
Parágrafo Único - Para a formulação do Orçamento do Município para o exercício de 2017, deverão ser contempladas as decisões emanadas das Conferências Municipais e Regionais.
Art. 5º A Lei Orçamentária, na fixação da despesa e na estimativa da receita, dará especial atenção aos princípios de:
I. prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II. austeridade na gestão dos recursos públicos;
III. a promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
IV. o princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;
V. a transparência na Gestão Fiscal.
VI. modernização na ação governamental.
VII. as obras em andamento, a preservação e conservação do patrimônio público frente a projetos novos;
Art. 6º Atendidas às despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais e de outras despesas de custeio administrativo e operacional, é que poderão ser programados recursos ordinários do Tesouro Municipal para atender despesas de capital, observadas, quanto às despesas de pessoal, os limites da Lei Complementar n. º 101/00 de 04 de maio de 2000, e a realização de concurso público na forma da lei.
Art. 7º A Lei Orçamentária Anual para 2017 compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e Orçamento de Investimento.
Art. 8º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I. Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do programa de governo;
II. Função: O maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III. Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV. Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos.
V. Ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI. Operações Especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços, estão atreladas à codificação da ação;
VII. Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resultam um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VIII. Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do governo;
IX. Unidade Orçamentária: é o mesmo nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos como o de maior nível de classificação institucional;
§ 1º A classificação funcional programática, será composta por funções, subfunções, programas e ações, identificadas por um código, composto por treze dígitos vinculados entre si.
§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 9º Os Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa.
§ 1º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.
§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2017 e em seus créditos adicionais.
Art. 10 A Lei Orçamentária Anual para 2017 conterá a destinação de recursos, classificados pelas respectivas fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos referentes à destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2017 e em seus créditos adicionais.
§ 2º O Poder Executivo poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2017, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo Orçamento Anual para 2017.
Art. 11 Os orçamentos fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, instituídos e mantidos pelo Município.
Art. 12 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.
Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I. da estimativa das receitas de que trata o § 3º do artigo 12, da Lei Complementar Federal 101 de 2000;
II. da proposta de Lei Orçamentária Anual para 2017 e seus anexos;
III. da Lei Orçamentária Anual para 2017 e seus anexos.
Art. 13 A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2017, a aprovação e a execução da respectiva lei deverá levar em conta o alcance das disposições de metas fiscais e de riscos fiscais, constantes desta Lei.
Art. 14 As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área, abrangendo o seu diagnóstico básico, suas diretrizes gerais e prioridades.
Art. 15 Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas missões institucionais e sem prejuízo de outras atribuições de sua competência, poderão, ainda:
I. realizar ampliações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;
II. viabilizar a melhoria da eficiência administrativa e a promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente as de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através de recursos próprios;
III. reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;
IV. realizar concursos públicos e testes seletivos na área de recursos humanos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
V. dar continuidade e iniciar ações que visem ao aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;
VI. conceder reajustes salariais e abonos, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, em conformidade ao artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.
CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS
Art. 16 A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo, o montante das despesas fixadas, exceder à previsão da receita para o exercício.
Art. 17 As receitas e despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, mês a mês, tendo em vista, principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal e atendendo-se os demais critérios estabelecidos no artigo 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações
da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I. a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias e da planta genérica de valores;
II. a expansão do número de contribuintes;
III. a atualização do cadastro imobiliário fiscal.
§ 2º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e, a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, visando evitar-se déficit orçamentário, em atendimento ao artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 18 Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
Art. 19 Aos Poderes Executivo e Legislativo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, e legislação complementar, a:
I. efetuar Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), conforme legislação;
II. realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV. transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, em atendimento às necessidades da administração;
V. contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.
Art. 20 Não sendo devolvido o projeto aprovado de lei orçamentária até o início do exercício de 2017 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.
Parágrafo único. Para atender o dispositivo na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I. publicar até 30 dias após o encerramento do semestre, relatório de gestão fiscal;
II. realizar semestralmente o acompanhamento do relatório resumido da execução orçamentária;
III. verificar semestralmente o cumprimento dos limites da despesa total de pessoal e de sua repartição (Art. 22, da LC 101/2000) e do montante da dívida consolidada (Art. 30, § 4º, LC 101/2000);
IV. dar ampla divulgação, inclusive na Internet, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento, aos Planos e Prestação de Contas e Pareceres do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 21 O Poder Executivo poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura urbana ou rural e demais obras, saneamento básico, assistência social, cultural, meio ambiente entre outras áreas sendo ou não sua competência.
Art. 22 O chefe do executivo municipal poderá celebrar parcerias em termos de fomento e termos de colaboração fundamentadas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.
Art. 23 A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros, para entidades de direito privado sem fins lucrativos, com finalidades de promoção de assistência social, saúde, educação, trabalho, cultura, meio ambiente, esporte, observando em qualquer caso, o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.
§ 1º Os recursos financeiros de que trata o “caput” deste artigo serão efetivados através de convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres, conforme estabelece o artigo 116, da Lei Federal N.º 8.666/93 Lei Federal n.º 9.790/99 artigo 9º e subseqüentes e a Lei Orgânica Municipal.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º As proposições de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de naturezas financeiras, tributárias e creditícias deverão apresentar medidas de compensação à renúncia de receita, ou seja, demonstrar os seus efeitos sobre as receitas e as despesas em documento que acompanhará a Lei Orçamentária.
Art. 24 A receita total do Município, prevista nos orçamentos fiscal e da seguridade social, será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I. pessoal e encargos sociais e demais custeios administrativos e operacionais;
II. pagamento de amortizações e encargos da dívida;
III. cumprir os princípios constitucionais com a saúde e o ensino fundamental, bem como a garantia no que se refere à criança e ao adolescente;
IV. garantir o cumprimento dos princípios constitucionais com o Poder Legislativo;
V. aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;
VI. aporte local para as operações de crédito;
VII. investimentos em andamento;
VIII. novos investimentos.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 25 O orçamento fiscal abrangerá o Poder Executivo e o Legislativo, as entidades da Administração direta e da indireta e será elaborado obedecendo-se a classificação por função e subfunção, de conformidade com a Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, com alterações posteriores, quanto à natureza da despesa.
§ 1º É vedado ao Poder Executivo Municipal, quando do repasse ao poder legislativo, ultrapassar o percentual de 7% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 15º do Artigo 153 e nos Artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme determina o Inciso I, do Artigo 29-A da Constituição Federal.
§ 2º É vedado à Câmara Municipal realizar gastos superiores a 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo-se os gastos com o subsídio de seus vereadores, nos termos do § 1º do Artigo 29-A da Constituição Federal.
Art. 26 As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições legais vigentes, não podendo exceder o limite de 60% da Receita Corrente Líquida Municipal.
Parágrafo único. A repartição do limite global citado no Art. 19 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 não poderá exceder em 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo, conforme o Art. 20 da mesma Lei.
Art. 27 O Art. 17 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.
Art. 28 Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.
Art. 29 O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e Educação Infantil, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, bem como atenderá os dispositivos da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, nos serviços públicos de saúde, com a aplicação de no mínimo 15% das suas referidas receitas.

CAPÍTULO IV

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 30 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017 compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Art. 31 A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 31 de outubro de 2016, compor-se-á de:
I. Mensagem;
II. Projeto de lei orçamentária;
III. Anexo II da receita e despesa na forma Lei 4320/64;
IV. Anexo VI e IX na forma Lei 4320/64;
V. Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.
VI. Quadro da receita e despesa por fontes;
VII. Evolução da receita e despesa dos dois últimos exercícios e projeção.
Art. 32 A Câmara Municipal deverá entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao Órgão responsável pela consolidação do projeto de lei orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei, até 30 de junho de 2016.
Art. 33 A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 34 Constituem os gastos municipais, todos os dispêndios que visam à manutenção, aquisição de bens, serviços e investimentos, destinados ao cumprimento das metas estabelecidos e objetivos assumidos pela Administração Pública Municipal, para atender compromissos de natureza social e financeira.
Art. 35 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I. projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II. obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III. dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
IV. dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 36 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizatória, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017.
Art. 37 As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, na Lei Federal nº 9717 de 27 de novembro de 1998 e na legislação municipal em vigor.
Art. 38 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, desde que não ultrapassem 40 horas extras por mês por servidor e quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da LRF conforme Art. 22, parágrafo único, V da LRF.
Art. 39 No exercício de 2017, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 40 Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.
§ 1º Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Município de Campo Magro, adotará as seguintes providências, pela ordem:
I. Redução em pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
II. exoneração dos servidores não estáveis.
§ 2º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar a determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto e redução de pessoal.
§ 3º O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.
Art. 41 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000, aplicasse exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independente da legalidade ou validade dos contratos.
§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos,
para efeito do caput, os contratos de terceirização, relativos à execução indireta
de atividades que, simultaneamente:
I. sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II. não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo e ou categoria extinto, total ou parcialmente;
III. não caracterizem relação direta de emprego.
§ 2º Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".
Art. 42 O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos pela legislação municipal em vigor, conforme previsão de recurso orçamentário e financeiro, previstos na Lei Orçamentária Anual para 2017, em categoria de programação específica, observado o limite do artigo 21 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 43 Ficam autorizadas a instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos instituídos pelo Município, observado o contido no inciso II do art.37 da Constituição Federal, de 1988, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2017, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25 de 2000, na Lei complementar nº 101 de 2000 e na legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 44 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos de seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (Art. 14 da LRF).
Art. 45 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (Art. 14 § 3º da LRF).
Parágrafo único. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, que se caracterize como renúncia de receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (Art. 14, § 2º da LRF).
Art. 46 O Município poderá encaminhar projetos de lei, no corrente exercício, no sentido de criar, rever e atualizar a legislação tributária para 2017, objetivando modernizar a ação fazendária e aumentar a produtividade.
Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária poderá considerar na previsão da receita, o incremento da arrecadação decorrente das alterações tributáveis propostas, desde que as despesas sejam detalhadas por projetos e atividades.
Art. 47 As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.
Art. 48 As taxas de polícias administrativas e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
Art. 49 Os recolhimentos de tributos poderão ser efetuados em parcelas, cuja regulamentação será efetuada por Decreto.
Art. 50 O IPTU de 2017 terá um desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento à vista no prazo estipulado.
CAPÍTULO VII
DAS DIRETRIZES PARA O PODER LEGISLATIVO
Art. 51 O Poder Legislativo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) de seu orçamento anual por iniciativa do presidente através de ato próprio e publicado.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 52 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.
§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 53 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 54 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 55 O projeto de lei orçamentária conterá os quadros de detalhamento da despesa, especificando, por projetos e atividades, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.
Art. 56 O projeto de lei do orçamento anual será encaminhado a Câmara Municipal em volumes com páginas numeradas e com índice das matérias expostas.
Art. 57 Os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais poderão ser revistos, em março de 2017, com a recomposição, pelo menos, das perdas ocasionadas com o processo inflacionário, segundo índices oficiais, ou a critério do Executivo, sempre que permitir a evolução da receita municipal.
Art. 58 A criação de cargos e a admissão de pessoal a qualquer título, pelos órgãos da administração municipal somente poderá dar-se em face da ampliação dos serviços, obedecendo aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Poderá ser alterada a estrutura das carreiras dos Quadros de Pessoal, para adequação a injunções do mercado de trabalho.
Art. 59 Cabe à Secretaria de Planejamento do Município, a responsabilidade pela coordenação e elaboração das peças orçamentárias (PPA – LDO – LOA) de que trata esta Lei:
I. calendário de Atividades para elaboração dos orçamentos;
II. coordenação e elaboração dos procedimentos para colher as propostas de todos os setores e sistematizá-las.
Art. 60 Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar indicando como recurso o superávit financeiro e excesso de arrecadação, sem contar para os limites estipulados no Inciso III do Art. 19 desta Lei.
Art. 61 Fica autorizada a compatibilização dos valores, programas e ações com o Plano Plurianual.
Art. 62 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 16 de setembro de 2016.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS 2017
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			67.672.634,32
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		6.473.985,52	
1.1.1.0.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		5.329.207,10	
1.1.1.2.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	3.392.021,23		
1.1.1.2.02.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.363.000,00		

1.1.1.2.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER N	1.433.214,64		
1.1.1.2.04.31.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REN	1.409.000,00		
1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	1.409.000,00		
1.1.1.2.04.31.03.01.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEG	159.000,00		
1.1.1.2.04.31.03.02.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	1.250.000,00		
1.1.1.2.04.34.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS R	24.214,64		
1.1.1.2.08.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS	595.806,59		
1.1.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	1.937.185,87		
1.1.1.3.05.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.937.185,87		
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		1.143.917,44	
1.1.2.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	208.889,83		
1.1.2.1.17.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.099,25		
1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIM	171.000,00		
1.1.2.1.29.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	29.790,58		
1.1.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	935.027,61		
1.1.2.2.12.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	52.367,22		
1.1.2.2.90.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	880.000,00		
1.1.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.660,39		
1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		860,98	
1.1.3.0.04.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E	860,98		
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		660.369,47	
1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA		660.369,47	
1.2.3.0.00.01.00.00.00	COSIP - COBRANÇA FATURA CONS DE ENERGIA ELÉTRICA	660.369,47		
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		405.622,10	
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		405.622,10	
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	405.622,10		
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		546,99	
1.6.0.0.13.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	546,99		
1.6.0.0.13.02.00.00.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	546,99		
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		58.938.257,42	
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		58.185.857,42	
1.7.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	25.976.383,23		
1.7.2.1.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	21.155.927,87		
1.7.2.1.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍP	20.288.800,00		
1.7.2.1.01.05.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITO	41.228,02		
1.7.2.1.01.99.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC	825.899,85		
1.7.2.1.22.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	217.180,39		
1.7.2.1.22.20.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSO	4.137,63		
1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	213.042,76		
1.7.2.1.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SA	2.630.327,70		
1.7.2.1.33.10.00.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	1.985.395,50		
1.7.2.1.33.10.01.00.00	PAB FIXO	752.400,00		
1.7.2.1.33.10.02.00.00	PAB VARIÁVEL	1.232.995,50		
1.7.2.1.33.20.00.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIA	519.532,20		
1.7.2.1.33.20.03.00.00	COMPONENTE SAMU 192	164.587,50		
1.7.2.1.33.20.99.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIA	354.944,70		
1.7.2.1.33.30.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	125.400,00		
1.7.2.1.33.30.01.00.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENT	62.700,00		
1.7.2.1.33.30.99.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - OUTROS COMPONENTES	62.700,00		
1.7.2.1.34.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE A	353.628,00		
1.7.2.1.34.10.00.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROT SOCIAL BÁSICA(SUAS	215.689,00		
1.7.2.1.34.10.10.00.00	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	215.689,00		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.2.1.34.20.00.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIA	81.509,75		
1.7.2.1.34.20.10.00.00	MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	81.509,75		
1.7.2.1.34.20.10.10.00	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	81.509,75		
1.7.2.1.34.99.00.00.00	TRANSF DO SUAS PARA OUTROS PROGR DE ASSIST SOCIAL	56.429,25		
1.7.2.1.35.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO	1.400.947,90		
1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	992.750,00		
1.7.2.1.35.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROG	1.692,90		
1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PRO	296.780,00		
1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PRO	109.725,00		
1.7.2.1.36.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	156.332,01		
1.7.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	62.039,36		
1.7.2.1.99.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS À PROGR	62.039,36		
1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	21.278.190,98		
1.7.2.2.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	20.884.837,34		
1.7.2.2.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	18.351.500,00		
1.7.2.2.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	2.245.896,61		
1.7.2.2.01.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	287.440,73		
1.7.2.2.22.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCE	6.121,40		
1.7.2.2.22.30.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	6.121,40		
1.7.2.2.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRA	105.082,24		
1.7.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	282.150,00		
1.7.2.2.99.35.00.00.00	PROG.ESTADUAL DE TRANSP.ESCOLAR MUNICÍPIOS-PETE/P	282.150,00		
1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	10.931.283,21		
1.7.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTE	10.931.283,21		
1.7.6.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		752.400,00	
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.193.852,82	
1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		284.307,40	
1.9.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	82.596,26		
1.9.1.1.38.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIED	19.668,61		
1.9.1.1.39.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASMISS	9.368,48		
1.9.1.1.40.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS D	27.195,92		
1.9.1.1.98.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	134,03		

1.9.1.1.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	26.229,22		
1.9.1.1.99.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	26.229,22		
1.9.1.3.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	189.570,42		
1.9.1.3.11.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	113.820,03		
1.9.1.3.12.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	15.528,98		
1.9.1.3.13.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	14.047,08		
1.9.1.3.35.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE	15.553,99		
1.9.1.3.98.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIB	14.956,03		
1.9.1.3.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS T	15.664,31		
1.9.1.3.99.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA TX PODER POLÍCIA	15.664,31		
1.9.1.8.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	69,29		
1.9.1.8.99.00.00.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	69,29		
1.9.1.9.00.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	12.071,43		
1.9.1.9.35.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	4.440,86		
1.9.1.9.99.00.00.00.00	OUTRAS MULTAS	7.630,57		
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		520.302,84	
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	520.302,84		
1.9.2.2.01.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	310.094,65		
1.9.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	210.208,19		
1.9.2.2.99.03.00.00.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	338,31		
1.9.2.2.99.99.00.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	209.869,88		
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		313.690,26	
1.9.3.1.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	313.690,26		
1.9.3.1.11.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE	159.314,63		
1.9.3.1.12.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMI	28.466,11		
1.9.3.1.13.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	27.657,95		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.9.3.1.35.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E	31.854,76		
1.9.3.1.98.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHO 33.003,40			
1.9.3.1.99.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	33.393,41		
1.9.3.1.99.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS-PRINCIPAL	33.393,41		
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		75.552,32	
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-7.893.065,59
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB		-7.893.065,59	
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA		-7.893.065,59	
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB -	-3.825.815,54		
4.9.7.2.1.01.00.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-3.825.815,54		
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR	-3.817.569,94		
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-8.245,60		
4.9.7.2.2.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB -	-4.067.250,05		
4.9.7.2.2.01.00.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ESTAD	-4.067.250,05		
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB -	-3.560.582,58		
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IP	-449.179,32		
4.9.7.2.2.01.04.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	-57.488,15		
			Total das receitas:	59.779.568,73
			Total por entidade:	59.779.568,73
			Total geral das transferências:	0,00
			Total geral das receitas:	59.779.568,73
			Total geral:	59.779.568,73

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS 2017
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			57.712.518,91
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		33.324.598,57	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		33.324.598,57	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM	135.818,24		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.639.240,22		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.311.860,30		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	70.000,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.054,81		
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	140.625,00		
3.1.90.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	10.000,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		213.180,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		213.180,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	213.180,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24.174.740,34	
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		356.317,50	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	356.317,50		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		23.818.422,84	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.467.208,41		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	5.000,00		

3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	862.367,05		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.097.121,41		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	24.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	461.795,31		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.822.611,25		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	724.780,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	92.689,41		
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	153.455,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	37.395,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.768.151,98
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.364.363,98	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.364.363,98	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	709.370,60		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	541.576,35		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	113.417,03		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		403.788,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		403.788,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	403.788,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			298.897,84
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		298.897,84	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		298.897,84	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	298.897,84		
			Total das despesas:	59.779.568,73
			Total da entidade:	59.779.568,73
			Total geral das transferências:	0,00
			Total geral das despesas:	59.779.568,73
			Total geral:	59.779.568,73

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade:	1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	353.208,76	57.786.264,32	1.640.095,65	59.779.568,73
Órgão:	01.00 LEGISLATIVO	0,00	3.160.000,00	0,00	3.160.000,00
Unidade:	01.01 CAMARA MUNICIPAL	0,00	3.160.000,00	0,00	3.160.000,00
01	Legislativa		3.160.000,00		3.160.000,00
01.031	Ação Legislativa		3.160.000,00		3.160.000,00
01.031.1001	AÇÕES LEGISLATIVAS		3.160.000,00		3.160.000,00
01.031.1001.2.001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal		3.160.000,00		3.160.000,00
Órgão:	02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	0,00	1.004.423,07	0,00	1.004.423,07
Unidade:	02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	0,00	1.004.423,07	0,00	1.004.423,07
04	Administração		1.004.423,07		1.004.423,07
04.122	Administração Geral		1.004.423,07		1.004.423,07
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		1.004.423,07		1.004.423,07
04.122.1002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		1.004.423,07		1.004.423,07
Órgão:	03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	5.225,00	547.113,35	1.306.748,00	1.859.086,35
Unidade:	03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	5.225,00	547.113,35	1.306.748,00	1.859.086,35
04	Administração	5.225,00	547.113,35		552.338,35
04.123	Administração Financeira		547.113,35		547.113,35
04.123.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		547.113,35		547.113,35
04.123.1002.2.003	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças		547.113,35		547.113,35
04.129	Administração de Receitas	5.225,00			5.225,00
04.129.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	5.225,00			5.225,00
04.129.1002.1.001	Aquisição de Equipamentos de Informática	5.225,00			5.225,00
28	Encargos Especiais			1.306.748,00	1.306.748,00
28.694	Serviços Financeiros			689.780,00	689.780,00
28.694.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			689.780,00	689.780,00
28.694.0000.0.001	Contribuição ao PASEP			689.780,00	689.780,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			616.968,00	616.968,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			616.968,00	616.968,00
28.843.0000.0.002	Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna			616.968,00	616.968,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade:	1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	353.208,76	57.786.264,32	1.640.095,65	59.779.568,73
Órgão:	04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	158.550,00	17.564.270,01	0,00	17.722.820,01
Unidade:	04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	737.561,00	0,00	737.561,00
12	Educação		737.561,00		737.561,00
12.361	Ensino Fundamental		737.561,00		737.561,00
12.361.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		737.561,00		737.561,00
12.361.1005.2.004	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		737.561,00		737.561,00
Unidade:	04.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	158.550,00	16.826.709,01	0,00	16.985.259,01
12	Educação	158.550,00	16.826.709,01		16.985.259,01
12.361	Ensino Fundamental	158.550,00	14.492.457,68		14.651.007,68
12.361.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	158.550,00	14.492.457,68		14.651.007,68
12.361.1005.1.002	Aquisição de Móveis e Equipamentos para Unidades Escolares	52.250,00			52.250,00
12.361.1005.1.003	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Escolares	106.300,00			106.300,00
12.361.1005.2.005	Manutenção do Programa Salário Educação		997.139,07		997.139,07
12.361.1005.2.006	Manutenção do Programa Merenda Escolar		630.875,00		630.875,00
12.361.1005.2.007	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		1.743,06		1.743,06
12.361.1005.2.008	Manutenção do Programa Transporte Escolar		1.303.473,50		1.303.473,50
12.361.1005.2.009	Programa de Incentivo à Educação		52.250,00		52.250,00
12.361.1005.2.010	Manutenção das Unidades Escolares - EF		1.191.960,02		1.191.960,02

12.361.1005.2.011	Manutenção do FUNDEB		10.315.017,03		10.315.017,03
12.365	Educação Infantil		2.170.604,33		2.170.604,33
12.365.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		2.170.604,33		2.170.604,33
12.365.1005.2.012	Manutenção das Unidades Escolares - EI		1.287.112,43		1.287.112,43
12.365.1005.2.014	Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica		883.491,90		883.491,90
12.367	Educação Especial		163.647,00		163.647,00
12.367.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		163.647,00		163.647,00
12.367.1005.2.015	Manutenção das Unidades Escolares - EE		163.647,00		163.647,00
Órgão:	05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	0,00	1.985.291,00	0,00	1.985.291,00
Unidade:	05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	0,00	1.074.343,60	0,00	1.074.343,60
08	Assistência Social		1.069.599,30		1.069.599,30
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		24.348,50		24.348,50
08.243.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		24.348,50		24.348,50
08.243.1007.2.076	Manutenção do Conselho Tutelar		24.348,50		24.348,50
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade:	1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	353.208,76	57.786.264,32	1.640.095,65	59.779.568,73
Órgão:	05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	0,00	1.985.291,00	0,00	1.985.291,00
Unidade:	05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	0,00	1.074.343,60	0,00	1.074.343,60
08	Assistência Social		1.069.599,30		1.069.599,30
08.244	Assistência Comunitária		1.045.250,80		1.045.250,80
08.244.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		1.045.250,80		1.045.250,80
08.244.1007.2.018	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		991.433,30		991.433,30
08.244.1007.2.072	Manutenção do Programa Armazém da Família e Mercadão Popular		52.250,00		52.250,00
08.244.1007.2.074	Manutenção do CMAS / Conferências Municipais		1.567,50		1.567,50
11	Trabalho		4.744,30		4.744,30
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		4.744,30		4.744,30
11.331.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		4.744,30		4.744,30
11.331.1003.2.019	Manutenção das Atividades da Agência do Trabalhador		4.744,30		4.744,30
Unidade:	05.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	761.121,90	0,00	761.121,90
08	Assistência Social		761.121,90		761.121,90
08.241	Assistência ao Idoso		5.225,00		5.225,00
08.241.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		5.225,00		5.225,00
08.241.1007.2.021	Manutenção das Atividades da Terceira Idade		5.225,00		5.225,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		215.270,00		215.270,00
08.243.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		215.270,00		215.270,00
08.243.1007.2.088	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV		215.270,00		215.270,00
08.244	Assistência Comunitária		540.626,90		540.626,90
08.244.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		540.626,90		540.626,90
08.244.1007.2.020	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		1.567,50		1.567,50
08.244.1007.2.022	Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais		64.790,00		64.790,00
08.244.1007.2.023	Manutenção do Programa Básico Fixo		107.718,13		107.718,13
08.244.1007.2.025	Manutenção do Programa Bolsa Família		43.262,50		43.262,50
08.244.1007.2.078	Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial - PSE		224.675,00		224.675,00
08.244.1007.2.080	Manutenção do IGD / SUAS		15.800,40		15.800,40
08.244.1007.2.081	Manutenção do Programa CREAS		82.813,37		82.813,37
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade:	1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	353.208,76	57.786.264,32	1.640.095,65	59.779.568,73
Órgão:	05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	0,00	1.985.291,00	0,00	1.985.291,00
Unidade:	05.03 FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	148.258,00	0,00	148.258,00
08	Assistência Social		148.258,00		148.258,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		148.258,00		148.258,00
08.243.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		148.258,00		148.258,00
08.243.1007.2.027	Subvenções Sociais às Crianças e Adolescentes		145.750,00		145.750,00
08.243.1007.6.001	Manutenção das Atividades do FMDCA		2.508,00		2.508,00
Unidade:	05.10 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	0,00	1.567,50	0,00	1.567,50
08	Assistência Social		1.567,50		1.567,50
08.241	Assistência ao Idoso		1.567,50		1.567,50
08.241.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		1.567,50		1.567,50
08.241.1007.2.082	CMDI - Conselho Mun. dos Direitos do Idoso / Conferências Municipais		1.567,50		1.567,50
08.241.1007.2.083	Subvenções Sociais aos Idosos				0,00
Órgão:	06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	46.062,10	836.040,37	0,00	882.102,47
Unidade:	06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	44.758,45	836.040,37	0,00	880.798,82
04	Administração	18.685,57	277.091,82		295.777,39
04.121	Planejamento e Orçamento	1.303,65	211.909,60		213.213,25
04.121.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	1.303,65	211.909,60		213.213,25
04.121.1008.1.008	Implantação do Plano Diretor	1.303,65			1.303,65
04.121.1008.2.029	Fundo de Reserva para Contrapartida		211.909,60		211.909,60
04.122	Administração Geral	17.381,92	65.182,22		82.564,14
04.122.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	17.381,92	65.182,22		82.564,14
04.122.1008.1.022	Pavimentação Asfáltica - OC Paranacidade	17.381,92			17.381,92
04.122.1008.2.030	Manutenção, Conservação e Regularização de Imóveis Públicos		65.182,22		65.182,22
14	Direitos da Cidadania	434,55			434,55
14.452	Serviços Urbanos	434,55			434,55
14.452.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	434,55			434,55
14.452.1008.1.025	Aquisição de Imóveis	434,55			434,55
15	Urbanismo	25.638,33	445.966,07		471.604,40
15.122	Administração Geral	25.638,33			25.638,33
15.122.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	25.638,33			25.638,33
15.122.1008.1.009	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - SEDUR	25.638,33			25.638,33
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade:	1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	353.208,76	57.786.264,32	1.640.095,65	59.779.568,73
Órgão:	06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	46.062,10	836.040,37	0,00	882.102,47
Unidade:	06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	44.758,45	836.040,37	0,00	880.798,82
15	Urbanismo	25.638,33	445.966,07		471.604,40
15.452	Serviços Urbanos		445.966,07		445.966,07
15.452.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		445.966,07		445.966,07
15.452.1008.2.031	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano		445.966,07		445.966,07
18	Gestão Ambiental		112.982,48		112.982,48
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas		112.982,48		112.982,48

18.543.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		112.982,48		112.982,48
18.543.1009.2.032	Regularização Fundiária e Fundo de Reserva para Desapropriação		112.982,48		112.982,48
Unidade:	06.03 DEPARTAMENTO HABITACIONAL	1.303,65	0,00	0,00	1.303,65
16	Habitação	1.303,65			1.303,65
16.541	Preservação e Conservação Ambiental	1.303,65			1.303,65
16.541.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	1.303,65			1.303,65
16.541.1008.1.012	Plano Habitacional	1.303,65			1.303,65
Órgão:	07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00	11.816.686,89	0,00	11.866.686,89
Unidade:	07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	20.100,00	0,00	20.100,00
10	Saúde		20.100,00		20.100,00
10.301	Atenção Básica		20.100,00		20.100,00
10.301.1004	PROMOÇÃO DE SAÚDE BÁSICA		20.100,00		20.100,00
10.301.1004.2.033	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		20.100,00		20.100,00
Unidade:	07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00	11.796.586,89	0,00	11.846.586,89
10	Saúde	50.000,00	11.796.586,89		11.846.586,89
10.301	Atenção Básica	50.000,00	11.581.281,72		11.631.281,72
10.301.1004	PROMOÇÃO DE SAÚDE BÁSICA	50.000,00	11.581.281,72		11.631.281,72
10.301.1004.1.013	Melhoria em Infraestrutura das UBS	50.000,00			50.000,00
10.301.1004.2.034	Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU		6.229.523,49		6.229.523,49
10.301.1004.2.036	Manutenção do Programa MAC		356.385,23		356.385,23
10.301.1004.2.037	Manutenção das UBS		2.890.307,30		2.890.307,30
10.301.1004.2.067	Manutenção do NASF		248.227,70		248.227,70
10.301.1004.2.068	FES - US 24 Horas		1.690.810,00		1.690.810,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade:	1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	353.208,76	57.786.264,32	1.640.095,65	59.779.568,73
Órgão:	07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00	11.816.686,89	0,00	11.866.686,89
Unidade:	07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00	11.796.586,89	0,00	11.846.586,89
10	Saúde	50.000,00	11.796.586,89		11.846.586,89
10.301	Atenção Básica	50.000,00	11.581.281,72		11.631.281,72
10.301.1004	PROMOÇÃO DE SAÚDE BÁSICA	50.000,00	11.581.281,72		11.631.281,72
10.301.1004.2.086	Manutenção do SAMU		166.028,00		166.028,00
10.304	Vigilância Sanitária		215.305,17		215.305,17
10.304.1004	PROMOÇÃO DE SAÚDE BÁSICA		215.305,17		215.305,17
10.304.1004.2.038	Manutenção da Vigilância em Saúde		215.305,17		215.305,17
Órgão:	08.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	2.225.486,06	0,00	2.225.486,06
Unidade:	08.01 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	2.064.645,24	0,00	2.064.645,24
18	Gestão Ambiental		1.752.222,73		1.752.222,73
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		1.752.222,73		1.752.222,73
18.541.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.752.222,73		1.752.222,73
18.541.1009.2.044	Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo		1.715.630,68		1.715.630,68
18.541.1009.2.070	Promoção da Produção Animal, Vegetal e Regul. Fundiária		25.828,81		25.828,81
18.541.1009.2.071	Proteção, Conservação, Recuperação e Preservação do Meio Ambiente		10.763,24		10.763,24
20	Agricultura		312.422,51		312.422,51
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		312.422,51		312.422,51
20.608.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		312.422,51		312.422,51
20.608.1009.2.041	Manutenção das Atividades da SAMAB		312.422,51		312.422,51
Unidade:	08.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	7.974,74	0,00	7.974,74
18	Gestão Ambiental		7.974,74		7.974,74
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		7.974,74		7.974,74
18.541.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		7.974,74		7.974,74
18.541.1009.2.045	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente		7.974,74		7.974,74
Unidade:	08.04 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS	0,00	152.866,08	0,00	152.866,08
17	Saneamento		152.866,08		152.866,08
17.544	Recursos Hídricos		152.866,08		152.866,08
17.544.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		152.866,08		152.866,08
17.544.1009.2.089	Manutenção do Depto. de Recursos Hídricos		152.866,08		152.866,08
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade:	1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	353.208,76	57.786.264,32	1.640.095,65	59.779.568,73
Órgão:	08.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	2.225.486,06	0,00	2.225.486,06
Unidade:	08.04 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS	0,00	152.866,08	0,00	152.866,08
17	Saneamento		152.866,08		152.866,08
17.544	Recursos Hídricos		152.866,08		152.866,08
17.544.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		152.866,08		152.866,08
17.544.1009.2.089	Manutenção do Depto. de Recursos Hídricos		152.866,08		152.866,08
Órgão:	09.00 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	6.796,66	138.225,87	0,00	145.022,53
Unidade:	09.01 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	6.796,66	49.525,10	0,00	56.321,76
18	Gestão Ambiental	6.796,66			6.796,66
18.661	Promoção Industrial	6.796,66			6.796,66
18.661.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	6.796,66			6.796,66
18.661.1003.1.014	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - SEICO	6.796,66			6.796,66
22	Indústria		49.525,10		49.525,10
22.661	Promoção Industrial		49.525,10		49.525,10
22.661.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		49.525,10		49.525,10
22.661.1003.2.046	Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio		49.525,10		49.525,10
Unidade:	09.02 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ARTESANATO	0,00	88.700,77	0,00	88.700,77
18	Gestão Ambiental		88.700,77		88.700,77
18.695	Turismo		88.700,77		88.700,77
18.695.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		88.700,77		88.700,77
18.695.1003.2.047	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Turismo		88.700,77		88.700,77
Órgão:	10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	86.575,00	13.358.831,30	0,00	13.445.406,30
Unidade:	10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	86.575,00	13.358.779,38	0,00	13.445.354,38
04	Administração	86.575,00	13.358.779,38		13.445.354,38
04.121	Planejamento e Orçamento	40.675,00			40.675,00
04.121.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	40.675,00			40.675,00
04.121.1002.1.017	Estruturação da Rede de Informática	40.675,00			40.675,00
04.122	Administração Geral	45.900,00	13.358.779,38		13.404.679,38
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	45.900,00	13.358.779,38		13.404.679,38
04.122.1002.1.015	Aquisição de Móveis e Equipamentos - Administração Geral	45.900,00			45.900,00
04.122.1002.2.048	Manutenção da Folha de Pagamento - Administração Geral		12.092.761,88		12.092.761,88

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade:	1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	353.208,76	57.786.264,32	1.640.095,65	59.779.568,73
Órgão:	10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	86.575,00	13.358.831,30	0,00	13.445.406,30
Unidade:	10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	86.575,00	13.358.779,38	0,00	13.445.354,38
04	Administração	86.575,00	13.358.779,38		13.445.354,38
04.122	Administração Geral	45.900,00	13.358.779,38		13.404.679,38
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	45.900,00	13.358.779,38		13.404.679,38
04.122.1002.2.049	Manutenção da Secretaria / Correio / Junta Militar e Detran		1.266.017,50		1.266.017,50
Unidade:	10.03 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	0,00	51,92	0,00	51,92
15	Urbanismo		51,92		51,92
15.452	Serviços Urbanos		51,92		51,92
15.452.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		51,92		51,92
15.452.1008.2.077	Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito		51,92		51,92
Órgão:	11.00 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	0,00	4.161.217,27	0,00	4.161.217,27
Unidade:	11.01 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	0,00	3.934.721,53	0,00	3.934.721,53
15	Urbanismo		3.794.388,14		3.794.388,14
15.452	Serviços Urbanos		3.794.388,14		3.794.388,14
15.452.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		3.794.388,14		3.794.388,14
15.452.1008.2.050	Manutenção das Estradas Vicinais		2.100.688,68		2.100.688,68
15.452.1008.2.051	Manutenção da Secretaria de Obras		1.014.447,77		1.014.447,77
15.452.1008.2.069	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		679.251,69		679.251,69
26	Transporte		140.333,39		140.333,39
26.782	Transporte Rodoviário		140.333,39		140.333,39
26.782.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		140.333,39		140.333,39
26.782.1008.2.052	Manutenção da Frota Municipal		140.333,39		140.333,39
Unidade:	11.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS	0,00	226.495,74	0,00	226.495,74
26	Transporte		226.495,74		226.495,74
26.782	Transporte Rodoviário		226.495,74		226.495,74
26.782.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		226.495,74		226.495,74
26.782.1008.1.016	Aquisição de Veículos Leves e Pesados				0,00
26.782.1008.2.053	Manutenção de Veículos Pesados		226.495,74		226.495,74
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade:	1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	353.208,76	57.786.264,32	1.640.095,65	59.779.568,73
Órgão:	12.00 DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	0,00	14.630,00	0,00	14.630,00
Unidade:	12.01 DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	0,00	14.630,00	0,00	14.630,00
04	Administração		14.630,00		14.630,00
04.124	Controle Interno		14.630,00		14.630,00
04.124.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		14.630,00		14.630,00
04.124.1002.2.055	Manutenção das Atividades do Controle Interno		14.630,00		14.630,00
Órgão:	13.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	93.646,30	34.449,81	128.096,11
Unidade:	13.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	93.646,30	34.449,81	128.096,11
02	Judiciária		93.646,30	34.449,81	128.096,11
02.061	Ação Judiciária		93.646,30	34.449,81	128.096,11
02.061.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			34.449,81	34.449,81
02.061.0000.0.003	Encargos com Sentenças Judiciais			34.449,81	34.449,81
02.061.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		93.646,30		93.646,30
02.061.1002.2.056	Manutenção da Procuradoria Geral do Município		93.646,30		93.646,30
Órgão:	14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	21.736,00	0,00	21.736,00
Unidade:	14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	21.736,00	0,00	21.736,00
04	Administração		21.736,00		21.736,00
04.122	Administração Geral		21.736,00		21.736,00
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		21.736,00		21.736,00
04.122.1002.2.087	Manutenção da Secretaria de Governo		21.736,00		21.736,00
Órgão:	15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	357.595,82	0,00	357.595,82
Unidade:	15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	357.595,82	0,00	357.595,82
04	Administração		357.595,82		357.595,82
04.121	Planejamento e Orçamento		357.595,82		357.595,82
04.121.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		357.595,82		357.595,82
04.121.1002.2.054	Manutenção do Departamento de Planejamento		357.595,82		357.595,82
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade:	1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	353.208,76	57.786.264,32	1.640.095,65	59.779.568,73
Órgão:	16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	0,00	501.071,01	0,00	501.071,01
Unidade:	16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	367.895,84	0,00	367.895,84
27	Desporto e Lazer		367.895,84		367.895,84
27.812	Desporto Comunitário		367.895,84		367.895,84
27.812.1006	PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER		367.895,84		367.895,84
27.812.1006.2.017	Manutenção das Atividades Esportivas		367.895,84		367.895,84
Unidade:	16.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	133.175,17	0,00	133.175,17
13	Cultura		133.175,17		133.175,17
13.392	Difusão Cultural		133.175,17		133.175,17
13.392.1006	PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER		133.175,17		133.175,17
13.392.1006.2.016	Manutenção das Atividades Culturais		133.175,17		133.175,17
Órgão:	99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	298.897,84	298.897,84
Unidade:	99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	298.897,84	298.897,84
99	Reserva de Contingência			298.897,84	298.897,84
99.999	Reserva de Contingência			298.897,84	298.897,84
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			298.897,84	298.897,84
99.999.9999.0.004	Reserva de Contingência			298.897,84	298.897,84
				Total geral:	59.779.568,73

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Funções / Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - LEGISLATIVO	3.160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	0,00	0,00	0,00	1.004.423,07	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	552.338,35	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	0,00	295.777,39	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	13.445.354,38	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	14.630,00	0,00	0,00
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	128.096,11	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	21.736,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	357.595,82	0,00	0,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	3.160.000,00	128.096,11	0,00	15.691.855,01	0,00	0,00

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Funções / Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.722.820,01
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	0,00	1.980.546,70	0,00	0,00	4.744,30	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00 0,00	0,00	11.866.686,89	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	1.980.546,70	0,00	11.866.686,89	4.744,30	17.722.820,01

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Funções / Órgão	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	434,55	471.604,40	1.303,65	0,00	112.982,48
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	152.866,08	1.760.197,47
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.497,43
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	51,92	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	3.794.388,14	0,00	0,00	0,00
12.00 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	133.175,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	133.175,17	434,55	4.266.044,46	1.303,65	152.866,08	1.968.677,38

Funções / Órgão	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	312.422,51	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	49.525,10	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	312.422,51	0,00	49.525,10	0,00	0,00

Funções / Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.160.000,00
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.004.423,07
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	1.306.748,00	0,00	1.859.086,35
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.722.820,01

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.985.291,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	882.102,47
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.866.686,89
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.225.486,06
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.022,53
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.445.406,30
11.00 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	0,00	366.829,13	0,00	0,00	0,00	4.161.217,27
12.00 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	14.630,00
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	128.096,11
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.736,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	357.595,82
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	0,00	0,00	367.895,84	0,00	0,00	501.071,01
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	298.897,84	298.897,84
Total:	0,00	366.829,13	367.895,84	1.306.748,00	298.897,84	59.779.568,73
					Total geral:	59.779.568,73

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Relatório das Despesas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO			
Despesas			
Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	7.837,50	6.792,50	14.630,00
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	7.837,50	6.792,50	14.630,00
LEGISLATIVO	3.059.000,00	101.000,00	3.160.000,00
CAMARA MUNICIPAL	3.059.000,00	101.000,00	3.160.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	124.018,62	4.077,49	128.096,11
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	124.018,62	4.077,49	128.096,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			298.897,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			298.897,84
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.217.368,44	8.117,62	2.225.486,06
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS	152.128,12	737,96	152.866,08
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	7.974,74	0,00	7.974,74
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.057.265,58	7.379,66	2.064.645,24
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	136.339,87	8.682,66	145.022,53
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	49.525,10	6.796,66	56.321,76
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ARTESANATO	86.814,77	1.886,00	88.700,77
SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	4.158.165,37	3.051,90	4.161.217,27
DEPARTAMENTO DE OBRAS	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	3.931.669,63	3.051,90	3.934.721,53
DEPARTAMENTO DE OBRAS	226.495,74	0,00	226.495,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	13.358.831,30	86.575,00	13.445.406,30
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	51,92	0,00	51,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	13.358.779,38	86.575,00	13.445.354,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	1.957.489,00	27.802,00	1.985.291,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	1.067.028,60	7.315,00	1.074.343,60
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.225,00	0,00	5.225,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	64.790,00	0,00	64.790,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	1.567,50	0,00	1.567,50
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	216.337,50	500,00	216.837,50
FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	145.750,00	0,00	145.750,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	82.763,37	50,00	82.813,37
FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.985,50	522,50	2.508,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	372.041,53	19.414,50	391.456,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	461.175,28	420.927,19	882.102,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	459.871,63	209.017,59	668.889,22
DEPARTAMENTO HABITACIONAL	1.303,65	0,00	1.303,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	211.909,60	211.909,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.455.957,81	266.862,20	17.722.820,01
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16.718.919,31	266.339,70	16.985.259,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	737.038,50	522,50	737.561,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	486.470,21	14.600,80	501.071,01
DEPARTAMENTO DE CULTURA	129.419,01	3.756,16	133.175,17
DEPARTAMENTO DE ESPORTE	357.051,20	10.844,64	367.895,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.450.073,35	409.013,00	1.859.086,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.450.073,35	409.013,00	1.859.086,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	1.003.691,57	731,50	1.004.423,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	1.003.691,57	731,50	1.004.423,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	19.123,50	2.612,50	21.736,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	19.123,50	2.612,50	21.736,00
Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	83.190,20	274.405,62	357.595,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	83.190,20	274.405,62	357.595,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.733.786,89	132.900,00	11.866.686,89
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	165.528,00	50.500,00	216.028,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	100,00	20.000,00	20.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.568.158,89	62.400,00	11.630.558,89
Total das despesas:	57.712.518,91	1.768.151,98	59.779.568,73
Total da Entidade:	57.712.518,91	1.768.151,98	59.779.568,73
Total Geral:	57.712.518,91	1.768.151,98	59.779.568,73

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Relatório das Receitas e Despesas por Recursos do TCE
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Recurso do TCE: 0 - Recursos Ordinários (Livres)				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.1.1.2.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	817.800,00	854.601,00	893.058,05
1.1.1.2.04.31.03.01.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEG	95.400,00	99.693,00	104.179,19
1.1.1.2.04.31.03.02.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EX	750.000,00	783.750,00	819.018,75
1.1.1.2.04.34.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RE	14.528,79	15.182,58	15.865,80
1.1.1.2.08.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓV	357.483,95	373.570,73	390.381,41
1.1.1.3.05.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.162.311,52	1.214.615,55	1.269.273,25
1.1.3.0.04.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	860,98	899,72	940,21
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	162.879,08	170.208,95	177.868,35
1.3.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.13.02.00.00.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	546,99	571,60	597,32
1.7.2.1.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	12.173.280,00	12.721.077,60	13.293.526,09
1.7.2.1.01.04.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.05.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	24.736,81	25.849,97	27.013,22
1.7.2.1.01.99.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC- 1%	619.424,88	647.299,00	676.427,46
1.7.2.1.36.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	93.799,21	98.020,17	102.431,08
1.7.2.1.99.03.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS À PROGRA	62.039,36	64.831,13	67.748,53
1.7.2.2.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	11.010.900,00	11.506.390,50	12.024.178,07
1.7.2.2.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.347.537,97	1.408.177,18	1.471.545,15
1.7.2.2.01.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	172.464,44	180.225,34	188.335,48
1.7.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.38.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIED	11.801,16	12.332,22	12.887,17
1.9.1.1.39.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASMISS	5.621,09	5.874,04	6.138,37
1.9.1.1.40.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS D	16.317,55	17.051,84	17.819,17
1.9.1.1.98.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	80,42	84,04	87,82
1.9.1.1.99.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	26.229,22	27.409,53	28.642,96
1.9.1.3.11.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	68.292,01	71.365,16	74.576,59
1.9.1.3.12.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	9.317,39	9.736,66	10.174,81
1.9.1.3.13.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	8.428,25	8.807,52	9.203,86
1.9.1.3.98.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIB	14.956,03	15.629,05	16.332,36
1.9.1.8.99.00.00.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	69,29	72,41	75,67
Recurso do TCE: 0 - Recursos Ordinários (Livres)				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.9.1.9.35.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	4.440,86	4.640,70	4.849,53
1.9.1.9.99.00.00.00.00	OUTRAS MULTAS	7.630,57	7.973,95	8.332,78
1.9.2.2.01.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	310.094,65	324.048,91	338.631,11
1.9.2.2.99.03.00.00.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	338,31	353,53	369,44
1.9.2.2.99.99.00.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	209.869,88	219.314,02	229.183,15
1.9.3.1.11.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE	95.588,77	99.890,28	104.385,34
1.9.3.1.12.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMI	17.079,67	17.848,26	18.651,43
1.9.3.1.13.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	16.594,77	17.341,53	18.121,90
1.9.3.1.98.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	33.003,40	34.488,55	36.040,53
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	75.552,32	78.952,17	82.505,02
2.2.1.5.00.00.00.00.00	ALIEN VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00
7.9.9.0.99.99.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00
	Total:	29.797.299,59	31.138.178,39	32.539.396,42
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	135.818,24	141.930,06	148.316,91
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.768.659,99	10.208.249,69	10.667.620,93
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.801.068,65	1.882.116,74	1.966.812,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.054,81	2.147,28	2.243,91
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	130.625,00	136.503,13	142.645,76
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	213.180,00	222.773,10	232.797,89
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	193.297,50	201.995,89	211.085,70
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.088.754,53	2.182.748,47	2.280.972,11
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	487.630,05	509.573,39	532.504,19
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	172.998,84	180.783,79	188.919,03
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	285.559,31	298.409,48	311.837,85
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.752.394,67	8.101.252,41	8.465.808,74
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 0 - Recursos Ordinários (Livres)				
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	709.031,82	740.938,25	774.280,47
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	102.250,00	106.851,25	111.659,56
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	32.395,00	33.852,78	35.376,16
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	602.070,60	629.163,78	657.476,13
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	201.199,65	210.253,62	219.714,99
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	113.417,03	118.520,79	123.854,22
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	403.788,00	421.958,46	440.946,59
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	298.897,84	306.374,45	320.161,29
	Total:	25.495.091,53	26.636.396,81	27.835.034,43
Recurso do TCE: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
Despesas				

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000.000,00	2.090.000,00	2.184.050,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	420.000,00	438.900,00	458.650,50
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.450,00	10.920,25
3.1.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	70.000,00	73.150,00	76.441,75
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	5.225,00	5.460,12
3.1.90.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	10.000,00	10.450,00	10.920,25
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	52.250,00	54.601,25
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	52.250,00	54.601,25
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	5.000,00	5.225,00	5.460,12
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00	31.350,00	32.760,75
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	24.000,00	25.080,00	26.208,60
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00	52.250,00	54.601,25
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	313.500,00	327.607,50
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00	5.225,00	5.460,12
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00	10.450,00	10.920,25
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00	5.225,00	5.460,12
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	5.225,00	5.460,12
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.450,00	10.920,25
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	1.045,00	1.092,02
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	104.500,00	109.202,50
	Total:	3.160.000,00	3.302.200,00	3.450.798,97

Recurso do TCE: 94 - Retenções em Caráter Consignatório

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 101 - FUNDEB 60%

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	67.657,28	70.704,75	73.886,46
1.7.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	8.227.867,56	8.598.121,60	8.985.037,07
	Total:	8.295.524,84	8.668.826,35	9.058.923,53

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.885.285,62	7.195.123,47	7.518.904,03
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.410.239,22	1.473.699,98	1.540.016,48
	Total:	8.295.524,84	8.668.823,45	9.058.920,51

Recurso do TCE: 102 - FUNDEB 40%

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	523,18	542,60	567,02
1.7.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	2.703.415,65	2.825.069,35	2.952.197,47
	Total:	2.703.938,83	2.825.611,95	2.952.764,49

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.381.673,78	1.443.849,10	1.508.822,31
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	282.993,43	295.728,13	309.035,90
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	253.692,22	265.108,37	277.038,24
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	570.000,00	595.650,00	622.454,25
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107.789,70	112.640,24	117.709,05
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107.789,70	112.640,24	117.709,05
	Total:	2.703.938,83	2.825.616,08	2.952.768,80

Recurso do TCE: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	3.155,02	3.297,33	3.445,71
1.7.2.1.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	5.072.200,00	5.300.449,00	5.538.969,21
1.7.2.1.01.05.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	10.307,00	10.770,83	11.255,52
1.7.2.1.36.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	39.083,00	40.841,74	42.679,62
1.7.2.2.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	4.587.875,00	4.794.329,37	5.010.074,20
1.7.2.2.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	561.474,15	586.740,49	613.143,81
1.7.2.2.01.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	71.860,18	75.093,89	78.473,12
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINAN	-3.817.569,94	-3.989.360,59	-4.168.881,82
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-8.245,60	-8.616,65	-9.004,40
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	0,00	0,00	0,00
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	-3.560.582,58	-3.720.808,80	-3.888.245,20
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPV	-449.179,32	-469.392,39	-490.515,05
4.9.7.2.2.01.04.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	-57.488,15	-60.075,12	-62.778,50
	Total:	2.452.888,76	2.563.269,10	2.678.616,22

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	715.431,51	747.625,93	781.269,10
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	136.710,39	142.862,36	149.291,17
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	163.020,00	170.355,90	178.021,92
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	280.059,93	292.662,63	305.832,44
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	52.250,00	54.601,25	57.058,31
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	209,00	218,41	228,23
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.025.787,93	1.071.948,39	1.120.186,07
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	31.350,00	32.760,75	34.234,98
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	37.097,50	38.766,89	40.511,40
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.972,50	11.466,26	11.982,24
	Total:	2.452.888,76	2.563.268,77	2.678.615,86

Recurso do TCE: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.1.1.2.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	340.750,00	356.083,75	372.107,52
1.1.1.2.04.31.03.01.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEG	39.750,00	41.538,75	43.407,99

1.1.1.2.04.31.03.02.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EX	312.500,00	326.562,50	341.257,81
1.1.1.2.04.34.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RE	6.053,65	6.326,07	6.610,74
1.1.1.2.08.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓV	148.951,65	155.654,46	162.658,91
1.1.1.3.05.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	484.296,47	506.089,81	528.863,85
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	4.532,85	4.758,17	4.972,29
1.7.2.1.01.04.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.99.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC- 1%	206.474,97	215.766,33	225.475,81
1.9.1.1.38.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIED	4.917,15	5.138,42	5.369,65
1.9.1.1.39.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASMISS	2.342,12	2.447,52	2.557,66
1.9.1.1.40.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS D	6.798,98	7.104,93	7.424,65
1.9.1.1.98.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	33,50	35,02	36,60
1.9.1.3.11.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	28.455,02	29.735,49	31.073,59
1.9.1.3.12.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	3.882,24	4.056,94	4.239,50
1.9.1.3.13.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	3.511,77	3.669,80	3.834,94
1.9.3.1.11.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE	39.828,66	41.620,95	43.493,89
1.9.3.1.12.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMI	7.116,52	7.436,77	7.771,42
1.9.3.1.13.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	6.914,49	7.225,64	7.550,79
	Total:	1.647.110,04	1.721.251,32	1.798.707,61

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	119.625,81	125.008,97	130.634,38
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	32.627,97	34.096,23	35.630,56
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.558.843,57	1.628.991,53	1.702.296,14
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	69.202,50	72.316,61	75.570,86
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.800,00	43.681,00	45.646,65
	Total:	1.822.099,85	1.904.094,34	1.989.778,59

Recurso do TCE: 107 - Salário Educação

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	4.389,07	4.591,22	4.797,82
1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	992.750,00	1.037.423,75	1.084.107,82
	Total:	997.139,07	1.042.014,97	1.088.905,64

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	72.314,07	75.568,20	78.968,77
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	20.900,00	21.840,50	22.823,32
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	893.475,00	933.681,38	975.697,04
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.225,00	5.460,13	5.705,83
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.225,00	5.460,13	5.705,83
	Total:	997.139,07	1.042.010,34	1.088.900,79

Recurso do TCE: 111 - MDE/MERENDA ESCOLAR

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	3.762,00	834,77	872,33
1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	296.780,00	371.664,16	388.389,05
	Total:	300.542,00	372.498,93	389.261,38

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	300.542,00	314.066,39	328.199,38
	Total:	300.542,00	314.066,39	328.199,38

Recurso do TCE: 112 - MDE/PDDE

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	50,16	0,00	0,00
1.7.2.1.35.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	1.692,90	1.769,08	1.848,69
	Total:	1.743,06	1.769,08	1.848,69

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.743,06	1.821,50	1.903,47
	Total:	1.743,06	1.821,50	1.903,47

Recurso do TCE: 114 - FNDE/ Convenios para Educação - PAC II

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 120 – PAR AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 124 - MDE/FNDE PNATE

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	501,60	834,77	872,33
1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	109.725,00	114.662,63	119.822,45
	Total:	110.226,60	115.497,40	120.694,78

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019

3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	110.226,60	115.186,80	120.370,21
	Total:	110.226,60	115.186,80	120.370,21
Recurso do TCE: 132 - Aquisição de Equipamentos Permanentes -Subação PAR				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 133 - APOIO ÀS CRECHES				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 134 - Infraestrutura escolar equipamento Proinfância				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 135 – PAC II - COBERTURA QUADRA				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 136 - Construção quadra Escolar EM Hemetério Torres				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 137 – PAR - Equipamentos Termo Compromisso 201302258/2013				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 139 - Apoio as creches - Brasil carinhoso				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 140 - Termo de Compromisso PAR 201306261 - Brinquedos				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 145 - Transporte Escolar Estadual				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.508,00	834,77	872,33
1.7.2.1.35.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.35.00.00.00	PROG.ESTADUAL DE TRANSP.ESCOLAR MUNICÍPIOS-PETE/PR	282.150,00	0,00	0,00
Total:		284.658,00	834,77	872,33
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	284.658,00	297.467,61	310.853,65
Total:		284.658,00	297.467,61	310.853,65
Recurso do TCE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.1.1.2.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	204.450,00	213.650,25	223.264,51
1.1.1.2.04.31.03.01.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEG	23.850,00	24.923,25	26.044,80
1.1.1.2.04.31.03.02.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EX	187.500,00	195.937,50	204.754,69
1.1.1.2.04.34.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RE	3.632,20	3.795,65	3.966,45
1.1.1.2.08.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓV	89.370,99	93.392,68	97.595,35
1.1.1.3.05.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	290.577,88	303.653,88	317.318,30
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	3.945,77	4.132,10	4.318,04
1.7.2.1.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	3.043.320,00	3.180.269,40	3.323.381,52
1.7.2.1.01.05.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	6.184,21	6.462,49	6.753,30
1.7.2.1.36.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	23.449,80	24.505,04	25.607,77
1.7.2.2.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	2.752.725,00	2.876.597,63	3.006.044,52
1.7.2.2.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	336.884,49	352.044,29	367.886,28
1.7.2.2.01.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	43.116,11	45.056,33	47.083,86
1.9.1.1.38.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIED	2.950,30	3.083,05	3.221,79
1.9.1.1.39.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASMISS	1.405,27	1.468,51	1.534,59
1.9.1.1.40.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS D	4.079,39	4.262,96	4.454,79

1.9.1.1.98.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	20,11	21,00	21,95
1.9.1.3.11.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	17.073,00	17.841,29	18.644,15
1.9.1.3.12.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	2.329,35	2.434,17	2.543,71
1.9.1.3.13.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	2.107,06	2.201,88	2.300,96
1.9.3.1.11.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE	23.897,20	24.972,56	26.096,33
1.9.3.1.12.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMI	4.269,92	4.462,07	4.662,86
1.9.3.1.13.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	4.148,69	4.335,38	4.530,47
	Total:	7.071.286,74	7.389.503,36	7.722.030,99
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.229.946,74	5.465.294,34	5.711.232,58
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	961.361,75	1.004.623,03	1.049.831,07
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00	10.450,00	10.920,25
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	409.098,28	427.507,70	446.745,55
Recurso do TCE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.588,00	28.829,46	30.126,78
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.359.755,22	1.420.944,20	1.484.886,68
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	19.855,00	20.748,48	21.682,16
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.900,00	21.840,50	22.823,32
	Total:	8.038.504,99	8.400.237,71	8.778.248,39
Recurso do TCE: 324 - CAPS				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 328 – PSF - Estadual				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	834,77	872,33
Total:		0,00	834,77	872,33
Recurso do TCE: 333 - Convênio 24 Horas				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.508,00	834,77	872,33
1.7.6.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	752.400,00	786.258,00	821.639,61
	Total:	754.908,00	787.092,77	822.511,94
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	209.000,00	218.405,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	554.908,00	579.878,86	605.973,41
Total:		754.908,00	788.878,86	824.378,41
Recurso do TCE: 334 – FES - Unidade de Saúde 24 horas Estadual				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 336 - Aquisição de medicamentos				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 337 - Caps				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 338 - Convênio 138/2013 - Aquisição de Imóvel				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 340 - Construção UBS				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.01.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SUS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 495 - Atenção Básica				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	100.317,76	104.846,71	109.564,81
1.7.2.1.33.10.01.00.00	PAB FIXO	752.400,00	786.258,00	821.639,61
1.7.2.1.33.10.02.00.00	PAB VARIÁVEL	1.232.995,50	1.288.480,30	1.346.461,91
1.7.2.2.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	25.082,24	26.210,94	27.390,43
	Total:	2.110.795,50	2.205.795,95	2.305.056,76
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.182.454,08	1.235.664,52	1.291.269,43
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	212.841,73	222.419,61	232.428,49
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	399.953,58	417.951,49	436.759,30
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	57.684,00	60.279,78	62.992,37
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165.172,70	172.605,47	180.372,71
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	92.689,41	96.860,43	101.219,15
	Total:	2.110.795,50	2.205.781,30	2.305.041,45
Recurso do TCE: 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
Receitas				

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.881,03	1.961,71	2.049,99
1.7.2.1.33.20.03.00.00	COMPONENTE SAMU 192	164.587,50	171.993,94	179.733,67
1.7.2.1.33.20.99.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	354.944,70	370.917,21	387.608,48
	Total:	521.413,23	544.872,86	569.392,14

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	355.613,50	371.616,11	388.338,84
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	64.010,43	66.890,90	69.900,99
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	54.450,77	56.901,05	59.461,59
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.338,53	49.468,76	51.694,85
	Total:	521.413,23	544.876,82	569.396,27

Recurso do TCE: 497 - Vigilância em Saúde

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	9.405,17	9.850,25	10.293,51
1.7.2.1.33.30.01.00.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTA	62.700,00	65.521,50	68.469,97
1.7.2.1.33.30.99.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - OUTROS COMPONENTES	62.700,00	65.521,50	68.469,97
1.7.2.2.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	80.000,00	83.600,00	87.362,00
	Total:	214.805,17	224.493,25	234.595,45

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.015,00	73.165,68	76.458,14
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.602,70	13.169,82	13.762,46
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34.044,97	35.576,99	37.177,95
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	1.045,00	1.092,03	1.141,16
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.080,00	26.208,60	27.387,99
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.017,50	33.458,29	34.963,91
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	41.800,00	43.681,00
	Total:	214.805,17	224.471,41	234.572,61

Recurso do TCE: 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 501 - Receitas de Alienações de Ativos

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
2.2.1.6.02.00.00.00.00	ALIEN MÓVEIS E UTEN ADQ RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.373,83	1.419,10	1.482,96
1.7.2.1.22.20.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS M	4.137,63	4.323,81	4.518,38
1.7.2.1.22.30.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	213.042,76	222.629,68	232.648,02
1.7.2.2.22.30.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	6.121,40	6.396,86	6.684,72
	Total:	224.675,62	234.769,45	245.334,08

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	41.800,62	43.681,65	45.647,32
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	177.650,00	185.644,25	193.998,24
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.225,00	5.460,13	5.705,83
	Total:	224.675,62	234.786,03	245.351,39

Recurso do TCE: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.2.3.0.00.01.00.00.00	COSIP - COBRANÇA FATURA CONS DE ENERGIA ELÉTRICA	660.369,47	690.086,10	721.139,97
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	18.882,22	19.742,23	20.630,63
	Total:	679.251,69	709.828,33	741.770,60

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	169.812,50	177.454,06	185.439,49
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	509.439,19	532.363,95	556.320,33
	Total:	679.251,69	709.818,01	741.759,82

Recurso do TCE: 509 - Gerenciamento do Trânsito

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	51,92	41,74	43,62
	Total:	51,92	41,74	43,62

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	51,92	54,26	56,70
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00
	Total:	51,92	54,26	56,70

Recurso do TCE: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.1.2.1.17.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.099,25	8.463,72	8.844,59
1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME	171.000,00	178.695,00	186.736,28
1.1.2.1.29.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	29.790,58	31.131,16	32.532,06
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.699,74	2.838,21	2.965,93
1.9.1.3.35.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE	15.553,99	16.253,92	16.985,35

1.9.1.3.99.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA TX PODER POLÍCIA	15.664,31	16.369,20	17.105,81
1.9.3.1.35.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E	31.854,76	33.288,22	34.786,19
1.9.3.1.99.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS-PRINCIPAL	33.393,41	34.896,11	36.466,43
	Total:	308.056,04	321.935,54	336.422,64
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	159.841,25	167.034,11	174.550,64
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	148.214,79	154.884,46	161.854,26
	Total:	308.056,04	321.918,57	336.404,90
Recurso do TCE: 511 - Taxas - Prestação de Serviços				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.1.2.2.12.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	52.367,22	54.723,74	57.186,31
1.1.2.2.90.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	880.000,00	919.600,00	960.982,00
1.1.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.660,39	2.780,11	2.905,21
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	5.171,84	5.425,98	5.670,15
	Total:	940.199,45	982.529,83	1.026.743,67
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	940.199,45	982.508,42	1.026.721,30
	Total:	940.199,45	982.508,42	1.026.721,30
Recurso do TCE: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	523,18	542,60	567,02
1.7.2.2.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍN	0,00	0,00	0,00
	Total:	523,18	542,60	567,02
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	523,18	546,72	571,32
	Total:	523,18	546,72	571,32
Recurso do TCE: 601 - Operações de Crédito				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 608 - SEDU - Construcao Ginasio de Esportes				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 610 - Pavimentação Asfáltica - Op. Crédito Paranacidade				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 611 - Planta Genérica - Op. Crédito Paranacidade				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 614 - Operação de Crédito - Aquisição de Imóveis				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 672 - SEDU - Construcao de Creche				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 701 - Transferencia de Recursos FNAS				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 729 - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 730 - PISO BÁSICO FIXO 2006				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.00.00.00	TRANSF DO SUAS PARA OUTROS PROGR DE ASSIST SOCIAL	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 731 - PISO BÁSICO TRANSIÇÃO - Exer. Anterior				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	834,77	872,33
	Total:	0,00	834,77	872,33
Recurso do TCE: 733 – PETI JORNADA 2006				

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 734 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.00.00.00.00	TRANSF DO SUAS PARA OUTROS PROGR DE ASSIST SOCIAL	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 740 - Convênio Pólo do Artesanato

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 742 - Programa Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 747 - ASPJOV

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 749 - FNHIS

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	834,77	872,33
	Total:	0,00	834,77	872,33

Recurso do TCE: 754 – Piso Básico Variável II

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 755 - FMAS - BPC

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.00.00.00.00	TRANSF DO SUAS PARA OUTROS PROGR DE ASSIST SOCIAL	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 757 - Convênio Ministério das Cidades - Rua Amizade

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 763 - CONVÊNIO MAPA 373.850-00/2011

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 764 – IGD SUAS

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	752,40	834,77	872,33
1.7.2.1.34.99.00.00.00.00	TRANSF DO SUAS PARA OUTROS PROGR DE ASSIST SOCIAL	15.048,00	58.969,35	61.622,97
	Total:	15.800,40	59.804,12	62.495,30

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.075,50	4.258,90	4.450,55
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.135,00	3.276,08	3.423,50
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.977,40	6.246,38	6.527,47
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.612,50	2.730,06	2.852,91
	Total:	15.800,40	16.511,42	17.254,43

Recurso do TCE: 765 - PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE PFMC

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROG À CRIANÇA	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 766 - Transf. Convênios da União - F766 0352765-89/2011

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.99.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 768 - PAEFI

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 769 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00

1.7.2.1.34.99.00.00.00	TRANSF DO SUAS PARA OUTROS PROGR DE ASSIST SOCIAL	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 770 - Sedu - Paranacidade Convênio 698/2013				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E D	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 773 - Programa de Apoio ao Maneja e Fertilidade do Solo				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 775 - FEAS EMERG				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 776 - Ct 1009732742013 - Caminhão caçamba				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 777 - Convênio Cohapar 612/14				
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 778 - Construção de abrigos para embarque e desembarque de passageiros				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 780 - Proteção Social Básica - SCFV e PBF				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	5.016,13	5.241,85	5.477,74
1.7.2.1.34.10.10.00.00	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	215.689,00	225.395,00	235.537,78
	Total:	220.705,13	230.636,85	241.015,52
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	99.674,40	104.159,75	108.846,93
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.450,00	10.920,25	11.411,66
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.580,73	115.556,87	120.756,93
	Total:	220.705,13	230.636,87	241.015,52
Recurso do TCE: 781 - (CREAS - Portaria MDS 113/2015)				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.253,62	1.310,04	1.368,99
1.7.2.1.34.20.10.10.00	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	81.509,75	85.177,69	89.010,69
	Total:	82.763,37	86.487,73	90.379,68
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.160,00	52.417,20	54.775,97
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.032,00	10.483,44	10.955,19
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.450,00	10.920,25	11.411,66
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.121,37	12.666,83	13.236,84
	Total:	82.763,37	86.487,72	90.379,66
Recurso do TCE: 782 - Bolsa Família - Portaria MDS 113/2015				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.881,25	1.965,91	2.054,37
1.7.2.1.34.99.00.00.00	TRANSF DO SUAS PARA OUTROS PROGR DE ASSIST SOCIAL	41.381,25	43.243,41	45.189,36
	Total:	43.262,50	45.209,32	47.243,73
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.765,00	18.564,43	19.399,82
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.195,50	9.609,30	10.041,72
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.302,00	17.035,59	17.802,19
	Total:	43.262,50	45.209,32	47.243,73
Recurso do TCE: 1744 - PAVIMENTAÇÃO URBANA MTUR				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 1746 - Pavimentação urbana Ministério das Cidades				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 3749 - FNHIS				
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
	Total Geral das Receitas:	59.779.568,73	62.275.800,27	65.078.211,22
	Total Geral das Despesas:	59.779.568,73	62.463.675,53	65.274.540,56

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	42.161.777,10	0,00	54.851.148,79	67.672.634,32	70.524.053,82	73.697.636,19
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	3.733.089,61	0,00	5.609.552,41	6.473.985,52	6.765.314,86	7.069.754,03
1.1.1.0.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	0,00	3.202.907,29	0,00	4.658.574,91	5.329.207,10	5.569.021,41	5.819.627,37
1.1.1.2.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	0,00	1.881.702,42	0,00	2.804.808,52	3.392.021,23	3.544.662,17	3.704.171,97
1.1.1.2.02.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	0,00	910.058,72	0,00	1.183.302,46	1.363.000,00	1.424.335,00	1.488.430,08
1.1.1.2.02.01.00.00.00.00	IPTU - 60%	0,00	910.058,72	0,00	709.981,48	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.01.01.00.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANT. 60%	0,00	546.034,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.01.02.00.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANT. 25%	0,00	227.513,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.01.03.00.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANT. 15%	0,00	136.510,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.02.00.00.00.00	IPTU - 25%	0,00	0,00	0,00	295.825,61	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.03.00.00.00.00	IPTU - 15%	0,00	0,00	0,00	177.495,37	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATU	0,00	290.947,08	0,00	1.051.356,22	1.433.214,64	1.497.709,30	1.565.106,22
1.1.1.2.04.31.00.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIM	0,00	277.060,90	0,00	1.028.184,31	1.409.000,00	1.472.405,00	1.538.663,23
1.1.1.2.04.31.02.00.00.00	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.02.02.00.00	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - EXECUTI	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.02.02.02	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - EXECUTI	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03.00.00.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	0,00	277.020,90	0,00	1.028.184,31	1.409.000,00	1.472.405,00	1.538.663,23
1.1.1.2.04.31.03.01.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEG	0,00	37.925,59	0,00	128.881,60	159.000,00	166.155,00	173.631,98
1.1.1.2.04.31.03.01.01	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEG - LIVRE	0,00	22.755,34	0,00	77.328,96	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03.01.02	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEG - EDUCAÇÃ	0,00	9.481,38	0,00	32.220,40	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03.01.03	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEG - SAÚDE	0,00	5.688,87	0,00	19.332,24	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03.02.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EX	0,00	239.095,31	0,00	899.302,71	1.250.000,00	1.306.250,00	1.365.031,25
1.1.1.2.04.31.03.02.01	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL 60%	0,00	143.457,17	0,00	539.581,63	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03.02.02	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL 25%	0,00	59.773,82	0,00	224.825,67	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03.02.03	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL 15%	0,00	35.864,32	0,00	134.895,41	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.34.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RE	0,00	13.886,18	0,00	23.171,91	24.214,64	25.304,30	26.442,99
1.1.1.2.04.34.01.00.00	I.R.R.F. - SOBRE OUTROS REND. - LIVRE	0,00	8.331,65	0,00	13.903,15	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.34.02.00.00	I.R.R.F. - SOBRE OUTROS REND. - EDUCAÇÃO	0,00	3.471,53	0,00	5.792,97	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.34.03.00.00	I.R.R.F. - SOBRE OUTROS REND. - SAUDE	0,00	2.083,00	0,00	3.475,79	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓV	0,00	680.696,62	0,00	570.149,84	595.806,59	622.617,87	650.635,67
1.1.1.2.08.01.00.00.00.00	ITBI - 60%	0,00	331.849,00	0,00	342.089,90	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.01.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS - 60%	0,00	199.109,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.01.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS - 25%	0,00	82.961,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.01.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS - 15%	0,00	49.778,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.02.00.00.00.00	ITBI - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO 5 EXERCÍCIO	0,00	348.847,62	0,00	142.537,46	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.02.01.00.00.00	ITBI - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO 5 EXERCÍCIO - LIVRE	0,00	209.308,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.02.02.00.00.00	ITBI - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO 5 EXERCÍCIO - EDUCAÇÃO	0,00	87.211,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.02.03.00.00.00	ITBI - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO 5 EXERCÍCIO - SAÚDE	0,00	52.327,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.03.00.00.00.00	ITBI - 15%	0,00	0,00	0,00	85.522,48	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	0,00	1.321.204,87	0,00	1.853.766,39	1.937.185,87	2.024.359,24	2.115.455,40
1.1.1.3.05.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	1.321.204,87	0,00	1.853.766,39	1.937.185,87	2.024.359,24	2.115.455,40
1.1.1.3.05.01.00.00.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANTERIOR	0,00	1.320.690,91	0,00	1.112.259,83	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.01.01.00.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE - 60%	0,00	792.416,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.01.02.00.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE - 25%	0,00	330.167,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.01.03.00.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE - 15%	0,00	198.107,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.02.00.00.00.00	ISS - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO 5 EXERCÍCIO	0,00	513,96	0,00	463.441,60	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.02.01.00.00.00	ISS - DE EXERCICIOS ANTERIORES AO QUINTO - 60%	0,00	307,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.02.02.00.00.00	ISS - DE EXERCICIOS ANTERIORES AO QUINTO - 25%	0,00	127,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.02.03.00.00.00	ISS - DE EXERCICIOS ANTERIORES AO QUINTO - 15%	0,00	78,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.03.00.00.00.00	ISS - 15%	0,00	0,00	0,00	278.064,96	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.00.00.00.00.00	TAXAS	0,00	528.987,67	0,00	950.153,60	1.143.917,44	1.195.393,73	1.249.186,45
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								
1.1.2.1.00.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	76.764,55	0,00	155.103,92	208.889,83	218.289,88	228.112,93
1.1.2.1.17.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	501,47	0,00	7.750,48	8.099,25	8.463,72	8.844,59
1.1.2.1.25.00.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME	0,00	64.715,36	0,00	118.845,71	171.000,00	178.695,00	186.736,28
1.1.2.1.29.00.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	0,00	11.547,72	0,00	28.507,73	29.790,58	31.131,16	32.532,06
1.1.2.2.00.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	452.223,12	0,00	795.049,68	935.027,61	977.103,85	1.021.073,52
1.1.2.2.12.00.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	34.332,98	0,00	50.112,17	52.367,22	54.723,74	57.186,31
1.1.2.2.90.00.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	417.608,14	0,00	742.391,68	880.000,00	919.600,00	960.982,00
1.1.2.2.99.00.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	282,00	0,00	2.545,83	2.660,39	2.780,11	2.905,21
1.1.2.2.99.01.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PATRULHA MECANIZA	0,00	282,00	0,00	2.545,83	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	1.194,65	0,00	823,90	860,98	899,72	940,21
1.1.3.0.04.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	0,00	1.194,65	0,00	823,90	860,98	899,72	940,21
1.1.3.0.04.02.00.00.00.00	CM PARA PAVIMENTAÇÃO OBRAS COM EXER ANT 5 EXER	0,00	1.194,65	0,00	823,90	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	240.462,68	0,00	631.932,51	660.369,47	690.086,10	721.139,97
1.2.3.0.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	240.462,68	0,00	631.932,51	660.369,47	690.086,10	721.139,97
1.2.3.0.00.01.00.00.00.00	COSIP - COBRANÇA FATURA CONS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	240.462,68	0,00	631.932,51	660.369,47	690.086,10	721.139,97
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	329.044,87	0,00	388.155,13	405.622,10	420.099,61	439.004,05
1.3.2.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	329.044,87	0,00	388.155,13	405.622,10	420.099,61	439.004,05
1.3.2.5.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	329.044,87	0,00	388.155,13	405.622,10	420.099,61	439.004,05
1.3.2.5.01.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	0,00	24.991,38	0,00	1.800,03	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.02.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	0,00	631,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.04.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 496	0,00	6.255,79	0,00	1.800,03	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.00.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE	R 0,00	53,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.03.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	0,00	53,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.00.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRI	0,00	18.050,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.3.2.5.01.99.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - LIVRE 000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.02.00.00	REMUNERAÇÃO OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS -COSIP 507	0,00	7.186,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.03.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 749	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.04.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.25.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 744	0,00	2.807,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.27.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 749	0,00	253,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.29.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 500	0,00	7.803,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.30.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.00.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA	0,00	304.053,49	0,00	386.355,10	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VIN	0,00	296.910,91	0,00	230.489,95	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VIN	0,00	61.685,37	0,00	95.997,86	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.03.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. ATENÇ. BÁSICA 495	0,00	55.570,35	0,00	95.997,86	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.05.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. GER. TRANSITO 509	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.10.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. EDUC. 25% 104	0,00	100,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.11.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. SAL. EDUCAÇÃO 107	0,00	3.019,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.13.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. PISO BÁSICO 754	0,00	172,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.24.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. VIGILÂNCIA SAÚDE 497	0,00	2.822,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VIN	0,00	137.081,88	0,00	113.825,97	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.01.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN LIVRE 000	0,00	73.664,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.02.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN COSIP 507	0,00	0,00	0,00	18.069,11	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.03.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN ATEN. BÁSICA 495	0,00	5.003,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.04.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN PREST. SERV. 511	0,00	3.244,70	0,00	4.949,13	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.05.00	FUNDOS INVEST RENDA FIXA REC VIN GER. TRANSITO 509	0,00	77,89	0,00	49,68	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.06.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN SAÚDE 303	0,00	2.269,77	0,00	3.775,86	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.07.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN FUNDEB 60% 101	0,00	36.629,41	0,00	64.743,81	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.08.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN FUNDEB 40% 102	0,00	404,40	0,00	500,65	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.10.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN EDUC. 25% 104	0,00	750,80	0,00	4.337,66	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								
1.3.2.5.03.03.02.11.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN SAL. EDUC 107	0,00	0,00	0,00	4.200,07	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.12.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN IGD SUAS 764	0,00	903,32	0,00	720,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.13.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN PISO BÁSICO 754	0,00	1.443,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.14.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN PISO BÁSICO 730	0,00	22,66	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.15.00	FUNDOS INVEST RENDA FIXA REC VIN BOLSA FAMÍLIA 734	0,00	2.060,67	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.16.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN PETI 742	0,00	121,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.17.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN ASPJOV 747	0,00	78,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.18.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC TRANSP. ESCOLAR 145	0,00	1.516,47	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.19.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN MDE/MERENDA 111	0,00	2.654,70	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.20.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN MDE/FNDE 124	0,00	489,75	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.21.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN PSF 328	0,00	7,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.22.00	FUNDOS INVEST RENDA FIXA VIN CONVÊNIO 24 HRS. 333	0,00	4.394,03	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.23.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN FES 24 HRS 334	0,00	0,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.25.00	Fundo de Investimento renda Fixa - F338	0,00	1.344,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.26.00	FUNDO DE INVESTIMENTO F 341	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.03.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VIN	0,00	905,90	0,00	3.019,16	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.04.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 512	0,00	347,12	0,00	500,65	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.05.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 510	0,00	2.392,00	0,00	2.583,48	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.06.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 501	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.07.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 114	0,00	5.236,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.08.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 765	0,00	2.058,78	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.09.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 733	0,00	179,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.11.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 729	0,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.12.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 672	0,00	136,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.13.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 701	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.14.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 504	0,00	1.274,19	0,00	1.314,67	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.15.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 112	0,00	14,53	0,00	48,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.16.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 133	0,00	1.744,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.18.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 120	0,00	4.565,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.19.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 132	0,00	809,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.20.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 601	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.21.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 608	0,00	14,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.22.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 746	0,00	4.452,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.23.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 755	0,00	93,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.24.00.00	FUNDO DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 324	0,00	365,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.26.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS - FONTE 497	0,00	8.085,85	0,00	9.000,16	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.27.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 337	0,00	185,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.28.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 500	0,00	18.901,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.29.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 766	0,00	29.314,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.31.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 769	0,00	2.598,58	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.32.00.00	Fundos de Investimento Fonte 136	0,00	5.289,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.33.00.00	Fundo de Investimento - F 135	0,00	1.358,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.34.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS - FONTE 763	0,00	5.042,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.35.00.00	Fundos de Investimento - F 134	0,00	2.778,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.36.00.00	FUNDO DE INVESTIMENTO - FONTE 740	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.37.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS - F 770	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.38.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS - F137	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.39.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS - F 775	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.40.00.00	FUNDO DE INVESTIMENTO - F 139	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.42.00.00	FUNDO DE INVESTIMENTO F 773	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.43.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS - F140	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								
1.3.2.5.03.03.44.00.00	FUNDO DE INVESTIMENTO F 768	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.45.00.00	FUNDO DE INVESTIMENTO F 776	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.46.00.00	FUNDO INVESTIMENTO - F 254	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.47.00.00	FUNDO DE INVESTIMENTOS F 778	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.48.00.00	FUNDO INVESTIMENTO F 782	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.3.2.5.03.03.49.00.00	FUNDO DE INVESTIMENTO - F 764	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.50.00.00	FUNDO DE INVESTIMENTO F 781	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.51.00.00	FUNDO DE INVESTIMENTO F 780	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.99.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DEMAIS RECURSOS	0,00	7.142,58	0,00	155.865,15	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.99.29.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA	0,00	7.142,58	0,00	155.865,15	0,00	0,00	0,00
1.3.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS DE T	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.05.00.00.00	RECEITA DE OUTORGA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - EXPLORAÇÃO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.04.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÃO FLORESTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.04.06.00.00.00	RECEITA DE CONTRATOS DE TRANSIÇÃO DE CONCESSÃO FLO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.01.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.02.00.00.00.00	RECEITA DE OUTORGA DE DIREITO DE USO OU DE EXPLORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.99.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	510,00	0,00	523,44	546,99	571,60	597,32
1.6.0.0.13.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	510,00	0,00	523,44	546,99	571,60	597,32
1.6.0.0.13.02.00.00.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	0,00	510,00	0,00	523,44	546,99	571,60	597,32
1.6.0.0.50.00.00.00.00	TARIFAS DE INSCRIÇÃO CONCURSOS E PROC. SELETIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	36.850.267,89	0,00	47.078.542,41	58.938.257,42	61.400.405,48	64.163.423,74
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	36.147.979,01	0,00	46.358.542,41	58.185.857,42	60.614.147,48	63.341.784,13
1.7.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	16.897.089,13	0,00	17.192.529,10	25.976.383,23	27.250.093,71	28.476.347,95
1.7.2.1.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	12.920.523,56	0,00	12.579.653,16	21.155.927,87	22.107.944,62	23.102.802,13
1.7.2.1.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	0,00	12.887.756,76	0,00	10.959.530,95	20.288.800,00	21.201.796,00	22.155.876,82
1.7.2.1.01.02.01.00.00	COTA-PARTE FUNDO PART. MUNICÍPIOS - LIVRE	0,00	7.732.653,97	0,00	10.959.530,95	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.02.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - EDUCAÇÃO	0,00	3.221.939,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.02.03.00.00	COTA-PARTE DO FPM - SAUDE	0,00	1.933.163,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.03.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA0E,N00TREGUE NO MÊS D	0,00	0,00	0,00	790.334,78	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.03.01.00.00	COTA FPM 1% - LIVRE FONTE 1000	0,00	0,00	0,00	592.751,08	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.03.02.00.00	COTA FPM 1% - EDUCAÇÃO FONTE 104	0,00	0,00	0,00	197.583,70	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.04.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART DOS MUN/1% COTA MÊS/7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.04.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA0,E0N0TREGUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.04.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA0,E0N0TREGUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.05.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	0,00	32.766,80	0,00	39.452,65	41.228,02	43.083,29	45.022,04
1.7.2.1.01.05.01.00.00	COTA-PARTE PROPRIEDADE TERRITOR 60%	0,00	19.660,06	0,00	23.671,59	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.05.02.00.00	COTA-PARTE PROPRIEDADE TERRITOR 25%	0,00	8.191,73	0,00	9.863,16	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.05.03.00.00	COTA-PARTE PROPRIEDADE TERRITOR 15%	0,00	4.915,01	0,00	5.917,90	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.99.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC- 1%	0,00	0,00	0,00	790.334,78	825.899,85	863.065,33	901.903,27
1.7.2.1.01.99.01.00.00	COTA-PARTE FPM - 1% LIVRE 000	0,00	0,00	0,00	592.751,08	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.99.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% EDUCAÇÃO 104	0,00	0,00	0,00	197.583,70	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLO	0,00	194.681,40	0,00	207.828,12	217.180,39	226.953,49	237.166,40
1.7.2.1.22.20.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS M	0,00	166,38	0,00	3.959,45	4.137,63	4.323,81	4.518,38
1.7.2.1.22.30.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	0,00	4.231,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	0,00	190.283,13	0,00	203.868,67	213.042,76	222.629,68	232.648,02

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								
1.7.2.1.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚD	0,00	1.851.538,95	0,00	2.517.060,00	2.630.327,70	2.748.692,45	2.872.383,61
1.7.2.1.33.10.00.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	1.141.450,97	0,00	1.899.900,00	1.985.395,50	2.074.738,30	2.168.101,52
1.7.2.1.33.10.01.00.00	PAB FIXO	0,00	545.972,97	0,00	720.000,00	752.400,00	786.258,00	821.639,61
1.7.2.1.33.10.01.01.00	PAB FIXO	0,00	545.972,97	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.10.02.00.00	PAB VARIÁVEL	0,00	595.478,00	0,00	1.179.900,00	1.232.995,50	1.288.480,30	1.346.461,91
1.7.2.1.33.10.02.01.00	PAB - PACS	0,00	350.088,00	0,00	395.460,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.10.02.02.00	PAB - SAÚDE BUCAL	0,00	66.960,00	0,00	89.280,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.10.02.03.00	PAB - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	178.430,00	0,00	373.560,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.10.02.04.00	PAB - NUCLEOS DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.10.02.05.00	PAB - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	0,00	0,00	0,00	81.600,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.10.02.06.00	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.20.00.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	0,00	382.542,84	0,00	497.160,00	519.532,20	542.911,15	567.342,15
1.7.2.1.33.20.03.00.00	COMPONENTE SAMU 192	0,00	118.125,00	0,00	157.500,00	164.587,50	171.993,94	179.733,67
1.7.2.1.33.20.99.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	0,00	264.417,84	0,00	339.660,00	354.944,70	370.917,21	387.608,48
1.7.2.1.33.20.99.01.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	0,00	254.745,00	0,00	339.660,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.20.99.02.00	MAC - Rede Cegonha	0,00	9.672,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	109.245,14	0,00	120.000,00	125.400,00	131.043,00	136.939,94
1.7.2.1.33.30.01.00.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTA	0,00	65.985,16	0,00	60.000,00	62.700,00	65.521,50	68.469,97
1.7.2.1.33.30.01.01.00	PISO FIXO E VIGILÂNCIA DA PROMOÇÃO EM SAÚDE	0,00	58.452,95	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.01.02.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE OUTROS COMPONENTES	0,00	7.532,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.99.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - OUTROS COMPONENTES	0,00	43.259,98	0,00	60.000,00	62.700,00	65.521,50	68.469,97
1.7.2.1.33.30.99.01.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - OUTROS COMPONENTES DENGUE	0,00	24.995,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.99.02.00	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	0,00	3.087,07	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.99.03.00	Piso estratégico Vigilância Sanitária	0,00	6.845,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.99.04.00	Programa de Qualificação das ações de Vigilância em Saúde	0,00	8.331,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.99.05.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASSIST. FINANCEIRA COMPL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.40.00.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.40.99.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - OUTROS COMPONENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.40.99.01.00	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - CUSTEIO F 498	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNIC	0,00	218.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.99.01.00.00	Outras Transf. União para o SUS - NASF	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.99.02.00.00	RECEITA DE INVESTIMENTO - RECURSO EMENDA PAR	0,00	78.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.99.03.00.00	BLOCO DE INVESTIMENTO - CONSTRUÇÃO UBS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	0,00	381.372,50	0,00	338.400,00	353.628,00	412.785,45	431.360,80
1.7.2.1.34.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROG À CRIANÇA	0,00	119.060,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.10.00.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROT SOCIAL BÁSICA(SUAS)	0,00	0,00	0,00	206.400,00	215.689,00	225.395,00	235.537,78
1.7.2.1.34.10.10.00.00	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	0,00	0,00	0,00	100.800,00	215.689,00	225.395,00	235.537,78
1.7.2.1.34.10.20.00.00	PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS)	0,00	0,00	0,00	105.600,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.20.00.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	78.000,00	81.509,75	85.177,69	89.010,69

1.7.2.1.34.20.10.00.00	MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	0,00	0,00	0,00	78.000,00	81.509,75	85.177,69	89.010,69
1.7.2.1.34.20.10.10.00	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	0,00	0,00	0,00	78.000,00	81.509,75	85.177,69	89.010,69
1.7.2.1.34.30.01.00.00	BLOCO DE COFINANCIAMENTO POR RESULTADOS (SUAS) -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.00.00.00	TRANSF DO SUAS PARA OUTROS PROGR DE ASSIST SOCIAL	0,00	262.311,84	0,00	54.000,00	56.429,25	102.212,76	106.812,33
1.7.2.1.34.99.01.00.00	Transf. FNAS Outros prog. de AS - CRAS	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.02.00.00	Outras Transf. SUAS - ASPJOV	0,00	6.117,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.03.00.00	Transf. FNAS Outros - Programa Bolsa Familia	0,00	0,00	0,00	39.600,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.04.00.00	Transf. FNAS Outros Programas - F730	0,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.05.00.00	Transf. SUAS - IGD SUAS	0,00	17.494,59	0,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.06.00.00	BLOCO DE COFINANCIAMENTO POR RESULTADOS (SUAS) -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.07.00.00	PISO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI/CREAS F 781	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.08.00.00	Transferência FNAS PFMC - F 765	0,00	45.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								
1.7.2.1.34.99.09.00.00	Transferência FNAS SCFV - FONTE 769	0,00	134.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.11.00.00	TRANSF. FNAS F 755	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DE	0,00	1.064.381,19	0,00	1.340.620,00	1.400.947,90	1.525.519,62	1.594.168,01
1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	706.910,40	0,00	950.000,00	992.750,00	1.037.423,75	1.084.107,82
1.7.2.1.35.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	0,00	810,00	0,00	1.620,00	1.692,90	1.769,08	1.848,69
1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	0,00	226.903,40	0,00	284.000,00	296.780,00	371.664,16	388.389,05
1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	0,00	74.383,08	0,00	105.000,00	109.725,00	114.662,63	119.822,45
1.7.2.1.35.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL	DO 0,00	55.374,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.99.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - FONTE 1145	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.99.02.00.00	Outras Transf. FNDE - PAC F 135 (Cobertura quadra)	0,00	55.374,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.99.03.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - FONTE 120	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.99.04.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - FONTE 132	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.99.05.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - FONTE 134	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.99.06.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - FONTE 137	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.99.07.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - FONTE 140	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.36.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	0,00	96.297,12	0,00	149.600,01	156.332,01	163.366,95	170.718,47
1.7.2.1.36.01.00.00.00	TRANSF. - ICMS - DESONERAÇÃO - 60%	0,00	57.778,29	0,00	89.760,01	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.36.02.00.00.00	TRANSF. - ICMS - DESONERAÇÃO -25%	0,00	24.074,28	0,00	37.400,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.36.03.00.00.00	TRANSF. - ICMS - DESONERAÇÃO - 15%	0,00	14.444,55	0,00	22.440,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	388.294,41	0,00	59.367,81	62.039,36	64.831,13	67.748,53
1.7.2.1.99.03.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	0,00	66.189,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS À PROGRA	0,00	322.104,63	0,00	59.367,81	62.039,36	64.831,13	67.748,53
1.7.2.1.99.99.01.00.00	Outras Transf. da União - Apoio Financeiro aos Mun	0,00	322.104,63	0,00	59.367,81	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	12.856.462,22	0,00	19.760.386,51	21.278.190,98	21.940.862,82	22.928.201,64
1.7.2.2.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	12.527.133,01	0,00	19.460.526,57	20.884.837,34	21.824.655,02	22.806.764,49
1.7.2.2.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	0,00	10.992.643,47	0,00	17.036.280,31	18.351.500,00	19.177.317,50	20.040.296,79
1.7.2.2.01.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - 60%	0,00	6.595.585,97	0,00	10.221.768,19	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.01.02.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - 25%	0,00	2.748.160,95	0,00	4.259.070,07	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.01.03.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - 15%	0,00	1.648.896,55	0,00	2.555.442,05	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	0,00	1.337.567,95	0,00	2.149.183,36	2.245.896,61	2.346.961,96	2.452.575,24
1.7.2.2.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - 60%	0,00	802.540,51	0,00	1.289.510,02	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.02.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - 25%	0,00	334.392,20	0,00	537.295,84	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.02.03.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - 15%	0,00	200.635,24	0,00	322.377,50	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	0,00	191.872,66	0,00	275.062,90	287.440,73	300.375,56	313.892,46
1.7.2.2.01.04.01.00.00	COTA-PARTE - IPI EXPORTAÇÃO - 60%	0,00	115.123,56	0,00	165.037,74	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.04.02.00.00	COTA-PARTE - IPI EXPORTAÇÃO - 25%	0,00	47.968,20	0,00	68.765,72	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.04.03.00.00	COTA-PARTE - IPI EXPORTAÇÃO - 15%	0,00	28.780,90	0,00	41.259,44	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍN	0,00	5.048,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.22.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCE	0,00	15,13	0,00	5.857,80	6.121,40	6.396,86	6.684,72
1.7.2.2.22.30.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	0,00	15,13	0,00	5.857,80	6.121,40	6.396,86	6.684,72
1.7.2.2.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	0,00	88.150,00	0,00	24.002,14	105.082,24	109.810,94	114.752,43
1.7.2.2.33.01.00.00.00	TRANSF. DO ESTADO - VIGIA SUS F497	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.02.00.00.00	Transf. recursos do Est para prog saúde - F 495	0,00	88.150,00	0,00	24.002,14	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.03.00.00.00	Transf. recursos do Est para prog saúde - PQCMS F 341	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.04.00.00.00	TRANSF. DO ESTADO - INVESTIMENTO VIGIASUS F 500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.05.00.00.00	TRANSF. ESTADO - INVESTIMENTO ASSIST. FARMACÊUTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.06.00.00.00	TRANSF. DO ESTADO - INVESTIMENTO APSUS F 500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.07.00.00.00	TRANSF. DO ESTADO - CONSTRUÇÃO UNID SAÚDE VIVIANE -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.08.00.00.00	TRANSF. ESTADO - NASF F 495	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.09.00.00.00	TRANSF. ESTADO - INVESTIMENTO P/ CONSELHO MUNICIPAL SAUDE F 500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	241.164,08	0,00	270.000,00	282.150,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								
1.7.2.2.99.35.00.00.00	PROG.ESTADUAL DE TRANSP.ESCOLAR MUNICÍPIOS-PETE/PR	0,00	0,00	0,00	270.000,00	282.150,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.99.01.00.00	Diversas Transferências Estado - TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	241.164,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	6.394.427,66	0,00	9.405.626,80	10.931.283,21	11.423.190,95	11.937.234,54
1.7.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	0,00	6.394.427,66	0,00	9.405.626,80	10.931.283,21	11.423.190,95	11.937.234,54
1.7.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.10.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS ENT NÃO GOVERN - ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.99.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.99.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	702.288,88	0,00	720.000,00	752.400,00	786.258,00	821.639,61
1.7.6.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.99.01.00.00.00	Convênio Habitação de Interesse Social - F 749	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.99.02.00.00.00	Transf. Convênios da União - F766 0352765-89/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.99.03.00.00.00	TRANSF. CONVENIO F 777	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRI	0,00	702.288,88	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SIS	0,00	402.288,88	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00

1.7.6.2.01.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SISTEMA ÚNI	0,00	402.288,88	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.01.99.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SISTEMA ÚNI	0,00	402.288,88	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.99.01.00.00.00	Outras Transf. de Convênio de Estado - Aquisição Imóvel F338	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	1.008.402,05	0,00	1.142.442,89	1.193.852,82	1.247.576,17	1.303.717,08
1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	151.655,77	0,00	272.064,50	284.307,40	297.101,22	310.470,78
1.9.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	0,00	33.961,73	0,00	79.039,48	82.596,26	86.313,08	90.197,17
1.9.1.1.38.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIED	0,00	6.622,13	0,00	18.821,64	19.668,61	20.553,69	21.478,61
1.9.1.1.38.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - 60%	0,00	6.622,13	0,00	11.292,98	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.38.01.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU EXER COR - 60%	0,00	3.972,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.38.01.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU EXER COR - 25%	0,00	1.654,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.38.01.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU EXER COR - 15%	0,00	994,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.38.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - 25%	0,00	0,00	0,00	4.705,41	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.38.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - 15%	0,00	0,00	0,00	2.823,25	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.39.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASMISS	0,00	7.924,59	0,00	8.965,05	9.368,48	9.790,07	10.230,62
1.9.1.1.39.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI EXER COR 5 EXER ANT	0,00	7.924,59	0,00	5.379,03	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.39.01.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI EXER COR - 60%	0,00	4.754,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.39.01.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI EXER COR - 25%	0,00	1.981,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.39.01.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI EXER COR - 15%	0,00	1.188,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.39.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI - 25%	0,00	0,00	0,00	2.241,26	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.39.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI - 15%	0,00	0,00	0,00	1.344,76	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS D	0,00	16.741,04	0,00	26.024,80	27.195,92	28.419,73	29.698,61
1.9.1.1.40.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - 60%	0,00	13.980,32	0,00	15.614,88	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.01.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS EXER COR - 60%	0,00	8.387,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.01.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS EXER COR - 25%	0,00	3.494,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.01.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS EXER COR - 15%	0,00	2.099,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS 5 EXER E ANT	0,00	2.760,72	0,00	6.506,20	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.02.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS EXER ANT - 60%	0,00	1.656,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.02.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS EXER ANT - 25%	0,00	690,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.02.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS EXER ANT - 15%	0,00	414,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - 15%	0,00	0,00	0,00	3.903,72	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.98.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	0,00	191,27	0,00	128,26	134,03	140,06	146,37
1.9.1.1.98.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM - 60%	0,00	0,00	0,00	76,96	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								
1.9.1.1.98.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM - 25%	0,00	191,27	0,00	32,06	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.98.02.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM EXER ANT - 60%	0,00	114,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.98.02.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM EXER ANT - 25%	0,00	47,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.98.02.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM EXER ANT - 15%	0,00	28,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.98.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM - 15%	0,00	0,00	0,00	19,24	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	2.482,70	0,00	25.099,73	26.229,22	27.409,53	28.642,96
1.9.1.1.99.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	2.482,70	0,00	25.099,73	26.229,22	27.409,53	28.642,96
1.9.1.1.99.99.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	2.482,70	0,00	25.099,73	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	0,00	106.765,10	0,00	181.407,10	189.570,42	198.101,08	207.015,63
1.9.1.3.11.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	0,00	62.998,73	0,00	108.918,69	113.820,03	118.941,94	124.294,33
1.9.1.3.11.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	0,00	39.120,09	0,00	108.918,69	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.01.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR - 60%	0,00	0,00	0,00	65.351,21	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.01.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR - 25%	0,00	9.759,61	0,00	27.229,68	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.01.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR - 15%	0,00	29.360,48	0,00	16.337,80	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.02.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT 5 EXER	0,00	23.878,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.02.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT - 60%	0,00	14.326,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.02.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT - 25%	0,00	5.969,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.02.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT - 60%	0,00	3.583,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.12.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	0,00	7.647,98	0,00	14.860,26	15.528,98	16.227,77	16.958,02
1.9.1.3.12.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ITBI EXER COR 5 EXER ANT	0,00	7.647,98	0,00	14.860,26	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.12.01.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ITBI EXER COR - 60%	0,00	4.588,66	0,00	8.916,16	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.12.01.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ITBI EXER COR - 25%	0,00	1.911,88	0,00	3.715,06	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.12.01.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ITBI EXER COR - 15%	0,00	1.147,44	0,00	2.229,04	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	0,00	8.517,40	0,00	13.442,19	14.047,08	14.679,20	15.339,76
1.9.1.3.13.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT	0,00	6.386,59	0,00	13.442,19	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.01.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR - 60%	0,00	3.831,80	0,00	8.065,31	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.01.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR - 25%	0,00	1.596,50	0,00	3.360,55	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.01.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR - 15%	0,00	958,29	0,00	2.016,33	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.02.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER ANT 5 EXER	0,00	2.130,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.02.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER ANT - 60%	0,00	544,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.02.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER ANT - 25%	0,00	1.450,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.02.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER ANT - 15%	0,00	136,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.35.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE	0,00	9.407,40	0,00	14.884,20	15.553,99	16.253,92	16.985,35
1.9.1.3.98.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIB	0,00	10.387,83	0,00	14.311,99	14.956,03	15.629,05	16.332,36
1.9.1.3.98.02.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA CM EXER ANT 5 EXER	0,00	10.387,83	0,00	14.311,99	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS T	0,00	7.805,76	0,00	14.989,77	15.664,31	16.369,20	17.105,81
1.9.1.3.99.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA TX PODER POLÍCIA	0,00	7.805,76	0,00	14.989,77	15.664,31	16.369,20	17.105,81
1.9.1.3.99.01.01.00.00	MULTAS JUR M DÍV A TX POD POL EXER COR 5 EXER ANT	0,00	7.805,76	0,00	14.989,77	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	0,00	40,41	0,00	66,31	69,29	72,41	75,67
1.9.1.8.99.00.00.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	40,41	0,00	66,31	69,29	72,41	75,67
1.9.1.9.00.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	0,00	10.888,53	0,00	11.551,61	12.071,43	12.614,65	13.182,31
1.9.1.9.15.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	0,00	399,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.35.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	0,00	8.074,82	0,00	4.249,63	4.440,86	4.640,70	4.849,53
1.9.1.9.99.00.00.00.00	OUTRAS MULTAS	0,00	2.414,62	0,00	7.301,98	7.630,57	7.973,95	8.332,78
1.9.1.9.99.02.00.00.00	OUTRAS MULTAS - ART. 68 LEI 294.2003 - NÃO APRESENTAÇÃO DOCUMEN	0,00	2.414,62	0,00	7.301,98	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	546.634,82	0,00	497.897,45	520.302,84	543.716,46	568.183,70
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	546.634,82	0,00	497.897,45	520.302,84	543.716,46	568.183,70
1.9.2.2.01.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	0,00	40.125,56	0,00	296.741,29	310.094,65	324.048,91	338.631,11
1.9.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	506.509,26	0,00	201.156,16	210.208,19	219.667,55	229.552,59
1.9.2.2.99.03.00.00.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	0,00	0,00	323,74	338,31	353,53	369,44
1.9.2.2.99.99.00.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	0,00	506.509,26	0,00	200.832,42	209.869,88	219.314,02	229.183,15

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								

1.9.2.2.99.99.01.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	0,00	3.316,21	0,00	7.396,35	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.99.02.00.00	Restituicao Folha de Pagamento	0,00	113.670,62	0,00	193.436,07	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.99.03.00.00	Créditos INSS	0,00	389.522,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.99.04.00.00	Restituições Diversas - Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.99.05.00.00	Restituições - Pessoal a disposição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.99.06.00.00	Restituições Diversas - Fonte de Recurso Livre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.99.07.00.00	RESTITUIÇÕES CONVÊNIO F 766	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	254.840,15	0,00	300.182,07	313.690,26	327.806,32	342.557,58
1.9.3.1.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	254.840,15	0,00	300.182,07	313.690,26	327.806,32	342.557,58
1.9.3.1.11.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE	0,00	143.148,12	0,00	152.454,19	159.314,63	166.483,79	173.975,56
1.9.3.1.11.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	0,00	107.864,70	0,00	152.454,19	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.01.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER COR - 60%	0,00	64.718,14	0,00	91.472,51	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.01.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER COR - 25%	0,00	26.965,52	0,00	38.113,55	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.01.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER COR - 15%	0,00	16.181,04	0,00	22.868,13	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER ANT AO QUINTO	0,00	35.283,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.02.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER ANT 60%	0,00	21.169,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.02.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER ANT 25%	0,00	8.820,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.02.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER ANT 15%	0,00	5.293,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.12.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMI	0,00	14.062,72	0,00	27.240,30	28.466,11	29.747,10	31.085,71
1.9.3.1.12.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI EXER COR 5 EXER ANT	0,00	14.062,72	0,00	27.240,30	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.12.01.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI EXER COR - 60%	0,00	8.437,52	0,00	16.344,18	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.12.01.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI EXER COR - 25%	0,00	3.515,59	0,00	6.810,07	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.12.01.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI EXER COR - 15%	0,00	2.109,61	0,00	4.086,05	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	0,00	21.055,81	0,00	26.466,94	27.657,95	28.902,55	30.203,16
1.9.3.1.13.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT	0,00	19.608,28	0,00	26.466,94	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.01.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EXER COR - 60%	0,00	11.764,78	0,00	15.880,16	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.01.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EXER COR - 25%	0,00	4.901,92	0,00	6.616,74	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.01.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EXER COR - 15%	0,00	2.941,58	0,00	3.970,04	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS 5 EXER E ANT	0,00	1.447,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.02.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EX. ANT - 60%	0,00	868,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.02.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EX. ANT - 25%	0,00	361,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.02.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EX. ANT - 15%	0,00	217,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.35.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E	0,00	24.160,10	0,00	30.483,02	31.854,76	33.288,22	34.786,19
1.9.3.1.98.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	0,00	36.952,54	0,00	31.582,20	33.003,40	34.488,55	36.040,53
1.9.3.1.98.02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CM EXER ANT 5 EXER	0,00	36.952,54	0,00	31.582,20	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	15.460,86	0,00	31.955,42	33.393,41	34.896,11	36.466,43
1.9.3.1.99.01.00.00.00	RECEITA DÍV ATIVA OUT TRIB TX EXER PODER POLÍCIA	0,00	15.460,86	0,00	31.955,42	33.393,41	34.896,11	36.466,43
1.9.3.1.99.01.01.00.00	REC DÍV A OUT TRIB TX POLÍC EXER COR 5 EXER ANT	0,00	15.460,86	0,00	31.955,42	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	55.271,31	0,00	72.298,87	75.552,32	78.952,17	82.505,02
1.9.9.0.02.00.00.00.00	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS	0,00	44,60	0,00	19,95	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.02.01.00.00.00	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	0,00	44,60	0,00	19,95	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	55.226,71	0,00	72.278,92	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.99.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	55.226,71	0,00	72.278,92	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.99.01.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	390,51	0,00	72.278,92	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.99.02.00.00	CREDITO CORREIO	0,00	54.820,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.99.03.00.00	CRÉDITO CIEE	0,00	16,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.99.05.00.00	Doação Fundo Municipal de Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.224.185,73	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	762.670,80	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	762.670,80	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.02.00.00.00.00	Operação de Crédito	0,00	762.670,80	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								
2.1.1.0.02.02.00.00.00	Operação de Crédito - Fonte 610	0,00	762.670,80	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.5.00.00.00.00.00	ALIEN VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.6.00.00.00.00.00	ALIEN MÓVEIS E UTEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.6.02.00.00.00.00	ALIEN MÓVEIS E UTEN ADQ RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	461.514,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	290.271,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	290.271,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.03.00.00.00.00	TRANSF REC DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST SOCIAL -SUAS	0,00	290.271,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.03.10.00.00.00	BLOCO DE INVESTIMENTOS (SUAS)	0,00	290.271,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	171.243,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTI	0,00	171.243,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	171.243,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.05.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE	S 0,00	171.243,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.05.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - FONTE 771	0,00	109.638,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.05.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - FONTE 767	0,00	61.605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SIST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.01.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.99.01.00.00	Outras Transferências de Convênios do Estado - F770	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	5.225,00	0,00	0,00	0,00
7.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	5.225,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	5.225,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.0.99.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	5.225,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.0.99.99.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	5.225,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.0.99.99.01.00.00	RECEITAS DIVERSAS - PATROCÍNIO AO PROJETOS NASCENTE VIVA E PL	0,00	0,00	0,00	5.225,00	0,00	0,00	0,00
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	-5.107.778,72	0,00	-7.553.172,82	-7.893.065,59	-8.248.253,55	-8.619.424,97
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	-5.107.778,72	0,00	-7.553.172,82	-7.893.065,59	-8.248.253,55	-8.619.424,97
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA	0,00	-5.107.778,72	0,00	-7.553.172,82	-7.893.065,59	-8.248.253,55	-8.619.424,97
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA	0,00	-2.603.363,74	0,00	-3.661.067,51	-3.825.815,54	-3.997.977,24	-4.177.886,22
4.9.7.2.1.01.00.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	-2.584.104,37	0,00	-3.661.067,51	-3.825.815,54	-3.997.977,24	-4.177.886,22
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINAN	0,00	-2.577.551,10	0,00	-3.653.176,98	-3.817.569,94	-3.989.360,59	-4.168.881,82

4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	0,00	-6.553,27	0,00	-7.890,53	-8.245,60	-8.616,65	-9.004,40
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	0,00	-19.259,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.7.2.2.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA	0,00	-2.504.414,98	0,00	-3.892.105,31	-4.067.250,05	-4.250.276,31	-4.441.538,75
4.9.7.2.2.01.00.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	0,00	-2.504.414,98	0,00	-3.892.105,31	-4.067.250,05	-4.250.276,31	-4.441.538,75
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	0,00	-2.198.528,54	0,00	-3.407.256,06	-3.560.582,58	-3.720.808,80	-3.888.245,20
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPV	0,00	-267.511,88	0,00	-429.836,67	-449.179,32	-469.392,39	-490.515,05
4.9.7.2.2.01.04.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	0,00	-38.374,56	0,00	-55.012,58	-57.488,15	-60.075,12	-62.778,50
	Total por entidade:	0,00	38.278.184,11	0,00	58.109.554,94	59.779.568,73	62.275.800,27	65.078.211,22
	Total geral:	0,00	38.278.184,11	0,00	58.109.554,94	59.779.568,73	62.275.800,27	65.078.211,22

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado 2016	LDO 2017
		2013	2014	2015		
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	34.732.470,50	0,00	51.875.956,72	57.712.518,91
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	17.776.957,22	0,00	30.164.926,28	33.324.598,57
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	17.776.957,22	0,00	30.164.926,28	33.324.598,57
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	0,00	83.460,44	0,00	129.969,61	135.818,24
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	14.295.052,09	0,00	25.243.076,57	27.639.240,22
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	2.684.981,76	0,00	4.594.913,77	5.311.860,30
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTRATOS TERC.	0,00	693.528,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	50.000,00	70.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	19.934,93	0,00	1.966,33	2.054,81
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	125.000,00	140.625,00
3.1.90.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	79.410,47	0,00	204.000,00	213.180,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	79.410,47	0,00	204.000,00	213.180,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	79.410,47	0,00	204.000,00	213.180,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	16.876.102,81	0,00	21.507.030,44	24.174.740,34
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	0,00	1.066.098,30	0,00	341.500,00	356.317,50
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	1.066.098,30	0,00	341.500,00	356.317,50
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	15.810.004,51	0,00	21.165.530,44	23.818.422,84
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.824.868,28	0,00	3.495.190,93	4.467.208,41
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	0,00	754.454,99	0,00	796.523,49	862.367,05
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	1.427.802,23	0,00	1.945.881,73	2.097.121,41
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	24.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	289.180,84	0,00	444.062,48	461.795,31
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	10.019.555,53	0,00	13.461.173,81	14.822.611,25
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	377.329,87	0,00	694.000,00	724.780,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	31.917,16	0,00	88.698,00	92.689,41
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	70.052,19	0,00	99.000,00	153.455,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	14.843,42	0,00	31.000,00	37.395,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.966.744,43	0,00	5.174.167,34	1.768.151,98
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	2.651.123,21	0,00	4.787.767,34	1.364.363,98
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.651.123,21	0,00	4.787.767,34	1.364.363,98

Código	Especificação	Realizado			Fixado 2016	LDO 2017
		2013	2014	2015		
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						
4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1.726.716,21	0,00	4.140.354,64	709.370,60
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	622.795,00	0,00	538.879,65	541.576,35
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	301.612,00	0,00	108.533,05	113.417,03
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	315.621,22	0,00	386.400,00	403.788,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	315.621,22	0,00	386.400,00	403.788,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	315.621,22	0,00	386.400,00	403.788,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	269.096,10	298.897,84
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	269.096,10	298.897,84
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	269.096,10	298.897,84
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	269.096,10	298.897,84
	Total por entidade:	0,00	37.699.214,93	0,00	57.319.220,16	59.779.568,73
	Total geral:	0,00	37.699.214,93	0,00	57.319.220,16	59.779.568,73

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Programa
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo

Atender aos compromissos de Amortização de juros e comissões e outros encargos decorrentes de empréstimos e financiamentos da Dívida Pública, encargos com precatórios, requisitórios, reclamações de natureza trabalhista e cível além de, contribuir na forma da Lei para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP e outros encargos que constituem obrigações da Administração Pública.

Justificativa

Realizar controles financeiros de compromissos e pagamentos referentes à amortização da Divida Pública, Parcelamentos, cálculos para recolhimento do PASEP, indenizações, pagamentos devidos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, entre outros. Bem como, a emissão de relatórios emitidos pela contabilidade, para demonstração dos resultados obtidos durante a execução das atividades.

Diretrizes (Formas de implementação)

Revisar permanentemente os controles financeiros proporcionar maior qualidade e rapidez nas informações e controles realizados.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.001 - Contribuição ao PASEP	Contratos (Vl)	100000.01.07.00	1,000	684.031,82
		100504.99.99.00		5.225,00
		100512.99.99.00		523,18
0.002 - Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna	Apoio Aministrativo (A)	100000.01.07.00	1,000	616.968,00
0.003 - Encargos com Sentenças Judiciais	Apoio Aministrativo (A)	100000.01.07.00	1,000	34.449,81
			Total:	1.341.197,81

Legenda:

100000.01.07.00 - Recurso Livre

100504.99.99.00 - Outros Royalties e Compensações Fin e Patrimoniais

100512.99.99.00 - CIDE

Programa

1001 - AÇÕES LEGISLATIVAS

Objetivo

Atender às necessidades com despesas correntes e de capital do Poder Legislativo Municipal.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	Atividades Legislativas (A)	101001.01.07.00	100,000	3.160.000,00
			Total:	3.160.000,00

Legenda:

101001.01.07.00 - Recursos do Tesouro - Descentralizados

Programa

1002 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

Objetivo

Modernizar e garantir o apropriado funcionamento dos órgãos e unidades do Poder Executivo, promovendo assim, a interação entre os munícipes com a Administração Pública.

Justificativa

Não mensurada atualmente. Porém, alguns dados e controles básicos realizados podem direcionar a composição de futuros indicadores, mas há a necessidade de maior controle para a melhoria dos dados levantados.

Diretrizes (Formas de implementação)

Qualidade na manutenção básica de bens e serviços necessários ao bom desempenho das funções de todas as unidades administrativas.

Implantar sistemas de controle para levantamento de dados para demonstração de resultados eficientes.

Qualidade no controle realizados e na apresentação de relatórios.

Proporcionar melhoria no atendimento aos munícipes. Modernização a estrutura administrativa. Ampliar os sistemas

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.001 - Aquisição de Equipamentos de Informática	Aquisição de Equipamentos e Materias Permanentes (PÇ)	100000.01.07.00	1,000	5.225,00
1.015 - Aquisição de Móveis e Equipamentos - Administração Geral	Apoio Aministrativo (A)	100000.01.07.00	1,000	45.900,00
1.017 - Estruturação da Rede de Informática	Apoio Aministrativo (A)	100000.01.07.00	1,000	40.675,00
2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	Apoio Aministrativo (A)	100000.01.07.00	0,000	983.523,07
		100510.01.07.00		20.900,00
2.003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	Apoio Aministrativo (A)	100000.01.07.00	1,000	502.701,05
		100510.01.07.00		44.412,30
		100511.01.07.00		0,00
2.048 - Manutenção da Folha de Pagamento - Administração Geral	Servidor (PE)	100000.01.07.00	1,000	12.092.761,88
2.049 - Manutenção da Secretaria / Correio / Junta Militar e Detran	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	0,000	1.266.017,50
		100510.01.07.00		0,00
2.054 - Manutenção do Departamento de Planejamento	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	0,000	357.595,82
		100510.01.07.00		0,00
2.055 - Manutenção das Atividades do Controle Interno	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	14.630,00
2.056 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município	Atividades Desenvolvidas (A)	100000.01.07.00	0,000	93.646,30
		100510.01.07.00		0,00
2.087 - Manutenção da Secretaria de Governo	Apoio Aministrativo (A)	100000.01.07.00	1,000	21.736,00
			Total:	15.489.723,92

Legenda:

Legenda:

100000.01.07.00 - Recurso Livre

100510.01.07.00 - TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA

100511.01.07.00 - TAXA - PRESTACAO DE SERVICOS

Programa

1003 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Objetivo

Desenvolver ações que visem à orientação, colocação e integração da mão-de-obra no processo produtivo, promover atividades industriais, comerciais e prestação de serviços, implementar ações de incentivo à expansão das atividades agro-industriais. Desenvolver atividades de planejamento e divulgação dos atrativos turísticos e naturais, visando o fortalecimento do turismo na região

.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.014 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - SEICO	Apoio Aministrativo (A)	100000.01.07.00	1,000	6.796,66
2.019 - Manutenção das Atividades da Agência do Trabalhador	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	0,000	4.744,30
		100510.01.07.00		0,00
2.046 - Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	0,000	49.525,10
		100510.01.07.00		0,00
2.047 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Turismo	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	88.700,77
			Total:	149.766,83

Legenda:

100000.01.07.00 - Recurso Livre

100510.01.07.00 - TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA

Programa

1004 - PROMOÇÃO DE SAÚDE BÁSICA

Objetivo

Desenvolver programas para que visem a melhoria da saúde da população através de ações de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.013 - Melhoria em Infraestrutura das UBS	Apoio Aministrativo (A)	100000.01.07.00	0,000	50.000,00
2.033 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	0,000	20.100,00
		100500.09.02.06		0,00
2.034 - Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU	Servidor (PE)	100000.01.07.00	1,000	8.360,00
		100303.01.02.00		6.221.163,49
2.036 - Manutenção do Programa MAC	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	0,000	500,00
		100303.01.02.00		0,00
		100496.09.02.06		355.885,23
2.037 - Manutenção das UBS	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	0,000	145.800,00
		100303.01.02.00		881.439,50
		100495.09.02.06		1.863.067,80
		100510.01.07.00		0,00
2.038 - Manutenção da Vigilância em Saúde	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	500,00
		100497.09.02.05		134.805,17
		100497.09.02.06		80.000,00
2.067 - Manutenção do NASF	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	500,00
		100495.09.02.06		247.727,70
2.068 - FES - US 24 Horas	População Atendida (PE)	100303.01.02.00	0,000	935.902,00
		100510.01.07.00		0,00
		101005.03.02.01		754.908,00
2.086 - Manutenção do SAMU	Atividades Desenvolvidas (Vl)	100000.01.07.00	0,000	500,00
		100496.09.02.06		165.528,00
Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
		100496.09.02.06		165.528,00
			Total:	11.866.686,89

Legenda:

100000.01.07.00 - Recurso Livre

100303.01.02.00 - Saúde percentual vinculado sobre receita de impost

100495.09.02.06 - Atenção Básica

100496.09.02.06 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

100497.09.02.05 - Vigilância em Saúde

100497.09.02.06 - Vigilância em Saúde

100500.09.02.06 - Bloco de Investimentos Portaria 204/2004

100510.01.07.00 - TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA

101005.03.02.01 - Convênio 24 Horas

Programa

1005 - QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Objetivo

Desenvolver ações voltadas à formação intelectual, moral, cívica, educacional e profissional do homem, visando sua preparação para o exercício consciente da cidadania e habilitação para uma participação eficaz no processo de desenvolvimento econômico e social, bem como, difundir a educação como meio de transformação na formação do indivíduo de maneira integral para que o mesmo, exerça de maneira consciente seu papel na sociedade.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.002 - Aquisição de Móveis e Equipamentos para Unidades Escolares	Aquisição de Equipamentos e Materias Permanentes (PÇ)	100103.01.01.00	0,000	10.450,00
		100104.01.01.00		41.800,00
1.003 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Escolares	Escola Construída/Ampliada/Reformada (M2)	100103.01.01.00	0,000	37.097,50
		100104.01.01.00		69.202,50
2.004 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	Apoio Aministrativo (A)	100000.01.07.00	0,000	306.701,00
		100103.01.01.00		250.075,00
		100104.01.01.00		133.760,00
		100510.01.07.00		47.025,00
		101006.03.01.01		0,00
		101011.09.01.06		0,00
2.005 - Manutenção do Programa Salário Educação	Apoio Aministrativo (A)	100107.99.01.00	1,000	997.139,07
2.006 - Manutenção do Programa Merenda Escolar	Apoio Aministrativo (A)	100000.01.07.00	1,000	330.333,00
		101011.09.01.06		300.542,00
2.007 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Apoio Aministrativo (A)	100000.01.07.00	1,000	0,00
		101011.09.01.06		1.743,06
2.008 - Manutenção do Programa Transporte Escolar	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	0,000	70.000,00
		100102.02.01.00		570.000,00
		100103.01.01.00		235.960,93
		100104.01.01.00		32.627,97
		101011.09.01.05		284.658,00
		101011.09.01.06		110.226,60
2.009 - Programa de Incentivo à Educação	População Atendida (PE)	100103.01.01.00	1,000	52.250,00
Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.010 - Manutenção das Unidades Escolares - EF	População Atendida (PE)	100102.02.01.00	0,000	114.446,64
		100103.01.01.00		100.320,00
		100104.01.01.00		977.193,38
		100510.01.07.00		0,00
2.011 - Manutenção do FUNDEB	População Atendida (PE)	100101.02.01.00	1,000	8.295.524,84
		100102.02.01.00		2.019.492,19
2.012 - Manutenção das Unidades Escolares - EI	População Atendida (PE)	100103.01.01.00	0,000	719.596,43
		100104.01.01.00		567.516,00
		101011.09.01.06		0,00
2.014 - Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	0,00
		100103.01.01.00		883.491,90
2.015 - Manutenção das Unidades Escolares - EE	População Atendida (PE)	100103.01.01.00	1,000	163.647,00

			Total:	17.722.820,01

Legenda:
100000.01.07.00 - Recurso Livre
100101.02.01.00 - FUNDEB 60%
100102.02.01.00 - FUNDEB 40%
100103.01.01.00 - Educação / 5% sobre Transferências Constitucionai
100104.01.01.00 - Educação / 25% sobre Impostos
100107.99.01.00 - salario educação
100510.01.07.00 - TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA
101006.03.01.01 - Educação/Convênios
101011.09.01.05 - Transporte Escolar Estadual
101011.09.01.06 - MDE/FNDE PNATE
101011.09.01.06 - Aquisição de Equipamentos Permanentes -Subação PAR
101011.09.01.06 - FNDE/ Convenios para Educação - PAC II
101011.09.01.06 - MDE/PDDE
101011.09.01.06 - PAR - Equipamentos Termo Compromisso 201302258/2013
101011.09.01.06 - MDE/MERENDA ESCOLAR
101011.09.01.06 - Infraestrutura Escolar Equipamento Proinfância
101011.09.01.06 - Termo de Compromisso PAR 201306261 - Brinquedos

Programa
1006 - PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Objetivo
Implementar ações que visem o desenvolvimento, a difusão e a preservação do conhecimento da história e cultura à população, através do desenvolvimento das artes e atividades literárias. Desenvolver ações ná área de esportes, recreação e aptidões físicas dos indivíduos.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.016 - Manutenção das Atividades Culturais	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	0,000	133.175,17
		100510.01.07.00		0,00
2.017 - Manutenção das Atividades Esportivas	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	0,000	367.895,84
		100510.01.07.00		0,00
			Total:	501.071,01

Legenda:
100000.01.07.00 - Recurso Livre
100510.01.07.00 - TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA

Programa
1007 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS

Objetivo
Desenvolver programas de ação social voltados ao bem-estar do cidadão através de medidas que objetivam o amparo e a proteção de pessoas e grupos e reduzir os desequilíbrios sociais, promovendo, coordenando, implementando e mantendo projetos e serviços por meios próprios ou através de convênios.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimen	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	0,000	983.595,80
		100510.01.07.00		7.837,50
		100511.01.07.00		0,00
2.020 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	1.567,50
2.021 - Manutenção das Atividades da Terceira Idade	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	5.225,00
2.022 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	64.790,00
2.023 - Manutenção do Programa Básico Fixo	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	0,000	500,00
		100934.09.06.06		107.218,13
2.025 - Manutenção do Programa Bolsa Família	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	0,000	0,00
		100940.09.06.06		43.262,50
2.027 - Subvenções Sociais às Crianças e Adolescentes	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	145.750,00
2.072 - Manutenção do Programa Armazém da Família e Mercadão Popular	Contrato (A)	100000.01.07.00	1,000	52.250,00
2.074 - Manutenção do CMAS / Conferências Municipais	Atividades Desenvolvidas (Vl)	100000.01.07.00	1,000	1.567,50
2.076 - Manutenção do Conselho Tutelar	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	24.348,50
2.078 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial - PSE	Serviços Prestados (Vl)	100000.01.07.00	1,000	224.675,00
2.080 - Manutenção do IGD / SUAS	Diversos (Vl)	100936.09.06.06	0,000	15.800,40
		300936.09.06.06		0,00
2.081 - Manutenção do Programa CREAS	Alunos (PE)	100000.01.07.00	0,000	50,00
		100938.09.06.06		82.763,37
2.082 - CMDI - Conselho Mun. dos Direitos do Idoso / Conferências Municipai	Atividades Desenvolvidas (Vl)	100000.01.07.00	1,000	1.567,50
2.083 - Subvenções Sociais aos Idosos	Atividades Desenvolvidas (Vl)	100000.01.07.00	1,000	0,00
2.088 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	0,000	101.783,00
Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
		100934.09.06.06		113.487,00
6.001 - Manutenção das Atividades do FMDCA	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	0,000	2.508,00
			Total:	1.980.546,70

Legenda:
100000.01.07.00 - Recurso Livre
100510.01.07.00 - TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA
100511.01.07.00 - TAXA - PRESTACAO DE SERVICOS
100934.09.06.06 - Proteção Social Básica - SCFV e PBF
100936.09.06.06 - IGD SUAS
100938.09.06.06 - CREAS - Portaria MDS 113/2015
100940.09.06.06 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015
300936.09.06.06 - IGD SUAS - exercício anterior

Programa
1008 - SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo
Desenvolver ações de manutenção e infraestrutura rodoviária, dando condições normais de trafegabilidade, além de obras e serviços urbanos, visando a melhoria de infraestrutura urbana e rural .

Desenvolver ações de planejamento , desapropriação, implantação de infraestrutura, rodoviária, construção, pavimentação, mudança de traçados de ruas e avenidas, fiscalização e controle quando a cargo de terceiros. Desenvolver ações e programas de caráter integrado e de infra-estrutura, visando à promoção de desenvolvimento intregrado do Município.

Desenvolver ações visando a ampliação da frota do poder público para melhoria do atendimento à coletividade. Desenvolver ações voltadas à promoção, incentivo e apoio à política habitacional no Município. Desenvolver ações voltadas ao planejamento e organização da cidade através de projetos, programas e planos de natureza urbana, observando os parâmetros estabelecidos pelo Estatuto das Cidades - Lei Federal nº 10.257/01.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.008 - Implantação do Plano Diretor	Outros Produtos (A)	100000.01.07.00	0,000	1.303,65
		101006.03.99.01		0,00
1.009 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - SEDUR	Apoio Aministrativo (A)	100000.01.07.00	1,000	25.638,33
1.012 - Plano Habitacional	Outros Produtos (A)	100000.01.07.00	1,000	1.303,65
1.016 - Aquisição de Veículos Leves e Pesados	Veículos (UN)	100000.01.07.00	0,000	0,00
1.022 - Pavimentação Asfáltica - OC Paranacidade	Pavimentação de Vias (ML)	100000.01.07.00	1,000	17.381,92
1.025 - Aquisição de Imóveis	Outros Produtos (A)	100000.01.07.00	1,000	434,55
		101009.05.99.03		0,00
2.029 - Fundo de Reserva para Contrapartida	Outros Produtos (A)	100000.01.07.00	1,000	211.909,60
2.030 - Manutenção, Conservação e Regularização de Imóveis Públicos	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	65.182,22
2.031 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	0,000	432.903,57
		100510.01.07.00		13.062,50
		101005.03.99.01		0,00
		101006.03.99.01		0,00
2.050 - Manutenção das Estradas Vicinais	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	0,000	1.996.188,06
		100504.99.99.00		104.500,62
		100511.01.07.00		0,00
2.051 - Manutenção da Secretaria de Obras	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	0,000	870.979,03
		100510.01.07.00		143.468,74
2.052 - Manutenção da Frota Municipal	Veículos (UN)	100000.01.07.00	1,000	140.333,39
2.053 - Manutenção de Veículos Pesados	Veículos (UN)	100000.01.07.00	1,000	226.495,74
2.069 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	Atividades Desenvolvidas (Vl)	100000.01.07.00	0,000	0,00
Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
		100507.99.99.00		679.251,69
		100510.01.07.00		0,00
2.077 - Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito	Melhorias (M2)	100509.99.99.00	1,000	51,92
			Total:	4.930.389,18

Legenda:

100000.01.07.00 - Recurso Livre

100504.99.99.00 - Outros Royalties e Compensações Fin e Patrimoniais

100507.99.99.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública

100509.99.99.00 - Gerencia de Transito

100510.01.07.00 - TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA

100511.01.07.00 - TAXA - PRESTACAO DE SERVICOS

101005.03.99.01 - Convênio Cohapar 612/14

101006.03.99.01 - CONTRATO 035276589/11MIN. CIDADES UH

101006.03.99.01 - FNHIS

101009.05.99.03 - Operação de Crédito - Aquisição de Imoveis

Programa

1009 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Objetivo

Desenvolver ações de manutenção da infra-estrutura rodoviária, dando condições normais de trafegabilidade, além de obras e serviços urbanos, visando a melhoria da infra-estrutura urbana e rural do Município. Desenvolver ações de planejamento, desapropriação, implantação de infra-estrutura, rodoviária, construção, pavimentação, mudança de traçado de ruas e avenidas, fiscalização e controle da execução quando a cargo de terceiros. Desenvolver ações e programas de caráter integrado e de infra-estrutura, visando à promoção de desenvolvimento intrgrado do município. Desenvolver ações visando a ampliação da frota do Poder Público para melhor atendert à coletividade. Desenvolver ações voltadas para a promoção, incentivo, apoio à execução da política habitacional do Município. Desenvolver ações voltadas ao planejamento e organização da cidade através de projetos, programas e planos de natureza urbana, observando os parâmetros estabelecidos pelo Estatuto das Cidades - Lei Federal nº 10.257/01. Desenvolver programas que visem ações de promoção, proteção e recuperação das atividades de agricultura e meio ambiente.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.032 - Regularização Fundiária e Fundo de Reserva para Desapropriação	Outros Produtos (A)	100000.01.07.00	1,000	112.982,48
2.041 - Manutenção das Atividades da SAMAB	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	0,000	166.122,51
		100504.99.99.00		114.950,00
		100510.01.07.00		31.350,00
2.044 - Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	775.431,23
		100511.01.07.00		940.199,45
2.045 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	7.974,74
2.070 - Promoção da Produção Animal, Vegetal e Regul. Fundiária	Atividades Desenvolvidas (Vl)	100000.01.07.00	1,000	25.828,81
2.071 - Proteção, Conservação, Recuperação e Preservação do Meio Ambien	Atividades Desenvolvidas (S)	100000.01.07.00	1,000	10.763,24
2.089 - Manutenção do Depto. de Recursos Hídricos	Atividades Desenvolvidas (Vl)	100000.01.07.00	1,000	152.866,08
			Total:	2.338.468,54

Legenda:

100000.01.07.00 - Recurso Livre

100504.99.99.00 - Outros Royalties e Compensações Fin e Patrimoniais

100510.01.07.00 - TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA

100511.01.07.00 - TAXA - PRESTACAO DE SERVICOS

Programa

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo

Atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LC nº 101/2000.

Justificativa

Dotação global, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, cuja forma de utilização e montante, definidos com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos

Diretrizes (Formas de implementação)

Constitui recurso para abertura de créditos adicionais.

Destinação de montante de Reserva de Contingência, com base na Receita Corrente Líquida, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Destinado a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Destinado a atender estados de emergência e calamidade pública.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.004 - Reserva de Contingência	Diversos (Vl)	100000.01.07.00	1,000	298.897,84
			Total:	298.897,84

Legenda:

100000.01.07.00 - Recurso Livre

NATUREZA JURÍDICA NÃO ENCONTRADA
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

LRF, art 4º, § 3º			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Resultados dos julgamentos de processos judiciais além do previsto em orçamento.	98.897,84	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	98.897,84
Aumento das indenizações e restituições trabalhistas além do previsto em orçamento.	200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	200.000,00
SUBTOTAL	298.897,84	SUBTOTAL	298.897,84
TOTAL	298.897,84	TOTAL	298.897,84

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:304CEEC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE GUARACI

Secretária de Estado do Desenvolvimento Urbano
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

PLANO DIRETOR MUNICIPAL – GUARACI/PR – VOLUME II/II

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CARLOS ALBERTO RICHA Governador

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR Secretário
JOÃO CARLOS ORTEGA Diretor Geral

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR Superintendente
WILSON BLEY LIPSKI Superintendente Executivo

CLAUDIO STABILE Diretor de Administração e Finanças
ALVARO JOSÉ CABRINI JUNIOR Diretor de Operações
JERONIMO PAULO DA CUNHA PIMENTEL DE MEIRA Coordenador de Projetos
RICARDO MULLER Coordenador de Operações
JOSE EDMIR MIRO GASPAR FALKEMBACK Coordenador ER Maringá
JOÃO PAULO RIBEIRO SANTANA Coordenador ER Ponta Grossa
FRANCISCO LUIS DOS SANTOS Coordenador de Escritório Regional e da Região Metropolitana e Litoral
JOÃO ANDRÉ SAROLLI Coordenador ER Cascavel
FLAVIO CARLOS VERAS JUNIOR Coordenador ER Guarapuava
MONICA SCIARRA MANDELLI Coordenadora ER Londrina

MUNICÍPIO DE GUARACI - PARANÁ
Prefeito
JAMIS AMADEU

SUPERVISÃO
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE
Diretoria de Operações
Secretária de Estado do Desenvolvimento Urbano
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

PLANO DIRETOR MUNICIPAL – GUARACI
Fase 04 – Objetivos e Proposições
Fase 05 – Proposições para Legislação Básica e Plano de Ação e Investimentos

CONSULTORIA CONTRATADA
ADEOP - Agência de Desenvolvimento Regional do Extremo Oeste do Paraná.

EQUIPES TÉCNICAS

EQUIPE TÉCNICA CONSULTORIA
Julienne Ronsoni
Arquiteta e Urbanista, Cau nºA53086-7

Marcelo da Silva Maia
Arquiteto e Urbanista, Cau nºA98102-8

Danielli Toebe
Engenheira Ambiental, CREA/PR nº105186/D
Esp. em Agrimensura e Geoprocessamento

Alexandre Junior Reis
Advogado, OAB/PR nº46820

Adilson Turato
Economista, CORECON nº6.687-7

Amauri Rainho Junior
Geólogo, CREA/PR nº10507/D

Bruno Paduan Ruocco
Engenheiro Ambiental, CREA/PR nº113483/D

COORDENAÇÃO GERAL

Julienne Ronsoni
Arquiteta e Urbanista, Cau nºA53086-7

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

LUCIANO GABRIEL DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

TIAGO LUIZ DE FREITAS
Secretaria Municipal de Finanças

CLEVERSON NALDO PINA
Secretaria Municipal de Agricultura

ELIZABETHE GOMES CORREA AMADEU
Secretaria Municipal de Assistência Social

KATIA CILENE DE MENDONÇA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

JUNIOR COLOMBAR
Secretaria Municipal de Saúde

ANA MARIA BIACIO
Secretaria Municipal de Assistência Social

ALFREDO APARECIDO BERTAN
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

ARI OSVALDO SOARES DE FARIA
Gabinete do Prefeito

RICARDO PEREIRA SERPA
Secretaria Municipal de Administração

COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

Luciano Gabriel dos Santos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Luciano Gabriel dos Santos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Cleuson Ramos da Silva
Responsável pelo Sindicato Rural do Município

Valdecir de Oliveira Vaz
Construtor

Ronaldo da Silva
Munícipe

Rosimeire Santana
Conselheira Tutelar

Selmo Rosa de Araujo
Vereador

SUPERVISÃO SEDU/PARANACIDADE

Maristela de Paula Muller
Analista de Desenvolvimento Municipal

Secretária de Estado do Desenvolvimento Urbano
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

PLANO DIRETOR MUNICIPAL – GUARACI
Fase 04 – Objetivos e Proposições

LISTA DE SIGLAS

ADEOP Agência de Desenvolvimento Regional do Extremo Oeste do Paraná
APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APP Área de Preservação Permanente
COPEL Companhia Paranaense de Energia
CRAS Centro de Referência de Assistência Social
EMATER Empresa de Assistência Técnica de Extensão Rural
IAP Instituto Ambiental do Paraná
PDM Plano Diretor Municipal
PLHIS Plano Local de Habitação de Interesse Social
SENAC Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
SENAR Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
SESI Serviço Social da Indústria
SINE Sistema Nacional de Emprego
SMIG Sistema de Monitoramento de Informações Georreferenciado
ZCS Zona de Comércio e Serviços
ZEIS Zona Especial de Interesse Social
ZEU Zona de Expansão Urbana
ZI Zona Industrial
ZRAD Zona Residencial de Alta Densidade
ZRMD Zona Residencial de Média Densidade

SUMÁRIO
LISTA DE MAPAS 7
LISTA DE QUADROS 8
INTRODUÇÃO 9
1. OBJETIVOS E PROPOSIÇÕES 10
2. OBJETIVOS 11
2.1. OBJETIVOS PARA O ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MUNICIPAL 11
2.2. OBJETIVOS PARA O ESTABELECIMENTO DE UMA SISTEMÁTICA PERMANENTE E PARTICIPATIVA DE PLANEJAMENTO 11
2.3. OBJETIVOS PARA DINAMIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DOS SETORES PRODUTIVOS 12
3. PROPOSIÇÕES ESPECÍFICAS 12
3.1. PROPOSTA DE ORDENAMENTO DO ESPAÇO 27
3.1.1. Uso e Ocupação do Solo Municipal - Macrozoneamento 27
3.1.2. Perímetro Urbano – Sede Urbana e Distrito de Bentópolis 31
3.1.3. Proposições para o Uso e Ocupação do Solo Urbano 32
ANEXOS 35

LISTA DE MAPAS
Mapa 01 - Proposta para o Macrozoneamento Municipal**Error! Bookmark not defined.**
Mapa 02 - Perímetro urbano atual e Proposta para o perímetro urbano da SEDE URBANA. ..... **Error! Bookmark not defined.**
Mapa 03 - Perímetro urbano atual e Proposta para o perímetro urbano do Distrito de Bentópolis..... **Error! Bookmark not defined.**
Fonte: Base Cartográfica da Copel / Atualização: ADEOP/2014**Error! Bookmark not defined.**
Mapa 04 - Proposta para o Uso e Ocupação do Solo Urbano – Sede Urbana ..... **Error! Bookmark not defined.**
Mapa 05 - Proposta para o Uso e Ocupação do Solo Urbano – Distrito de Bentópolis. ..... **Error! Bookmark not defined.**

LISTA DE QUADROS
Quadro 01: Objetivos e Proposições – Aspectos Regionais..... 13
Quadro 02: Objetivos e Proposições – Aspectos Ambientais 14
Quadro 03: Objetivos e Proposições – Aspectos Socioeconômicos 15
Quadro 04: Objetivos e Proposições – Aspectos Socioespaciais 16
Quadro 05: Objetivos e Proposições – Aspectos de Infraestrutura e Serviços Públicos 17

Quadro 05.1: Saúde e Saneamento 17
Quadro 05.2: Indústria e Comércio 18
Quadro 05.3: Educação, esporte e cultura 19
Quadro 05.4: Agricultura, pecuária e meio ambiente 22
Quadro 05.5: Obras, Viação e Serviços Urbanos / Habitação e Urbanismo 23
Quadro 05.6: Administração 24
Quadro 05.7: Assistência Social 25
Quadro 06: Objetivos e Proposições – Aspectos Institucionais 26
Quadro 07: Proposta para o Macrozoneamento Municipal 28
Quadro 08: Áreas consolidadas em APP – beira de rios 122
Quadro 09: Áreas consolidadas em APP – nascentes 122
Quadro 10: Áreas não consolidadas em APP 122
Quadro 11: Proposta para o Uso e Ocupação do Solo Urbano – Sede Urbana e Distrito de Bentópolis 33

INTRODUÇÃO

O presente documento consiste na apresentação dos Objetivos e Proposições, parte componente da elaboração do Plano Diretor Municipal de Guaraci, objeto de contrato firmado entre o município de Guaraci e a ADEOP, em 17 de abril de 2014.

Neste fase serão definidos os temas prioritários para o futuro da cidade e para a reorganização territorial do município. De nada adianta um Plano Diretor tratar de dezenas de aspectos do município e não ter capacidade para intervir sobre eles. Portanto, é importante trabalhar com prospectiva estratégica selecionando temas e questões cruciais que, se enfrentadas rapidamente e com eficácia, podem redefinir o destino do município. Para isso, faz-se necessária a definição do "*Município que desejamos*" para os próximos 10 anos, bem como, que acordo podemos firmar para alcançar a situação desejada.

Na definição do "*Município que desejamos*", foram elencadas as estratégias e os instrumentos mais adequados, considerando-se as características e vocação do município, contidos no Plano Diretor Municipal - PDM. Essas estratégias e instrumentos são os caminhos e os meios para construir o município que se deseja e foram discutidos e pactuados com todos os participantes do processo, para assegurar as condições necessárias para transformar em realidade os anseios da população de Guaraci.

As políticas de desenvolvimento do município serão referenciadas de ações do poder público e suas interrelações com os demais atores que constroem o município de Guaraci. Entretanto, a execução das ações indicadas pode variar de acordo com uma série de fatores, dentre os quais destacam-se a capacidade de pagamento e endividamento do Município, os anseios políticos, a mobilização e apoio da população, os interesses de empresários e outras questões internas e externas.

OBJETIVOS E PROPOSIÇÕES

A seguir, os objetivos que estruturaram as proposições e consequentemente, as ações a serem implementadas pelo Plano Diretor Municipal.

Os objetivos atenderam à 3 grandes grupos:

• Objetivos para o estabelecimento de uma Política de Desenvolvimento Urbano e Rural;
• Objetivos para o estabelecimento de uma sistemática permanente e participativa de planejamento e gestão municipal;
• Objetivos para a dinamização e ampliação das atividades econômicas a fim de estruturar o fortalecimento da economia do Município (emprego, renda, geração de receitas).

E as proposições:

• São as proposições de projetos estruturais dos diversos setores estratégicos (assim definidos e que constarão no Plano de Ação – Fase 05 – do PDM de Guaraci).

Tanto os objetivos quanto as proposições aqui apresentadas, serão consolidadas na 3ª Audiência Pública.

Os objetivos dos seis grupos de análise (Aspectos Regional, Ambiental, Socioeconômico, Socioespacial, Infraestrutura / Serviços Públicos e Institucional), foram locados nos três grupos:

• Política de Desenvolvimento Urbano e Rural;
• Sistemática Permanente e Participativa de Planejamento e Gestão Municipal;
• Dinamização e Ampliação das atividades econômicas.

Já as proposições são o que a comunidade decide fazer, atendendo aos objetivos dos 3 grandes grupos.

Esclarecidos os conceitos e explicitada à metodologia e os procedimentos apresenta-se, a seguir, os objetivos e as proposições, para cada um dos três grupos.

OBJETIVOS

Os objetivos e proposições citados abaixo embasarão o futuro zoneamento, onde cada Macrozona dará origem a distintas zonas definindo o uso e a ocupação do solo municipal, e subsidiará a definição das prioridades do Plano de Ação e Investimentos (PAI).

OBJETIVOS PARA O ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MUNICIPAL

O Plano Diretor Municipal é um instrumento básico da política de desenvolvimento municipal. Define os rumos do desenvolvimento municipal embasados nas condicionantes ambientais, socioeconômicas e considerando as potencialidades naturais, sociais, econômicas regionais e municipais. (Anexo I)

OBJETIVOS PARA O ESTABELECIMENTO DE UMA SISTEMÁTICA PERMANENTE E PARTICIPATIVA DE PLANEJAMENTO

O planejamento atua na formulação de estratégias e políticas públicas, no gerenciamento e atualização do Plano Diretor Municipal, na formulação e aprovação de programas e projetos e no monitoramento e controle dos instrumentos urbanísticos. O sistema de planejamento e gestão municipal é constituído pelos órgãos, normas, recursos humanos e técnicos que possibilitam a criação das condições de implementação do processo de desenvolvimento para o Município. Tem como finalidade a coordenação das ações dos setores públicos e privados e da sociedade organizada e a sua integração com os projetos e atividades voltados à implementação das estratégias da política de desenvolvimento e expansão urbana, à modernização e dinamização da ação governamental.

O sistema de planejamento constitui-se em uma sucessão permanente de atividades periodicamente repetidas. Corresponde a uma verificação objetiva da realidade atual, à formulação dos objetivos e estratégias, à definição, execução, acompanhamento e monitoramento das ações, à avaliação para ajustes e correção de rumos. (Anexo II)

OBJETIVOS PARA DINAMIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DOS SETORES PRODUTIVOS

A implementação do Plano Diretor Municipal garantirá formas de apoio ao desenvolvimento econômico do Município, de maneira ambientalmente sustentável, reduzindo as desigualdades sociais e melhorando os padrões da qualidade de vida da população, bem como gerando emprego, renda e receitas. (Anexo III)

PROPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Todas as proposições foram levantadas junto a equipe técnica municipal e condizente com os objetivos dos grupos de análise, conforme item 3.

As proposições estão dispostas por setor da prefeitura municipal.

Para efeito desta fase do Plano Diretor Municipal de Guaraci, define-se:

1. Curto prazo: 2016
2. Médio prazo: 2017
3. Longo prazo: 2018

As políticas, conforme já definido, são constantes e devem perdurar **até 2018** ou, se for necessário, serem revistas em novo Plano Diretor. Assim, a duração das políticas é: **ao longo de 05 anos.**

Os objetivos não possuem prazos definidos, podendo ocorrer ao longo dos 10 anos, conforme forem sendo atingidos. Poderão, então, alguns objetivos serem realizados em 1 ano, se suas estratégias assim forem; iniciarem junto com o plano e finalizarem em 10 anos, se possuírem estratégias assim definidas em cronograma, ou serem somente iniciadas no final do plano, pela mesma justificativa anterior.

Quadro 01: Objetivos e Proposições – Aspectos Regionais

OBJETIVOS	PROPOSIÇÕES	CURTO	PRAZO MÉDIO	LONGO
Desenvolver ações e projetos buscando agregar valor aos produtos e o crescimento sustentável diversificado	1 – Construir Portal de entrada do município.	1		2
Aumentar a estrutura física de apoio aos setores de vocação do município.	2 – O trecho da PR 542 que corta o Distrito de Bentópolis torna- lo municipal para que as leis urbanísticas municipais prevaleçam.			
Dispor de estrutura técnica para atender a demanda das áreas vocacionais.	1 - Promover a produção agrícola, industrial e pecuária do município, através da participação em feiras e outros eventos e meios.	1		

Quadro 02: Objetivos e Proposições – Aspectos Ambientais

OBJETIVOS	PROPOSIÇÕES	CURTO	PRAZO MÉDIO	LONGO
Organizar programas em parceria com o Poder Público, IAP, EMATER,	1 – Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente.	1		
	2 – Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente.	2		
Realizar programas de informação sobre as questões ambientais e eventos que promovam a disseminação do conceito de preservação.	1 - Elaborar e distribuir material informativo e educativo de conscientização ambiental.	1		
	2 - Parcerias com instituições de ensino para elaboração de pesquisa para alternativas de exploração sustentável.	2		
	3 - Programa para proteção do manancial de abastecimento.	3		
Garantir a preservação, proteção e recuperação do meio ambiente.	1 – Criar o Cadastro de Grandes Geradores de Resíduos Sólidos Comerciais e Industriais e manter um controle através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, com a exigência do Plano de Gestão de Resíduos por empresa.	1		
Realizar ações de preservação.	1 – Controle da utilização de agrotóxicos e fertilizantes através de fiscalização.	1		
	2 – Elaboração do Plano Municipal de Arborização.	2		

Quadro 03: Objetivos e Proposições – Aspectos Socioeconômicos

OBJETIVOS	PROPOSIÇÕES	CURTO	PRAZO MÉDIO	LONGO
Criar mecanismos para manter o jovem no campo.	1 – Curso de empreendedorismo dentre outros relacionados agricultura familiar.	1		
	2 - Elaborar e implantar programa de apoio a expansão do agronegócio e demais atividades urbanas econômicas.	2		
	3 – Parceria com Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR. Os cursos promovidos pelo SENAR contribuem para a profissionalização, integração e melhoria da qualidade de vida do homem rural.	3		
Realizar parceria público- privado;	1 – Organizar programas em parceria com EMATER, Pronaf Sustentável.	1		
Desenvolver ações que promovam o município nos aspectos de agronegócios e atividades econômicas.	1 – Aumento das políticas de incentivo a novos empreendimentos promovendo a geração de empregos e renda no setor.	1		
	2 – Criação de cursos para capacitação e treinamento de mão de obra para o setor da construção civil.	2		
	3 – Divulgação e incentivar a coleta seletiva através de propagandas, panfletos, etc.	3		
	4 – Fomento a criação da associação de apicultura, incentivando a produção e aquisição de material.	4		
	5 – Incentivar as Associações para melhorar a qualidade, quantidade e valorização dos produtos dos pequenos produtores, através de reuniões e palestras.	5		
Qualificação da mão de obra para a geração de renda e demais aspectos contidos na vocação	1 – Promover cursos em parcerias com SENAC, SESI, EMATER, dentre outros órgãos.	1		

Quadro 04: Objetivos e Proposições – Aspectos Socioespaciais

OBJETIVOS	PROPOSIÇÕES	CURTO	PRAZO MÉDIO	LONGO
Promover cursos de capacitação em conjunto com as áreas de demanda ocupacional.	1 - Buscar parcerias dos órgãos reconhecidos em programa de capacitação, tais como SENAC, SENAI, EMATER, entre outros.	1		
Racionalização do uso e ocupação do solo.	1 – Determinar e delimitar o espaço urbano e as regras para sua expansão.	1		
	2 – Incentivar a ocupação dos espaços urbanos vazios, de forma a diminuir custos do município.	2		
	3 - Aplicar a legislação visando à ordenação do espaço, e através dela buscar o desenvolvimento sustentável no município.	3		
	4 – Elaborar o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.	4		
Estimular a participação da população nas ações da administração.	1 - Promover eventos de capacitação para a participação popular. 2 - Formar e estruturar uma equipe municipal para o planejamento participativo.	1 2		

Quadro 05: Objetivos e Proposições – Aspectos de Infraestrutura e Serviços Públicos

Quadro 05.1: Saúde e Saneamento

OBJETIVOS	PROPOSIÇÕES	CURTO	PRAZO MÉDIO	LONGO
SAÚDE E SANEAMENTO				
Adequar a infraestrutura urbana e os serviços públicos.	- Construir Posto de Saúde em Bentópolis		X	
	- Adquirir Equipamentos para o Centro de Saúde na Sede e no Distrito de Bentópolis	X		
	- Adquirir micros ônibus para transporte de pacientes para Londrina/PR, com dois horários.	X		
	- Construir clínica de Fisioterapia			X
	- Construir barracão para reciclagem do lixo e aquisição de equipamentos necessários para desenvolvimento dos trabalhos			X
	- Aquisição de ambulância	X		
	- Aquisição de veículo para transporte de pessoas para Rolândia/PR.	X		
	- Aquisição de equipamentos odontológicos	X		
	- Aquisição de equipamentos médicos	X		
	- Aquisição de mobiliário para administração e recepção.	X		
	- Aquisição de equipamentos médicos para o Posto do Centro Municipal	X		
	- Aquisição de equipamentos para o laboratório.		X	
	- Aquisição de sala para Raio X e Fisioterapia equipada para a Unidade Básica de Saúde da sede.	X		
	- Aquisição de veículo para a Secretaria de Saúde	X		
	- Concluir a clínica de Atenção Primária da Saúde da Família e equipá- la.	X		
- Realizar programas que atendam às necessidades levantadas.	- Implantar o Programa Guaraci + Saúde.	X		
	- Implantar no município Programa de destinação correta dos resíduos sólidos.	X		
OBJETIVOS	PROPOSIÇÕES	CURTO	PRAZO MÉDIO	LONGO
- Qualificar o atendimento dos serviços públicos.	- Manter o funcionamento 24 horas do Centro de Saúde	X		
	- Contratação de profissionais da saúde	X		
Informatizar os equipamentos de atendimento público municipal.	- Aquisição de equipamento de informática	X		
	- Aquisição de software e ampliação da rede de internet.	X		

Quadro 05.2: Indústria e Comércio

OBJETIVOS	PROPOSIÇÕES	CURTO	PRAZO MÉDIO	LONGO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
Adequar a infraestrutura urbana e os serviços públicos para atender às demandas da população.	- Construção da via marginal do Parque Industrial.		X	
	- Construir o prédio próprio da agência do trabalhador.			X
	- Construir pontos de paradas de ônibus que atendam aos trabalhadores rurais.	X		
	- Construção de barracões para instalações de indústrias e empresas no município.		X	
- Realizar programas e incentivos que atendam às necessidades levantadas.	- Implementar o plano de desenvolvimento local visando a geração de emprego e renda, baseado nos potenciais existentes no município.	X		
	- Oferecer cursos profissionalizantes para capacitação profissional.	X		
	- Incentivos à formação de cooperativas de trabalho.	X		
	- Manter parcerias com SENAC e SENAI e entidades ligadas ao setor para formação e capacitação da população.	X		
- Qualificar o atendimento dos serviços públicos.	- Oferecer cursos profissionalizantes.	X		

Informatizar os equipamentos de atendimento público municipal.	- Aquisição de equipamento de informática	X		
	- Aquisição de software e ampliação da rede de internet.	X		
Quadro 05.3: Educação, esporte e cultura				
OBJETIVOS	PROPOSIÇÕES	CURTO	PRAZO MÉDIO	LONGO
EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA				
Adequar a infraestrutura urbana e os serviços públicos para atender às demandas da população.	- Implantação de parque infantil em polietileno coberto.	X		
	- Adquirir veículo para transporte de universitários		X	
	- Aquisição de terrenos.			X
	- Implantar estrutura para cobertura dos pátios escolares municipais = 03 escolas	X		
	- Aquisição de ônibus escolar, veículo tipo Kombi escolar e veículo para secretaria de Educação.			X
	- Construção da sede da secretaria da Educação.		X	
	- Aquisição de acervo bibliográfico para as 03 escolas municipais.		X	
	- Ampliação dos prédios das 03 escolas municipais.			X
	- Ampliação do prédio da secretaria da cultura.			X
	- Construção de cozinha industrial central para preparo dos alimentos para as 03 escolas municipais.	X		
	- Construir vestiário no campo de futebol da vila Rural		X	
	- Viabilizar sede para ensino a distância.	X		
	- Construir pista de caminhada para prática esportiva.			X
	- Aquisição de veículo para a Secretaria de Educação.	X		
	- Reformar os estádios municipais de Guaraci e Distrito de Bentópolis.			X
	- Reforma do bar e dos banheiros do Estádio M. Rômulo de Giuli.			X
	- Construção de bancos de reserva do Estádio M. Rômulo de Giuli.			X
	- Implantar nova iluminação no Estádio M. Rômulo de Giuli.		X	
OBJETIVOS	PROPOSIÇÕES	CURTO	PRAZO MÉDIO	LONGO
	- Reformar o muro que cerca o Estádio M. Rômulo de Giuli.		X	
	- Reformar o acesso principal dos torcedores do Estádio M. Rômulo de Giuli.			X
	- Construção de cabine para a imprensa no Estádio M. Rômulo de Giuli.			X
	- Construção de vestiário no Estádio M. Arnaldo Busato localizado no Distrito de Bentópolis.			X
	- Reformar o acesso principal dos torcedores do Estádio M. Arnaldo Busato localizado no Distrito de Bentópolis.			X
	- Construção de banheiros para os torcedores - Estádio M. Arnaldo Busato localizado no Distrito de Bentópolis.		X	
	- Construção de arquibancada coberta - Estádio M. Arnaldo Busato localizado no Distrito de Bentópolis.			X
	- Construção de cabine para a imprensa - Estádio M. Arnaldo Busato localizado no Distrito de Bentópolis.			X
	- Reformar o muro que cerca o Estádio M. Arnaldo Busato localizado no Distrito de Bentópolis.		X	
	- Trocar o alambrado dos estádios e ginásios.			X
	- Pintura do Ginásio de Esportes Clarice T. Barbosa.		X	
	- Reformar os banheiros e vestiários do Ginásio de Esportes Clarice T. Barbosa.		X	
	- Construir a rampa de acessibilidade na entrada do Ginásio de Esportes Clarice T. Barbosa.	X		
	- Reformar o bar e trocar toda a iluminação do Ginásio de Esportes Clarice T. Barbosa.		X	
	- Construção de vestiário para os árbitros.			X
OBJETIVOS	PROPOSIÇÕES	CURTO	PRAZO MÉDIO	LONGO
	- Construção de bancos de reserva no Ginásio de Esportes Clarice T. Barbosa.			X
	- Construir uma ciclovia na saída para Jaguapitã.		X	
	- Construção de pista de skate.		X	
	- Construção de campo de futebol suíço no conjunto Alto da Boa Vista.			X
	- Adquirir ônibus e veículo exclusivos para o Departamento de Esportes.	X		
	- Construção de vestiários, banheiros, arquibancadas para o campo de futebol da Vila Rural Gralha Azul.			X
	- Construir um prédio próprio para a Secretaria Municipal de Esportes.			X
- Realizar programas e incentivos que atendam às necessidades levantadas.	- Dar continuidade e aprimorar todos os programas educacionais, esportivos e culturais do município.	X		
	- Promover encontros culturais na praça	X		
	- Trazer oficinas que promovam o aperfeiçoamento dos grupos de teatro e dança.	X		
	- Manter apoio à APAE.	X		
	- Trazer cursos de artesanatos diversos.	X		
- Qualificar o atendimento dos serviços públicos.	- Dar continuidade a capacitação dos profissionais do magistério e funcionários ligados à educação.	X		
	- Criação da Secretaria Municipal de Esportes.	X		
	- Contratação através de concurso público:	X		
	• auxiliar administrativo para a Secretaria de educação.			
	• psicóloga para educação.			
	• fonoaudióloga para educação.			
Informatizar os equipamentos de atendimento público municipal.	- Aquisição de equipamento de informática para as secretarias de educação, esporte e cultura.		X	
OBJETIVOS	PROPOSIÇÕES	CURTO	PRAZO MÉDIO	LONGO
	- Aquisição de equipamentos de informática para as escolas municipais.	X		
	- Aquisição de software e ampliação da rede de internet.	X		
Quadro 05.4: Agricultura, pecuária e meio ambiente				
OBJETIVOS	PROPOSIÇÕES	CURTO	PRAZO MÉDIO	LONGO
AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
Adequar a infraestrutura urbana e os serviços públicos para atender às demandas da população.	- Aquisição de equipamentos rodoviários.	X		
	- Construir a Ponte do Ribeirão Porto Alegre (Pacu).			X
	- Pavimentação das vias urbanas e rurais.	X		
	- Construção da galeria pluvial.	X		
	- Construção de novos aviários.		X	
	- Aquisição de equipamentos para piscicultura, apicultura, inseminação artificial.		X	
	- Construir poços artesianos comunitários para agropecuária	X		
- Realizar programas e incentivos que atendam às necessidades levantadas.	- Incentivar a conservação das estradas rurais.	X		
	- Manter cursos profissionalizantes para o produtor rural e seus familiares.	X		
	- Incentivar e manter o apoio à Associação dos Produtores Rurais de Guaraci.	X		
	- Incentivar e manter a Feira do Produtor (Feira da Lua).	X		
	- Incentivar e manter o fornecimento de mudas nativas para a recuperação dos rios e nascentes.	X		
	- Incentivar a Patrulha mecanizada rural.	X		
	- Incentivar a piscicultura, apicultura, inseminação artificial.	X		
	- Incentivar a preservação dos mananciais.	X		
OBJETIVOS	PROPOSIÇÕES	CURTO	PRAZO MÉDIO	LONGO
	- Incentivar os pequenos produtores em parcerias com a EMATER.	X		
- Qualificar o atendimento dos serviços públicos.	- Oferecer cursos profissionalizantes.	X		
Informatizar os equipamentos de atendimento público municipal.	- Aquisição de equipamento de informática	X		
	- Aquisição de software e ampliação da rede de internet.	X		
Quadro 05.5: Obras, Viação e Serviços Urbanos / Habitação e Urbanismo				
OBJETIVOS	PROPOSIÇÕES	CURTO	PRAZO MÉDIO	LONGO
OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / HABITAÇÃO E URBANISMO				
Adequar a infraestrutura urbana e os serviços públicos para atender às demandas da população.	- Construir e adequar os passeios públicos danificados garantindo a segurança dos pedestres e acessibilidade.	X		
	- Aquisição de terrenos para Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.	X		
	- Melhorar as entradas de acesso ao município de Guaraci e do Distrito de Bentópolis.	X		
	- Pavimentação do pátio de máquinas da prefeitura municipal.	X		
	- Construir barracão para as máquinas e veículos da prefeitura municipal, no mesmo terreno que já é utilizado para guardas as máquinas e veículos da prefeitura municipal.		X	

	- Ampliação do salão comunitário.	X		
	- Aquisição equipamentos rodoviários.		X	
	- Construção de galerias pluviais ligando a estrada de Santa Fé até a estrada de Santa Rita.	X		
	- Construção da unidade do Sistema Nacional de Emprego - SINE		X	
	- Construir barracões industriais para incubadoras.		X	
	- Pavimentação das vias urbanas e rurais.	X		
OBJETIVOS	PROPOSIÇÕES	CURTO	PRAZO MÉDIO	LONGO
- Realizar programas e incentivos que atendam às necessidades levantadas.	- Incentivar o Programa de Recuperação asfáltica em Guaraci e do Distrito de Bentopólis.	X		
	- Incentivo à limpeza pública.	X		
	- Criar um programa de urbanização da cidade.	X		
- Qualificar o atendimento dos serviços públicos.	- Contratação de profissionais através de concurso público.	X		
Informatizar os equipamentos de atendimento público municipal.	- Aquisição de equipamento de informática	X		
	- Aquisição de software e ampliação da rede de internet.	X		
Quadro 05.6: Administração				
OBJETIVOS	PROPOSIÇÕES	CURTO	PRAZO MÉDIO	LONGO
ADMINISTRAÇÃO				
Adequar a infraestrutura urbana e os serviços públicos para atender às demandas da população.	- Reformar o prédio da prefeitura municipal de Guaraci.		X	
- Realizar programas e incentivos que atendam às necessidades levantadas.	- Manter o Programa de capacitação dos servidores públicos municipais.	X		
	- Manter a política de aumento salarial acima da inflação, fazendo com que os funcionários não tenham mais perdas salariais.	X		
- Qualificar o atendimento dos serviços públicos.	- Implantar uma rádio comunitária.	X		
Informatizar os equipamentos de atendimento público municipal.	- Aquisição de equipamento de informática	X		
	- Aquisição de software e ampliação da rede de internet.	X		
Quadro 05.7: Assistência Social				
OBJETIVOS	PROPOSIÇÕES	CURTO	PRAZO MÉDIO	LONGO
ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Adequar a infraestrutura urbana e os serviços públicos para atender às demandas da população.	- Construir Centro de Convivência do Idoso e aquisição de equipamentos.	X		
- Realizar programas e incentivos que atendam às necessidades levantadas.	- Apoiar as atividades do Grupo da Terceira Idade.	X		
	- Executar as políticas de assistência social – CRAS.	X		
- Qualificar o atendimento dos serviços públicos.	- Manter os conselhos municipais ligados a assistência social.	X		
	- Contratação de profissionais através de concurso público:		X	
	• profissional de ensino superior para coordenação do CRAS;			
	• técnico administrativo, assistente social, pedagogo, psicólogo para o Programa Proteção Social Especial;			
	• coordenador com formação ensino superior, educadores sociais e oficineiros para atender 300 pessoas no Gestão SUAS.			
Informatizar os equipamentos de atendimento público municipal.	- Aquisição de equipamento de informática.	X		
	- Aquisição de software e ampliação da rede de internet.	X		
Quadro 06: Objetivos e Proposições – Aspectos Institucionais				
OBJETIVOS	PROPOSIÇÕES	CURTO	PRAZO MÉDIO	LONGO
Rever e adequar o organograma da estrutura administrativa municipal.	1 - Contratar e Capacitar técnicos e servidores públicos municipais.	1		
Criação do sistema único de informações;	1 – Desenvolvimento de um Sistema de Monitoramento e Informações georreferenciado – SMIG, possibilitando o controle da ocupação do território assim como uma gestão integrada, cruzando as informações financeiras e técnicas, e tendo como decorrência uma melhor arrecadação fiscal.		1	
	2 – Programa de implementação do SMIG com: capacitação da equipe técnica responsável pelo setor e aquisição de softwares (programas) e hardwares (computadores) necessários.		2	
	3 – Manter atualizado o mapeamento do uso do solo do município produzido durante a elaboração do Plano Diretor a partir do Sistema de Monitoramento e Informações georreferenciada a ser implantado.		3	
Prever e estruturar equipe para implantar o Plano Diretor.	1 – Contratação e capacitar técnicos e servidores públicos municipais.	1		
	2 - Criação / Implantação do Conselho do Plano Diretor Municipal	2		
Incluir a participação democrática no processo de planejamento municipal, através de audiências públicas e incentivos aos projetos comunitários.	1 – Estabelecer formas permanentes de comunicação entre o poder público e a comunidade, permitindo uma maior participação da mesma nas decisões ligadas ao município.	1		
	2 – Implementar a Legislação Urbanística.	2		

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DO ESPAÇO

O ordenamento do uso e ocupação do território municipal (urbano e rural), conforme estabelecido pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001), e atendendo ao disposto em ser artigo 39, onde a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas.

Assim sendo, o ordenamento do uso e ocupação do solo urbano tem como objetivo principal estabelecer diretrizes para o desenvolvimento municipal de forma sustentável. Nela serão definidas as ferramentas para o planejamento do município, os quais embasarão a elaboração da legislação urbanística integrante do Plano Diretor.

Uso e Ocupação do Solo Municipal - Macrozoneamento

A proposta para o uso e ocupação do solo municipal foi elaborada em função de suas condicionantes ambientais e de infraestrutura existente, abrangendo todo o seu território. Para tal foi estabelecido um macrozoneamento considerando os diversos usos e atividades existentes e as tendências futuras. Também foram considerados os objetivos anteriormente citados, os quais são articulados e especializados em mapa, abrangendo o território de todo o Município.

No Quadro 07 estão definidas as macrozonas propostas para o território municipal. De modo geral, nas macrozonas situadas na zona rural, deverão ser respeitadas as exigências e parâmetros da Legislação Ambiental e estão sujeitas ao licenciamento de órgão ambiental competente.

Quadro 07: Proposta para o Macrozoneamento Municipal		
Macrozonas	Características	Usos do solo predominantes ou permitidos
Macrozona Rural	Área apta para atividades agropecuárias e outras relacionadas ao setor primário, base principal da econômica do Município. Divide-se em duas grandes áreas comuns devido as suas características físicas:	• Agricultura familiar, de abastecimento e orgânico;
	• Zona Rural da Bacia Hidrográfica do Paranapanema 3.	• Silvicultura, piscicultura e aquicultura;
	• Zona Rural da Bacia Hidrográfica do Pirapó.	• Produção agrícola com alto valor agregado e articulado com a política municipal de abastecimento, promovendo a geração de empregos e rendas.
	• Zona Especial da PR 542, PR 458 e PR 340: Área situada às margens da PR 542, PR 458 e PR 340. Os limites da faixa de domínio têm sua largura variada conforme cada rodovia e são normatizados por Decreto. Além dessa faixa, que é de responsabilidade do DER/PR, torna-se obrigatória uma reserva de mais 15 metros para cada lado da faixa de domínio (faixa "non- aedificandi") na qual não se pode construir (Lei Federal 6.766/79).	• Produção agrícola controlada e usos concomitantes à logística de transporte terrestre.
	• Zona Urbana em Dinamização (Comunidades Rurais): Corresponde ás comunidades de Aglomerados Urbanos dentro da Área Municipal.	O uso do solo predominante nessas comunidades rurais será do tipo Residencial.
	• Zona Especial de Preservação da Captação do Água de Guará e do Rio Água do Monteiro:	Restringir o uso urbano para manutenção e preservação das condições de capacitação, reserva e abastecimento de água do município.
	- Conter a ocupação, parcelamento e adensamento urbano;	
	- Garantir a renovação e produção de água;	
Macrozona Urbana	• Macrozona Urbana Consolidada: corresponde a Sede Municipal onde se concentra a maior população urbana do município.	Na sede urbana e no distrito, os usos são definidos no mapa de Uso e Ocupação do Solo Urbano, predominando atividades urbanas de modo geral. Os usos permitidos são: Residencial, Agroindustrial, Comercio Vicinal, Prestação de Serviços e Institucional, dentro outros. A definição dos Usos Permitidos deve levar em conta a compatibilidade desses com a conservação dos recursos naturais.
	• Macrozona Urbana do Distrito de Bentópolis.	

a) Zona de Preservação Permanente

A Zona de Preservação Permanente não foi contemplada no Mapa de Macrozoneamento Municipal pois de acordo com o Decreto Federal 8535 de 05 de maio de 2014:

"Art.12 – Os termos de compromisso ou instrumentos similares para regularização ambiental do imóvel rural referente as Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal e de uso restrito, firmados sob a vigência da legislação anterior, deverão ser revistos para se adequarem ao disposto na lei nº 12.651/2012.

§1º - O disposto no caput aplica-se exclusivamente aos casos em que o proprietário ou possuidor do imóvel rural requerer a revisão.

§2º - Realizada as adequações requeridas pelo proprietário ou possuídos, o termo de compromisso revisto deverá ser inscrito no SICAR.

§3º Caso não haja pedido de revisão, os termos ou instrumentos de que trata o caput serão respeitados."

Se o proprietário ou possuidor do imóvel tiver pendências para regularizar, não tiver cumprido, ou cumpriu em parte os termos de compromisso, ele será notificado pelo IAP para a adesão e assinatura dos termos de compromisso referentes ao Programa de Regularização Ambiental (PRA). Se o proprietário ou possuidor que tenha assinado algum termo não providenciar o requerimento e a inscrição no CAR, ficará obrigado a cumpri-lo, mesmo que as exigências não correspondam aos dispositivos do novo Código.

As Zonas de Preservação Permanente são áreas protegidas, cobertas ou não por vegetação nativa, localizadas:

• O município terá de avaliar cada propriedade de acordo com as seguintes informações, para definição da APP – Área de Preservação Permanente:

• Áreas consolidadas antes de 22 de julho de 2008: a propriedade é considerada consolidada e tem os benefícios da lei com redução das dimensões da Área de Preservação Permanente (matas ciliares).

• Áreas não consolidadas a partir da data supracitada.

Quadro 08: Áreas consolidadas em APP – beira de rios Nas faixas marginais de qualquer curso d´água natural (mata ciliar de beira de rio).

• No entorno das nascentes e dos olhos d´água perenes.

• No entorno dos lagos e lagoas naturais.

• No entorno dos reservatórios d´água artificiais.

• Nas encostas ou em partes destas com declividade superior a 45º.

• No topo de morros, montes, montanhas e serras.

Tamanho da propriedade em módulos fiscais (1)	Largura da APP consolidada em cada uma das faixas marginais ao longo do curso d´água (2)		Somadas as APP's a exigência de recuperação não deve ultrapassar
	App de rios menos de 10m	App de rios mais de 10m	
0a1	5m	5m	10%
1a2	8m	8m	10%
2a4	15m	15m	20%
4 a 10	20m	Metade da largura do curso d´água, observando o mínimo de 30 e o máximo de 100 metros. (3)	Sem limites
Acima de 10m	Metade da largura do curso d´água, observando o mínimo de 30 e o máximo de 100 metros.		Sem limites
Fonte: Cartilha do CAR – Cadastro Ambiental Rural. Ano I. Edição 2014.			
(1) De acordo com o Instituto Ambiental do Paraná – IAP, o tamanho da propriedade em módulos fiscais para o município de Guaraci é: 1 módulo = 16 alqueire (há).			
(2) De acordo com o Novo Código Florestal, "A faixa marginal ao longo do curso d´água é contada a partir da borda do leito regular onde corre a água durante o ano todo, e não mais do leito do rio quando atinge o nível mais alto na época das chuvas.			
(3) Nos demais casos, conforme determinação do PRA observando o mínimo de 30 metros e o máximo de 100.			

Quadro 09: Áreas consolidadas em APP – nascentes	
Tamanho da propriedade em módulos fiscais (1)	Largura da APP consolidada no entorno das nascentes e dos olhos d´água perenes
Até 1	Raio de 15 m
De 1 a 2	Raio de 15 m
De 2 a 4	Raio de 15 m
Acima de 4	Raio de 15 m
Fonte: Cartilha do CAR – Cadastro Ambiental Rural. Ano I. Edição 2014.	

Quadro 10: Áreas não consolidadas em APP	
Largura do rio	Largura da APP em cada margem do rio
Menos de 10m	30m
De 10 a 50m	50m
De 50 a 200m	100m
De 200 a 600m	200m
Mais de 600m	500m
Fonte: Cartilha do CAR – Cadastro Ambiental Rural. Ano I. Edição 2014.	

Para APP no entorno das nascentes e dos olhos d´água perenes de áreas não consolidadas, deverá ser constituído um raio de 50 metros de vegetação nativa no entorno das nascentes ou dos olhos d´água perenes, qualquer que seja a sua situação topográfica.

Perímetro Urbano – Sede Urbana e Distrito de Bentópolis

A definição do perímetro urbano é imprescindível tanto para fins de tributação, como para o planejamento e controle urbanístico, procurando, deste forma, um melhor desempenho no suprimento das necessidades no gerenciamento do uso do solo.

O perímetro urbano da sede urbana proposto resultou em uma área urbana de 2,907km2 e atualmente, a área urbana representa 1,129km2. Para o perímetro urbano do distrito de Bentópolis propôs-se uma área urbana de 431,67m2 e atualmente, a área urbana é de 213,90m2. Ou seja, propôs-se um aumento de 1,778km2 para a Sede Urbana e um aumento de 217,77m2, adequando-o às necessidades atuais e futuras.

Proposições para o Uso e Ocupação do Solo Urbano

A análise do território da sede urbana e do distrito de Bentópolis, através dos mapas de uso e ocupação do solo urbano atual, permitiu a elaboração de uma proposta do Uso e Ocupação do Solo Urbano para a Sede e Distrito de Bentópolis. A área urbana da sede e distrito ficará subdividida em zonas, definidas e delimitadas de acordo com as áreas de fragilidade ambiental do território, considerando as bacias hidrográficas e a topografia, bem como o padrão de uso e ocupação atual ou desejável para as mesmas. Para a elaboração do Uso e Ocupação do Solo Urbano da sede e do distrito de Bentópolis, serão levadas em consideração os seguintes objetivos:

• Criação de uma zona central, onde se concentram as atividades de uso misto, com predominância comercial e de serviços;

• Revitalização de áreas degradadas urbanas, através de melhorias no paisagismo, sistema viário e implantação de equipamentos;

• Promoção da ocupação de áreas onde já exista infraestrutura instalada;

• Criação de áreas especiais, onde se pretenda valorizar os usos já existentes;

• Definição, para cada uma das zonas propostas, de parâmetros urbanísticos, tais como lote mínimo, testada, coeficiente de aproveitamento, altura ou número máximo de pavimentos, recuos, taxa de ocupação e taxa de permeabilidade;

• Definição dos instrumentos do Estatuto da Cidade que serão utilizados no Município e que serão melhor explicados na Fase 05 – Proposições para Legislação Básica;

• Definição, para cada uma das zonas, dos usos permitidos, permissíveis e tolerados.

Levando em consideração os objetivos citados, o território da sede urbana e do distrito de Bentópolis será dividido nas seguintes zonas de Uso e Ocupação do Solo:

- Zona de Comércio e Serviços – ZCS
- Zona de Expansão Industrial – ZEI
- Zona Industrial – ZI
- Zona Especial de Interesse Social – ZEIS
- Zona de Expansão Urbana – ZEU
- Zona de Expansão Urbana Prioritária – ZEUP
- Zona Residencial de Alta Densidade – ZRAD
- Zona Residencial de Média Densidade - ZRMD

O Quadro 11 apresenta as características e objetivos gerais para cada uma das zonas propostas. O detalhamento das zonas, parâmetros urbanísticos e usos do solo são definidos em lei específica, na Fase 05 deste PDM.

Quadro 11: Proposta para o Uso e Ocupação do Solo Urbano – Sede Urbana e Distrito de Bentópolis

Nome das Zonas	Objetivos	Características
Zona de Comércio e Serviços- ZCS	• Incentivar o uso de comércio e serviços; • Intensificar o uso e ocupação da área • Otimizar o aproveitamento da infraestrutura disponível, com o adensamento mediante a verticalização.	Corresponde ao centro tradicional da cidade e seu entorno, onde estão concentradas as atividades comerciais e de serviços de caráter setorial.
de EZoxpnaansão Industrial - ZEI	• Assegurar a viabilidade do desenvolvimento econômico no município dentro de padrões ambientais e urbanístico desejáveis; • Realizar estudos e levantamentos das condições ambientais das indústrias e serviços instalados;	Correspondem as áreas destinadas a implantação de indústrias conforme necessidade de ampliação das áreas do município.
Zona Industrial - ZI	• Assegurar a viabilidade do desenvolvimento econômico no município dentro de padrões ambientais e urbanístico desejáveis; • Realizar estudos e levantamentos das condições ambientais das indústrias e serviços instalados;	Correspondem as áreas destinadas a implantação de indústrias.
Zona Especial de Interesse Social- ZEIS	• Política Habitacional de Interesse Social, públicas e particulares.	Área situada próxima a conjunto habitacional de interesse social
Zona de Expansão Urbana - ZEU	• Reduzir a densidade urbana de modo a evitar impacto ambiental pelo uso e ocupação do solo urbano; • Desenvolver programas visando a educação ambiental.	Área de ocupação de baixa densidade. Situa-se na periferia urbana, em locas adjacentes AA areia rural e, portanto, com características de transição entre atividades urbanas e rurais.
Zona de Expansão Urbana Prioritária - ZEUP	• Reduzir a densidade urbana de modo a evitar impacto ambiental pelo uso e ocupação do solo urbano; • Desenvolver programas visando a educação ambiental.	São áreas de ocupação de baixa densidade, em locas adjacentes às áreas rurais, com características de transição entre atividades urbanas e rurais e que terão a prioridade para novos loteamentos.
Zona Residencial de DensAildtaade - ZRAD	• Consolidar a ocupação urbana de baixa densidade, prevendo a otimização da infraestrutura existente. • Intensificar o uso residencial, comércio e serviços. Promover os investimentos públicos em infraestrutura e equipamentos públicos a fim de estimular o adensamento populacional; • Incentivar a ocupação dos vazios urbanos; Priorizar a aplicação de investimentos em saneamento básico.	Correspondente às áreas com menores restrições ambientais, com facilidade de extensão da rede de infraestrutura e viária, e que apresentam vazios urbanos. São áreas urbanas consolidadas ou com potencial de adensamento, devido às características ambientais e de infraestrutura existentes.
Zona Residencial de Média Densidade – ZRMD	• Consolidar a ocupação urbana de média densidade, prevendo a otimização da infraestrutura existente.	São áreas urbanas consolidadas ou com potencial de adensamento, devido às características ambientais e de infraestrutura existentes.

A proposta de uso e ocupação do solo urbano de Guaraci desenvolveu-se a partir de três eixos paralelos, formados pela PR 340 com saída para Jaguapitã e Centenário do Sul, pela PR 458 com saída para o município de Santa Fé e pela PR 542 com saída para o Distrito de Bentópolis. A ocupação entre esses eixos podem ser resumidas em porções de áreas residenciais de alta e média densidade e comerciais.

A Zona de Comércio e Serviços – ZCS corresponde à zona criada ao longo da Avenida Morillo Cremasco. Esta proposta visa adequar o zoneamento à tendência existente, onde, embora ainda em desenvolvimento, com muitos vazios urbanos, objetivou uma integração entre os eixos comerciais e as ocupações residenciais existentes.

As áreas destinadas à habitação popular serão denominadas de Zona Especial de Interesse Social – ZEIS. Foi definida uma área de ZEIS que fica próxima às ruas João Nogueira e João Rossett.

Na área consolidada propôs-se uma Zona Residencial de Alta Densidade –ZRAD e Zona Residencial de Média Densidade – ZRMD.

Na saída para o município de Jaguapitã, foi proposta a Zona Industrial – ZI, assegurando a viabilidade do desenvolvimento econômico no município dentro de padrões ambientais e urbanístico desejáveis.

ANEXOS

ANEXO 01: Grupos de análise, Objetivos e Proposições para o Estabelecimento da Política de Desenvolvimento Urbano e Municipal		
Grupos de Análise	Objetivos	Proposições
Aspecto Regional	Promover a conscientização e capacitação nos setores definidos na vocação;	- Desenvolver ações e projetos buscando agregar valor aos produtos e o crescimento sustentável diversificado;
Aspecto Ambiental	Conscientizar as pessoas da necessidade de preservar o meio ambiente;	- Organizar programas em parceria Poder Público, IAP e EMATER; - Realizar programas de informação sobre as questões ambientais e eventos que promovam a disseminação do conceito de preservação; - Garantir a preservação, proteção e recuperação do meio ambiente.
Aspecto Socioeconômico	Investir nas Políticas Públicas, Sociais e Econômicas.	- Criar mecanismos para manter o jovem no campo, através de cursos para o empreendedorismo; - Realizar parceria público-privado;
Aspecto Socioespacial	Capacitar profissionais nas diversas áreas, setores urbanos e rurais;	- Promover cursos de capacitação em conjunto com as áreas de demanda ocupacional; - Racionalização do uso e ocupação do solo
Aspecto Infraestrutura e Serviços Públicos	Melhoria da oferta dos serviços públicos principalmente os de saúde, educação em todos os níveis e melhoria na mobilidade de pessoas e cargas.	- Realizar programas e incentivos que atendam às necessidades levantadas; - Adequar a infraestrutura urbana e os serviços públicos para atender às demandas da população, tais como: - Adequar espaços públicos à mobilidade de pessoas com capacidade reduzida de locomoção; - Melhoria e alternativa de transporte urbano no deslocamento da sede às comunidades; - Implantação das ciclovias; - Melhoria de ruas e passeios públicos; - Melhoria e ampliação da iluminação pública; - Ampliação de oferta de espaços de recreação: praças e equipamentos esportivos
Aspecto Institucional	Tornar a administração pública eficaz	- Rever e adequar o organograma da estrutura administrativa municipal.
ANEXO 02: Grupo de Análise, Objetivos e Proposições para o Estabelecimento de uma Sistemática Permanente e Participativa de Planejamento.		
Grupos de Análise	Objetivos	Proposições
Aspecto Regional	Aumentar a estrutura física dos setores definidos na vocação e dispor de estrutura técnica e planejamento para auxiliar os setores supracitados.	- Promover políticas de integração com outros municípios; - Aumentar a estrutura física de apoio aos setores de vocação do município; - Dispor de estrutura técnica para atender a demanda das áreas vocacionais; - Elaborar processo de planejamento para auxiliar os setores vocacionais do município;
Aspecto Ambiental	Promover alternativas de exploração sustentável.	- Realizar parcerias com instituições de ensino para elaboração de pesquisa para alternativas de exploração sustentável; - Programa para proteção do manancial de abastecimento.
Aspecto Socioeconômico	Incentivar a comercialização, através da melhoria da infraestrutura e qualificação de mão de obra para a	- Elaborar e implantar programa de apoio a expansão do agronegócio e demais

	expansão do agronegócio e para expansão dos itens constantes na vocação.	atividades urbanas econômicas;
Aspecto Socioespacial	Oportunizar e manter o planejamento participativo;	- Estimular a participação da população nas ações da administração.
Aspecto Infraestrutura e Serviços Públicos	Garantir uma boa qualidade de vida	- Informatizar os equipamentos de atendimento público municipal;
		- Qualificar o atendimento dos serviços públicos.
Aspecto Institucional	Implantar e manter uma sistemática de planejamento.	- Prever e estruturar equipe para implantar o Plano Diretor;
		- Incluir a participação democrática no processo de planejamento municipal, através de audiências públicas e incentivos aos projetos comunitários.
ANEXO 03: Grupos de Análise, Objetivos e Proposições para Dinamização e Ampliação das Atividades Econômicas dos Setores Produtivos		
Grupos de Análise	Objetivos	Proposições
Aspecto Regional	Divulgar e comercializar os produtos locais em consórcio.	- Promover a produção do município, através da participação em feiras e outros eventos e meios;
Aspecto Ambiental	Promover a preservação ambiental.	- Realizar ações de preservação, tais como:
		- recuperação de APP´s;
		- proteção de fontes;
		- conservação de solo;
		- rede de coleta de esgoto
		- coleta seletiva de lixo;
		- aterrar adequadamente resíduos sólidos e utilizar racionalmente os agrotóxicos;
Aspecto Socioeconômico	Expandir os aspectos contidos na vocação do município.	- Qualificação da mão de obra para a geração de renda e demais aspectos contidos na vocação do município, através de cursos profissionalizantes.
Aspecto Socioespacial	Promover o desenvolvimento urbano e rural em seus diversos aspectos.	- Aplicar a legislação visando à ordenação do espaço, e através dela buscar o desenvolvimento sustentável no município.
Aspecto Infraestrutura e Serviços Públicos	Possuir a infraestrutura básica, adequada ao escoamento da produção;	- Adequar a infraestrutura básica.
Aspecto Institucional	Melhorar a arrecadação municipal	- Implantar a Legislação Urbanística;

Secretária de Estado do Desenvolvimento Urbano
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE
PLANO DIRETOR MUNICIPAL – GUARACI
Fase 05 – Proposições para Legislação Básica
SUMÁRIO

1. MINUTA DO ANTEPROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL 41
2. MINUTA DO ANTEPROJETO DE LEI DO PERÍMETRO URBANO 91
3. MINUTA DO ANTEPROJETO DE LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E MUNICIPAL 95
4. MINUTA DO ANTEPROJETO DE LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO 138
5. MINUTA DO ANTEPROJETO DE LEI DO SISTEMA VIÁRIO 174
6. MINUTA DO ANTEPROJETO DE LEI DO CÓDIGO DE OBRAS 185
7. MINUTA DO ANTEPROJETO DE LEI DO CÓDIGO DE POSTURAS 256

INTRODUÇÃO

A Lei que institui o Plano Diretor Municipal configura o instrumento fundamental para a orientação do desenvolvimento do município de Guaraci. Esta estabelece objetivos, eixos de desenvolvimento, diretrizes e instrumentos para as ações de planejamento.

As Proposições para Legislação Básica consistem na apresentação das seguintes Minutas de Anteprojetos de Lei:

- Anteprojeto de Lei do Plano Diretor Municipal;
- Anteprojeto de Lei do Perímetro Urbano (Sede e Distrito de Bentópolis);
- Anteprojeto de Lei do Parcelamento do Solo Urbano;
- Anteprojeto de Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
- Anteprojeto de Lei do Sistema Viário Municipal e Urbano;
- Anteprojeto de Lei do Código de Obras;
- Anteprojeto de Lei do Código de Posturas.

Para elaboração das Minutas dos Anteprojetos citados acima, foram realizadas as seguintes atividades:

- Análise da legislação urbanística vigente no Município: Analisando as legislações pertinentes as questões urbanísticas, deparamos com um quadro desfavorável quanto à aplicação de leis, visto que o município legisla pautado no Código Tributário e o Código de Posturas Municipais. Quanto ao Código Tributário do município, apesar de não pertencer às legislações urbanísticas, é dela alguns referenciais para definição do que é lote urbano e lote rural;
- Conversão em norma legal, através de técnica legislativa adequada, das diretrizes e proposições dos trabalhos anteriores relativos ao Plano Diretor Municipal;
- Utilizada a Análise Temática Integrada (ATI) com relação à configuração das áreas urbanas e aspectos regionais do município, considerando principalmente: o uso e ocupação do solo urbano e rural, áreas de preservação, loteamentos aprovados, valor e área dos lotes urbanos, sistema viário, sistema rodoviário, integração meio rural e urbano, ocupações irregulares, densidade, entre outras;
- Análise do Estatuto da Cidade para utilização e aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade que poderiam ser utilizados no Município.

1.MINUTA DO ANTEPROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

SUMÁRIO

TÍTULO I 45
DA FUNDAMENTAÇÃO 45
CAPÍTULO I 45
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 45
CAPÍTULO II 46
DOS CONCEITOS GERAIS 46
SEÇÃO I 46
DOS PRINCÍPIOS 46
SEÇÃO II 47
DOS OBJETIVOS 47
SEÇÃO III 48
DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE 48
SEÇÃO IV 49
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE 49
TÍTULO II 50
DO DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E AMBIENTAL 50

CAPÍTULO I..... 50
DA DINÂMICA ECONÔMICA 50
SEÇÃO I 50
DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES GERAIS 50
SEÇÃO II 51
DA POLÍTICA E GESTÃO 51
SUBSEÇÃO I 51
DISPOSIÇÕES GERAIS 51
SUBSEÇÃO II 52
DAS MICROS, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS DE PRODUÇÃO LOCAL 52
SUBSEÇÃO III 52
DO SETOR INDUSTRIAL 52
SUBSEÇÃO IV 52
DO SETOR AGRÍCOLA 52
SUBSEÇÃO V 53
DOS PROGRAMAS 53
SEÇÃO III 53
DO TURISMO 53
CAPÍTULO II 53
DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL 53
SEÇÃO I 54
DO SISTEMA AMBIENTAL MUNICIPAL, OBJETIVOS E DIRETRIZES 54
SEÇÃO II 55
DO PATRIMÔNIO NATURAL 55
SUBSEÇÃO I 55
DAS DIRETRIZES 55
SEÇÃO III 56
DO SANEAMENTO AMBIENTAL 56
SUBSEÇÃO I 56
DO SANEAMENTO BÁSICO 56
SUBSEÇÃO II 57
DA DRENAGEM URBANA 57
SUBSEÇÃO III 57
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS..... 57
SUBSEÇÃO IV..... 58
DA ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA 58
SUBSEÇÃO V 59
RECURSOS HÍDRICOS 59
CAPÍTULO III 59
DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO CONTROLADO 59
SEÇÃO I 60
DA ÁREA RURAL 60
SEÇÃO II 60
DA ÁREA URBANA 60
SEÇÃO III 61
DAS ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL E PAISAGÍSTICO 61
SEÇÃO IV 62
DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS 62
CAPITULO IV 62
DA POLÍTICA HABITACIONAL 62
SEÇÃO I 62
DAS DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS HABITACIONAIS 62
SEÇÃO II 64
DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 64
SEÇÃO III 65
DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS 65
CAPÍTULO V 66
DA MODALIDADE 66
SEÇÃO I 66
DO SISTEMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, OBJETIVOS E DIRETRIZES GERAIS 66
SEÇÃO II 66
DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DOSISTEMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE 66
SUBSEÇÃO I 66
DOS COMPONENTES DA INFRAESTRUTURA FÍSICA 66
SUBSEÇÃO II 67
DO SISTEMA VIÁRIO URBANO 67
SUBSEÇÃO III 67
DO SISTEMA DE TRANSPORTE 67
TÍTULO III 67
DO DESENVOLVIMENTO HUMANO E QUALIDADE DE VIDA 67
CAPÍTULO I 67
DO DESENVOLVIMENTO HUMANO E QUALIDADE DE VIDA 67
SEÇÃO I 67
DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA 67

SEÇÃO II 68
DA EDUCAÇÃO..... 68
SEÇÃO III 68
DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO DE SAÚDE 68
SEÇÃO IV 69
DA CULTURA 69
SEÇÃO V 69
DO PATRIMÔNIO CULTURAL 69
TÍTULO IV 69
DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL 69
CAPÍTULO I 69
DOS INSTRUMENTOS EM GERAL 69
CAPÍTULO II 70
DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO 70
SEÇÃO I 70
DO PLANO PLURIANUAL 70
SEÇÃO II 70
DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO ANUAL 70
CAPÍTULO III 71
DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE URBANO E AMBIENTAL 71
SEÇÃO I 71
DO ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA 71
SEÇÃO II 72
DO ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO AMBIENTAL 72
CAPÍTULO IV 73
DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICOS 73
SEÇÃO I 73
DA COMPULSORIEDADE DO APROVEITAMENTO DO SOLO URBANO 73
SEÇÃO II 74
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO 74
SEÇÃO III 75
DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS 75
SEÇÃO IV 75
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO 75
SEÇÃO V 75
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO 75
SEÇÃO VI 76
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR 76
SEÇÃO VII 77
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR 77
CAPÍTULO V 78
DOS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 78
TÍTULO V 80
DOS INSTRUMENTOS DE DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO URBANA 80
CAPÍTULO I 80
DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES GERAIS 80
SEÇÃO I 80
DAS AUDIÊNCIAS E CONSULTAS PÚBLICAS 80
SEÇÃO II..... 81
DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL 81
SEÇÃO III 82
DO SISTEMA MUNICIPAL ÚNICO DE INFORMAÇÕES 82
TÍTULO VI 85
DA GESTÃO MUNICIPAL 85
CAPÍTULO I 85
DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES GERAIS 85
CAPÍTULO II 86
DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL 86
SEÇÃO I 86
DISPOSIÇÕES GERAIS 86
SEÇÃO II 87
DA INTEGRAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS 87
TÍTULO VII 89
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 89

LEI DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
LEI Nº 1.424/2016 de, 14 de setembro de 2016.

SÚMULA: INSTITUI O PLANO DIRETOR MUNICIPAL, ESTABELECE OBJETIVOS, DIRETRIZES E INSTRUMENTOS PARA AS AÇÕES DE PLANEJAMENTO NO MUNICÍPIO DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI.
Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA FUNDAMENTAÇÃO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1°. Esta Lei institui o Plano Diretor Municipal de Guaraci, com fundamentos na Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná, no Estatuto da Cidade – Lei Federal 10.257/01, bem como na Lei Orgânica do Município e, atendidos dispositivos da Lei Estadual 15.229/06.
Parágrafo Único. Ficam estabelecidas as Normas, os Princípios e as Diretrizes para a implantação do Plano Diretor Municipal em conformidade com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.
Art. 2°. O Plano Diretor Municipal de Guaraci, nos termos desta Lei, aplica-se em toda a sua extensão territorial, e definirá:
I - a função social da cidade e da propriedade;
II - as estratégias de desenvolvimento municipal, configuradas pelos eixos, diretrizes e ações prioritárias de desenvolvimento municipal;
III - o processo de planejamento, acompanhamento e de futura revisão do Plano Diretor Municipal;
IV - o traçado do perímetro urbano;
V - o uso e ocupação do solo urbano e municipal;
VI - o disciplinamento do parcelamento e implantação de loteamentos;
VII - a hierarquização das vias, classificação e questões de mobilidade urbana;
VIII - a Adequação do código de obras e revisão do código de posturas municipais.
IX – a formulação e regulamentação dos instrumentos: compulsórios do aproveitamento do solo urbano; consórcio imobiliário; direito de preempção; outorga onerosa do direito de construir e transferência do direito de construir;
X – Implantação do Conselho do Plano Diretor Municipal de Guaraci, bem como a criação do Fundo do Plano Diretor Municipal de Guaraci.
Art. 3°. As políticas, diretrizes, normas, planos, programas, orçamentos anuais e plurianuais deverão atender ao estabelecido nesta Lei, e nas Leis complementares que integram o Plano Diretor Municipal de Guaraci.
Art. 4°. Integram o Plano Diretor Municipal as seguintes leis complementares:
I. Lei do Perímetro Urbano;
II. Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal;
III. Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
IV. Lei do Sistema Viário;
V. Código de Obras;
VI. Código de Posturas;
VII. Lei Compulsória do Aproveitamento do Solo Urbano;
VIII. Lei do Consórcio Imobiliário;
IX. Lei do Direito de Preempção;
X. Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir;
XI. Lei da Transferência do Direito de Construir;
XII. Lei do Fundo de Desenvolvimento Urbano – FDU.
Parágrafo Único. Outras leis e decretos integrarão o Plano Diretor Municipal de Guaraci, desde que, cumulativamente:
I. Tratem de matéria relativa ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;
II. Mencionem expressamente em seu texto a condição de complementaridade de integrante do conjunto de Leis componentes do Plano Diretor Municipal de Guaraci; e
III. Definam as ligações existentes e a compatibilidade entre dispositivos seus e os das outras leis, já componentes do Plano Diretor Municipal de Guaraci, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.
CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS GERAIS
Seção I
Dos Princípios
Art. 5°. O Plano Diretor Municipal de Guaraci tem por princípios:
I. A justiça social e a redução das desigualdades sociais e regionais;
II. A gestão democrática, participativa e descentralizada, ou seja, a participação de diversos setores da sociedade civil e do governo, como: técnicos da administração municipal e de órgãos públicos, estaduais e federais, movimentos populares, representantes de comunidades da sede urbana, das áreas rurais e de entidades da sociedade civil, além de empresários de vários setores da produção;
III. O direito universal à cidade, compreendendo à terra urbana, à moradia digna, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho, à cultura e ao lazer;
IV. A preservação e recuperação do ambiente natural e construído;
V. O enriquecimento cultural do município pela diversificação, atratividade e competitividade;
VI. O fortalecimento da regulação pública e o controle sobre o uso e ocupação do espaço urbano e rural; e
VII. A integração horizontal entre os órgãos da Prefeitura, promovendo a atuação coordenada no desenvolvimento e aplicação das estratégias e metas do Plano, consubstanciadas em suas políticas, programas e projetos.
Seção II
Dos Objetivos
Art. 6°. O objetivo principal do Plano Diretor Municipal de Guaraci consiste em disciplinar o desenvolvimento municipal, garantindo qualidade de vida à população, bem como preservando e conservando os recursos naturais locais.
Art. 7°. São objetivos específicos do Plano Diretor Municipal de Guaraci:
I. ordenar o crescimento urbano do Município, em seus aspectos físico ambiental, econômico, social, cultural e administrativo, dentre outros;
II. promover o máximo aproveitamento dos recursos administrativos, financeiros, naturais, culturais e comunitários do Município;
III. ordenar o uso e ocupação do solo, em consonância com a função socioeconômica da propriedade;
IV. promover a regularização fundiária nas áreas ocupadas clandestinamente cujas habitações se encontram em estado precário e de risco para os moradores e para a sociedade;
V. implementar a urbanização específica em áreas rurais, voltada à agricultura familiar;
VI. promover o desenvolvimento rural e do setor secundário e terciário de Guaraci;
VII. promover a instalação de agroindústrias no município;
VIII. promover a equilibrada e justa distribuição espacial da infraestrutura urbana edos serviços públicos essenciais, visando:
a. garantir a plena oferta dos serviços de abastecimento de água potável em toda a área urbanizada do Município;
b. prever um sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário em toda a área urbanizada do Município;
c. prever a destinação adequada para os resíduos sólidos urbanos;

d. ampliar e manter a rede de águas pluviais;
e. assegurar a qualidade e a regularidade da oferta dos serviços de infraestrutura de interesse público, acompanhando e atendendo ao aumento da demanda;
f. promover melhorias na malha viária urbana, como pavimentação, utilizando matéria-prima local, e sinalização;
g. promover, em conjunto com as concessionárias de serviços de interesse público, a universalização da oferta dos serviços de energia elétrica, iluminação pública, telecomunicações, água e esgoto;
h. promover a melhoria do serviço de transporte urbano e alternativas de mobilidade urbana para a sociedade local, bem como dar apoio em conjunto com o governo do estado, as empresas de serviço de atendimento ao transporte escolar e a universalização da oferta dos serviços;
IX. intensificar o uso das regiões bem servidas de infraestrutura e equipamentos para otimizar o seu aproveitamento;
X. direcionar o crescimento da cidade para áreas propícias à urbanização, evitando problemas ambientais, sociais e de trânsito;
XI. compatibilizar o uso dos recursos naturais e cultivados, além da oferta de serviços, com o crescimento urbano, de forma a controlar o uso e ocupação do solo;
XII. fomentar a descentralização dos serviços públicos, buscando atender de maneira igualitária toda população local de Guaraci;
XIII. proteger o meio ambiente de qualquer forma de degradação ambiental, mantendo a qualidade da vida urbana e rural, com as finalidades de:
a. consolidar e atualizar as ações municipais para a gestão ambiental, em consonância com as legislações estaduais e federais;
b. promover a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, em harmonia com o desenvolvimento social e econômico do Município;
c. manter, recuperar e conservar as matas ciliares;
d. preservar as margens dos rios, fauna e reservas florestais do território municipal, evitando a ocupação na área rural, dos locais com declividade acima de 30%, das áreas sujeitas à inundação e dos fundos de vale;
e. contribuir para a redução dos níveis de poluição e degradação ambiental e paisagística;
f. recuperar áreas degradadas;
g. aprimorar o serviço de limpeza com a redução do volume de resíduos gerado no município, a reciclagem do lixo, o tratamento e destino final dos resíduos sólidos.
XIV. valorizar a paisagem de Guaraci, a partir da conservação de seus elementos naturais;
XV. dotar o Município de Guaraci de instrumentos técnicos e administrativos capazes de prevenir os problemas do desenvolvimento urbano futuro e, ao mesmo tempo, indicar soluções para as questões atuais;
XVI. promover a integração da ação governamental municipal com os órgãos federais e estaduais e a iniciativa privada;
XVII. propiciar a participação da população na discussão e gestão da cidade e na criação de instrumentos legais de decisão colegiada, considerando essa participação como produto cultural do povo, com vistas a:
a. aperfeiçoar o modelo de gestão democrática do município por meio da participação dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento dos planos, programas e projetos para o desenvolvimento da cidade;
b. ampliar e democratizar as formas de comunicação social e de acesso público às informações e dados da administração;
c. promover avaliações do modelo de desenvolvimento urbano, social e econômico adotado.

Seção III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE

Art. 8°. A função social da cidade de Guaraci se dará pelo pleno exercício de todos os direitos à cidade, entendido este como direito à terra; aos meios de subsistência; ao trabalho; à saúde; à educação; à cultura; à moradia; à proteção social; à segurança; ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; ao saneamento; ao transporte público; ao lazer; à informação; e demais direitos assegurados pela legislação vigente.
Art. 9°. A função social da cidade será garantida pela (o):
I. integração de ações públicas e privadas;
II. gestão democrática participativa e descentralizada;
III. promoção da qualidade de vida e do ambiente;
IV. observância das diretrizes de desenvolvimento do Município de Guaraci e sua articulação com o seu contexto regional;
V. cooperação, diversificação e atratividade, visando o enriquecimento cultural da cidade;
VI. acesso à moradia digna, com a adequada oferta de habitação para as faixas de baixa renda;
VII. priorização na elaboração e execução de programas, planos e projetos para grupos de pessoas que se encontrem em situações de risco, vulneráveis e desfavorecidas.
Art. 10°. O não cumprimento do disposto no artigo anterior, por ação ou omissão, configura lesão a função social da cidade, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 10.257/2001, bem como do disposto na Constituição Federal, art. 182, § 2º e 186.

Seção IV
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Art. 11. A propriedade urbana, pública ou privada, cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos no Plano Diretor Municipal de Guaraci, e nas leis integrantes a este, no mínimo, aos seguintes requisitos:
I. atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, ao acesso universal aos direitos fundamentais individuais e sociais e ao desenvolvimento econômico e social;
II. compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, equipamentos e serviços públicos disponíveis, como também com a preservação da qualidade do ambiente urbano e natural e com a segurança, bem-estar e saúde de seus moradores, usuários e vizinhos;
III. a preservação dos recursos naturais do Município e a recuperação das áreas degradadas ou deterioradas;
IV. compatibilização da ocupação do solo com os parâmetros definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.

§1°. O direito de propriedade sobre o solo não acarreta, obrigatoriamente, o direito de construir, cujo exercício deverá ser autorizado pelo Poder Público, segundo os critérios estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.
§ 2°. Os direitos decorrentes da propriedade individual estarão subordinados aos interesses da coletividade.
Art. 12. A propriedade rural cumprirá sua função social quando houver a correta utilização econômica da terra e a sua justa distribuição, de modo a atender o bem estar social da coletividade, mediante a produtividade e a promoção da justiça social, tendo em vista:
I - o aproveitamento racional e adequado do solo;
II - a utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;
III - a observância das disposições que regulam as relações de trabalho;
IV - a exploração que favoreça o bem estar dos proprietários e dos trabalhadores.
Art. 13. A consecução dos objetivos do Plano Diretor Municipal de Guaraci dar-se-á com base na implementação de políticas integradas, visando ordenar a expansão e o desenvolvimento do Município, permitindo o seu crescimento planejado e ambientalmente sustentável, com melhoria da qualidade de vida.

Art. 14. A política de desenvolvimento do município compõe-se por cinco setores e as respectivas diretrizes, ambos definidos de acordo com as condicionantes, deficiências e potencialidades do município.
§1°. Através dos setores e diretrizes, obtiveram-se os temas prioritários de desenvolvimento do município, onde foram consolidados pela sociedade em conjunto com consultoria e poder público, documentado pela Prefeitura Municipal de Guaraci.
§2°. Os temas prioritários de desenvolvimento do Plano Diretor Municipal de Guaraci são os seguintes:
I. Dinamização socioeconômica;
II. Meio Ambiente Sustentável;
III. Uso e Ocupação do Solo Controlado;
IV. Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos;
V. Mobilidade Rural e Urbana;
VI. Distribuição dos benefícios e ônus decorrentes das obras e serviços de infraestrutura urbana;
VII. Bem estar do cidadão, oferta de serviços a toda a população e melhoria da qualidade vida.
Art. 15. As diretrizes estabelecidas nesta lei deverão ser observadas de forma integral e simultânea pelo Poder Público, visando garantir a sustentabilidade do Município.

TÍTULO II
DO DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E AMBIENTAL
CAPÍTULO I
DA DINÂMICA ECONÔMICA
Seção I
DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 16. O desenvolvimento econômico de Guaraci deverá ser fundamentado na dinamização e diversificação das atividades econômicas que integram o sistema produtivo no Município observando os princípios de sustentabilidade ambiental e de inclusão social, com base nas peculiaridades locais.
Art. 17. São diretrizes gerais para o desenvolvimento econômico em Guaraci:
I. promover o fortalecimento, a dinamização e a diversificação da economia local, priorizando a oferta de emprego e a geração de renda para a população, obedecendo às exigências legais de conservação e proteção ambiental;
II. potencializar os benefícios das atividades agrícolas, comerciais, industriais, agroindustriais e turísticas otimizando o uso dos recursos naturais e minimizando os impactos ambientais no território urbano e rural;
III. fomentar investimentos autônomos e identificar outras vocações econômicas;
IV. estimular a organização da produção local e à diversificação dos setores produtivos;
V. incentivar as parcerias e as ações cooperativas e associadas entre agentes públicos e privados do setor produtivo, bem como os consórcios intermunicipais;
VI. promover a integração dos órgãos e entidades municipais com os órgãos estaduais e federais de apoio às atividades produtivas e culturais para o desenvolvimento regional;
VII. articular a dinamização da economia regional com os municípios vizinhos;
VIII. integrar projetos e programas municipais com ações federais e estaduais direcionadas a produção local;
IX. fomentar a instalação de agroindústrias e ou agricultura familiar, no município e agregar valor aos produtos locais;
X. ampliar as alternativas de cultura no município e incentivo a agricultura familiar;
XI. proporcionar apoio ao produtor rural buscando melhorar suas condições de vida e reduzir o êxodo rural;
XII. manter a rede de estradas municipais em boas condições de trafegabilidade tanto para locomoção da população, quanto para escoamento da produção;
XIII. estruturar a patrulha mecanizada rural (com o intuito de promover melhorias nas áreas rurais).

Seção II
DA POLÍTICA E GESTÃO
Subseção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Devem constituir e fundamentar a política de desenvolvimento produtivo local as macro diretrizes estabelecidas nas políticas públicas e de integração dos programas sociais de distribuição de renda.
Art. 19. São diretrizes da política e gestão do desenvolvimento econômico:
I. Investir na estruturação e organização de Agroindústrias;
II. Promover a agricultura orgânica e familiar, principalmente nas áreas rurais adjacentes ao perímetro urbano;
III. Aumentar as linhas de financiamento e crédito à atividade agrícola;
IV. Incentivar a criação de programas de acompanhamento técnico aos produtores rurais;
V. Melhorar a disponibilização de serviços da patrulha rural, especialmente para os pequenos produtores rurais;
VI. Manter a eficiência dos poços que abastecem as propriedades rurais;
VII. Promover a gestão ambiental, através da conservação dos solos, gestão por microbacias e proteção de matas ciliares;
VIII. Promover a fabricação de produtos coloniais;
IX. Criação de Política de desenvolvimento agropecuário e paisagismo rural.
X. Consolidar o setor industrial do Município como espaço físico, disciplinando a expansão deste;
XI. Apoiar as micros, pequenas e médias empresas com políticas municipais específicas;
XII. Número de feiras anuais do Comércio, Indústria e Artesanato;
XIII. Incentivar a implantação de mais indústrias não poluentes.
XIV. Fortalecer as atividades comerciais do Município através da estruturação e consolidação do centro urbano;
XV. Capacitação da mão de obra para o mercado de trabalho.
Art. 20. São diretrizes específicas da política e gestão do sistema produtivo:
I – elaborar a política e o plano de desenvolvimento de Guaraci;
II – formular projetos de desenvolvimento econômico para captação de financiamentos públicos e privados;
III – formar equipe na Prefeitura para viabilização de projetos;
IV – disponibilizar apoio técnico consultivo às áreas produtivas;
V – estudar as potencialidades turísticas e econômicas proporcionadas pela paisagem natural;
VI – realizar eventos que promovam a divulgação e a comercialização de produtos regionais;
VII – apoiar a organização das atividades do setor informal.

Subseção II
DAS MICROS, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS DE PRODUÇÃO LOCAL

Art. 21. São medidas específicas de estímulo ao desenvolvimento das micros, pequenas e médias empresas de produção local:
I – apoiar a captação do microcrédito para produção econômica;
II – firmar parcerias do setor público e privado com as entidades de assessoramento de micros, pequenas e médias atividades produtivas para capacitação e qualificação da mão de obra local;
III – elaborar ou ativar programas e projetos de apoio às atividades produtivas de pequeno e médio porte, acompanhando a tramitação com agentes financiadores;
IV – viabilizar a formação de cooperativas de pequenos produtores locais.

Subseção III

DO SETOR INDUSTRIAL

Art. 22. O Município de Guaraci deve adotar como medida específica a elaboração de um plano de desenvolvimento do setor industrial, nas áreas definida para instalação de empreendimentos industriais e agroindustriais.
§1°. O plano consiste em determinar o uso e a ocupação da área industrial, com a definição da localização dos empreendimentos em função do tipo de manipulação de matéria-prima e fabricação de produtos e da infraestrutura pertinente para dar suporte aos empreendimentos.
§2°. O plano deve conter as devidas ocupações dos empreendimentos industriais de acordo com a classificação e o porte da indústria, evitando o conflito com o entorno imediato, podendo nas suas divisas, principalmente nos limites com as zonas residenciais e de expansão urbana, estabelecer cercas vivas para atenuar o impacto da transição de uma zona para outra.

Subseção IV

DO SETOR AGRÍCOLA

Art. 23. São medidas específicas para o desenvolvimento agrícola:
I. elaborar projetos para aproveitamento das áreas agricultáveis para produção de fruticultura em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade ambiental;
II. implantar polos interativos agroindustriais e ecológico;
III. promover o desenvolvimento de atividades rurais baseadas nos princípios da sustentabilidade.

Subseção V

DOS PROGRAMAS

Art. 24. Para complementar as medidas previstas para o desenvolvimento da produção econômica local deve se adotar os seguintes programas:
I. Ide incentivo ao fomento produtivo local;
II. de incentivo à instalação de hortas comunitárias;
III. de distribuição e comercialização dos produtos hortifrutigranjeiros produzidos em Guaraci;
IV. de melhoria da qualidade da produção local;
V. de qualificação da mão de obra local, incluindo:

a) desenvolvimento de núcleos de formação e capacitação baseados nas vocações profissionais e produtivas locais;
b) apoio a organização e capacitação permanente do setor informal para fabricação e comercialização de produtos regionais.

Seção III

DO TURISMO

Art. 25. São diretrizes gerais para o desenvolvimento de atividades turísticas:
I. Otimizar o aproveitamento econômico do potencial turístico do Município, como fonte de empregos e geração de renda;
II. Estruturar um projeto da área central do município para caminhadas, ciclovia e uso de lazer pela população;
III. Adquirir e estruturar área própria para a realização da Festa do Município;
IV. Estimular o Turismo Ecológico Rural em propriedades agrícolas;
V. Criar um roteiro turístico de referência no Município;
VI. Estimular a construção e reformas de equipamentos de hospedagem na sede urbana;
VII. Fortalecer as atividades gastronômicas já existentes;
VIII. Consolidar as festas tradicionais do Município;
IX. Promover a integração turística com outros municípios.
Art. 26. São diretrizes específicas para o desenvolvimento turístico:
I. priorizar a realização de estudos para a atividade turística;
II. elaborar o plano municipal de desenvolvimento turístico;

CAPÍTULO II

DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL

Art. 27. A organização do território municipal deve ser disciplinada na forma de sistema ambiental de modo a assegurar o equilíbrio ambiental e contribuir para o desenvolvimento sustentável.

Seção I

DO SISTEMA AMBIENTAL MUNICIPAL, OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 28. O sistema ambiental no Município deve ser articulado com as políticas públicas de gestão e proteção ambiental, de saneamento básico, recursos hídricos, coleta e destinação de resíduos sólidos, áreas verdes e drenagem urbana.
Art. 29. O poder público, a iniciativa privada e organizações sociais de Guaraci promoverão um ambiente sustentável no município através das seguintes diretrizes:
I. implementar as diretrizes contidas na Política Nacional de Meio Ambiente, Política Nacional de Recursos Hídricos, Política Nacional de Saneamento, Plano Nacional de Recursos Hídricos, Lei Orgânica do Município e demais legislações ambientais aplicáveis, no que couber;
II. desenvolver ações integradas de Política Ambiental no município;
III. conservar e proteger os recursos naturais e o cenário ambiental;
IV. proteger e preservar as matas ciliares municipais;
V. proteger e preservar as matas ciliares e suas nascentes dentro do quadro urbano, principalmente ao longo do Rio Água do Guará e do Rio Água do Monteiro;
VI. conservar as matas e bosques existentes no território municipal;
VII. promover a gestão dos resíduos municipais;
VIII. intensificar os Programas de Educação Ambiental;
IX. prevenir e controlar a poluição e a degradação ambiental em quaisquer de suas formas;
X. assegurar a produção e a divulgação de materiais para informação e promoção da sensibilização ambiental;
XI. incentivar pesquisas e tecnologias direcionadas ao uso racional e a conservação ambiental, principalmente com novas alternativas energéticas.
XII. orientar e controlar o manejo do solo nas áreas agrícolas.
Art. 30. São diretrizes do sistema ambiental municipal:

I. aplicar os instrumentos de gestão ambiental, estabelecidos nas legislações federais, estaduais e municipais;
II. priorizar a implantação de ações mitigadoras de processos de degradação ambiental decorrentes de usos e ocupações desordenadas;
III. controlar o uso e a ocupação dos fundos de vales;
IV. Impedir a formação de ocupações em locais inadequados;
V. realizar o zoneamento ambiental em conformidade com as diretrizes para ocupação do solo;
VI. prevenir e controlar a poluição da água, do ar e do solo para evitar suas respectivas contaminações.
VII. orientar e controlar o manejo do solo nas áreas agrícolas;
VIII. estimular a participação da população na definição e execução das ações para proteção ambiental;
IX. incluir a educação ambiental nas medidas e ações direcionadas à proteção do meio ambiente.
Art. 31. São ações estratégicas para a gestão do sistema municipal;
I. controlar as possíveis fontes de poluição;
II. observar o disposto na Lei Federal no. 9.605/98 de Crimes Ambientais;
III. criar e implementar mecanismos de controle e licenciamento ambiental para implantação e operacionalização de empreendimentos potencialmente poluidores.
Art. 32. São componentes do sistema ambiental:
I. o patrimônio natural do Município;
II. o sistema municipal de saneamento ambiental;
III. o sistema municipal de meio ambiente.
Art. 33. São elementos referenciais para o patrimônio natural do Município de Guaraci:
I. as margens dos rios e córregos e suas nascentes;
II. os rios e córregos do município que compõem a Unidade Hidrográfica dos Rios Água do Guará e Água do Monteiro;
III. as reservas subterrâneas de água;
IV. os remanescentes de florestas, Matas nativas e Reservas Particulares de Patrimônio Natural;
V. as áreas com altas declividades.
Art. 34. São elementos referenciais para o patrimônio cultural de Guaraci os bens materiais, históricos, culturais e o meio ambiente do Município.
Art. 35°. O sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário, a rede de drenagem de águas pluviais, a gestão integrada de resíduos sólidos e o controle e monitoramento da poluição ambiental são elementos referenciais para o saneamento ambiental de modo a melhorar as condições de vida da população no Município e prevenir a degradação dos seus recursos naturais.
Art. 36. Todo projeto e empreendimento público ou privado a ser implantado no Município devem obedecer às disposições e aos parâmetros urbanísticos e ambientais estabelecidos na legislação municipal.

Seção II
DO PATRIMÔNIO NATURAL
Subseção I
DAS DIRETRIZES

Art. 37. Constituem-se diretrizes para a gestão do patrimônio natural do Município de Guaraci:
I. Valorizar e estimular a cultura da população, representada em suas festas e tradições;
II. Valorizar e estimular a preservação e a conservação do patrimônio cultural da cidade, através de processos de tombamento de edificações de valor histórico e cultural;
III. Desenvolver o potencial turístico com ênfase no patrimônio cultural e natural;
IV. Promover a educação ambiental;
V. Recuperar matas ciliares, bem como controlar a poluição hídrica e proteger as nascentes dos cursos d'água;
VI. Promover a gestão por microbacias hidrográficas;
VII. Adequar o adensamento urbano à capacidade de suporte do meio físico;
VIII. Padronizar e promover a arborização de vias públicas;
IX. Controlar a manutenção de parques, praças e demais espaços verdes significativos;
X. Diminuir a utilização de agrotóxicos, bem como controlar a destinação das embalagens destes;
XI. Recuperar e manter em bom estado as estradas rurais.
Art. 38. São diretrizes para o desenvolvimento institucional de apoio aos assuntos relacionados à questão ambiental:
I. estruturar os órgãos municipais de planejamento, fiscalização, controle, monitoramento e educação ambiental;
II. formular, implementar e integrar planos e projetos ambientais para o gerenciamento, proteção e conservação dos recursos naturais;
III. articular ações ambientais municipais com a sociedade civil, órgãos e entidades responsáveis pela conservação e proteção ambiental;
IV. apoiar a elaboração, implementação e monitoramento de Planos de Manejo.

Seção III
DO SANEAMENTO AMBIENTAL
Subseção I
DO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 39. São objetivos gerais do saneamento básico:
I. assegurar a qualidade e a regularidade no abastecimento de água capaz de atender as demandas do Município de Guaraci;
II. manter e controlar o sistema de abastecimento de água;
III. questionar junto a SANEPAR para ampliação do sistema de esgoto sanitário;
IV. Controlar e monitorar os agentes poluidores dos cursos d'água, recuperar taludes e matas ciliares.
Art. 40. São diretrizes gerais para a gestão do saneamento no Município de Guaraci:
I. integrar programas e projetos da infraestrutura de saneamento básico, componentes de educação ambiental, de melhoria da fiscalização, de monitoramento e da manutenção das obras;
II. articular o gerenciamento do abastecimento de água, através do planejamento e controle urbano com a concessionária de água e esgoto para integrar as diretrizes e medidas relativas ao uso do solo à capacidade de infraestrutura implantada e prevista para o município;
III. atender os serviços de saneamento básico de acordo com a vulnerabilidade ambiental das áreas urbanas;
IV. reduzir a vulnerabilidade de contaminação de água potável.
Art. 41. São prioridades de gestão do saneamento ambiental:
I. implementar a Política Municipal de Saneamento Ambiental em consonância com as políticas estadual e federal de saneamento;
II. Elaborar o Plano de Esgotamento Sanitário;
III. definir o Plano de Drenagem Urbana;
IV. implementar um sistema de gerenciamento dos resíduos sólidos que adote uma gestão integrada e participativa, com a definição de um local adequado para destinação final.

Art. 42. Como medida específica para a gestão do sistema de abastecimento de água o Município deve adotar, sempre que possível, sistema misto de captação de águas superficiais e subterrâneas para equilibrar as ofertas e buscar a universalização do acesso ao uso da água.
Art. 43. São diretrizes específicas para a gestão do sistema de esgotamento sanitário:
I. Implantar sistemas de coleta de esgotos (redes coletoras e interceptoras) e de ETEs (Estações de Tratamento de Esgotos);
II. Definir áreas a serem destinadas para implantar infraestrutura de esgotamento sanitário, em particular as ETEs; e fixar restrições legais e de fiscalização que evitem que essas áreas sejam ocupadas por outros usos;
III. Garantir adequada operação e manutenção dos sistemas;
IV. Promover o adensamento populacional e a ocupação das áreas já servidas por rede de esgotamento sanitário.

Subseção II
DA DRENAGEM URBANA

Art. 44. São objetivos para a gestão a implantação do sistema de drenagem urbana:
I. garantir o equilíbrio entre absorção, retenção e escoamento das águas pluviais;
II. criar e manter atualizado o cadastro da rede e instalação de drenagem e as previsões para as futuras ampliações; mapeando a rede, suas bocas de lobo e observando seus dimensionamentos, tanto da tubulação como de suas caixas de inspeção.
III. equacionar a drenagem e a absorção de águas pluviais combinando elementos naturais e construídos.
Art. 45. São diretrizes específicas para o sistema de drenagem:
I. definir mecanismos para usos do solo compatíveis com áreas de interesse para drenagem, principalmente: hortas comunitárias, áreas de vegetação nativa e áreas de recreação e lazer;
II. implementar a fiscalização do solo nas faixas sanitárias e fundos de vale;
III. desenvolver projetos de drenagem adequados a paisagem urbana, ao uso e a mobilidade de pedestres e portadores de deficiência física;
IV. assegurar a implantação de medidas de controle de erosão, principalmente quando relacionadas às ações de despejo de resíduos, desmatamento e ocupações irregulares;
V. exigir estudos para implantação de empreendimentos de médio e grande porte relativos à permeabilidade e absorção de águas pluviais no solo.

Subseção III
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art.46. São objetivos gerais para a gestão de resíduos sólidos:
I. proteger a saúde humana por meio do controle de ambientes insalubres originados da destinação inadequada de resíduos;
II. preservar a qualidade dos recursos hídricos por meio do impedimento de descarte de resíduos em áreas de preservação;
III. promover oportunidades de geração de renda para a população de baixa renda por meio do reaproveitamento e reciclagem de resíduos domésticos, em condições seguras;
IV. recuperar áreas públicas poluídas, degradadas ou contaminadas;
V. repassar o custo do passivo ambiental aos agentes geradores dos resíduos;
VI. prevenir a disposição inadequada de resíduos sólidos.
Art. 47. São diretrizes específicas para a gestão dos resíduos sólidos:
I. Ampliação do sistema de coleta de lixo, com reorganização especial das bases do serviço, descentralização operacional e racionalização dos roteiros de coleta;
II. Implantação progressiva do sistema de coleta seletiva, tanto nas áreas urbanas quanto rural;
III. Levantamento das características dos resíduos produzidos;
IV. Necessidade da participação efetiva da comunidade visando o combate e erradicação dos despejos indevidos e acumulados de resíduos em terrenos baldios, logradouros públicos, pontos turísticos, rios, canais, valas e outros locais;
V. A coleta e disposição final de resíduos industriais e hospitalares é fator importante para a preservação da saúde da população;
VI. O resíduo hospitalar patogênico será selecionado no próprio estabelecimento, com coleta e distinção de acordo com estudos ambientais e legislação própria, em função das características dos elementos componentes do lixo provenientes do hospital e unidades de saúde;
VII. Será instituída a co-responsabilidade entre poder público e sociedade na gestão de resíduos sólidos;
VIII. Serão incentivadas as práticas de redução, triagem, reciclagem e qualificação ambiental dos sistemas de coleta e tratamento por parte dos geradores e produtores industriais.

Subseção IV
DA ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 48. O serviço de energia e iluminação pública tem o objetivo de promover o conforto e a segurança à população, através da distribuição adequada e da iluminação das vias, calçadas e logradouros públicos.
Art. 49. São diretrizes para a energia e iluminação pública:
I. garantir o abastecimento de energia para consumo;
II. modernizar e buscar eficiência da rede de iluminação pública;
III. buscar novas alternativas energéticas em parcerias com outros municípios.
IV. os tipos de luminárias, comprimento dos braços em função da largura da rua, potência e tipo de lâmpadas de vapor de sódio, deverão obrigatoriamente serem especificados junto aos projetos para a devida aprovação do Poder Público Municipal.

Subseção V
RECURSOS HÍDRICOS

Art. 50. A gestão de recursos hídricos deve assegurar a disponibilidade e a conservação de recursos hídricos.
Art. 51. São diretrizes específicas para a gestão de recursos hídricos:
I. criar instrumentos que permitam o controle social sobre as condições gerais da qualidade da água;
II. reduzir e eliminar qualquer tipo de degradação quando encontradas em áreas próximas a nascentes, áreas alagadiças e fundo de vale ou em seu entorno;
III. prevenir o desperdício e as gerações de perdas físicas da água tratada;
IV. promover a divulgação das práticas de uso racional e conservação da água.

CAPÍTULO III
DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO CONTROLADO

Art. 52. O ordenamento do uso e ocupação do solo no Município de Guaraci tem por objetivos:
I. Orientar e controlar a implantação e os efeitos de empreendimentos potencialmente causadores de degradação ambiental e de impactos significativos sobre a infraestrutura urbana, em especial sobre os sistemas viários e de transportes;
II. Estimular, através de incentivos, inclusive fiscais a construção de uma arquitetura temática no centro urbano, principalmente entorno dos principais eixos viários.
III. Preservar, proteger e recuperar o ambiente e a paisagem urbana, mediante controle da poluição visual, sonora, da água, do ar e do solo;
Art. 53. São diretrizes de ordenação do uso e ocupação do solo:

I. Controlar o impacto da implantação de empreendimentos que possam representar sobrecarga excessiva na infraestrutura, sistema viário ou meio ambiente;
II. Controlar a ocupação de áreas impróprias à urbanização e/ou de interesse ambiental;
III. Assegurar uma relação equilibrada entre áreas construídas, áreas livres e áreas verdes, de modo a garantir o desenvolvimento das funções sociais da cidade e a qualidade da paisagem urbana.
IV. Preservar áreas estritamente residenciais, disciplinando o uso das vias que as contornam ou que as atravessem;
V. Promover a distribuição de usos e intensificação do aproveitamento do solo, balizado pela definição de critérios e limites conforme a capacidade de suporte da infraestrutura, do sistema viário, dos transportes, e do ambiente, de modo a evitar sua ociosidade ou sobrecarga e otimizar os investimentos coletivos;
VI. Elaborar o Macrozoneamento Municipal;
VII. Elaborar o Uso e Ocupação do Solo Urbano;
Art. 54. São diretrizes de implementação do uso e a ocupação do solo:
I. Delimitar o Perímetro Urbano da Sede;
II. Processo de regularização fundiária e desburocratização;
III. Utilizar ações de expansão, adensamento ou consolidação urbana conforme as características das diversas partes do território urbano definidas no Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal;
IV. Intensificar o uso das regiões bem servidas de infraestrutura, sistema viário e equipamentos para otimizar o seu aproveitamento;
V. Estabelecer reservas de áreas para novas praças e parques;
VI. Plantar e conservar árvores na implantação dos projetos viários novos e na reestruturação dos já existentes;
VII. Recuperar as áreas precariamente urbanizadas, com reestruturação e qualificação urbana;

Seção I
DA ÁREA RURAL

Art. 55. São diretrizes específicas para o uso e a ocupação do solo na área rural:
I. compatibilizar o uso e a ocupação rural com a proteção ambiental, especialmente quanto à preservação das áreas de mananciais destinadas à captação para abastecimento de água principalmente ao longo do Rio Água do Guará e do Rio Água do Monteiro;
II. estimular as atividades agropecuárias que favoreçam a fixação do trabalhador rural no campo;
III. atualizar as informações relacionadas à área rural.

Parágrafo Único. A implementação das diretrizes da área rural deverá ocorrer mediante a elaboração de normas legais específicas para o uso e a ocupação da área rural e através da identificação e delimitação das áreas de mananciais para promover a sustentabilidade ambiental.

Seção II
DA ÁREA URBANA

Art. 56. São diretrizes específicas para o uso e a ocupação do solo na Área Urbana:
I. adequar à legislação urbanística às especificidades locais;
II. controlar o adensamento nos loteamentos onde o potencial de infraestrutura urbana é insuficiente;
III. controlar a ocupação nas áreas não servidas por redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário evitando a alta densidade populacional;
IV. compatibilizar o adensamento ao potencial de infraestrutura urbana e aos condicionantes ambientais;
V. desenvolver um sistema eficiente de acompanhamento da dinâmica urbana.
Art. 57. São diretrizes específicas de controle para a implantação de loteamentos e ocupações irregulares em Guaraci:
I. Induzir o repovoamento das áreas centrais e vazios urbanos, destinando áreas infraestruturadas na cidade para provisão de habitação de interesse social;
II. Democratizar o acesso ao solo urbano e à própria cidade para a população de baixa renda, reconhecendo a necessidade de inserção social e espacial dos assentamentos informais na malha urbana e na própria vida da cidade;
III. Atualizar o Cadastro das famílias dessas ocupações, afim de mostrar o quadro habitacional do município, seu déficit habitacional e as faixas de renda familiar atingidas, quais as características das habitações de baixa renda.
IV. Definir a Zona Especial de Interesse Social no novo Uso e Ocupação do Solo Urbano;
V. Prever todas estas diretrizes no Plano de Habitação de Interesse Social Simplificado;
VI. Promover audiências públicas para que a população participe em todas as etapas e propostas descritas acima. Somente com essa participação a política e projetos deverão promover espaços mais equilibrados mantendo a população nos espaços requalificados, urbanizados.
VII. integrar os órgãos de planejamento, controle urbanístico e licenciadores de atividades;
VIII. melhorar os mecanismos e instrumentos do Poder Executivo Municipal para gestão, fiscalização e controle das normas legais;
IX. promover a conscientização da população sobre os benefícios da regularidade urbanística, por meio de campanhas permanentes ou temporárias de regularização edilícia;
X. adotar mecanismos permanentes de divulgação e informação da legislação urbanística à população;
XI. adequar o quadro técnico dos órgãos de planejamento, meio ambiente, controle e fiscalização às necessidades municipais;
XII. parcelamento, edificação e utilização compulsórios e Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) progressivo no tempo, nos imóveis de grandes dimensões subutilizados;
XIII. aplicar o direito de preempção, sendo um instrumento que confere o direito de preferência para ao poder público municipal adquirir, mediante compra, um imóvel que esteja sendo vendido pelo proprietário a outra pessoa em razão das diretrizes da política urbana municipal e do interesse público;
Art. 58. São diretrizes específicas para a implantação da infraestrutura da área urbana em áreas de intensa ocupação:
I. Oferecer melhores condições de habitação para a parcela mais carente da população de Guaraci;
II. Minimizar os impactos negativos no patrimônio ambiental causados pelas deficiências de saneamento básico.
Art. 59. São diretrizes para áreas de estruturação urbana:
I. melhorar a qualidade de vida da população;
II. incentivar à ampliação do sistema de drenagem urbana;
III. ampliar e adequar o sistema de esgotamento sanitário;
IV. estimular às atividades econômicas compatíveis com a proteção ambiental.
V. aumentar a oferta de terras urbanas com menor custo;
VI. integrar áreas urbanas desconectadas da malha urbana principalmente os loteamentos localizados no setor sudoeste no quadro urbano.

Seção III
DAS ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL E PAISAGÍSTICO

Art. 60. As Áreas de Interesse Ambiental e Paisagístico que estão dentro do perímetro urbano são áreas especiais para a conservação ambiental julgadas de interesse municipal, devido à sua importância para o equilíbrio ecológico local.

Art. 61. São diretrizes específicas para as Áreas de Interesse Ambiental:
I. conservar áreas florestadas (bosques e parques) e recuperar áreas degradadas;
II. utilizar espécies vegetais para tratamento paisagístico em áreas degradadas, legalmente instituídas como faixa de proteção *non aedificandi*;
III. compatibilizar as ocupações existentes com a conservação ambiental;
IV. viabilizar novas áreas de lazer integradas ao meio ambiente;
V. monitorar as ações e incentivar a participação popular no monitoramento das áreas para conservação e preservação ambiental.

Seção IV
DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

Art. 62. Para ampliar as oportunidades de utilização das áreas públicas e para qualificar o espaço público urbano são diretrizes específicas:
I. criar novas áreas de lazer, com a instalação de áreas de convívio urbano nos bairros da sede, e comunidades rurais;
II. estruturar áreas para praças e parques urbanos;
III. estimular a utilização adequada e manutenção de áreas de lazer e recreação, inclusive para criação de pomar e horta comunitária, por meio de programas e campanhas educativas, nas áreas onde reside população de baixa renda, com a participação dos moradores;
IV. incentivar a participação da população na concepção, implantação, manutenção e fiscalização de áreas públicas;
V. limitar áreas para exercício de atividades nas vias públicas e regulamentação própria considerando os seguintes itens:
a. limitar o número de permissionários nos espaços públicos;
b. definir critérios para instalação de mesas e cadeiras nas calçadas e nos espaços públicos;
c. adequar as calçadas às normas de acessibilidade;
VI. ampliar a arborização nas vias;
VII. articular com outros órgãos, entidades e concessionárias a instalação de equipamentos nos espaços públicos;
VIII. identificar as ruas existentes e regularizar ruas não oficiais, com avaliação da respectiva nomenclatura.

Parágrafo Único. Para implementar as diretrizes previstas na utilização dos espaços públicos deve ser elaborado o Plano de Desenho Urbano sob a coordenação do órgão gestor de planejamento urbano, contemplando a adequação do mobiliário urbano e da comunicação visual, a acessibilidade aos espaços públicos e a valorização do patrimônio ambiental.

CAPITULO IV
DA POLÍTICA HABITACIONAL
Seção I
DAS DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS HABITACIONAIS

Art. 63. A Política Habitacional do Município de Guaraci deve estabelecer diretrizes e estratégias de ação para assegurar o direito à moradia, diminuir o déficit e impedir as ocupações irregulares.

Art. 64. São objetivos da Política Habitacional do Município de Guaraci:
I. garantir o direito à moradia digna como direito social;
II. assegurar o aproveitamento da infraestrutura urbana;
III. promover a melhoria das habitações das famílias de baixa renda e viabilizar a produção de Habitação de Interesse Social – HIS;
IV. articular a política de Habitação de Interesse Social – HIS com as políticas sociais, objetivando a inclusão social;
V. incentivar o uso habitacional nas áreas consolidadas e dotadas de infraestrutura;
VI. coibir ocupações irregulares, principalmente, nas áreas de preservação ambiental;
VII. assegurar a participação da sociedade civil no processo de elaboração de ações sociais relacionadas à política habitacional;
VIII. subsidiar a captação de recursos financeiros, institucionais, técnicos e administrativos destinados a investimentos habitacionais;
IX. garantir o acesso das famílias de baixa renda às linhas e programas de financiamento público de Habitação de Interesse Social.
X. promover parcerias público-privadas, COHAPAR e Ministério Público para a implantação de empreendimentos habitacionais;
XI. implementar programas de melhorias de habitações na sede urbana e nas comunidades rurais.

Parágrafo único: Considera-se moradia digna aquela que dispõe de saneamento básico, é atendida por serviços públicos essenciais (abastecimento de água, coleta de esgoto, energia elétrica, coleta de lixo, iluminação pública) e proporciona condições de habitabilidade.

Art. 65. São diretrizes da Política Habitacional do Município de Guaraci:
I. instituir, para acompanhar a execução do Plano Local de Habitação de Interesse Social Simplificado, uma comissão técnica formada por membros da Secretaria de Infraestrutura e Obras, da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, da Secretaria de Administração e técnicos com formações nas seguintes áreas afins: Arquitetura e Urbanismo, Engenharia, Direito, Assistência Social, além de representantes de associações de bairros e comunidades, e se possível com o Ministério Público;
II. garantir, na medida do possível, assessoria técnica, social e jurídica gratuita à população de baixa renda, de até três salários mínimos, para a execução da regularização fundiária;
III. condicionar o desenvolvimento da urbanização, em todas suas etapas, com a participação direta dos moradores e de suas diferentes formas de organização, quando houver;
IV. proibir a regularização fundiária nas áreas com as seguintes características:
a. áreas de terrenos que foram aterrados com material nocivo à saúde pública;
b. áreas que possuam declividade igual ou superior àquelas previstas na legislação federal;
c. naquelas cujas condições geológicas não permitam a edificação de moradias;
d. em áreas alagadiças, sujeitas à inundação e em faixas de proteção permanente de córregos e rios;
e. situadas em áreas de preservação ambiental com restrições à construção;
f. permitir a regularização em áreas acidentadas somente se ocorrerem obras de correção do relevo que permitam a implantação das moradias.
V. desenvolver projetos e programas habitacionais, considerando as formas de organização e as características físicas e econômicas da população local;
VI. assegurar a elaboração de programas de melhoria da qualidade de vida dos moradores de Habitação de Interesse Social – HIS;
VII. Implantar o Plano Local de Habitação de Interesse Social Simplificado;
VIII. proporcionar a produção de unidades habitacionais para atender as populações de baixa renda, assegurando a acessibilidade aos serviços de infraestrutura básica;
IX. subsidiar a elaboração de ações de proteção ao meio ambiente e programas de educação ambiental;
X. articular com os órgãos habitacionais federal e estadual visando otimizar e potencializar as ações municipais;
XI. identificar e criar as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS;
XII. atender à habitação de interesse social nas ZEIS;
XIII. integrar a política habitacional aos programas de geração de trabalho e renda, saneamento ambiental e regularização fundiária;
XIV. promover a articulação com os municípios vizinhos e com os órgãos estaduais para integrar as políticas de desenvolvimento;
XV. fortalecer os órgãos e instituições referentes à habitação de interesse social.

Parágrafo único: Como melhoria das moradias entende-se projetos e programas que intervenham em situações habitacionais precárias para garantir condições dignas de habitabilidade.
Art. 66. São ações estratégicas da Política Habitacional:
I. elaborar o diagnóstico das condições de moradia no Município de Guaraci, identificando os aspectos, quantificando e qualificando os problemas relativos à habitação;
II. Implantar o Plano Local de Habitação de Interesse Social Simplificado;
III. aplicar o instrumento das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, relativos à expansão urbana, quando couber.
Art. 67. Qualquer produção habitacional deverá contemplar as variáveis sócio-culturais, de geração de trabalho e renda, de serviços e de infraestrutura urbana, de desenvolvimento e organização comunitária, que compõem o contexto da vida urbana.
Art. 68. A implementação da Política Habitacional no Município de Guaraci ocorrerá mediante:
I. a promoção de ações integradas das Secretarias relacionadas à habitação, desenvolvimento, infraestrutura e ação social;
II. integração dos projetos e programas direcionados à habitação de interesse social com órgãos e entidades federais e estaduais, e, quando couber, com os municípios vizinhos;
III. definição e execução de programas e projetos habitacionais que reduzam ou eliminem riscos na moradia e favoreçam melhorias habitacionais conforme as necessidades dos cenários diagnosticados.

Seção II
DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 69. Habitação de interesse social deve ser definida como aquela necessariamente induzida pelo poder público, destinada sobretudo a faixas de baixa renda que são objeto de ações inclusivas, notadamente as faixas até 3 salários mínimos.
Art. 70. É considerada moradia precária a ocupação urbana que apresente pelo menos uma das seguintes características:
I. insalubridade devido à ausência de saneamento básico;
II. insuficiência ou irregularidade urbanística por falta de infraestrutura urbana;
III. irregularidade dominial resultante da ausência de título definitivo em nome do possuidor do imóvel;
IV. precariedade construtiva decorrente da utilização de materiais inadequados;
V. características inferiores aos padrões mínimos de habitabilidade;
VI. situação de risco devido à localização em terrenos inadequados para construção ou em proximidades da disposição final de resíduos sólidos.
Art. 71. São objetivos da Habitação de Interesse Social no Município de Guaraci:
I. melhorar a qualidade de vida da população e favorecer a inclusão social;
II. reduzir as conseqüências migratórias das populações pobres da zona rural;
III. ampliar a oferta de Habitação de Interesse Social por meio de financiamentos de longo prazo;
IV. melhorar a infraestrutura urbana e comunitária por meio do incentivo às atividades de geração de renda para a população removida das ocupações precárias;
V. caracterizar o cenário e a espacialidade das áreas habitacionais precárias;
VI. captar recursos para implantar programas e projetos de melhorias habitacionais;
VII. prevenir a ocupação por população de baixa renda em áreas de proteção ambiental ou de interesse ambiental;
VIII. promover o acesso da população aos serviços, equipamentos e condições de trabalho e renda próximos a sua moradia.

Seção III
DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS

Art. 72. Os programas de atendimento à habitação de interesse social devem priorizar o atendimento as moradias precárias e utilizar métodos construtivos que utilizem:
I. autoconstrução com mão de obra local;
II. créditos para aquisição de materiais para autogestão da habitação;
III. urbanização de lotes;
IV. parcerias e cooperação técnica com órgãos governamentais, entidades e associações, públicas e privadas, financiamento de diversas fontes e doações, possibilitando ações de fortalecimento da capacidade produtiva das comunidades e sua inserção social.
Art. 73. Os programas habitacionais devem proporcionar a melhoria e a construção de habitações, obedecendo aos padrões específicos e as técnicas de construção, uso de processos e materiais construtivos locais, prevendo a assessoria técnica, fiscalização e manutenção das obras.

CAPÍTULO V
DA MODALIDADE
Seção I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, OBJETIVOS E DIRETRIZES GERAIS

Art. 74. O Município de Guaraci deve ser disciplinado para adequar a espacialidade urbana e assegurar a mobilidade.
Parágrafo Único. Por mobilidade compreende-se o direito de todos os cidadãos ao acesso aos espaços públicos em geral, aos locais de trabalho, aos equipamentos e serviços sociais, culturais e de lazer através dos meios de transporte urbano, individuais e dos veículos não motorizados, de forma segura, eficiente, socialmente inclusiva e ambientalmente sustentável.
Art. 75. O Município de Guaraci deve criar o Sistema Municipal de Mobilidade.
Parágrafo Único. São componentes do Sistema Municipal de Mobilidade:
I. infraestrutura física;
II. modalidade de transporte;
III. sistema institucional da mobilidade;
IV. Plano de Transportes Urbanos.
Art. 76. Todos os projetos, públicos ou privado, devem:
I. atender ao Sistema Municipal de Mobilidade;
II. seguir os princípios de acessibilidade previstos na legislação federal aplicável;
III. obedecer aos critérios e parâmetros urbanísticos estabelecidos nesta Lei e na legislação municipal de parcelamento e uso e ocupação do solo.
Art. 77. São diretrizes gerais para implantação da mobilidade no Município de Guaraci:
I. planejar e integrar a gestão da mobilidade às políticas de desenvolvimento territorial e ambiental;
II. priorizar o trânsito de pedestres, a veiculação de transportes coletivos (ônibus, vans, táxis) e o uso de bicicletas;
III. consolidar medidas e ações municipais direcionadas para mobilidade, integrando-as com os programas e projetos estaduais e federais;

Seção II
DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DOSISTEMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE
Subseção I
DOS COMPONENTES DA INFRAESTRUTURA FÍSICA

Art. 78. São diretrizes específicas para a infraestrutura física do sistema viário urbano:

I. hierarquizar, adequar e ampliar o sistema viário urbano para permitir uma melhor eficiência das funções urbanas e maior articulação entre os loteamentos do Município;
II. aplicar instrumentos da política urbana, especialmente à operação urbana consorciada, para obter retorno do investimento público na abertura, melhoramento ou prolongamento de vias que valorizem áreas particulares;
Parágrafo Único. A implementação das diretrizes específicas para a infraestrutura física do sistema viário urbano será feita mediante a definição das larguras mínimas das faixas de rolamento do sistema viário e das calçadas, de acordo com a hierarquização prevista para o Município.

Subseção II
DO SISTEMA VIÁRIO URBANO

Art. 79. O Município deve realizar estudos para implantar o sistema viário.
Art. 80. Devem ser contempladas na legislação urbanística as medidas relativas à infraestrutura física do sistema viário urbano.

Subseção III
DO SISTEMA DE TRANSPORTE

Art. 81. São diretrizes específicas para a infraestrutura física do sistema de transporte do Município de Guaraci:
I. garantir meios de locomoção à população.
II. estimular o uso de bicicletas como meio de transporte regular, através da implantação e interligação de um sistema cicloviário, principalmente ao longo das Vias Estruturais.
III. melhorar a qualidade do serviço de transporte intermunicipal;
IV. Discutir e estabelecer ações que venham a atenuar os problemas de trânsito e estacionamento de caminhões e bi trens na sede urbana;

TÍTULO III
DO DESENVOLVIMENTO HUMANO E QUALIDADE DE VIDA
CAPÍTULO I
DO DESENVOLVIMENTO HUMANO E QUALIDADE DE VIDA

Art. 82. O Poder Público Municipal deve priorizar o combate as desigualdades sociais, por meio de políticas públicas que promovam a melhoria da qualidade de vida da população, atendendo as necessidades básicas, assegurando o acesso aos bens e serviços socioculturais e urbanos.
Art. 83. Todas as ações do Poder Público devem garantir a transversalidade das políticas de gênero e raça, e serem destinadas às pessoas portadoras de deficiências, crianças, jovens e idosos.
Art. 84. A distribuição de serviços e equipamentos deve respeitar as necessidades e as prioridades definidas durante a identificação da demanda, priorizando as áreas mais precárias, especialmente das Zonas Especiais de Interesse Social.

Seção I
DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Art. 85. São diretrizes gerais no campo de trabalho, emprego e renda:
I. contribuir para o aumento da oferta de postos de trabalho;
II. incentivar as atividades econômicas intensivas em mão de obra;
III. organizar o mercado de trabalho local;
IV. desenvolver programas que formalizem as atividades e empreendimentos do setor informal;
V. incentivar e apoiar às diversas formas de produção;
VI. defender o trabalho digno e o combate ao trabalho de exploração infantil;
VII. fortalecer as cadeias produtivas existentes e estimular a busca de novos produtos.

Seção II
DA EDUCAÇÃO

Art. 86. São objetivos gerais da educação:
I. ampliar a política educacional construída democraticamente;
II. integrar a política educacional ao conjunto de políticas públicas, especialmente cultural;
III. garantir a autonomia das instituições educacionais quanto aos projetos pedagógicos e aos recursos financeiros;
IV. assegurar o acesso e a permanência do aluno na escola;
V. promover a educação que valorize os aspectos regionais juntamente com a ciência e a cultura produzidas universalmente;
VI. melhorar as estruturas físicas de atendimento a educação e cultura;
VII. Informatizar prioritariamente os equipamentos urbanos destinados a difusão do conhecimento e da cultura;
VIII. promover a cultura e incentivo à leitura;
IX. garantir o transporte escolar com apoio do governo estadual;
Art. 87. São ações estratégicas no campo da educação:
I. realizar um censo educacional no Município para detectar as demandas;
II. estabelecer o planejamento conjunto com outras instâncias para atender as demandas;
III. realizar a Conferência Municipal da Educação;
IV. Ampliar programas de formação profissional;
V. viabilizar convênios com órgãos e instituições para a formação de educadores, inclusive educadores populares;
VI. incorporar o uso de novas tecnologias de informação e comunicação no sistema educacional;
VII. promover a ampla mobilização para erradicar o analfabetismo de crianças, jovens e adultos;
VIII. Adequar as estruturas existentes de educação para as novas tecnologias de informação.

Seção III
DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO DE SAÚDE

Art. 88. São objetivos da política de promoção de saúde:
I. assegurar o acesso a toda população ao atendimento no Sistema Único de Saúde;
II. promover a melhoria ao acesso e a qualidade das ações, serviços e informações de saúde.
Art. 89. São diretrizes para a gestão em saúde:
I. promover a implantação integral do Programa Saúde da Família, articulado aos demais níveis de atuação do SUS;
II. desenvolver programas e ações de saúde baseados nos principais riscos, principalmente relacionados a atividade canavieira;
III. garantir a disponibilidade de transporte de pacientes para o atendimento em outros municípios de serviços médicos de maior complexidade;
IV. adequar as estruturas físicas de atendimento a saúde em função da demanda do pronto atendimento bem como dar apoio aos hospitais e Postos de Saúde na sede urbana, bem como estimular a iniciativa privada a ampliar as estruturas ambulatórias existentes.

Seção IV
DA CULTURA

Art. 90. A formação cultural deve contribuir para a construção da cidadania cultural no Município de Guaraci.

Seção V
DO PATRIMÔNIO CULTURAL
Art. 91. São objetivos da gestão do patrimônio cultural do Município de Guaraci:
I. fortalecer a identidade e diversidade cultural no Município pela valorização do seu patrimônio cultural, incluindo os bens históricos, os costumes e as tradições locais;
II. considerar a relevância do patrimônio cultural do Município como instância humanizadora e de inclusão social;
III. Estruturar um centro de eventos e exposições, bem como estabelecer um calendário de eventos e festas tradicionais do município, utilizando o equipamento o ano todo.
Art. 92. São diretrizes gerais para a gestão do patrimônio cultural:
I. tratar os componentes do patrimônio cultural conforme suas peculiaridades;
II. integrar ações culturais realizadas pelas diversas organizações governamentais e não-governamentais;
III. gerir de forma participativa o patrimônio cultural local, inclusive no controle e na execução das respectivas obras;
IV. apoiar e estimular eventos existentes que valorizem a cultura e as tradições locais;
V. ampliar o conhecimento dos elementos históricos e culturais do Município de Guaraci, através de pesquisas, inventários e mapeamentos, visando a valorização da cultura local.
VI. aplicar a Lei de Incentivo à Cultura para estimular as atividades culturais;
VII. capacitar gestores culturais.
TÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DOS INSTRUMENTOS EM GERAL
Art. 93. Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano, o Município de Guaraci adotará, quando pertinente, os instrumentos de política de desenvolvimento municipal, previstos no art. 4º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e alterações, sem prejuízo de outros instrumentos de política urbana.
§1°. Os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade regem-se por legislação que lhes é própria, observado o disposto neste Plano Diretor Municipal.
§2°. A utilização de instrumentos para o desenvolvimento municipal deve ser objeto de controle social, garantindo a informação e a participação de entidades da sociedade civil e da população, nos termos da legislação aplicável.
CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO
Art. 94. Para os fins deste Plano Diretor Municipal, deverão ser utilizados, dentre outros julgados pertinentes, os seguintes instrumentos de planejamento, sem prejuízo de outros:
I. Plano Plurianual;
II. Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual.
Seção I
Do Plano Plurianual
Art. 95. O Plano Plurianual é o principal Instrumento de Planejamento das Ações da Prefeitura Municipal de Guaraci, tanto para garantir a manutenção dos investimentos públicos em áreas sociais quanto para estabelecer os programas, valores e metas do município.
Art. 96. O Poder Executivo, por meio de suas Secretarias e Conselhos Municipais, deverão atender as seguintes diretrizes:
I. deverão ser compatibilizadas as atividades do planejamento municipal com as diretrizes do Plano Diretor Municipal e com a execução orçamentária, anual e Plurianual;
II. o Plano Plurianual deverá ter abrangência de todo o território e sobre todas as matérias de competência municipal.
Seção II
Das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual
Art. 97. A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as Despesas de Capital para o exercício financeiro subseqüente, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual e alterações na legislação tributária.
Parágrafo Único. Todas as ações da Prefeitura Municipal deverão ser disciplinadas e registradas nas leis orçamentárias do Município, inclusive as oriundas de parcerias com outros entes federados, da Administração Direta ou Indireta, para obtenção de recursos.
Art. 98. A Lei Orçamentária Anual assegurará investimentos prioritários em programas de educação, saúde, habitação, saneamento básico e proteção ao meio ambiente.
CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE URBANO E AMBIENTAL
Seção I
DO ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
Art. 99. A Lei Municipal definirá os empreendimentos e as atividades privadas ou públicas na Área Urbana que dependerão da elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV e o respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV, para obter licença ou autorização para parcelamento, construção, ampliação, renovação ou funcionamento, bem como os parâmetros e os procedimentos a serem adotados para sua avaliação.
§ 1°. O EIV e o RIV serão executados de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, nos termos previstos na lei municipal de Uso e Ocupação do Solo, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:
I. adensamento populacional;
II. equipamentos urbanos e comunitários;
III. uso e ocupação do solo;
IV. valorização imobiliária;
V. geração de tráfego e demanda por transporte público;
VI. ventilação e iluminação;
VII. paisagem urbana e patrimônio natural;
VIII. poluição ambiental;
IX. risco a saúde e a vida da população.
§ 2°. Além de outros empreendimentos e as atividades privadas ou públicas na área urbana que a Lei Municipal venha estabelecer nos termos do caput deste artigo, será exigido o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV e ou Relatório de impacto de vizinhança - RIV, para os seguintes empreendimentos ou atividades públicas ou privadas na área urbana:
I. aterro sanitário;

II. cemitérios;
III. postos de abastecimento e de serviços para veículos;
IV. depósitos de gás liquefeito;
V. hospitais e unidades de saúde;
VI. casas de cultos e igrejas;
VII. estabelecimento de ensino;
VIII. casas de festas, shows e eventos;
IX. oficinas mecânicas e funilarias, serralherias, metalúrgicas e similares.

Art. 100. Para definição de outros empreendimentos ou atividades, públicos ou privados, que causem impacto de vizinhança, de que trata o caput do artigo anterior, deverá se observar a presença de um dos seguintes aspectos:
I. interferência significativa na infraestrutura urbana;
II. interferência significativa na prestação de serviços públicos;
III. alteração significativa na qualidade de vida na área de influência do empreendimento ou atividade, afetando a saúde, segurança, mobilidade, locomoção ou bem-estar dos moradores e usuários;
IV. ameaça à proteção espacial instituída para a área de influência do empreendimento ou atividade;
V. necessidade de parâmetros urbanísticos especiais;
VI. causas de poluição sonora.

Art. 101. É facultado ao Município, com base na análise do Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV apresentado, exigir a execução de medidas atenuadoras ou compensatórias relativas aos impactos decorrentes da implantação da atividade ou empreendimento, como condição para expedição da licença ou autorização solicitada.

Parágrafo único: Não sendo possível a adoção de medidas atenuadoras ou compensatórias relativas ao impacto de que trata o caput deste artigo, não será concedida sob nenhuma hipótese ou pretexto a licença ou autorização para o parcelamento, construção, ampliação, renovação ou funcionamento do empreendimento.

Art. 102. A elaboração e apreciação do Relatório de Impacto de Vizinhança, incluindo a fixação de medidas atenuadoras e compensatórias, devem observar:
I. as diretrizes estabelecidas para a área de influência do empreendimento ou atividade;
II. estimativas e metas, quando existentes, relacionadas aos padrões de qualidade urbana ou ambiental, fixados nos planos governamentais ou em outros atos normativos federais, estaduais ou municipais aplicáveis;
III. programas e projetos governamentais propostos ao em implantação na área de influência do empreendimento ou atividade.

Art. 103. Os documentos integrantes do EIV que ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, no órgão competente do Poder Público municipal responsável pela liberação da licença ou autorização de construção, ampliação ou funcionamento.

Parágrafo Único. O órgão público responsável pelo exame do Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV submeterá o resultado de sua análise à deliberação do órgão de planejamento urbano do município.

Art. 104. A elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança não substitui a elaboração e a aprovação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental, requeridas nos termos da legislação ambiental.

Seção II
DO ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO AMBIENTAL

Art. 105. O Estudo Prévio de Impacto Ambiental aplica-se, no contexto do licenciamento ambiental, à construção, instalação, reforma, recuperação, ampliação e operação de empreendimentos, atividades ou obras potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente, de acordo com os termos da legislação federal, estadual e municipal.

§ 1o. A exigência do Estudo Prévio de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente não dispensa o empreendimento ou atividades mencionadas no caput deste artigo de outras licenças legalmente exigíveis.

§ 2o. As atividades ou empreendimentos sujeitos ao Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente serão dispensados do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança, quando o objeto de Estudo de Impacto de Vizinhança tiver sido incorporado no Relatório de Impacto Ambiental.

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICOS

Art. 106. Para os fins de atender na sua plenitude as questões urbanísticas do Plano Diretor Municipal, poderão ser utilizados, se estabelecido necessário pelo Conselho do Plano Diretor Municipal de Guaraci, os seguintes instrumentos jurídicos e urbanísticos dentro do perímetro urbano municipal, conforme aspectos estabelecidos pela Lei Federal n.º 10.257/2001, sem prejuízo de outros:
I. Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsório;
II. Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo;
III. Desapropriação com Pagamento mediante Títulos da Dívida Pública;
IV. Consórcio Imobiliário;
V. Direito de Preempção;
VI. Outorga Onerosa do Direito de Construir;
VII. Operações Urbanas Consorciadas;
VIII. Transferência do Direito de Construir;
IX. Direito de Superfície;
X. Zonas Especiais de Interesse Social;
XI. Concessão de Direito Real de Uso;
XII. Concessão de Uso Especial para fins de Moradia;
XIII. Estudo de Impacto de Vizinhança;
XIV. Tombamento;
XV. Desapropriação;
XVI. Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental;
XVII. Licenciamento Ambiental.

Art. 107. Fica estabelecido que os instrumentos a seguir sejam adotados quando necessário, no Município, devendo ser regulamentados por lei específica:
I. Compulsoriedade do Aproveitamento do Solo Urbano;
II. Consórcio Imobiliário;
III. Direito de Preempção;
IV. Outorga Onerosa do Direito de Construir;

V. Transferência do Direito de Construir.

Seção I

DA COMPULSORIEDADE DO APROVEITAMENTO DO SOLO URBANO

Art. 108. O aproveitamento compulsório do solo urbano será aplicado à propriedade urbana que não estiver cumprindo com sua função social instituída no Art. 5º da Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como Constituição Federal, art. 182, § 4º, assim entendida como aquele lote urbano que:

I. estiver integralmente vazio ou estiver ocupado com coeficiente de aproveitamento inferior a 10% do coeficiente básico definido para a respectiva zona, conforme Anexo V da Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano;

II. estiver mesmo edificado, abandonado há mais cinco anos, sem que tenha havido nesse período tentativa de venda, locação, cessão ou outra forma de dar uso social à propriedade.

Art. 109. Nas áreas de estruturação urbana e delimitadas na Lei dos Perímetros Urbanos, poderá ser exigido, através de lei específica do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado que promova o seu adequado aproveitamento mediante parcelamento, edificação ou utilização compulsórios.

§ 1o. Considera-se solo urbano não edificado terrenos e lotes urbanos com área igual ou superior a 600m² (seiscentos metros quadrados) cujo coeficiente de aproveitamento do terreno verificado seja igual a zero, desde que seja legalmente possível a edificação, pelo menos para uso habitacional.

§ 2o. Considera-se solo urbano subutilizado terrenos e lotes urbanos com área igual ou superior a 600m² (seiscentos metros quadrados), onde o coeficiente de aproveitamento de terreno não atingir o mínimo definido, excetuando:

a) imóveis utilizados como instalações de atividades econômicas que não necessitam de edificações para exercer suas finalidades;

b) imóveis utilizados como postos de abastecimento e serviços para veículos;

c) imóveis onde haja incidência de restrições jurídicas, alheias à vontade do proprietário, que inviabilizem atingir o coeficiente de aproveitamento mínimo;

§ 3o. Considera-se solo urbano subutilizado todo tipo de edificação que tenha, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua área construída sem utilização há mais de 05 (cinco) anos, ressalvados os casos em que a situação decorra de restrições jurídicas.

Art. 110. Lei municipal específica estabelecerá onde será aplicado o dispositivo de compulsoriedade de aproveitamento do solo urbano no Município Guaraci, em respeito à Constituição Federal, à Lei Orgânica Municipal e à Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como disporá sobre formas, prazos e mecanismos para exercê-la.

Seção II

DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

Art.111. Em caso de descumprimento das condições e prazos previstos na lei específica de compulsoriedade de aproveitamento do solo urbano, o Município procederá à aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual da alíquotas, pelo prazo de cinco anos consecutivos até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel urbano.

§ 1o. A progressividade das alíquotas será estabelecida na lei municipal específica prevista nesta Lei, observando os limites estabelecidos na legislação federal aplicável.

§ 2o. É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas ao IPTU progressivo no tempo.

Seção III

DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS

Art. 112. O município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública, se decorridos cinco anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização.

Parágrafo Único. Até efetivar-se a desapropriação, o IPTU progressivo continuará sendo lançado na alíquota máxima atingida no quinto ano da progressividade, o mesmo ocorrendo em caso de impossibilidade de utilização da desapropriação com pagamentos em títulos.

Art.113. Poderá o proprietário de imóvel sujeito à compulsoriedade propor ao Poder Público a utilização de consórcio imobiliário, conforme Lei do Consórcio Imobiliário.

Seção IV

DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Art. 114. Lei municipal específica estabelecerá o Consórcio Imobiliário no município de Guaraci, como forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao poder Público municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

Parágrafo Único. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao ex-proprietário do terreno será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras.

Art. 115. É facultado ao proprietário de imóvel urbano, o requerimento deste, estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira de aproveitamento do imóvel.

Art. 116. O instrumento de Consórcio Imobiliário poderá ser aplicado em área dentro do perímetro urbano em operações destinadas a:

I. proporcionar lotes para realocação de população residente em áreas de risco;

II. proporcionar lotes para habitação de interesse social;

III. proporcionar área para implantação de equipamentos comunitários ou área de lazer;

IV. assegurar a preservação de áreas verdes significativas;

V. melhorar a infraestrutura urbana local.

Seção V

DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 117. Fica assegurada a preferência para aquisição de imóvel urbano localizado em áreas delimitadas pelo Poder Público Municipal, através de lei específica, objeto de alienação onerosa entre particulares, quando ocorrer uma ou mais das seguintes finalidades:

I. regularização fundiária;

II. execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III. constituição de reserva fundiária para promoção de projetos de habitação de interesse social;

IV. ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V. implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI. criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII. criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental e paisagístico;

VIII. proteção de áreas de interesse cultural ou paisagístico;

IX. desenvolvimento de atividades de ocupação produtiva para geração de trabalho e renda para faixas da população incluídas em programas habitacionais.

Parágrafo Único. Os imóveis colocados à venda nas áreas de incidência do direito de preempção devem ser previamente oferecidos ao Município.

Art. 118. Lei Municipal específica estabelecerá os procedimentos bem como delimitará as áreas em que incidirá o direito de preempção e fixará prazo de vigência, não superior a cinco anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.
Art. 119. O Poder Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel localizado em área delimitada para o exercício do direito de preempção, dentro do prazo de até um 01 (ano), contados a partir da vigência da lei que estabeleceu a preferência do Município diante da alienação onerosa.
§ 1o. Na impossibilidade da notificação pessoal do proprietário do imóvel, esta será feita através de publicação no órgão oficial de comunicação do Município.
§ 2o. O direito de preempção sobre os imóveis terá prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da notificação prevista no caput deste artigo.
Art. 120. A renovação da incidência do direito de preempção, em área anteriormente submetida à mesma restrição, somente será possível após o intervalo mínimo de 01 (um) ano.

Seção VI
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 121. Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) é o instrumento que permite construir acima do coeficiente de aproveitamento básico adotado, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.
Art. 122. Para os efeitos desta lei, o coeficiente de aproveitamento é a relação entre a área edificável e a área do terreno.
Art. 123. As condições a serem observadas para a outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso serão estabelecidas em Lei Municipal especifica, que determinará:
I. a área na qual será permitido construir acima do coeficiente de aproveitamento básico;
II. a fórmula de cálculo para a cobrança;
III. o coeficiente de aproveitamento básico;
IV. os limites máximos a serem atingidos pelos coeficientes de aproveitamento;
V. os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;
VI. a contrapartida do beneficiário.
§ 1o. Os imóveis incluídos em Zonas Especiais de Interesse Social estarão isentos da cobrança de outorga onerosa do direito de construir.
§ 2o. O Ato do Poder Executivo Municipal regulamentará o procedimento administrativo para aprovação da outorga onerosa do direito de construir.
Art. 124. Os recursos auferidos com a adoção deste instrumento serão aplicados na:
I. regularização fundiária;
II. execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III. constituição de reserva fundiária (aquisição de terrenos destinados à promoção de habitação de interesse social);
IV. ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V. implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI. criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII. criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII. proteção de áreas de interesse cultural ou paisagístico;
IX. melhoria da infraestrutura urbana e do sistema viário prioritariamente nas áreas de maior carência do município

Seção VII
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 125. O proprietário de imóvel urbano, privado ou público, poderá exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir, quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de:
I. implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
II. preservação ambiental, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;
III. servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.
§ 1°. Na transferência do direito de construir será deduzida a área construída e utilizada no imóvel previsto no caput deste artigo.
§ 2°. A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Município seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I a III do *caput.*
§ 3°. Na hipótese prevista no § 2º. deste artigo será considerado, para fins da transferência, todo o potencial construtivo incidente sobre o imóvel, independentemente de haver edificação.
§ 4°. O proprietário receberá o certificado de potencial construtivo que poderá ser utilizado diretamente por ele ou alienado a terceiros, parcial ou totalmente, mediante escritura pública.
§ 5°. A transferência do direito de construir poderá ser instituída por ocasião do parcelamento do solo para fins urbanos nas seguintes situações:
I. quando forem necessárias áreas públicas em quantidade superior às exigidas pela lei de parcelamento do solo urbano;
II. quando forem necessárias áreas para implementação de programas de habitação de interesse social.
Art. 126. Lei Municipal específica estabelecerá a Transferência do Direito de Construir no município de Guaraci, bem como as zonas em que esse instrumento irá incidir.
Parágrafo Único. São condições para a transferência do direito de construir:
I. imóveis receptores do potencial construtivo que se situarem em áreas onde haja previsão de coeficiente de aproveitamento máximo do terreno;
II. imóveis receptores do potencial construtivo que sejam providos por rede coletiva de abastecimento de água e apresentarem condições satisfatórias de esgotamento sanitário;
III. não caracterizar concentração de área construída acima da capacidade da infraestrutura local, inclusive no sistema viário, impactos negativos no meio ambiente e na qualidade de vida da população local;
IV. ser observada a legislação urbanística;
V. no caso de acréscimo de área total edificável superior a 5.000m2 (cinco mil metros quadrados), deverá ser elaborado Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança para aplicação de transferência do direito de construir.

CAPÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 127. Sem prejuízo do disposto nesta Lei, para regularização fundiária de assentamentos precários e imóveis irregulares, o Poder Executivo Municipal poderá aplicar os seguintes instrumentos:
I. concessão do direito real de uso;
II. concessão de uso especial para fins de moradia;
III. usucapião especial de imóvel urbano.
Art. 128. O Poder Executivo Municipal, visando equacionar e agilizar a regularização fundiária, quando for o caso, poderá se articular com os agentes envolvidos nesse processo, tais como os representantes do:
I. ministério público;
II. poder judiciário;

III. cartórios de registros;
IV. governo estadual;
V. defensoria pública;
VI. grupos sociais envolvidos.

Art. 129. O Município poderá outorgar o título de concessão de uso especial para fins de moradia àquele que possuir como seu, por 05 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, imóvel público municipal localizado na Área Urbana e com área inferior ou igual a 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que utilizado para moradia do possuidor ou de sua família.

§ 1o. É vedada a concessão de que trata o caput deste artigo caso o possuidor:
I. seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade;
II. tenha sido beneficiado pelo mesmo direito em qualquer tempo, mesmo que em relação à imóvel público de qualquer entidade administrativa.

§ 2o. Para efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

§ 3o. O Município poderá promover o desmembramento ou desdobramento da área ocupada, de modo a formar um lote com, no máximo, área de 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), caso a ocupação preencha as demais condições para a concessão prevista no caput deste artigo.

Art. 130. A concessão de uso especial para fins de moradia aos possuidores será conferida de forma coletiva em relação aos imóveis públicos municipais, situados na área urbana com mais de 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), que sejam ocupados por população de baixa renda e utilizados para fins de moradia, por 05 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, quando não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor.

§ 1o. A concessão de Uso Especial para Fins de Moradia poderá ser solicitada de forma individual ou coletiva.

§ 2o. Na concessão de uso especial de que trata este artigo, será atribuída igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independente da dimensão do terreno que cada um ocupe, exceto quando houver acordo escrito entre os ocupantes, estabelecendo frações diferenciadas.

§ 3o. A fração ideal atribuída a cada possuidor não poderá ser superior a 125m2 (cento e vinte cinco metros quadrados).

§ 4o. Devem ser respeitadas as atividades econômicas locais promovidas pelo próprio morador, vinculadas à moradia, tais como:
I. pequenas atividades comerciais;
II. indústria doméstica;
III. artesanato;
IV. oficinas de serviços;
V. agricultura familiar.

§ 5o. O Município continuará com a posse e o domínio sobre as áreas destinadas a uso comum do povo.

§ 6o. Os proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade, não serão reconhecidos como possuidores, nos termos tratados neste artigo.

Art. 131. O Município assegurará o exercício do direito de concessão de uso especial para fins de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses da moradia estar localizada em área de risco cuja condição não possa ser equacionada e resolvida por obras e outras intervenções.

Art.132. É facultado ao Município assegurar o exercício do direito de que tratam os artigos desta Lei em outro local na hipótese do imóvel ocupado estar localizado em:
I. área de uso comum do povo com outras destinações prioritárias de interesse público;
II. área destinada à obra de urbanização;
III. área de interesse da preservação ambiental e da proteção dos ecossistemas naturais.

TÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS DE DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO URBANA
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 133. É assegurada a participação direta da população em todas as fases do processo de gestão democrática da Política Urbana, mediante as seguintes instâncias de participação:
I. Assembleias Regionais de Política Municipal;
II. Audiências e Consultas Públicas;
III. Iniciativa Popular de projetos de lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal;
IV. Conselhos correlatos reconhecidos pelo Poder Executivo Municipal;
V. Conselho do Plano Diretor Municipal de Guaraci;
VI. Assembleias e reuniões de elaboração do Orçamento Municipal;
VII. Programas e projetos com gestão popular;
VIII. Sistema Municipal de Informações.

Art. 134. A participação dos munícipes em todo processo de planejamento e gestão da cidade deverá basear-se na plena informação, disponibilizada com antecedência pelo Executivo, de acordo com as seguintes diretrizes:
I. anualmente, o Executivo apresentará à Câmara Municipal e ao Conselho do Plano Diretor Municipal de Guaraci, relatório de gestão da política urbana e plano de ação atualizado para o próximo período, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município;
II. o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Participativo e o Orçamento Anual incorporarão e observarão as diretrizes e prioridades estabelecidas em legislação específica,
III. a elaboração, revisão, aperfeiçoamento, implementação e acompanhamento do Plano Diretor Municipal e de planos, programas e projetos setoriais e especiais de urbanização serão efetuados mediante processo de planejamento, implementação e controle, de caráter permanente, descentralizado e participativo, como parte do modo de gestão democrática da cidade para a concretização das suas funções sociais;
IV. o Executivo promoverá entendimentos com municípios vizinhos, podendo formular políticas, diretrizes e ações comuns que abranjam a totalidade ou parte de seu território, baseadas em lei específica, destinadas à superação de problemas setoriais ou regionais comuns, bem como firmar convênios ou consórcios com este objetivo, sem prejuízo de igual articulação com o Governo do Estado do Paraná;
V. os planos integrantes do processo de gestão democrática da cidade deverão ser compatíveis entre si e seguir as políticas de desenvolvimento urbano contidas na legislação específica, bem como considerar os planos intermunicipais de cuja elaboração a Prefeitura tenha participado.

Seção I
Das Audiências e Consultas Públicas

Art. 135. A Audiência Pública é um instituto de participação administrativa aberta a indivíduos e a grupos sociais determinados, visando à legitimidade da ação administrativa, formalmente disciplinada em lei, pela qual se exerce o direito de expor tendências, preferências e opções que podem conduzir o Poder Público a uma decisão de maior aceitação consensual.

Parágrafo Único. Este instrumento será utilizado, necessariamente, para definir alterações na legislação urbanística.

Art. 136. As audiências Públicas serão promovidas pelo Poder Público para garantir a gestão democrática da cidade, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.
Art. 137. As audiências públicas, abertas à participação de toda a população, serão compostas para debate sobre propostas de alterações e ampliações das diretrizes gerais previstas no Plano Diretor Municipal de Guaraci.
Art. 138. Todos os documentos relativos ao tema da Audiência Pública serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de quinze dias da data de realização da respectiva Audiência Pública.

Seção II

Do Conselho do Plano Diretor Municipal

Art. 139. Fica criado o Conselho do Plano Diretor Municipal de Guaraci.
Art. 140. O Conselho do Plano Diretor Municipalé um órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva, e deverá ser considerado de instância máxima deliberativa do processo de planejamento e gestão municipal e do Plano Diretor Municipal, tendo como diretrizes:
I. Apreciar a política de desenvolvimento municipal, opinar, sugerir propostas, emitir pareceres conclusivos relacionados à Lei do Plano Diretor e leis específicas e complementares a este Plano;
II. Elaborar pareceres conclusivos a respeito das alterações desta Lei e suas Leis específicas e complementares;
III. Apreciar, avaliar, acompanhar e emitir pareceres a respeito do plano plurianual, leis de diretrizes orçamentárias e orçamento anual;
IV. Apreciar Estudos de Impactos de Vizinhança - EIV, nos termos desta Lei;
V. Atuar no sentido de auxiliar o poder público municipal quanto à observância das leis municipais.
Art. 141. O Conselho do Plano Diretor Municipal de Guaraci deverá ser instituído em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias e seu Regimento Interno aprovado em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da aprovação da legislação urbanística do Plano Diretor Municipal– PDMG/2016.
Art. 142.O Conselho do Plano Diretor Municipal de Guaraci tem a função de acompanhar a aplicação permanente do Plano Diretor Municipal de Guaraci e a execução dos planos setoriais, programas e projetos de interesse para o desenvolvimento urbano e ambiental.
Art. 143. A composição do Conselho do Plano Diretor Municipal de Guaraci deverá ser organizada segundo critérios de representação territorial e setorial e de caráter paritário, composto de:
I. 01 (um) representante da Secretaria do Desenvolvimento Econômico;
II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
III. 01 (um) representante da Secretaria da Agricultura;
IV. 01 (um) representante da Secretaria da Assistência Social;
VI. 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
VII. 01 (um) representante da Associação Comercial;
VIII. 01 (um) representante da Associação dos Moradores;
IX. 01 (um) representante do setor da construção civil;
Art. 144. O Conselho do Plano Diretor Municipal de Guaraci será nomeado pelo Chefe do Executivo.
§1º O Conselho compor-se-á de 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente, 01 (um) secretário-geral e demais membros efetivos.
§2º - O exercício das funções relacionadas no parágrafo anterior será exercida por membros eleitos por maioria simples dos seus pares.
§3º O mandato dos Conselheiros deverá ser de no máximo 2 (dois) anos, sendo possível a reeleição, não coincidindo com o início ou término de gestões municipais.
§4º - O conselheiro ausente em 03 (três) reuniões ordinárias, sem motivo justificado, será substituído por outro membro representante do mesmo segmento.
§5º O Conselho do Plano Diretor Municipal reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada mês e sempre que convocado pelo seu presidente ou por maioria simples de seus membros.
Art. 145. Além das competências previstas em Lei, a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos é o órgão competente do Poder Executivo Municipal para:
I. Promover a implantação do Plano Diretor;
II. Analisar a proposta do Plano Plurianual;
III. Analisar a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento anual;
IV. Promover a atualização da legislação urbanística;
V. Controlar o uso e a ocupação do solo urbano, através de normas urbanísticas e pareceres conclusivos para a expedição de alvarás de instalação e funcionamento de atividades comerciais, industriais ou prestadoras de serviço.
VI. Coordenar a implantação de programas e projetos especiais;
VII. Promover a integração das políticas setoriais do poder público municipal;
VIII. Implantar e dirigir o Sistema Municipal de Informações;
IX. Acompanhar a execução orçamentária anual do Município.

Seção III

Do Sistema Municipal Único de Informações

Art. 146. Para maior eficácia na formulação de estratégias, na elaboração de instrumentos e no gerenciamento das ações, o órgão responsável pelo planejamento e desenvolvimento do Município deve criar e manter atualizado um Sistema Municipal Único de Informação.
Art. 147. São diretrizes gerais do Sistema Municipal Único de Informação:
I. apoiar a implantação do planejamento do desenvolvimento urbano e ambiental;
II. auxiliar no controle e na avaliação da aplicação desta Lei e da legislação urbanística e ambiental;
III. orientar a atualização do Plano Diretor Municipal de Guaraci e os processos de planejamento e gestão territorial municipal;
IV. propiciar o estabelecimento de iniciativas de democratização da informação junto à sociedade, permitindo à população avaliar os resultados alcançados, aumentando o nível de credibilidade das ações efetivadas pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 148. São diretrizes específicas para o Sistema Municipal de Informação:
I. integrar as bases cadastrais municipais e compatibilizar com os cadastros de órgãos e entidades de outras esferas governamentais e entidades privadas de prestação de serviços à população;
II. priorizar a qualidade da informação através da obtenção de dados consistentes, adequar e integrar os sistemas disponíveis;
III. incorporar tecnologias apropriadas e disponíveis para a melhoria da produtividade das atividades relativas ao sistema municipal de informação;
IV. atualizar o mapeamento da Cidade e de outras informações indispensáveis à gestão do território;
V. adotar a divisão administrativa em bairros e em comunidades como unidade territorial básica para agregação da informação;
VI. ampliar o conhecimento da população sobre a legislação urbanística e aplicação de recursos da Prefeitura, através da criação de um sistema de informações de atendimento único, aumentando a credibilidade nas ações do poder público.
Art. 149. São diretrizes estratégicas do Sistema Municipal Único de Informação – SMÚI:

I. elaborar e implantar o Programa Municipal de Informação – PMI direcionado à criação de um cadastro de informações únicas e multi-utilitárias do Município, fundamentado na organização do banco de dados alfanumérico e mapa georreferenciado, integrando informações de ordem imobiliária, patrimonial, ambiental, tributária, judicial e outras de interesse para a gestão municipal, incluindo planos, programas e projetos;
II. formar parcerias com órgãos e entidades municipais, estaduais, federais e privadas de prestação de serviços à população para modelação de uma base integrada de dados;
III. firmar convênios com órgãos e entidades estaduais para obtenção de informações para o planejamento e a gestão do desenvolvimento urbano e ambiental;
IV. montar uma base de dados consistentes, a partir do levantamento do estado atual da informação, recadastramento e atualizar as informações;
V. manter os dados atualizados em um sistema que demonstre as condições reais da área urbana: a divisão das quadras e trechos com lotes;
VI. criar de um banco de projetos para o Município, de orientação às propostas a serem implementadas pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 150. O Poder Executivo Municipal deve assegurar a ampla publicidade de todos os documentos e informações produzidos no processo de elaboração, revisão, aperfeiçoamento e implementação do Plano Diretor Municipal de Guaraci.
Art. 151. Para garantir a gestão democrática, o Poder Executivo manterá atualizado, permanentemente, o Sistema Municipal Único de Informações socioeconômicas, financeiras, patrimoniais, administrativas, ambientais e físico-territoriais, inclusive cartográficas, e outras de relevante interesse para o município, de acordo com as seguintes diretrizes:
I. deverá ser assegurada sucinta e periódica divulgação dos dados do Sistema Municipal Único de Informações, em especial aos conselhos, às entidades representativas de participação popular e às instâncias de participação e representação regional, por meio de publicação em jornais da região, e posteriormente na futura página eletrônica da Prefeitura Municipal e outros;
II. o Sistema Municipal Único de Informações deverá atender aos princípios da simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos;
III. o Sistema Municipal Único de Informações deverá ser estruturado e apresentado publicamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da aprovação da revisão da legislação urbanística do Plano Diretor Municipal – PDMG/2016;
IV. os agentes públicos e privados, em especial os concessionários de serviços públicos que desenvolvem atividades no Município, deverão fornecer ao Executivo Municipal, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da estruturação do sistema, todos os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema Municipal Único de Informações;
V. estas determinações aplicam-se também às pessoas jurídicas ou autorizadas de serviços públicos federais ou estaduais, mesmo quando submetidas ao regime de direito privado;
VI. é assegurado, a qualquer interessado, o direito à ampla informação sobre os conteúdos de documentos, informações, estudos, planos, programas, projetos, processos e atos administrativos e contratos, ressalvadas as situações em que o sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.
Art. 152. O Sistema Municipal Único de Informações de Guaraci será organizado em quatro subsistemas:
I. subsistema de banco de dados;
II. subsistema de indicadores;
III. subsistema documental;
IV. subsistema de expectativas da sociedade.

Art. 153. O Subsistema de banco de dados deverá seguir, no mínimo, as seguintes ações:
I. levantamento, classificação e reagrupamento de bases de dados, existentes e demais classes de informações para migração e armazenamento em banco de dados;
II. elaboração de base cartográfica digital, em escala que melhor convier à Prefeitura Municipal
III. integração com o Cadastro Imobiliário, Planta Genérica de Valores e Setores Censitários do IBGE;
IV. objetivar o cadastro único, multi-utilitário, que reunirá informações de natureza imobiliária, tributária, judicial, patrimonial, ambiental e outras de interesse para a gestão municipal.
Art. 154. O Subsistema de Indicadores deverá prever uma sistematização e acompanhamento frequente da evolução dos resultados.
§1°. Deverão ser utilizados inicialmente os indicadores previstos no Plano Diretor Municipal, bem como os valores de base e meta, os quais foram definidos de forma participativa.
§2°. Cada Secretaria com os seus específicos departamentos deverão repassar ao mínimo bimestralmente as informações afins, a respeito dos indicadores, alimentando o subsistema com informações atualizadas.
§3°. O subsistema de indicadores deverá possuir ferramentas que possibilitem gerar alternativas estatísticas e visuais que servirão de apoio ao planejamento municipal e possibilitar melhor conhecimento da realidade municipal.
Art. 155. O Subsistema Documental deverá registrar todos os documentos legais e outros produtos elaborados em um sistema único, incluindo leis, decretos, portarias, planos, programas, projetos e outros.
Art. 156. O Subsistema de Expectativas da Sociedade deverá configurar um canal direto de comunicação com toda a população municipal e proceder a um adequado compilamento do processo de gestão democrática, em que:
I. sugestões, críticas e observações sejam processadas e encaminhadas para a estrutura municipal correspondente;
II. os procedimentos e materiais relativos à gestão democrática municipal, seja em material de divulgação, relatórios e atas de audiências públicas, áudio visual e demais materiais correlatos, sejam armazenados, compilados e atualizados.

TÍTULO VI
DA GESTÃO MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 157. O Poder Executivo Municipal implantará o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana com os seguintes objetivos:
I. aumentar a eficácia da ação governamental, promovendo:
a) integração entre órgãos e entidades municipais afins ao desenvolvimento territorial;
b) cooperação com os governos federal, estadual com os municípios vizinhos, no processo de planejamento e gestão das questões de interesse comum;
II. promover a participação de setores organizados da sociedade e da população nas políticas de desenvolvimento territorial, voltadas às ações do Governo para os interesses da comunidade e capacitando a população de Guaraci para o exercício da cidadania;
III. viabilizar parcerias com a iniciativa privada para ampliação do processo de urbanização mediante o uso de instrumentos da política urbana quando for de interesse público e compatível com a observância das funções sociais da cidade;

IV. instituir mecanismos permanentes para implementação, revisão e atualização do Plano Diretor Municipal de Guaraci, articulando-o com o processo de elaboração e execução do orçamento Municipal;

V. viabilizar o processo de elaboração, implementação e acompanhamento de planos, programas, anteprojetos de lei e projetos urbanos, assim como a sua respectiva revisão e atualização.
Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana é definido como o conjunto de instituições, normas e meios que organizam institucionalmente as ações voltadas para o desenvolvimento municipal e integram as políticas, os programas e os projetos setoriais afins.
Art. 158. São diretrizes para o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana:
I. ampliar a rede institucional pertinente ao planejamento e a gestão da política urbana para promover a ampliação da articulação e a integração entre as áreas;
II. definir as competências específicas de cada órgão envolvido com a política urbana, juntamente com as regras de integração da rede institucional, de modo a agilizar o processo decisório;
III. elaborar leis municipais que facilitem os processos de regularização urbana e possibilitem a melhoria da ação do poder público tanto nas atividades de planejamento quanto nas de fiscalização e monitoramento;
IV. adequar à política tributária para tornar-se também um instrumento de ordenação do espaço coerente com disposições do Plano Diretor Municipal;
V. fortalecer os meios de comunicação entre os órgãos intersetoriais e intergovernamentais, em concomitância com os municípios vizinhos;
VI. estabelecer parcerias com entidades e associações, públicas e privadas para a execução de programas e projetos de interesse da política urbana;
VII. interagir com lideranças comunitárias;
VIII. otimizar os recursos técnicos, humanos e materiais disponíveis;
IX. sistematizar as informações para favorecer o planejamento e a gestão do desenvolvimento urbano e ambiental.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 159. A composição do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana deve envolver:
I. órgãos da administração direta e entidades da administração indireta, envolvidos na elaboração de estratégias e políticas de desenvolvimento urbano e ambiental, responsáveis por:
a. planejamento urbano;
b. proteção do meio ambiente;
c. controle e convívio urbano;
d. habitação de interesse social;
e. saneamento ambiental;
f. transporte e tráfego;
g. obras e infraestrutura urbana;
h. finanças municipais;
i. administração municipal;
j. Procuradoria do Município.
Art. 160. São atribuições do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana:
I. coordenar o planejamento do desenvolvimento urbano do Município de Guaraci;
II. coordenar a implementação do Plano Diretor Municipal de Guaraci e os processos de sua revisão e atualização;
III. elaborar e coordenar a execução integrada de planos, programas e projetos necessários à implementação do Plano Diretor Municipal de Guaraci, em concordância com o processo de elaboração e previsão orçamentária municipal;
IV. monitorar e controlar a aplicação dos instrumentos da política urbana previstos nesta Lei;
V. avaliar os efeitos das ações municipais voltadas para o desenvolvimento urbano;
VI. instituir e integrar o sistema municipal de informação do desenvolvimento urbano e ambiental;
VII. promover a melhoria da qualidade técnica de projetos, obras e intervenções promovidas pelo Poder Executivo Municipal, mediante a adequação quantitativa e qualitativa do quadro técnico e administrativo de servidores envolvidos no desenvolvimento urbano;
VIII. implantar procedimentos eficientes para o controle e fiscalização do cumprimento da legislação urbanística;
IX. promover e apoiar a formação de colegiados comunitários de gestão territorial, ampliando e diversificando as formas de participação no processo de planejamento e gestão urbana e ambiental;
X. estabelecer consórcios com os municípios vizinhos para tratar de temas específicos e ampliar as oportunidades de captação de recursos.
Seção II
DA INTEGRAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS
Art. 161. As responsabilidades relativas à coordenação do sistema municipal de planejamento, gestão territorial e urbana compete ao órgão responsável pelo planejamento e desenvolvimento municipal.
Parágrafo Único. Cabe à coordenação do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana:
I. comandar o processo de avaliação e reformulação da política urbana, incluindo a revisão do Plano Diretor Municipal de Guaraci e da legislação urbanística, quando necessário;
II. monitorar e analisar os efeitos das medidas e ações efetivadas;
III. formular estudos, pesquisas, planos locais e projetos urbanos, visando subsidiar as ações a serem executadas pelo sistema de planejamento;
IV. captar recursos financeiros, materiais e humanos para planejar e implementar a política urbana;
V. convocar, quando necessária, as instâncias de articulação do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana;
VI. propor a celebração de convênios ou consórcios para a viabilização de planos, programas e projetos para o desenvolvimento urbano e ambiental, inclusive com municípios vizinhos;
VII. criar e alimentar o sistema municipal de informação com dados relativos ao desenvolvimento territorial;
VIII. divulgar as decisões do Conselho do Plano Diretor Municipal de Guaraci e de outras instâncias do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana de forma democrática para toda a população do Município.
Art. 162. Cabe aos órgãos de administração direta e entidades da administração indireta integrantes do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana:
I. dar apoio técnico interdisciplinar, na realização de estudos ou pareceres destinados a dar suporte ao planejamento e à gestão urbana;
II. levantar dados e fornecer informações técnicas relacionadas à área de atuação específica, destinadas a alimentar o sistema municipal de informação;
III. disponibilizar dirigentes e técnicos em grupos de trabalho responsáveis pela elaboração e implementação de planos locais, programas e projetos de desenvolvimento urbano e ambiental.

Art. 163. A Coordenação, responsável pela gestão do Plano Diretor Municipal de Guaraci, integrante da estrutura do Departamento de Infraestrutura e Obras e Departamento de Engenharia e Urbanismo terá caráter permanente, visando o apoio técnico, de caráter interdisciplinar, ao planejamento e à gestão urbana.
Parágrafo Único. São atribuições da Coordenação da implementação do Plano Diretor Municipal:
I. examinar e apresentar justificativas técnicas sobre a aplicação dos instrumentos da política urbana, inclusive a concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, e sobre outras matérias relativas ao desenvolvimento urbano, nos termos desta Lei e da legislação urbanística;
II. opinar sobre matérias específicas estabelecidas na legislação urbanística e ambiental;
III. coordenar a elaboração de planos locais e setoriais, programas e projetos previstos nesta Lei.
Art. 164. A Coordenação do Plano Diretor Municipal de Guaraci poderá se articular com representantes dos órgãos e entidades municipais responsáveis por:
I. planejamento urbano;
II. obras e infraestrutura urbana;
III. habitação de interesse social;
IV. controle e convívio urbano;
V. saneamento ambiental;
VI. transporte e tráfego;
VII. patrimônio natural;
VIII. patrimônio cultural;
IX. finanças municipais;
X. administração municipal;
XI. Procuradoria do Município.
Art. 165. Como forma de alcançar a concretização das diretrizes estabelecidas faz-se necessária a readequação da estrutura administrativa e o estabelecimento de ações objetivas para a gestão deste Plano Diretor Municipal, considerando as seguintes diretrizes:
I. o Executivo promoverá a adequação da sua estrutura administrativa, quando necessário, para a incorporação das diretrizes e ações previstas na legislação, mediante a reformulação das competências de seus órgãos da administração direta;
II. caberá ao Executivo garantir os recursos e procedimentos necessários para a formação e manutenção dos quadros necessários no funcionalismo público para a implementação das propostas definidas na legislação específica.
Art. 166. As ações de estrutura administrativa estão classificadas em:
I. Gestão em Ações Internas, as quais se referem à adequação das atribuições e competências da estrutura organizacional da prefeitura, nas atividades relacionadas às funções Administrativa, Financeira, Tributária e Recursos Humanos;
II. Gestão Democrática Permanente, a qual se refere à fundamental atividade de articulação com o meio local e outras esferas de governo, apoiando e viabilizando questões pertinentes ao desenvolvimento local.

Art. 167. O poder público deverá promover a Gestão em Ações Internas através das seguintes ações:
I. formalizar Assessoria de Planejamento e Coordenação de Relações Institucionais;
II. realizar inventário do cadastro patrimonial;
III. recuperar receitas próprias municipais;
IV. otimizar a aplicação de recursos da Prefeitura;
V. promover o mapeamento das competências dos servidores municipais;
VI. promover programa de capacitação dos servidores municipais;
VII. estruturar programa de benefícios aos servidores municipais;
VIII. tornar efetivo o sistema de avaliação de desempenho funcional;
IX. disseminar o Plano de Cargos e Salários aos servidores municipais;
Art. 168. O poder público deverá promover a Gestão Democrática Permanente através das seguintes ações:
I. promover Articulação com Atores Locais e de Outras Esferas;
II. ampliar a participação dos conselhos municipais na Gestão municipal.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 169. O Presente Plano Diretor Municipal deverá ser revisto, pelo menos, a cada 10 (dez) anos ou sempre que fatos significativos o requeiram, de acordo com o Artigo 40, § 3° da Lei Federal No 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.
Art. 170. A descrição e os limites do perímetro urbano devem ser definidos, aprovados e implantados por ato do Poder Executivo.
Parágrafo Único. Os limites serão definidos em conjunto, contudo a prefeitura municipal será a responsável pela demarcação no local e pela implantação dos marcos, devendo conter as coordenadas dos vértices definidores georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro.
Art. 171. Os projetos de lei dos instrumentos do estatuto da cidade devem ser enviados pelo Poder Executivo Municipal à Câmara Municipal para aprovação e implementação.
Art. 172. O procedimento administrativo para aplicação do direito de preempção deve ser disciplinado em ato do Poder Executivo Municipal.
Art. 173. Deve ser criado o Conselho do Plano Diretor Municipal de Guaraci, para acompanhar a implementação do Plano Diretor Municipal, para apoiar a realização das Conferências das Cidades e principalmente analisar, discutir as diretrizes e a gestão do município de Guaraci.
Art. 174. O Plano Diretor Municipal deverá ser revisado e atualizado no período máximo de 10 (dez) anos, contados da data de sua publicação.
§ 1o. O Poder Executivo deve enviar à Câmara Municipal o respectivo projeto de lei e assegurar a participação popular.
§ 2o. O disposto neste artigo não impede a propositura e aprovação de alterações durante o prazo previsto neste artigo.
§ 3o. O Conselho do Plano Diretor Municipal de Guaraci deve participar de toda e qualquer revisão do Plano Diretor Municipal e da legislação urbanística.
Art. 175.O município deverá providenciar a elaboração ou atualização do Plano de Ações e investimentos em função da revisão da legislação urbanística, a fim de assegurar as orientações das ações por parte do Poder Público Municipal, sempre elaborado de forma participativa com a sociedade civil organizada.
Parágrafo Único. O Plano de Ações deverá ser elaborado ou revisto sempre que julgado pertinente, de acordo com prioridades e restrições da administração municipal.
Art. 176. Fica assegurada, de forma permanente e continuada se for o caso, a execução de ações cotidianas e programas e/ou projetos em andamento, sem prejuízo da implementação do Plano Diretor Municipal.
Art. 177. Fica assegurada a validade das licenças e dos demais atos praticados antes da vigência desta lei, de acordo com a legislação aplicável a época.
Parágrafo Único. Extinguindo-se os efeitos do ato, por qualquer motivo, qualquer novo requerimento deverá ser apreciado à luz desta lei.
Art. 178. Esta lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial.

GUARACI, 14 de setembro de 2016

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

LEI DO PERÍMETRO URBANO
LEI DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GUARACI
LEI Nº 1.425/2016, 14 de setembro de2016

SÚMULA: INSTITUI O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GUARACIE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI
Faço saber que a Câmara Municipal de Guaracia provou, e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1°. Esta Lei determina o Perímetro Urbano da Sede Urbana de Guaraci e do Distrito de Bentópolis.
Art. 2°. O território municipal é dividido em Área Urbana e Área Rural, para fins urbanísticos e tributários.
§ 1°. As Áreas Urbanas e de Expansão Urbana Prioritária do Município de GUARACI, para efeito desta Lei, é a seguinte:
I. Sede Urbana de Guaraci;
II. Distrito de Bentópolis
§ 2°. A Área Rural é constituída pelo restante do território do Município.
Art. 3°. A representação cartográfica do Perímetro Urbano do Município consta no anexo, parte integrante da presente Lei:
I. Anexo I: Mapa do Perímetro Urbano da Sede do Município de Guaraci;
II. Anexo II: Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Bentópolis.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial.

GUARACI, 14 de setembro de 2016

Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO PERÍMETRO URBANO DA SEDE URBANA
Partindo do Ponto **P1** de coordenadas X=433444.96 e Y=7461353.3, segue em linha reta uma distância de 550,72 metros e azimute 90°00´00” até chegar ao ponto **P2** de coordenadas X=433995.68 e Y=7461353.3; deste vira-se à direita e segue em linha reta uma distância de 617,06 metros e azimute 180°00´00” até chegar ao ponto **P3** de coordenadas X=433995.68 e Y=7460736.24; deste vira-se novamente à direita e segue em linha reta uma distância de 14,14 metros e azimute 173°41´17” até chegar ao ponto **P4** de coordenadas X=433997.23 e Y=7460722.19; deste vira-se à esquerda e segue em linha reta uma distância de 122,65 metros e azimute 198°31´44” até chegar ao ponto **P5** de coordenadas X=433958.26 e Y=7460605.89; deste vira-se à direita e segue em linha reta uma distância de 704,17 metros e azimute 131°22´56” até chegar ao ponto **P6** de coordenadas X=434489.61 e Y=7460140.38; deste vira-se à dirieta e segue em linha reta uma distância de 395,50 metros e azimute 216°35´51” até chegar ao ponto **P7** de coordenadas X=434250.82 e Y=7459822.86; deste vira-se à direita e segue em linha reta uma distância de 591,80 metros e azimute 207°33´0” até chegar ao ponto **P8** de coordenadas X=433977.1 e Y=7459298.17; deste vira-se novamente à direita e segue em linha reta uma distância de 344,23 metros e azimute 201°36´52” até chegar ao ponto **P9** de coordenadas X=433850.3 e Y=7458978.15; deste vira-se novamente à direita e segue em linha reta uma distância de 1.314,18 metros e azimute 115°51´4” até chegar ao ponto **P10** de coordenadas X=435032.97 e Y=7458405.12; deste vira-se à direita e segue em linha reta uma distância de 192,64 metros e azimute 216°58´18” até chegar ao ponto **P11** de coordenadas X=434917.11 e Y=7458251.21; deste vira-se à direita e segue em linha reta uma distância de 590,09 metros e azimute 295°37´21” até chegar ao ponto **P12** de coordenadas X=434385.05 e Y=7458506.39; deste vira-se novamente à esquerda e segue em linha reta uma distância de 67,61 metros e azimute 218°10´1” até chegar ao ponto **P13** de coordenadas X=434343.27 e Y=7458453.23; deste vira-se à direita e segue em linha reta uma distância de 1.029,68 metros e azimute 296°21´46” até chegar ao ponto **P14** de coordenadas X=433420.68 e Y=7458910.46; deste vira-se à direita e segue em linha reta uma distância de 559,84 metros e azimute 306°39´0” até chegar ao ponto **P15** de coordenadas X=432971.52 e Y=7459244.65; deste vira-se à direita e segue em linha reta uma distância de 522,97 metros e azimute 349°20´40” até chegar ao ponto **P16** de coordenadas X=432874.82 e Y=7459758.59; deste vira-se à direita e segue em linha reta uma distância de 223,08 metros e azimute 35°41´1” até chegar ao ponto **P17** de coordenadas X=433004.95 e Y=7459939.79; deste vira-se à direita e segue em linha reta uma distância de 107,19 metros e azimute 36°3´53” até chegar ao ponto **P18** de coordenadas X=433068.05 e Y=7460026.44; deste vira-se à esquerda e segue em linha reta uma distância de 6,90 metros e azimute 312°14´24” até chegar ao ponto **P19** de coordenadas X=433062.94 e Y=7460031.08; deste vira-se à direita e segue em linha reta uma distância de 35,05 metros e azimute 37°30´58” até chegar ao ponto **P20** de coordenadas X=433084.29 e Y=7460058.88; deste vira-se à esquerda e segue em linha reta uma distância de 146,48 metros e azimute 348°52´54 até chegar ao ponto **P21** de coordenadas X=433056.04 e Y=7460202.61, deste vira-se à direita e segue em linha reta uma distância de 389,86 metros e azimute 37°12´56” até chegar ao ponto **P22** de coordenadas X=433291.83 e Y=7460513.08; deste vira-se à esquerda e segue em linha reta uma distância de 190,01 metros e azimute 28°10´46” até chegar ao ponto **P23** de coordenadas X=433381.56 e Y=7460680.57; deste vira-se novamente à esquerda e segue em linha reta uma distância de 39,74 metros e azimute 309°24´18” até chegar ao ponto **P24** de coordenadas X=433350.85 e Y=7460705.80; a partir deste vira-se à direita e segue em linha reta uma distância de 23,11 metros e azimute 31°20´51” até chegar ao ponto **P25** de coordenadas X=433362.87 e Y=7460725.54; deste vira-se à esquerda e segue em linha reta uma distância de 167,26 metros e azimute 303°3´20” até chegar ao ponto **P26** de coordenadas X=433222.68 e Y=7460816.77; deste vira-se à direita e segue em linha reta uma distância de 125,22 metros e azimute 25°28´48” até chegar ao ponto **P27** de coordenadas X=433276.55 e Y=7460929.81; deste vira-se à esquerda e segue em linha reta uma distância de 90,39 metros e azimute 11°5´40” até chegar ao ponto **P28** de coordenadas X=433293.94 e Y=7461018.51; deste vira-se à direita e segue em linha reta uma distância de 169,32 metros e azimute 121°3´13” até chegar ao ponto **P29** de coordenadas X=433439 e Y=7460931.17; deste vira-se à esquerda e segue em linha reta uma distância de 152,79 metros e azimute 1°17´15” até chegar ao ponto **P30** de coordenadas X=433442.43 e Y=7461083.92; deste vira-se à direita e segue em linha reta uma distância de 95,15 metros e azimute 1°32´8” até chegar ao ponto **P31** de coordenadas X=433444.98 e Y=7461179.03; deste vira-se à esquerda e segue em linha reta uma distância de 174,27 metros e azimute 359°59´31” até chegar ao ponto de partida **P1.**

MEMORIAL DESCRITIVO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS
Partindo do Ponto **P1** de coordenadas X=426564.38 e Y=7464775.49, segue em linha reta uma distância de 462,28 metros e azimute 114°3´30” até chegar ao ponto **P2** de coordenadas X=426986.5 e Y=7464587.04; deste vira-se à direita e segue em linha reta uma distância de 754,37 metros e azimute 180°6´13” até chegar ao ponto **P3** de coordenadas X=426985.14 e Y=7463832.67; deste vira-se à esquerda e segue em linha reta uma distância de 102,78 metros e azimute 204°52´1” até chegar ao ponto **P4** de coordenadas X=426941.92 e Y=7463739.42; deste vira-se à esquerda e segue em linha reta uma distância de 42,70 metros e azimute 214°54´38” até chegar ao ponto **P5** de coordenadas X=426917.48 e Y=7463704.4; deste vira-se à esquerda e segue em linha reta uma distância de 79,64 metros e azimute 219°2´51” até chegar ao ponto **P6** de coordenadas

X=426867.31 e Y=7463642.54; deste vira-se à esquerda e segue em linha reta uma distância de 719,74 metros e azimute 297°17´24” até chegar ao ponto **P7** de coordenadas X=426227.68 e Y=7463972.54; deste vira-se à direita e segue em linha reta uma distância de 100,70 metros e azimute 72°56´9” até chegar ao ponto **P8** de coordenadas X=426323.95 e Y=7464002.09; deste vira-se novamente à direita e segue em linha reta uma distância de 149,80 metros e azimute 106°42´52” até chegar ao ponto **P9** de coordenadas X=426467.42 e Y=7463959.01; deste vira-se à esquerda e segue em linha reta uma distância de 514,90 metros e azimute 28°33´45” até chegar ao ponto **P10** de coordenadas X=426713.6 e Y=7464411.24; deste vira-se à esquerda e segue em linha reta uma distância de 87,93 metros e azimute 295°51´44” até chegar ao ponto **P11** de coordenadas X=426634.47 e Y=7464449.60; deste vira-se à direita e segue em linha reta uma distância de 110,01 metros e azimute 29°12´42” até chegar ao ponto **P12** de coordenadas X=426688.16 e Y=7464545.62; deste vira-se à esquerda e segue em linha reta uma distância de 198,32 metros e azimute 297°4´31” até chegar ao ponto **P13** de coordenadas X=426511.57 e Y=7464635.89; deste vira-se à direita e segue em linha reta uma distância de 73,91 metros e azimute 22°19´42” até chegar ao ponto **P14** de coordenadas X=426539.65 e Y=7464704.26; deste vira-se à esquerda e segue em linha reta uma distância de 75,41 metros e azimute 19°8´47”até chegar ao ponto de partida **P1.**

LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E MUNICIPAL

SUMÁRIO

CAPÍTULO I 97
DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES 97
SEÇÃO I 97
DOS OBJETIVOS 97
SEÇÃO II..... 98
DAS DEFINIÇÕES 98
CAPÍTULO II 99
DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL 99
SEÇÃO I 100
DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL 100
SUBSEÇÃO I 102
DA ZONA RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ÁGUA DO GUARÁ E DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ÁGUA DO MONTEIRO 102
SUBSEÇÃO II 102
DA ZONA ESPECIAL DA PR 542, DA PR 458 E PR 340 102
SUBSEÇÃO III 102
DA ZONA URBANA EM DINAMIZAÇÃO 102
SUBSEÇÃO IV 103
DA ZONA ESPECIAL DE PRESERVAÇÃO DA CAPTAÇÃO DO RIO ÁGUA DO GUARÁ E DO RIO ÁGUA DO MONTEIRO 103
CAPÍTULO III 103
DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO 103
SEÇÃO I 103
DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DA SEDE E DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS 103
SUBSEÇÃO I 103
DAS ZONAS DA SEDE URBANA 103
SUBSEÇÃO II 104
DAS ZONAS DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS 104
CAPÍTULO IV 105
DA CLASSIFICAÇÃO, DEFINIÇÃO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO 105
SEÇÃO I 105
DA CLASSIFICAÇÃO DOS USOS DO SOLO 105
SEÇÃO II..... 105
DA DEFINIÇÃO DOS USOS DO SOLO 105
SEÇÃO III..... 109
DA OCUPAÇÃO DO SOLO 109
SEÇÃO IV 109
DO PARCELAMENTO DO SOLO 109
CAPÍTULO V 110
DA INCOMODIDADE 110
SEÇÃO I DOS PADRÕES DE INCOMODIDADE 110
SEÇÃO II..... 110
DOS EMPREENDIMENTOS DE IMPACTO 110
CAPÍTULO VI 113
DO MEIO AMBIENTE..... 113
SEÇÃO II..... 113
DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL 113
SEÇÃO III..... 114
DAS FORMAÇÕES VEGETAIS – ARBORIZAÇÃO 114
CAPÍTULO VII 114
DAS ÁREAS NÃO COMPUTÁVEIS 114
CAPÍTULO VIII 115
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 115
ANEXO I - PARÂMETROS URBANÍSTICOS 117
ANEXO II - MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL**ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED.**
ANEXO III – PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL 118
ANEXO IV – ZONA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 122
ANEXO V - MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DA SEDE ..... **ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED.**
ANEXO VI – PARÂMETROS DE USO E OCUÇAÇÃO DO SOLO URBANO DA SEDE URBANA 123
ANEXO VII - MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS .....**ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED.**

ANEXO VIII – PARÂMETROS DE USO E OCUÇAÇÃO DO SOLO URBANO DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS 131
ANEXO IX CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DE USO DO SOLO URBANO USOS COMUNITÁRIOS 134
LISTA DE TABELAS
TABELA 01. MACROZONEAMENTO MUNICIPAL 101

LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E MUNICIPAL
LEI Nº 1.426/2016, 14 de setembro de2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E DO MUNICÍPIO DE GUARACIE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI
Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1°. O Uso e Ocupação do Solo Urbano e do Município de Guaraci serão regidos pelos dispositivos desta Lei e de seus anexos integrantes.
Parágrafo Único. Esta Lei também estabelece critérios para incentivos construtivos em área urbana.
Art. 2°. São partes integrantes desta lei os seguintes anexos:
I. Anexo I – Parâmetros Urbanísticos;
II. Anexo II - Mapa de Uso e Ocupação do Solo Municipal;
III. Anexo III –Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo Municipal;
IV. Anexo IV – Zona de Preservação Permanente
V. Anexo V - Mapa de Uso e Ocupação do Solo Urbano da Sede Urbana;
VI. Anexo VI – Parâmetro de Uso e Ocupação do Solo Urbano da Sede Urbana;
VII. Anexo VII – Mapa de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Distrito de Bentópolis;
VIII. Anexo VIII–Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Distrito de Bentópolis;
IX. Anexo IX – Classificação das Atividades de Uso do Solo Urbano.
CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES
Art. 3°. As disposições desta lei devem ser observadas obrigatoriamente:
I. na concessão de alvarás de construção, reformas e ampliações;
II. na concessão de alvarás de localização de usos e atividades urbanas;
III. na execução de planos, programas, projetos, obras, e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;
IV. na urbanização de áreas;
V. no parcelamento do solo;
VI. na implantação de atividades no meio rural que estejam estabelecidas nos parâmetros de uso desta lei.
Seção I
Dos Objetivos
Art. 4°. A presente Lei tem por objetivos:
I. estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo municipal, tendo em vista o cumprimento da função social da cidade e da propriedade;
I. orientar o crescimento da sede urbana visando minimizar os impactos sobre áreas ambientalmente frágeis;
II. definir áreas e zonas, em âmbito municipal e urbano, respectivamente, estabelecendo parâmetros de uso e ocupação do solo;
III. promover por meio de um regime urbanístico adequado, a qualificação do ambiente urbano;
IV. prever e controlar densidades demográficas e de ocupação do solo municipal, como medida para a gestão do bem público, da oferta de serviços públicos e da conservação do meio ambiente;
V. compatibilizar usos e atividades complementares entre si, tendo em vista a eficiência do sistema produtivo e da eficácia dos serviços e da infraestrutura.
Seção II
Das Definições
Art. 5°. Para os efeitos de interpretação e aplicação desta lei, adotam-se os conceitos e definições adiante estabelecidas:
I. **Zona ou área:** É a delimitação de uma parte do espaço do município, definida por suas características físicas, sociais e ambientais e sobre onde incidirá parâmetros específicos de uso e ocupação do solo.
II. **Uso do Solo:** É o relacionamento das diversas atividades para uma determinada zona ou área, sendo esses usos definidos como:
a) permitido – compreendem as atividades que apresentem clara compatibilidade com as finalidades urbanísticas da área ou corredor correspondente;
b) permissível - compreendem as atividades cujo grau de adequação à área dependerá da análise do Conselho do Plano Diretor Municipal de Guaraci e outras organizações julgadas afins;
c) tolerado – compreendem as atividades já instaladas anteriores a esta lei ou atividades que embora não sendo adequado à zona, é admitido a título precário, desde que não prejudique a vocação da zona em questão.
d) proibido - compreendem as atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas e incompatíveis com as finalidades urbanísticas da área ou corredor correspondente.
III. **Ocupação do solo:** É a maneira como a edificação ocupa o terreno, em função das normas e índices urbanísticos incidentes sobre os mesmos.
IV. **Os parâmetros urbanísticos**, ilustrados no Anexo I, parte integrante desta Lei, são definidos como:
a) coeficiente de aproveitamento básico: valor que se deve multiplicar com a área do terreno para se obter a área máxima computável a construir, determinando o potencial construtivo do lote;
b) taxa de ocupação: percentual expresso pela relação entre a área de projeção da edificação sobre o plano horizontal e a área total do lote;
c) taxa de permeabilidade: percentual expresso pela relação entre a área permeável do lote e a área total do lote.
d) altura da edificação: é a dimensão vertical máxima da edificação, em números de pavimentos a partir do térreo, inclusive;
e) lote mínimo: área mínima de lote, para fins de parcelamento do solo;
f) testada mínima: dimensão mínima da menor face do lote confrontante com uma via.
g) recuo: distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e as divisas do lote:
1. os recuos poderão ser frontais, laterais e dos fundos.
2. os recuos serão definidos por linhas paralelas às divisas do lote, salvo projeções de saliências em edificações, nos casos previstos no Código de Obras;
3. os recuos de frente serão medidos com relação aos alinhamentos, ou seja, distância mínima perpendicular entre a fachada da edificação incluindo o subsolo e o alinhamento predial existente ou projetado.

V. Dos termos gerais:
a) área computável: área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno e taxa de ocupação máxima;
b) regime urbanístico: conjunto de medidas relativas a uma determinada zona que estabelecem a forma de ocupação e disposição das edificações em relação ao lote, à rua e ao entorno.

CAPÍTULO II
DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL

Art. 6º. O ordenamento do Uso e Ocupação do Solo Municipal de Guaraci tem por objetivos:
I. estabelecer diretrizes e critérios de ocupação e utilização do solo no cumprimento da função social da Cidade e da propriedade;
II. ordenar o crescimento do Município visando prevenir e minimizar os impactos ambientais;
III. qualificar o meio urbano por meio da urbanização adequada;
IV. subsidiar a gestão pública na previsão de ocupação do solo urbano e controle de densidades demográficas;
V. compatibilizar usos e atividades setoriais para favorecer a eficiência do sistema produtivo;
VI. ordenar a infraestrutura dos serviços.

Art. 7º.São diretrizes de ordenação do Uso e Ocupação do Solo Municipal:
I. controlar o adensamento populacional e a instalação de atividades de acordo com:
a) as condições de ocupação existentes;
b) o potencial de infraestrutura urbana instalada e prevista;
c) a capacidade de suporte do meio físico natural.
II. ordenar o uso do solo na área urbana e rural;
III. promover a justiça social, por meio da redistribuição dos investimentos públicos, de serviços e equipamentos urbanos e coletivos;
IV. requerer estudos para ordenar e ampliar o uso e a qualificação dos espaços públicos;
V. coibir a ocupação e o uso irregular.

Art. 8º. São diretrizes de implementação do Uso e Ocupação do Solo Municipal:
I. utilizar o macrozoneamento municipal;
II. utilizar a legislação urbanística correspondente ao parcelamento, uso e ocupação do solo, às obras e edificação;
III. utilizar os instrumentos do Estatuto da Cidade que são relacionados à política urbana;
IV. criar e implantar o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Territorial.

Seção I
Do Macrozoneamento Municipal

Art. 9º. O Macrozoneamento fixa as regras do ordenamento territorial, com o objetivo de definir diretrizes para a utilização dos instrumentos de uso e ocupação do solo. Para elaboração do Macrozoneamento Municipal, foram consideradas as diretrizes do Plano Diretor Municipal de Guaraci, as quais são articuladas e espacializadas em mapa, abrangendo o território de todo o Município conforme Mapa de Macrozoneamento Municipal. De modo geral, nas macrozonas situadas na zona rural, deverão ser respeitadas as exigências e parâmetros da Legislação Ambiental e estão sujeitas ao licenciamento de órgão ambiental competente.

Art. 10. O município de Guaraci fica dividido em áreas, conforme Mapa de Macrozoneamento Municipal, parte integrante das Leis complementares, que recebem a denominação como segue:
I. Macrozona Rural
II. Macrozona Urbana da Sede Urbana
III. Macrozona Urbana do Distrito de Bentópolis.

Parágrafo Único. Os critérios de Uso e Ocupação do Solo nas Macrozonas estão contidos na Tabela 01 abaixo.

Art. 11. A Macrozona Rural de Guaraci caracteriza-se por áreas aptas para atividades agropecuárias e outras relacionadas ao setor primário, base principal da economia do Município. Divide-se em seis grandes áreas comuns devido as suas características físicas:
I. Zona Rural da Bacia Hidrográfica do Rio Água do Guará
II. Zona Rural da Bacia Hidrográfica do Rio Água do Monteiro
III. Zona Urbana em Dinamização
IV. Zona Especial da PR 542, PR 458 e a PR 340
V. Zona Especial de Preservação da Captação do Rio Água do Guará
VI. Zona Especial de Preservação da Captação do Rio Água do Monteiro

§ 1º**.** Nas Zonas Rurais deve-se dar atenção ao manejo sustentável e conservacionista dos solos, devido à produção agrícola com alto valor agregado e articulada com a política municipal de abastecimento, levando-se em consideração a proteção ambiental, principalmente às matas ciliares e nascentes.

§ 2º. A Zona de Preservação Permanente não foi contemplada no Mapa de Macrozoneamento Municipal (anexo a esta lei) pois de acordo com o Decreto Federal 8535 de 05 de maio de 2014:

"Art.12 – Os termos de compromisso ou instrumentos similares para regularização ambiental do imóvel rural referente as Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal e de uso restrito, firmados sob a vigência da legislação anterior, deverão ser revistos para se adequarem ao disposto na lei nº 12.651/2012.
§1º - O disposto no caput aplica-se exclusivamente aos casos em que o proprietário ou possuidor do imóvel rural requerer a revisão.
§2º - Realizada as adequações requeridas pelo proprietário ou possuídos, o termo de compromisso revisto deverá ser inscrito no SICAR.
§3º Caso não haja pedido de revisão, os termos ou instrumentos de que trata o caput serão respeitados."

Se o proprietário ou possuidor do imóvel tiver pendências para regularizar, não tiver cumprido, ou cumpriu em parte os termos de compromisso, ele será notificado pelo IAP para a adesão e assinatura dos termos de compromisso referentes ao Programa de Regularização Ambiental (PRA). Se o proprietário ou possuidor que tenha assinado algum termo não providenciar o requerimento e a inscrição no CAR, ficará obrigado a cumpri-lo, mesmo que as exigências não correspondam aos dispositivos do novo Código.

As Zonas de Preservação Permanente são áreas protegidas, cobertas ou não por vegetação nativa, localizadas:
•Nas faixas marginais de qualquer curso d´água natural (mata ciliar de beira de rio).
•No entorno das nascentes e dos olhos d´água perenes.
•No entorno dos lagos e lagoas naturais.
•No entorno dos reservatórios d´água artificiais.
•Nas encostas ou em partes destas com declividade superior a 45º.
•No topo de morros, montes, montanhas e serras.

O município terá de avaliar cada propriedade de acordo com as seguintes informações, para definição da APP – Área de Preservação Permanente:
• Áreas consolidadas antes de 22 de julho de 2008: a propriedade é considerada consolidada e tem os benefícios da lei com redução das dimensões da Área de Preservação Permanente (matas ciliares).

• Áreas não consolidadas a partir da data supracitada.

Art. 12. A Macrozona Urbana da Sede Urbana corresponde a Macrozona Urbana Consolidada, formada pelo perímetro urbano da sede urbana e do distrito de Bentópolis onde se concentra a maior população urbana do Município.
§ 1º A delimitação do perímetro urbano é objeto de lei específica, integrante deste Plano Diretor Municipal.
§ 2º O perímetro urbano da sede e do distrito fica dividido em zonas de uso e ocupação do solo, conforme determinado em lei específica, integrante deste Plano Diretor Municipal.
§ 3º Os parâmetros para o uso, a ocupação e o parcelamento do solo são definidos em lei específica, integrante do presente Plano Diretor Municipal.

Tabela 01. Macrozoneamento Municipal

Macrozonas	Características	Usos do solo predominantes ou permitidos
Macrozona Rural	Área apta para atividades agropecuárias e outras relacionadas ao setor primário, base principal da econômica do Município. Divide-se em duas grandes áreas comuns devido as suas características físicas:	• Agricultura familiar, de abastecimento e orgânico;
	• Zona Rural da Bacia Hidrográfica do RioÁgua do Guará	• Silvicultura, piscicultura e aqüicultura;
	• Zona Rural da Bacia Hidrográfica do Rio Água do Monteiro.	• Produção agrícola com alto valor agregado e articulado com a política municipal de abastecimento, promovendo a geração de empregos e rendas.
	• Zona Especial da PR 542, PR 458 e PR 340: Área situada às margens da PR 542, PR 458 e PR 340 numa faixa equivalente a 50m de lado a partir do eixo viário.	• Produção agrícola controlada e usos concomitantes à logística de transporte terrestre.
	• Zona Urbana em Dinamização (Comunidades Rurais): Corresponde ás comunidades de Aglomerados Urbanos dentro da Área Municipal.	O uso do solo predominante nessas comunidades rurais será do tipo Residencial.
	• Zona Especial de Preservação da Captação do Rio Água do Guará:	Restringir o uso urbano para manutenção e preservação das condições de capacitação, reserva e abastecimento de água do município.
	• Conter a ocupação, parcelamento e adensamento urbano;	
	• Garantir a renovação e produção de água;	
	• Zona Especial de Preservação da Captação do Rio Água do Monteiro:	Restringir o uso urbano para manutenção e preservação das condições de capacitação, reserva e abastecimento de água do município.
	• Conter a ocupação, parcelamento e adensamento urbano;	
	• Garantir a renovação e produção de água;	
Macrozona Urbana	• Macrozona Urbana Consolidada: corresponde a Sede Municipal onde se concentra a maior população urbana do município.	Os usos são definidos no mapa de Uso e Ocupação do Solo Urbano, predominando atividades urbanas de modo geral. Os usos permitidos são: Residencial, Agroindustrial, Comércio Vicinal, Prestação de Serviços e Institucional, dentro outros. A definição dos Usos Permitidos deve levar em conta a compatibilidade desses com a conservação dos recursos naturais.
	• Macrozona Urbana do Distrito de Bentópolis	

Subseção I
Da Zona Rural da Bacia Hidrográfica do Rio Água do Guará e da Bacia Hidrográfica do Rio Água do Monteiro
Art. 13.A Zona Rural da Bacia Hidrográfica do Rio Água do Guará e da Bacia Hidrográfica do Rio Água do Monteiro são áreas aptas para atividades agropecuárias e outras relacionadas ao setor primário, base principal da econômica do Município. Divide-se em duas grandes áreas comuns devido as suas características físicas.
Subseção II
Da Zona Especial da PR 542, da PR 458 e PR 340
Art. 14.A Zona Especial da PR 542, PR 458 e PR 340 corresponde à área situada às margens dasPR´s542, 458 e 340 numa faixa equivalente a 50 metros de lado a partir do eixo viário.
Parágrafo Único: Na Zona Especial da PR 542, PR 458 e PR 340 deve-se dar ênfase à produção agrícola controlada e usos concomitantes à logística de transportes terrestres.
Subseção III
Da Zona Urbana em Dinamização
Art. 15. A Zona Urbana em Dinamização é formada pela delimitação das comunidades de Aglomerados Urbanos dentro da Área Municipal.
Subseção IV
Da Zona Especial de Preservação da Captação do Rio Água do Guará e do Rio Água do Monteiro
Art. 16.A Zona Especial de Preservação da Captação do Rio Água do Guará e do Rio Água do Monteiro caracteriza-se por conter a ocupação, parcelamento e adensamento urbano e garantir a renovação e produção de água.
CAPÍTULO III
DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO
Seção I
Do Uso e Ocupação do Solo Urbano da Sede e do Distrito de Bentópolis
Art. 17. A área urbana da Sede e do distrito de Bentópolis, conforme consta nos Mapas de Uso e Ocupação do Solo Urbano da Sede e do Distrito anexos, que passam a fazer parte integrantes desta lei, fica dividida em zonas urbanas.
§ 1º Na área urbana da Sede do Município de Guaraci passam a ser denominadas como segue:
I. Zona de Comércio e Serviços – ZCS
II. Zona de Expansão Industrial – ZEI
III. Zona Industrial – ZI
IV. Zona Especial de Interesse Social – ZEIS
V. Zona de Expansão Urbana – ZEU
VI. Zona de Expansão Urbana Prioritária – ZEUP
VII. Zona Residencial de Alta Densidade – ZRAD
VIII. Zona Residencial de Média Densidade - ZRMD
§ 2º Na área urbana do Distrito de Bentópolis passam a ser denominadas como segue:
I. Zona de Comércio e Serviços – ZCS
II. Zona de Expansão Urbana Prioritária – ZEUP
III. Zona Residencial de Média Densidade - ZRMD
Subseção I
Das Zonas da Sede Urbana
Art. 18. A Zona Central de Comércio e Serviços tem a finalidade de atender o uso de comércio e de serviços que não produzam perturbações sociais ou ambientais, sendo igualmente permitido o uso residencial unifamiliar ou coletivo, complementado pelos usos permissíveis e demais condicionantes definidos nos anexos desta lei.
Art. 19. A Zona de Expansão Industrial tem a finalidade de viabilizar a expansão criteriosa das atividades industriais e serviços. Correspondem as áreas destinadas a implantação de indústrias.
Art. 20. A Zona Industrial têm a finalidade de atender ao uso industrial e de comércio, predominantemente, complementado pelos usos permissíveis e demais condicionantes definidos nos anexos desta lei, considerando-se que estes tipos de atividades demandam grandes áreas para instalações, armazenagem e ainda costumam gerar tráfego pesado intenso.

Art. 21. As Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS são porções do território destinadas prioritariamente à urbanização e produção de Habitação de Interesse Social.
§ 1º Entende-se por Habitação de Interesse Social aquela destinada à população com renda familiar mensal limitada a 06 (seis) salários mínimos, produzida diretamente pelo poder público municipal ou com sua expressa anuência com, no máximo, 1 (um) banheiro por unidade habitacional e 1 (uma) vaga de estacionamento para cada 2 (duas) unidades habitacionais.
§ 2º Para fins de política habitacional priorizar-se-á a população com renda familiar limitada a 03 (três) salários mínimos.
§ 3º Nas Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS será permitido, mediante aprovação do Conselho do Plano Diretor Municipal de Guaraci, o estabelecimento de padrões de uso e ocupação diferenciados da Legislação em vigor.
Art. 22. A Zona de Expansão Urbana são áreas de ocupação de baixa densidade, em locas adjacentes às áreas rurais, com características de transição entre atividades urbanas e rurais.
Art. 23. A Zona de Expansão Urbana Prioritária são áreas de ocupação de baixa densidade, em locas adjacentes às áreas rurais, com características de transição entre atividades urbanas e rurais e que terão a prioridade para novos loteamentos.
Art. 24. A Zona Residencial de Alta Densidade correspondente às áreas com menores restrições ambientais, com facilidade de extensão da rede de infraestrutura e viária, e que apresentam vazios urbanos. São áreas urbanas consolidadas ou com potencial de adensamento, devido às características ambientais e de infraestrutura existentes.
Art. 25. A Zona Residencial de Média Densidade corresponde às áreas urbanas consolidadas ou com potencial de adensamento, devido às características ambientais e de infraestrutura existentes.

Subseção II

Das Zonas do Distrito de Bentópolis

Art. 26. A Zona Central de Comércio e Serviços tem a finalidade de atender o uso de comércio e de serviços que não produzam perturbações sociais ou ambientais, sendo igualmente permitido o uso residencial unifamiliar ou coletivo, complementado pelos usos permissíveis e demais condicionantes definidos nos anexos desta lei.
Art. 27. A Zona de Expansão Urbana Prioritária são áreas de ocupação de baixa densidade, em locas adjacentes às áreas rurais, com características de transição entre atividades urbanas e rurais e que terão a prioridade para novos loteamentos.
Art. 28. A Zona Residencial de Média Densidade corresponde às áreas urbanas consolidadas ou com potencial de adensamento, devido às características ambientais e de infraestrutura existentes.

CAPÍTULO IV

DA CLASSIFICAÇÃO, DEFINIÇÃO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Seção I

Da Classificação dos Usos do Solo

Art. 29. Para os fins desta Lei, os Usos do Solo Urbano classificam-se nas seguintes categorias:
I. Habitacional – composto por edificações destinadas à habitação permanente ou transitória;
II. Comunitário – espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à serviços de educação, lazer, cultura, saúde, assistência social e cultos religiosos;
III. Comercial - atividades com relação de troca visando o lucro e estabelecendo a circulação de mercadorias;
IV. Serviço – estabelecimentos nos quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual;
V. Industrial – atividades que resultam na produção de bens a partir da transformação de insumos;
VI. Agropecuário – atividades de produção de plantas, criação de animais, agroindústria e piscicultura;
VII. Extrativista – atividades de extração mineral e vegetal.
Art. 30. Em qualquer zona ou setor é admitido o uso do mesmo lote ou edificação por mais de uma categoria, desde que permitida, tolerada ou permissível e sejam atendidas, em cada caso, as características e exigências estabelecidas nesta lei e de demais diplomas legais.

Seção II

Da Definição dos Usos do Solo

Art. 31. Os usos habitacionais classificam-se em:
I. Habitações Unifamiliares: edificações destinadas à moradia de uma família;
II. Habitações Coletivas: edificações com mais de duas unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;
III. Habitações Unifamiliares em Série: edificações com mais de três unidades residenciais autônomas, agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;
IV. Habitações de Uso Institucional: edificações destinadas à assistência social, abrigando estudantes, crianças, idosos e necessitados, tais como albergues, alojamentos estudantis, casa do estudante, asilos, conventos, seminários, internatos e orfanatos;
V. Habitações Transitórias: edificações com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração. Podem ser de três tipos:
a) Habitação Transitória 1: apart-hotel e pensão;
b) Habitação Transitória 2: hotel;
c) Habitação Transitória 3: motel.
Art. 32. Os usos comunitários classificam-se em:
I. Uso Comunitário 1: são compostos por atividades de atendimento direto e funcional ao uso residencial, como ambulatórios, estabelecimentos de assistência social, berçários, creches, hotéis para bebês, bibliotecas, estabelecimentos de educação infantil (ensino maternal, pré-escola, jardim de infância) e estabelecimentos de educação especial.
II. Uso Comunitário 2: são atividades que implicam em concentração de pessoas ou veículos, níveis altos de ruídos e padrões viários especiais. Classificam-se em:
a) Uso Comunitário 2 de Educação: estabelecimentos de ensino fundamental e ensino médio;
b) Uso Comunitário 2 de Saúde: hospital, maternidade, pronto-socorro, sanatório;
c) Uso Comunitário 2 de Lazer e Cultura: auditório, boliche, casa de espetáculos artísticos, cancha de bocha, cancha de futebol, centro de recreação, centro de convenções, centro de exposições, cinema, colônias de férias, museu, piscina pública, ringue de patinação, sede cultural, sede esportiva, sede recreativa, sociedade cultural e teatro;
d) Uso Comunitário 2 de Culto Religioso: casas de culto e templos religiosos.
III. Uso Comunitário 3: são atividades de grande porte, que implicam em concentração de pessoas ou veículos, não compatíveis diretamente ao uso residencial e sujeitas a controle específico. Classificam-se em:
e) Uso Comunitário 3 de Lazer: autódromos, kartódromos, centros de equitação, hipódromo, circos, parques de diversões, estádios, pistas de treinamento, rodeios;
f) Uso Comunitário 3 de Ensino: campus universitários e estabelecimentos de ensino superior.
Art. 33. Os usos comerciais classificam-se em:

I. Comércio Vicinal: Atividade comercial varejista de pequeno porte, disseminada no interior das zonas, de utilização imediata e cotidiana. Podem ser: açougues, casa de armarinhos, casas lotéricas, drogarias, ervanários, farmácias, floriculturas, mercearias, locais de venda de hortifrutigranjeiros, papelarias, revistarias, panificadoras, bares, cafeterias, cantinas, casas de chá, confeitarias, comércio de refeições embaladas, lanchonetes, leiterias, livrarias, pastelarias, postos de venda de gás liquefeito, relojoarias e sorveterias, e congêneres;
II. Comércio de Bairro: são atividades comerciais de varejo de médio porte destinadas a atendimento de um bairro ou zona. Podem ser: restaurantes, roticerias, choparias, churrascarias, petiscarias, pizzaria, comércio de material de construção, comércio de veículos e acessórios, joalherias, e congêneres;
III. Comércio Setorial: atividades comerciais varejistas, com abrangência maior que o comércio de bairro. Podem ser: centros comerciais, lojas de departamentos, super e hipermercados, e congêneres;
IV. Comércio Geral: atividades comerciais varejistas e atacadistas destinadas a atender a população em geral, que por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria. Podem ser: estabelecimentos de comércio atacadista e comércio varejista de grandes equipamentos, e congêneres;
V. Comércio Específico: atividades comerciais que depende de análise especial para se adequar ao sistema viário e vizinhança. Podem ser: comércio varejista de combustíveis, comércio varejista de derivados de petróleo, postos de gasolina, e congêneres.

Art. 34. Os usos de serviços classificam-se em:
I. Serviço Vicinal: são atividades profissionais e serviços pessoais de pequeno porte, não incômodas ao uso residencial. Podem ser: atelier de profissionais autônomos, prestação de serviços de datilografia, digitação, manicure e montagem de bijuterias, agências de serviços postais, jogos (bilhar, snooker, pebolim, jogos eletrônicos), consultórios, escritórios de comércio varejista, instituto de beleza, salão de beleza, e congêneres;
II. Serviços de Bairro: atividades de prestação de serviços, de médio porte e destinadas ao atendimento de um determinado bairro ou zona. Podem ser: academias, agências bancárias, borracharias, escritórios administrativos, estabelecimentos de ensino de cursos livres, laboratórios de análises clínicas, radiológicos, fotográficos, lavanderia, oficina mecânica de veículos e estacionamento comercial, e congêneres;
III. Serviço Setorial: atividades prestadoras de serviços, destinadas a um atendimento de maior abrangência, tais como: buffet com salão de festas, clínicas, edifícios de escritórios, entidades financeiras, escritório de comércio atacadista, imobiliárias, sede de empresas, servcar, serviços de lavagem de veículos, serviços públicos, e congêneres;
IV. Serviço Geral: atividades de prestação de serviços destinadas a atender a população em geral, que por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria, tais como: agenciamento de cargas, canil, marmorarias, depósitos, armazéns gerais, entrepostos, cooperativas, silos, grandes oficinas, grandes oficinas de lataria e pintura, hospital veterinário, hotel para animais, impressoras, editoras, serviços de coleta de lixo, transportadoras, e congêneres;
V. Serviço Específico: atividades de prestação de serviços que dependem de análise especial para se adequar ao sistema viário e vizinhança. Podem ser de dois tipos:
a) Serviço Específico 1: centro de controle de vôo, posto de abastecimento de aeronaves, serviços de bombas de combustível para abastecimento de veículos de empresas;
b) Serviço Específico 2: capela mortuária, cemitério, ossário.

Art. 35. Os usos industriais classificam-se em:
I. Uso Industrial 1: atividades industriais compatíveis com o uso residencial, não incômodas ao entorno, tais como:
a) confecções;
b) pequenas manufaturas;
c) indústrias caseiras;
d) malharia;
e) marcenarias;
f) produtos alimentícios;
g) suprimentos para informática.
II. Uso Industrial 2: atividades industriais compatíveis ao seu entorno e aos parâmetros construtivos da zona, não geradoras de intenso fluxo de pessoas e veículos, tais como:
a) cozinha industrial;
b) fiação;
c) funilaria;
d) indústria de panificação;
e) indústria gráfica;
f) indústria tipográfica;
g) serralheria;
h) indústria de componentes eletrônicos;
i) embalagens.
III. Uso Industrial 3: atividades industriais em estabelecimento que implique na fixação de padrões específicos, quanto as características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados, tais como:
a) construção de embarcações;
b) curtume;
c) desdobramento de madeira;
d) destilação de álcool;
e) entreposto de madeira p/ exportação (ressecamento);
f) frigorífico;
g) fundição de peças;
h) indústria cerâmica;
i) indústria de artefatos de cimento;
j) indústria eletromecânica;
k) indústria mecânica;
l) indústria metalúrgica;
m) indústria química;
n) montagem de veículos;
o) produção de óleos vegetais e outros produtos da destilação da madeira;
p) produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais;
q) torrefação e moagem de cereais;
r) usina de concreto;
s) aparelho, peças e acessórios p/ agropecuária.

Art. 36. O uso agropecuário caracteriza-se pelas seguintes atividades:

a) abate de animais;
b) aração e/ou adubação;
c) cocheira;
d) colheita;
e) criação de chinchila;
f) criação de codorna;
g) criação de escargot;
h) criação de minhocas;
i) criação de peixes;
j) criação de rãs;
k) criação de répteis;
l) granja;
m) pesque e pague;
n) produção de húmus;
o) serviços de imunização e tratamento de hortifrutigranjeiros;
p) serviços de irrigação;
q) serviços de lavagem de cereais;
r) serviços de produção de mudas e sementes;
s) viveiro de animais;
t) criação de gado.

Art. 37. O uso extrativista caracteriza-se por atividades de extração mineral e vegetal, como:
a) extração de areia;
b) extração de argila;
c) extração de cal;
d) extração de caolim;
e) extração de cimento;
f) extração de madeira;
g) extração de minérios;
h) extração de pedras;
i) extração vegetal;
j) olaria.

Art. 38. As atividades não contempladas na presente lei serão analisadas pelo Conselho do Plano Diretor Municipal de Guaraci.

Art. 39. Para liberação de instalação de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, conforme legislação específica caberá consulta ao órgão ambiental estadual pertinente, que se pronunciará sobre a conveniência ou não do empreendimento.

Seção III

Da Ocupação Do Solo

Art. 40. De acordo com sua categoria, porte e natureza, em cada zona ou setor os usos serão considerados como:
I. uso permitido;
II. uso tolerado;
III. uso permissível;
IV. uso proibido.

§ 1º As atividades permissíveis serão apreciadas pelo Conselho do Plano Diretor Municipal de Guaraci, que quando for o caso, poderá indicar parâmetros de ocupação mais restritivos que aqueles estabelecidos nesta lei.

§ 2º A permissão para a localização de qualquer atividade de natureza perigosa, incômoda ou nociva dependerá de licença ambiental expedida pelo órgão competente.

Seção IV

Do Parcelamento do Solo

Art. 41. Para fins de parcelamento do solo, nos terrenos de esquina, a testada mínima estabelecida para o lote deverá ser acrescida do recuo obrigatório previsto para a zona ou setor onde o terreno se localiza.

Art. 42. Quando se tratar de loteamentos existentes com lotes com padrão inferior ao estabelecido para a zona ou setor, nos lotes de esquina, com profundidade inferior a 14,00m (quatorze metros), o recuo mínimo estabelecido, poderá ser reduzido na proporção de 0,50m (cinqüenta centímetros) por metro ou fração de redução, até um máximo de 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros).

CAPÍTULO V

DA INCOMODIDADE

Seção I Dos Padrões de Incomodidade

Art. 43. A incomodidade ambiental será definida conforme a análise técnica nos aspectos de:
I. impacto urbanístico;
II. poluição sonora;
III. poluição atmosférica;
IV. poluição hídrica;
V. geração de resíduos sólidos;
VI. vibração;
VII. periculosidade.

Art. 44. A análise técnica do nível de incomodidade não dispensa o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) nem o licenciamento ambiental.

Seção II

Dos Empreendimentos de Impacto

Art. 45. Os empreendimentos de impacto são aqueles que podem causar danos ou alterações ambientais significativas.

Art. 46. São considerados empreendimentos de impacto:
I. edificações não-residenciais com área construída igual ou superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);
II. edificações residenciais com mais de 100 (cem) unidades.
III. empreendimentos industriais com área superior a 20.000 m2 (vinte mil metros quadrados).
IV. empreendimentos com demanda por número de vagas de estacionamento superior a 100 (cem).

Art. 47. São considerados empreendimentos de impacto independente da área construída:
I. cemitérios e crematórios;

II. postos de serviço, com venda de combustível;
III. terminais de transporte;
IV. depósitos de gás liquefeito de petróleo (GLP);
V. subestação de energia elétrica;
VI. estações de tratamento de efluentes;
VII. centrais de abastecimento;
VIII. shopping Center;
IX. centrais de carga;
X. transportadora;
XI. garagem de veículos de transporte de passageiros;
XII. presídios;
XIII. hipermercados;
XIV. estações de rádio-base;
XV. depósitos e fábricas de material explosivo;
XVI. atividades de mineração.
Parágrafo Único. A Prefeitura poderá definir como potencialmente poluidores outros empreendimentos não mencionados neste artigo.
Seção III
Do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança
Art. 48. Os empreendimentos que causam grande impacto urbanístico e ambiental terão sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), obedecendo as normas estabelecidas na Lei do Plano Diretor Municipal.
Art. 49. O Decreto Municipal poderá definir outros empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter os alvarás ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.
Art. 50. O Município poderá condicionar a expedição de alvará de construção para empreendimentos ou atividades sujeitas ao EIV ao cumprimento de medidas mitigadoras e compensatórias que atenuem os impactos e incomodidades.
§1º A implantação e a manutenção das medidas mitigadoras e compensatórias devem ser implementadas no prazo indicado no ato de aprovação.
§ 2º Caso as exigências de implantação não sejam atendidas, podem ser adotadas as seguintes medidas:
I-cancelamento da emissão do Alvará de Funcionamento;
II-aplicação de multa cujo valor será equivalente ao valor cobrado pela infração da falta de Alvará de Construção, prevista na Lei do Código de Obras;
III-suspensão das atividades, após 30 (trinta) dias do prazo para cumprimento da obrigatoriedade;
IV-embargo da obra, após 40 (quarenta) dias do prazo estabelecido;
V-cassação dos alvarás, após 60 (trinta) dias do prazo para cumprimento da obrigatoriedade.
§ 3º Os prazos previstos no parágrafo anterior podem ser desconsiderados em caso de risco significativo ao bem estar e segurança da população.
§ 4º Em caso de reincidência, a Prefeitura Municipal poderá instaurar o processo administrativo para a cassação dos alvarás.
Art. 51. A elaboração e análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV) devem observar:
I-as diretrizes estabelecidas para a área de influência do empreendimento ou atividade;
II-os parâmetros de qualidade urbana e ambiental estabelecidos pelos atos normativos federais, estaduais e pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
III-programas e projetos governamentais, propostos e implantados na área de influência do empreendimento, atividade ou obra.

Art. 52. As informações e conclusões do EIV devem ser escritas com clareza e objetividade no Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV.
Parágrafo Único. O Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV deve reunir todos os estudos e documentos referentes à identificação, diagnóstico e avaliação dos impactos positivos e negativos previstos com a implantação de empreendimento ou atividade.
Art. 53. O Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV deve ser elaborado contendo no mínimo:
I- a caracterização do empreendimento ou atividade, descrevendo:
a) localização geográfica e descrição da área de influência;
b) o funcionamento interno e atendimento ao público;
c) equipamentos e quantificação de serviços disponibilizados;
d) normas jurídicas federais, estaduais e municipais adotadas.
II- a caracterização da área de influência do empreendimento ou atividade, analisando:
a) os tipos de equipamentos urbanos e comunitários existentes no local a serem adotados pelos funcionários e usuários;
b) os serviços públicos existentes no local a serem utilizados por seus usuários e empregados;
c) as normas jurídicas federais, estaduais e municipais adotadas;
d) os planos, programas e projetos governamentais previstos ou em execução na área de influência;
III-avaliação do impacto potencial ou efetivo do empreendimento ou atividade, contendo:
a) o número estimado de pessoas da área de influência atingidas diariamente;
b) a demanda adicional por serviços públicos, descrevendo as alterações, especialmente quanto ao saneamento ambiental e o transporte público;
c) a estimativa quantitativa e qualitativa de emissão de resíduos sólidos e efluentes líquidos e gasosos;
d) a previsão dos níveis da emissão de ruídos;
e) a estimativa de geração e intensificação do tráfego;
f) as alterações paisagísticas;
g) a interferência na ventilação e iluminação naturais;
h) a previsão da geração de empregos diretos e indiretos;
i) a descrição benefícios gerados;
j) a valorização ou desvalorização imobiliária decorrente da implantação do empreendimento ou atividade.
IV-propostas de medidas mitigadoras e compensatórias.
§ 1° De acordo com a proposta de localização e os tipos de impactos identificados, o órgão Municipal poderá exigir a análise ou a complementação das características:
I – demográficas;
II – socioeconômicas;
III – de acessibilidade;
IV – quantitativas ou qualitativas preexistentes na área de influência;
V – dos programas de controle, monitoramento e acompanhamento dos impactos;

§ 2° O interessado deve anexar ao Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV a documentação comprobatória das informações apresentadas e a viabilidade técnica da aplicabilidade das medidas mitigadoras.
Art. 54. Os empreendimento ou atividades que necessitarem de EIA-RIMA estão isentos de apresentar Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV.
Art. 55. O Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV protocolado no órgão Municipal competente deve ficar à disposição para consulta pública.
§ 1º O pedido de licença (Alvará) deve ser publicado na imprensa oficial, após a entrega e análise do Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV.
§ 2º Devem ser realizadas no mínimo 02 (duas) audiências públicas para discussão do Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV quando houver:
I-solicitação identificada de pelo menos 30 (trinta) cidadãos;
II-solicitação de pelo menos 03 (três) entidades da sociedade civil;
III-solicitação de 01 (um) órgão de controle público Municipal, Estadual ou Federal.
§ 3° O prazo para solicitação de audiência pública é de 20 (vinte) dias contados a partir do fim do prazo de análise.
§ 4° A audiência pública deverá ser marcada e divulgada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Art. 56. O órgão municipal competente deve elaborar parecer técnico conclusivo, optando ou não pela emissão do Alvará, após a realização de audiência pública.
Art. 57. Os alvarás com a exigência de EIV-RIV devem ser emitidos em:
I-60 (sessenta) dias, quando não forem exigidas audiências públicas;
II-100 (cem) dias, quando houver solicitação de audiências públicas.
III-

CAPÍTULO VI
DO MEIO AMBIENTE
Art. 58. É dever da Prefeitura, Câmara Municipal e da população conservar e proteger o meio ambiente em todo o território do Município de Guaraci, de acordo com as disposições da Legislação Municipal e das normas adotadas pelo Estado e União.
Seção I
Dos Recursos Hídricos
Art. 59. Todas as áreas de nascentes, matas ciliares, os recursos hídricos, as áreas de infiltração e recarga dos aquíferos devem ser protegidas nos termos da Legislação aplicável e conforme orientação dos órgãos fiscalizadores.
Seção II
Das Áreas de Preservação Ambiental
Art. 60. São consideradas como áreas de preservação permanente:
I. faixa territorial dos cursos d'água do Município;
II. áreas com declividade maior ou igual a 30% (trinta por cento);
III. remanescentes florestais;
IV. demais áreas enquadradas como de Preservação Permanente, em legislação federal, estadual e municipal.
Parágrafo Único. É proibido impermeabilizar, construir ou implantar nas Áreas de Preservação Permanente.
Art. 61. As margens dos rios são áreas de Preservação Permanente do Município de Guaraci.
Parágrafo Único. A Área de Preservação Permanente compreende áreas não edificáveis as quais poderão ser computadas como de espaços livres, no caso de loteamentos.
Seção III
Das Formações Vegetais – Arborização
Art. 62. Para aplicabilidade desta Lei será considerada árvore toda espécie do reino vegetal que possua sistema radicular, tronco, estirpe ou caule lenhoso e sistema foliar; independente do diâmetro, altura e idade.
Art. 63. É proibido cortar, derrubar ou praticar qualquer ação prejudicial ou danosa em terreno público ou particular, obedecidas às disposições do Código Florestal Brasileiro.
Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal deve emitir autorização para poda, corte ou derrubada, de acordo com a legislação ambiental vigente.
Art. 64. É obrigatório inventariar os terrenos que contenham áreas verdes de interesse sócio-ambiental.
Parágrafo Único. Consideram-se áreas verdes de interesse sócio-ambiental as vegetações representativas da flora do Município de Guaraci, que contribuam direta ou indiretamente para a conservação e preservação das águas, da fauna, flora e estabilidade dos solos.
Art. 65. É obrigatória a recuperação de áreas degradadas e a utilização dependerá da elaboração, análise e aprovação do Plano de Gestão Ambiental pelo órgão municipal competente.
Art. 66. É obrigatório manter no mínimo 20% (vinte por cento) de área verde para lotes com área superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados).
§ 1º Quando não houver área verde no local de implantação, deverá ser criada de acordo com projeto específico e cronograma de implantação.
§ 2º A emissão do Alvará de Construção para os imóveis referidos neste artigo ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Compromisso de Preservação que determinará à responsabilização civil, administrativa e penal do proprietário.
§ 3º O Termo de Compromisso de Preservação deverá ser averbado.

CAPÍTULO VII
DAS ÁREAS NÃO COMPUTÁVEIS
Art. 67. Considera-se área não computável as áreas edificadas que não serão consideradas no cálculo do coeficiente de aproveitamento.
Art. 68. São consideradas áreas não computáveis:
I. superfície ocupada por escadas enclausuradas, a prova de fumaça e com até 15,0 m² (quinze metros quadrados), poço de elevadores, central de gás, central elétrica (de transformadores) e central de ar condicionado;
II. sacadas, balcões ou varandas de uso exclusivo da unidade até o limite de 6,0 m² (seis metros quadrados) por unidade imobiliária;
III. floreiras de janela projetadas no máximo 50,0 cm (cinqüenta centímetros) além do plano da fachada;
IV. reservatórios e respectivas bombas, ar condicionado, geradores e outros equipamentos de apoio, desde que com altura máxima de 2,0 m (dois metros);
V. áreas ocupadas com casas de máquinas, caixa d'água e barrilete;
VI. até 100% da área mínima exigida para área de recreação desde que de uso comum;
VII. sótão em residência, desde que esteja totalmente contido no volume do telhado e caracterizado como aproveitamento deste espaço;
VIII. ático não sendo considerado no cálculo do número de pavimentos, desde que atendidos os seguintes itens:
a) projeção da área coberta sobre a laje da cobertura do último pavimento, desde que não ultrapasse o máximo de 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior, sendo no ático permitido todos os compartimentos necessários para a instalação de casa de máquinas, caixa d'água, áreas de circulação comum do edifício, dependências destinadas ao zelador, área comum de recreação e parte superior de unidade duplex nos edifícios de habitação coletiva;
b) afastamento mínimo de 3,0 m (três metros) em relação à fachada frontal e de 2,0 m (dois metros) em relação à fachada de fundos do pavimento imediatamente inferior;
c) será tolerado somente o volume da circulação vertical no alinhamento das fachadas frontais e de fundos;

d) pé-direito máximo para dependências destinadas ao zelador e parte superior da unidade duplex de 3,2 m (três metros e vinte centímetros);
e) são toleradas áreas destinadas a nichos, que constituam elementos de composição das fachadas e que atendam as condições estabelecidas no Código de Obras.
Parágrafo Único. Para efeito de verificação da taxa de ocupação, não serão considerados os elementos constantes nas alíneas de I a III deste artigo.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69. Para áreas rurais, o parcelamento do solo segue o disposto por legislação federal específica e de acordo com instruções do órgão competente.
§ 1°. Serão observadas as disposições constantes na Instrução Normativa INCRA nº 17-b de 22/12/80, bem como Decreto 59.428/66 e Lei 6766/79.
§ 2°. Para a regularização das aglomerações ou núcleos de urbanização específica, dispersos pela área urbana ou até mesmo rural de Guaraci, cabe ao município a realização do levantamento do número de famílias; tempo de permanência/residência; identificação e notificação dos proprietários da área ocupada; verificação da possibilidade de acordo para doação da área ao município para que promova a regularização fundiária; identificação da vocação local: se agrícola, rural ou outros. Ainda, deve ser feito o levantamento da área ocupada, e se possível a delimitação dos lotes mínimos para cada família, para se evitar novas invasões.
Art. 70. Para áreas urbanas, o parcelamento do solo segue o disposto em Lei Municipal específica respeitada as disposições de Legislação Federal (lei 6766/79 com as alterações da lei 9785/99).
Art. 71. As construções existentes no município não aprovadas na prefeitura municipal ou em trâmites de licenciamento terão 01 (um) ano de prazo de validade, contando a partir da data de vigência desta Lei;
§ 1° As informações constantes nos documentos oficiais para consultas de construção e parcelamento do solo, expedidas anteriormente à data de vigência desta lei terão validade de 06 (seis) meses, contados da data de sua expedição.
§ 2° Os projetos licenciados perderão sua validade se as obras não forem iniciadas no prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de licenciamento.
§ 3° Será admitida a transferência ou substituição de alvará de funcionamento de estabelecimentos legalmente autorizado, desde que a nova localização ou atividade atenda aos dispositivos expressos nesta Lei e em seus regulamentos.
§ 4° os usos consolidados já instalados anteriormente a esta lei e divergentes da legislação em vigor, serão conotados como uso tolerado e dependendo da incomodidade deverão ser submetidos ao Conselho do Plano Diretor Municipal de Guaraci.
§ 5° Será admitida para edificações implantadas anteriores a esta lei, com recuos frontais inferiores aos estabelecidos pela presente lei, o prazo de 01 ano para regularizações. Após esse prazo deverão ser seguidos os recuos constantes nesta lei.
§ 6° Para fins de regularização de obra, será cobrado uma taxa a ser definida em lei específica para aqueles que ocuparam os recuos frontais, laterais e dos fundos.
Art. 72. Ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Guaraci ou ao Órgão Estadual competente o pedido de estudos ambientais e/ou medidas mitigadoras conforme a natureza das atividades desenvolvidas ou o porte das mesmas, quando necessitar.
Art. 73. Esta lei entra em vigor depois de decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficiais revogadas as disposições em contrário.

GUARACI, 14 de setembro de 2016.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

ANEXO I - PARÂMETROS URBANÍSTICOS
A) COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO (CA)

CA = Área edificável / Àrea do terreno
(a + b)

B) TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA (TO)
TO = Área de projeção da edificação do solo / Área do terreno

C) TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA (TP)
TP = Área permeável / Área do terreno

D) ALTURA MÁXIMA (GABARITO URBANÍSTICO)

E) LOTE MÍNIMO E TESTADA MÍNIMA

F) RECUO FRONTAL, LATERAIS E DOS FUNDOS

USOS			**OCUPAÇÃO**						
PERMITIDOS	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS	LOTE MÍNIMO (m2)	TESTADA MÍNIMA (m)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	TAXA PERMEABILIDADE MÍN. (%)	ALTURA MÁX. (PAVIMENTOS)	RECUO FRONTAL (m)
- preservação e recuperação - atividade lavoura e pecuária desde que respeitado os recursos naturais - agrossilvipastoril - usos habitacionais (1) - agroindústria (1)	- educação ambiental	- todos os demais usos	-	-	-	-	-	-	-
(1) somente serão aplicados esses parâmetros para os empreendimentos que obtiverem a concessões das licenças ambientais emitidas pelo órgão ambiental competente.									

QUADRO 2 – MACROZONA URBANA DA SEDE E DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS

USOS			**OCUPAÇÃO**						
PERMITIDOS	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS	LOTE MÍNIMO (m2)	TESTADA MÍNIMA (m)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	TAXA PERMEABILIDADE MÍN. (%)	ALTURA MÁX. (PAVIMENTOS)	RECUO FRONTAL (m)
- Parâmetros estabelecidos pelo Uso e Ocupação do Solo Urbano da Sede e do Distrito Delimitado pelo perímetro urbano			-	-	-	-	-	-	-

QUADRO 3 – ZONA ESPECIAL DAS PR 542, PR 458 E PR 340

USOS			OCUPAÇÃO						
PERMITIDOS	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS	LOTE MÍNIMO (m2)	TESTADA MÍNIMA (m)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	TAXA PERMEABILIDADE MÍN. (%)	ALTURA MÁX. (PAVIMENTOS)	RECUO FRONTAL (m)
- preservação e recuperação	- preservação e recuperação	usos habitacionais (1) —	-	-	-	-	-	-	-
- atividade lavoura e pecuária desde que respeitado os recursos naturais	- pesquisa científica - RPPNs	- agroindústria (2) e (3)							
- agrossilvipastoril	- educação ambital								
- usos habitacionais (1)	- atividades de lavoura e pecuária desde que respeitado os recursos naturais.								
- agroindústria (1)	- agrossilvipastoril								
(1) somente serão aplicados esses parâmetros para os empreendimentos que obtiverem a concessões das licenças ambientais emitidas pelo órgão ambiental competente. (2) os lotes frontais às rodovias PR 542, PR 458 e PR 340 deverão ter uma faixa não edificante de 50 metros de recuo do alinhamento predial conforme legislação federal e estadual.									
(3) os lotes na zona rural seguem o módulo mínimo do INCRA conforme legislação federal									

QUADRO 4 – ZONA URBANA EM DINAMIZAÇÃO

USOS	OCUPAÇÃO								
PERMITIDOS	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS	LOTE MÍNIMO (m2)	TESTADA MÍNIMA (m)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	TAXA PERMEABILIDADE MÍN. (%)	ALTURA MÁX. (PAVIMENTOS)	RECUO FRONTAL (m)
- preservação e recuperação	- preservação e recuperação	-usos habitacionais (1) —							
- atividade lavoura e pecuária desde que respeitado os recursos naturais	- pesquisa científica - RPPNs	-agroindústria (2) e (3)							
- agrossilvipastoril	- educação ambiental								
- usos habitacionais (1)	- atividades de lavoura e pecuária desde que respeitado os recursos naturais.								
- agroindústria (1)	- agrossilvipastoril								
(1) somente serão aplicados esses parâmetros para os empreendimentos que obtiverem a concessões das licenças ambientais emitidas pelo órgão ambiental competente.									
(2) os lotes frontais às rodovias PR 542, PR 458 e PR 340 deverão ter uma faixa não edificante de 50 metros de recuo do alinhamento predial conforme legislação federal e estadual.									
(3) os lotes na zona rural seguem o módulo mínimo do INCRA conforme legislação federal									

QUADRO 5 – ZONA ESPECIAL DE PRESERVAÇÃO DA CAPTAÇÃO DO RIO ÁGUA DO GUARÁ E DO RIO ÁGUA DO MONTEIRO

USOS	OCUPAÇÃO										
PERMITIDOS	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS	LOTE MÍNIMO (m2)	TESTADA MÍNIMA (m)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	TAXA PERMEABILIDADE MÍN. (%)	ALTURA MÁX. (PAVIMENTOS)	RECUO FRONTAL (m)		
									Frente	Lateral	Fundos
- preservação e recuperação - pesquisa científica - RPPNs - educação ambiental	- educação ambiental	- todos os demais usos	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ANEXO IV – ZONA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Quadro 01: Áreas consolidadas em APP – beira de rios			
Tamanho da propriedade em módulos fiscais (1)	**Largura da APP consolidada em cada uma das faixas marginais ao longo do curso d´água (2)**		**Somadas as APP's a exigência de recuperação não deve ultrapassar**
	App de rios menos de 10m	App de rios mais de 10m	
0 a 1	5m	5m	10%
1 a 2	8m	8m	10%
2 a 4	15m	15m	20%
4 a 10	20m	Metade da largura do curso d´água, observando o mínimo de 30 e o máximo de 100 metros. **(3)**	Sem limites
Acima de 10m	Metade da largura do curso d´água, observando o mínimo de 30 e o máximo de 100 metros.		Sem limites
Fonte: Cartilha do CAR – Cadastro Ambiental Rural. Ano I. Edição 2014.			
(4) De acordo com o Instituto Ambiental do Paraná – IAP, o tamanho da propriedade em módulos fiscais para o município de Guaraci é: 1 módulo = 16 alqueire (há).			
(5) De acordo com o Novo Código Florestal, "A faixa marginal ao longo do curso d´água é contada a partir da borda do leito regular onde corre a água durante o ano todo, e não mais do leito do rio quando atinge o nível mais alto na época das chuvas.			
(6) Nos demais casos, conforme determinação do PRA observando o mínimo de 30 metros e o máximo de 100.			

Quadro 02: Áreas consolidadas em APP – nascentes	
Tamanho da propriedade em módulos fiscais (1)	**Largura da APP consolidada no entorno das nascentes e dos olhos d´água perenes**
Até 1	Raio de 15 m
De 1 a 2	Raio de 15 m
De 2 a 4	Raio de 15 m
Acima de 4	Raio de 15 m
Fonte: Cartilha do CAR – Cadastro Ambiental Rural. Ano I. Edição 2014.	

Quadro 03: Áreas não consolidadas em APP	
Largura do rio	**Largura da APP em cada margem do rio**
Menos de 10m	30m
De 10 a 50m	50m
De 50 a 200m	100m
De 200 a 600m	200m
Mais de 600m	500m
Fonte: Cartilha do CAR – Cadastro Ambiental Rural. Ano I. Edição 2014.	

Para APP no entorno das nascentes e dos olhos d´água perenes de áreas não consolidadas, deverá ser constituído um raio de 50 metros de vegetação nativa no entorno das nascentes ou dos olhos d´água perenes, qualquer que seja a sua situação topográfica.

ANEXO VI–PARÂMETROS DE USO E OCUÇAÇÃO DO SOLO URBANODA SEDE URBANA

QUADRO 1 - ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS – ZCS1

USOS	OCUPAÇÃO									
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	LOTE MÍNIMO (m2)	TESTADA MÍNIMA (m)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	TAXA PERMEABILIDADE MÍN. (%)	ALTURA MÁX. (PAVIMENTOS)	RECUO FRONTAL (m)	AFASTAM. DAS DIVISAS (m)
- Habitação coletiva	- Habitação unifamiliar	- Uso comunitário 1– creches, assistência social;	150,00	7,00	3	Térreo e 1º pavimento – 75% Demais pavimentos – 50%	30%	8	0,00 Em caso residencial, o recuo será de 3,00	Térreo - alinhamento predial podendo ser apenas comercial 1º pavimento – facultado Demais pavimentos - 1,50
- Habitação transitória 1 e 2	- Habitações unifamiliares em série	- Uso industrial tipo 1								
- Uso comunitário 2 – Lazer e Cultura	- Uso comunitário 2 – Ensino	- Uso comunitário 2 – Culto Religioso								
- Uso comunitário 2 – Saúde										
- Comércio e serviço vicinal										
- Comércio e serviços de bairro										
- Comércio e serviços setoriais										

QUADRO 2– ZONA DE EXPANSÃO INDUSTRIAL – ZEI

USOS	OCUPAÇÃO									
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	LOTE MÍNIMO (m2)	TESTADA MÍNIMA (m)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	TAXA PERMEABILIDADE MÍN. (%)	ALTURA MÁX. (PAVIMENTOS)	RECUO FRONTAL (m)	AFASTAM. DAS DIVISAS (m)
- Uso industrial tipo 1	- Comércio e serviços de bairro	- Habitação unifamiliar	750,00	15,00	1	75%	30 %	2	5,00	Facultado ou 1,5m em paredes com aberturas
- Uso industrial tipo 2	- Comércio e serviços gerais	- Habitações unifamiliares em série								
- Uso industrial tipo 3	- Comércio e serviços específicos									

QUADRO 3 – ZONA INDUSTRIAL – ZI

USOS	OCUPAÇÃO									
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	LOTE MÍNIMO (m2)	TESTADA MÍNIMA (m)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	TAXA PERMEABILIDADE MÍN. (%)	ALTURA MÁX. (PAVIMENTOS)	RECUO FRONTAL (m)	AFASTAM. DAS DIVISAS (m)
- Uso industrial tipo 1	- Comércio e serviços de bairro	- Habitação unifamiliar	750,00	15,00	1	75%	30 %	2	5	Facultado ou 1,5m em paredes com aberturas
- Uso industrial tipo 2	- Comércio e serviços gerais	- Habitações unifamiliares em série								
- Uso industrial tipo 3	- Comércio e serviços específicos									

QUADRO 4 - ZONA EXPANSÃO URBANA – ZEU

USOS	OCUPAÇÃO									
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	LOTE MÍNIMO (m2)	TESTADA MÍNIMA (m)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	TAXA PERMEABILIDADE MÍN. (%)	ALTURA MÁX. (PAV)	RECUO FRONTAL (m)	AFASTAM. DAS DIVISAS (m)
- Habitação unifamiliar; - Uso agropecuário; - Uso extrativista;	- Comércio e serviço vicinal;	- Habitações unifamiliares em série; - uso industrial tipo 1;	De acordo com cada Zona Residencial.	7,00	1	50%	25 %	2	0,00 Em caso residencial, o recuo será de 3,00	Facultado ou 1,5m em paredes com aberturas
Obs 1:Na Zona de Expansão Urbana, segue os mesmos parâmetros das Zonas Residenciais de Média e Alta Densidade para fins de loteamentos residenciais;										
Obs 2 : Na Zona Rural deverá atender o parâmetro mínimo de parcelamento do INCRA.										

QUADRO 5 - ZONA EXPANSÃO URBANA PRIORITÁRIA – ZEUP

USOS			OCUPAÇÃO							
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	LOTE MÍNIMO (m2)	TESTADA MÍNIMA (m)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	TAXA PERMEABILIDADE MÍN. (%)	ALTURA MÁX. (PAV)	RECUO FRONTAL (m)	AFASTAM. DAS DIVISAS (m)
- Habitação unifamiliar; - Uso agropecuário; - Uso extrativista;	- Comércio e serviço vicinal;	- Habitações unifamiliares em série; - uso industrial tipo 1;	De acordo com cada Zona Residencial.	7,00	1	50%	25 %	2	3,00 Em caso comercial, recuo será de 0,00	Facultado ou 1,5m em paredes com aberturas
Obs 1:Na Zona de Expansão Urbana, segue os mesmos parâmetros das Zonas Residenciais de Média e Alta Densidade para fins de loteamentos residenciais;										
Obs 2 : Na Zona Rural deverá atender o parâmetro mínimo de parcelamento do INCRA.										

QUADRO 6 - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS

USOS			OCUPAÇÃO							
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	LOTE MÍNIMO (m2)	TESTADA MÍNIMA (m)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	TAXA PERMEABILIDADE MÍN. (%)	ALTURA MÁX. (PAVIMENTOS)	RECUO FRONTAL (m)	AFASTAM. DAS DIVISAS (m)
- Habitação unifamiliar	- Uso comunitário 2 – Ensino	- Habitação institucional	125,00	7,00	1	50%	25 %	4	3,00 Em caso comercial, recuo será de 0,00	Facultado ou 1,5m em paredes com aberturas
- Habitações unifamiliares em série	- Uso comunitário 2 – Saúde	- Uso industrial tipo 1								
- Comércio e serviço vicinal										
- Uso comunitário 1										
USOS			**OCUPAÇÃO**							
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	LOTE MÍNIMO (m2)	TESTADA MÍNIMA (m)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	TAXA PERMEABILIDADE MÍN. (%)	ALTURA MÁX. (PAVIMENTOS)	RECUO FRONTAL (m)	AFASTAM. DAS DIVISAS (m)
- Habitação unifamiliar	- Uso comunitário 2 – Ensino	- Habitação institucional	150,00	10,00	1	50%	25 %	8	3,00 Em caso comercial,	Facultado ou 1,5m em paredes

- Habitações unifamiliares em série	- Uso comunitário 2 – Saúde	- Uso industrial tipo 1							recuo será de 0,00	com aberturas
- Comércio e serviço vicinal										
- Comércio e Serviços de Bairro										
- Uso comunitário 1										

QUADRO 8 – ZONA RESIDENCIAL DE MÉDIA DENSIDADE – ZRMD

USOS			OCUPAÇÃO							
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	LOTE MÍNIMO (m2)	TESTADA MÍNIMA (m)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	TAXA PERMEABILIDADE MÍN. (%)	ALTURA MÁX. (PAVIMENTOS)	RECUO FRONTAL (m)	AFASTAM. DAS DIVISAS (m)
- Habitação unifamiliar	- Uso comunitário 2 – Ensino	- Habitação institucional	150,00	10,00	2	50%	25 %	8	3,00 Em caso comercial, recuo será de 0,00	Facultado ou 1,5m em paredes com aberturas
- Habitações unifamiliares em série	- Uso comunitário 2 – Saúde	- Uso industrial tipo 1								
- Comércio e serviço vicinal										
- Comércio e Serviços de Bairro										
- Uso comunitário 1										

ANEXO VIII – PARÂMETROS DE USO E OCUÇAÇÃO DO SOLO URBANO DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS
QUADRO 1 - ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS – ZCS

USOS	OCUPAÇÃO									
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	LOTE MÍNIMO (m2)	TESTADA MÍNIMA (m)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	TAXA PERMEABILIDADE MÍN. (%)	ALTURA MÁX. (PAVIMENTOS)	RECUO FRONTAL (m)	AFASTAM. DAS DIVISAS (m)
- Habitação coletiva	- Habitação unifamiliar	- Uso comunitário 1– creches, assistência social;	150,00	7,00	3	Térreo e 1º pavimento – 75% Demais pavimentos – 50%	30%	8	0,00 Em caso residencial, recuo será de 3,00	Térreo - alinhamento predial podendo ser apenas comercial 1º pavimento – facultado Demais pavimentos - 1,50
- Habitação transitória 1 e 2	- Habitações unifamiliares em série	- Uso industrial tipo 1								
- Uso comunitário 2 – Lazer e Cultura	- Uso comunitário 2 – Ensino	- Uso comunitário 2 – Culto Religioso								
- Uso comunitário 2 – Saúde										
- Comércio e serviço vicinal										
- Comércio e serviços de bairro										
- Comércio e serviços setoriais										

QUADRO 2 - ZONA EXPANSÃO URBANA PRIORITÁRIA – ZEUP

USOS	OCUPAÇÃO									
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	LOTE MÍNIMO (m2)	TESTADA MÍNIMA (m)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	TAXA PERMEABILIDADE MÍN. (%)	ALTURA MÁX. (PAV)	RECUO FRONTAL (m)	AFASTAM. DAS DIVISAS (m)
- Habitação unifamiliar;	- Comércio e serviço vicinal;	- Habitações unifamiliares em série;	De acordo com cada Zona Residencial.	7,00	1	50%	25 %	2	3,00 Em caso comercial, recuo será de 0,00	Facultado ou 1,5m em paredes com aberturas
- Uso agropecuário;										
- Uso extrativista;		- uso industrial tipo 1;								
Obs 1:Na Zona de Expansão Urbana, segue os mesmos parâmetros das Zonas Residenciais de Média e Alta Densidade para fins de loteamentos residenciais;										
Obs 2 : Na Zona Rural deverá atender o parâmetro mínimo de parcelamento do INCRA.										

QUADRO 3 – ZONA RESIDENCIAL DE MÉDIA DENSIDADE – ZRMD

USOS	OCUPAÇÃO									
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	LOTE MÍNIMO (m2)	TESTADA MÍNIMA (m)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	TAXA PERMEABILIDADE MÍN. (%)	ALTURA MÁX. (PAVIMENTOS)	RECUO FRONTAL (m)	AFASTAM. DAS DIVISAS (m)
- Habitação unifamiliar	- Uso comunitário 2 – Ensino	- Habitação institucional	150,00	10,00	2	50%	25 %	8	3,00 Em caso comercial, recuo será de 0,00	Facultado ou 1,5m em paredes com aberturas
- Habitações unifamiliares em série	- Uso comunitário 2 – Saúde	- Uso industrial tipo 1								
- Comércio e serviço vicinal										
- Comércio e Serviços de Bairro										
- Uso comunitário 1										

ANEXO IX CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DE USO DO SOLOURBANOUSOS COMUNITÁRIOS

COMUNITÁRIO 1	
Ambulatório	Biblioteca
Equipamentos de Assistência Social	Ensino Maternal, Pré-Escolar, Jardim de Infância
Berçário e Creches privadas	Escola Especial
Unidade de Saúde	Estabelecimentos de Ensino de 1º, 2º e 3º Graus
Cancha de Bocha e Quadra Poliesportiva	Campo de futebol
COMUNITÁRIO 2	
Auditório	Clube Cultural, Esportiva e Recreativa
Boliche	Sociedade Cultural
Casa de Espetáculos	Maternidade
Centro de Recreação	Pronto Socorro
Cinema	Sanatório
Colônia de Férias	Casa de Culto

Museu	Templo Religioso
Piscina Pública	Parque de eventos e exposição
COMUNITÁRIO 3	
Autódromo, Kartódromo	Estádio
Centro de Equitação, Hipódromo	Pista de Treinamento
Circo, Parque de Diversões	Rodeio
COMÉRCIO E SERVIÇOS	
COMÉRCIO E SERVIÇOS VICINAIS E DE BAIRRO	
Açougue	Serviços de Datilografia, Digitação, Manicure e Montagem de Bijuterias
Armarinhos	Agência de Serviços Postais
Casa Lotérica	Bilhas, Snooker, Pebolim
Drogaria, Ervanário, Farmácia	Consultórios
Floricultura, Flores Ornamentais	Escritório de Comércio Varejista
Mercearia, Hortifrutigranjeiros	Instituto de Beleza, Salão de Beleza
Papelaria, Revistaria	Jogos Eletrônicos
Posto de Venda de Pães	Academias
Bar	Agência Bancárias
Cafeteria, Cantina, Casa de Chá, confeitaria	Borracharia
Comércio de Refeições Embaladas	Choperia, Churrascaria, Petiscaria, Pizzaria
Lanchonete	Comércio de Material de construção
Leiteria	Comércio de Veículos e Acessórios
Livraria	Escritórios Administrativos
Panificadora	Estabelecimentos de Ensino de Cursos Livres
Pastelaria	Estacionamento Comercial
Posto de Venda de Gás Liquefeito	Joalheria
Relojoaria	Laboratórios de Análises Clínicas, Radiológicos e Fotográficos
Sorveteria	Lavanderia
Profissionais Autônomos	Restaurantes, Roticeria
Pet shops	Entidades financeiras
COMÉRCIO E SERVIÇO SETORIAL	
Buffet com Salão de Festas	Sede de Empresas
Centros Comerciais	Serv-car
Clínicas	Serviços de Lavagem de Veículos
Edifícios de Escritórios	Escritório de Comércio Atacadista
Imobiliárias	Lojas de Departamentos
Mercados	
COMÉRCIO E SERVIÇO GERAL	
Agenciamento de cargas	Impressoras, editoras
Canil	Grandes Oficinas de Lataria de Pintura
Comércio Varejista de Grandes equipamentos	Serviços de coleta de lixo
Entrepostos, cooperativas, silos	Transportadora
Grandes Oficinas, Hospital Veterinário	Hotel para animais
Comércio atacadista	Depósitos, armazéns gerais
Marmorarias	Super e Hipermercados
COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECÍFICOS 1	
Comércio Varejista de Combustíveis	Posto de Abastecimento de Combustíveis
Comércio Varejista de Derivados de Petróleo	Serviços de Bombas de combustível para abastecimento de veículos da empresa
COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECÍFICOS 2	
Capela Mortuária	Ossário
Novos cemitérios	
INTITUCIONAL 1	
Prefeitura Municipal	Secretarias Municipais
Autarquias e fundações	Creches públicas
Concessionárias de Serviços Públicos	Órgãos estaduais e federais
Correio e Posto de Serviço Postal	Pátio rodoviário municipal
Praça pública	Entidades de classe e sindicatos
INSTITUCIONAL 2	
Cemitério Municipal (existente)	
USOS INDUSTRIAIS	
INDÚSTRIA TIPO 1	
Confecção de cortinas	Fabricação e restauração de vitrais
Malharia	
Fabricação de:	
- Absorventes	- Etiquetas
- Acessórios do Vestuário	- Fraldas
- Acessórios para animais	- Gelo
- Adesivos	- Guarda-chuva
- Aeromodelismo	- Guarda-sol
- Artigos de Artesanato	- Material didático
- Artigos de Bijuterias	- Material Ótico
- Artigos de Colchoaria	- Mochilas
- Artigos de Cortiça	- Painéis Cerâmicos e Mosaicos Artísticos
- Artigos de Couro	- Pastas escolares
- Artigos de Decoração	- Perucas e cabeleiras
- Artigos de Joalheria	- Produtos alimentícios
- Artigos de Pele	- Produtos desidratados
- Artigos para brindes	- Produtos naturais
- Artigos para Cama, mesa e banho	- Relógio
- Bengalas	- Rendas
- Bolsas	- Roupas
- Bordados	- Sacolas
- Calçados	- Samijóia
- Capas para Veículos	- Sombrinhas
- Clichês	- Suprimentos para informática
INDÚSTRIA TIPO 2	
Cozinha Industrial	Indústria tipográfica
Fiação	Indústria Gráfica
Funilaria	Serralheria
Indústria de Panificação	
- Acabamentos para móveis	- Esquadrias
- Acessórios para panificação	- Estandes para tiro ao alvo
- Acumuladores eletrônicos	- Estofados para veículos
- Agulhas	- Estopa
- Anzóis	- Fitas adesivas
- Aparelhos de medidas	- Formulário contínuo
- Aparelhos fotográficos e cinematográficos	- Instrumentos musicais
- Aparelhos Ortopédicos	- Instrumentos Óticos
- Artefatos de bambu	- Lareiras
- Artefatos de cartão	- Lixas
- Artefatos de cartolina	- Luminárias

- Artefatos de junco	- Luminárias para abajur
- Artefatos de lona	- Luminosos
- Artefatos de papel e papelão	- Materiais terapêuticos
- Artefatos de vime	- Molduras
- Artigos de caça e pesca	- Móveis
- Artigos de carpintaria	- Móveis de vime
- Artigos de esportes e jogos recreativos	- Painéis e cartazes publicitários
- Artigos diversos de madeira	- Palha de aço
- Artigos Têxteis	- Palha trançada
- Box para banheiros	- Paredes divisórias
- Brochas	- Peças e acessórios e material de comunicação
- Capachos	- Peças para aparelhos eletro-eletrônicos
- Churrasqueiras	- Persianas
- Componentes Eletrônicos	- Pincéis
- Escovas	- Portas e divisões sanfonadas
- Componentes e sistemas da sinalização	- Portões eletrônicos
- Cordas e barbantes	- Produtos alimentícios com forno a lenha
- Cordoalha	- Produtos veterinários
- Correias	- Sacarias
- Cronômetros e relógios	- Tapetes
- Cúpulas para abajur	- Tecelagem
- Embalagens	- Toldos
- Espanadores	- Varais
	- Vassouras
INDÚSTRIA TIPO 3	
Construção de embarcações	Indústria Eletromecânica
Curtume	Indústria Granito
Desdobramento de Madeira	Indústria de Plástico
Destilação de Álcool	Indústria de Produtos Biotecnológicos
Entrepostos de Madeira para exportação (Ressecamento)	Indústria Mecânica
Frigorífico	Indústria Metalúrgica
Fundição de Peças	Indústria Petroquímica
Fundição de purificação de metais preciosos	Montagem de veículos
Geração e fornecimento de energia elétrica	Peletário
Indústria Cerâmica	Produção de Óleos vegetais e outros Produtos da Dest. Da Madeira
Indústria de Abrasivo Produção de Óleos, Gorduras e Ceras Vegetais e Animais	
Indústria de Águas Minerais	Reciclagem de Plástico
Indústria de Artefato de Amianto	Reciclagem de Sucatas Metálicas
Indústria de Artefatos de cimento	Reciclagem de Sucatas não Metálicas
Indústria de beneficiamento	Recuperação de resíduos têxteis
Indústria de Bobinamento de transformadores	Refinação de sal de cozinha
Indústria de compensados e/ou laminados	Secagem e salga de couro e peles
Indústria de fumo	Sementação de aço
Indústria de Implementos Rodoviários	Sintetização ou Pelotização de carvão de pedra e coque
Indústria de Madeira	Tanoaria
Indústria de Mármore	Têmpera de aço

LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

SUMÁRIO

TÍTULO I 140
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 140
TÍTULO II 142
DO PARCELAMENTO DO SOLO 142
CAPITULO I 142
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 142
SEÇÃO I 145
DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS PARA O PARCELAMENTO 145
SEÇÃO II 146
DOS CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS 146
SEÇÃO III 147
DAS RESPONSABILIDADES 147
SUBSEÇÃO I 147
DO EMPREENDEDOR 147
SUBSEÇÃO II 149
DO PODER PÚBLICO . 149
SUBSEÇÃO III 150
DOS CONDÔMINOS .. 150
CAPÍTULO II 150
DO PROJETO DE PARCELAMENTO 150
SEÇÃO I 151
DAS DIRETRIZES 151
SEÇÃO II 152
DA DOCUMENTAÇÃO 152
CAPÍTULO III 153
DO PROJETO DE DESMEMBRAMENTO E LOTEAMENTO 153
SEÇÃO I 153
DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE DESMEMBRAMENTO E LOTEAMENTO 153
SEÇÃO II 155
DO CONTEÚDO DO PROJETO DE LOTEAMENTO 155
SEÇÃO III 156
DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS 156
SEÇÃO IV 157
DA EMISSÃO DE ALVARÁ 157
SEÇÃO V 158
DA ENTREGA DAS OBRAS 158
CAPÍTULO IV 158

DO REGISTRO DO PARCELAMENTO 158
CAPITULO V 161
DOS CONTRATOS 161
CAPÍTULO VI 163
DA INTERVENÇÃO 163
TITULO III 164
DO PARCELAMENTO RURAL 164
TITULO IV 165
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 165
CAPÍTULO I 165
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 165
CAPÍTULO II 166
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 166
SEÇÃO I 166
DOS PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA 166
SEÇÃO II 168
DOS NÚCLEOS DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA 168
CAPÍTULO III 170
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E TRANSITÓRIAS 170
TITULO V 170
DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS 170
CAPÍTULO I 170
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRA A ORDEM URBANÍSTICA 170
CAPÍTULO II 171
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 171

LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

LEI Nº 1.427/2016, 14 de setembro de 2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DE ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI
Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraci aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1°. O Parcelamento do Solo Urbano para fins urbanos no Município de Guaraci será regido por esta Lei, em conformidade com as Leis Federais 10.257/01 e 6.766/79 e suas alterações.
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
Art. 2°. Buscando promover o predomínio do interesse coletivo sobre o particular, a presente lei visa, dentre outros, os seguintes objetivos:
I - orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique em parcelamento do solo para fins urbanos;
II - possibilitar à população a facilidade de acesso aos equipamentos urbanos e comunitários para assegurar-lhe condições dignas de habitação, trabalho, lazer e circulação no espaço urbano;
III - facilitar ao Poder Público Municipal o planejamento de obras e serviços públicos;
IV - prevenir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;
V - ordenar o crescimento da cidade;
VI - garantir a continuidade da malha urbana, evitando ociosidade de infraestrutura;
VII - assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade, nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos.
Art. 3°. Para os fins desta lei, consideram-se as seguintes definições:
I - parcelamento: subdivisão de glebas, áreas ou terrenos indivisos em lotes. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições das legislações federais, estaduais e municipais pertinentes;
II - lote: porção de terreno parcelado, com testada para via pública oficial e destinado a receber edificação. O lote deverá estar dotado de infraestrutura para atender as atividades que serão desenvolvidas pelas pessoas que ocuparem esta edificação, qualquer que seja sua destinação;
III - aprovação: legitima uma nova situação física/geométrica/locacional do lote;
IV - registro: legitima a propriedade do lote. Assim, o registro se dá após a aprovação, e um não substitui o outro. Deverá ser obedecido o prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação para que se proceda ao registro do lote. Caso isto não aconteça à aprovação será considerada sem efeito;
V - habitação: moradia digna inserida no contexto urbano, provida de infraestrutura básica, de serviços urbanos e de equipamentos urbanos básicos;
VI - infraestrutura básica: consideram-se os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não;
VII - vias públicas: as vias são tornadas públicas oficialmente com a aprovação do lote com testada para elas. São consideradas vias públicas aquelas que figuram em plantas de parcelamento do solo aprovadas e que constituam testadas de lotes ou aquelas pavimentadas pelo poder Público Municipal;
VIII - loteamento: subdivisão de um terreno urbano em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou alteração das vias existentes;
IX - desmembramento: subdivisão de um terreno urbano em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, sem que haja necessidade de abertura de novas vias ou logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou alteração das vias existentes;
X - regularização fundiária: o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, que visem a adequar assentamentos preexistentes, informais ou irregulares, às conformações legais, de modo a garantir o direito a cidades sustentáveis e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana;
XI - área urbana: parcela do território, contínua, incluída no perímetro urbano por lei municipal específica, que não se enquadre na definição de área rural; destinado à moradia, ao comércio, à indústria e nele incidindo o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana.
XII - área rural: parcela do território, fora do perímetro urbano, cujo emprego envolve atividade de exploração extrativa agrícola, pecuária, agroindustrial e ecológico.

XIII - unidade autônoma: a unidade imobiliária destinada à edificação, resultante de condomínio urbanístico realizado nos termos desta lei;
XIV - fração ideal: índice de participação abstrata e não divisível de cada condômino nas coisas comuns do condomínio, expresso sob forma decimal, ordinária ou percentual;
XV - condomínio urbanístico: a divisão de gleba ou lote em frações ideais, correspondentes a unidades autônomas destinadas à edificação e áreas de uso comum dos condôminos, que não implique na abertura de logradouros públicos, nem na modificação ou ampliação dos já existentes, podendo haver abertura de vias internas de domínio privado;
XVI - áreas destinadas a uso público: aquelas referentes ao sistema viário, à implantação de equipamentos comunitários, a espaços livres de uso público e a outros logradouros públicos;
XVII - áreas destinadas a uso comum dos condôminos: aquelas referentes ao sistema viário interno e as demais áreas integrantes de condomínios urbanísticos não caracterizadas como unidades autônomas;
XVIII - equipamentos comunitários: os equipamentos de educação, cultura, saúde, segurança, esporte, lazer e convívio social;
XIX - núcleo de urbanização específica: relativo às áreas de ocupação ou aglomerações esparsas na área rural, a princípio já regularizadas de acordo com a Legislação Federal e demais legislações referentes a ocupações do solo.
XX - empreendedor:
a) o proprietário do imóvel a ser parcelado, que responde pela implantação do parcelamento;
b) o compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou o superficiário, desde que o proprietário expresse sua anuência em relação ao empreendimento e subrogue- se nas obrigações do compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou do superficiário, em caso de extinção do contrato;
c) o Poder Público, quando proprietário do imóvel a ser parcelado, ou nos casos de emissão prévia na posse com o objetivo de implantação de parcelamento habitacional de interesse social ou regularização fundiária;
d) a pessoa física ou jurídica contratada pelo proprietário do imóvel a ser parcelado ou pelo Poder Público para executar o parcelamento ou a regularização fundiária, em forma de parceria, sob regime de obrigação solidária, devendo o contrato ser averbado na matrícula do imóvel no Serviço de Registro de Imóveis;
e) as cooperativas habitacionais, as associações de moradores e as associações de proprietários ou compradores, que assumam a responsabilidade pela implantação do parcelamento.
Art. 4°. O parcelamento do solo urbano observará as diretrizes gerais da política urbana, conforme dispõe o art. 2º da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001, e os seguintes princípios:
I - função social da cidade e da propriedade;
II - garantia do direito à moradia e ao desenvolvimento sustentável dos assentamentos humanos;
III - urbanismo como função pública e respeito à ordem urbanística;
IV - prevalência do interesse público sobre o interesse privado;
V - ocupação prioritária dos vazios urbanos;
VI - recuperação pelo Poder Público das mais-valias urbanas decorrentes da ação do Poder Público;
VII - acesso universal aos bens de uso comum do povo;
VIII - preservação do interesse público como elemento determinante na destinação dos imóveis públicos.

TÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO
CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5°. Está sujeito às normas da legislação federal, estadual e municipal, o parcelamento do solo urbano e rural.
§ 1°. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento, desmembramento ou condomínio urbanístico, observadas as disposições desta Lei, bem como da legislação federal e estadual vigente.
§ 2° O parcelamento do solo rural observará as normas federais vigentes, bem como ao disposto nesta lei.
§ 3°. Os loteamentos, desmembramentos e condomínios urbanísticos somente serão admitidos se deles resultarem lotes de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal, e demais legislações vigentes;
§ 4°. O parcelamento do solo poderá ser dividido em etapas de execução discriminadas no projeto completo.
Art. 6°. Qualquer modalidade de parcelamento do solo ficará sujeita à aprovação prévia da Prefeitura, nos termos das disposições desta e de outras leis pertinentes.
Art. 7°. A tramitação dos processos de parcelamento compreende as etapas de Consulta Prévia, onde são requeridas diretrizes de parcelamento para a prefeitura, elaboração e apresentação de projeto à Prefeitura Municipal, expedição de licença, vistoria e expedição de alvará de conclusão de obra, obedecidas às normas desta lei, da Legislação Federal Lei N° 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações e leis estaduais pertinentes.
Art. 8°. O parcelamento do solo urbano deverá respeitar as diretrizes do Plano Diretor Municipal quanto ao arruamento e à destinação das áreas, de forma a permitir o desenvolvimento urbano integrado.
Parágrafo Único. Para a aprovação de novos parcelamentos deverão ser priorizados os vazios urbanos, e considerados os imóveis sujeitos à compulsoriedade do aproveitamento do solo urbano.
Art. 9°. O parcelamento do solo urbano só será permitido nas áreas inseridas dentro do perímetro urbano do Município, aprovado por lei municipal.
Parágrafo Único. Não será permitido o parcelamento do solo urbano em:
I - terrenos alagadiços e em locais sujeitos a inundações;
II - terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
III - terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;
IV - terrenos onde as condições geológicas não aconselhem a edificação por serem áreas de risco de deslizamento;
V - áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis;
VI - terrenos contíguos a cursos d'água, represas e demais recursos hídricos sem a prévia manifestação dos órgãos competentes;
VII - áreas fora do alcance de equipamentos urbanos, especialmente das redes públicas de abastecimento de água potável, das galerias de águas pluviais e de energia elétrica;
VIII - áreas que não sejam adjacentes à malha urbana e que não estejam dentro do perímetro urbano..
Art. 10°. Não serão objetos de indenização em caso de desapropriações, as benfeitorias ou construções realizadas em parcelamentos irregulares, nem se considerarão como terrenos parcelados, ou parceláveis, para fins de indenização, as glebas parceladas sem a devida autorização.
Art. 11. As exigências referentes a áreas livres de uso público e a áreas de equipamentos urbanos ou comunitários aplicam-se aos desmembramentos e desdobros quando estes tiverem por finalidade abrigar empreendimentos imobiliários, para fins residenciais ou mistos, gerando aumento de densidade populacional não previsto nos parâmetros iniciais do loteamento.
Art. 12. A responsabilidade pelas diferenças constatadas entre as dimensões existentes nos lotes e a planta aprovada, ou pelos custos de compatibilização das ruas com o sistema viário existente ou planejado será exclusivamente do empreendedor.

Art. 13. Para regularizar a situação de loteamentos ou áreas ocupadas clandestinamente a Prefeitura notificará seus responsáveis para promoverem os atos necessários às aprovações no prazo de 60 (sessenta) dias findo o que, sem que os notificados requeiram a aprovação, os adquirentes de terrenos ou lotes poderão fazê-lo e, sendo concedida a aprovação, as taxas devidas serão distribuídas entre os proprietários da área beneficiada e arrecadadas juntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do ano subsequente.
Parágrafo Único. Havendo parte do loteamento ou ruas em condições de serem aprovadas, poderá ser efetuada a aprovação parcial.
Art. 14. A Prefeitura poderá promover notificação ao empreendedor sobre a necessidade do registro do loteamento e, consequentemente, da necessidade de regularização do mesmo para torná-lo capaz de ser registrado, sendo esta notificação feita pessoalmente ao notificado, que deverá assinar comprovante do recebimento.
Art. 15. O empreendedor que parcelar sem autorização do Município ou em desacordo com o projeto aprovado será obrigado a reparar os danos ambientais provenientes de escavações e quaisquer outras obras ou serviços executados no imóvel.
Parágrafo Único. O Órgão Municipal Competente estipulará o prazo que não excederá a 180 dias para o proprietário regularizar o loteamento e iniciar as obras de reparação, nos termos do caput deste artigo, após análise de cada caso concreto.
Art. 16. Se implantados loteamentos caracterizados como de interesse social, a infraestrutura consistirá de no mínimo:
I - vias de circulação pavimentadas;
II - escoamento das águas pluviais;
III - rede de abastecimento de água potável;
IV - soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.
Parágrafo Único. O lote mínimo em áreas caracterizadas como de interesse social será de acordo com os parâmetros definidos para cada zona na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.
Art. 17. As áreas de equipamento urbano e comunitário, os espaços de uso público e áreas verdes deverão ser implantadas pelo empreendedor, conforme diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal, e deverão ser mantidas e conservadas por este até o recebimento das obras.

Seção I
Dos Requisitos Urbanísticos Para o Parcelamento

Art. 18. Os parcelamentos devem atender ao disposto nesta lei, bem como à ordem urbanística expressa em leis municipais, Lei do Plano Diretor Municipal, Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal, e aos seguintes requisitos:
I - as áreas destinadas ao sistema viário, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como a áreas verdes de uso público, deverão ser proporcionais à gleba e nunca inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área loteável, dos quais:
a) máximo de 20% (vinte por cento) poderá destinar-se à implantação do sistema viário;
b) áreas verdes públicas deverão ser, no mínimo, iguais a 5% (cinco por cento) da área loteável;
c) o restante até completar os 35% (trinta e cinco por cento), deverão ser destinados à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, tais como caixa d'água, subestação de energia elétrica; ou comunitários, creches, postos de saúde.
II - as áreas públicas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários a serem entregues ao Município deverá possuir no mínimo, 30% (trinta por cento) de seu total em um só perímetro, onde possa ser inscrito um círculo com raio mínimo de 10,0 m (dez metros), e em terreno com declividade inferior a 30% (trinta por cento);
III - a localização das áreas verdes públicas e das áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos ou comunitários será definida de acordo com os interesses do município, pela Prefeitura Municipal;
IV - não serão computados como áreas verdes públicas os canteiros centrais ao longo das vias;
V - não serão computados como áreas verdes públicas as áreas de preservação permanente;
VI - quando do interesse do poder Público Municipal, as áreas verdes públicas e destinadas à implantação de equipamentos urbanos poderão ser definidas fora do perímetro da gleba onde for realizado o loteamento.
Art. 19. A ocupação do solo por meio de parcelamentos deverá ocorrer de forma a respeitar o meio ambiente, assegurando condições de acessibilidade e resolução de questões de risco geológico e inundações.
Art. 20. Os lotes deverão possuir as áreas e testadas mínimas previstas, definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.
Art. 21. As vias projetadas deverão harmonizar-se com a topografia local e sua seção transversal deverá obedecer ao disposto na Lei do Sistema Viário.
Art. 22. O comprimento das quadras dos loteamentos residenciais não poderá ser superior a 200,00 m (duzentos metros) e inferior a 30,00 m (trinta metros) devendo o arruamento ser compatível com as ruas existentes e projetadas em seu entorno.
Art. 23. As tubulações que não passarem pelas vias públicas deverão possuir faixas sanitárias *non a edificandi* com largura mínima conforme projeto aprovado pelo órgão competente.
Art. 24. Quando a canalização pública for insuficiente ou não existir na rua onde o loteamento desaguar suas águas pluviais, a solução do problema será indicada pelo Município a qual deverá ser executada pelo empreendedor.
Art. 25. Onde não existir rede de água, o Município somente autorizará o parcelamento se o empreendedor, com aprovação do órgão competente, executar o projeto de abastecimento a partir da captação em manancial existente na área ou a partir de poços artesianos.
Art. 26. Caso o órgão competente não assuma a operação do sistema de abastecimento de água, este deverá funcionar em sistema de condomínio, do qual participarão todos os compradores de lotes e o empreendedor.
Art. 27. Todas as residências devem ser construídas ao nível da rua ou acima, conforme Código de Obras, sendo desaconselhado a construção abaixo do nível (enterradas), sob pena de embargo e demolição da obra, podendo ser permitido desde que tenha uma solução técnica plausível e com o comprometimento de um responsável técnico com Habilitação junto ao CREA ou CAU.
Art. 28. As áreas a serem transferidas ao Município passarão a integrar o domínio do Município no ato do registro do loteamento.

Seção II
Dos Condomínios Urbanísticos

Art. 29. Serão admitidos condomínios urbanísticos cujo perímetro seja murado e o acesso seja restrito na Zona Residencial de Média Densidade (ZRMD), Zona Residencial de Alta Densidade(ZRAD)e Zona de Expansão Urbana (ZEU), conforme termos da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.
§ 1°**.** A restrição de acesso a que se refere o caput deste artigo não se aplica a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, membros das Forças Armadas, e demais servidores públicos federais, estaduais e municipais, de qualquer esfera do Poder, desde que no exercício de suas funções.
§ 2°.Serão admitidos condomínios urbanísticos horizontais fechados em ZRMD, ZRAD e ZEU desde que não interrompa as vias do sistema viário básico, definidos pela Lei do Sistema Viário e pela Prefeitura Municipal através das diretrizes de arruamento requerida pelo proprietário da área a ser parcelada ao Poder Público Municipal.
Art. 30. As densidades do Condomínio Urbanístico respeitarão os termos definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.
Art. 31. As vias internas do Condomínio Urbanístico serão obrigatoriamente pavimentadas e devem seguir as características de vias locais estabelecidas na Lei do Sistema Viário.

Art. 32. Independentemente da área pública com as dimensões definidas no art. 18 da presente lei, que será obrigatoriamente externa ao perímetro murado, destinará o Condomínio Urbanístico, para recreação de seus integrantes, uma área comum não inferior a 7,5% da área total contida no perímetro murado.
Parágrafo Único. Mediante proposta do interessado, a Prefeitura Municipal poderá aceitar outra área equivalente, desde que a região onde esteja situado o condomínio urbanístico já se encontre servida por equipamento público nos termos da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.
Art. 33. O muro em torno do Condomínio deve ser construído com altura não superior a 3,00 metros, em material que proporcione estabilidade e segurança, sendo proibida a colocação de cacos de vidro, arame farpado ou qualquer outro material que possa causar dano físico a pessoas ou a animais, sendo excluídos desta exigência as cercas elétrica quando adequadamente instalada e com o devido responsável técnico com habilitação junto ao Conselho CREA ou CAU.
Art. 34. A extensão máxima de muros que confrontam com vias públicas não poderá ser superior a 50% do comprimento de cada face individual de quadra. O restante da extensão deverá ser de material e solução construtiva que não ofereça bloqueio visual às vias públicas.
Seção III
Das Responsabilidades
Art. 35. Todos os atores envolvidos, como empreendedor, Poder Público, condôminos, autoridade licenciadora, estão obrigados a esta lei, bem como à Lei Federal pertinente, sem prejuízo das normas ambientais e de proteção ao Consumidor.
Subseção I
Do Empreendedor
Art. 36. É obrigatória, para a execução de loteamento, a prestação de caução.
Art. 37. No ato de recebimento do Alvará de Licença e da cópia do projeto aprovado pela Prefeitura, o interessado assinará um termo de Compromisso, ao qual deve estar anexado proposta de instrumento de garantia de execução das obras a seu cargo.
§ 1°. O instrumento de garantia de execução das obras a cargo do empreendedor, referido no caput deste artigo, pode ser representado por hipoteca de lotes ou unidades autônomas no próprio empreendimento, com o devido registro na matricula dos imóveis dado em garantia; hipoteca de outros imóveis; fiança bancária ou pessoal; depósito ou caução de títulos da divida publica; seguro garantia correspondendo ao mesmo valor orçado para as obras de urbanização, ou por qualquer outra espécie de garantia prevista em lei.
§ 2°. Se a caução se der na forma de carta de fiança bancária, a mesma ficará em depósito no Departamento de Finanças, contendo cláusula de correção monetária e prazo de no mínimo o previsto no cronograma das obras acrescido de 12 (doze) meses. Sendo necessário, na emissão do alvará de urbanização, poderá ser exigida renovação da caução com prazo de validade mínima ao do cronograma acrescido de 6 (seis) meses.
§ 3°. Ficam dispensados do instrumento de garantia os parcelamentos e desmembramentos com menos de 10 (dez) unidades.
Art. 38. É de responsabilidade, ainda, do empreendedor:
I - executar os serviços previstos no Art. 40 da presente Lei;
II - executar as obras de infraestrutura de acordo com os anteprojetos apresentados e aprovados ou modificados pela Prefeitura Municipal;
III - não outorgar qualquer escritura da venda dos lotes antes de concluídas as obras previstas nos itens anteriores e de cumpridas as demais obrigações impostas por esta lei ou assumidas no Termo de Compromisso;
IV - fazer constar dos compromissos de compra e venda de lotes a condição de que as mesmas só poderão receber construções depois de executadas as obras previstas nos itens anteriores;
V - facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura durante a execução das obras e serviços.
§1°. As obras de que cogita o presente artigo e seus itens deverão ser previamente aprovados pelos órgãos competentes.
§ 2°. O prazo para a execução das obras e serviços a que se referem os itens I e II deste artigo será combinado, entre empreendedor e a Prefeitura, quando da aprovação do loteamento, não podendo ser este prazo superior a 02 (dois) anos.
Art. 39. Será exigida, em todos os loteamentos liberados para a execução das obras de infraestrutura, a instalação de placa com dimensões mínimas de 2 (dois) por 3 (três) metros, fixada em local visível, contendo as seguintes informações:
I - nome do empreendimento;
II - nome do responsável pelo empreendimento;
III - nome e número do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do responsável técnico;
IV - número do alvará de licença para a execução de obras, fornecido pelo Município.
Art. 40. De posse do alvará de licença para o início das obras, o empreendedor deverá executar no mínimo os seguintes serviços, conforme os projetos já liberados:
I - demarcação das quadras com marcos de concreto;
II - terraplenagem de todas as ruas;
III - implantação dos meio fios em granito ou concreto pré-moldado, rejuntados com argamassa de cimento;
IV - obras de consolidação e arrimo, pontilhões e qualquer obra-de-arte necessária à conservação das ruas;
V - rede de abastecimento de água potável, com sistema de captação e tratamento se for o caso;
VI - rede de eletrificação e iluminação pública com o tipo padrão de postes e luminárias determinada pela Prefeitura municipal;
VII - rede de esgotamento de águas pluviais, com bocas de lobo em alvenaria de tijolo maciço e grelha de ferro ou concreto armado, conforme modelo fornecido pelo Município;
VIII – Pavimentação asfáltica com acompanhamento da prefeitura municipal de sua compactação da sub-base da pista de rolamento das vias com declividade inferior a 15% (quinze por cento) com material de boa qualidade em camada compacta e com espessura mínima de 20,0 cm (vinte centímetros);
IX - recobrimento vegetal de todos os taludes com declividade superior a 1(horizontal) para 2 (vertical);
X - rede de esgoto, quando o município tiver implantado o sistema de esgoto sanitário, bem como o sistema de tratamento de efluentes.
Art. 41. As canalizações deverão ser recobertas após autorização por escrito da Prefeitura, a qual poderá exigir pranchões de concreto para assentamento das tubulações de águas pluviais.
Art. 42. Nas ruas com declividade inferior a 15% (quinze por cento) a pavimentação das vias poderá ser executada pela Prefeitura por meio do sistema de contribuição de melhoria, a requerimento dos interessados, ou pelo empreendedor, quando este assim se dispuser, atendendo as exigências estabelecidas.
Art. 43. Para a execução de obras de infraestruturação de loteamentos, a Prefeitura Municipal e o empreendedor poderão utilizar o instrumento de Consórcio Imobiliário, legislado e regulamentado por Lei Municipal específica.
Art. 44. Antes de o empreendedor iniciar a pavimentação das ruas, deverá fazer comunicação por escrito neste sentido à Prefeitura Municipal de Guaraci, a fim de possibilitar o acompanhamento da obra.
Parágrafo Único. Durante a execução das obras deverão ser respeitados os cuidados com a limpeza e o sossego público previstos na Lei do Código de Posturas.
Art. 45. O empreendedor deve comunicar à autoridade licenciadora quaisquer alterações ocorridas no registro de imóveis quanto à propriedade, direitos reais e ônus relativos à gleba ou ao lote.

Subseção II
Do Poder Público
Art. 46. É responsabilidade do Poder Público ou de seus concessionários ou permissionários:
I - a implantação dos elementos de infraestrutura complementar, não exigidos do empreendedor, nos loteamentos e desmembramentos;
II - a operação e a manutenção da infraestrutura básica e complementar, nos loteamentos e desmembramentos e das áreas destinadas a uso público nos parcelamentos.
§ 1°. A implantação, operação e manutenção dos equipamentos comunitários a cargo do Poder Público devem respeitar as orientações específicas das licenças urbanísticas e ambiental, bem como as diretrizes das respectivas políticas setoriais.
§ 2°. Passam à responsabilidade do Poder Público a partir da averbação do termo de vistoria e recebimento de obras, a operação e a manutenção da infraestrutura básica e complementar das áreas destinadas a uso público.
§ 3°. Passam à responsabilidade do Poder Público a partir da averbação do termo de vistoria e recebimento de obras, a operação e a manutenção da infraestrutura básica e complementar das áreas destinadas ao uso público, externas a condomínios urbanísticos.
§ 4°. É responsabilidade do Poder Público ou de seus concessionários ou permissionários disponibilizar os pontos de conexão necessários para a implantação dos elementos de infraestrutura básica ou complementar na área interna do parcelamento, a ser efetuada pelo empreendedor.
Art. 47. Admite-se a contratação de parceria público-privada, nos termos da lei, para o cumprimento das exigências previstas neste Capítulo.
Art. 48. O Poder Público ou concessionários devem reembolsar o custo de obras de sua competência se executadas pelo empreendedor, quando de sua transferência ao Poder Público, na forma do contrato.
Subseção III
Dos Condôminos
Art. 49. Cabe aos condôminos a manutenção do sistema viário, das áreas de uso comum dos condôminos e da infraestrutura básica e complementar interna dos condomínios urbanísticos, a partir da averbação da convenção de condomínio no Serviço de Registro de Imóveis competente.
CAPÍTULO II
DO PROJETO DE PARCELAMENTO
Art. 50. O projeto de parcelamento deve ser elaborado em conformidade com Lei Federal pertinente e com as diretrizes formuladas pelo Município, considerando:
I - a valorização do patrimônio paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico;
II - a previsão da execução das obras necessárias em sequência que impeça a instauração de processo erosivo e seu desenvolvimento;
III - a reposição da camada superficial do solo nas áreas que forem terraplenadas, com plantio de vegetação apropriada.
Art. 51. Desde o registro do seu contrato, os adquirentes de lotes ou unidades autônomas podem apresentar projetos de construção à autoridade municipal competente, ficando, porém, condicionada a expedição de “habite-se” ou ato equivalente ao termo de vistoria e recebimento de obras do parcelamento.
Seção I
Das Diretrizes
Art. 52. Antes da elaboração do projeto, o interessado está obrigado a formular ao Município Consulta Prévia ou Diretrizes de arruamento e parcelamento do solo que resulte em informações relativas a:
I - uso e ocupação do solo, conforme Lei municipal;
II - traçado do sistema viário e diretrizes, conforme Lei Municipal específica;
III - reserva de áreas destinadas a uso público, inclusive quanto a sua localização;
IV - reserva de faixas não edificáveis;
V - linhas sanitárias.
Parágrafo Único. As informações disponibilizadas pela Consulta Prévia prescreverão em 90 (noventa) dias.
Art. 53. Para a solicitação de diretrizes previstas no artigo anterior, o empreendedor deve apresentar requerimento específico e planta do imóvel à autoridade licenciadora.
§ 1°. O requerimento a que se refere o *caput* deste artigo deve ser instruído com:
I - prova de propriedade da gleba ou lote, ou de direito para parcelar, conforme disposto nesta lei;
II - certidão de matrícula da gleba ou lote, expedida pelo Serviço de Registro de Imóveis competente.
§ 2°. A planta do imóvel deve estar georreferenciada e conter no mínimo:
I - as divisas da gleba ou lote, com indicação de suas medidas perimetrais e área, e das vias lindeiras ao seu perímetro;
II - as curvas de nível com espaçamento adequado à finalidade do empreendimento;
III - a localização dos cursos d’água, lagos, lagoas, reservatórios e nascentes, áreas de preservação permanente, áreas com vegetação significativa, árvores de porte isoladas e construções existentes na gleba ou lote;
IV - o tipo de uso predominante a que o parcelamento se destina e uma estimativa do número de unidades habitacionais, no caso de uso residencial.
Art. 54. Deve ser comunicada à autoridade licenciadora qualquer alteração na situação jurídica da gleba ou lote objeto de análise para fins de formulação de diretrizes, obrigando à revisão das diretrizes formuladas.
Art. 55. Será indeferido pela autoridade licenciadora a solicitação de diretrizes, para os casos previstos no art. 9º parágrafo único, podendo ainda declarar a impossibilidade de implantação do empreendimento com base na análise dos seguintes fatores:
I - a compatibilidade do empreendimento com o Plano Diretor Municipal;
II - a situação jurídica da gleba ou lote.
Art. 56. A autoridade licenciadora ao deferir a solicitação de diretrizes, deve formulá-las, indicando, no mínimo:
I - o traçado básico do sistema viário principal e diretrizes, no caso de loteamento;
II - a localização das áreas destinadas a uso público;
III - a localização das áreas com restrição ao uso e ocupação em razão da legislação federal, estadual ou municipal;
IV - as faixas não edificáveis;
V - os usos admissíveis na gleba ou lote, com as respectivas localizações;
VI - os requisitos a serem cumpridos para o licenciamento ambiental se for o caso.
Art. 57. As diretrizes de arruamento/loteamento ou condomínio expedidas vigoram pelo prazo máximo de 01 (um) ano, devendo obrigatoriamente ser expedida antes da configuração do projeto geométrico do parcelamento do solo urbano.
Art. 58. O prazo para a análise da solicitação das diretrizes e sua formulação será de 60 (sessenta) dias a contar da data da solicitação.
Art. 59. A autoridade licenciadora deve dar ampla publicidade às solicitações de diretrizes e das diretrizes formuladas, especialmente para a Câmara de Vereadores e para o Conselho do Plano Diretor Municipal de Guaraci.
Art. 60. Fica dispensada a fase de fixação de diretrizes para parcelamentos e desmembramentos que não resultem em mais de 10 (dez) unidades e que não interfira no sistema viário básico.
Seção II
Da Documentação

Art. 61. O interessado no parcelamento apresentará projeto de loteamento, que será analisado para efeito de liberação do alvará de licença para início das obras.
Art. 62. O pedido de autorização para aprovação de projeto de loteamento e início das obras será instruído com os seguintes documentos:
I - requerimento solicitando autorização, assinado pelo proprietário ou pelo empreendedor, com firma reconhecida;
II - proposta de instrumento de garantia de execução das obras a cargo do empreendedor; mencionado no art. 37 e seguintes da presente Lei que tratam da Responsabilidade do Empreendedor;
III - certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
IV - instrumento de alteração de uso do solo pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), quando for o caso;
V - certidões negativas de tributos municipais;
VI - declaração de possibilidade de abastecimento d'água potável fornecida pelo órgão competente;
VII - declaração da possibilidade de fornecimento de energia elétrica fornecida pelo órgão competente;
VIII - 03 (três) vias impressas dos projetos urbanísticos e complementares e 01 (uma) via digital na versão/plataforma solicitada pela Prefeitura, conforme estabelecido pelos arts. 64 e 65 da presente Lei. Em casos de loteamento de parte do terreno, as plantas do projeto urbanístico deverão abranger a totalidade do imóvel;
IX - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução;
X - laudo geológico-geotécnico do loteamento;
XI -autorização para corte da cobertura vegetal do terreno, expedida pelo órgão competente, quando for o caso.

CAPÍTULO III
DO PROJETO DE DESMEMBRAMENTO E LOTEAMENTO

Art. 63. Para a aprovação de projeto de desmembramento, o interessado apresentará requerimento à Prefeitura Municipal, acompanhado de certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ressalvado o disposto no § 4o do art. 71, e de planta do imóvel a ser desmembrado contendo:
I - a indicação das vias existentes e dos loteamentos próximos;
II - a indicação do tipo de uso predominante no local;
III - a indicação da divisão de lotes pretendida na área.
Art. 64. Aplicam-se ao desmembramento, no que couber, as disposições urbanísticas vigentes para as regiões em que se situem ou, na ausência destas, as disposições urbanísticas para os loteamentos.
Parágrafo único. O Município fixará os requisitos exigíveis para a aprovação de desmembramento de lotes decorrentes de loteamento cuja destinação da área pública tenha sido inferior à mínima prevista no art. 18 desta Lei.

Seção I
Da Aprovação do Projeto de Desmembramento e Loteamento

Art. 65. O projeto de loteamento e desmembramento deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal a quem compete também a fixação das diretrizes a que aludem o art. 18. desta Lei, salvo a exceção prevista no artigo seguinte.
§ 1o O projeto aprovado deverá ser executado no prazo constante do cronograma de execução, sob pena de caducidade da aprovação.
§ 2o É vedada a aprovação de projeto de loteamento e desmembramento em áreas de risco definidas como não edificáveis, no Plano Diretor Municipal ou em legislação dele derivada.
Art. 66. Aos Estados caberá disciplinar a aprovação pelos Municípios de loteamentos e desmembramentos nas seguintes condições:
I - quando localizados em áreas de interesse especial, tais como as de proteção aos mananciais ou ao patrimônio cultural, histórico, paisagístico e arqueológico, assim definidas por legislação estadual ou federal;
Il - quando o loteamento ou desmembramento localizar-se em área limítrofe do município, ou que pertença a mais de um município, nas regiões metropolitanas ou em aglomerações urbanas, definidas em lei estadual ou federal;
III - quando o loteamento abranger área superior a 1.000.000 m².
Parágrafo único. No caso de loteamento ou desmembramento localizado em área de município integrante de região metropolitana, o exame e a anuência prévia à aprovação do projeto caberão à autoridade metropolitana.
Art. 67A lei municipal definirá os prazos para que um projeto de parcelamento apresentado seja aprovado ou rejeitado e para que as obras executadas sejam aceitas ou recusadas.
§ 1o Transcorridos os prazos sem a manifestação do Poder Público, o projeto será considerado rejeitado ou as obras recusadas, assegurada a indenização por eventuais danos derivados da omissão.
§ 2o Nos Municípios cuja legislação for omissa, os prazos serão de noventa dias para a aprovação ou rejeição e de sessenta dias para a aceitação ou recusa fundamentada das obras de urbanização.
Art. 68 Os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo loteador, desde a aprovação do loteamento, salvo as hipóteses de caducidade da licença ou desistência do loteador.
Art. 69 O pedido de autorização para aprovação de projeto de desmembramento será instruído com os seguintes documentos:
I - requerimento solicitando autorização, assinado pelo proprietário e/ ou empreendedor, com firma reconhecida;
II - certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
III - certidões negativas de tributos municipais, expedidos pelos órgãos competentes;
IV - 03 (três) vias impressas do projeto urbanístico preferencialmente nas escalas 1:200 e 1:500 (conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas) e 01 (uma) via digital na versão/plataforma solicitada pela Prefeitura, contemplando no mínimo:
a) rumos e distâncias das divisas;
b) área resultante;
c) indicação precisa dos lotes e vias confrontantes;
d) indicação precisa de edificações existentes;
e) indicação precisa da localização em relação às vias mais próximas.
V - anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução;
VI - comprovação da existência de rede de abastecimento d'água e de energia elétrica no local;
VII - memorial descritivo, especificando a destinação dos esgotos domésticos e a descrição das áreas públicas, se houver.

Seção II
Do Conteúdo do Projeto de Loteamento

Art. 70. O projeto urbanístico de loteamento deverá ser apresentado em 03 (três) vias impressas (conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas) e 01 (uma) via digital na versão/plataforma solicitada pela Prefeitura, contemplando no mínimo:

I - planta geral de localização, que compreenda a região onde o terreno estiver localizado, os logradouros vizinhos e o Uso e Ocupação do Solo Urbano previsto na respectiva lei;
II - planta planialtimétrica, na escala mínima de 1:500, indicando:
a) norte magnético e verdadeiro;
b) pontos de amarração ou de referência da obra;
c) cursos d'água, áreas alagadiças e mangues, se houver;
d) alinhamento das vias públicas existentes e respectivo gabarito;
e) edificações existentes;
f) subdivisão das quadras em lotes com as respectivas dimensões e numeração;
g) sistema de vias com a respectiva hierarquia e denominação provisória (Rua A, B);
h) dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias;
i) perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças;
j) marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos das curvas e linhas projetadas;
k) todas as linhas de escoamento das águas pluviais e respectivas bocas de lobo, em planta e perfis;
l) praças e demais áreas públicas estabelecidas pela legislação vigente, observados os critérios mínimos previstos em lei;
m) áreas de preservação permanente, faixas sanitárias e faixas "*non aedificandi*" estabelecidas pela legislação vigente;
n) linhas de transmissão de energia e suas faixas de domínio, se houver;
o) áreas destinadas à instalação de bombas de recalque e reservatório de água, se houver;
p) quadro resumo das diversas áreas indicadas no projeto, inclusive o número de lotes e quadras, áreas das vias públicas, dos espaços livres, dos espaços destinados a edifícios públicos e remanescentes loteáveis, e respectivos percentuais em relação à área total.
III - memorial descritivo, especificando a destinação dos esgotos domésticos e a descrição das áreas públicas, se houver.
Art. 71. Os projetos complementares deverão constar de:
I - projeto detalhado de arruamento;
II - projeto de rede de abastecimento d'água aprovada pelo órgão competente;
III - projeto de rede elétrica e de iluminação pública aprovado pelo órgão competente;
IV - projeto de rede de esgotos e, quando necessário, de sistema de tratamento de efluentes aprovado pelo órgão competente;
V - projeto de rede de escoamento das águas pluviais, dimensionadas conforme cálculo de vazão do trecho ou bacia contribuinte, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo Instituto das Águas do Paraná e projeto municipal, quando existente;
VI - projeto paisagístico e de arborização por profissional habilitado no CREA ou CAU exigido pela Prefeitura Municipal.
Art. 72. Será necessária a apresentação da Prefeitura Municipal através de seu órgão competente, de parecer favorável ou sugerindo restrições a que a gleba seja parcelada, para os casos de empreendimentos que poderão gerar grandes impactos, tais como em terrenos:
I - com área superior a 2.500,0 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados);
II - com presença de nascentes, cursos d'água, represas, qualquer recurso hídrico e vegetação arbórea significativa;
III - que constituam áreas alagáveis, aterradas com material nocivo à saúde pública, geomorfologicamente degradadas ou com declividade superior a 30% (trinta por cento).
Art. 73. Todas as pranchas dos projetos deverão conter assinatura do proprietário e responsável técnico, anexada à respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Seção III

Da Aprovação dos Projetos

Art. 74. Considera-se aprovado o projeto de parcelamento que possua licença urbanística e licença ambiental.
Art. 75. A implantação de parcelamento do solo urbano no Município de Guaraci depende de análise e aprovação do projeto, com a emissão da respectiva licença urbanística pela autoridade licenciadora, observando-se:
I - a exigência de licenciamento ambiental do parcelamento do solo para fins urbanos, pelo órgão ambiental competente;
II - admite-se a exigência de renovação periódica da licença ambiental, a critério do órgão licenciador ambiental;
III - a licença ambiental do parcelamento não pressupõe a licença ambiental das obras e atividades a serem implantadas nos lotes ou unidades autônomas produzidos, a qual deve ser feita na forma da legislação ambiental, pelo órgão ambiental competente;
IV - os parcelamentos de pequeno porte e os desmembramentos que não resultem em mais de 10 (dez) unidades dispensam a licença ambiental.
Art. 76. Recebido o projeto de loteamento, com todos os elementos e de acordo com as exigências desta Lei, a Prefeitura Municipal procederá ao exame das plantas e do memorial descritivo, podendo recusar a indicação das áreas a serem doadas ou dos lotes a serem caucionados e escolher outros, bem como exigir modificações que se façam necessárias.
§1°. A Prefeitura Municipal disporá de 90 (noventa) dias para pronunciar-se, ouvidas as autoridades competentes, para a aprovação, ou não, do projeto de loteamento, e 60 (sessenta) dias para a aceitação ou recusa fundamentada das obras de urbanização.

§2°. Transcorridos os prazos sem a manifestação do Poder Público, o projeto será considerado rejeitado ou as obras recusadas, assegurada a indenização por eventuais danos derivados da omissão.
§3°. Aprovado o projeto de loteamento e deferido o processo, a Prefeitura Municipal expedirá um Alvará de Licença no qual deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado; as obras a serem realizadas; o prazo para execução; a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do município no ato de seu registro e a descrição das áreas caucionadas por força desta Lei.
Art. 77. A aprovação do projeto de loteamento ficará condicionada à arborização das vias e, se necessário, dos locais destinados à área verde sob responsabilidade do empreendedor, conforme solicitação da Prefeitura Municipal.
Art. 78. Poderá ser negada a aprovação de loteamento, subdivisão de terrenos ou abertura de via ou logradouro que se contraponham ao interesse público ou sacrifiquem o desenvolvimento e planejamento do Município de Guaraci.
Art. 79. O Município poderá aprovar parcelamentos com as obras de infraestrutura incompletas ou parciais, desde que o empreendedor ofereça como garantia de sua execução, imóvel a ser caucionado, em valor correspondente ao das obras a serem executadas, conforme avaliação do órgão competente.

Seção IV

Da Emissão de Alvará

Art. 80. O alvará de conclusão (total ou parcial) só será emitido após a conclusão das obras e dele deve constar o nome do bairro, número dos quarteirões aprovados, nomes das firmas executoras e consultora, assinatura do responsável técnico pelo acompanhamento das obras da Prefeitura Municipal.
Art. 81. Não serão fornecidos alvarás de licença para construção, reforma ou demolição em lotes resultantes de parcelamentos não aprovados pelo Município.
Art. 82. Para emissão do alvará de conclusão será exigida a apresentação dos seguintes documentos:
I - Termo de Recebimento das concessionárias de água, esgoto e iluminação pública;

II - Termo de Recebimento do Secretário de Planejamento e de Obras se for o caso;
III - Laudo da firma executora atestando a qualidade da obra e que a mesma foi executada conforme os respectivos projetos;
IV - Guia de recolhimento da segunda parcela da Taxa de Fiscalização de Obras Particulares quitada.
Art. 83. Expedido o alvará de licença para o início das obras, o empreendedor poderá dar início às mesmas, mediante comunicação dirigida à Prefeitura.
Art. 84. O prazo para execução das obras será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da autorização, o qual deverá ser anualmente renovado.
Parágrafo Único. O empreendedor que não cumprir o prazo disposto no caput deste artigo ficará sujeito à multa estabelecida nesta Lei, até a conclusão da obra.
Seção V
Da Entrega das Obras
Art. 85. Uma vez realizadas as obras e estando quitados os tributos municipais, a Prefeitura a requerimento do interessado aprovará o parcelamento após a realização de devida vistoria, fornecendo certidão e cópia visada do projeto, a ser averbada no Registro de Imóveis pelo interessado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
§ 1°. A manifestação da autoridade licenciadora deve se dar mediante a expedição do Termo de Vistoria e Recebimento de Obras.
§ 2°. Todas as eventuais exigências oriundas da vistoria devem ser comunicadas pela autoridade licenciadora de uma única vez ao empreendedor.
§ 3°. A Apresentação de exigências pela autoridade licenciadora interrompe o prazo previsto para o recebimento, que recomeça a fluir depois de cumpridas as exigências pelo empreendedor.
Art. 86. Na entrega das obras, exige-se que as quadras, lotes ou as unidades autônomas do parcelamento estejam devidamente demarcadas, admitindo-se a tolerância de 5% (cinco por cento) em relação às medidas lineares previstas no projeto.
§ 1°. Havendo diferença de medida, ainda que dentro do limite de tolerância, o empreendedor deve providenciar a devida retificação no Serviço de Registro de Imóveis, sem prejuízo das conseqüências contratuais.
§ 2°. No caso da diferença ser superior ao limite de tolerância, a retificação depende de revisão da licença urbanística.
Art. 87. O empreendedor deve solicitar averbação do termo de vistoria e recebimento de obras na matricula em que se acha registrado o parcelamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias de sua expedição.
Art. 88. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, estadual ou federal, bem como os concessionários ou permissionários de serviços públicos, subordinam-se a todas as condições prescritas nesta lei.
CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DO PARCELAMENTO
Art. 89. O Registro Imobiliário do parcelamento deve ser feito no Cartório de Registro de Imóveis na forma prevista em lei, contendo, entre outros dados:
I - o nome do empreendimento;
II - a indicação das licenças concedidas e suas datas;
III - a indicação das áreas, em metros quadrados, destinadas aos lotes ou unidades autônomas, bem como das áreas destinadas ao uso público ou comum dos condôminos;
IV - os nomes dos futuros logradouros públicos, se os mesmos já constarem do projeto aprovado;
V - as restrições administrativas, convencionais e legais;
VI - o prazo previsto de término da execução das obras e serviços;
VII - quadro contendo a identificação de cada lote ou unidade autônoma, com sua quadra e número e o numero de sua matrícula.
Parágrafo Único. O parcelamento não pode ser registrado se a descrição do imóvel constante da matrícula não corresponder ao projeto aprovado.
Art. 90. Juntamente com o registro do parcelamento, devem ser abertas as matriculas correspondentes a cada um dos lotes ou unidades autônomas, cuja descrição deve conter:
I - o número do lote e quadra, o nome do logradouro que faz frente, as medidas perimetrais e área, e os lotes confrontantes com os números de suas respectivas matrículas;
II - quanto às unidades autônomas, o seu número e quadra, as medidas perimetrais e área, a fração ideal da área comum e as unidades confrontantes com o numero de suas respectivas matriculas.
Art. 91. As restrições administrativas, convencionais e legais, bem como os ônus, devem ser transportados para as matrículas abertas por meio de averbação.
Art. 92. O empreendedor deve requerer o registro do parcelamento dentro de 180 (cento e oitenta) dias da data de aprovação do projeto, sob pena de caducidade das respectivas licenças, acompanhado dos seguintes documentos:
I - título de propriedade da gleba ou lote,
II - histórico dos títulos de propriedade do imóvel, abrangendo os últimos 20 (vinte) anos, acompanhado das respectivas certidões expedidas pelo Oficial do Registro de Imóveis;
III - certidões negativas nos termos da Lei;
IV - cópias autenticas de:
a) licenças urbanísticas e ambiental do parcelamento;
b) projeto;
c) memorial descritivo e do cronograma físico;
d) instrumento de garantia de execução das obras a cargo do empreendedor.
V - cláusulas padronizadas que regem os contratos de alienação dos lotes ou unidades autônomas;
VI - autorização do cônjuge do empreendedor ao parcelamento, salvo no caso de separação absoluta de bens;
VII - instrumento de instituição e convenção do condomínio urbanístico.
§ 1°. Se o empreendedor não for o proprietário do imóvel, serão exigidos:
I - certidões de ações penais e cíveis condenatórias nos termos da lei;
II - autorização do cônjuge do proprietário do imóvel, ou do promitente comprador, ou cessionário, ou promitente cessionário ou superficiário, conforme o caso;
III - declaração do proprietário do imóvel dando anuência ao empreendimento, e responsabilizando-se, no caso de rescisão de contrato com o empreendedor, pelas obrigações assumidas;
IV - contrato de parceria firmado nos termos desta lei;
§ 2°. Na hipótese de o empreendedor ser o Poder Público, fica dispensada a apresentação:
I - das certidões e a autorização de que trata o inciso II deste artigo;
II - dos documentos constantes nos incisos I e II deste artigo, no caso de imóvel desapropriado por interesse social com prévia imissão de posse registrada na matrícula.
Art. 93. O Oficial do Registro de Imóveis tem o prazo de 15 (quinze) dias, contado da data do protocolo do pedido de registro do parcelamento, para o exame dos documentos apresentados e comunicar ao empreendedor as eventuais exigências para o registro.

Art. 94. Estando a documentação em ordem, o Oficial do Registro de Imóveis deve autuar o requerimento com os documentos e, informar o fato à autoridade licenciadora, providenciar a publicação de edital, contendo um resumo do pedido de parcelamento e um desenho simplificado da localização do imóvel.
Parágrafo Único. O Edital se processará na forma da Lei que regula os Registros Imobiliários em vigor, bem como as providências cabíveis no que tange as impugnações.
Art. 95. Registrado o parcelamento, o Oficial do Registro de Imóveis deve encaminhar à autoridade licenciadora a certidão correspondente.
Art. 96. A partir do registro do parcelamento, as áreas destinadas ao uso público, constante do projeto, passam a integrar o domínio do Município, independentemente de qualquer instrumento de sua outorga.
§ 1°. O disposto no caput se aplica também aos parcelamentos do solo para fins urbanos efetuados sobre imóveis de propriedade da União ou do Estado, condicionando-se a apresentação de termo de anuência destes.
§ 2°. Na hipótese de o Município dar outra destinação ao imóvel, retirando-lhe o uso público, o domínio das áreas afetadas ao uso comum do povo reverte à União ou ao Estado, através do termo de reversão da titularidade dominial, expedido pela autoridade federal ou estadual.
Art. 97. O registro do parcelamento só pode ser cancelado, ouvido o Ministério Público:
I - por decisão judicial;
II - a requerimento do empreendedor, se não houver lotes ou unidades autônomas vendidos, com a anuência da autoridade licenciadora;
III - a requerimento do empreendedor, em conjunto com todos os adquirentes de lotes ou unidades autônomas, com anuência da autoridade licenciadora;
IV - a requerimento da autoridade licenciadora, no caso de parcelamento registrado há mais de 10 (dez) anos e não implantado, cuja licença urbanística não atenda as normas em vigor;
V - no caso em que à área seja objeto de regularização fundiária, que havia sido objeto de parcelamento anterior, registrado, mas não executado, ou executado em desconformidade com seu licenciamento.
Art. 98. Os parcelamentos e desmembramentos que não resultem em mais de 10 (dez) unidades deve ser requerido pelo empreendedor e instruído com a devida licença urbanística, plantas e memoriais descritivos da gleba ou lote e das parcelas a serem criadas, obedecidas as normas contidas na Lei Federal 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
Art. 99. O registro de condomínio urbanístico rege-se pelo disposto nesta lei, e suplementarmente, pela Lei 4.591, de 16 de dezembro de 1964.
Art. 100. Nenhum imóvel pode ser alienado sem antes estar devidamente matriculado no Serviço de Registro de Imóveis, bem como, não podem ser objeto de alienação partes destacadas de terreno, sem antes ter sido o imóvel devidamente parcelado ou regularizado nos termos desta lei.

CAPITULO V
DOS CONTRATOS

Art. 101. A alienação dos lotes ou unidades autônomas pode ser contratada por qualquer uma das formas previstas em lei, sendo vedada a cláusula de arrependimento nos contratos preliminares, sob pena de considerar-se não escrita.
Art. 102. Os contratos de alienação dos lotes ou unidades autônomas são regidos por disposições especificas a cada contratação e por cláusulas padronizadas, nos termos da Legislação Federal pertinente.
Art. 103. A alienação de imóvel parcelado caracteriza-se como uma relação de consumo, submetendo-se à Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990, e à Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações.
Art. 104. O contrato deve ser prenotado no Serviço de Registro de Imóveis no prazo de 90 (noventa) dias de sua celebração.
§ 1°. A obrigação de promover o registro do contrato é do Empreendedor, podendo exigir do adquirente o reembolso das despesas.
§ 2°. Decorrido o prazo previsto no caput, o empreendedor não pode exigir do adquirente do lote ou unidade autônoma o cumprimento de quaisquer das obrigações previstas no contrato antes do seu registro.
§ 3°. O contrato preliminar pode ser realizado por instrumento particular e, cumpridas as obrigações estipuladas, qualquer das partes pode exigir a celebração do contrato definitivo.
§ 4°. Na cessão de direitos ou na promessa de cessão feita pelo empreendedor não proprietário, cumpridas as obrigações pelo adquirente, não pode o proprietário recusar-se a outorgar o contrato definitivo de transferência da propriedade.
§ 5°. Apresentadas as certidões obrigatórias no ato do registro do contrato preliminar, fica dispensada sua apresentação na transferência posterior do domínio.
Art. 105. O contrato preliminar, desde que registrado, vale como título para o registro da propriedade dom lote ou unidade autônoma adquiridos, quando acompanhado da respectiva prova de quitação.
Parágrafo Único. Decorrido o prazo prescricional, contado a partir da data prevista para o pagamento da última parcela, presume-se quitado o contrato com a comprovação da inexistência de ação de cobrança, de notificação pelo Serviço de Registro de Imóveis ou de rescisão contratual.
Art. 106. Admite-se a cessão da posse provisória Municipal pelo Poder Público referida no Art. 3º, (inciso XIX, alínea c) por instrumento particular de imóvel, atribuindo-se, para todos os fins de direito, caráter de escritura pública, não se aplicando as restrições do art. 108 do Código Civil.
§ 1°. A cessão da posse referida no caput, cumpridas as obrigações do cessionário, constitui direito contra o expropriante, de aceitação obrigatória em garantia de contratos de financiamentos habitacionais.
§ 2°. Registrada a sentença que, em processo de desapropriação, fixar o valor da indenização, a posse referida no *caput* converte-se em propriedade, a caução em hipoteca, a sua cessão em compromisso ou contrato de compra e venda, ou outra modalidade contratual colimada, conforme haja obrigações a cumprir ou estejam elas cumpridas, circunstancias que, demonstradas ao Serviço de Registro de Imóveis, devem ser averbadas na respectiva matrícula.
Art. 107. Na desapropriação, a imissão de posse registrada na matrícula é um direito real, passível de cessão ou promessa de cessão e, quando outorgado pelo desapropriante,mediante termo ou contrato da administração pública, independe de testemunhas e reconhecimento de firmas, não se aplicando as restrições do art. 108 do Código Civil.
Parágrafo Único. O direito real de que trata o caput pode ser dado em garantia nos contratos de financiamentos habitacionais.
Art. 108. As questões de insolvência ou de falência, bem como cessão, são regidas pela Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.
Art. 109. Vencida e não paga a prestação, o contrato fica rescindido de pleno direito 60 (sessenta) dias depois de constituído em mora o devedor, e os procedimentos legais estão amparados na legislação federal pertinente.
Art. 110. Em qualquer caso de rescisão por inadimplemento do adquirente, as benfeitorias necessárias ou úteis, desde que realizadas em conformidade com o contrato e com a lei, por ele levadas a efeito no imóvel, deverão ser indenizadas, sendo de nenhum efeito qualquer disposição em contrário.
Art. 111. Ocorrendo o cancelamento do registro por inadimplemento do contrato, o Oficial do Registro de Imóveis mencionará este fato no ato do cancelamento, indicando a quantia paga.
§ 1°. Somente será efetuado novo registro relativo ao mesmo lote ou unidade autônoma, se for comprovada a restituição do valor pago pelo vendedor ao titular do registro cancelado, ou mediante depósito em dinheiro à sua disposição junto ao Registro de Imóveis.
§ 2°. Ocorrendo o depósito mencionado no §1º, o Oficial do Registro de Imóveis deve notificar o interessado para receber o valor no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser devolvido ao depositante.

§ 3°. No caso de não ser encontrado o interessado, o Oficial do Registro de Imóveis depositará quantia em estabelecimento de crédito, em conta de poupança, conforme dispõe o Código de Processo Civil.
Art. 112. O registro do compromisso, cessão ou promessa de cessão só pode ser cancelado:
I - por decisão judicial;
II - a requerimento conjunto das partes contratantes;
III - quando houver rescisão comprovada do contrato.
Art. 113. Após a quitação do preço, deve ser efetivada a lavratura da escritura de compra e venda no prazo de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 99, e observadas demais regulamentações previstas em lei.
Art. 114. Com a certidão expedida pelo Serviço de Registro de Imóveis competente atestando que o contrato está quitado, o Poder Público, a requerimento do adquirente, deve fazer a transferência do lançamento dos impostos e taxas incidentes sobre o lote ou unidade autônoma para o nome do adquirente.
Art. 115. As pessoas jurídicas de direito público interno estão dispensadas da lavratura de escritura pública, assim como do reconhecimento de firma, para os atos translativos de direitos reais, bastando que o instrumento seja lavrado em papel timbrado e que possua a assinatura do agente público competente para o ato, não se aplicando as restrições do art. 108 do Código Civil.
Art. 116. Será nula de pleno direito a cláusula de rescisão de contrato por inadimplemento do adquirente, quando o parcelamento não estiver regularmente registrado.

CAPÍTULO VI
DA INTERVENÇÃO

Art. 117. No caso de o empreendedor estar executando o parcelamento sem registro, em desacordo com o projeto aprovado ou em descumprimento ao cronograma físico, a autoridade licenciadora deve notificá-lo para, no prazo e nas condições fixadas, regularizar a situação, sem prejuízo da aplicação das devidas sanções administrativas.
§ 1°. Além do previsto no caput deste artigo, a autoridade licenciadora deve comunicar a irregularidade ao Ministério Publico, sob pena de incorrer em improbidade administrativa.
§ 2°. Havendo a omissão da autoridade licenciadora, o Ministério Público também pode promover a notificação do empreendedor prevista no caput deste artigo.
Art. 118. Qualquer pessoa pode comunicar ao Poder Público municipal a existência de parcelamento irregular, devendo os agentes públicos competentes tomar imediatamente as providências cabíveis, na forma do art. anterior, sob pena de incorrer em improbidade administrativa.
Art. 119. Decorrido o prazo previsto no caput do artigo anterior, sem regularização e havendo risco de a irregularidade vir a causar dano à ordem urbanística, a autoridade licenciadora pode decretar a intervenção no empreendimento, nos termos da Lei Federal nº 6.766 e alterações.

TITULO III
DO PARCELAMENTO RURAL

Art. 120. Na área rural só será permitido o parcelamento do solo para fins rurais, sendo vedado o parcelamento do qual resultem áreas de terreno de dimensão inferior à do módulo rural, estabelecido pelo Órgão Federal competente.
§ 1°. O loteamento para fins rurais deve criar novas unidades rurais, respeitado o módulo ou a fração mínima de parcelamento, com vistas à exploração agrícola, ou pecuária ou extrativa e agroindustrial.
§ 2°. O parcelamento rural está sujeito às regras do Dec. Lei 58/37; Estatuto da Terra e decretos regulamentadores.
Art. 121. Nos termos da legislação federal o parcelamento de imóvel rural pode ser:
I - parcelamento de imóvel rural, para fins urbanos, localizado em zona urbana ou de expansão urbana; rege-se pelas disposições da Lei 6.766/79, legislações estaduais e municipais pertinentes, cabendo ao INCRA proceder a requerimento do interessado, à atualização do cadastro rural, desde que o parcelamento seja aprovado pela Prefeitura Municipal e registrado no Registro de Imóveis;
II - parcelamento para fins urbanos, de imóvel rural localizado fora de zona urbana ou de expansão urbana; rege-se pelas disposições do art. 96 do Decreto 59.428/66 e art. 53 da Lei 6.766/79,e Instrução INCRA nº 17-b, de 11/12/80, cabendo ao INCRA unicamente sua prévia audiência. Constituem esta modalidade:
a) formação de sítios de recreio
b) parcelamento destinado à industrialização
III - parcelamento, para fins Agrícolas, de imóvel rural localizado fora de zona urbana ou de expansão urbana; rege-se pelas disposições do art. 61 da lei 4.504/64, art. 10 da Lei 4.947/66; arts. 93 e seguintes do Decreto 59.428/66 e do art. 8º da Lei 5.868/72, cabendo ao INCRA a prévia aprovação do projeto. Neste caso, os projetos de loteamento deverão observar os seguintes preceitos:
a) os estabelecidos na Lei 4.771/65 (Código Florestal);
b) nenhum lote poderá ser colocado à venda sem a prévia aprovação do projeto pelo INCRA e sem o respectivo registro no Registro de Imóveis;
c) a área mínima a ser loteada não poderá ser inferior a cinco vezes o módulo da exploração prevista, da respectiva zona típica;
d) a área mínima de cada lote, não poderá ser inferior ao módulo da exploração prevista ou à fração mínima de parcelamento, da respectiva zona típica;
e) os loteamentos da espécie deverão estar localizados próximos a núcleos urbanos, que lhes sirvam de apoio, ou neles deverá estar prevista a formação de núcleos urbanos.

TITULO IV
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 122. Fica instituída a Política Municipal de Regularização Fundiária Urbana, para regularização de loteamentos irregulares, cujas diretrizes estão pautadas na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, por previsão legal na Lei do Plano Diretor Municipal, e nas seguintes orientações:
I - observância das determinações do Plano Diretor Municipal;
II - articulação com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana, nos diversos níveis de governo;
III - prioridade para a permanência da população na área ocupada, assegurados o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;
IV - controle visando a evitar novas ocupações ilegais na área objeto de regularização;
V - articulação com iniciativas públicas e privadas voltadas à integração social e à geração de emprego e renda.
Art. 123. Para a efetivação do direito social à moradia e à cidade e em reconhecimento a direitos reais legalmente constituídos, o Município busca promover a regularização fundiária de interesse social, nos seguintes casos:
I - assentamentos informais, ocupados predominantemente por população de baixa renda, inseridos em área urbana, existentes na data de publicação desta Lei;
II - parcelamentos irregulares, assim entendidos como aqueles não licenciados ou executados sem observância das determinações do ato administrativo de licença, ocupados predominantemente por população de baixa renda, inseridos em área urbana, existentes na data de publicação desta lei.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano, na garantia do direito social à moradia e no fomento ao desenvolvimento econômico-social, o Município, discricionariamente, buscará promover a regularização fundiária de parcelamentos irregulares, existentes na data de publicação desta Lei, não enquadrados no inciso II.

Art. 124. As regularizações de assentamentos informais e os parcelamentos irregulares, ocupados predominantemente por população de baixa renda inseridos em área urbana, além de observar as permissões para o parcelamento constantes nesta lei, devem:

I - ser objeto de projeto de consolidação e regularização urbanístico-ambiental especifico, elaborado com a participação da comunidade envolvida;

II - garantir a sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;

III - não agravar a situação dos corpos hídricos utilizados para a captação de água destinada ao abastecimento humano;

IV - garantir a segurança da população em relação a inundações, erosão e deslizamento de encostas;

V - prever solução de realocação, preferencialmente na mesma área ou em área adjacente, para a população que não puder permanecer no local.

Parágrafo Único. A observância dos requisitos previstos nos incisos II, III e IV, deve ser demonstrada por meio de estudos ambientais simplificado, específicos, com conteúdo definido pelo órgão responsável pela licença ambiental.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Seção I

Dos Procedimentos de Regularização Fundiária Urbana

Art. 125. A política de regularização fundiária no município tem como escopo a identificação e titulação dos possuidores de imóveis em áreas urbanas com ocupação informal ou irregular, bem como prescrever e implementar ações que visem proporcionar à população a moradia com condições essenciais de sustentabilidade, habitabilidade, acessibilidade urbana e segurança.

§ 1°. Para a titulação referida no caput, ficam estabelecidas as seguintes providências:

I - elaboração e registro do projeto do loteamento;

II - realização das obras de urbanização e sua aceitação pela prefeitura;

III - entendimentos com Cartórios de Registro de Imóveis;

IV - participação da comunidade;

V - instituição de Comissão, com participação obrigatória de representantes de:

a) Departamento de Engenharia;

b) Procuradoria Geral do Município;

c) Ministério Público e Defensoria Pública;

d) SANEPAR;

e) população organizada, através de associações de moradores;

f) Conselho do Plano Diretor Municipal de Guaraci.

§ 2°. A Comissão referida no inciso V do § 1º deve ser instituída por decreto ou lei municipal, como um espaço de articulação técnica e política, para discutir, definir e encaminhar soluções e prioridades da política de loteamentos para o Município, com reuniões periódicas envolvendo todos os componentes.

Art. 126. As ações da Política Municipal de Regularização Fundiária envolvem:

I - levantamento da área a ser regularizada, identificando-se as condições ambientais, os riscos à segurança e a capacidade de infraestrutura existente;

II - identificação das unidades ocupadas e seus ocupantes, contendo todas as informações necessárias ao projeto de regularização, incluindo, coordenadas georreferenciadas, de acordo com a Lei Federal nº 10.257/01;

III - apresentação de projeto de consolidação e regularização urbanístico-ambiental.

Parágrafo Único. Deve compor o Projeto:

I - desenhos indicando:

a) as áreas passíveis de consolidação;

b) a criação de vias de circulação ou a ampliação das existentes, bem como a integração com o sistema viário adjacente existente ou projetado;

c) a reserva de áreas destinadas a uso publico, quando possível;

d) as parcelas a serem regularizadas ou remanejadas.

II - memorial descritivo com a indicação de todos os elementos considerados relevantes para a implantação do projeto, incluindo, no mínimo:

a) a identificação do imóvel objeto de regularização, com as medidas perimetrais, área total e coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites;

b) a descrição das Unidades a serem regularizadas, identificadas por seu numero e quadra, e das áreas referidas nas alíneas a à c, do inciso I, com indicação de sua área, medidas perimetrais, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e seus confrontantes.

III - informações sobre:

a) a solução para a realocação da população, se necessária;

b) as medidas para garantir a sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;

c) as medidas ambientais mitigadoras e compensatórias necessárias;

d) as ações para melhoria da qualidade ambiental da bacia hidrográfica em que a área esta inserida, em especial em relação aos corpos hídricos utilizados para captação destinada ao abastecimento humano;

e) a densidade de ocupação admissível e a necessidade de adequação da infraestrutura básica;

f) processos e mecanismos de gestão de regularização fundiária, incluindo, obrigatoriamente, a participação da comunidade envolvida;

g) mecanismos de fiscalização e controle das construções nas ocupações consolidadas;

h) acessibilidade aos espaços públicos e coletivos e aos equipamentos comunitários;

i) as condições para garantir a segurança da população em relação a inundações, erosão e deslizamento de encostas.

j) as obras e os serviços a serem realizados, bem como o prazo recomendado para a sua execução.

Art. 127. A iniciativa da regularização fundiária é facultada a qualquer pessoa física ou jurídica, para agir individual ou coletivamente, inclusive:

I - ao próprio beneficiário, tendo em vista a garantia de seus direitos nos foros competentes;

II - às cooperativas habitacionais, associações de moradores ou outras associações civis.

Art. 128. Fica assegurada ampla participação comunitária em todas as etapas da regularização fundiária, como condição indispensável para sua validade, legitimidade e sustentabilidade social.

Parágrafo Único. É obrigatório que a proposta de regularização passe por, no mínimo, uma audiência pública coordenada pelo Poder Público Municipal.

Art. 129. No caso de regularização fundiária de interesse social realizada nos termos desta Lei, cabe ao Município ou, quando for o caso, a seus concessionários, a implantação:

I - do sistema viário;

II - da infraestrutura básica;

III - da infraestrutura complementar necessária;
IV - dos equipamentos comunitários necessários.
Art. 130. Todos os projetos de consolidação e regularização urbanístico-ambiental devem ser submetidos a licenciamento ambiental, sujeitos aos procedimentos estabelecidos pela autoridade licenciadora.
Art. 131. A autoridade licenciadora pode estabelecer procedimentos simplificados para análise do projeto de consolidação e regularização urbanístico-ambiental, em razão das especificidades da regularização fundiária de interesse social.
Art. 132. A regularização fundiária pressupõe, entre outras ações, a regularização jurídica da situação dominial das áreas ocupadas irregularmente que pode ser precedente, concomitante ou superveniente à implantação de projeto de consolidação e regularização urbanístico-ambiental, particularmente quando promovida em reconhecimento a direitos reais legalmente constituídos.
Parágrafo Único. Não constitui impedimento à realização de obras de implantação de infraestrutura básica e de equipamentos comunitários pelo Poder Público, o fato de a regularização jurídica não ter sido concluída.
Art. 133. A regularização pode ser realizada por meio de retificação coletiva do registro, nos locais já urbanizados e sem necessidade de qualquer implemento na infraestrutura, desde que a irregularidade limite-se a falta de abertura de matrículas, imprecisão do registro, omissão de dados ou diferenças de medidas na implantação do parcelamento.
§ 1°. Para cada quadra, deve ser elaborada planta com indicação de todos os lotes ou unidades autônomas de acordo com as ocupações consolidadas, com suas medidas perimetrais, áreas e preferencialmente, com as coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, acompanhada do memorial descritivo.
§ 2°. Os proprietários devem ser notificados para, em 15 (quinze) dias, manifestarem sua concordância com a nova descrição.
§ 3°. Ocorrendo impugnação e verificado que o seu teor envolve questão de demarcação a ser resolvida na esfera judicial, os lotes ou unidades autônomas envolvidos devem ser excluídos da retificação.
§ 4°. Aprovada a planta com as eventuais ressalvas do § 3º, ela deve ser encaminhada, acompanhada do memorial descritivo, ao Oficial do Registro de Imóveis, para serem averbadas nas matriculas as descrições retificadas, bem como para a abertura das matrículas restantes.
§ 5°. Retificada a descrição, poderão ser registrados os títulos que atendam aos requisitos previstos na Lei.

Seção II
Dos Núcleos de Urbanização Específica

Art. 134. Fará parte da Política Municipal de Regularização Fundiária, a implantação de Núcleos de Urbanização Específica para atender às ocupações esparsas nas áreas rurais do Município, constituídos por famílias de baixa renda, com o objetivo de promover o desenvolvimento e a integração à agricultura familiar, com apoio da EMATER.
Art. 135. A fim de resguardar a identidade cultural das famílias e os aspectos de um programa voltado especialmente à agricultura familiar, os Núcleos de Urbanização Específica deverão manter as características rurais nessas áreas.
Art. 136. Por tratar-se de regularização de interesse social, os imóveis decorrentes da implantação deste núcleo ficam sujeitos a critérios especiais de cobrança de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano a serem definidos em lei complementar.
Art. 137. Para viabilizar a aplicação deste programa, cabe ao Município, através de convênio com o INCRA e EMATER efetuar o levantamento cadastral dessas famílias, para se conhecer os seguintes dados básicos:
I. A localização, natureza e densidade habitacional;
II. Situação de cidadania do grupo familiar, tais como Registro de Nascimento, Documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor, CTPS;
III. Delimitação de lote mínimo para cada família;
IV. Documento de posse da propriedade (se existente);
V. Georreferenciamento da área a ser regularizada;
VI. Tempo de residência no local;
VII. Atividade do grupo familiar;
VIII. Cadastro Especial de Produtor Rural;
IX. Aposentadoria como trabalhador rural;
X. Sistema de abastecimento de água e esgoto;
XI. Fornecimento de energia elétrica;
XII. Possibilidades de contratação do PRONAF.
Art. 138. De posse dos dados básicos o Município, reunido com o Conselho do Plano Diretor Municipal de Guaraci, haverá à definição das diretrizes e ações para a regularização fundiária dos núcleos.
Art. 139. Na regularização desses núcleos será observado:
I. O uso do solo em sintonia com os preceitos do código florestal, tais como:
a) Preservação de remanescentes de vegetação nativa;
b) Manutenção da faixa de preservação permanente de, no mínimo, 50,00 m (cinqüenta metros) de raio para as nascentes e 30,00 m (trinta metros)de largura de cada lado para os cursos d'água e lagos;
c) Implantação e preservação de mata ciliar;
d) Preservação das várzeas e planícies de inundação dos cursos d'água, onde não poderá ocorrer nenhum tipo de impermeabilização do solo.
II. As áreas a serem regularizadas deverão ser aprovadas de acordo com as diretrizes urbanísticas, na forma de loteamentos destinados a habitações unifamiliares horizontais, ou implantação de empreendimentos para atividades turísticas, recreativas e culturais com, no máximo 2(dois) pavimentos (térreo e superior), atividade comercial e serviços para suporte das áreas residenciais.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E TRANSITÓRIAS

Art.140. Deverá ser constituída a Comissão de Regularização Fundiária, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da aprovação da presente lei, para que seja iniciada a Política Municipal de Regularização Fundiária, no Município de GUARACI.
Art. 141. O registro de imóveis realizado no âmbito da regularização fundiária de interesse social em áreas urbanas rege-se pelo disposto na Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como pelas demais normas federais pertinentes.

TITULO V
DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS

Art. 142. Os infratores da presente lei estarão sujeitos às penalidades impostas por infrações administrativas contra a Ordem Urbanística, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, em especial as prevista na Lei n º 6766/ 79 e suas alterações, bem como da obrigação de reparar os danos causados à ordem urbanística e a terceiros.

CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRA A ORDEM URBANÍSTICA

Art. 143. Dar início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo para fins urbanos sem observância das determinações constantes da licença urbanística: PENA – Multa de 0,02 (dois centésimos) Unidade de Referência Municipal - VRG por metro quadrado de área bruta de parcelamento, a ser recolhida em favor do Município; e embargo do empreendimento.

Art. 144. Expedir:
I - licença urbanística sem a observância das disposições desta Lei;
II - título de legitimação de posse a quem saiba não preencher os requisitos exigidos em lei: PENA – Multa de 100 Unidades Fiscais Municipais (VRG)
Parágrafo Único. Comete também a infração prevista no inciso II do caput aquele que, mediante declaração falsa ou outro meio fraudulento, contribui para a expedição indevida do título de legitimação de posse, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Art. 145. Sem prejuízo da punição de outros agentes públicos envolvidos e da aplicação de outras sanções cabíveis, o agente público incorre em improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, quando estimular, permitir ou omitir-se em relação a:
I - parcelamentos do solo para fins urbanos efetivados em desacordo com esta Lei;
II - ocupações informais ou irregulares do solo urbano.
Parágrafo Único. Incorre igualmente em improbidade administrativa o agente público que deixar de cumprir, injustificadamente, os prazos e outras determinações previstas nesta Lei para a prática dos atos de sua competência.
Art. 146. As infrações previstas neste Capítulo aplicam-se também aos condomínios urbanísticos implantados na forma do art. 8º da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.
Art. 147. A regularização fundiária efetivada nos termos desta Lei, posterior ao parcelamento, ou a celebração de termo de ajustamento de conduta, não extinguem a punibilidade.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 148. O empreendedor deve manter conta corrente única e específica em sua contabilidade relativa a cada empreendimento regido por esta Lei, para a movimentação dos recursos recebidos dos adquirentes de lotes ou unidades autônomas.
Parágrafo Único. Além do disposto no caput deste artigo, os empreendimentos regulados por esta Lei podem ser constituídos sob regime de patrimônio de afetação, a critério do empreendedor.
Art. 149. Ocorrendo a execução de parcelamento licenciado, mas não registrado, a localização, dimensão e finalidade das áreas destinadas a uso público não podem ser alteradas, sob pena de aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
§ 1°. Na hipótese de execução de parcelamento não licenciado, a autoridade licenciadora deve definir, no processo de regularização fundiária, a localização, dimensão e finalidade das áreas de que trata o caput deste artigo.
§ 2°. Caso não seja possível alcançar o percentual de áreas destinadas a uso público exigido por lei municipal, o empreendedor deve ressarcir o Município, em pecúnia ou em área equivalente, no dobro da diferença entre o total das áreas públicas exigidas e as efetivamente destinadas.
Art. 150. Os condomínios civis em que os moradores sejam proprietários de frações ideais do terreno, mas exerçam posses localizadas, podem, por decisão de 2/3 (dois terços) dos proprietários das frações, transformá-las em condomínios urbanísticos, dispensando-se a aprovação de projeto, se já possuírem um aprovado anteriormente pela autoridade licenciadora, observando-se o que segue:
I - elaboração de projeto específico;
II - observar o contido no art. 9º e Parágrafo Único;
III - observar os requisitos para o parcelamento, contidos no art. 18 e seguintes, da presente lei; ressalvada a possibilidade de redução, a critério da autoridade licenciadora, do percentual de áreas destinadas a uso público, definido no art. 18 desta Lei.
§ 1°. Os clubes de campo que, pelas características de ocupação, sejam parcelamentos do solo para fins urbanos de fato, podem ser regularizados na forma do caput, com a extinção da associação proprietária do terreno e com a transferência aos sócios cotistas das frações ideais do terreno.
§ 2°. Os condomínios de que trata este artigo não podem incorporar como áreas de uso comum do condomínio os logradouros que já tenham sido afetados pelo uso à utilização pública.
Art. 151. Nas ações de usucapião de imóveis regularizados nos termos desta Lei, assim como na ação visando à obtenção da concessão de uso especial sobre eles, o autor pode optar pelo procedimento previsto no art. 226, § 2º, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
Art. 152. Nas desapropriações, não são considerados como parcelados ou parceláveis, para fins de indenização, os lotes ou unidades autônomas ainda não vendidos ou compromissados, objeto de parcelamento não registrado.
Parágrafo Único. No valor de indenização devem ser descontados os custos em que o Poder Público incorrer para a regularização do parcelamento.
Art. 153. O Município pode desapropriar áreas urbanas de interesse social, para promoção de parcelamentos, inseridos em planos de urbanização, de renovação urbana ou de operações urbanas consorciadas.
Art. 154. O empreendedor, ainda que já tenha vendido todos os lotes ou unidades autônomas, ou os vizinhos, são partes legítimas para promover ação judicial destinada a impedir construção e uso em desacordo com restrições legais ou contratuais, ou para promover a demolição da construção desconforme.
Art. 155. Se o empreendedor integrar grupo econômico ou financeiro, qualquer pessoa física ou jurídica desse grupo, beneficiária de qualquer forma do parcelamento irregular, é solidariamente responsável pelos prejuízos por ele causados aos adquirentes de lotes ou unidades autônomas e ao Poder Público.
§ 1°. Também são solidariamente responsáveis os co-possuidores e co-proprietários do imóvel objeto do parcelamento, ainda que não tenham anuído com sua implantação.
§ 2°. A autoridade judicial pode decretar em ação civil pública ou cautelar a desconsideração da pessoa jurídica e a indisponibilidade dos bens necessários das pessoas referidas no caput deste artigo e § 1°, como medida liminar destinada a garantir a regularização do empreendimento ou o ressarcimento dos danos.
Art. 156. O foro competente para os procedimentos judiciais previstos nesta Lei é sempre o da comarca da situação do lote ou da unidade autônoma, observado o disposto no art. 107 do Código de Processo Civil.
Art. 157. Considera-se nulo o fechamento de perímetro de loteamentos implantados até a entrada em vigor desta Lei.
Parágrafo Único. Os responsáveis pelo fechamento, considerado nulo na forma do caput deste artigo, devem providenciar a desconstituição dos meios de fechamento adotados, ou a regularização nos termos desta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrada em vigor desta Lei.
Art. 158. Após a entrada em vigor desta Lei, a implantação de parcelamentos do solo para fins urbanos em área fechada e com vedação de acesso somente é admitida na forma de condomínio urbanístico.
Art. 159. Os loteamentos aprovados antes da vigência da presente Lei e ainda não totalmente executados terão um prazo de 06 (seis) meses para iniciar a implantação do projeto aprovado, e após este prazo estarão sujeitos às exigências das mesmas.
Art. 160. Nenhum serviço ou obra pública será prestado ou executado em terreno arruado ou loteado sem prévia licença da Prefeitura Municipal.
Art. 161. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelas diferenças que se verificarem tanto nas áreas como nas dimensões e forma dos lotes e quarteirões indicados no projeto aprovado.
Art. 162. Esta lei complementa as normas da legislação referente ao Plano Diretor Municipal de Guaraci.
Art. 163. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Conselho do Plano Diretor Municipal de Guaraci.
Art. 164. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUARACI,14 de setembro de 2016

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

LEI DO SISTEMA VIÁRIO
SUMÁRIO
CAPÍTULO I..... **175**
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES **175**
CAPÍTULO II **178**
DA HIERARQUIZAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS **178**
CAPÍTULO III **178**
DA HIERARQUIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS..... **178**
CAPÍTULO IV **179**
DAS VIAS **179**
CAPÍTULO V **180**
DAS CICLOVIAS **180**
CAPÍTULO VI **180**
DAS DIMENSÕES DAS VIAS..... 180
CAPÍTULO VII **180**
DA IMPLANTAÇÃO DAS VIAS **180**
CAPÍTULO VIII **181**
DAS SANÇÕES E PENALIDADES **181**
CAPÍTULO IX **181**
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 181
ANEXO I – TABELAS DE CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS DAS VIAS MUNICIPAIS **183**
ANEXO II –TABELAS DE CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS DAS VIAS URBANAS (DIMENSÕES MÍNIMAS) **183**
ANEXO III – PLANTA E PERFIS DAS VIAS MUNICIPAIS **184**
ANEXO IV - DIMENSÃO PADRÃO PARA RETORNO DE VIA 15M ... **184**
ANEXO V – MAPA HIERARQUIZAÇÃO DE VIAS MUNICIPAL .. ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED.
ANEXO VI- MAPA HIERARQUIZAÇÃO DE VIAS URBANAS DA SEDE URBANAERROR! BOOKMARK NOT DEFINED.
ANEXO VII- MAPA HIERARQUIZAÇÃO DE VIAS URBANAS DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS ..... ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED.

LEI DO SISTEMA VIÁRIO
LEI Nº 1.428/2016, 14 de setembro de 2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A MOBILIDADE MUNICIPAL E URBANA E HIERARQUIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE **GUARACI**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI
Faço saber que a **Câmara** Municipal de GUARACI**,** Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1°. A Lei do Sistema Viário dispõe sobre a mobilidade municipal e urbana e hierarquização do sistema viário para o município de Guaraci:
Art. 2°. São partes integrantes desta Lei:
I - Anexo I - Tabelas de Características Geométricas das Vias Municipais
II - Anexo II – Tabelas de Características Geométricas das Vias Urbanas
III - Anexo III – Planta e Perfis das Vias Municipais
IV - Anexo IV - Dimensão Padrão para retorno em Via de 15m
V - Anexo V - Mapa de Hierarquização de Vias Municipais
VI - Anexo VI - Mapa de Hierarquização de Vias Urbanas – Sede Urbana
VII – Anexo VII – Mapa de Hierarquização de Vias Urbanas – Distrito de Bentópolis

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 3°. A função da reestruturação do sistema viário consiste em garantir locomoção com segurança e fluidez, não somente privilegiando o deslocamento de automóveis, mas de outros modos como a pé, bicicleta, ônibus, motocicletas e outros.
Art. 4°. A mobilidade urbana privilegia o uso das vias pelos pedestres através de atividades de lazer, de vizinhança, comunitárias e de trabalho.
Art. 5°. As vias possuem o papel de ordenação da ocupação urbana, tornando-se eixos de desenvolvimento da malha urbana, possuindo usos ou atividades diferenciadas, necessitando por isso diferentes dimensões e tipos de pavimentação, arborização ou iluminação e demarcações de faixas de estacionamento.
Art. 6°. Constituem objetivos da presente Lei:
I – induzir o desenvolvimento equilibrado da área urbana do Município, a partir da relação entre circulação e uso e ocupação do solo, face aos vínculos existentes entre o ordenamento do desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano;
II – adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação;
III – hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego, de modo a assegurar segurança e conforto;
IV – prever a elaboração de estudos para implementação de trevos e cruzamentos adequados segurança e conforto ao usuário, com implantação de sistema de sinalização viária e semafórica nos principais pontos de conflito viário.
Art. 7°. O Sistema de Transporte Público do Município deverá ser objeto de estudo e de um plano específico quando houver necessidade, quando justificado por suficiente demanda, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei do Plano Diretor Municipal, bem como com o estabelecido por esta Lei.
Art. 8°. Para os fins desta Lei, entende-se por:
I – malha urbana: o conjunto de vias do município;
II – via municipal: o conjunto de vias do município, excluídas as vias urbanas, classificadas e hierarquizadas segundo critério funcional;
III – via urbana: o conjunto de vias da sede urbana classificadas e hierarquizadas segundo critério funcional;
IV – acesso: o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre:
a) logradouro público e propriedade pública ou privada;

b) propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio;
c) logradouro público e espaço de uso comum em condomínio.
V – logradouro público: é o espaço livre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito, tráfego, comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, largo);
VI – acostamento: é a parcela da área adjacente à pista de rolamento, objetivando:
a) permitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta;
b) proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para estacionar fora da trajetória dos demais veículos;
c) permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego.
VII – alinhamento: a linha divisória entre o terreno e o espaço público;
VIII – pista de rolamento: a faixa da via destinada à circulação de veículos, excluídos os passeios, canteiros centrais e acostamentos;
IX – calçada ou passeio: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, vegetação, sinalização e outros fins;
X – estacionamento: o espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
XI – faixa de manutenção de vias: faixa paralela à pista de rolamento das vias, em ambos os lados;
XII – meio-fio: a linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;
XIII – nivelamento: a medida do nível da soleira de entrada ou do nível do pavimento térreo considerando a grade da via urbana;
XIV – seção normal da via: a largura total ideal da via, sendo a distância entre os alinhamentos prediais para as vias urbanas;
XV – sistema viário: o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas; e
XVI – via de circulação: o espaço organizado para a circulação de veículos, motorizados ou não, pedestres e animais, compreendendo a pista de rolamento, passeios, acostamentos e canteiros centrais.
Art. 9°. A Prefeitura Municipal será responsável pelo disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:
I. ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;
II. à estruturação de vias de circulação para pedestres, a partir da organização e urbanização da sede urbana e do distrito;
III. ao estabelecimento de áreas de estacionamento ao longo das vias em pontos adequados;
IV.ao estudo sobre a necessidade da instalação de um sistema de sinalização (Horizontal e Vertical) e quantidades necessárias de redutores de velocidade a longo das principais vias com os principais entroncamentos viários, objetivando agilizar o tráfego dos veículos nestas vias, ficando a cargo do Município, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Obras;
V. ao estabelecimento de normas sobre as condições para a implantação de locais de paradas de ônibus principalmente os Intermunicipais ao longo das vias, quando for o caso;
VI. à colocação de placas e mobiliário urbano ao longo das principais ruas e avenidas (Vias Estruturais e Coletoras);
VII.ao procedimento de rebaixamento dos meio fios e instalação de outros dispositivos de modo a possibilitar e facilitar o deslocamento de portadores de necessidades especiais e idosos.

Art. 10°. Aos proprietários ou inquilinos cujos imóveis possuam testadas para vias públicas, compete:
I – proceder à remoção e desobstrução de todo e qualquer obstáculo nas calçadas e passeios como escadas, rampas de acesso à edificação fora do alinhamento predial, placas, tocos de árvores, entre outros, tornando o trânsito livre para pedestres, de modo particular aos portadores de necessidades especiais e idosos;
II – utilizar material antiderrapante para a pavimentação dos passeios e garantir a regularidade do pavimento;
III – realizar a limpeza e conservação de lotes vagos e proceder ao fechamento dos mesmos em todas as divisas se necessário;
IV- seguir o projeto padrão de calçadas que a Prefeitura Municipal deverá elaborar em função da promulgação desta lei;
§ 1° Para estabelecimentos comerciais a permissão para a colocação de mesas e cadeiras será mediante autorização da Prefeitura Municipal de Guaraci, e deverá ser liberada somente em dias úteis a partir das 19 horas e sábados, domingos e feriados a partir das 14 horas.
§ 2°A demarcação e delimitação de faixa a ser utilizada para locação de mesas e cadeiras e outros correlatos deverá ser realizada de modo a deixar livre no mínimo uma faixa de largura correspondente a uma cadeira de rodas;
Art. 11. É obrigatória a adoção das disposições da presente Lei em todos os empreendimentos imobiliários, loteamentos, desmembramentos, unificações ou arruamentos que vierem a ser executados no município de Guaraci.
Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Guaraci fiscalizará a execução das vias de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 12. Os atos administrativos necessários para o cumprimento do disposto nesta Lei serão definidos através de decreto.

CAPÍTULO II
DA HIERARQUIZAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS

Art. 13. Para efeito desta Lei, a Hierarquia Viária do Município de Guaraci compreende as seguintes categorias de vias, conforme Anexo I (Características Geométricas das Vias Municipais), Anexo III – (Planta e Perfis das Vias Municipais) e Anexo V (Mapa de Hierarquização de Vias Municipais):
I–**Rodovias Estaduais:** compreende a PR 340 - ligação da sede urbana de Guaraci aos Municípios de Jaguapitão e Centenário do Sul, compreende a PR 458 – ligação da sede urbana de Guaraci ao município de Santa Fé e compreende a PR 542 - ligação da sede urbana de Guaraci ao Município de Nossa Senhora das Graças e ao Distrito de Bentópolis.
II–**Vias Municipais Principais:** compreende as vias de maior tráfego como as estradas municipais que liga a sede urbana de Guaraci às principais comunidades rurais.
III- **Vias Municipais Secundárias:** compreende as demais vias rurais do município, caracterizadas pelo deslocamento do tráfego local, de baixa velocidade.

CAPÍTULO III
DA HIERARQUIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS

Art. 14. Para efeito desta Lei, a Hierarquia de Vias Urbanas de Guaraci compreende as seguintes categorias de vias:
I – Vias Arteriais: caracterizadas pelos trechos de vias que cortam a malha urbana provenientes da rodovia estadual existente que apresenta um alto volume de tráfego, correspondendo aos trechos da PR 340, PR 458 e PR 542, bem como suas vias marginais e seus prolongamentos necessários.
II–Vias Estruturais: caracterizada pela concentração do tráfego local e pela predominância de atividades comerciais e serviços de pequeno e médio porte, estabelecendo fluxo Intenso de veículos e pedestre. Tem a finalidade de estruturar a mobilidade na sede urbana, priorizando o fluxo de pedestres além de representar o eixo de maior importância local. As vias apresentam características particulares que se diferenciam das demais, como dimensões, importância como via estratégica de deslocamento, bem como a quantidade de fluxos. O sistema cicloviário do município está inserido em conjunto com as vias estruturais devendo sua ampliação ser ação prioritária para o desenvolvimento da mobilidade urbana do município.
III–Vias Coletoras: têm a função de coletar o tráfego da sede urbana para as estradas de acesso às localidades rurais, bem como coletar o tráfego das vias principais e distribuir para as vias locais.

IV–Vias Locais: configuradas pelas vias geralmente de mão dupla e baixa velocidade, promovendo a distribuição do tráfego local, com objetivo claro de acesso ao lote. Compreende as demais vias urbanas.

CAPÍTULO IV

DAS VIAS

Art. 15. As vias a serem criadas em novos loteamentos ou oficializadas em projeto urbanístico da Prefeitura deverão conectar o sistema viário proposto com as vias dos loteamentos adjacentes e prever acessibilidade universal nas vias urbanas.

§ 1° Os parâmetros de novas vias deverão seguir as dimensões mínimas constantes nos Anexos I e II.

§ 2°Nos casos de abertura de novas ruas e calçadas ou reforma das existentes, é obrigatória, nas confluências de vias, a execução de rampa para acesso de pessoas com necessidades especiais.

§ 3° Nas vias existentes, principalmente nas vias principais e comerciais, deverão ser adaptadas rampas para acesso de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a NBR-9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 4° Os cruzamentos entrevias arteriais com vias estruturais ou vias coletoras, vias estruturais entre vias estruturais ou vias coletoras, vias coletoras entre vias coletoras e os novos entroncamentos e acessos proposto, deverão ser submetidos a estudo de trânsito, visando à segurança do munícipe, bem como os contornos propostos.

Art. 16. Para abertura de novas vias deverá ser seguida a fluência do traçado do entorno, evitando a falta de continuidade de vias locais.

Art. 17. Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema rodoviário estadual será obrigatório o respeito à faixa de domínio determinada pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Paraná (DER).

Art. 18. As vias a serem abertas serão destinadas exclusivamente à circulação, não podendo ser computadas como áreas para estacionamento de uso público ou privado das unidades imobiliárias lindeiras a estas vias.

Art. 19. As vias poderão ter gabaritos maiores do que os dispostos na tabela do Anexo II, conforme determinação técnica do Executivo Municipal.

Art. 20. Novas vias poderão ser definidas e classificadas por Decreto Municipal de acordo com esta Lei, sempre com a finalidade de acompanhar a expansão e urbanização da cidade.

Art. 21. As vias deverão ter sinalizações horizontal e vertical, de acordo com critérios estabelecidos na legislação nacional de trânsito.

CAPÍTULO V

DAS CICLOVIAS

Art. 22. Considera-se a ciclovia como uma alternativa de meio de transporte e lazer e deverá ser inserida ao longo das ruas e avenidas denominadas de vias estruturais.

Art. 23. Na adequação e ampliação do Sistema de ciclovias é necessária a execução de sinalização vertical e horizontal e implantação de paraciclos (bicicletário) em pontos próximos a espaços de uso público como escolas, postos de saúde, praças ou por razões técnicas sejam necessária sua implantação.

CAPÍTULO VI

DAS DIMENSÕES DAS VIAS

Art. 24. Ficam considerados os elementos apresentados nos Anexos I e II da presente Lei para o dimensionamento das vias.

Art. 25. Todas as vias existentes e pavimentadas permanecem com a caixa atual.

Art. 26. A Prefeitura Municipal através do Departamento competente poderá requerer a utilização da faixa de manutenção das vias rurais, quando houver necessidade, sendo a negociação feita diretamente com o proprietário, estudado caso a caso.

Art. 27. É obrigatório recuo mínimo de 15,00 m (quinze metros) para as novas edificações em vias municipais rurais principais e secundárias, a partir da faixa de manutenção, como faixa não edificável.

Parágrafo Único. Ao longo das faixas de domínio de rodovias, estradas municipais, ferrovia e linhas de alta tensão, é obrigatória a reserva de faixa *non aedificandi* de 15,00 m (quinze metros) de cada lado para a implantação de vias marginais.

CAPÍTULO VII

DA IMPLANTAÇÃO DAS VIAS

Art. 28. A implantação das vias deverá ser a mais adequada às condições locais do meio físico, em especial quanto à otimização das obras de terraplanagem necessárias para a abertura das vias e implantação de edificações.

Art. 29. O desenho geométrico das vias de circulação deverá obedecer às normas técnicas especificadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 30. As vias deverão acompanhar as curvas de nível do terreno e evitar a transposição de linhas de drenagem naturais ou córregos, sendo aceitáveis rampas de até 20% (vinte por cento) em trechos não superiores a 150,00 m (cento e cinqüenta metros).

Art. 31. Deve ser evitada a remoção de vegetação e implantação de obras de terraplanagem junto a córregos e linhas de drenagem natural.

Parágrafo Único. Entende-se por linhas de drenagem natural as feições topográficas em que ocorre uma concentração de fluxo das águas pluviais, independentemente do fluxo possuir caráter permanente ou não.

Art. 32. A implantação de vias deverá estar vinculada a um projeto paisagístico de suas calçadas, de modo a proporcionar qualidade paisagística e, em alguns casos (como em rodovias dentro de perímetro urbano), para promover a desaceleração dos veículos.

Art. 33. Os contornos viários na sede urbana propostos, para fins de execução, deverão estar inseridos no orçamento junto ao Governo do Estado do Paraná, visto a complexidade da obra e da capacidade limitante municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 34. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará ao infrator multa de 50 a 5.000 Unidade Fiscal Municipal (VRG) vigentes à época da infração.

§ 1° A multa será aplicada a contar da notificação da irregularidade emitida pelo Órgão Público competente.

§ 2°O infrator deverá custear com recursos próprios as obras de reparo por atos praticados que venham a ferir o disposto nesta Lei.

§ 3°As sanções previstas no *caput* deste artigo não excluem demais penalidades previstas em Leis Federais e Lei Estadual, por atos lesivos que venham contribuir para a ocorrência de danos ambientais.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. A implantação de todas as vias em novos parcelamentos, tais como loteamentos e condomínios urbanísticos, são de inteira responsabilidade do empreendedor, sem custos para o município, salvo casos específicos previstos por Lei.

Parágrafo Único. O loteador deverá solicitar antecipadamente as diretrizes de arruamento onde constará a orientação para o traçado das vias, onde for necessário, de acordo com esta Lei.

Art. 36. O Poder Executivo fará gestões junto aos órgãos estaduais e federais de trânsito urbano e rodoviário para a melhoria e a fiscalização do trânsito.

Art. 37. Fica terminantemente proibida a circulação e o estacionamento de veículos pesados na área central da cidade, sendo permitido para carga/descarga das 6hs as 8hs e das 18hs as 20hs.

Parágrafo Único. É expressamente proibido o estacionamento de veículos pesados na área residencial trancado o acesso de vizinhos em guias rebaixadas.
Art. 38. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GUARACI,14 de setembro de 2016.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELAS DE CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS DAS VIAS MUNICIPAIS					
Categorias das vias	Seção normal da via (m)	Pista de rolamento (m)	Faixa de manutenção (m)	Inclinação mínima[1] (%)	Rampa Máxima [2] (%)
Via Municipal Principal	9,00[1]	6,00	(E) 2,50[3] (D) 2,50[4]	0,5	25
Via Municipal Secundária	9,00[1]	6,00	(E) 2,00[3] (D) 2,00[4]	0,5	25
[1] Largura da faixa de domínio, além da faixa fica assegurado uma faixa não edificável de 15 metros de cada lado da estrada..					
[2] Rampas aceitáveis em trechos de via cujo comprimento não exceda 150 metros (cento e cinqüenta metros)					
[3] (E) elemento a esquerda					
4 (D) elemento a direta					

ANEXO II –TABELAS DE CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS DAS VIAS URBANAS (DIMENSÕES MÍNIMAS)							
Sede Urbana							
Categorias das vias	Seção normal da via (m)	Pista de rolamento (m)	Faixa de estacionamento (m)	Calçadas (m)	Canteiro Central	Inclinação mínima (%)	Rampa Máxima [2] (%)
Via Arterial[3]	40,00m do eixo da rodovia para ambos os lados (Faixa de domínio) com vias marginais					0,5	20
Vias Estruturais	20,00 a 25,00m[1]	12,00-2x9,00[1]m	2,00	3,50m a 4,00m	1,00m a 2,00m	0,5	20
Vias Coletoras	18,00 a20,00m	10,00m	-	3,50m a 4,00m		0,5	20
Vias Locais [3]	12,00 a15,00m	7,00m	-	2,50m	-	0,5	20
[1] Vias com canteiro central							
[2] Rampas aceitáveis em trechos de via cujo comprimento não exceda 150 m (cento e cinquenta metros)							
[3] Além da faixa de domínio, fica reservada uma faixa non aedificandi de 15,00m de cada lado.							
[4]As menores vias propostas para novos loteamentos deverão ter no mínimo 12,00m quando se tratar de via local.							

ANEXO III – PLANTA E PERFIS DAS VIAS MUNICIPAIS

ANEXO IV - DIMENSÃO PADRÃO PARA RETORNO DE VIA 15m

LEI DO CÓDIGO DE OBRAS
SUMÁRIO
TÍTULO I 190
CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES 190
CAPÍTULO I 191
DOS CONCEITOS 191
TÍTULO II 193
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES 193
CAPÍTULO I 193
DO MUNICÍPIO 193
CAPÍTULO II 193
DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR 193
CAPÍTULO III 194
DO PROFISSIONAL ... 194
TÍTULO III 195
DAS OBRAS PÚBLICAS 195
TÍTULO IV 196
DAS OBRAS EXISTENTES, REFORMAS, REGULARIZAÇÕES E RECONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES E FECHAMENTOS NA DIVISA 196
CAPÍTULO I 196
DAS REFORMAS 196
CAPÍTULO II 196
DAS REGULARIZAÇÕES 197
CAPÍTULO III 197
DAS RECONSTRUÇÕES 197
TÍTULO V 198
DAS OBRAS PARALISADAS OU EM RUÍNAS 198
TÍTULO VI 198
DA DEMOLIÇÃO 198
TÍTULO VII 199
DAS OBRAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS 199
CAPÍTULO I 200
DOS PASSEIOS 200
CAPÍTULO II 201
DO REBAIXAMENTO DE GUIAS OU MEIO FIO 201
TÍTULO VIII 201
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS 202
CAPÍTULO I 202
DO CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS. 202

CAPÍTULO II 202
DO FECHAMENTO DO CANTEIRO DE OBRAS. 202
CAPÍTULO III 203
DAS PLATAFORMAS DE SEGURANÇA E VEDAÇÃO EXTERNA DAS OBRAS 203
CAPÍTULO IV 203
DAS ESCAVAÇÕES, MOVIMENTO DE TERRA, ARRIMO E DRENAGEM. 203
CAPÍTULO V 204
DAS SONDAGENS 204
TÍTULO IX 204
DOS COMPONENTESMATERIAIS, ELEMENTOS CONSTRUTIVOS E EQUIPAMENTOS 204
CAPÍTULO I 205
DOS COMPONENTES BÁSICOS 205
CAPÍTULO II 206
DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS 206
SEÇÃO I 206
INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS 206
SEÇÃO II 207
DA PREVENÇÃO DE INCÊNDIO 207
SEÇÃO III 208
DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 208
SEÇÃO IV 208
DAS INSTALAÇÕES PARA ANTENAS DE TELEVISÃO 208
SEÇÃO V 208
DAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS 208
SEÇÃO VI 208
DO CONDICIONAMENTO AMBIENTAL 208
SEÇÃO VII 208
DA INSONORIZAÇÃO 208
SEÇÃO VIII 209
DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA – PÁRA RAIOS 209
SEÇÃO IX 209
DA INSTALAÇÃO DE GÁS 209
SEÇÃO X 210
DO ABRIGO PARA GUARDA DE LIXO 210
SEÇÃO XI 210
DOS EQUIPAMENTOS MECÂNICOS 210
CAPÍTULO III 211
DAS EDIFICAÇÕES EM MADEIRA 211
CAPÍTULO IV 211
DOS COMPLEMENTOS DA EDIFICAÇÃO 211
SEÇÃO I 211
DAS FACHADAS E ELEMENTOS CONSTRUTIVOS EM BALANÇO 211
SEÇÃO II 212
DAS MARQUISES 212
SEÇÃO III 212
DAS SACADAS 212
SEÇÃO IV 213
DAS PÉRGULAS 213
SEÇÃO V 213
DOS TOLDOS 213
SEÇÃO VI 214
DAS CHAMINÉS E TORRES 214
SEÇÃO VII 215
DOS MEZANINOS E PASSARELAS 215
SEÇÃO VIII 216
DOS SÓTÃOS 216
SEÇÃO IX 216
DAS PORTARIAS, GUARITAS E ABRIGOS. ... 216
CAPÍTULO V 216
DA CIRCULAÇÃO E SISTEMAS DE SEGURANÇA 216
CAPÍTULO VI 217
INSOLAÇÃO, ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS 217
SEÇÃO I 218
DOS DUTOS 218
SEÇÃO II 219
DOS PÁTIOS 219
CAPÍTULO VII 219
DA ABERTURA DE PORTAS E JANELAS 219
CAPÍTULO VIII 220
DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS 220
CAPÍTULO IX 220
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO E GARAGENS 220
TÍTULO X 221
DAS NORMAS ESPECÍFICAS 221

CAPÍTULO I 221
DAS HABITAÇÕES 221
SEÇÃO I 222
DA HABITAÇÃO POPULAR 222
SEÇÃO II 222
DA HABITAÇÃO COLETIVA 222
CAPÍTULO II 224
DAS EDIFICAÇÕES, USOS E BENFEITORIAS NA ÁREA RURAL 224
CAPÍTULO III 224
DAS EDIFICAÇÕES NÃO HABITACIONAIS 224
SEÇÃO I 225
DOS EDIFÍCIOS DE ESCRITÓRIOS 225
SEÇÃO II 225
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS 225
SEÇÃO III 226
DO COMÉRCIO ESPECIAL 226
SEÇÃO IV 227
DOS RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES 227
SEÇÃO V 228
DOS AÇOUGUES E PEIXARIAS 228
SEÇÃO VI 228
DAS MERCEARIAS E QUITANDAS 228
SEÇÃO VII 228
DOS MERCADOS E SUPERMERCADOS 228
SEÇÃO VIII 229
DAS EDIFICAÇÕES PARA USOS DE SAÚDE 229
SEÇÃO IX 229
DAS ESCOLAS E CRECHES 229
SEÇÃO X 230
DAS EDIFICAÇÕES PARA LOCAIS DE REUNIÃO 230
SEÇÃO XI 231
DOS PAVILHÕES 231
SEÇÃO XII 231
DAS GARAGENS NÃO COMERCIAIS 231
SEÇÃO XIII 232
DAS GARAGENS COMERCIAIS 232
SEÇÃO XIV 233
DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO 233
SEÇÃO XV 234
DAS EDIFICAÇÕES PARA USOS INDUSTRIAIS 234
TÍTULO XI 234
DA APROVAÇÃO DE PROJETOS E DO LICENCIAMENTO DE OBRAS 234
CAPÍTULO I 234
DA CONSULTA PRÉVIA 235
CAPÍTULO II 235
DA COMUNICAÇÃO 235
CAPÍTULO III 235
DO ALVARÁ DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO 235
CAPÍTULO IV 236
DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO 236
CAPÍTULO V 236
DO ALVARÁ DE APROVAÇÃO 236
CAPÍTULO VI 239
DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO 239
CAPÍTULO VII 242
DO "*HABITE-SE*" - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO 242
TÍTULO XII 243
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS 243
CAPÍTULO I 243
DA ANÁLISE DOS PROCESSOS 243
CAPÍTULO II 243
DOS PRAZOS PARA DESPACHOS E RETIRADA DE DOCUMENTOS 243
CAPÍTULO III 244
DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS 244
TÍTULO XIII 244
DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO 244
CAPÍTULO I 244
DA VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA OBRA 244
CAPÍTULO II 246
DA VERIFICAÇÃO DA ESTABILIDADE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE DA EDIFICAÇÃO 246
CAPÍTULO III 248
DO AUTO DE INFRAÇÃO 248
CAPÍTULO IV 248
DOS RECURSOS 248

TÍTULO XIV 249
DAS PENALIDADES 249
CAPÍTULO I 249
DA INTERDIÇÃO 249
CAPÍTULO II 250
DO EMBARGO 250
CAPÍTULO III 250
DA DEMOLIÇÃO 250
CAPÍTULO IV 251
DA MULTA 251
TÍTULO XV 252
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS 252
ANEXO I: DIMENSÕES MÍNIMAS DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO 253
ANEXO II: DIMENSÕES MÍNIMAS DOS CÔMODOS PARA RESIDÊNCIAS 253
ANEXO III: DIMENSÕES MÍNIMAS DOS CÔMODOS PARA HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL E CASAS POPULARES 253
ANEXO IV: DIMENSÕES MÍNIMAS DOS CÔMODOS PARA EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO COLETIVA (PARTES COMUNS) 253
ANEXO V - VAGAS PARA ESTACIONAMENTO 254

LEI DO CÓDIGO DE OBRAS
LEI Nº 1.429/2016, 14 de setembro de 2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI; E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUANTO A MATÉRIAS RELATIVAS ÀS EDIFICAÇÕES;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI
Faço saber que a **Câmara** Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1°. Esta Lei institui o Código de Obras do Município de Guaraci;
Art. 2°. Serão reguladas pelo presente Código as seguintes obras efetuadas por particulares ou entidade pública, na zona urbana, de expansão urbana e rural no Município, obedecidas as prescrições legais federais e estaduais pertinentes:
I - toda construção, reconstrução, reforma, ampliação, demolição;
II - projetos de edificações;
III - serviços e obras de infraestrutura;
IV - drenagens e pavimentação;
V - abastecimento de água e esgotamento sanitário;
VI - energia e telefonia.
§ 1°.Os projetos, serviços e obras referidas neste artigo, executados por órgão público ou por iniciativa particular, estarão obrigados à prévia Licença Municipal;
§ 2°.Os projetos, serviços e obras referidas neste artigo devem ser executados de acordo com as exigências contidas neste Código e na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal, mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
TÍTULO I
CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES
Art. 3°. Constituem objetivos do Código de Obras:
I - regular a atividade edilícia, visando garantir as condições mínimas de segurança, conforto, higiene e salubridade das edificações e obras em geral, inclusive as destinadas ao funcionamento de órgãos ou serviços públicos
II - atribuir direitos e responsabilidades do Município, do proprietário ou possuidor de imóvel, e do profissional, atuantes na atividade edilícia;
III - estabelecer procedimentos administrativos, regras gerais e específicas destinados ao controle da atividade edilícia.
Art. 4°. Mediante convênio com organizações governamentais ou não governamentais, poderá o Poder Público dispensar de projeto próprio as edificações residenciais isoladas com área construída inferior a 70 m², destinada a famílias com renda inferior a 3 salários mínimos, sendo utilizado projeto-padrão fornecido pela entidade conveniada, sendo a responsabilidade técnica pela execução assegurada por profissionais qualificados, devidamente anotada em formulário especial.
Art. 5°. Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aqueles destinados à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, conforme orientações previstas na NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
Art. 6°. Para atividades, construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida, a critério do órgão competente do Município, aprovação prévia dos órgãos estadual e municipal de controle ambiental quando da aprovação do projeto.
Parágrafo Único. Consideram-se impactos ao meio ambiente, natural e construído, as interferências negativas nas condições da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, da insolação e acústica das edificações e suas áreas vizinhas, bem como do uso do espaço urbano.
Art. 7°. O projeto do qual possa decorrer risco à saúde pública, deverá atender as exigências do Código de Vigilância Sanitária, legislação estadual e federal, e ser analisado pela autoridade sanitária municipal, a fim de que obtenha as devidas autorizações e licenciamentos, quando o projeto for de estabelecimentos prestadores de serviço de saúde, os demais projetos poderão ser submetidos a análise da Secretaria de Infraestrutura e Obras, observando as legislações pertinentes.
Art. 8°. As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, ou nas suas vizinhanças, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.
CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS
Art. 9°. Para efeito de aplicação deste Código, ficam assim conceituados os termos:
I - **altura da edificação**: desnível real entre o pavimento do andar de saída da edificação e o pavimento do andar mais elevado, excluído o ático;
II - **andar**: volume compreendido entre dois pavimentos consecutivos, ou entre o pavimento e o nível superior de sua cobertura;
III - **área edificada**: área total coberta de uma edificação;
IV - **ático**: parte do volume superior de uma edificação destinada a abrigar casa de máquinas, piso técnico de elevadores, caixas d'água e circulação vertical;

V - **coroamento**: elemento de vedação que envolve o ático;
VI - **demolição**: total derrubamento de uma edificação. (a demolição parcial ou o total derrubamento de um bloco de um conjunto de edificações caracteriza-se como reforma);
VII - **edificação**: obra coberta destinada a abrigar atividade humana ou qualquer instalação, equipamento e material;
VIII - **edificação permanente**: aquela de caráter duradouro;
IX - **edificação transitória**: aquela de caráter não permanente, passível de montagem, desmontagem e transporte;
X - **equipamento**: elemento destinado a guarnecer ou completar uma edificação, a esta integrando-se;
XI - **equipamento permanente**: aquele de caráter duradouro;
XII - **equipamento transitório**: aquele de caráter não permanente, passível de montagem, desmontagem e transporte;
XIII - **jirau**: mobiliário constituído por estrado ou passadiço instalado a meia altura em compartimento;
XIV - **mezanino**: pavimento que subdivide parcialmente um andar em dois andares;
XV -**mobiliário**: elemento construtivo não enquadrável como edificação ou equipamento;
XVI -**movimento de terra**: modificação do perfil do terreno que implicar em alteração topográfica superior a 1,0 m (um metro) de desnível ou a 1.000,0 m³ (um mil metros cúbicos) de volume, ou em terrenos pantanosos ou alagadiços;
XVII - **muro de arrimo**: muro destinado a suportar desnível de terreno superior a 1,0 m (um metro);
XVIII - **obra**: realização de trabalho em imóvel, desde seu início até sua conclusão, cujo resultado implique na alteração de seu estado físico anterior;
XIX -**obra complementar**: edificação secundária, ou parte da edificação que, funcionalmente, complemente a atividade desenvolvida no imóvel;
XX - **obra emergencial**: obra de caráter urgente, essencial à garantia das condições de estabilidade, segurança ou salubridade de um imóvel;
XXI - **pavimento**: plano de piso;
XXII -**memorial descritivo**: texto descritivo de elementos ou serviços para a compreensão de uma obra, tal como especificação de componentes a serem utilizados e índices de desempenho a serem obtidos;
XXIII - **peça gráfica**: representação gráfica de elementos para a compreensão de um projeto ou obra;
XXIV - **perfil do terreno**: situação topográfica existente, objeto do levantamento físico que serviu de base para a elaboração do projeto e/ou constatação da realidade;
XXV -**perfil original do terreno**: aquele constante dos levantamentos aerofotogramétricos disponíveis ou do arruamento aprovado, anteriores à elaboração do projeto;
XXVI - **piso drenante**: aquele que permite a infiltração de águas pluviais no solo através de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de sua superfície por metro quadrado;
XXVII - **reforma**: obra que implicar em uma ou mais das seguintes modificações, com ou sem alteração de uso: área edificada, estrutura, compartimentação vertical e/ou volumetria;
XXVIII - **pequena reforma**: reforma com ou sem mudança de uso na qual não haja supressão ou acréscimo de área, ou alterações que infrinjam as legislações edilícias e de parcelamento, uso e ocupação do solo;
XXIX - **reconstrução**: obra destinada à recuperação e recomposição de uma edificação, motivada pela ocorrência de incêndio ou outro sinistro fortuito, mantendo-se as características anteriores;
XXX - **reparo**: obra ou serviço destinado à manutenção de um edifício, sem implicar em mudança de uso, acréscimo ou supressão de área, alteração da estrutura, da compartimentação horizontal ou vertical, da volumetria, e dos espaços destinados à circulação, iluminação e ventilação;
XXXI - **restauro ou restauração**: recuperação de edificação tombada ou preservada, de modo a restituir-lhe as características originais; e
XXXII - **saliência**: elemento arquitetônico proeminente, engastado ou aposto em edificação ou muro.

TÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES
CAPÍTULO I
DO MUNICÍPIO

Art. 10°. O Município, visando exclusivamente à observância das prescrições deste Código, do Plano Diretor Municipal e da legislação correlata pertinente, licenciará e fiscalizará a execução, utilização e manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras, edificações e equipamentos, não se responsabilizando por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências do projeto, e da sua execução ou da sua utilização.

Art. 11. O Município deverá assegurar, por meio do respectivo órgão competente, o acesso aos munícipes a todas as informações contidas na legislação relativa ao Plano Diretor Municipal, perímetro urbano, parcelamento do solo, uso e ocupação do solo, pertinentes ao imóvel a ser construído ou atividade em questão.

Art. 12. O Município manterá um cadastro dos profissionais e empresas legalmente habilitados, nos termos do art. 21 da presente lei.

Art. 13. Fica obrigada a Prefeitura Municipal de Guaraci, por meio do Departamento de Engenharia e Urbanismo a comunicar ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, quando constatar irregularidades e ou infrações cometidas pelos profissionais responsáveis pela obra.

Art. 14. A Municipalidade aplicará as multas, estabelecidas nesta lei, aos infratores do disposto neste Código.

CAPÍTULO II
DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR

Art. 15. É direito do proprietário ou possuidor promover e executar obras ou implantar equipamentos no imóvel de sua propriedade, mediante prévio conhecimento e consentimento do Município, respeitada a legislação urbanística municipal e o direito de vizinhança.

§ 1°.Considera-se proprietário do imóvel a pessoa física ou jurídica, portadora do título de propriedade registrado em Cartório de Registro Imobiliário.

§ 2°.Considera-se possuidor, a pessoa, física ou jurídica, que tenha de fato o direito de usar e alterar as características do imóvel objeto da obra.

§ 3°.A análise dos pedidos de emissão dos documentos previstos neste código dependerá, quando for o caso, da apresentação do Título de Propriedade registrado no Registro de Imóveis, sendo o proprietário ou possuidor do imóvel, ou seus sucessores a qualquer título, responsáveis, civil e criminalmente, pela veracidade dos documentos e informações apresentadas ao Município, não implicando sua aceitação em reconhecimento do direito de propriedade sobre o imóvel.

Art. 16. O proprietário ou possuidor do imóvel, ou seus sucessores a qualquer título, são responsáveis pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade dos imóveis, edificações e equipamentos, bem como pela observância das prescrições deste Código e legislação municipal correlata, assegurando-lhes todas as informações cadastradas na Prefeitura Municipal de Guaraci, relativas ao seu imóvel.

CAPÍTULO III
DO PROFISSIONAL

Art. 17. É obrigatória a assistência de profissional habilitado pelo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU na elaboração de projetos, na execução e na implantação de obras, sempre que assim o exigir a legislação federal relativa ao exercício profissional.
Art. 18. O Engenheiro Civil ou o Arquiteto são os profissionais habilitado a exercer a atividade de projeto e execução de obra de acordo com as suas atribuições e competências outorgado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, registrado junto ao órgão federal fiscalizador do exercício profissional, podendo atuar como pessoa física ou como responsável por pessoa jurídica, respeitadas as atribuições e limitações consignadas por aquele organismo e devidamente licenciado pelo Município.
Parágrafo Único. Não será considerado legalmente habilitado o profissional ou empresa que estiver em atraso com os impostos municipais.
Art. 19. Será considerado autor, o profissional habilitado responsável pela elaboração de projetos, que responderá pelo conteúdo das peças gráficas, descritivas, especificações e exequibilidade de seu trabalho com o devido registro de responsabilidade técnica.
Art. 20. A responsabilidade pela elaboração de projetos, cálculos, especificações e pela execução de obras é do profissional que a assinar, não assumindo o Município, em consequência da aprovação, qualquer responsabilidade sobre tais atos.
Art. 21. Será considerado Responsável Técnico da Obra, o profissional responsável pela direção técnica das obras, desde seu início até sua total conclusão, respondendo por sua correta execução e adequado emprego de materiais, conforme projeto aprovado na Prefeitura Municipal de Guaraci e observância da legislação em vigor.
Art. 22. É obrigação do responsável técnico, ou do proprietário, a manter no local da obra, à disposição da fiscalização municipal, uma cópia do projeto aprovado, do respectivo alvará, bem como a colocação da placa da obra em posição bem visível, enquanto perdurarem as obras.
Parágrafo Único. A placa da obra deve conter as seguintes informações:
I - endereço completo da obra;
II - nome do proprietário;
III - nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s) pelo(s) projeto(s) e pela construção, categoria profissional e número da respectiva carteira;
IV - finalidade da obra; e
V - número do Alvará ou Licença.
Art. 23. É permitida a substituição de profissionais responsáveis pela execução de obras, nos termos da legislação profissional regulada pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, devendo o Município ser comunicado, pelo novo responsável, em prazo de 5 dias úteis após o deferimento da substituição pelo Conselho do Plano Diretor Municipal de Guaraci.
Art. 24. A atuação do profissional que incorra em comprovada imperícia, má fé ou direção de obra sem os documentos exigidos pelo Município, será comunicada ao órgão fiscalizador do exercício profissional.

TÍTULO III
DAS OBRAS PÚBLICAS

Art. 25. As obras públicas não poderão ser executadas sem autorização da Prefeitura, devendo obedecer às determinações do presente Código ficando, entretanto, isentas de pagamento de emolumentos, as seguintes obras:
I - construção de edifícios públicos;
II - obras de qualquer natureza em propriedade da União ou Estado;
III - obras a serem realizadas por instituições oficiais ou para-estatais quando para a sua sede própria;
IV - obras para entidades com fins filantrópicos.
Art. 26. O processamento do pedido de licença para obras públicas será feito com preferência sobre quaisquer outros processos.
Art. 27. O pedido de licença será feito por meio de ofício dirigido ao Prefeito pelo órgão interessado, devendo este ofício ser acompanhado do projeto completo da obra a ser executada, conforme exigências deste Código.
Art. 28. Os projetos deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, sendo a assinatura seguida de indicação do cargo, quando se tratar de funcionário, que deva, por força do mesmo, executar a obra.
Parágrafo Único. No caso de não ser funcionário, o profissional responsável deverá satisfazer as disposições do presente Código.
Art. 29. Os contratantes ou executantes das obras públicas estão sujeitos ao pagamento das licenças relativas ao exercício da respectiva profissão, a não ser que se trate de funcionário que deva executar as obras em função do cargo.
Art. 30. As obras pertencentes à Municipalidade ficam sujeitas, na sua execução, à obediência das determinações do presente Código.

TÍTULO IV
DAS OBRAS EXISTENTES, REFORMAS, REGULARIZAÇÕES E RECONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES E FECHAMENTOS NA DIVISA

Art. 31. A execução das obras, em geral, somente poderá ser iniciada depois de concedida o Alvará para Construção.
§ 1°. Para as edificações que forem projetadas no alinhamento predial em função do recuo frontal ser facultado ou zero, ou na implantação do muro da divisa do lote de esquina, deverá ser previsto um chanfro na esquina da edificação de 2,50m, para não obstruir a visibilidade dos motoristas nos cruzamentos viários.
§ 2°. Para aqueles que optarem por colocação de grade poderão ser dispensados do chanfro se permitir a visibilidade dos motoristas no cruzamento viário.

CAPÍTULO I
DAS REFORMAS

Art. 32. As edificações existentes regulares poderão ser reformadas desde que a reforma não crie nem agrave eventual desconformidade com esta Lei ou com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.
Parágrafo Único. Deve ser expedido Alvará de Aprovação e Certificado de Conclusão de Obra "*habite-se*".
Art. 33. Não será concedido Certificado de Conclusão para a reforma, parcial ou total, quando detectado qualquer irregularidade em desacordo com a legislação vigente.
Art. 34. Nas edificações a serem reformadas com mudança de uso e em comprovada existência regular em período de 10 (dez) anos, poderão ser aceitas, para a parte existente e a critério da Prefeitura Municipal de Guaraci, soluções que, por implicações de caráter estrutural, não atendam integralmente às disposições previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo, relativas a dimensões e recuos, desde que não comprometam a salubridade nem acarretem redução da segurança.

CAPÍTULO II
DAS REGULARIZAÇÕES

Art. 35. As edificações irregulares, no todo ou em parte, poderão ser regularizadas e reformadas, desde que atendam ao disposto nesta lei e na Lei de Uso e Ocupação do Solo, expedindo-se Alvará de Aprovação e Certificado de Conclusão de Obra - "Habite-se".
§ 1°.Somente para fins de regularização, as residências unifamiliares existentes antes do vigor desta lei, poderão ser reduzidos os índices de abertura de iluminação e ventilação, deste que esta redução não prejudique a segurança do morador ou determine uma insalubridade que afete diretamente ao usuário deste ambiente.
§2°Para ambientes de permanência prolongada (quartos, suítes, salas /estar), poderá ser reduzido no máximo a área de abertura de iluminação/ventilação em até 56% dos valores exigidos para obras novas.

§3°Para ambientes de permanência transitória (cozinhas e lavanderia), poderá ser reduzida no máximo a área de abertura de iluminação/ventilação em até 30% dos valores exigidos para obras novas.
§4°Para ambientes de permanência transitória (banheiros, lavabos e instalações sanitárias), poderá ser reduzida a área de abertura de iluminação/ventilação em até 63%, não podendo ser inferior a 0,40m2 de abertura/ventilação, dos valores exigidos para obras novas.
§5°Para fins de regularização para os proprietários de imóveis que estão com os seus tributos em dia com o município, contudo não possuem projeto aprovado, alvará de construção e conclusão de obra, será dado um prazo para a devida regularização e submetido ao parecer do Conselho do Plano Diretor Municipal de Guaraci.
Art. 36. A reconstrução de qualquer edificação, caso se pretenda introduzir alterações em relação à edificação anteriormente existente, será enquadrada como reforma.

CAPÍTULO III
DAS RECONSTRUÇÕES

Art. 37. A edificação regular poderá ser reconstruída, no todo ou em parte, conforme o projeto aprovado.
Art. 38. A edificação irregular só poderá ser reconstruída para atender ao relevante interesse público.
Art. 39. A reconstrução de edificação que abrigava uso instalado irregularmente, só será permitida se:
I - for destinada a uso permitido na zona;
II - adaptar-se às disposições de segurança.
Art. 40. O Município poderá recusar, no todo ou em parte, a reconstrução nos moldes anteriores da edificação com índice e volumetria em desacordo com o disposto nesta Lei ou no Plano Diretor Municipal, que seja prejudicial ao interesse urbanístico.

TÍTULO V
DAS OBRAS PARALISADAS OU EM RUÍNAS

Art. 41. No caso de paralisação da obra por mais de 90 (noventa) dias, a Prefeitura mandará proceder a uma vistoria e tratando-se de ruína eminente, intimará o proprietário a mandar demoli-la, sob pena de ser feita a demolição pela Prefeitura, cobrando as despesas cabíveis, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento).
Art. 42. Nas obras paralisadas por mais de 90 (noventa) dias, deverá ser feito o fechamento do terreno, no alinhamento do logradouro, por meio de muro dotado de portão de entrada.
Art. 43. Durante o período de paralisação, o proprietário será responsável pela vigilância ostensiva da obra, de forma a impedir a ocupação do imóvel.
Art. 44.A obrigação estende-se às pessoas jurídicas de direito público ou privado.
Art. 45. Todas as obras de demolição ou execução de serviços necessários deverão ser acompanhados por responsável técnico habilitado, o qual deverá tomar as medidas relativas à segurança, durante a sua execução.
Art. 46. No caso de obra comprometida estruturalmente, a Prefeitura Municipal determinará a execução de medidas necessárias para garantir a estabilidade de edificação.
Art. 47. Para imóveis tombados, será ouvido o órgão competente, em atendimento as normas legais pertinentes, sem prejuízo da vedação e lacramento necessários.

TÍTULO VI
DA DEMOLIÇÃO

Art. 48. Nenhuma demolição de edificação ou obra permanente, de qualquer natureza, poderá ser realizada sem prévio requerimento à Prefeitura, que expedirá o Alvará de Execução.
Art. 49. Do requerimento, deverão constar os métodos a serem usados na demolição.
Art. 50. Imóveis tombados não poderão ser demolidos, descaracterizados, mutilados ou destruídos.
Art. 51. Se a demolição for de construção localizada, no todo ou em parte, junto ao alinhamento dos logradouros, será expedida, concomitantemente, a licença relativa a andaimes ou tapumes.
Art. 52. Em qualquer demolição, o profissional responsável ou o proprietário, conforme o caso porá em prática todas as medidas necessárias e possíveis para garantir a segurança dos operários e do público, dos logradouros e das propriedades vizinhas, obedecendo ao disposto neste Código.
Art. 53. No caso de nova construção, a licença para demolição poderá ser expedida conjuntamente com a licença para construção.
Art. 54. Os órgãos municipais competentes poderão, sempre que julgarem conveniente, estabelecer horários para demolição.

TÍTULO VII
DAS OBRAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 55. A execução de obra ou serviço público ou particular em logradouro público depende de prévio licenciamento da Prefeitura Municipal.
Art. 56. A realização de obra e serviço em logradouro público por órgão ou entidade de prestação de serviço da Administração direta ou indireta será autorizada mediante o atendimento das seguintes condições:
I - a obra ou serviço constará, obrigatoriamente, de planos ou programas anuais ou plurianuais que tenham sido submetidos à Prefeitura Municipal, com uma antecedência mínima de 6 (seis) meses;
II - a licença para a execução de obra ou serviço será requerida pelo interessado, com antecedência mínima de 1 (um) mês;
III - o requerimento de licença será instruído com as informações necessárias para caracterizar a obra e seu desenvolvimento, sendo exigível, no mínimo:
a) croquis de localização;
b) projetos técnicos;
c) projetos de desvio de trânsito; e
d) cronograma de execução.
IV - compatibilização prévia do projeto com as interferências na infraestrutura situada na área de abrangência da obra ou serviço;
V - execução da compatibilização do projeto com a infraestrutura e o mobiliário urbano situado na área de abrangência da obra ou serviço;
VI - colocação de placas de sinalização convenientemente dispostas, contendo comunicação visual alertando quanto às obras e a segurança;
VII - colocação, nesses locais, de luzes vermelhas;
VIII - manutenção dos logradouros públicos permanentemente limpos e organizados;
IX - manutenção dos materiais de abertura de valas, ou de construção, em recipientes
estanques, de forma a evitar o espalhamento pelo passeio ou pelo leito da rua;
X - remoção de todo o material remanescente das obras ou serviços, bem como a varrição e lavagem do local imediatamente após a conclusão das atividades;
XI - responsabilização pelos danos ocasionados aos imóveis com testada para o trecho envolvido;
XII - recomposição do logradouro de acordo com as condições originais após a conclusão dos serviços.
Art. 57. A licença de execução de obra e serviço em logradouro público conterá instruções específicas quanto à data de início e término da obra e aos horários de trabalho admitidos.

Art. 58. Concluída a obra ou serviço, o executor comunicará a Prefeitura o seu término, a qual realizará vistoria para verificar o cumprimento das condições previstas no respectivo licenciamento.
Art.59. Concluída a obra ou serviço, o executor será responsável pela solução/reparação de qualquer defeito surgido no prazo de 1 (um) ano.

CAPÍTULO I
DOS PASSEIOS

Art. 60. Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda a extensão das testadas do terreno, edificado ou não.
Art. 61. Os passeios serão construídos de acordo com a largura projetada com o meio-fio a 0,2 m (vinte centímetros) de altura.
Art. 62. Transversalmente, os passeios terão uma inclinação do alinhamento do lote para o meio-fio de 2% (dois por cento) a 3% (três por cento).
Art. 63. O revestimento do passeio será proposto através de projeto padrão de calçadas elaborado ou contratado pela prefeitura municipal, visando atender a necessidade universal do usuário do espaço público.
Parágrafo Único. Os revestimentos do passeio serão propostos pelo poder público municipal, através de projeto padrão, entretanto a obrigatoriedade da execução será do proprietário lindeiro a calçada.
Art. 64. A Prefeitura adotará, de acordo com seu planejamento, para cada logradouro ou trecho de logradouro, o tipo de revestimento do passeio, obedecido ao padrão respectivo.
Parágrafo Único. A execução da calçada deverá ser executada conforme diretrizes da prefeitura municipal, toda obra nova será obrigada a fazer conforme o padrão da prefeitura, a carta de habitação só será concedida mediante a execução da calçada conforme padrão;
Art. 65. Será prevista abertura para a arborização pública no passeio, ao longo do meio-fio com dimensões determinadas pelo órgão público competente.
Art. 66. É proibida a colocação de qualquer tipo de material na sarjeta e alinhamento dos lotes, seja qual for a sua finalidade.
Art. 67. Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia, de acordo com especificações da norma NBR 9050/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
Art. 68. Nos casos de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável pela sua recomposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado.

CAPÍTULO II
DO REBAIXAMENTO DE GUIAS OU MEIO FIO

Art. 69. As guias rebaixadas em ruas pavimentadas só poderão ser feitas mediante licença, quando requerido pelo proprietário ou representante legal, desde que exista local para estacionamento de veículos.
Art. 70. Quando da aprovação do Alvará de Aprovação, será exigida a indicação das guias rebaixadas em projeto.
Art. 71. O rebaixamento do meio-fio é permitido apenas para acesso dos veículos, observando-se que:
I - a rampa destinada a vencer a altura do meio-fio não poder ultrapassar 1/3 (um terço) da largura do passeio, até o máximo de 0,5 m (cinquenta centímetros);
II - será permitida para cada lote, uma rampa com largura máxima de 3,0 m (três metros), medidos no alinhamento;
III - a rampa deverá cruzar perpendicularmente o alinhamento do lote;
IV - o eixo da rampa deverá situar-se a uma distância mínima de 6,5m (seis metros e cinquenta centímetros) da esquina, entendida como o ponto de intersecção dos alinhamentos do lote.
Art. 72. Em edificações destinadas a postos de gasolina, oficinas mecânicas, comércios atacadistas e indústrias, os rebaixamentos de nível e rampas de acessos deverão atender:
I - a largura máxima de 5,0 m (cinco metros) por acessos;
II - a soma total das larguras não poderá ser superior a 10,0 m (dez metros), medidas no alinhamento do meio-fio.
Art. 73. O rebaixamento de guias nos passeios só será permitido quando não resultar em prejuízo para a arborização pública, ficando a juízo do órgão competente a autorização do corte de árvores, desde que atendidas às exigências do mesmo.
Art. 74. O rebaixamento de guia é obrigatório, sempre que for necessário o acesso de veículos aos terrenos ou prédios, através do passeio ou logradouro, sendo proibida a colocação de cunhas, rampas de madeira ou outro material, fixas ou móveis, na sarjeta ou sobre o passeio.
§ 1°. Nos rebaixos de calçadas deverá ser previsto um comprimento máximo de 4,00m e quando possuir no mesmo lote dois trechos de rebaixos, deverá obrigatoriamente ficar a 5,00m de distância entre trechos.
Art. 75. As notificações para a regularização de guia deverão ser executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

TÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS

Art. 76. A execução de obras, incluindo os serviços preparatórios e complementares, suas instalações e equipamentos, será procedida de forma a obedecer ao projeto aprovado, à boa técnica, às normas técnicas e ao direito de vizinhança, a fim de garantir a segurança dos trabalhadores, da comunidade, das propriedades e dos logradouros públicos, observados em especial a legislação trabalhista pertinente.

CAPÍTULO I
DO CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS.

Art. 77. As instalações temporárias que compõem o canteiro de obras somente serão permitidas após a expedição de Alvará de Construção da obra, obedecido ao seu prazo de validade.
Art. 78. O canteiro de obras compreenderá a área destinada à execução e desenvolvimento das obras, serviços complementares, implantação de instalações temporárias necessárias à sua execução, sendo permitido: tapumes, barracões, escritório de campo, depósito de materiais e detritos, estande de vendas, sanitários, poços, água, energia, caçamba, vias de acesso e circulação, transporte e vestiários.
Art. 79. Durante a execução das obras, será obrigatória a manutenção do passeio desobstruído e em perfeitas condições, proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos, bem como a utilização dos mesmos como canteiro de obras ou depósito de entulhos, salvo no lado interior dos tapumes que avançarem sobre o logradouro.
Art. 80. A não retirada dos materiais de construção ou do entulho autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-se o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, bem como a aplicação das sanções cabíveis.

CAPÍTULO II
DO FECHAMENTO DO CANTEIRO DE OBRAS.

Art. 81. Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas.
Art. 82. Para todas as construções, reformas, reparos ou demolições, será obrigatório o fechamento no alinhamento, do canteiro de obras, por alvenaria ou tapume, com altura mínima de 2,2 m (dois metros e vinte centímetros), salvo quando se tratar da execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.
Art. 83. Os tapumes somente poderão ser colocados após expedição, pelo órgão competente do Município, da licença de construção ou demolição.
Art. 84. Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio, sendo que, no mínimo, 0,8 m (oitenta centímetros) deverão ser mantidos livres para o fluxo de pedestres.

Art. 85. O Município, por meio do órgão competente, poderá autorizar, por prazo determinado, ocupação superior à fixada 0,8 m (oitenta centímetros), desde que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.
Art. 86. Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito, e outras instalações de interesse público.
Art. 87. Concluídos os serviços de fachada, ou paralisada a obra por período superior a 30 (trinta) dias, o tapume será obrigatoriamente recuado para o alinhamento.

CAPÍTULO III
DAS PLATAFORMAS DE SEGURANÇA E VEDAÇÃO EXTERNA DAS OBRAS

Art. 88. Nas obras ou serviços que se desenvolverem a mais de 9,0 m (nove metros) de altura, será obrigatória a execução de:
I - plataformas de segurança a cada 8,0 m (oito metros) ou 3 (três) pavimentos;
II - vedação externa que a envolva totalmente.

CAPÍTULO IV
DAS ESCAVAÇÕES, MOVIMENTO DE TERRA, ARRIMO E DRENAGEM.

Art. 89. As escavações, movimentos de terra, arrimo e drenagem e outros processos de preparação e de contenção do solo, somente poderão ter início após a expedição do devido licenciamento pelos órgãos municipais competentes.
Art. 90. No caso da existência de vegetação de preservação, definida na legislação específica, deverão ser providenciadas as devidas autorizações para a realização das obras junto aos órgãos competentes.
Art. 91. Será obrigatória a apresentação de projeto junto à Departamento de Agricultura para serviços de bota-fora e áreas de empréstimo em glebas de terra, que deverá emitir o Alvará de Aprovação e o Alvará de Execução.
Art. 92. Antes do início das escavações ou movimentos de terra, deverá ser verificada a existência ou não de tubulações e demais instalações sob o passeio do logradouro público que possam vir a ser comprometidos pelos trabalhos executados.
Art. 93. Toda e qualquer obra executada deverá possuir, em sua área interna, um sistema de contenção contra o carreamento de terras e resíduos, com o objetivo de evitar que estes sejam carreados para galerias de águas pluviais, córregos, rios e lagos, causando assoreamento e prejuízos ambientais aos mesmos.
Art. 94. O terreno circundante a qualquer construção deverá proporcionar escoamento às águas pluviais e protegê-la contra infiltrações ou erosões.
Art. 95. As condições naturais de absorção das águas pluviais no lote deverão ser garantidas pela execução de um ou mais dos seguintes dispositivos:
a) atender a porcentagem mínima de permeabilidade estabelecida na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal;
b) construção de reservatório ligado a sistema de drenagem, em casos especiais.
Art. 96. Os passeios e logradouros públicos e eventuais instalações de serviço público deverão ser adequadamente escorados e protegidos.
Art. 97. O órgão competente poderá exigir dos proprietários a construção, manutenção e contenção do terreno, sempre que for alterado o perfil natural do mesmo pelo proprietário ou seu preposto. Esta medida também será determinada em relação aos muros de arrimo no interior dos terrenos e em suas divisas, quando colocarem em risco as construções existentes no próprio terreno ou nos vizinhos, cabendo a responsabilidade das obras de contenção àquele que alterou a topografia natural.
Art. 98. O prazo de início das obras será de 30 (trinta) dias, contado da respectiva notificação, salvo se por motivo de segurança, a juízo do órgão competente, a obra for julgada urgente, situação em que estes prazos poderão ser reduzidos.

CAPÍTULO V
DAS SONDAGENS

Art. 99. A execução de sondagens em terrenos particulares será realizada de acordo com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
Art. 100. Sempre que solicitado pelo órgão competente, deverá ser fornecido o perfil indicativo com o resultado das sondagens executadas.

TÍTULO IX
DOS COMPONENTESMATERIAIS, ELEMENTOS CONSTRUTIVOS E EQUIPAMENTOS

Art. 101. Além do atendimento às disposições deste Código, os componentes das edificações deverão atender às especificações constantes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, mesmo quando sua instalação não seja obrigatória por este Código.
Art. 102. O dimensionamento, especificação e emprego dos materiais e elementos construtivos deverão assegurar a estabilidade, segurança e salubridade das obras, edificações e equipamentos, garantindo desempenho, no mínimo, similar aos padrões estabelecidos neste Código.
Art. 103. O desempenho obtido pelo emprego de componentes, em especial daqueles ainda não consagrados pelo uso, bem como quando em utilizações diversas das habituais, será de inteira responsabilidade do profissional que os tenha especificado ou adotado.
Art. 104. A Prefeitura Municipal de Guaraci poderá desaconselhar o emprego de componentes considerados inadequados, que possam vir a comprometer o desempenho desejável, bem como referendar a utilização daqueles cuja qualidade seja notável.
Art. 105. As edificações deverão observar os princípios básicos de conforto, higiene e salubridade de forma a não transmitir, aos imóveis vizinhos e aos logradouros públicos ruídos, vibrações e temperaturas em níveis superiores aos previstos nos regulamentos oficiais próprios.
Art. 106. Visando o controle da proliferação de zoonoses, os componentes das edificações, bem como instalações e equipamentos, deverão dispor de condições que impeçam o acesso e alojamento de animais transmissores de moléstias, conforme disposto no Código de Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO I
DOS COMPONENTES BÁSICOS

Art. 107. Os componentes básicos da edificação, que compreendem fundações, estruturas, paredes e cobertura, deverão apresentar resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento e condicionamento acústico, estabilidade e impermeabilidade adequados à função e porte do edifício, de acordo com as normas técnicas, especificados e dimensionados por profissional habilitado, devendo garantir:
a) segurança ao fogo;
b) conforto térmico e acústico;
c) segurança estrutural;
d) estanqueidade.
Art. 108. Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno úmido, pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do solo.
Art. 109. Os trabalhos de saneamento do terreno deverão estar comprovados por meio de laudos técnicos, pareceres ou atestados que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para a sua ocupação.

Art. 110. As fundações e estruturas deverão ficar situadas inteiramente dentro dos limites do lote, não podendo em hipótese alguma, avançar sob o passeio do logradouro, sob imóveis vizinhos ou sob o recuo obrigatório se houver.
Art. 111. No que tange ao cálculo das fundações e estrutura, serão obrigatoriamente considerados:
I - os efeitos para com as edificações vizinhas;
II - os bens de valor cultural;

III - os logradouros públicos;
IV - as instalações de serviços públicos.
Art. 112. As paredes que estiverem em contato direto com o solo deverão ser impermeabilizadas.
Art. 113. As paredes dos andares acima do solo, que não forem vedados por paredes perimetrais, deverão dispor de guarda-corpo de proteção contra queda, com altura mínima de 0,9 m (noventa centímetros) resistente a impactos e pressão.
Art. 114. Se o guarda-corpo for vazado, deverá assegurar condições de segurança contra transposição de esfera com diâmetro superior a 0,15 m (quinze centímetros).
Art. 115. Quando a edificação estiver junto à divisa, ou com afastamento desta até 0,25 m (vinte e cinco centímetros), deverá obrigatoriamente possuir platibanda.
Art. 116. Todas as edificações com beiral com caimento no sentido da divisa, deverão possuir calha quando o afastamento deste á divisa for inferior a 0,75 m (setenta e cinco centímetros).
Art. 117. A cobertura de edificações agrupadas horizontalmente deverá ter estrutura independente para cada unidade autônoma e a parede divisória deverá propiciar total separação entre os forros e demais elementos estruturais das unidades.

CAPÍTULO II
DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS

Art. 118 A execução de instalações prediais, tais como, as de água potável, águas pluviais, esgoto, luz, força, pára-raios, telefone, gás e disposição de resíduos sólidos, deverão ser projetados, calculados e executados, visando à segurança, higiene e conforto dos usuários, de acordo com as disposições deste Código e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT vigentes.
Art. 119. Todas as instalações e equipamentos exigem responsável técnico legalmente habilitado, no que se refere a projeto, instalação, manutenção e conservação.

Seção I
Instalações Hidro Sanitárias

Art. 120. Os terrenos, ao receberem edificações, deverão ser convenientemente preparados para escoamento das águas pluviais e de infiltração com adoção de medidas de controle da erosão.
Art. 121. Não será permitido o despejo de águas pluviais ou servidas, inclusive daquelas provenientes do funcionamento de equipamentos, sobre as calçadas e os imóveis vizinhos, devendo as mesmas ser conduzidas por canalização sob o passeio à rede coletora própria, de acordo com as normas emanadas do órgão competente.
Art. 122. A construção sobre valas ou redes pluviais existentes no interior dos terrenos e que conduzam águas de terrenos vizinhos somente será admitida após análise caso a caso pelo órgão competente do Município.
Art. 123. Somente o Município poderá autorizar ou promover a eliminação ou canalização de redes pluviais bem como a alteração do curso das águas.
Art. 124. Toda a edificação deverá possuir um sistema de efluentes tipo fossas sépticas controlada pelo proprietário, devendo permanentemente ser esgotada periodicamente, até a implantação do sistema de rede de esgoto sanitário e de tratamento;
Art. 125. Os efluentes de fossas sépticas deverão ser devidamente coletados e tratados, tendo seu lançamento condicionado aos locais determinados pelo respectivo licenciamento ambiental, de acordo com determinações da NBR 7229.
Art. 126. Após a implantação do sistema de esgoto sanitário todas as edificações localizadas nas áreas onde houver este sistema sanitário com rede coletora e com tratamento final, deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede existente de esgotamento sanitário.
Art. 127. As águas provenientes das pias de cozinha e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas.
Art. 128. É obrigatória a ligação da rede domiciliar à rede geral de água quando esta existir na via pública onde se situa a edificação.
Art. 129. Toda edificação deverá dispor de reservatório elevado de água potável de acordo com as determinações da NBR 5626.
Art. 130. Todo imóvel está sujeito à fiscalização relativa aos efluentes hídricos, ficando assegurado o acesso dos fiscais.

Seção II
Da Prevenção de Incêndio
Art. 131. Todas as edificações, segundo sua ocupação, uso e carga de incêndio, deverão dispor de sistema de proteção contra incêndio, alarme e condições de evacuação, sob comando ou automático, conforme as disposições e normas técnicas específicas.
Art. 132. Para edifícios existentes, em que se verifique a necessidade de realização de adequações, estas serão exigidas pelo órgão competente, atendendo a legislação específica.

Seção III
Das Instalações Elétricas
Art. 133. As edificações deverão ter suas instalações elétricas executadas de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e regulamentos de instalações da concessionária de energia elétrica.

Seção IV
Das Instalações Para Antenas De Televisão
Art. 134. Nas edificações residenciais multifamiliares é obrigatória a instalação de tubulação para antenas de televisão em cada unidade autônoma.

Seção V
Das Instalações Telefônicas
Art. 135. A instalação de equipamentos de rede telefônica nas edificações obedecerá à norma NBR 5410, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e os regulamentos da concessionária local.

Seção VI
Do Condicionamento Ambiental
Art. 136. Nas edificações que requeiram o fechamento das aberturas para o exterior, os compartimentos deverão ser providos de equipamento de renovação de ar ou de ar condicionado, conforme estabelecido nas normas técnicas vigentes, devendo:
I - a temperatura resultante no interior dos compartimentos deverá ser compatível com as atividades desenvolvidas;
II - o equipamento deverá funcionar ininterruptamente durante o período de atividades do local, mesmo durante intervalos, de modo a garantir permanentemente as condições de temperatura e qualidade do ar;
III - atender a legislação especifica quanto à geração de ruídos.

Seção VII
Da Insonorização
Art. 137. As edificações que ultrapassem os níveis máximos de intensidade definidos pela NBR 10151, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, deverão receber tratamento acústico adequado, de modo a não perturbar o bem-estar público ou particular, com sons ou ruídos de qualquer natureza.
Art. 138. As instalações e equipamentos causadores de ruídos, vibrações ou choques deverão possuir sistemas de segurança adequados, para prevenir a saúde do trabalhador, usuários ou incômodo à vizinhança.

Seção VIII
Do Sistema De Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA – Pára Raios
Art. 139. É obrigatória a instalação de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, estritamente de acordo com a NBR 5419 da Associação Brasileira de Normas Técnicas em:
I - todas as edificações, exceto nas edificações residenciais com área total construída inferior a 400,0 m² (quatrocentos metros quadrados) e com altura inferior a 8,0 m (oito metros);
II - edificações de caráter temporário, tais como: circos, parques de diversões e congêneres.
Art. 140. Deverá ser realizada anualmente a manutenção do sistema, devendo o proprietário apresentar laudo técnico, emitido por profissional ou empresa legalmente habilitado, sempre que solicitado pelo órgão competente.
Art. 141. Os Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas poderão ser fiscalizados pelo órgão competente, quando este julgar necessário.
Art. 142. As áreas abertas, onde possa ocorrer concentração de público, deverão ser devidamente sinalizadas, de forma a orientar o público quanto às medidas a serem adotadas, no caso de risco de descarga atmosférica.
Art. 143. É obrigatória a substituição dos sistemas que utilizem materiais radioativos ou que se tenham tornado radioativos, em função do tempo de utilização ou devido à quantidade de descargas atmosféricas absorvidas.
Art. 144. Para remoção, substituição, transporte e disposição final dos pára-raios radioativos, deverão ser obedecidos os procedimentos estabelecidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).
Seção IX
Da Instalação De Gás
Art. 145. Os ambientes ou compartimentos que contiverem equipamentos ou instalações com funcionamento a gás, deverão ter ventilação permanente, assegurada por aberturas diretas para o exterior, atendendo as normas técnicas vigentes.
Art. 146. O armazenamento de recipientes de gás deverá estar fora das edificações, em ambiente exclusivo, dotado de aberturas para ventilação permanente.
Art. 147. É obrigatória a construção de chaminés de descarga dos gases de combustão dos aquecedores a gás.
Seção X
Do Abrigo Para Guarda De Lixo
Art. 148. As edificações de uso multifamiliar ou misto com área de construção superior a 300,0 m² (trezentos metros quadrados) ou com mais de três unidades autônomas e as edificações não residenciais com área de construção superior a 150,0 m² (cento e cinquenta metros quadrados) deverão ser dotadas de abrigo destinado à guarda de lixo, com capacidade adequada e suficiente para acomodar os diferentes recipientes dos resíduos, localizado no interior do lote, em local desimpedido e de fácil acesso à coleta, obedecendo às normas estabelecidas pelo órgão competente e as normas técnicas vigentes.
Parágrafo Único. Em todos os empreendimentos deve ser previsto local de armazenagem de lixo seco e orgânico.
Art. 149. Ficam dispensadas do atendimento ao item anterior, as edificações destinadas a templos, cinemas, teatros, auditórios e assemelhados.
Art. 150. As edificações destinadas a hospitais, farmácias, clínicas médicas ou veterinárias e assemelhados deverão ser providas de instalação especial para coleta e eliminação de lixo séptico, de acordo com as normas emanadas do órgão competente, distinguindo-se da coleta pública de lixo comum.
Art. 151. É proibida a instalação de tubo de queda para a coleta de resíduos sólidos urbanos.
Art. 152. Os tubos de queda para a coleta de resíduos deverão ser lacrados.
Art. 153. Conforme a natureza e o volume dos resíduos sólidos serão adotadas medidas especiais para a sua remoção, conforme as normas estabelecidas pelo Código de Vigilância Sanitária e órgão competente.
Seção XI
Dos Equipamentos Mecânicos
Art. 154. Todo equipamento mecânico, independentemente de sua posição no imóvel, deverá ser instalado de forma a não transmitir ao imóvel vizinho e aos logradouros públicos, ruídos, vibrações e temperaturas em níveis superiores aos previstos nos regulamentos oficiais próprios.
Art. 155. Qualquer equipamento mecânico de transporte vertical não poderá se constituir no único meio de circulação e acesso ás edificações.
Art. 156. Só serão permitidas as instalações mecânicas, tais como, elevadores, escadas rolantes, planos inclinados, caminhos aéreos ou quaisquer outros aparelhos de transporte, para uso particular, comercial ou industrial, quando executada por empresa especializada, com profissional legalmente habilitado e devidamente licenciado pelo órgão competente.
Art. 157. Todos os projetos e detalhes construtivos das instalações deverão ser assinados pelo representante da empresa especializada em instalação e pelo profissional responsável técnico da mesma; deve ficar arquivada no local da instalação e com o proprietário ao menos uma cópia, a qual deverá ser apresentada ao Município, quando solicitado pelo órgão competente.
Art. 158. O projeto, a instalação e a manutenção dos elevadores e das escadas rolantes deverão obedecer às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente as NBRs 9.077 e 13.994.
Art. 159. As escadas rolantes são consideradas como aparelhos de transporte vertical, porém sua existência não será levada em conta para o efeito do cálculo do escoamento das pessoas da edificação, nem para o cálculo da largura mínima das escadas fixas.
Art. 160. Os patamares de acesso sejam de entrada ou saída, deverão ter quaisquer de suas dimensões, no plano horizontal, acima de três vezes a largura da escada rolante, com o mínimo de 1,5 m. (um metro e cinqüenta centímetros).
Art.161. É obrigatória a inspeção periódica e expedição de um relatório anual dos equipamentos das instalações mecânicas pela Empresa de manutenção, assinado por profissional responsável.
Art. 162. O Relatório de Inspeção deverá permanecer em poder do proprietário da instalação, para pronta exibição à fiscalização municipal.
CAPÍTULO III
DAS EDIFICAÇÕES EM MADEIRA
Art. 163. A edificação em madeira ficará condicionada aos seguintes parâmetros, salvo quando adotada solução que comprovadamente garanta a segurança dos usuários da edificação e de seu entorno:
I - máximo de 2 (dois) andares;
II - altura máxima de 8,0 m (oito metros);
III - afastamento mínimo de 3,0 m (três) metros de qualquer ponto das divisas ou outra edificação;
IV - afastamento de 5,0 m (cinco metros) de outra edificação de madeira;
V - os componentes da edificação, quando próximos a fontes geradoras de fogo ou calor, deverão ser revestidos de material incombustível.
CAPÍTULO IV
DOS COMPLEMENTOS DA EDIFICAÇÃO
Seção I
Das Fachadas e Elementos Construtivos em Balanço
Art. 164. A composição das fachadas deve garantir as condições térmicas, luminosas e acústicas internas presentes neste Código.

Art. 165. Os elementos construtivos em balanço, tais como marquises, varandas, brises, saliências ou platibandas, deverão adaptar-se às condições dos logradouros, quanto à sinalização, posteamento, tráfego de pedestres e veículos, arborização, sombreamento e redes de infraestrutura, exceto em condições excepcionais e mediante negociação junto ao Município.
Art. 166. As saliências para contorno de aparelhos de ar condicionado poderão alcançar o limite máximo de 0,70 m (setenta centímetros), desde que sejam individuais para cada aparelho, possuam largura e altura não superiores a 1,0 m (um metro) e mantenham afastamento mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas.
Art. 167. Os beirais deverão ser construídos de maneira a não permitirem o lançamento das águas pluviais sobre o terreno vizinho ou o logradouro público.
§ 1°. Fica facultada a distância para a divisa lateral e fundos quando não tiver abertura para o vizinho (parede cega), desde que a mesma não tenha beiral.
§ 2°. No caso da parede cega conter um beiral, a distância da parede até a divisa deverá ser o dobro da dimensão do beiral.
Art. 168. Serão permitidos as projeções de jardineiras, saliências, quebra-sóis, beirais e elementos decorativos sobre os afastamentos, com no máximo 0,5 m (cinquenta centímetros) de profundidade.

Seção II
Das Marquises

Art. 169. A construção de marquises na testada dos edifícios deverá obedecer as seguintes condições:
I - para construções no alinhamento predial, não exceder a largura dos passeios menos 0,5 m (cinquenta centímetros), e ficar em qualquer caso, sujeita a balanço máximo de 2,0 m (dois metros);
II - para construções situadas em locais em que a Lei de Uso e Ocupação do Solo exija recuo do alinhamento predial, a marquise não poderá exceder 1,2 m (um metro e vinte centímetros), sobre a faixa de recuo;
III - não apresentar em qualquer de seus elementos, inclusive bambinelas, altura inferior a cota de 3,0 m (três metros), referida ao nível do passeio;
IV - ter, na face superior, caimento em direção à fachada do edifício, junto a qual deverá ser disposta a calha, provida de condutor para coletar e encaminhar as águas, sob o passeio, à sarjeta do logradouro;
V - é vedado o emprego de material sujeito a estilhaçamento;
VI - deverá ser construída em material incombustível, de boa qualidade, com tratamento harmônico com a paisagem urbana e ser mantida em perfeito estado de conservação.

Seção III
Das Sacadas

Art. 170. As sacadas em balanço a serem construídas nos recuos frontais, laterais e de fundo, deverão obedecer as seguintes condições:
I - ter altura livre mínima de 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros) entre o pavimento em balanço e o piso;
II - o balanço máximo igual a 1/3 (um terço) dos recuos frontal ou lateral, obedecendo ao critério de que o afastamento das divisas deverá ser de no mínimo 2,0 m (dois metros);
III - as sacadas poderão ter fechamento com material translúcido.

Seção IV
Das Pérgulas

Art. 171. As pérgulas não terão sua projeção incluída na taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento do lote, desde que:
I - localizem-se sobre aberturas de iluminação, ventilação e insolação de compartimentos;
II - tenham parte vazada, uniformemente distribuída em no mínimo 70% (setenta por cento) da área de sua projeção horizontal;
III - a parte vazada não tenha qualquer dimensão inferior a uma vez a altura de nervura;
IV - somente 10% (dez por cento) da extensão do pavimento de sua projeção horizontal sejam ocupadas por colunas de sustentação.
Art. 172. As pérgulas que não atenderem aos itens I, II, III, IV, serão consideradas como áreas cobertas para efeito dos parâmetros da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.
Art. 173. É vedada a colocação de quaisquer elementos móveis nas fachadas, marquises ou aberturas das edificações, no alinhamento predial ou a partir do mesmo, tais como: vasos, arranjos, esculturas e congêneres.
Art. 174. É proibida a colocação de vitrines e mostruários nas paredes externas das edificações avançando sobre o alinhamento predial ou limite do recuo obrigatório.

Seção V
Dos Toldos

Art. 175. Para a instalação de toldos no térreo das edificações no alinhamento predial, deverão ser atendidas as seguintes condições:
I - não exceder a largura dos passeios menos 0,5 m (cinquenta centímetros), e ficar em qualquer caso, sujeita a balanço máximo de 2,0 m (dois metros)
II - não apresentar quaisquer de seus elementos com altura inferior a cota de 2,2 m (dois metros e vinte centímetros), referida ao nível do passeio;
III - não prejudicarem a arborização e iluminação pública e não ocultarem placas de nomenclatura de logradouros;
IV - não receberem das cabeceiras laterais quaisquer vedação fixa ou móvel;
V - serem confeccionadas em material de boa qualidade e acabamento, harmônicos com a paisagem urbana;
VI - não serão permitidos apoios sobre o passeio.
Art. 176. Os toldos instalados no térreo de construções recuadas do alinhamento predial deverão atender as seguintes condições:
I - altura mínima de 2,2 m (dois metros e vinte centímetros), a contar do nível do piso;
II - o escoamento das águas pluviais deverá ter destino apropriado no interior do lote;
III - a área coberta máxima deverá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da área de recuo frontal;
IV - deverá ser confeccionado com material de boa qualidade e acabamento.
Art. 177. Os toldos quando instalados nos pavimentos superiores, não poderão ter balanço superior a 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros).
Art. 178. Quando se tratar de imóvel de valor cultural, deverá ser ouvido o
do Plano Diretor Municipal de Guaraci.
Art. 179. É de responsabilidade de proprietário do imóvel garantir as condições de segurança na instalação, manutenção e conservação dos toldos.

Seção VI
Das Chaminés e Torres

Art. 180. As chaminés de qualquer espécie serão executadas de maneira que o fumo, fuligem, odores ou resíduos que possam expelir não incomodem os vizinhos ou prejudiquem o meio ambiente, devendo ser equipadas de forma a evitar tais inconvenientes.
Art. 181. A qualquer momento o Município poderá determinar a modificação das chaminés existentes ou o emprego de dispositivos fumívoros ou outros dispositivos de controle da poluição atmosférica.
Art. 182. As chaminés de lareiras, churrasqueiras e coifas deverão ultrapassar no mínimo 0,5 m (cinquenta centímetros) o ponto mais alto da cobertura.

Art. 183. A altura das chaminés industriais não poderá ser inferior a 5,50 m (cinco metros e cinquenta) do ponto mais alto das edificações num raio de 50,0 m (cinquenta metros).
Art. 184. A altura mínima para chaminés de churrasqueiras ou defumadores deverão estar a 5,50m do piso.
Art. 185. As chaminés industriais e torres de qualquer espécie deverão obedecer ao afastamento das divisas em medida não inferior a 1/5 (um quinto) de sua altura.
Art. 186. Para a instalação de torres em estrutura metálica deverá ser solicitada prévia autorização, condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
I - documento de propriedade;
II - planta da quadra do imóvel;
III - certidão negativa de tributos;
IV - laudo técnico quanto à estabilidade;
V - anuência da aeronáutica quanto à altura e interferência nos equipamentos de rádio navegação;
VI - pára-raios;
VII - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) com o devido recolhimento bancário;
VIII - representação da implantação da torre no terreno e corte esquemático com as devidas dimensões, bem como do equipamento de apoio, em escala adequada a boa interpretação.
Art. 187. Para a implantação das torres, as fundações deverão ficar situadas inteiramente dentro dos limites do lote, bem como qualquer ponto de sua estrutura ou equipamentos acoplados, qualquer que seja o seu tipo, não podendo, em hipótese alguma, avançar sob ou sobre o passeio do logradouro ou imóveis vizinhos.
Art. 188. Para os casos em que houver necessidade de edificação para utilização de equipamento de apoio, a mesma deverá receber previamente alvará de execução e/ ou regularização, se for o caso, ou apresentar projeto aprovado.

Seção VII
Dos Mezaninos e Passarelas

Art. 189. É permitida a construção de mezaninos ou passarelas em compartimentos que tenham pé-direito mínimo de 4,0 m (quatro metros) desde que o espaço aproveitável com essa construção fique em boas condições de iluminação e não resulte em prejuízo para as condições de ventilação e iluminação de compartimentos onde essa construção for executada.
Art. 190. Os mezaninos ou passarelas deverão ser construídos de maneira a atenderem às seguintes condições:
I - permitir passagem livre por baixo, com altura mínima de 2,1 m (dois metros e dez centímetros);
II - ter guarda-corpo;
III - ter escada fixa de acesso.
Art. 191. Quando os mezaninos ou passarelas forem colocados em lugares frequentados pelo público, a escada será disposta de maneira a não prejudicar a circulação do respectivo compartimento, atendendo às demais condições que lhe forem aplicáveis.
Art. 192. Não será concedida licença para construção de mezaninos ou passarelas sem que seja apresentada, além das plantas correspondentes à construção dos mesmos, o detalhamento do compartimento onde estes devam ser construídos, acompanhados de informações completas sobre o fim a que se destinam.
Art. 193. Não será permitida a construção de mezaninos ou passarelas que cubram mais de 1/3 (um terço) da área do compartimento em que forem instalados.
Art. 194. Não será permitida a construção de mezaninos ou passarelas, em compartimentos destinados a dormitórios em prédios de habitação.
Art. 195. Não será permitido o fechamento de mezaninos ou galerias com paredes ou divisões de qualquer espécie.

Seção VIII
Dos Sótãos

Art. 196. Os compartimentos situados nos sótãos que tenham pé-direito médio de 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros) poderão ser destinados a permanência prolongada, com mínimo de 10,0 m² (dez metros quadrados), desde que sejam obedecidos os requisitos mínimos de ventilação e iluminação.

Seção IX
Das Portarias, Guaritas e Abrigos.

Art. 197. Portarias, guaritas e abrigos para guarda, quando justificadas pela categoria da edificação, poderão ser localizadas na faixa de recuo mínimo obrigatório, desde que não ultrapassem 6,0 m² (seis metros quadrados).
Art. 198. As bilheterias, quando justificadas pela categoria da edificação, poderão ser localizadas nas faixas de recuo mínimo obrigatório, não ultrapassando 6,0 m² (seis metros quadrados), desde que a área de espera não interfira no acesso de pedestres ou na faixa de circulação de veículos, tampouco no passeio público.
Art. 199. Quando solicitado pelo Município, estas edificações deverão ser removidas sem qualquer ônus para o mesmo.

CAPÍTULO V
DA CIRCULAÇÃO E SISTEMAS DE SEGURANÇA

Art. 200. As exigências constantes deste Código, relativas às disposições construtivas da edificação e a instalação de equipamentos considerados essenciais à circulação e à segurança de seus ocupantes, visam, em especial, permitir a evacuação da totalidade da população em período de tempo previsível e com as garantias necessárias de segurança, na hipótese de risco.
Art. 201. Consideram-se Sistema de Segurança, Prevenção e Combate a Incêndio, o conjunto de instalações, equipamentos e procedimentos que entram em ação no momento em que ocorre uma situação de emergência, proporcionando nível adequado de segurança aos ocupantes de uma edificação.
Art. 202. Nos edifícios serão adotadas para as saídas de emergência as normas técnicas vigentes e para a segurança contra incêndio e pânico a legislação estadual pertinente.
Art. 203. Estas disposições aplicam-se a todas as edificações por ocasião da construção, da reforma ou ampliação, regularização e mudanças de ocupação já existentes.
Art. 204. Ficam dispensadas das exigências destas especificações, as edificações destinadas a residências unifamiliares.
Art. 205. As especificações para instalações dos Sistemas de Segurança, Prevenção e Combate a Incêndio deverão ser dimensionadas e executadas de acordo com as normas técnicas oficiais e legislações estadual e federal específicas, especialmente a NBR 9.077.
Art. 206. As edificações existentes, que não atenderem aos requisitos mínimos de segurança, deverão ser adaptadas nas condições e prazos estabelecidos por ato do Executivo.
Art. 207. Os corredores, áreas de circulação, acessos, rampas, escadas e guarda-corpos deverão obedecer aos parâmetros definidos pela NBR 9077, da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CAPÍTULO VI
INSOLAÇÃO, ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS

Art. 208. Para efeito deste Código, os compartimentos são classificados em:
I - Grupo A - aqueles compartimentos destinados a repouso, estar, refeição, estudo, trabalho, reunião, prática de exercício físico ou esporte;
II - Grupo B - os compartimentos destinados a:
a) depósitos em geral, com área superior a 2,5 m² (dois metros e cinquenta centímetros quadrados);
b) cozinhas, copas e áreas de serviço;
c) salas de espera, com área inferior a 7,5 m² (sete metros e cinquenta centímetros quadrados).
III - Grupo C - os compartimentos destinados a:
c) depósitos em geral, com área igual ou inferior a 2,5 m² (dois metros e cinquenta centímetros quadrados);
d) instalações sanitárias, vestiários, áreas de circulação em geral e garagens;
e) todo e qualquer compartimento que, pela natureza da atividade ali exercida,deva dispor de meios mecânicos e artificiais de ventilação e iluminação.
IV - Grupo D - os compartimentos destinados a abrigar equipamentos.
Parágrafo Único**.** Salvo casos expressos, todos os compartimentos deverão ter vãos de iluminação e ventilação abertos para o exterior, devendo atender as seguintes condições:
I - para efeito de ventilação, será exigido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da abertura iluminante;
II - não serão considerados ventilados os compartimentos cuja profundidade, a partir da abertura iluminante for maior que 3 (três) vezes o seu pé direito;
III - não poderão existir aberturas em paredes levantadas sobre as divisas do lote, bem como a menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas;
IV - as aberturas de compartimentos de permanência prolongada, quando confrontantes com economias distintas, não poderão ter, entre elas, distância inferior a 3,00m (três metros) embora sejam da mesma edificação;
V - em nenhum caso a área dos vãos poderá ser inferior a 0,40 m² (quarenta metros quadrados).
VI- As aberturas de janelas ou portas-janelas que estão perpendicular a divisa deverão ter distância mínima de 75cm entre as aberturas e a divisa do lote.
Art. 209. As edificações destinadas à indústria de produtos alimentícios e de produtos químicos deverão ter aberturas de iluminação e ventilação dos compartimentos da linha de produção dotados de proteção.
Art. 210. As salas de aula das edificações destinadas a atividades de educação deverão ter aberturas para ventilação equivalentes a, pelo menos, um terço de sua área, de forma a garantir a renovação constante do ar e a permitir a iluminação natural mesmo quando fechadas.
Art. 211. Para os compartimentos de utilização prolongada, destinados ao trabalho, ficam permitidas a iluminação artificial e ventilação mecânica, mediante projeto específico que garanta a eficácia do sistema para as funções a que se destina o compartimento.

Seção I

Dos Dutos

Art. 212. Os compartimentos dos Grupos C e D que não utilizarem ventilação e iluminação naturais deverão ter sua ventilação proporcionada por dutos de exaustão vertical ou horizontal, visitáveis e abertos diretamente para o exterior, ou por meios mecânicos.
Art. 213. O duto de exaustão vertical deverá ter:
I - área mínima de 1,0 m² (um metro quadrado);
II - seção transversal capaz de conter um círculo de 0,6 m (sessenta centímetros) de diâmetro.
Art. 214. O duto de exaustão horizontal deverá ter:
I - área mínima de 0,5 m² (cinquenta centímetros quadrados), observada a dimensão mínima de 0,25 m (vinte e cinco centímetros);
II - comprimento máximo de 5,0 m (cinco metros) quando houver uma única comunicação para o exterior;
III - comprimento máximo de 18,0 m (dezoito metros) quando possibilitar ventilação cruzada, pela existência de comunicações diretas para o exterior.
Art. 215. Os meios mecânicos deverão ser dimensionados de forma a garantir a renovação do ar, de acordo com as normas técnicas vigentes, salvo exigência maior fixada por legislação específica.

Seção II

Dos Pátios

Art. 216. Todos os compartimentos dos Grupos A e B deverão ter ventilação direta para logradouros públicos ou para pátios de iluminação e ventilação, devendo satisfazer as seguintes condições:
I - ser de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros), o afastamento de qualquer vão a face da parede que fique oposta, afastamento este medido sobre a perpendicular traçada no plano horizontal;
II - permitir a inscrição de um círculo com diâmetro de, no mínimo 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros);
III - permitir a partir do primeiro pavimento servido pela área, quando houver mais de um, a inscrição de um círculo, cujo diâmetro em metros, será calculado pela fórmula: D= H/6 +1,20, onde “H” é à distância em metros do forro do ultimo pavimento que deve ser servido pela área, até o piso do pavimento térreo, excluindo-se do cálculo os pavimentos intermediário.

CAPÍTULO VII

DA ABERTURA DE PORTAS E JANELAS

Art. 217. As portas ou janelas terão sua abertura dimensionada em função da destinação do compartimento a que servirem e deverão proporcionar nos casos exigidos resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento e condicionamentos acústicos, estabilidade e impermeabilidade.
Art. 218. Os portões, portas e janelas situados no plano de piso térreo não poderão abrir sobre as calçadas.
Art. 219. Com a finalidade de assegurar a circulação de pessoas portadoras de deficiências físicas, as portas situadas nas áreas comuns de circulação, bem como as de ingresso à edificação e às unidades autônomas, terão largura livre mínima de 0,8 m (oitenta centímetros).
Art. 220. Em edificações de uso coletivo, as alturas para acionamento de maçaneta de porta e outras medidas recomendadas para pessoas portadoras de deficiência física deverão seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 9050.
Art. 221. As portas de acesso das edificações destinadas a abrigar atividades de comércio deverão ser dimensionadas em função da soma das áreas úteis comerciais, na proporção de 1,0 m (um metro) de largura para cada 600,0 m² (seiscentos metros quadrados) de área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de largura.
Art. 222. As portas de acesso das edificações destinadas a abrigar atividades de indústria deverão, além das disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ser dimensionadas em função da atividade desenvolvida, sempre respeitando o mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros).
Art. 223. As aberturas para ventilação e iluminação dos compartimentos classificados nos Grupos A e B, poderão estar ou não em plano vertical e deverão ter dimensões proporcionais a, no mínimo, 1/8 (um oitavo) da área do compartimento, observado o mínimo de 60 cm² (sessenta centímetros quadrados).
Art. 224. A metade da área necessária à iluminação deverá ser destinada à ventilação do compartimento.

Art. 225. Os compartimentos classificados nos Grupos A e B poderão apresentar, no máximo, a partir do plano de iluminação, profundidade igual a 3 (três) vezes sua largura mínima.
Art. 226. As aberturas para ventilação dos compartimentos classificados no Grupo C poderão estar ou não em plano vertical e deverão ter dimensões proporcionais a, no mínimo, 1/15 (um quinze avos) da área do compartimento, observado o mínimo de 0,25 m² (vinte e cinco centímetros quadrados).
Art. 227. É obrigatória a ventilação de garagens fechadas.
Art. 228. A ventilação e iluminação de qualquer compartimento poderão ser feitas através de varandas.
Art. 229. A ventilação e iluminação dos compartimentos classificados nos Grupos B e C poderão ser feitas através de outro compartimento.
Art. 230. As instalações sanitárias não poderão ser ventiladas através de compartimentos destinados ao preparo e ao consumo de alimentos, e de compartimentos classificados no grupo A.
Art. 231. Os ambientes ou compartimentos que contiverem equipamentos ou instalações com funcionamento a gás, deverão ter ventilação permanente, assegurada por aberturas para o exterior, atendendo às normas técnicas vigentes.
Art. 232. Em observância ao disposto no Código Civil, nenhuma abertura voltada para a divisa do lote poderá ter qualquer de seus pontos situados a menos de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) dessa, ressalvadas as aberturas voltadas para o alinhamento dos logradouros públicos.

CAPÍTULO VIII
DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Art. 233. Toda edificação deverá dispor de instalações sanitárias, na razão de sua lotação e em função da atividade desenvolvida, de acordo com os parâmetros das NBRs 5715 e 9050, da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CAPÍTULO IX
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO E GARAGENS

Art. 234. As dimensões mínimas das vagas de estacionamento e das faixas de manobra serão calculadas em função do tipo de veículo, e do ângulo formado pelo comprimento da vaga e a faixa de acesso, conforme tabela do Anexo I.
Art. 235. As vagas em ângulo de 90º (noventa graus) para automóveis e utilitários que se situarem ao lado de parede, deverão ter larguras mínimas de 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros).
Art. 236. Deverão ser previstas vagas para veículos de pessoas portadoras de deficiências físicas, calculadas sobre o mínimo de vagas obrigatórias, na proporcionalidade de 1% (um por cento) quando em estacionamento coletivo e comercial, observando o mínimo de 1 (uma) vaga, devendo atender as normas técnicas vigentes.

TÍTULO X
DAS NORMAS ESPECÍFICAS
CAPÍTULO I
DAS HABITAÇÕES

Art. 237. Toda habitação terá no mínimo 35,0 m² (trinta e cinco metros quadrados) de construção e um quarto, uma sala, um banheiro, uma cozinha, uma área de serviço e um local para guarda de veículos.
§ 1°.Todas as residências, a partir da vigência deste Código, devem ser construídas ao nível da rua, sendo proibida a construção abaixo do nível (enterradas), sob pena de embargo e demolição da obra.
§ 2°. Toda unidade habitacional deverá prever espaço para vaga de garagem;
§ 3°. No caso de existir duas ou mais casas deverá possuir a devida passagem para o atendimento de vaga de estacionamento a todas as casas;
§ 4°. Para efeito de regularização de casa de frente e casas do fundo poderão ser aceito as casas sem a vaga de estacionamento e/ou de passagem de veículos se comprovarem que a construção existe antes do vigor da presente legislação.
§ 5°. as edículas no caso de estar encostada na divisa, a altura máxima permitida é de 5,50m incluindo a cobertura.
Art. 238. O local para guarda de veículos deverá constar do projeto, não podendo ser utilizados os recuos obrigatórios.
Art. 239. As residências poderão ter duas peças conjugadas, desde que a peça tenha, no mínimo, a soma das dimensões de cada uma delas.
Parágrafo Único. As residências são obrigadas a possuir um espaço destinado a área de serviço ou lavanderia, podendo ser aberto contudo coberto, com tanque e destinação adequada das águas servidas.
Art. 240. Será permitida a utilização de iluminação zenital nos seguintes compartimentos: vestíbulos, banheiros, corredores, depósitos e lavanderias.
Art. 241. Nos demais compartimentos serão toleradas iluminação e ventilação zenital quando esta concorrer no máximo com até 50% (cinquenta por cento) da iluminação e ventilação requeridas, sendo a restante proveniente de abertura direta para o exterior, no plano vertical.
Art. 242. Toda habitação deverá ter revestimento impermeável, nas seguintes situações:
I - paredes – revestimento impermeável até 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) na cozinha, banheiro e lavanderia;
II - Pisos - revestimentos impermeáveis na copa, cozinha, banheiro e garagem.
Art. 243. As dimensões mínimas deverão atender o disposto na tabela do Anexo II.

Seção I
Da Habitação Popular

Art. 244. Entende-se por:
I - habitação do tipo popular a economia residencial urbana destinada exclusivamente à moradia própria, constituída apenas de dormitórios, sala, cozinha, banheiro, circulação e área de serviço;
II - "casa popular" a habitação tipo popular, de um só pavimento e uma só economia;
III - "apartamento popular" a habitação tipo popular integrante de prédio de habitação múltipla.
Art. 245. A habitação popular deverá apresentar as seguintes características e satisfazer as seguintes condições:
I - área construída máxima de 70,0 m² (setenta metros quadrados);
II - ter revestimento com material liso, resistente, lavável e impermeável até a altura de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) nos seguintes locais: no gabinete sanitário, no local do banho e na cozinha no local do fogão e do balcão da pia, e pisos: na copa, cozinha e banheiro.
Art. 246. Os prédios de apartamentos populares poderão ter orientações diferentes desse Código desde que tecnicamente justificadas pelo projetista e aprovadas pelo Conselho do Plano Diretor Municipal de Guaraci.
Art. 247. As dimensões mínimas das habitações de interesse social e das casas populares deverão atender o disposto na tabela do Anexo III.

Seção II
Da Habitação Coletiva

Art. 248. Os edifícios de 3 (três) ou mais pavimentos e/ou 8 (oito) ou mais apartamentos possuirão, no hall de entrada, local destinado à portaria, dotado de caixa receptora de correspondência.
Art. 249. As áreas comuns das habitações coletivas deverão ter as dimensões mínimas, conforme disposto na tabela do Anexo IV.
Art. 250. Quando o edifício dispuser de menos de 3 (três) pavimentos, e/ou menos de 8 (oito) apartamentos, será obrigatória apenas a instalação de caixa de correspondência por apartamento em local visível do pavimento térreo.
Art. 251. Os edifícios que, obrigatoriamente, forem servidos por elevadores, ou os que tiverem mais de 15 (quinze) apartamentos, deverão ser dotados de apartamentos para moradia do zelador.

Art. 252. O programa e as áreas mínimas de apartamento para moradia do zelador deverá ser: sala com 9,0 m² (nove metros quadrados), dormitórios com 9,0 m² (nove metros quadrados), cozinha com 5,0 m² (cinco metros quadrados), sanitário com 2,7 m² (dois e setenta metros quadrados) e local para tanque.
§1°.A sala e o dormitório poderão constituir um único compartimento, devendo, neste caso, ter a área mínima de 15,0 m² (quinze metros quadrados).
§2°.Os edifícios não enquadrados nas disposições deste artigo deverão ser dotados de, no mínimo, 01(um) vaso sanitário destinado ao zelador.
Art. 253. Os edifícios deverão ter revestimento impermeável nas seguintes situações:
I - paredes – revestimento impermeável até 1,5 m (um metro e cinqüenta centímetros) na cozinha, banheiro e lavanderia;
II - pisos: revestimento impermeável, na copa, cozinha, banheiro, garagem, hall do prédio, hall dos pavimentos, corredores principais e secundários, escadas e rampas.
Art. 254. A habitação coletiva deverá dispor, no mínimo, de 01 (uma) vaga de garagem/ estacionamento por unidade habitacional.
Parágrafo Único. O recuo de frente obrigatório não poderá ser utilizado como área de estacionamento de veículos.
Art. 255. Os edifícios deverão ter acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência física conforme normas técnicas vigentes - NBR 9050/2004 e NBR 13994/1997.
Art. 256. As edificações deverão possuir Saídas de Emergência conforme Normas Técnicas vigentes - NBR 9077/2001.
Art. 257. Os edifícios deverão ter distância entre dois pavimentos consecutivos pertencentes à economia distinta, não inferior a 2,75m (dois metros e setenta e cinco centímetros).
Art. 258. Os edifícios com área total de construção superior a 750,0 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) disporão, obrigatoriamente, de espaço descoberto para recreação infantil, que ainda às seguintes exigências:
I - ter área correspondente a 3% (três por cento) da área total de construção, observada a área mínima 22,5 m² (vinte e dois metros e cinquenta centímetros quadrados);
II - conter no plano do piso, um círculo de diâmetro mínimo de 3,0 m (três metros);
III - situar-se junto a espaços livres externos ou internos;
IV - estar separado do local de circulação ou estabelecimento de veículos e de instalação de coletor ou depósito de lixo e permitir acesso direto à circulação vertical;
V - conter equipamentos para recreação de crianças;
VI - ser dotado se estiver em piso acima do solo, de guarda-corpo com altura mínima de 1,8 m (um metro e oitenta centímetros), para proteção contra queda.

CAPÍTULO II
DAS EDIFICAÇÕES, USOS E BENFEITORIAS NA ÁREA RURAL

Art. 259. Todas as edificações que se instalarem em zona rural ficam subordinadas às exigências deste Código e as demais que lhes forem aplicáveis.
Art.260. É proibido qualquer edificação, uso e execução de benfeitorias, como cercas, nas faixas de domínio nas vias rurais.
Art. 261. É proibida a utilização de árvores para promover o cercamento de propriedades ou áreas confinadas.

CAPÍTULO III
DAS EDIFICAÇÕES NÃO HABITACIONAIS

Art. 262. São consideradas edificações não residenciais, aquelas destinadas a instalações de atividades comerciais, de prestação de serviços, industriais e institucionais.
Art. 263. As edificações não residenciais deverão ter:
I - estrutura e entrepisos resistentes ao fogo (exceto prédios de uma unidade autônoma, para atividades que não causem prejuízos ao entorno, a critério do Município);
II - ter distância entre dois pavimentos consecutivos pertencentes a economias distintas não inferior a 2,75m (dois metros e setenta e cinco centímetros);
III - acessibilidade a pessoas portadoras de deficiências físicas conforme normas técnicas vigentes (NBR 9050/2004).
IV - corredores de circulação com largura mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros);
V - saídas de emergência conforme normas técnicas vigentes (NBR 9077/2001).
Art. 264. As edificações destinadas a atividades consideradas potencialmente incômodas, nocivas ou perigosas, além das prescrições do presente Código deverão atender à legislação sobre impactos ambientais.
Art. 265. Nas edificações em que houver atividades que incluam manipulação de óleos e graxas, tais como serviços de lavagem e/ou lubrificação, oficinas mecânicas em geral, retificadoras de motores, dentre outras, além das disposições do artigo anterior, deverá ser instalada caixa separadora de óleo e lama atendendo as normas técnicas pertinentes.
Art. 266. Os sanitários deverão atender, no mínimo, as seguintes condições:
I - pé-direito mínimo de 2,2 m (dois metros e vinte centímetros);
II - paredes até a altura de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) e pisos revestidos com material liso, lavável, impermeável e resistente;
III - vaso sanitário e lavatório;
IV - quando coletivos, um conjunto de acordo com as normas técnicas vigentes;
V - incomunicabilidade direta com a cozinha.
Art. 267. Refeitórios, cozinhas, copas, depósitos de gêneros alimentícios (despensas), lavanderias e ambulatórios deverão:
I - ser dimensionados conforme equipamentos específicos;
II - ter piso e paredes até a altura mínima de 2,0 m (dois metros), revestidos com material liso, lavável, impermeável e resistente.
Art. 268. As áreas de estacionamentos descobertas em centros comerciais, supermercados, pavilhões, ginásios e estádios deverão:
I - ser arborizadas na relação de 01 (uma) árvore para cada 04 (quatro) vagas;
II - ter piso com material absorvente de águas pluviais, quando pavimentado.

Seção I
Dos Edifícios de Escritórios

Art. 269. As edificações destinadas a escritórios, consultórios e estúdios de caráter profissional deverão:
I - ter no pavimento térreo, caixa receptora de correspondência, dentro das normas da
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT);
II - ter portaria quando a edificação contar com mais de 20 (vinte) salas ou conjuntos;
III - ter, em cada pavimento, um conjunto de sanitários, na proporção de 01 (um) para cada grupo de 20 (vinte) pessoas ou fração, calculados à razão de uma pessoa para cada 7,5 m² (sete metros e cinquenta centímetros quadrados) de área de sala, não computada aquela que for servida de gabinete sanitário privativo.
Art. 270. Será exigido apenas um sanitário, quando privativo, nos conjuntos ou unidades autônomas com área máxima de 70,0 m² (setenta metros quadrados).

Seção II

Das Edificações Comerciais
Art. 271. As edificações destinadas a comércio em geral, deverão:
I - ter pé-direito mínimo nas lojas de:
II - área até 100,0 m² (cem metros quadrados) pé-direito de 3,0 m (três metros);
III - entre 100,0 m² (cem metros quadrados) e 200,0 m² (duzentos metros quadrados) pé-direito de 3,5 m (três metros e cinquenta centímetros);
IV - acima de 200,0 m² (duzentos metros quadrados) pé-direito de 4,0 m (quatro metros).
V - ter vãos de iluminação e ventilação com área não inferior a 1/10 (um décimo) da área útil dos compartimentos;
VI - ter as portas gerais de acesso ao público, com uma largura mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros);
VII - ter em cada pavimento, 01 (um) conjunto sanitário, na proporção de 01 (um) para cada grupo de 20 (vinte) pessoas ou fração, calculados à razão de uma pessoa para cada 15,0 m² (quinze metros quadrados) de área de sala, não computada aquela que for servida de gabinete sanitário privativo;
VIII - ter instalações sanitárias para uso público, separadas por sexo, nas lojas de médio e grande porte, na razão de um conjunto de vaso e lavatório para cada 600,0 m² (seiscentos metros quadrados) de área de piso de salão, localizadas junto às circulações verticais ou em área de fácil acesso;
IX - ter pelo menos 01 (um) sanitário nas lojas que não ultrapasse 75,0m² (setenta e cinco metros quadrados);
X - garantir fácil acesso para portadores de deficiência física às dependências de uso coletivo e previsão de 2% (dois por cento) de sanitários, com o mínimo de um, quando com mais de 20 (vinte) unidades;
XI - lojas com iluminação artificial e sistema de renovação ou condicionamento de ar, quando possuírem profundidade superior à largura da circulação ou distarem mais de 04 (quatro) vezes esta largura do acesso ou de pátio interno.
Seção III
Do Comércio Especial
Art. 272. Os edifícios de comércio especial destinam-se às atividades abaixo relacionadas:
I - restaurantes, lanchonetes, bares e estabelecimentos congêneres:
II - restaurantes - pizzarias, cantinas, casas de chá, churrascarias;
III - lanchonetes e bares – lanchonete, bares, botequins, hot-dogs, pastelarias;
IV - confeitarias e padarias - confeitarias, padarias, docerias, bufetes, massas e macarrão, sorveterias.
V - açougues e peixarias - açougues, casas de carne, peixarias, aves e ovos, animais vivos (de pequeno porte e pequeno número);
VI - mercearias e quitandas - mercearias quitandas, empórios, armazéns, quitandas, laticínios, frios;
VII - mercados e supermercados - pequenos mercados e supermercados.
Art. 273. Nos estabelecimentos de comércio especial os compartimentos destinados ao trabalho, fábrica, manipulação, cozinha, despensa, depósito de matérias primas ou gêneros, e guarda de produtos acabados e similares, deverão ter os pisos, paredes, pilares e colunas revestidas de material durável, liso, impermeável e resistente a frequentes lavagens.
Art. 274. Os compartimentos para venda, atendimento ao público ou consumo de alimentos deverão ter, pelo menos, o piso revestido de material durável, liso, impermeável e resistente a frequentes lavagens.
Art. 275. Os depósitos de material de limpeza, consertos e outros fins, bem como os eventuais compartimentos para pernoite de empregados ou vigia e a residência ao zelador, não poderão estar no mesmo local, nem ter comunicação direta com os compartimentos destinados a consumo de alimentos, cozinha, fabrico, manipulação, depósito de matérias primas ou gêneros, e a guarda de produtos acabados.
Seção IV
Dos Restaurantes, Lanchonetes, Bares e Estabelecimentos Congêneres
Art. 276. As cozinhas, copas, despensas e salões de consumição desses estabelecimentos terão os pisos e paredes revestidas de material liso, resistente e não absorvente, sendo as paredes revestidas até a altura de 2,00 m (dois metros).
Art. 277. Se os compartimentos de consumo de alimentos não dispuserem de aberturas externas, pelo menos em duas faces deverão ter instalação de renovação de ar.
Art. 278. Além da parte destinada a consumação, os restaurantes deverão dispor:
I - de cozinha - cuja área que não será inferior a 5,00 m² (cinco metros quadrados), devendo corresponder à relação mínima de 1:10 (um por dez) da área total dos compartimentos que possam ser utilizados para consumo. As cozinhas não poderão ter comunicação direta com o salão de refeições;
II - opcionalmente, de um compartimento para despensa ou depósito de gêneros alimentícios, que deverá satisfazer às condições exigidas para compartimentos de permanência transitória, estando ligado diretamente à cozinha e tendo área mínima de 4,00 m² (quatro metros quadrados).
Art. 279. Nos bares e lanchonetes, deverão ser atendidas as seguintes diretrizes:
I - a área dos compartimentos destinados à venda ou à realização de refeições ligeiras, quentes ou frias, deverão ser de tal forma que permita, no plano do piso, a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 3,0 m (três metros);
II - os compartimentos ou ambientes que possam ser utilizados para venda ou consumo de alimentos apresentando área cujo total seja superior a 40,0 m² (quarenta metros quadrados), deverão satisfazer às seguintes especificações:
III - dispor de aberturas externas, pelo menos em duas faces ou de instalação de renovação de ar;
IV - possuir um compartimento para despensa ou depósito de gêneros alimentícios, que satisfaça, para efeito de ventilação e iluminação, as condições estabelecidas para os compartimentos de permanência transitória estando ligado diretamente à cozinha e tendo área mínima de 4,0 m² (quatro metros quadrados).
Art. 280. Confeitarias e padarias deverão atender as seguintes especificações:
I - os compartimentos de consumo, de trabalho e manipulação, quando tiverem área igual ou superior a 40,0 m² (quarenta metros quadrados) cada um, deverão ter instalação de renovação de ar, se não dispuserem de abertura externa pelo menos em duas faces;
II - havendo compartimento para despensa ou depósito de matéria prima para o fabrico de pães, doces e confeitos, este deverá satisfazer às condições do compartimento de permanência transitória, estando ligado diretamente ao compartimento de trabalho e manipulação e tendo área mínima de 8,0 m² (oito metros quadrados);
III - não havendo, no estabelecimento, área destinada à consumação, deverá existir, pelo menos, sanitários para funcionários.
Seção V
Dos Açougues e Peixarias
Art. 281. O compartimento destinado a açougues e peixarias deverá:
I - ter, pelo menos, uma porta de largura não inferior a 2,4 cm (dois metros e quarenta
centímetros), amplamente vazada, que abra para via pública ou para faixa de recuo do alinhamento de modo a assegurar plena ventilação para o compartimento;
II - não ter comunicação direta com os compartimentos destinados a habitação;
III - ter água corrente e ser dotado de pias;
IV - ter suficiente iluminação natural e artificial.
Art. 282. As dependências destinadas ao público e ao corte deverão ser separadas entre si por meio de balcão com revestimento impermeável e adequado à função.

Art. 283. As dependências destinadas ao público, ao corte e ao armazenamento não poderão ter aberturas de comunicação direta com chuveiros ou sanitários.

Seção VI

Das Mercearias e Quitandas

Art. 284. Nas mercearias e quitandas, as áreas destinadas à venda, atendimento ao público e manipulação deverão ser de tal forma que permita, no plano do piso, a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 3,0 m (três metros).

Art. 285. Havendo compartimento para despensa ou depósito de gêneros alimentícios, estes deverão satisfazer, para efeito de ventilação e iluminação, as condições de compartimento de permanência transitória e possuir área mínima de 4,0 m² (quatro metros quadrados).

Seção VII

Dos Mercados e Supermercados

Art. 286. Para construção de mercados particulares no Município serão observadas as seguintes exigências:

I - as portas para os logradouros deverão ter largura mínima de 2,0 m (dois metros);

II - o pé-direito mínimo será de 3,0 m (três metros), medido do ponto mais baixo do telhado;

III - as passagens principais apresentarão largura mínima de 4,0 m (quatro metros) e serão pavimentadas com material impermeável e resistente;

IV - a superfície mínima dos compartimentos será de 8,0 m² (oito metros quadrados), com a dimensão mínima de dois metros;

V - os pisos serão de material impermeável e resistente;

VI - a superfície iluminante não será, em geral, inferior a 1/5 (um quinto) da superfície útil e as aberturas, quer em plano vertical quer em clarabóias, serão convenientemente estabelecidas, procurando aclaramento uniforme;

VII - a superfície de ventilação permanente em plano vertical, janelas ou lanternins, não será inferior a 1/10 (um décimo) do piso;

VIII - deverá haver instalações sanitárias na proporção mínima de 01 (uma) para cada 05 (cinco) compartimentos, devidamente separadas para cada sexo, de acordo com as normas deste Código, para as instalações sanitárias agrupadas e localizar-se-ão no mínimo a 5,0 m (cinco metros) de qualquer compartimento de venda;

IX - deverão possuir instalação frigorífica proporcional à necessidade do mercado;

X - deverá haver compartimento especial destinado a depósito de lixo localizado em situação que permita a sua fácil remoção.

Seção VIII

Das Edificações para Usos de Saúde

Art. 287. Consideram-se edificações para usos de saúde as destinadas à prestação de serviços de assistência à saúde em geral, inclusive veterinária, com ou sem internação, incluindo, dentre outros, os seguintes tipos:

I - hospitais ou casas de saúde;

II - maternidades;

III - clínicas médica, odontológica, radiológica ou de recuperação física ou mental;

IV - ambulatórios;

V - prontos-socorros;

VI - postos de saúde;

VII - bancos de sangue ou laboratórios de análises clínicas.

Art. 288. As edificações para usos de saúde, além das exigências deste Código que lhes forem aplicáveis, deverão obedecer no que couber, às condições estabelecidas nas normas federais, estaduais e municipais específicas.

Art. 289. Os hospitais, maternidades e pronto socorros deverão ser dotados de instalações de energia elétrica autônoma - gerador ou equivalente com iluminação de emergência.

Seção IX

Das Escolas e Creches

Art. 290. As edificações para usos educacionais, além das exigências deste Código que lhes forem aplicáveis, deverão obedecer às normas federais, estaduais e municipais específicas.

Art. 291. As edificações destinadas a escolas e creches deverão ter as instalações sanitárias com as seguintes condições:

I - instalações sanitárias separadas por sexo para os alunos;

II - masculino: 01 (um) vaso sanitário e 01(um) lavatório para cada 50 (cinqüenta) alunos e 01 (um) mictório para cada 25 (vinte e cinco) alunos;

III - feminino: 01 (um) vaso sanitário para cada 20 (vinte) alunas e 01 (um) lavatório para cada 50 (cinqüenta) alunas;

IV - instalações sanitárias e quaisquer outros equipamentos adaptados ao porte dos alunos quando em educação infantil (creche e pré-escola);

V - funcionários e professores: 01 (um) conjunto de vaso sanitário, lavatório e local para chuveiro para cada grupo de 20 (vinte) pessoas;

VI - sala exclusiva e instalação sanitária para professores, quando com mais de 5 (cinco) salas de aula;

VII - ter bebedouro automático, no mínimo, 01 (um) para cada 150 (cento e cinqüenta) alunos;

VIII - garantir fácil acesso para pessoas portadoras de deficiência física às dependências de uso coletivo, administração e a 2% (dois por cento) das salas de aula e sanitários.

Art. 292. As edificações para usos educacionais até o ensino médio, inclusive, deverão possuir áreas de recreação para a totalidade da população de alunos calculada, na proporção de:

I - 0,5 m² (cinquenta centímetros quadrados) por aluno para recreação coberta;

II - 2,0 m² (dois metros quadrados) por aluno para recreação descoberta.

Art. 293. Não será admitida, no cálculo das áreas de recreação, a subdivisão da população de alunos em turnos em um mesmo período.

Art. 294. Não serão considerados corredores e passagens como locais de recreação coberta.

Art. 295. Serão admitidos outros pavimentos, desde que para uso exclusivo da administração escolar.

Art. 296. Serão admitidos outros pavimentos, desde que para uso exclusivo da administração.

Art. 297. Os corredores e as escadas deverão ter uma largura mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 298. As escadas não poderão se desenvolver em leque ou caracol.

Seção X

Das Edificações para Locais de Reunião

Art. 299. São considerados locais de reunião:

I - esportivos: estádios, ginásios, quadras para esportes, salas de jogos, piscinas e congêneres;

II - recreativos: sedes sociais de clubes e associações, salões de bailes, restaurantes e congêneres com música ao vivo, boates e discotecas, boliches, salas de jogos, parques de diversões, circos e congêneres;

III - culturais: cinemas, teatros, auditórios, centros de convenções, museus, bibliotecas, salas públicas e congêneres;

IV - religiosos: igrejas, templos, salões de agremiações religiosas ou filosóficas e congêneres;

V - comerciais: espaços destinados a feiras, exposições e eventos similares.

Art. 300. As folhas das portas de saída dos locais de reunião, assim como as bilheterias, se houver, não poderão abrir diretamente sobre os logradouros públicos.
Art. 301. Todo local de reunião deverá ser adequado à utilização por parte de pessoas portadoras de deficiências físicas, de acordo com a legislação municipal em vigor e as normas técnicas pertinentes (NBR 9050/2004, NBR 13994/1997).
Art. 302. As boates, além das disposições do artigo anterior, deverão possuir isolamento e condicionamento acústico adequado, em conformidade com a legislação aplicável.

Seção XI
Dos Pavilhões

Art. 303. Pavilhões são edificações destinadas, basicamente, instalações de atividades de depósito, comércio atacadista, armazéns e indústrias, devendo atender as seguintes condições:
I - ter as paredes de sustentação de material incombustíveis;
II - ter pé-direito mínimo de:
a) área até 100,0 m² (cem metros quadrados) pé-direito mínimo de 3,0 m (três metros);
b) entre 100,0 m² (cem metros quadrados) e 200,0 m² (duzentos metros quadrados) pé-direito mínimo de 3,5 m (três metros e cinquenta centímetros);
c) acima de 200,0 m² (duzentos metros quadrados) pé-direito mínimo de 4,0 m (quatro metros).
III - ter nos locais de trabalho vãos de iluminação e ventilação com área equivalente a 1/10 (um décimo) da área útil;
IV - ter instalações sanitárias, separadas por sexos na proporção 01 (um) conjunto sanitário com chuveiro para cada 450 m²(quatrocentos e cinquenta metros quadrados) ou fração de área construída; e
V - ter vestiários separados por sexo.

Seção XII
Das Garagens Não Comerciais

Art. 304. São consideradas garagens não comerciais as que forem construídas no lote, em subsolo ou em um ou mais pavimentos de edifício de uso residencial e não residencial.
Art. 305. As edificações destinadas a garagens não comerciais, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, deverão ter:
I - pé-direito livre mínimo de 2,2 m (dois metros e vinte centímetros) com passagem mínima de 2,1 m (dois metros e dez centímetros);
II - locais de estacionamento para cada veículo com largura livre mínima de 2,2 m (dois metros e vinte centímetros) e comprimento mínimo de 4,6 m (quatro metros e sessenta centímetros) numerados sequencialmente;
III - vão de entrada com largura mínima de 2,2 m (dois metros e vinte centímetros) e, no mínimo, 02 (dois) vãos quando comportar mais de 50 (cinquenta) veículos;
IV - ter o corredor de circulação largura mínima de 3,0 m (três metros), 3,5 m (três metros e cinquenta centímetros), 4,0 m (quatro metros) ou 5,0 m (cinco metros) quando os locais de estacionamento formarem em relação ao mesmo, ângulo de até 30º, 45º, 60º e 90º respectivamente.
Art. 306. Os locais de estacionamento para cada carro, a distribuição dos pilares na estrutura e a circulação prevista deverão permitir a entrada e saída independente para cada veículo.
Art. 307. Não serão permitidas quaisquer instalações de abastecimento, lubrificação ou reparos em garagens não comerciais.
Art. 308. Os locais de estacionamento quando delimitados por paredes, deverão ter largura mínima de 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros).
Art. 309. O rebaixamento dos meios-fios de passeios para acessos de veículos não poderá exceder a extensão de 7,0 m (sete metros) para cada vão de entrada da garagem, nem ultrapassar a extensão de 50% (cinquenta por cento) da testada do lote, com afastamento mínimo entre neles de 1,0 m (um metro).

Seção XIII
Das Garagens Comerciais

Art. 310. As garagens comerciais (estacionamento) são edificações destinadas à guarda de veículos, podendo haver serviços de lavagem, lubrificação e abastecimento, devendo atender as seguintes disposições:
I - ter local de acumulação com acesso direto do logradouro, que permita o estacionamento eventual de um número de veículos não inferior a 5% (cinco por cento) da capacidade total da garagem, não podendo ser numerado nem sendo computado nesta área o espaço necessário à circulação de veículos;
II - ter caixa separadora de óleo e lama quando houver local para lavagem e/ou lubrificação;
III - ter vãos de entrada com largura mínima de 2,2 m (dois metros e vinte centímetros), e no mínimo 02 (dois) vãos quando comportar mais de 50 (cinqüenta) carros;
IV - ter os locais de estacionamento para cada carro com largura mínima de 2,4 m (dois metros e quarenta centímetros) e comprimento mínimo de 5,0 m (cinco metros), numerados seqüencialmente;
V - ter o corredor de circulação com largura mínima de 3,0 m (três metros), 3,5 m (três metros e cinqüenta centímetros), 4,0 m (quatro metros) ou 5,0 m (cindo metros) quando os locais de estacionamento formarem em relação ao mesmo, ângulo de até 30º 45º 60º e 90º, respectivamente;
VI - ter instalação sanitária para uso público de no mínimo 01 (um) conjunto sanitário;
VII - ter instalação sanitária destinadas aos funcionários na proporção de 01 (um) conjunto com chuveiro para cada 10 (dez) funcionários;
VIII - os locais de estacionamento para cada carro, a distribuição dos pilares na estrutura e a circulação prevista deverão permitir a entrada e saída independente para cada veículo;
IX - o rebaixamento dos meios-fios de passeios para acessos de veículos, não poderá exceder a extensão de 7,0 m (sete metros) para cada vão de entrada da garagem, nem ultrapassar a extensão de 50% (cinqüenta por cento) da testada do lote, com afastamento mínimo entre eles de 3,0 m (três metros);
X - as garagem comerciais com circulação vertical por processo mecânico deverão ter instalação de emergência para fornecimento de força.

Seção XIV
Dos Postos de Abastecimento, Lavagem e Lubrificação

Art. 311. Os postos de serviços destinam-se às atividades de abastecimento, lubrificação, limpeza e lavagem de veículos, que podem ser exercidos em conjunto ou isoladamente.
Art. 312. A instalação de dispositivos para abastecimento de combustíveis será permitida somente em postos de serviços, garagens comerciais, estabelecimentos comerciais e industriais, empresas de transporte e entidades públicas.
Art. 313. Nas edificações destinadas a postos de serviços ou naquelas que possuam abastecimento de veículos destinado à frota própria, deverão ser atendidas as seguintes determinações:
I - os tanques enterrados deverão estar afastados entre si, no mínimo, 1,0 m (um metro), e instalados à profundidade mínima de 1,0 m (um metro);
II - os tanques de armazenamento e as bombas de abastecimento deverão obedecer afastamentos mínimos de 4,0 m (quatro metros) do alinhamento e das divisas do lote;
III - os acessos de veículos e rebaixamento de meios-fios obedecerão projeto a ser previamente submetido à aprovação da Municipalidade;

IV - quando os serviços de lavagem e lubrificação estiverem localizados a menos de 4,0 m (quatro metros) do alinhamento ou das divisas do lote, deverão os mesmos estar em recintos cobertos e fechados nestas faces;
V - haverá calha coletora, coberta com grelha, em toda a extensão dos limites do lote onde não houver muro de vedação;
VI - deverão ser executadas construções e instalações de tal forma que os vizinhos ou logradouros públicos não sejam atingidos pelos vapores, jatos e aspersão de água ou óleo originados dos serviços de abastecimento, lubrificação ou lavagem;
VII - ter vestiário e instalação sanitária com chuveiro para uso dos empregados;
VIII - ter instalação sanitária para os usuários, separadas das destinadas aos empregados;
Art. 314. Os postos de serviços só poderão ser construídos em terrenos com área superior a 500,0 m² (quinhentos metros quadrados) e testada mínima de 20,0 m (vinte metros).

Seção XV

Das Edificações Para Usos Industriais

Art. 315. As edificações destinadas ao uso industrial, além das exigências deste Código que lhes forem aplicáveis, deverão atender às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e as normas federais, estaduais e municipais específicas.
Art. 316. Visando o controle da qualidade de vida da população dependerão de aprovação e aceitação, por parte do órgão estadual competente, as indústrias que produzam resíduos líquidos, sólidos ou gasosos.
Art. 317. As edificações destinadas à indústria de produtos alimentícios e de medicamentos deverão:
I - ter, nos recintos de fabricação, as paredes revestidas até a altura mínima de 2,0 m (dois metros) com materiais lisos, laváveis, impermeáveis e resistentes a produtos químicos agressivos;
II - ter o piso revestido com materiais lisos, laváveis, impermeáveis e resistentes a produtos químicos agressivos, não sendo permitido o piso simplesmente cimentado;
III - ter assegurado a incomunicabilidade direta com os compartimentos sanitários;
IV - ter as aberturas de iluminação e ventilação dotadas de proteção com tela milimétrica.

TÍTULO XI

DA APROVAÇÃO DE PROJETOS E DO LICENCIAMENTO DE OBRAS

Art. 318. Mediante requerimento padronizado ou formalização de processo e pagamento das taxas devidas, a Prefeitura Municipal de Guaraci fornecerá dados ou consentirá na execução e implantação de obras e serviços, a partir da emissão de:
I - Consulta Prévia;
II - Comunicação;
III - Alvará de Alinhamento e Nivelamento;
IV - Alvará de Autorização;
V - Alvará de Aprovação;
VI - Alvará de Execução;
VII - Certificado de Conclusão de Obra (“Habite-se”).

CAPÍTULO I

DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 319. A consulta prévia poderá ser requerida por qualquer interessado mediante a apresentação de croqui de localização do lote onde será realizada a construção, reconstrução, reforma ou ampliação, constando a indicação da destinação da obra e material construtivo, cabendo à Prefeitura Municipal a indicação das normas urbanísticas incidentes sobre o lote, constantes da Lei do Uso e ocupação do Solo, da Lei do Sistema Viário e eventuais restrições provindas da legislação ambiental estadual e federal.
Art. 320. As informações disponibilizadas pela Consulta Prévia prescreverão em 90 (noventa) dias a contar da data de publicação do despacho para sua emissão, garantido ao requerente o direito de solicitar Alvará de Aprovação conforme a legislação vigente à época do protocolamento do pedido de Consulta Prévia, caso ocorra nesse período alteração da legislação e desde que a nova lei não disponha de modo contrário.

CAPÍTULO II

DA COMUNICAÇÃO

Art. 321. Dependem, obrigatoriamente, de comunicação prévia ao Município, as seguintes atividades:
I - execução de restauro em edificações tombadas ou preservadas, desde que obtida a prévia aprovação dos órgãos competentes;
II - execução de reparos externos em edificações com mais de dois andares;
III - execução de reparos externos em fachadas situadas no alinhamento;
IV - execução de pequenas reformas;
V - execução de obras emergenciais;
VI - início de serviços que objetivem a suspensão de embargo de obra licenciada;
VII - início, paralisação e reinício de obras para efeito de comprovação da validade do Alvará de Execução;
VIII - implantação de mobiliário urbano;
IX - transferência, substituição, baixa e assunção de responsabilidade profissional.
§ 1°. A comunicação será assinada por profissional habilitado, nos casos em que a natureza do serviço ou tipo de obra assim o exigir, e instruído com peças gráficas ou descritivas, e outras julgadas necessárias para sua aceitação.
§ 2°. A comunicação terá eficácia a partir da aceitação pela Prefeitura Municipal de Guaraci, cessando imediatamente sua validade se:
I - constatado o desvirtuamento do objeto da Comunicação, caso em que serão adotadas as medidas fiscais cabíveis;
II - não iniciados os serviços, 90 (noventa) dias após a sua aceitação.

CAPÍTULO III

DO ALVARÁ DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO

Art. 322. Mediante processo administrativo e a pedido do interessado, a Prefeitura Municipal de Guaraci emitirá o alvará de alinhamento e nivelamento sempre que solicitado.
Art. 323. O pedido de Alvará de Alinhamento e Nivelamento será instruído com documento de propriedade para verificação da confrontação do imóvel com o logradouro público; não sendo possível tal verificação por meio de documento de propriedade, será exigida ao solicitante a apresentação de levantamento topográfico que permita a exata localização do lote na quadra.
Art. 324. O Alvará de Alinhamento e Nivelamento somente perderá sua validade quando houver alteração do alinhamento do logradouro, aprovada pelo poder Público.

CAPÍTULO IV

DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

Art. 325. A pedido do proprietário ou do possuidor do imóvel a Prefeitura Municipal, mediante processo administrativo, emitirá Alvará de Autorização para:
I - implantação e/ou utilização de edificação transitória ou equipamento transitório;
II - implantação e/ou utilização de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra;

III - implantação e/ou utilização de estande de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser erigido no próprio imóvel;
IV - avanço de tapume sobre parte do passeio público;
V - utilização temporária de edificação, licenciada para uso diverso do pretendido;
VI - transporte de terra ou entulho.
Parágrafo Único. O pedido de Alvará de Autorização será instruído com peças descritivas e gráficas, e será devidamente avalizado por profissional habilitado quando, a natureza da obra ou serviço assim o exigir, dependendo sua renovação de recolhimento semestral das taxas devidas.
Art. 326. O prazo de validade do Alvará de Autorização e de cada renovação será fixado de conformidade com a sua finalidade.
Art. 327. O Alvará de Autorização poderá ser cancelado a qualquer tempo quando constatado desvirtuamento do seu objeto inicial, ou quando a Prefeitura Municipal não tiver interesse na sua manutenção ou renovação.
CAPÍTULO V
DO ALVARÁ DE APROVAÇÃO
Art. 328. A pedido do proprietário ou do possuidor do imóvel, a Prefeitura Municipal de Guaraci, mediante processo administrativo, emitirá Alvará de Aprovação para:
I - movimentação de terra;
II - muro de arrimo;
III - edificação nova;
IV - reforma;
V - aprovação de equipamento;
VI - sistema de segurança.
Parágrafo Único. Um único Alvará de Aprovação poderá abranger a aprovação de mais de um dos tipos de projetos elencados acima.
Art. 329. O pedido de Alvará de Aprovação será instruído com:
I - requerimento assinado pelo responsável do projeto e pelo proprietário, solicitando aprovação do projeto;
II - título de propriedade do imóvel;
III - apresentação de levantamento topográfico para verificação das dimensões, área e localização do imóvel, quando necessário, considerando-se que:
a) somente serão aceitas divergências de até 5% (cinco por cento) entre as dimensões e área constantes do documento de propriedade apresentado e as apuradas no levantamento topográfico; e
b) havendo divergência superior a 5% (cinco por cento) entre qualquer dimensão ou área constante do documento de propriedade e a apurada no levantamento topográfico, poderá ser emitido o Alvará de Aprovação, ficando a emissão do Alvará de Execução condicionada à apresentação de escritura retificada.
IV - memorial descritivo;
V - 03 (três) cópias do projeto, que deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
a) data, nome e assinatura do proprietário, do autor do projeto e do responsável pela obra no carimbo de todas as pranchas;
b) planta esquemática de situação do lote, com orientação do norte magnético, nome e cotas de largura de logradouros e dos passeios contíguos ao lote, distância do lote à esquina mais próxima, indicação da numeração dos lotes vizinhos e do lote a ser construído, quando houver;
c) quadro contendo a relação das áreas de projeção e da área total construída de cada unidade ou pavimento, área do lote e taxa de ocupação;
d) planta de localização, na escala mínima de 1:500, onde constarão:
VI - projeção da edificação ou das edificações dentro do lote com as cotas;
VII - dimensões das divisas do lote e as dimensões dos afastamentos das edificações em relação às divisas e a outras edificações porventura existentes;
VIII - dimensões externas da edificação;
IX - nome dos logradouros contíguos ao lote.
X -planta baixa de cada pavimento da edificação na escala mínima de 1:100, onde constarão:
a) dimensões e áreas exatas de todos os compartimentos, inclusive vãos de iluminação, ventilação, garagens e áreas de estacionamento;
b) finalidade de cada compartimento;
c) traços indicativos de cortes longitudinais e transversais;
d) indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra.
XI - cortes transversais e longitudinais, na escala mínima de 1:100 em número suficiente ao perfeito entendimento do projeto, dos compartimentos, níveis dos pavimentos, alturas das janelas e peitoris e demais elementos, com indicação, quando necessário, dos detalhes construtivos;
XII - planta de cobertura com indicação do sentido de escoamento das águas, localização das calhas, tipo e inclinação da cobertura, caixa d'água, casa de máquina, quando for o caso, e todos os elementos componentes da cobertura, na escala mínima de 1:200;
XIII - elevação das fachadas, na escala mínima de 1:100;
XIV - quadro com especificação e descrição das esquadrias a serem utilizadas;
XV - no caso de projetos envolvendo movimento de terra, será exigido corte esquemático com cotas de níveis e indicação de cortes e/ou aterros taludes, arrimos e demais obras de contenção;
XVI - o projeto legal de arquitetura deverá seguir as definições da NBR 5984;
XVII - as dimensões das pranchas com os desenhos citados no caput deste artigo deverão adotar as definições da NBR 10068;
XVIII - projeto das instalações hidráulico-sanitariais e elétricas, na escala mínima 1:50;
XIX - será obrigatória a apresentação de projeto estrutural para edificações com mais de três pavimentos;
XX - projeto de prevenção de incêndio, aprovado pelo Corpo de Bombeiros, para edificações com mais de dois pavimentos;
XXI - em casos especiais, poderá a Prefeitura exigir cálculos de tráfego de elevadores e projetos de instalações de ar condicionado ou calefação e ainda, de instalações telefônicas;
XXII - nas obras de reforma, reconstrução ou acréscimo, serão apresentadas, a critério do profissional, com indicação precisas e convencionadas, as partes a acrescentar, demolir ou conservar. Sendo utilizadas cores, as convenções deverão ser as seguintes: amarelo para as partes a demolir, vermelho para as partes novas ou a renovar e preto para as partes a conservar;
XXIII - para aprovação de um projeto pela Prefeitura Municipal, o mesmo deverá ser assinado pelo proprietário e pelo seu autor ou autores.
Art. 330. Quando se tratar de construções destinadas ao fabrico ou manipulação de gêneros alimentícios, frigoríficos e matadouros, bem como hospitais e congêneres, deverá ser ouvida o Departamento de Saúde antes da aprovação do projeto, bem como respeitadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
Art. 331. As obras de construção de muros de sustentação ou proteção de terras, bem como obras de canalização de cursos d'água, pontes, pontilhões, bueiros, ficam sujeitos à apresentação de projeto e respectiva aprovação.
Art. 332. Em caso de erro ou insuficiência de elementos, o requerente será notificado, dentro do prazo de dez (10) dias contados da data da entrada do projeto na Prefeitura Municipal, a fim de satisfazer as exigências formuladas ou dar os esclarecimentos que forem julgados necessários.

Art. 333. O Alvará de Aprovação terá sua validade por 01 (um) ano a contar da data da publicação do deferimento do pedido, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o projeto atenda à legislação em vigor na ocasião dos pedidos de prorrogação.
§ 1°.Findo este prazo e não tendo sido requerido o Alvará de Construção, será cancelada a aprovação do projeto.
§ 2°.A revalidação do alvará de aprovação não será necessária quando houver alvará de execução em vigor.
§ 3°.Poderão ser emitidos sucessivos alvarás de aprovação de projeto arquitetônico para um mesmo imóvel enquanto não for requerida a emissão de alvará de execução.
§ 4°.O prazo do Alvará de Aprovação ficará suspenso mediante comprovação, por meio de documento hábil, da ocorrência suspensiva, durante os impedimentos a seguir mencionados:
I - existência de pendência judicial;
II - calamidade pública;
III - declaração de utilidade pública ou interesse social;
IV - pendência de processo de tombamento;
V - processo de identificação de edificações de interesse de preservação;
VI - processo de identificação de áreas de interesse ambiental.
§ 5°.O prazo dos Alvarás de Aprovação e de Execução ficará suspenso durante o período de aprovação de projeto modificativo.
Art. 334. O Alvará de Aprovação poderá, enquanto vigente o Alvará de Execução, receber termo aditivo para constar eventuais alterações de dados, ou a aprovação de projeto modificativo em decorrência de alteração do projeto original.
Art. 335. O Alvará de Aprovação, enquanto vigente, poderá a qualquer tempo, mediante ato da autoridade competente, ser:
I - revogado, atendendo relevante interesse público;
II - cassado, juntamente com o Alvará de Execução, em caso de desvirtuamento, por parte do interessado, da licença concedida;
III - anulado, em caso de comprovação de ilegalidade em sua expedição.

CAPÍTULO VI
DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO

Art. 336. A pedido do proprietário do imóvel a Prefeitura Municipal, mediante processo administrativo, emitirá Alvará de Execução, indispensável para:
I - movimentação de terra;
II - muro de arrimo;
III - edificação nova;
IV - demolição;
V - reforma;
VI - reconstrução;
VII - instalação de equipamentos;
VIII - sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico;
IX - sistema hidrosanitário;
X - implantação de loteamento;
XI - sistema de segurança.
Parágrafo Único. Um único Alvará de Execução poderá abranger o licenciamento de mais de um tipo de serviço ou obra elencados no artigo anterior.
Art. 337. Quando houver mais de um Alvará de Aprovação em vigor, será concedido Alvará de Execução para um único projeto aprovado.
Art. 338. O Alvará de Construção será concedido mediante:
I - título de propriedade do imóvel;
II - projetos aprovados, devidamente assinados pelo proprietário, autor e responsável técnico da obra;
III - projeto de prevenção contra incêndio e laudo de exigências expedido pelo Corpo de Bombeiros, conforme estabelecido na Legislação Estadual,
IV - Alvará de Aprovação.
Art. 339. O requerimento para obtenção do alvará de demolição será instruído com os seguintes documentos:
I - título de propriedade ou equivalente;
II - croqui de localização do imóvel, quando necessário;
III - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de profissional habilitado nos seguintes casos:
a) edificação com mais de 2 (dois) pavimentos ou que tenha mais de 8,0 m (oito metros) de altura;
b) edificação no alinhamento ou dele distante menos de 1,0 m (um metro).
IV - no pedido de licença para demolição, deverá constar o nome do proprietário, endereço completo e características gerais da(s) edificação(ões) a ser(em) demolida(s), número da inscrição imobiliária municipal do imóvel, Cadastro do Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário e o prazo de duração dos trabalhos, o qual poderá ser prorrogado, atendendo solicitação justificada do interessado, e a juízo da Prefeitura.
Art. 340. A licença para demolição será negada quando se tratar de imóvel tombado pela municipalidade.
Art. 341. As demolições com uso de explosivos deverão ser acompanhadas por profissional habilitado e membros dos órgãos fiscalizadores.
Art. 342. O órgão competente da Municipalidade poderá, quando julgar necessário, estabelecer horários para a realização de demolição.
Art. 343. Caso a demolição não fique concluída no prazo licenciado, estará o proprietário sujeito às multas previstas neste Código.
Art. 344. Em qualquer demolição, o profissional responsável ou o proprietário, conforme o caso adotará todas as medidas necessárias à garantia das condições de segurança dos operários, dos transeuntes, das benfeitorias dos logradouros e das propriedades vizinhas.
Art. 345. Os requerimentos pela reconstrução serão instruídos com:
I - título de propriedade do imóvel;
II - laudo técnico de sinistros;
III - documentos comprovantes da regularidade da obra sinistrada;
IV - peças descritivas, devidamente assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico da obra.
Art. 346. Quando o Alvará de Execução for destinado ao licenciamento de um conjunto de serviços ou obras a serem executados sob a responsabilidade de diversos profissionais, dele constará a área de atuação de cada um dos profissionais.
Art. 347. Poderá ser requerido Alvará de Execução para cada bloco isoladamente, quando o Alvará de Aprovação compreender mais de um bloco de edificação, observado o prazo de vigência do Alvará de Aprovação.
Art. 348. Durante a vigência do Alvará de Execução, somente serão permitidas alterações nas obras mediante prévia aprovação de projeto modificativo.
Art. 349. No expediente que originou o Alvará de Execução, será comunicado, pelo Responsável Técnico da Obra, o andamento das obras ou serviços durante suas etapas, até a total conclusão, quando será requerida a expedição do Certificado de Conclusão.

Art. 350. Quando destinado exclusivamente a movimento de terra, o Alvará de Execução, prescreverá em 1 (um) ano, a contar da data de publicação do despacho de deferimento do pedido, podendo ser prorrogado, a pedido, por igual período.
Art. 351. O Alvará de Execução terá prazo de validade igual a 2 (dois) anos, podendo ser revalidado, pelo mesmo prazo e por uma única vez, mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada.
Parágrafo Único. Decorrido o prazo inicial de validade do alvará, sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogado.
Art. 352. A revalidação da licença só será concedida se requerida pelo profissional dentro da vigência da referida licença, e desde que os trabalhos de fundação estejam concluídos.
Art. 353. Poderá ser aceita, caso a caso e a critério da Prefeitura Municipal de Guaraci, a continuação de obras paralisadas e parcialmente executadas, desde que:
I - não se agrave eventual desconformidade com este Código, a legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo no que diz respeito às condições de higiene e salubridade da edificação, e índices de ocupação e aproveitamento;
II - a edificação for utilizada para uso admitido na zona pela legislação de uso e ocupação do solo;
III - a edificação for adaptada às normas de segurança.
Art. 354. O prazo do Alvará de Execução ficará suspenso mediante comprovação, por meio de documento hábil, da ocorrência suspensiva, durante os impedimentos a seguir mencionados:
I - existência de pendência judicial;
II - calamidade pública;
III - decretação de utilidade pública ou interesse social;
IV - pendência de processo de tombamento.
Art. 355. Deverão ser mantidos na obra durante sua construção e ser permitido fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente, os seguintes documentos:
I - ficha técnica devidamente assinada pela autoridade competente;
II - o Alvará de licença de construção;
III - cópia do projeto aprovado assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis.
Art. 356. Para as edificações de interesse social, deverá ser mantido na obra apenas o Alvará de Licença para Construção.

CAPÍTULO VII
DO *"HABITE-SE"* - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Art. 357. Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida vistoria pela Prefeitura Municipal e expedido o Certificado de Conclusão de Obra – o *habite-se.*
Art. 358. Concluída a obra, o proprietário, juntamente com o responsável técnico, deverá solicitar ao Município, o "habite-se" da edificação, que deverá ser precedido de vistoria pelo órgão competente, atendendo às exigências previstas neste Código e na legislação estadual e federal.
Art. 359. Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade, sendo considerada nestas condições a edificação que:
I - garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente por ela afetada;
II - possuir as instalações previstas em projeto ou com pelo menos um banheiro funcionando a contento;
III - for capaz de garantir a seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;
IV - não estiver em desacordo com as disposições deste Código e do projeto aprovado;
V - atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico, quando for o caso;
VI - tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado (execução do sistema de armazenamento, tratamento e destinação de esgoto).
Art. 360. Quando se tratar de edificações de interesse social, com até 70,0 m² (setenta metros quadrados), construídas sob o regime de mutirão ou autoconstrução e não pertencente a nenhum programa habitacional será considerada em condições de habitabilidade a edificação que:
I - garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente por ela afetada;
II - não estiver em desacordo com os regulamentos específicos para a área de interesse social a qual pertence a referida edificação;
III - atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico.
Art. 361. Poderão ser concedidos Certificados de Conclusão de Edificação em caráter parcial, se a parte concluída atender, para o uso a que se destina, as exigências do art. 359.
Art. 362. O "*habite-se parcial*" não substitui o "*habite-se*" que deve ser concedido ao final da obra.
Art. 363. Poderão ser aceitas pequenas alterações que não descaracterizem o projeto aprovado, nem impliquem em divergência superior a 5% (cinco por cento) entre as metragens lineares e/ ou quadradas da edificação, constantes do projeto aprovado e as observadas na obra executada.
§ 1°.Quando constatadas divergências fora do parâmetro indicado no *caput* deste artigo, será notificado o Proprietário para que providencie em 60 dias a demolição das partes em desacordo.
§ 2°.Decorrido o prazo de que trata o § 1º deste artigo, não tendo sido demolidas as partes em desacordo, a Prefeitura Municipal providenciará a demolição, lançando os custos ao proprietário, acrescidos de 100 % a título de cominação, sem prejuízo das multas de que trata o art. 429 do presente código.

TÍTULO XII
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
CAPÍTULO I
DA ANÁLISE DOS PROCESSOS

Art. 364. Os requerimentos de quaisquer dos documentos relacionados neste Capítulo serão instruídos pelo interessado e analisados de acordo com a legislação municipal, conforme a natureza do pedido, observadas as normas, em especial, do Código de Obras e do Plano Diretor Municipal, sem prejuízo da observância, por parte do autor do projeto, das disposições estaduais e federais pertinentes.
Art. 365. Em um único processo, poderão ser analisados os diversos pedidos referentes a um mesmo imóvel, e anexados, também, os eventuais pedidos de reconsideração ou recurso.
Art. 366. Os processos que apresentarem elementos incompletos ou incorretos, e necessitarem de complementação da documentação exigida por este Código ou esclarecimentos serão objeto de notificação ao requerente para que as falhas sejam sanadas.
Art. 367. Os pedidos serão indeferidos, caso não seja atendida a notificação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.
Art. 368. O prazo para formalização de pedido de reconsideração de despacho ou recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da data de conhecimento, pelo requerente, do indeferimento.
Art. 369. Para os processos relativos a pedido de concessão de Certificado de Conclusão de Obra – "*Habite-se*", o prazo ficará dilatado para 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO II
DOS PRAZOS PARA DESPACHOS E RETIRADA DE DOCUMENTOS

Art. 370. O prazo para despacho final de liberação de alvará ou de indeferimento do pedido não poderá exceder a 01 (um) mês após atendimento integral das exigências, inclusive para a decisão sobre recurso, salvo os pedidos de Certificado de Conclusão, cujo prazo de solução não poderá exceder a 15 (quinze) dias.
Parágrafo Único. O curso desse prazo ficará suspenso durante a pendência do atendimento, pelo requerente, de exigências feitas através de notificações, ou caso os requerimentos necessitem de análise de outros Departamentos Municipais, do Conselho do Plano Diretor Municipal de Guaraci ou demais órgãos interessados.
Art.371. Transcorrido o prazo para decisão de processo de Alvará de Aprovação, poderá ser requerido Alvará de Execução e informada a data em que a obra será iniciada, sendo de inteira responsabilidade do proprietário e profissionais envolvidos a eventual adequação da obra à legislação e normas técnicas.
Art. 372. Vencido o prazo legal de exame dos documentos e emissão dos alvarás, o Município adotará as medidas administrativas necessárias.
Art. 373. Decorrido o prazo legal para a emissão de Certificado de Conclusão, a obra poderá ser utilizada a título precário, responsabilizando-se o Responsável Técnico da Obra por evento decorrente da falta de segurança ou salubridade não se responsabilizando o Município por qualquer evento decorrente de falta de segurança ou salubridade.
Art. 374. O prazo para retirada de qualquer documento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do seu deferimento, que será objeto de notificação ao requerente, após o qual o processo será arquivado por abandono, sem prejuízo da cobrança de taxas devidas.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

Art. 375. Poderão ser objeto de regulamentação própria, por ato do Poder Executivo, procedimentos especiais relativos a:
I - edifícios públicos da administração direta;
II - programas de habitações de interesse social;
III - programas de regularização de edificações e obras;
IV - serviços ou obras que, por sua natureza, admitam procedimentos simplificados.

TÍTULO XIII
DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 376. Toda obra deverá ser vistoriada pela Prefeitura Municipal de Guaraci e, devendo o servidor municipal incumbido desta atividade ter garantido livre acesso ao local.

CAPÍTULO I
DA VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA OBRA

Art. 377. Em toda obra será obrigatória a fixação de placa cujas dimensões garantam área mínima de 1,0 m² (um metro quadrado), em local visível contendo as seguintes informações:
I - endereço completo da obra;
II - nome do proprietário;
III - nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) pelo(s) projeto(s) e pela construção, categoria profissional e número da respectiva carteira;
IV - finalidade da obra;
V - número do alvará ou licença.
Art. 378. Deverá ser mantido no local da obra o documento que comprove a regularidade da atividade edilícia em execução, sob pena de intimação e autuação, nos termos deste Código e legislação pertinente, tais como:
I - alvará de autorização e peças gráficas e/ou descritivas vistadas;
II - alvará de execução e peças gráficas e/ou descritivas aprovadas.
Art. 379. No decurso da obra, os responsáveis ficam obrigados à rigorosa observância, sob pena de multa, das disposições relativas a:
I - andaime, bandeja e telas, quando necessário, carga e descarga de materiais;
II - limpeza e conservação dos passeios fronteiros ao imóvel, de forma a possibilitar o trânsito normal de pedestres, evitando, especialmente, as depressões que acumulam água e detritos;
III - limpeza e conservação das vias públicas, evitando acumulação no seu leito carroçável de terra ou qualquer outro material, principalmente proveniente dos serviços de terraplenagem e transporte;
IV - outras medidas de proteção determinadas pela Prefeitura.
Art. 380. Constatada irregularidade na execução da obra, pela inexistência dos documentos necessários, pelo desvirtuamento da atividade edilícia como indicada, autorizada ou licenciada, ou pelo desatendimento de quaisquer das disposições desta lei, o proprietário ou possuidor e o Responsável Técnico da Obra serão intimados e autuados, ficando as obras embargadas.
Art. 381. Havendo risco à segurança de transeuntes ou aos imóveis limítrofes e ainda, verificada a impossibilidade de aprovação da obra, o embargo será imediato.
Art. 382. Na impossibilidade do recebimento do embargo lavrado, decorrente da ausência no local do proprietário, responsável ou operários, deverá o agente de fiscalização providenciar encaminhamento do procedimento via postal com aviso de recebimento (AR).
Art. 383. O prazo máximo para o início das providências tendentes à solução das irregularidades apontadas será de 10 (dez) dias.
Art. 384. Durante o embargo, só será permitida a execução dos serviços indispensáveis à eliminação das infrações.
Art. 385. Em se tratando de obra aceita, autorizada ou licenciada pela Prefeitura Municipal de Guaraci, o embargo somente cessará após a eliminação das infrações que o motivaram e o pagamento das multas impostas.
Art. 386. Em se tratando de obra sem o documento que comprove a regularidade da atividade, o embargo somente cessará após o cumprimento de todas as seguintes condições:
I - eliminação de eventuais divergências da obra em relação às condições indicadas,
autorizadas ou licenciadas;
II - pagamento das multas impostas;
III - aceitação de comunicação, ou expedição da autorização ou alvará de execução.
Art. 387. Decorrido o prazo assinado, a Prefeitura nos 5 (cinco) dias subseqüentes vistoriará a obra e, se constatada resistência ao embargo, deverá o funcionário encarregado da vistoria:
I - expedir novo auto de infração e aplicar multas diárias até que a regularização da obra seja comunicada, e verificada pela Prefeitura em prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação, à repartição competente;
II - requisitar força policial, requerendo a imediata abertura de inquérito policial para apuração da responsabilidade do infrator pelo crime de desobediência, previsto no Código Penal, bem como para as medidas judiciais cabíveis.
Art. 388. A resistência ao embargo ensejará ao profissional responsável pela obra, também, a aplicação da multa diária prevista.
Art. 389. Para os efeitos desta Lei, considera-se resistência ao embargo a continuação dos trabalhos no imóvel sem a adoção das providências exigidas na intimação.
Art. 390. Lavrado o auto de flagrante policial e aberto o respectivo inquérito, será o processo encaminhado para as providências de ajuizamento da ação judicial cabível, sem prejuízo da incidência das multas, no caso de continuação das irregularidades.

Art. 391. O servidor municipal que lavrar o auto de infração, por ocasião da abertura do inquérito policial, será responsável pela inexatidão dos dados que possam prejudicar as medidas administrativas ou judiciais cabíveis.
Art. 392. Não serão objetos de regularização as edificações que, em razão da infringência à legislação edilícia, sejam objeto de ação judicial, bem como não poderão ser anistiadas as multas aplicadas em razão das irregularidades da obra.

CAPÍTULO II
DA VERIFICAÇÃO DA ESTABILIDADE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE DA EDIFICAÇÃO

Art. 393. A Prefeitura poderá fiscalizar as edificações de qualquer natureza e/ou serviços complementares, mesmo após a concessão do Auto de Conclusão, para constatar sua conveniente conservação e utilização, podendo interditá-las sempre que suas condições possam afetar a saúde e segurança de seus ocupantes, vizinhos e transeuntes, sem prejuízo de outras sanções.
Art. 394. Verificada a inexistência de condições de estabilidade, segurança e salubridade de uma edificação, serão os proprietários ou os possuidores intimados a promover, nos termos da lei, o início das medidas necessárias à solução da irregularidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, devendo a Prefeitura, nos 5 (cinco) dias subseqüentes ao prazo assinado na intimação, vistoriar a obra a fim de constatar a regularidade exigida.
§ 1°.No caso da irregularidade constatada apresentar perigo de ruína ou contaminação, poderá ocorrer à interdição, parcial ou total, do imóvel e, se necessário, do seu entorno, dando-se ciência aos proprietários e ocupantes dos imóveis.
§ 2°.O não cumprimento da intimação, para a regularização necessária ou interdição, implicará na responsabilização exclusiva do intimado, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Guaraci de responsabilidade pelos danos decorrentes de possível sinistro.
§ 3°.Durante a interdição somente será permitida a execução dos serviços indispensáveis à eliminação da irregularidade constatada.
Art. 395. Decorrido o prazo concedido, sem o cumprimento da intimação, ou verificada desobediência à interdição, deverá o funcionário encarregado da vistoria:
I - expedir auto de infração e aplicar multas diárias ao infrator até serem adotadas as medidas exigidas;
II - requisitar força policial, requerendo imediatamente abertura de inquérito policial para apuração da responsabilidade do infrator pelo crime de desobediência previsto no Código Penal, bem como para adoção das medidas judiciais cabíveis.
Art. 396. Lavrado o auto de flagrante policial e aberto o respectivo inquérito será o processo encaminhado para as providências de ajuizamento da ação cabível, sem prejuízo da incidência das multas, no caso de continuação das irregularidades.
Art. 397. O servidor municipal que lavrar o auto de infração, na ocasião da abertura do inquérito policial, será responsável pela inexatidão dos dados que possam prejudicar as medidas administrativas ou judiciais cabíveis.
Art. 398. O atendimento da intimação não desobriga o proprietário ou o possuidor do cumprimento das formalidades necessárias à regularização da obra ou serviço, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
Art. 399. Não sendo atendida a intimação, estando o proprietário ou o possuidor autuado e multado, os serviços, quando imprescindíveis à estabilidade da edificação, poderão ser executados pela Prefeitura Municipal de Guaraci e cobrados em dobro do proprietário ou do possuidor, com correção monetária, sem prejuízo da aplicação das multas e honorários profissionais cabíveis.
Art. 400. Independentemente de intimação e assistido por profissional habilitado, o proprietário ou possuidor de imóvel que constatar perigo de ruína ou contaminação, poderá dar início imediato às obras de emergência, comunicando por escrito à Prefeitura Municipal de Guaraci, justificando e informando a natureza dos serviços a serem executados.
Art. 401. Comunicada a execução dos serviços, a Prefeitura Municipal, vistoriando o imóvel objeto da comunicação, verificará a veracidade da necessidade de execução de obras emergenciais.

CAPÍTULO III
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 402. Auto de Infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição de ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica, contra a qual é lavrado o auto, infringido os dispositivos deste Código.
Art.403. O Auto de Infração lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter as seguintes informações:
I - endereço da atividade ou obra;
II - número da inscrição do imóvel no cadastro imobiliário;
III - nome do proprietário, do construtor e do responsável técnico, ou somente do proprietário quando se tratar de autoconstrução;
IV - data da ocorrência;
V - descrição da ocorrência que constitui a infração e os dispositivos legais violados;
VI - multa aplicada;
VII - intimação para a correção da irregularidade;
VIII - prazo para a apresentação de defesa;
IX - identificação e assinatura do atuante e do autuado, e de testemunhas, se houver.
§ 1°.As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão na sua nulidade, quando do processo, constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.
§ 2°.A autuação deverá ser feita pessoalmente, podendo ser também por via postal, com aviso de recebimento, ou por edital.
§ 3°.A assinatura do infrator no auto não implica confissão, nem a aceitação dos seus termos.
§ 4°.A recusa da assinatura no auto, por parte do infrator, não agravará a pena, nem impedirá a tramitação normal do processo.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

Art. 404. O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa contra a autuação, a partir da data do recebimento da notificação.
Art.405. A defesa far-se-á por petição, instruída com a documentação necessária, endereçada à Prefeitura Municipal de Guaraci, que apreciará o recurso em até 60 (sessenta) dias, acatando, ou não, pela sua procedência.
Parágrafo Único. A apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até decisão de autoridade administrativa.
Art. 406 O julgamento do recurso em primeira instância compete à Junta de Julgamento de Recursos, e em segunda e última instância, ao Secretário ou Diretor do Departamento de Infraestrutura e Obras.
Parágrafo Único. A Junta de Julgamento de Recursos será constituída pelo Secretário ou Diretor do Departamento de Infraestrutura e Obras e, no mínimo, dois servidores municipais efetivos, sem atuação no setor de fiscalização.
Art. 407 O servidor municipal responsável pela autuação é obrigado a emitir parecer no processo de defesa, justificando a ação fiscal punitiva e, no seu impedimento, a chefia imediata avocará o poder decisório, instruindo o processo e aplicando, em seguida, a penalidade que couber.
Art. 408. Julgada procedente a defesa, tornar-se-á insubsistente a ação fiscal, e o servidor municipal responsável pela autuação, terá vista do processo, podendo recorrer da decisão à última instância no prazo de 10 (dez) dias.
Art. 409. Consumada a anulação da ação fiscal, será a decisão final, sobre a defesa apresentada, comunicada ao suposto infrator.
Art. 410. Na ausência de defesa ou sendo julgado improcedente o recurso, será aplicada a multa correspondente, notificando-se o infrator para que proceda ao recolhimento da quantia a ela relativa à multa, no prazo de 10 (dez) dias.

TÍTULO XIV
DAS PENALIDADES

Art. 411. Para os efeitos desta lei, considera-se infrator o proprietário do imóvel e, ainda, quando for o caso, o responsável pelo condomínio, o usuário, o responsável pelo uso e o responsável técnico das obras.
Art. 412. O desatendimento às disposições do Código de Obras constitui infração sujeita à penalidades pecuniárias, e poderá acarretar ao infrator as seguintes penas:
I - interdição;
II - embargo;
III - demolição;
IV - multa.
Art. 413. As penalidades aplicadas não isentam o infrator da obrigação de reparar ou ressarcir o dano resultante da infração, na forma prevista em lei.

CAPÍTULO I
DA INTERDIÇÃO

Art. 414. Consiste no ato de paralisação de toda ou qualquer atividade, obra, ou parte da obra, impedimento do acesso, da ocupação ou do uso, mediante aplicação do respectivo auto de interdição por autoridade competente.
Art. 415 A interdição será imposta após vistoria efetuada pelo órgão competente.
Art. 416. Cabe interdição quando houver iminente perigo de caráter público ou ambiental.
Art. 417. A interdição não exime a obrigatoriedade do cumprimento das demais cominações legais e da aplicação concomitante de multas.

CAPÍTULO II
DO EMBARGO

Art. 418. O embargo consiste na ordem de paralisação da obra, atividade ou de qualquer ação que venha em prejuízo da população, ou que contrarie a legislação municipal, com aplicação do respectivo auto de embargo por autoridade competente.
Art. 419. O embargo não impede a aplicação concomitante de outras penalidades estabelecidas neste Código.
Art. 420. Cabe embargo nos seguintes casos e condições:
I - falta de obediência a limites, a restrições ou a condições determinadas por legislação municipal;
II - falta de licença para obra em execução, independentemente do fim a que se destina;
III - falta de licença para atividade ou instalação comercial, industrial, de serviços ou de qualquer outra natureza;
IV - quando se verificar, a qualquer tempo, a falta de segurança, estabilidade ou resistência das edificações, dos terrenos ou das instalações;
V - na execução ou funcionamento irregular de obra, qualquer que seja seu fim, espécie ou local, nos edifícios, nos terrenos ou nos logradouros públicos;
VI - atividades que causem incômodo de qualquer natureza à vizinhança ou que infrinjam qualquer legislação municipal;
VII - obras licenciadas de qualquer natureza em que não estiver sendo obedecido ao projeto aprovado, ao alinhamento predial ou nivelamento ou sendo cumprida qualquer prescrição do alvará de licença.
Art. 421. O órgão competente poderá solicitar, sempre que necessário, o auxílio de força policial para fazer respeitar o cumprimento do embargo.

CAPÍTULO III
DA DEMOLIÇÃO

Art. 422. A demolição parcial ou total da edificação será imposta quando:
I - a obra estiver sendo executada sem projeto aprovado, sem alvará de licenciamento e não puder ser regularizada;
II - houver risco iminente de caráter público;
III - houver desrespeito ao alinhamento e não houver possibilidade de modificação na edificação para ajustá-la à legislação vigente;
IV - o proprietário não tomar as providências determinadas pelo Município para sua segurança.

CAPÍTULO IV
DA MULTA

Art. 423. A multa será aplicada pelo órgão competente em vista do auto de infração e de acordo com a escala estabelecida.
Art. 424. As multas serão aplicadas ao infrator, cabendo também ao responsável técnico da obra, se houver, na proporção de 50% (cinqüenta por cento) dos valores previstos para cada.
Art. 425. As multas diárias por desobediência ao auto de embargo terão como base os valores correspondentes a 10% (dez por cento) do valor estabelecido.
Art. 426. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro.
Parágrafo Único. Considera-se reincidência, para duplicação da multa, outra infração da mesma natureza.
Art. 427. A aplicação das multas pecuniárias, estabelecidas nesta Lei, não exime o infrator das demais sanções e medidas administrativas ou judiciais cabíveis, inclusive a apuração de sua responsabilidade pelos crimes de desobediência contra a Administração Pública, previstos na legislação penal.
Art. 428. Simultaneamente à lavratura do competente auto de infração, o infrator será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar ou apresentar defesa à autoridade competente, sob pena de confirmação da multa imposta e de sua subseqüente inscrição em dívida ativa.
Art. 429. As multas, independentemente de outras penalidades previstas pela legislação em geral e pelo presente Código, terão os seguintes valores cobrados cumulativamente:
I - multas de 50 a 5.000 (Unidade Fiscal Municipal – VRG) para:
a) obra em execução, ou executada sem licenciamento;
b) obra em execução, ou executada em desacordo com o projeto aprovado;
c) demolição total ou parcial de prédios sem licença;
d) infrações às demais imposições do presente Código;
II - multas de 200 a 3000 (Unidade Fiscal Municipal –VRG) para:
a) obra em execução, estando à mesma embargada;
b) quando o prédio for ocupado sem que a Prefeitura tenha fornecido o respectivo
Certificado de Conclusão de Obra (“Habite-se”);
c) obra em execução, ou executada em desacordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.
Art. 430. A graduação das multas far-se-á tendo em vista:
I - gravidade da infração, considerando:
a) a natureza da infração;
b) as conseqüências à coletividade.
II - circunstâncias atenuantes:
a) a ação do infrator não ter sido fundamental para consecução do evento;
b) o infrator por espontânea vontade imediatamente procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo.
c) ser o infrator primário, e a falta cometida de natureza leve.

III - circunstâncias agravantes:
a) a reincidência na infração;
b) cometer a infração para obtenção e vantagem pecuniária;
c) provocar consequências danosas ao meio ambiente;
d) danificar áreas de proteção ambiental;
e) agir com dolo direto ou eventual;
f) provocar efeitos danosos à propriedade alheia;
g) uso de meios fraudulentos junto à Municipalidade.
IV - antecedentes do infrator.

Art. 431. A correção e atualização do valor das multas serão realizadas a partir de índices econômicos a serem definidos pelo Departamento de Finanças.

TÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 432. Deverão ser previstos na dotação orçamentária da Secretaria de Infraestrutura e Obras e dos demais órgãos relacionados, os recursos financeiros necessários à implementação deste Código.

Art. 433. Todas as situações e fatos ambientais que se encontrem ou se encontrarem em desacordo com o que dispõe este Código, ou contrarie seus princípios, mas não estejam previstos em texto legal, serão gerenciados pela Prefeitura Municipal, que estabelecerá os procedimentos a serem seguidos pelos interessados e fixará prazos para a sua observância.

Art. 434. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação, o Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, estabelecendo as normas técnicas, padrões e critérios definidos com base em estudos e propostas realizados pela Secretaria de Infraestrutura e Obras e demais órgãos pertinentes integrantes da Prefeitura Municipal, e os demais procedimentos para licenciamento, controle e fiscalização necessária à implementação do disposto neste Código.

Art. 435. São recepcionados, por este código, todos os dispositivos de leis municipais que tratam de matéria ambiental, com ele não conflitantes.

Art. 436. Este Código entra em vigor na data de sua publicação, revogada a legislação anterior e suas e disposições em contrário.

GUARACI,14 de setembro 2016.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

ANEXO I: DIMENSÕES MÍNIMAS DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO

Tipo de Veículo	Dimensão (m)	Inclinação da Vaga				
		0°	30°	45°	60°	90°
Automóvel e Utilitário	Altura	2,10	2,10	2,10	2,10	2,10
	Largura	2,30	2,30	2,30	2,30	2,30
	Comprimento	5,00	4,50	4,50	4,50	4,50
	Faixa manobra	3,00	2,75	2,90	4,30	4,60
Ônibus e Caminhões	Altura	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50
	Largura	3,20	3,20	3,20	3,20	3,20
	Comprimento	13,00	12,00	12,00	12,00	12,00
	Faixa manobra	5,40	4,70	8,20	10,85	14,50

ANEXO II: DIMENSÕES MÍNIMAS DOS CÔMODOS PARA RESIDÊNCIAS

Cômodo	Diâmetro Círculo Inscrito (m)	Área Mínima (m^2)	Iluminação Mínima	Ventilação Mínima	Pé Direito Mínimo (m)	Profundidade Máxima
Vestíbulo	0,80	-	-	-	2,50	-
Sala de Estar	2,50	8,00	1/6	1/12	2,50	3 vezes o pé direito
Sala de Refeições	2,00	6,00	1/6	1/12	2,50	-
Copa/Cozinha	1,80	5,00	1/6	1/12	2,50	-
1º Quarto	2,50	8,00	1/6	1/12	2,50	-
Demais Quartos	2,00	5,00	1/6	1/12	2,50	-
Banheiro	1,00	3,35	1/8	1/16	2,50	-
Lavanderia	1,50	2,50	1/8	1/16	2,50	-
Depósito	1,00	1,70	-	-	2,50	-
Garagem	2,20	12,00	1/12	1/24	2,50	3 vezes o pé direito
Abrigo	2,00	-	-	-	2,50	-
Despensa	1,00	1,70	1/8	1/16	2,50	-
Corredor	0,80	-	-	-	2,50	-
Escritório	2,00	6,00	1/6	1/12	2,50	3 vezes o pé direito
Escada	0,80	-	-	-	2,50	-

ANEXO III: DIMENSÕES MÍNIMAS DOS CÔMODOS PARA HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL E CASAS POPULARES

Cômodo	Diâmetro Círculo Inscrito (m)	Área Mínima (m^2)	Iluminação Mínima	Ventilação Mínima	Pé Direito Mínimo (m)	Profundidade Máxima
Salas	2,50	7,00	1/6	1/12	2,50	3 vezes o pé direito
Cozinha	1,80	4,00	1/6	1/12	2,50	-
Quartos	2,00	5,00	1/6	1/12	2,50	-
Banheiro	1,00	3,35	1/8	1/15	2,50	-
Corredor	0,80	-	-	-	2,50	-
Escada	0,80	-	-	-	2,50	-

ANEXO IV: DIMENSÕES MÍNIMAS DOS CÔMODOS PARA EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO COLETIVA (PARTES COMUNS)

Cômodo	Círculo Inscrito (m)	Área Mínima (m^2)	Iluminação Mínima	Ventilação Mínima	Pé Direito Mínimo (m	Profundidade Máxima
Hall do Prédio	3,00	-	1/10	1/20	2,50	3 Vezes o Pé-Direito
Corredores Principais	1,20	-	-	-	2,50	-
Escada	1,20	-	-	-	2,50	-
Rampa	1,20	-	-	-	2,50	-

ANEXO V - VAGAS PARA ESTACIONAMENTO

Categoria	Tipo	Número de vagas para estacionamento ou garagem (25,00 m^2 cada vaga)
Edificações Residenciais	Residência Isolada	Facultado
	Residência Geminada	1 vaga para cada unidade residencial
	Residência em Série ou Habitação Coletiva	1 vaga para cada 120,00 m^2 de área construída ou 1 vaga por unidade residencial.
Edificações de Comércio	Comércio de pequeno e médio porte (<400 m^2)	1 vaga para cada 50,00 m^2 de área construída.

Varejista	Comércio de grande porte (>300 m²)	1 vaga para cada 25,00 m² de área construída.
	Centro Comercial	1 vaga para cada 12,50 m² de área destinada à venda e pátio de carga e descarga com as seguintes dimensões:
	Shopping Center	- até 2.000,00 m² de área construída: mínimo de 225,00 m² ;
	Supermercado e Hipermercado	- acima de 2.000,00 m² de área construída: 225,00 m² mais 150,00 m² para cada 1.000,00 m² de área construída excedente.
Edificações para Comércio Atacadista	Comércio Atacadista em geral	Área de estacionamento/espera deve ser maior ou igual a 40% da área construída e área do pátio de carga e descarga.
Edificações para Indústria	Indústria em geral	1 vaga para cada 50,00 m² de área construída.
Edificações de Prestação de Serviço	Exceto para os demais usos especificados nesta Tabela	1 vaga para cada 50,00 m² de área construída.
	Restaurante, lanchonete, boite, clube noturno, discoteque, casa de show, danceteria, café concerto, salão de baile, restaurante dançante.	1 vaga para cada 25,00 m² de área construída.
Edificações para fins Culturais	Auditório, Teatro, Anfiteatro, Cinema, Salão de Exposições, Biblioteca e Museu.	1 vaga para cada 12,50 m² de área destinada aos espectadores.
Edificações para fins Recreativos e Esportivos	Clube Social/Esportivo, Ginásio de Esportes, Estádio, Academia.	1 vaga para cada 12,50 m² de área construída.
	Cancha Poliesportiva	1 vaga para cada 25,00 m² de área construída.
Edificações para fins Religiosos	Templo, Capela, Casa de Culto e Igreja	1 vaga a cada 25,00 m² da área construída.
Edificações para fins Educacionais	Ensino básico	Até 100,00 m² de área construída, será facultado.
		Acima de 100,00 m² de área construída:
		- Área administrativa: 1 vaga a cada 80,00 m² de área construída;
		- Ônibus: 30% da área destinada a salas de aula;
		- Será obrigatória canaleta interna, para embarque e desembarque de veículos, com largura mínima de 2,50 m e com área de acumulação (canaleta de espera) na proporção de 5,00 m para cada 100,00 m² de área destinada a salas de aula, até 400,00 m² e 5,00 m para cada 200,00 m² de área excedente.
	Ensino Médio Profissionalizante em geral	Até 100,00 m² de área construída será facultado.
		Acima de 100,00 m² de área construída:
		- Área administrativa: 1 vaga para cada 80,00 m² de área construída e 1 vaga para cada 50,00 m² de área destinada a sala de aula.
	Escolas de Artes e Ofícios Ensino não seriado	Até 100,00 m² de área construída será facultado.
		Acima de 100,00 m² de área construída:
		- Área administrativa: 1 vaga para cada 80,00 m² de área construída e 1 vaga para cada 25,00 m² de área destinada a sala de aula.
Alojamento	Hotéis	1 vaga para cada 3 unidades de alojamento.
Entidades Financeiras	Bancos	1 vaga para cada 12,50 m² de área construída.

GUARACI 14 de setembro de 2016.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

LEI DO CÓDIGO DE POSTURAS
SUMÁRIO

TÍTULO I 258
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 258
TITULO II..... 259
DO LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS 259
CAPÍTULO I 259
DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMUNITÁRIOS E INDUSTRIAIS 259
CAPÍTULO II 260
DO COMÉRCIO AMBULANTE 260
CAPÍTULO III 262
DO LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE CARÁTER PROVISÓRIO, ... 262
DIVERTIMENTOS E FESTEJOS PÚBLICOS 262
CAPÍTULO IV 263
DOS EQUIPAMENTOS DE USO COMERCIAL OU DE SERVIÇOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS. 263
CAPÍTULO V 265
DO LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES DIVERSAS 265
TÍTULO IV 267
DA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS 267
TÍTULO V 268
DA ARBORIZAÇÃO 268
CAPÍTULO I 268
DA ARBORIZAÇÃO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS 268
CAPÍTULO II 269
DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA EM PROJETOS DE PARCELAMENTO DO SOLO 269
TITULO VI 270
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA 270
TÍTULO VII 270
DA SEGURANÇA PÚBLICA – INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS 270
TÍTULO VIII 272
DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO 272
TÍTULO IX 274
DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE 274
TÍTULO X 277
DAS PENALIDADES 277
CAPÍTULO I 278
DA CASSAÇÃO 278
CAPÍTULO II 278
DA INTERDIÇÃO 278
CAPÍTULO III 279
DO EMBARGO 279
CAPÍTULO IV 279
DA DEMOLIÇÃO 279
CAPÍTULO V 279

DA APREENSÃO 279
CAPÍTULO VI 280
DA MULTA 280
TÍTULO XI 281
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS 281

LEI DO CÓDIGO DE POSTURAS
LEI Nº 1.430/2016, 14 de setembro de 2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CÓDIGO POSTURAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. Este código dispõe sobre o poder de polícia administrativa de competência municipal.
Art. 2°. Cabe às autoridades competentes zelar pela observância dos preceitos desse Código.
Art. 3°. Constitui infração toda a conduta contrária às disposições desta Lei.
Art. 4°. Será considerado infrator, além daquele que praticar ação ou omissão:
I - o co-autor;
II - o mandante;
III - o partícipe a qualquer título;
IV - o Agente fiscal, que tendo conhecimento de infração, deixar de notificar ou autuar o infrator.
§ 1°.Na hipótese da infração ser cometida por Agente de qualquer Poder Público, cabe ao cidadão denunciar a irregularidade ao Prefeito Municipal.
§ 2°.Terá o Poder Público Municipal o prazo de 10 (dez) dias úteis para averiguar a denúncia e responder ao denunciante.
Art. 5°. São considerados logradouros públicos, para efeitos desta Lei, os bens públicos de uso comum pertencentes ao Município de Guaraci, tal como definidos em legislação federal.
Art. 6°. É livre à população o uso e circulação pelos logradouros públicos, nos termos desta Lei.
Art. 7°. É livre à população o acesso aos bens públicos de uso especial, nos horários de expediente ou visitação pública, nos termos de seus regulamentos próprios.

TITULO II
DO LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 8°. Toda atividade comercial, industrial, prestadora de serviços ou comunitária, localizada em áreas particulares ou públicas somente poderá funcionar com o respectivo Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pela Administração Pública, concedido previamente a requerimento dos interessados.
Art. 9°. A expedição do Alvará de Localização e Funcionamento para atividades consideradas de risco ambiental, além do procedimento usual, dependerá de prévio licenciamento pelo órgão ambiental competente.
Art. 10°. A expedição de Alvará de Localização e Funcionamento para atividades consideradas de risco à saúde pública, além do procedimento usual, dependerá de prévio parecer técnico sanitário expedido pela autoridade sanitária municipal.
Art. 11. Somente será concedida a licença quando o interessado comprovar o pagamento da taxa devida nos termos da legislação tributária.

CAPÍTULO I
DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMUNITÁRIOS E INDUSTRIAIS

Art. 12. O Alvará de Localização e Funcionamento será expedido mediante requerimento ao órgão competente.
Art. 13. O requerimento deverá especificar com clareza:
I - o ramo do comércio ou da indústria, ou a tipologia do serviço a ser prestado;
II - o endereço em que o requerente pretende exercer sua atividade.
Art. 14. Para ser concedido o Alvará de Localização e Funcionamento pela Prefeitura Municipal de Guaraci, as instalações de qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços qualquer que seja o ramo de atividades a que se destinam deverão ser previamente vistoriados pelo órgão competente, no que diz respeito às seguintes condições:
I - compatibilidade da atividade com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal;
II - adequação do prédio e das instalações às atividades que serão exercidas, conforme as exigências relativas que constam no Código de Obras;
III - compatibilidade das soluções de segurança, prevenção de incêndio, moral e sossego público, previstas neste Código e na legislação estadual e federal pertinente;
IV - compatibilidade dos requisitos de higiene pública e proteção ambiental, de acordo com as normas específicas.
Art. 15. Fica proibido o fornecimento de Alvará de Localização e Funcionamento para estabelecimentos que foram construídos irregularmente, que não estejam de posse do “Habite-se”, e que estejam em:
I - logradouros públicos;
II - áreas de preservação ambiental;
III - áreas de risco assim definidas pela Administração Municipal.
Art. 16. O Alvará de Localização e Funcionamento deverá ser renovado anualmente.
Art. 17. A critério do órgão competente poderá ser expedido o Alvará de Localização e Funcionamento temporário de estabelecimento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Art. 18. O estabelecimento ou atividades estão obrigados a novo licenciamento, mediante Alvará de Localização e Funcionamento, quando ocorrer as seguintes situações:
I - mudança de localização;
II - quando as atividades ou o uso forem modificados em quaisquer dos seus elementos;
III - quando forem alteradas as condições da edificação, da atividade ou do uso após a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento;
IV - quando a atividade ou uso se mostrarem incompatíveis com as novas técnicas e normas originadas do desenvolvimento tecnológico, com o objetivo de proteger o interesse coletivo.
Parágrafo Único. A modificação do Alvará de Localização e Funcionamento devido ao disposto no presente artigo deverá ser requerida no prazo de trinta (30) dias, a contar da data em que se verifique a alteração.
Art. 19. O Alvará de Localização e Funcionamento deverá constar os seguintes elementos:
I - nome do interessado;

II - natureza da atividade e restrições ao seu exercício;
III - local do exercício da atividade e identificação do imóvel com o respectivo número de inscrição no Cadastro Imobiliário, quando se tratar de estabelecimento fixo;
IV - número de inscrição do interessado no Cadastro Fiscal do Município;
V - horário do funcionamento, quando houver.
Art. 20. O alvará de licença deverá ser mantido em bom estado de conservação e afixado em local visível, devendo ser exibido à autoridade fiscalizadora, sempre que esta o exigir.
Art. 21. Os horários de abertura e fechamento do comércio serão fixados por Ato do Poder Executivo Municipal, bem como os horários especiais para estabelecimentos de natureza específica, obedecida a legislação pertinente.

CAPÍTULO II
DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 22. Considera-se comércio ambulante a atividade temporária de venda, a varejo, de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por pessoa física, sem vínculo de terceiros, pessoa jurídica ou entidade, em locais e horários previamente determinados.
Art. 23. Está excluído desta categoria o comércio ambulante de alimentos preparados e de refrigerantes, quando realizado em quiosques, vagões, vagonetes, trailers e quando montados em veículos automotores ou por estes tracionáveis.
Art. 24. Enquadram-se nesta categoria as feiras livres e de arte e artesanato.
Art. 25. As feiras livres serão sempre de caráter transitório e de venda exclusivamente a varejo e destinar-se-ão ao abastecimento supletivo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade.
Art. 26. As feiras, de qualquer natureza, serão localizadas, orientadas e fiscalizadas pela Secretaria de Infraestrutura e Obras, Secretaria de Agricultura e Abastecimento e Secretaria de Saúde, ao qual cabe redimensioná-las, remanejá-las ou proibir o seu funcionamento.
Art. 27. Para o exercício da atividade em feira-livre, além da licença, o feirante deverá ser previamente cadastrado na Prefeitura municipal, além de ser portador da Carteira de Saúde devidamente atualizada.
Art. 28. A colocação das bancas, que deverão ser padronizadas e devidamente numeradas, obedecerá ao critério de prioridade e será sempre de caráter transitório, realizando-se o agrupamento dos feirantes por classes similares de mercadorias.
Art. 29. São obrigações comuns a todos os que exercerem atividades nas feiras:
I - usar de urbanidade e respeito para com o público em geral, bem como acatar as ordens emanadas da autoridade competente;
II - possuir em suas barracas, se for o caso, balanças, pesos e medidas devidamente aferidas sem vício ou alteração com que possa lesar o consumidor;
III - não jogar lixo na via pública ou nas imediações de sua banca;
IV - manter em sua banca um recipiente de lixo;
V - manter a banca em perfeito estado de asseio e higiene;
VI - não apregoar as mercadorias com algazarras, nem usar dizeres ofensivos ao decoro público;
VII - não ocupar, com suas barracas, local diferente do concedido dentro do seu grupo de feira;
VIII - não colocar os gêneros alimentícios em contato direto com o solo.
Art. 30. Para a obtenção da licença para comercio ambulante, o interessado formalizará o requerimento, que será protocolado, na Prefeitura Municipal de Guaraci, acompanhado de:
I - cópia do documento de identidade;
II - comprovante de residência;
III - declaração sobre a origem e natureza das mercadorias a serem comercializadas;
IV - logradouros pretendidos para o exercício da atividade.
Art. 31. Nenhum vendedor ambulante poderá exercer suas atividades no Município sem a respectiva licença.
Art. 32. É proibido o exercício da atividade de comércio ambulante fora dos horários e locais demarcados.
Art. 33. A licença para comércio ambulante é individual, intransferível e exclusiva para o fim ao qual foi destinada e deverá estar sempre disponível para apresentação, pelo seu titular, à fiscalização, sob pena de multa e apreensão.
Art. 34. Poderá ser exigido dos licenciados, a critério da Prefeitura Municipal, uniforme, vassoura e cesto para lixo, mesa e/ou carrocinha padronizada.
Art. 35. A licença será concedida pelo Poder Público, sempre a título precário e pelo prazo de (01) ano, podendo ser renovado anualmente.
Art. 36. O vendedor ambulante não licenciado para o exercício ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder, a qual somente lhe será restituída mediante requerimento e após o pagamento de multa correspondente.
Art. 37. O vendedor licenciado para o comércio ambulante que necessitar afastar-se do seu local de trabalho deverá informar por escrito, o motivo e o período de afastamento para avaliação das faltas pelo órgão competente.
Art. 38. O abandono ou o não aparecimento sem justa causa, do licenciado, ao local que lhe foi atribuído, por prazo superior a 30 (trinta) dias, bem como a ocupação de espaços que não o expressamente determinado, implicará na cassação da licença.
Art. 39. No caso de não cumprimento das exigências deste Código, da legislação específica de cada produto licenciado e respectivo equipamento, os vendedores estarão sujeitos a aplicações de multas, apreensão das mercadorias e equipamentos, suspensão e cancelamento da licença.

CAPÍTULO III
DO LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE CARÁTER PROVISÓRIO,
DIVERTIMENTOS E FESTEJOS PÚBLICOS

Art. 40. Para realização de divertimentos e festejos públicos, nos logradouros públicos ou em recintos fechados de livre acesso ao público, será obrigatória a licença prévia da Administração Municipal.
§1°.As exigências do presente artigo são extensivas às competições esportivas, bailes, espetáculos, circos, festas de caráter público ou divertimentos populares de qualquer natureza.
§2°.Excetuam-se das prescrições do presente artigo as reuniões de qualquer natureza sem convites ou entradas pagas, realizadas por clubes ou entidades profissionais e beneficentes, em suas sedes, bem como as realizadas em residências.
Art. 41. O requerimento do Alvará de Localização e Funcionamento dos divertimentos públicos será acompanhado dos certificados que comprovam terem sido satisfeitas as exigências regulamentares da legislação federal, estadual e municipal, nos casos cabíveis.
Art. 42.A instalação de circos, parques de diversões e congêneres será feita mediante:
I - requerimento;
II - autorização do Corpo de Bombeiros ou Defesa Civil;
III - instalações sanitárias.
Art. 43. Uma vez instalado o parque de diversões ou congêneres, não serão permitidas modificações nas instalações ou seu aumento, sem a licença prévia, após a vistoria técnica da Prefeitura Municipal.
Art. 44. Descumpridas as condições impostas pelo Município, o órgão competente poderá promover a interdição do empreendimento.

Art. 45. A apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos equipamentos poderá ser facultada, desde que seja realizada vistoria pela Prefeitura Municipal, atestando o atendimento das normas de segurança para as edificações e instalações de equipamentos, prevista pela legislação municipal, estadual e federal.
Art. 46. A Administração poderá exigir um depósito, como garantia de despesas com a eventual limpeza e recuperação do logradouro público.
Art. 47. O depósito será restituído integralmente, mediante requerimento, se não houver necessidade de limpeza ou recuperação do logradouro; em caso contrário, serão deduzidas as despesas com os serviços executados pela Administração.
Art. 48. As licenças para os parques de diversões e congêneres serão concedidas por prazo inicial não superior a 03 (três) meses, devendo ser renovada a vistoria, para que haja renovação ou prorrogação da licença.
Art. 49.A prorrogação ou renovação de licença poderá ser negada, podendo a Administração Municipal por outro lado, estabelecer novas exigências e restrições relativamente a qualquer elemento do parque e podendo, ainda, ser este interditado antes de terminar o prazo de licença concedido, se por motivos de interesse ou segurança pública.

CAPÍTULO IV

DOS EQUIPAMENTOS DE USO COMERCIAL OU DE SERVIÇOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Art. 50. Estão sujeitas à licença de funcionamento, as seguintes atividades:
I - bancas de jornais, revistas, cigarros e doces embalados;
II - café e similares;
III - venda de flores;
IV - venda e produção de sucos;
V - venda e produção de sorvetes;
VI - lanchonetes;
VII - serviços de telefone, correio, informações, segurança;
VIII - outras atividades a critério da Prefeitura.
Art. 51. Os estabelecimentos poderão instalar-se em praças e demais logradouros públicos, à critério da Prefeitura Municipal, mediante Concessão de Uso outorgada quando não haja ou traga prejuízo à comunidade.
Art. 52. Os padrões para os equipamentos serão estabelecidos pelos Departamentos de Infraestrutura e Obras e Engenharia e Urbanismo não podendo ser alterados sem a prévia anuência.
Art. 53. É vedada a Concessão de Uso em locais com as seguintes características:
I - rótulas ou praças situadas em rótulas do sistema viário;
II - canteiros centrais do sistema viário.
Art. 54. Para a implantação de equipamentos em passeios deverá ser preservada uma faixa de circulação para pedestres com largura mínima de 2, 0m (dois metros).
Art. 55. Em praças, largos ou jardinetes, a somatória das áreas de projeção dos equipamentos existentes e previstos não poderá ultrapassar 2% (dois por cento) da superfície total do logradouro.
Art. 56. A seleção dos interessados na implantação de equipamentos de uso comercial ou de serviços em logradouros públicos se fará por meio de licitação pública, constará do Edital de licitação a descrição das obras e serviços a serem executados pelo interessado, através da Concessão de Uso, obedecendo a projeto de urbanização elaborado pela Prefeitura Municipal.
Art. 57. O permissionário não poderá explorar mais de uma banca, a qualquer título, estendendo-se ao cônjuge e aos familiares do mesmo.
Art. 58. É vedada a exploração de banca a:
I - distribuidor ou agente distribuidor de jornal e revista;
II - titular de emprego público da União, do Estado, do Município, da Administração direta, indireta ou fundacional ou de entidade de economia mista.
Art. 59. O vencedor da licitação assumirá as condições estabelecidas pela Prefeitura, registradas em Contrato Administrativo.
Art. 60. A Concessão de Uso para lanchonetes e similares será por prazo determinado de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 61. A edificação passará a constar como do patrimônio público, sendo que se concederá a venda do ponto e não a benfeitoria construída.
Art. 62. O concessionário tem o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do Contrato Administrativo, para executar as obras e serviços objeto da licitação. O concessionário que descumprir as determinações contidas no Contrato Administrativo poderá ter sua Concessão de Uso cassada, sem direito à indenização.
Art. 63. A Concessão de Uso se faz por contrato administrativo, pelo qual o Poder Público atribui a utilização de um bem de seu domínio em contrapartida pela execução de obras e serviços convencionados pelo outorgante, nos termos da legislação federal.
Art. 64. É proibido ao permissionário e aos seus pressupostos:
I - fechar a banca por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias anuais alternados, sem consentimento ou autorização do órgão competente;
II - vender com ágio jornal, revista e publicação que tenha preço tabelado;
III - locar ou sublocar a banca;
IV - recusar-se a vender, em igualdade de condições, mercadorias que lhe foram consignadas por distribuidor registrado;
V - estabelecer, por motivo político ou ideológico, distinção ou preferência entre mercadorias recebidas;
VI - veicular qualquer tipo de propaganda política ou eleitoral, salvo a constante de jornal, revista ou publicação exposta à venda.

CAPÍTULO V

DO LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES DIVERSAS

Art. 65. As instalações que, diretamente ou indiretamente, propiciam à população atendimento e fornecimento de água potável, energia elétrica, gás, serviços de telecomunicações e instalações diversas deverão ser licenciadas pelo Município.
Art. 66. A concessionária dos serviços deverá manter arquivados os projetos e respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devendo fornecê-las ao Município sempre que solicitado.
Art. 67. Todas as instalações deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação e funcionamento, podendo o Município fiscalizar o estado destas instalações e submetê-las a provas de eficiência.
Art. 68. Quando da solicitação do licenciamento para instalação e funcionamento de subestação e linhas de transmissão de energia, torres de telecomunicação e estação de rádio base (ERB) e similares, deverá ser apresentado, pelo interessado, termo de responsabilidade pela instalação e pela sua influência, aos imóveis confrontantes, quanto ao sistema de proteção e compatibilidade eletromagnética.
Art. 69. A critério do órgão competente poderá ser feitas outras exigências, quando necessário, considerando a potencialização do risco do entorno.
Art. 70. A edificação passará a constar como do patrimônio público, sendo que se concederá a venda do ponto e não a benfeitoria construída.

TÍTULO III

DA DENOMINAÇÃO E EMPLACAMENTO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E NUMERAÇÃO PREDIAL

Art. 71. A denominação dos logradouros públicos do Município de Guaraci será realizada por meio de lei e sua inscrição far-se-á, obrigatoriamente, por meio de placas afixadas nas paredes dos prédios, nos muros, nas esquinas ou em outro local conveniente.

Art. 72. Quando a lei limitar-se à denominação do logradouro, a sua localização, com as indicações indispensáveis à sua identificação, será feita por Decreto do Poder Executivo.
Art. 73. Para denominação dos logradouros públicos serão escolhidos, dentre outros, nomes de pessoas, datas ou fatos históricos que representem, efetivamente, passagens de notória e indiscutível relevância; que envolvam acontecimentos cívicos, culturais e desportivos; de obras literárias, musicais, pictóricas, esculturais e arquitetônicas consagradas; de personagens do folclore; de acidentes geográficos; relacionados com a flora e a fauna locais.
Art. 74. Fica proibido denominar ruas, praças, avenidas, viadutos ou jardins públicos com nomes de pessoas vivas.
Art. 75. As propostas de denominação deverão ser sempre acompanhadas de biografia, com dados completos sobre o homenageado, em se tratando de pessoa e nos demais casos, de texto explicativo dos motivos da denominação, incluindo fontes de referência.
Art. 76. Nenhum logradouro poderá ser dividido em trechos com denominações diferentes, quando esses trechos tiverem aproximadamente a mesma direção e largura, ressalvados os casos já existentes.
Art. 77. Quando a tradição pedir a manutenção de diferentes nomenclaturas em trechos contínuos, cada trecho deve ter a numeração dos imóveis reiniciada e específica.
Art. 78. As placas de nomenclatura serão colocadas somente após a oficialização do nome do logradouro público.
Art. 79. No início e no final de uma via, deverá ser colocada uma placa em cada esquina, e, nos cruzamentos, uma placa na esquina da quadra que termina sempre à direita da mão que regula o trânsito, e outra em posição diagonalmente oposta, na quadra seguinte.
Art. 80. Nas edificações novas, nas esquinas onde deverão ser afixadas as placas de denominação, será exigida pela Prefeitura, por ocasião do "habite-se", a colocação das placas respectivas, às expensas do proprietário.
Art. 81. A numeração dos imóveis de uma via pública começará no cruzamento do seu eixo com o eixo da via em que tiver início.
Art. 82. Todas as edificações existentes que vierem a ser construídas reformadas ou ampliadas no Município deverão ser obrigatoriamente numeradas.
Art. 83. Cabe ao Poder Municipal, a determinação da numeração dos imóveis dentro do Município de Guaraci, respeitadas as disposições deste Código.
Art. 84. É obrigatória a placa de numeração, com o número oficial definido pelo órgão competente, em local visível, no muro do alinhamento ou a fachada.
Art. 85. A numeração das novas edificações e das respectivas unidades distintas será designada por ocasião da emissão do Alvará de Construção e para a emissão do Certificado de Conclusão de Obra ("*Habite-se*") será exigida a fixação.
Art. 86. Os parâmetros para a numeração predial serão definidos pelo órgão Municipal competente, em legislação específica.
Art. 87. Serão notificados para regularização os proprietários dos imóveis sem placa de numeração oficial, com placa em mau estado de conservação ou que contenha numeração em desacordo com oficialmente definida incorrerá em multa o não cumprimento desta condição.
Art. 88. Incorrerá em multa aquele que danificar encobrir ou alterar a placa indicadora dos logradouros públicos ou de numeração dos prédios, além da obrigação de indenizar o Município do prejuízo causado.

TÍTULO IV
DA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 89. É de responsabilidade do proprietário do imóvel manter o passeio limpo, roçado e capinado, não podendo deixar os resíduos provenientes na sarjeta, leito da rua, boca de lobo ou terrenos baldios.
Art. 90. É proibido lançar ou depositar em via pública, passeios, praças, bocas de lobo ou qualquer outro espaço do logradouro público:
I - lixo, animais mortos, mobiliário, folhagens, material de poda, terra, lodo de limpeza de fossas ou sumidouros, óleos, graxas, gorduras, líquido de tinturaria, nata de cal e cimento;
II - papéis, invólucros, restos de alimentos ou quaisquer detritos.
Art. 91. Os promotores de eventos culturais, religiosos e esportivos, dentre outros, são responsáveis pela limpeza dos logradouros que forem atingidos por resíduos gerados em função da atividade.
Art. 92. A limpeza das ruas e logradouros deverá ser iniciada mesmo durante a realização do evento e sua conclusão deverá ser efetuada num prazo máximo de 8 (oito) horas após o término.
Art. 93. As áreas de comercialização, utilizadas por feirantes e vendedores ambulantes, deverão ser mantidas permanentemente limpas, durante e após a realização das atividades.
Art. 94. Os feirantes e vendedores ambulantes deverão realizar a limpeza de sua área de trabalho e acondicionar os resíduos em sacos plásticos para serem recolhidos pela coleta pública.
Art. 95. É obrigatória a disponibilização pela prefeitura, de depósito de água para a higiene e limpeza do local e trabalhadores.
Art. 96. Os proprietários ou condutores de animais serão responsáveis pela limpeza dos dejetos dispostos pelos mesmos em qualquer logradouro público.

TÍTULO V
DA ARBORIZAÇÃO
CAPÍTULO I
DA ARBORIZAÇÃO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 97. Compete à Prefeitura, em colaboração com seus munícipes, a elaboração de projeto, execução e conservação da arborização e ajardinamento dos logradouros públicos.
Art. 98. Os passeios das vias, em zonas residenciais, mediante licença da Prefeitura, poderão ser arborizados pelos proprietários das edificações fronteiras, às suas expensas, obedecidas as exigências legais e as especificações técnicas determinadas pelo Departamento de Infraestrutura e Obras.
Art. 99. Caberá ao órgão competente da Prefeitura decidir sobre a espécie vegetal que mais convenha a cada caso, bem como sobre o espaçamento entre as árvores que deverão ser implantadas no espaço público devendo seguir as especificações do projeto de arborização municipal;
Art. 100. Não será permitido o plantio de árvores ou de qualquer outra vegetação que por sua natureza possa dificultar o trânsito ou a conservação das vias públicas.
Art. 101. Não serão aprovados acessos para veículos, aberturas de "passagem" ou marquises e toldos que venham prejudicar a arborização pública existente.
Art. 102. É atribuição exclusiva de a Prefeitura podar, cortar, derrubar ou sacrificar espécimes da arborização pública.
Art. 103. Quando se tornar absolutamente imprescindível, poderá ser solicitado pelo interessado a remoção ou o sacrifício de árvores, mediante o pagamento das despesas relativas ao corte e ao replantio.
Art. 104. A solicitação a que se refere o parágrafo anterior deverá ser acompanhada de justificativa, que será criteriosamente analisada e, se cabível, aprovada formalmente pelo Departamento competente da Prefeitura.
Art. 105. As remoções importarão no imediato plantio da mesma ou de espécimes arbóreas, em ponto cujo afastamento seja o menor possível da antiga posição.
Art. 106. Por cortar ou sacrificar a arborização pública, será aplicada multa por árvore, conforme o caso e a juízo do Departamento de Agricultura e Pecuária.

Art. 107. São proibidos quaisquer obras, serviços ou atividades em logradouros públicos que venham a prejudicar a vegetação existente.
Art. 108. Os tapumes e andaimes das construções deverão ser providos de proteção de arborização sempre que isso for exigido pelo Departamento de Infraestrutura e Obras.
Art. 109. Nas árvores das vias públicas, não poderão ser amarrados ou fixados fios, pregos ou congêneres, nem colocados anúncios, cartazes ou publicações de qualquer espécie.

CAPÍTULO II
DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA EM PROJETOS DE PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 110. Sem prejuízo das demais exigências contidas na legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e normas oficiais adotadas pela Prefeitura, deverão constar da planta indicativa do arruamento ou loteamento, a ser submetido a Secretaria de Infraestrutura e Obras e Secretaria de Meio Ambiente, a localização e o tipo de vegetação de porte arbóreo existente.
Art. 111. Cada árvore cujo sacrifício seja inevitável ao projeto, deverá ser substituída pelo plantio de no mínimo outras 03 (três), de preferência da mesma espécie, no caso de nativas, ou por outra recomendada pelo órgão competente da Prefeitura.
Art. 112. No caso de comprovada impossibilidade de plantio as novas árvores no mesmo terreno, as mesmas deverão ser plantadas em outro local, a ser indicado pela Prefeitura Municipal
Art. 113. O plantio a que se refere o parágrafo anterior deverá ser constatado quando da vistoria para verificação da execução das obras de infraestrutura, antes da aprovação final do Projeto de Loteamento ou Plano de Arruamento.
Art. 114. Nos Planos de Arruamento ou Projetos de Loteamentos deverá constar o Plano de Arborização, quando exigido a critério da Prefeitura, o qual deverá seguir as diretrizes estabelecidas pelo Plano de Arborização Municipal para a área.
Art. 115. O plano de Arborização de loteamento ou arruamento deverá ser aprovado pela Prefeitura municipal e executado pelo interessado.
Art. 116. As espécies vegetais utilizadas no Plano de Arborização de Loteamento ou Arruamento deverão obedecer às recomendações do órgão competente da Prefeitura.

TITULO VI
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

Art. 117. Compete ao Município, em colaboração com seus munícipes, o planejamento e execução do serviço de limpeza pública, mantendo limpa a área municipal mediante varrição, capinação e raspagem de vias públicas, bem como coleta, transporte e destinação final do lixo.
Art. 118. A execução dos serviços de limpeza pública, de competência do Município, poderá ser realizada diretamente ou por terceiros, observadas as prescrições legais pertinentes.
Art. 119. O Município manterá o serviço regular de coleta e transporte do lixo nas ruas e demais logradouros públicos da cidade e mediante pagamento do preço do serviço público, fixado nas tabelas oficiais vigentes, executará a coleta e remoção dos materiais a seguir especificados:
I - resíduos com volume total superior a 100 l (cem litros) por dia;
II - móveis, colchões, utensílios de mudanças e outros similares;
III - restos de limpeza e podas de jardins;
IV - entulho, terras e sobras de material de construção;
V - materiais contaminados, radioativos ou outros que necessitem de condições especiais na sua remoção;
VI - material remanescente de obras ou serviços em logradouros públicos; e
VII - sucatas.
Art. 120. Os serviços de coleta de resíduos com volume total superior a 100 l (cem) litros por dia serão de caráter permanente quando se tratar de resíduos produzidos por estabelecimentos industriais, comerciais, médico-hospitalares, de prestação de serviços e assemelhados em função do exercício de suas atividades.
Art. 121. Serão eventuais os serviços constantes dos incisos II a VII do art. 119, e sua execução dependerá da solicitação do interessado.

TÍTULO VII
DA SEGURANÇA PÚBLICA – INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 122. A Prefeitura Municipal fiscalizará a fabricação, o comércio, o transporte, o depósito e o emprego de inflamável e explosivo.
Art. 123. São considerados inflamáveis, dentre outros: fósforos e materiais fosforosos; gasolina e demais derivados do petróleo; éteres, álcool; aguardentes e óleos em geral; carburetos, alcatrão e materiais betuminosos líquidos. Consideram-se explosivos, dentre outros: fogos de artifícios, nitroglicerina, seus compostos e derivados; pólvora, algodão-pólvora, espoletas e estopins fulminatos; coratos; formiatos e congêneres; cartucho de guerra, caça e mina.
Art. 124. É absolutamente proibido:
I - fabricar explosivos sem licença especial e em local não autorizado pela Prefeitura;
II - manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender às exigências legais, quanto à construção e segurança;
III - depositar ou conservar nas vias públicas, embora provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.
Art. 125. Aos varejistas é permitido conservar em cômodos apropriados em seus armazéns ou lojas, a quantidade fixada pela Prefeitura na respectiva licença, de material inflamável ou explosivo que não ultrapassar a venda provável em 20 (vinte) dias.
Art. 126. Os fogueteiros e exploradores de pedreiras poderão manter depósitos de explosivos desde que atendam à regulamentação das Forças Armadas.
Art. 127. Os depósitos de explosivos e inflamáveis somente serão construídos se obedecidas as prescrições das Forças Armadas e Corpo de Bombeiros.
Art. 128. A exploração de pedreira depende de licença da Prefeitura, e quando nela forem empregados explosivos, estes serão exclusivamente do tipo e espécie mencionados na respectiva licença.
Art. 129. Para exploração de pedreiras com explosivos, será observado:
I - colocação de sinais nas proximidades das minas que possam ser percebidos distintamente pelos transeuntes, pelo menos a 100 (cem) metros de distância;
II - adoção de um toque convencional e de um brado prolongado dando sinal de fogo.
Art. 130. Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções.
Art. 131. Não poderão ser transportados explosivos e inflamáveis simultaneamente no mesmo veículo.
Art. 132. Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão conduzir outras pessoas, além do motorista e ajudante.
Art. 133. Não será permitida descarga de explosivos nos passeios e vias públicas.
Art. 134. São vedados, sob pena de multa, além das responsabilidades criminal e civil que couberem, as seguintes atividades:
I - soltar balões, bombas, morteiros e outros fogos perigosos, bem como fazer fogueira nos logradouros públicos, sem prévia licença da Prefeitura e de outros órgãos competentes, a qual será concedida por ocasião de festejos; indicando-se, para isso, quando conveniente, os locais apropriados;
II - fazer fogos ou armadilhas com armas de fogo.
Art. 135. Fica sujeita à licença da Prefeitura, a instalação de bombas de gasolina e de depósitos de outros inflamáveis, mesmo para uso exclusivo de seus proprietários.

Art. 136. Os projetos de construção de estabelecimento de comércio varejista de combustível mineral deverão observar, além das disposições deste Código, os demais dispositivos legais aplicáveis, bem como as determinações dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Guaraci, no tocante ao aspecto paisagístico e arquitetônico.
Art. 137. O transporte de inflamáveis para os postos de abastecimento será feito em recipiente apropriado, hermeticamente fechado, devendo a descarga nos depósitos subterrâneos realizar-se por meio de mangueiras ou tubos adequados, de modo que os inflamáveis passem diretamente dos recipientes de transporte para o depósito.
Art. 138. Os abastecimentos de veículos serão feitos por meio de bombas ou gravidade devendo o tubo alimentador ser introduzido diretamente no interior do tanque do veículo.
Art. 139. É absolutamente proibido o abastecimento de veículos ou quaisquer recipientes nos postos, por qualquer processo de despejo livre, dos inflamáveis, sem o emprego de mangueiras.
Art. 140. Para depósitos de lubrificantes, localizados nos postos de abastecimento, serão utilizados recipientes fechados, à prova de poeira, e adotados dispositivos que permitam a alimentação dos tanques dos veículos sem qualquer extravasamento.
Art. 141. Nos postos de abastecimento equipados com serviços de limpeza, lavagem e lubrificação de veículos, estes serão feitos nos recintos dos postos dotados de instalações destinadas a evitar a acumulação de água e de resíduos de lubrificantes no solo ou seu escoamento para o logradouro público.
Parágrafo Único. As disposições deste artigo estendem-se às garagens comerciais e demais estabelecimentos onde se executem tais serviços.
Art. 142. As infrações deste Título serão punidas com a aplicação de multas.

TÍTULO VIII
DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO

Art. 143. É expressamente proibida a produção de ruído, como tal entendido o som puro ou mistura de sons capazes de prejudicar a saúde, a segurança ou o sossego público.
Art. 144. Para os efeitos desta lei, consideram-se prejudiciais à saúde, à segurança ou ao sossego públicos, quaisquer ruídos que:
I - atinjam, no ambiente exterior e no recinto em que têm origem, nível sonoro superior a 85 dB (oitenta e cinco decibéis), medidos no curso "C" do aparelho medidor de Intensidade de Sons, de acordo com o método MB-268 prescrito pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
II - alcancem, no interior do recinto em que têm origem níveis de sons superiores aos considerados normais pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
Art. 145. Serão tolerados os ruídos provenientes de aparelhos produtores ou amplificadores de sons por ocasião de festividades públicas ou privadas, desde que licenciadas pela Prefeitura.
Art. 146. Os aparelhos produtores ou amplificadores de sons instalados sem a licença da Prefeitura ou que estejam funcionando em desacordo com a lei serão apreendidos ou interditados.
Art. 147. É vedada, nos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviço de qualquer, natureza e nas casas de diversão, a produção de ruídos que, por sua natureza, perturbem o sossego público, bem como a prática de atividades contrárias à moral e aos bons costumes.
Art. 148. Qualquer pessoa que considerar seu sossego perturbado por sons e ruídos não permitidos poderá solicitar ao órgão competente municipal providências destinadas à sua supressão até mesmo ruídos provenientes de animais no Cio.
Art. 149. É proibido executar trabalho ou serviços que produza ruído e/ou que venha a perturbar a população antes das 6 (seis) horas e depois das 22 (vinte e duas) horas.
Art. 150. Excepcionalmente, a Administração Pública poderá autorizar o uso de alto-falantes e instrumentos musicais para fins de propaganda.
Art. 151. É vedado a qualquer pessoa que habite em edifício de apartamento residencial:
I - usar, alugar ou ceder apartamento ou parte dele para escolas de canto, dança ou música, bem como para seitas religiosas, jogos e recreios, ou qualquer atividade que determine o afluxo exagerado de pessoas;
II - usar alto-falantes, pianos, rádio, máquina, instrumento ou aparelho sonoro em altura de volume que cause incômodo aos demais moradores.
Art. 152. Não são proibidos os ruídos e sons produzidos pelas seguintes formas:
I - por sinos de igrejas, conventos e capelas, desde que sirvam exclusivamente, para indicar horas ou para anunciar a realização de atos ou cultos religiosos, devendo ser evitados os toques antes de 6 (seis) horas e depois das 22 (vinte e duas) horas;
II - por bandas de músicas em procissões, cortejos ou desfiles públicos nas datas religiosas e cívicas ou mediante autorização especial da Prefeitura municipal;
III - por sirenes ou aparelhos de sinalização de ambulâncias ou de carros de bombeiros e da polícia;
IV - por apitos das rondas e guardas policiais;
V - por máquinas ou aparelhos utilizados em construções ou obras em geral, devidamente licenciados pela Administração, desde que funcionem entre 7 (sete) e 19 (dezenove) horas e não ultrapassem o nível máximo de 90 dB (noventa decibéis), medidos na curva “C” do aparelho medidor de intensidade de som à distância de 5,0m (cinco metros) de qualquer ponto da divisa do imóvel onde aquelas instalações estejam localizadas;
VI - por toques, apitos, buzinas ou outros aparelhos de advertência de veículos em movimento, desde que seja entre 7 (sete) e 22 (vinte e duas) horas, estejam legalmente regulados na sua intensidade de som e funcionem com extrema moderação e oportunidade, na medida do estritamente necessário;
VII - por sirenes ou outros aparelhos sonoros, quando funcionem, exclusivamente, para assinalar horas, entradas ou saídas de locais de trabalho, desde que os sinais não se prolonguem por mais de 60 (sessenta) segundos e não se verifiquem, no caso de entrada ou saída de estabelecimentos, depois das 19 (dezenove) horas;
VIII - por explosivos empregados em pedreiras, rochas ou suas demolições, desde que as detonações sejam das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas e autorizadas previamente pela Administração Pública;
IX - por manifestações, nos divertimentos públicos, nas reuniões ou prédios desportivos, com horários previamente licenciados e entre 7 (sete) e 22 (vinte e duas) horas.
X – ruídos provenientes do setor industrial, desde que tomada medidas para atenuar a propagação destes ruídos nas divisas dos lotes, como arborização e cerca viva.
Art. 153. Ficam proibidos ruídos, barulhos e rumores, bem como a produção dos sons excepcionalmente permitidos no presente artigo, nas proximidades de hospitais, casas de saúde e sanatórios, escolas, teatros, cinemas e templos religiosos, nas horas de seu funcionamento.

TÍTULO IX
DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE

Art. 154. São considerados meios ou instrumentos de propaganda e publicidade os letreiros e os anúncios visíveis ao público.
Art. 155. Consideram-se letreiros, as indicações colocadas no próprio local onde a atividade é exercida, desde que contenham apenas o nome do estabelecimento, a marca ou o logotipo, a atividade principal, o endereço e o telefone.
Art. 156. Consideram-se anúncios, as indicações de referência a produtos, serviços ou atividades por meio de placas, cartazes, painéis ou similares, instalados em locais estranhos àquele onde a atividade é exercida.
Art. 157. A publicidade em imóveis, edificados ou não, dependerá de licença expedida, sempre a título precário, pela Prefeitura Municipal.
Art. 158. Os requerimentos de licença para propaganda ou publicidade deverão especificar:
I - para letreiros:

a) alvará de licença de localização no Município;
b) local de exibição com endereço completo, indicação fiscal e nome do proprietário;
c) natureza do material a ser empregado;
d) dimensões;
e) inteiro teor dos dizeres;
f) disposição em relação à fachada, terreno e meio-fio;
II - para anúncios
a) alvará de licença de localização no Município;
b) local de exibição com endereço completo, indicação fiscal e nome do proprietário;
c) natureza do material a ser empregado;
d) dimensões;
e) inteiro teor dos dizeres;
f) autorização do proprietário com firma reconhecida;
g) definição do tipo de suporte;
h) disposição do equipamento no terreno, em relação às divisas, ao alinhamento predial e às construções existentes.

Art. 159. As propagandas ou publicidades não poderão obstruir a circulação destinada aos pedestres, iluminação, ventilação de compartimentos de edificações vizinhas, ou não, bem como a estética e beleza de obra de arte, fachada de prédios públicos, escolas, museus, igrejas, teatros ou, de algum modo prejudicar os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas e monumentos.

Art. 160. O veículo de divulgação deverá ser mantido em perfeito estado de conservação, cabendo ao responsável sua substituição durante o período concedido para a licença, caso se deteriore ou estrague, tornando-se fator de poluição visual.

Art. 161. Ficam proibidas a propaganda e publicidade, sejam quais forem suas finalidades, formas ou composições nos, seguintes casos:
I - nas árvores, postes, bancos, toldos, abrigos, jardineiras, estátuas, monumentos, caixas de correio, caixas de telefone, coleta de lixo, alarme de incêndio, hidrantes, viadutos, pontes, canais, túneis, sinais de trânsito, passarelas e grades de proteção para pedestres;
II - nos muros, andaimes, e tapumes, quando se tratar de cartazes, impressos, pinturas e letreiros de quaisquer natureza, exceto aqueles afixados em quadros próprios, desde que atendida as exigências legais;
III - em situações onde, vede portas, janelas ou qualquer abertura destinada à ventilação e iluminação;
IV - nos meio-fios, passeios e leito das vias;
V - no interior de cemitérios;
VI - quando prejudicarem a iluminação dos logradouros públicos, sinalização de trânsito e a orientação dos pedestres;
VII - quando possuírem incorreções de linguagem ou façam uso de palavras em língua estrangeira, salvo aquelas que, por insuficiência do léxico nacional, a ele hajam sido incorporadas;
VIII - quando, pela sua natureza, provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito e tráfego;
IX - sejam ofensivas à moral, pessoas, crenças e instituições.

Art. 162. Na expedição do alvará de publicidade serão observados:
I - em letreiros:
a) para mais de um estabelecimento no térreo de uma edificação, a área destinada a
publicidade deverá ser subdividida proporcionalmente entre os estabelecimentos;
b) é tolerado o anuncio para o mesmo estabelecimento, desde que não ultrapasse a terça parte do total estabelecido para o letreiro;
c) permitido o anúncio em toldo somente na bambinela;
d) para a edificação recuada do alinhamento predial em lote de esquina, o letreiro poderá ser instalado no recuo, a partir de 5,0 m (cinco metros) da confluência dos alinhamentos.
II - anúncios em imóvel não edificado:
a) deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e anualmente laudo técnico anual quanto as condições de estabilidade e segurança;
b) deverá ser moldurado, contendo em local visível a identificação da empresa de publicidade e o número da licença;
c) no caso de anúncio luminoso não poderá ter sua luminosidade projetada para o imóvel vizinho, excetuando-se os casos em que essa edificação tenha cunho comercial;
d) sua colocação fica condicionada à limpeza permanente do terreno e existência de muro e passeio, excetuando-se as rodovias, bem como a exigência de execução de passeio quando a via não for dotada de pavimentação definitiva, devendo, neste caso, a área referente ao passeio ser mantida ajardinada.
III - anúncios em imóvel edificado:
a) deverão ser atendidas as disposições apresentadas para anúncios em imóveis não edificados;
b) afastamento mínimo das edificações será de 1,5 m (um metro e cinqüenta centímetros);
c) o anúncio não poderá vedar a fachada principal da edificação.

Art. 163. O anúncio no interior do lote para locação e venda do imóvel será permitida independente de licença específica, desde que não ultrapasse 0,4 m (quarenta centímetros) por 0,6 (sessenta centímetros).

Art. 164. Será facultada às casas de diversões, teatros, cinemas e similares, a colocação de programas e de cartazes artísticos na sua parte externa, desde que colocados em local próprio e se refiram exclusivamente às diversões nelas exploradas.

Art. 165. Nenhuma placa, tabuleta ou letreiro poderá ocupar mais de 5% (cinco por cento) da área da fachada.

Art. 166. Os letreiros, quando colocados sobre as marquises não poderão ultrapassar os limites fixados para as mesmas.

Art. 167. A Prefeitura estabelecerá, por ato do Poder Executivo, prazo para a retirada de toda a propaganda e anúncios luminosos que estejam em desacordo com o estabelecido neste Código.

Art. 168. Toda e qualquer propaganda ou publicidade deverá oferecer condições de segurança ao público, bem como observar as características e funções definidas no projeto arquitetônico de construções aprovadas pela Prefeitura, de forma que não as prejudiquem.

Art. 169. Cessadas as atividades do anunciante ou a finalidade da propaganda ou publicidade, estabelecida na licença da Prefeitura, deverá ser retirado pelo anunciante todo e qualquer material referente à propaganda ou publicidade no prazo de 10 (dez) dias da data do encerramento.

Art. 170. O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará na retirada do material por parte da Prefeitura, o qual só será devolvido ao proprietário após o pagamento das multas devidas assim como das despesas acrescidas de 20% (vinte por cento).

Art. 171. No caso de anúncios, propagandas, letreiros e publicidades já existentes e em desacordo com este Código, o órgão competente fará a notificação necessária, determinando o prazo para retirada, reparação, limpeza ou regularização.

Art. 172. Expirado o prazo estipulado na notificação, a Prefeitura efetuará os serviços necessários, cobrando, dos responsáveis, as despesas acrescidas de 20% (vinte por cento), sem prejuízo das multas aplicadas.

TÍTULO X
DAS PENALIDADES

Art. 173. Para os efeitos desta lei, considera-se infrator o proprietário do imóvel e, ainda, quando for o caso, o responsável pelo condomínio, o usuário, o responsável pelo uso e o responsável técnico das obras.
Art. 174. O desatendimento às disposições do Código de Posturas Municipais constitui infração sujeita à aplicação, além das penalidades pecuniárias, acarretará ao infrator as seguintes penas:
I - cassação;
II - interdição;
III - embargo;
IV - demolição;
V - apreensão;
VI - multa.
Art. 175. As penalidades aplicadas não isentam o infrator da obrigação de reparar ou ressarcir o dano resultante da infração, na forma prevista em lei.
CAPÍTULO I
DA CASSAÇÃO
Art. 176. A cassação consiste na revogação do licenciamento pela municipalidade para exercer atividades de qualquer natureza.
Art. 177. O alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento poderá ser cassado nas seguintes hipóteses:
I - quando tratar de uso ou atividade diferente do licenciado;
II - como medida de proteção:
a) da higiene,
b) da saúde;
c) da moral;
d) do meio ambiente;
e) do sossego público;
f) da segurança pública.
III - cassado o Alvará de Localização e Funcionamento, o estabelecimento será imediatamente fechado até que seja regularizada a atividade ali instalada, qualquer que seja a sua natureza;
IV - como medida preventiva da preservação do patrimônio histórico e cultural; quando solicitado pelo Conselho do Plano Diretor Municipal de Guaraci.
V - quando o licenciado se opuser a exame, verificação ou vistoria por agentes municipais;
VI - por solicitação de autoridade pública, comprovados os motivos que fundamentaram a solicitação;
VII - quando a pessoa física ou jurídica for reincidente em infração às disposições do presente Código e demais normas municipais.
CAPÍTULO II
DA INTERDIÇÃO
Art. 178. Consiste no ato de paralisação de toda ou qualquer atividade, obra, ou parte da obra impedimento do acesso, da ocupação ou do uso, mediante aplicação do respectivo auto de interdição por autoridade competente.
Art. 179. A interdição será imposta após vistoria efetuada pelo órgão competente.
Art. 180. Cabe interdição quando houver iminente perigo de caráter público ou ambiental.
Art. 181. A interdição não exime a obrigatoriedade do cumprimento das demais cominações legais e da aplicação concomitante de multas.
CAPÍTULO III
DO EMBARGO
Art. 182. O embargo consiste na ordem de paralisação da obra, atividade ou de qualquer ação que venha em prejuízo da população, ou que contrarie a legislação municipal, com aplicação do respectivo auto de embargo por autoridade competente.
Art. 183. O embargo não impede a aplicação concomitante de outras penalidades estabelecidas neste Código.
Art. 184. Cabe embargo nos seguintes casos e condições:
I - falta de obediência a limites, a restrições ou a condições determinadas por legislação municipal;
II - falta de licença para obra em execução, independentemente do fim a que se destina;
III - falta de licença para atividade ou instalação comercial, industrial, de serviços ou de qualquer outra natureza;
IV - quando se verificar, a qualquer tempo, a falta de segurança, estabilidade ou resistência das edificações, dos terrenos ou das instalações;
V - na execução ou funcionamento irregular de obra, qualquer que seja seu fim, espécie ou local, nos edifícios, nos terrenos ou nos logradouros públicos;
VI - atividades que causem incômodo de qualquer natureza à vizinhança ou que infrinjam qualquer legislação municipal;
VII - obras licenciadas de qualquer natureza em que não estiver sendo obedecido o projeto aprovado, respeitado ao alinhamento predial ou nivelamento ou sendo cumprida qualquer prescrição do alvará de licença.
Art. 185. O órgão competente poderá solicitar, sempre que necessário, o auxílio de força policial para fazer respeitar o cumprimento do embargo.
CAPÍTULO IV
DA DEMOLIÇÃO
Art. 186.A demolição parcial ou total da edificação será imposta quando:
I - a obra estiver sendo executada sem projeto aprovado, sem alvará de licenciamento e não puder ser regularizada;
II - houver risco iminente de caráter público;
III - houver desrespeito ao alinhamento e não houver possibilidade de modificação na edificação para ajustá-la à legislação vigente;
IV - o proprietário não tomar as providências determinadas pelo Município para sua segurança.
CAPÍTULO V
DA APREENSÃO
Art. 187. Será apreendido todo e qualquer material, mercadoria ou equipamento que esteja exposto ou sendo comercializado, cujo vendedor não apresente a respectiva licença.
Art. 188. Não tendo sido protocolada solicitação para devolução em 30 (trinta) dias e adotadas providências para regularização da licença, o referido material será declarado abandonado e destinado conforme sua natureza ou origem:
I - para doação à entidades de assistência social ou de caridade, devidamente regularizadas no Município e cadastradas para este fim;
II - à delegacia competente;
III - encaminhados para destruição nos casos em que se tratar de produto impróprio par a consumo.
Art. 189. Aos infratores das disposições previstas acima, poderá ser imputada penalidade de apreensão e remoção do material utilizado, além da obrigatoriedade da limpeza do local e a reparação dos danos eventualmente causados.
CAPÍTULO VI
DA MULTA

Art. 190. A multa será aplicada pelo órgão municipal competente em vista do auto de infração e de acordo com a escala estabelecida.
Art. 191. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração e a condição econômica do infrator, reverte-se para o município, de forma a ser definida pelo Departamento de Finanças.
Art. 192. As multas serão aplicadas ao infrator, cabendo também ao responsável técnico da obra, se houver, na proporção de 50% (cinqüenta por cento) dos valores previstos para cada.
Art. 193. As multas diárias por desobediência ao auto de embargo terão como base os valores correspondentes a 10% (dez por cento) do valor estabelecido.
Art. 194. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro. Considera-se reincidência, para duplicação da multa, outra infração da mesma natureza.
Art. 195. A aplicação das multas pecuniárias, estabelecidas nesta Lei, não exime o infrator das demais sanções e medidas administrativas ou judiciais cabíveis, inclusive a apuração de sua responsabilidade pelos crimes de desobediência contra a Administração Pública, previstos na legislação penal.
Art. 196. Simultaneamente à lavratura do competente auto de infração, o infrator será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar ou apresentar defesa à autoridade competente, sob pena de confirmação da multa imposta e de sua subseqüente inscrição em dívida ativa.
Art. 197. As multas, independentemente de outras penalidades previstas pela legislação em geral e pelo presente Código, terão os seguintes valores cobrados cumulativamente:
I - multas de 50 a 5.000 (Unidade Fiscal Municipal – VRG) para:
a) obra em execução, ou executada sem licenciamento;
b) obra em execução, ou executada em desacordo com o projeto aprovado;
c) desenvolvimento de qualquer atividade sem Alvará de Localização e Funcionamento;
d) demolição total ou parcial de prédios sem licença;
e) infrações às demais imposições do presente Código;
II - multas de 200 a 3.000 (Unidade Fiscal Municipal – VRG) para:
a) obra em execução, estando à mesma embargada;
b) quando o prédio for ocupado sem que a Prefeitura tenha fornecido o respectivo Certificado de Conclusão de Obra (“Habite-se”);
c) obra em execução, ou executada em desacordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.
Art. 198. A graduação das multas far-se-á tendo em vista:
I - gravidade da infração, considerando:
a) a natureza da infração;
b) as consequências à coletividade.
II - circunstancias atenuantes:
a) a ação do infrator não ter sido fundamental para consecução do evento;
b) o infrator por espontânea vontade imediatamente procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo;
c) ser o infrator primário, e a falta cometida de natureza leve.
III - circunstancias agravantes:
a) a reincidência na infração;
b) cometer a infração para obtenção e vantagem pecuniária;
c) provocar conseqüências danosas ao meio ambiente;
d) danificar áreas de proteção ambiental;
e) agir com dolo direto ou eventual;
f) provocar efeitos danosos à propriedade alheia;
g) uso de meios fraudulentos junto à Municipalidade.
IV - antecedentes do infrator.
Art. 199. A correção e atualização do valor das multas serão realizadas a partir de índices econômicos a serem definidos pela Secretaria de Finanças.

TÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 200. Deverão ser previstos na dotação orçamentária da Secretaria de Infraestrutura e Obras, Secretaria de Agricultura e Abastecimento e Secretaria de Saúde e dos demais órgãos relacionados, os recursos financeiros necessários à implementação deste Código.
Art. 201. Todas as situações e fatos ambientais que se encontrem ou se encontrarem em desacordo com o que dispõe este Código, ou contrarie seus princípios, mas não estejam previstos em texto legal, serão gerenciados pela Secretaria de Infraestrutura e Obras, que estabelecerá os procedimentos a serem seguidos pelos interessados e fixará prazos para a sua observância.
Art. 202. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação, o Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, estabelecendo as normas técnicas, padrões e critérios definidos com base em estudos e propostas realizados pela Secretaria de Infraestrutura e Obras, e demais órgãos pertinentes integrantes da Prefeitura Municipal, e os demais procedimentos para licenciamento, controle e fiscalização necessários à implementação do disposto neste Código.
Art. 203. São recepcionados, por este código, todos os dispositivos de leis municipais que tratam de matéria ambiental, com ele não conflitantes, revogando-se disposições contrárias.
Art. 204. Este Código entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GUARACI, 14 de setembro de 2016.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Secretária de Estado do Desenvolvimento Urbano
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE
PLANO DIRETOR MUNICIPAL – GUARACI
Fase 05 – Plano de Ação e Investimentos
SUMÁRIO

1. PLANO DE AÇÃOE DE INVESTIMENTOS 284
2. COMPONENTES DO PLANO DE AÇÃO 286
2.1 POLÍTICAS E OBJETIVOS 286
2.2 ESTRATÉGIAS 286
2.3 AÇÕES 286

2.4 PROPOSIÇÕES ESPECÍFICAS 286
2.5 ESTIMATIVA DE CUSTO 287
2.6 CRONOGRAMA 287
3. ELENCO DE AÇÕES 288
4. CRONOGRAMA DE AÇÕES E ESTIMATIVAS DE INVESTIMENTO 289
4.1 AÇÃO E INVESTIMENTO – ASPECTOS REGIONAIS 292
4.2 AÇÃO E INVESTIMENTO – ASPECTOS AMBIENTAIS 293
4.3 AÇÃO E INVESTIMENTO – ASPECTOS SÓCIOECONÔMICO 295
4.4 AÇÃO E INVESTIMENTO – ASPECTOS SÓCIOESPACIAIS 297
4.5 AÇÃO E INVESTIMENTO – ASPECTOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 299
4.6 AÇÃO E INVESTIMENTO – ASPECTOS INSTITUCIONAIS 316
5. FONTE DOS RECURSOS 318

LISTA DE QUADROS

QUADRO 01. ESTIMATIVAS DE ARRECADAÇÃO COM A PROJEÇÃO DE 5% A.A. E INVESTIMENTOS COM A PROJEÇÃO DE 3% A.A. DO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR ... 290
QUADRO 02. AÇÕES PRELIMINARES 291
QUADRO 03: AÇÃO E INVESTIMENTOS – ASPECTOS REGIONAIS 319
QUADRO 04: AÇÃO E INVESTIMENTOS – ASPECTOS AMBIENTAIS 319
QUADRO 05: AÇÃO E INVESTIMENTOS – ASPECTOS SOCIOECONÔMICO 320
QUADRO 06: AÇÃO E INVESTIMENTOS – ASPECTOS SÓCIO-ESPACIAL 320
QUADRO 07: AÇÃO E INVESTIMENTOS – ASPECTOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 321
QUADRO 08: AÇÃO E INVESTIMENTOS – ASPECTOS INSTITUCIONAIS 322
QUADRO 09: RESUMO FINAL 323

1. PLANO DE AÇÃOE DE INVESTIMENTOS

Em atendimento ao disposto no Termo de Referência do PARANACIDADE, segue o Plano de Ação e de Investimentos, parte integrante do Plano Diretor Municipal de Guaraci/PR.

As ações propostas, mais especificamente aquelas da área operacional, estão colocadas em forma de Objetivos e deverão ter o seu detalhamento e especificações por ocasião de elaboração do Plano Plurianual, Lei de Objetivos Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual na medida em que forem sendo colocadas em prática.

A proposta financeira está dimensionada em função dos aportes de recursos previstos e dos recursos exigidos pelos diversos planos, programas, projetos, atividades e ações propostas para execução deste Plano.

O Plano de Ação e de Investimentos indica as ações e os projetos prioritários para implementação do Plano Diretor do Município de Guaraci. Detalha projetos e suas estimativas de custos em infraestrutura, equipamentos comunitários, ações sociais e institucionais para os próximos cinco anos, compatibilizando a projeção orçamentária com a capacidade de endividamento municipal, buscando o equilíbrio entre o desenvolvimento municipal e a sua sustentabilidade dentro da Lei de Responsabilidade Fiscal.

As ações do Plano de Ação e Investimentos, conforme metodologia do Termo de Referência e dentro dos objetivos do Plano Diretor Municipal, são parte fundamental na política de desenvolvimento do município de Guaraci e foram divididas em temas estratégicos.

No Planejamento Estratégico Municipal podemos afirmar que as decisões estratégicas são tomadas através dos objetivos, que as decisões táticas são tomadas através das estratégias, e as decisões operacionais são tomadas através das ações.

Então, apesar de estar no final do processo de planejamento, é no momento da descrição das ações que as estratégias são validadas. A descrição das ações deve considerar diversas viabilidades, tais como:

• Financeira (resultados financeiros depois de determinado tempo da ação efetivada),
• Técnica (função, desempenho ou restrições relacionadas com o projeto),
• Legal (infração, violação ou responsabilidade legal que possa exigir ou resultar da ação executada),
• Outras (Sociais, Culturais, Motivacionais, Políticas, Ambientais, etc.).

Assim como as viabilidades devem ser consideradas quando da elaboração do Plano de Ação, este deve ser constantemente avaliado, para a verificação de sua real efetividade.

O conceito de efetividade pode ser definido como a capacidade da ação permitir que o usuário atinja seu objetivo primário, motivo pelo qual a mesma ação foi gerada.

2. COMPONENTES DO PLANO DE AÇÃO

Partindo desses conceitos iniciais, propõe-se no Plano Diretor Municipal de Guaraci o Plano de Ação e Investimentos para 5 anos (de 2016 a 2020), com a seguinte configuração:

2.1 POLÍTICAS E OBJETIVOS

Os objetivos definidos na 4ºº Fase do Plano Diretor Municipal de Guaraci são:

1.Objetivos para o Estabelecimento de uma Política de Desenvolvimento Urbano e Rural
2.Objetivos para o Estabelecimento de uma Sistemática Permanente de Planejamento e Gestão Municipal
3.Objetivos para a Dinamização e Ampliação das Atividades Econômicas dos Setores Produtivos **2.2 ESTRATÉGIAS**

São geridas pelo Sistema Permanente de Planejamento, através dos gestores dos demais órgãos da administração direta e indireta (que não o Órgão Coordenador).

As estratégias desdobram-se a partir dos objetivos, conforme definições da 3ª Audiência Pública e constante dos quadros que compõe este trabalho.

2.3 AÇÕES

As ações, pelas suas especificidades, são implantadas, geridas e avaliadas, no operacional, pelos segmentos operacionais dos demais órgãos da administração direta e indireta (que não o Órgão Coordenador).

2.4 PROPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

As Proposições foram divididas entre os 06 (seis) Grupos de Análise que são:

- Proposições - Aspectos Regionais;
- Proposições – Aspectos Ambientais;
- Proposições – Aspectos Socioeconômicos;
- Proposições – Aspectos Sócio espaciais;
- Proposições – Aspectos de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- Proposições – Aspectos Institucionais.

Também foram criadas Proposições para o Macrozoneamento Municipal, Proposições para Distribuição Equitativa dos Usos, Atividades, Infraestrutura Social e Urbana e Densidades Construtivas e Demográficas.

2.5 ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa de custos de cada ação é ampla, uma vez que cada ação específica demanda uma infinidade de custos: seja de execução de obra, seja de legalização fundiária, seja de equipamentos e alocação de recursos humanos, seja de manutenção.
Para que não haja dissonâncias, com respeito à estimativa de custo, pressupõe-se neste trabalho, que os custos são o de implementação da ação, isto é, quanto custa, estimativamente, para efetivar a ação. Esta estimativa pressupõe que, estando a ação realizada, possa dar condições de operacionalização (no caso de infraestrutura ou obras), ou de ter realizado seu objetivo, especialmente no caso de ações institucionais, comportamentais, de treinamento, etc.

2.6 CRONOGRAMA

Para efeito desse Plano de Ação e Investimentos para 5 anos, do Plano Diretor Municipal de Guaraci, define-se:

1. Curto prazo: 2016
2. Médio prazo: 2017 e 2018
3. Longo prazo: 2019 a 2020

As políticas, conforme já definido, são constantes e devem perdurar **até 2020** ou, se for necessário, serem revistas em novo Plano Diretor. Assim, a duração das políticas é: **ao longo de 05 anos.**
Os objetivos não possuem prazos definidos, podendo ocorrer ao longo dos 10 anos, conforme forem sendo atingidas. Poderão, então, alguns objetivos serem realizados em 1 ano, se suas estratégias assim forem; iniciarem junto com o plano e finalizarem em 10 anos, se possuírem estratégias assim definidas em cronograma, ou serem somente iniciadas no final do plano, pela mesma justificativa anterior.
As ações a serem elencadas neste plano, conforme definição contratual deste Plano Diretor Municipal, devem ser previstas para os próximos 5 anos, isto é, de 2016 a 2020. Desta forma, serão as ações definidas para estratégias de curto, médio e longo prazo.

3. ELENCO DE AÇÕES

Qual o critério para elencar as ações, que redundarão em estratégias, em objetivos e em políticas? Lembremos que estamos num processo de Planejamento Estratégico de elaboração do Plano Diretor Municipal de Guaraci e que este processo iniciou com duas leituras: a leitura técnica e a leitura comunitária. A leitura técnica foi elaborada pela Consultoria e pela Equipe Técnica Municipal. A leitura comunitária foi elaborada através da resposta a questionários preenchidos pelos participantes na 1ª Audiência Pública. As leituras, técnica e comunitária, foram referendadas nas 2ª e 3ª Audiências Públicas. Ambas as leituras, nos aspectos analisados (regionais, ambientais, socioeconômico, sócio espaciais, infraestrutura e serviços públicos, institucionais) nos deram para cada um dos seis aspectos, deficiências e potencialidades. A solução às deficiências, com a utilização das potencialidades é que vieram a definir os objetivos e estratégias.
Definidos os objetivos e estratégias, foram propostas minutas de anteprojetos das leis urbanísticas básicas para Guaraci, assim como foram propostos os instrumentos para a consolidação do processo de planejamento e gestão municipal.
O processo de elencar as ações, do Plano de Ação e Investimentos de 2016 a 2020 passa, então, pelo processo de trabalhar com perspectiva estratégica. Estas ações municipais, para os anos 2016 a 2020, englobam ações:

• Institucionais e Administrativas (Gestão Legislativa)
• Sócio Comunitária (Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Turismo)
• De Infraestrutura e Serviços Públicos
• De Saneamento Básico
• Sócio Ambientais e Agropecuária

Qual o critério a ser utilizado na priorização das estratégias e ações? A priorização ocorrerá selecionando temas e questões cruciais para a cidade e que, se enfrentadas rapidamente e com eficácia, podem redefinir o destino da cidade. Não há a menor dúvida que, para que o Plano Diretor Municipal de Guaraci seja implantado, com sucesso, a ação prioritária é de legalização do Plano Diretor Municipal.
Nada acontecerá, se o Sistema Permanente de Planejamento não for implantado. Assim, a prioridade 1 são as ações para a Implantação do Sistema Permanente de Planejamento.

4. CRONOGRAMA DE AÇÕES E ESTIMATIVAS DE INVESTIMENTO

Na composição do cronograma de ações e estimativas de investimento é importante enfatizar que:

• Cada uma das ações é somente um dos elementos para o sucesso da estratégia
• Que cada estratégia é somente um dos elementos para o sucesso da Objetivo
• Que cada objetivo é somente um dos elementos para o sucesso da política
• e que cada política é somente um elemento para atingir-se o cenário desejado em 2020, na vocação concebida no PDM de Guaraci.

Este esclarecimento é fundamental, pois como a ação é a última das propostas da cadeia do Planejamento Estratégico, se ela for executada fora da estratégia concebida (e o mesmo em relação aos objetivos, políticas e cenário desejado), ela não atingirá o resultado almejado, redundando não só em fracasso da ação, mas em fracasso do processo de Planejamento Estratégico.
Para evitar que ações sejam executadas na incerteza de seu sucesso, faz-se necessária a Gestão Compartilhada e a implantação e perfeita operacionalização do Sistema Único de Informações.
Com respeito a estimativa de custo e conforme já esclarecido anteriormente, pressupõe-se neste trabalho, que os custos são o de implementação da ação, isto é, quanto custa, estimativamente, para efetivar a ação.
Esta estimativa pressupõe que, estando a ação realizada, possa dar condições de operacionalização (no caso de infraestrutura ou obras), ou de ter realizado seu objetivo, especialmente no caso de ações institucionais, comportamentais, de treinamento, etc.
O Q**uadro 01** abaixo apresenta as estimativas de arrecadação do município de Guaraci para os próximos cinco anos, a ser revista em cinco anos em conformidade com o plano plurianual, lei de Objetivoes orçamentárias e lei do orçamento anual e as estimativas de investimentos do município de Guaraci.

Quadro 01. Estimativas de arrecadação com a projeção de 5% a.a. e investimentos com a projeção de 3% a.a. do Município de Guaraci/PR

ANO	PROJEÇÃO DE AUMENTO DE ARRECADAÇÃO EM 5% ANUAL	PROJEÇÃO DE INVESTIMENTO EM 3% ANUAL
2015	R$16.856.395,00	R$1.409.995,72
2016	R$17.699.214,75	R$1.452.295,59
2017	R$18.584.175,48	R$1.495.864,45
2018	R$19.513.384,26	R$1.540.740,38
2019	R$20.489.053,47	R$1.586.962,59
2020	R$21.513.506,14	R$1.634.571,46
TOTAL	**R$114.655.729,10**	**R$9.120.430,19**

Fonte: Dados fornecidos pela Prefeitura Municipal de Guaraci – 2016.

Com relação as projeções de arrecadação e investimento no quadro acima, cabe um esclarecimento informando que o valor referente ao exercício de 2016 parte de uma previsão orçamentária atualizada visto que em 2015 fechou em **R$ 16.856.395,00 e R$1.409.995,72,** respectivamente. (dados da Secretaria de Finanças do Município de Guaraci/PR)
O **Quadro 02** contém as ações preliminares a serem desenvolvidas para a implantação do Plano Diretor Municipal e os Indicadores de Avaliação destas atividades que servem como elemento balizador da eficiência de sua implantação, ou seja, do cumprimento do compromisso público da gestão municipal com a população.

Quadro 02. Ações Preliminares		
Ações	**Indicadores de Monitoramento**	**Metas e Resultados Esperados**
Discussão com a população sobre as minutas dos anteprojetos de leis do Plano Diretor Municipal.	Compreensão da legislação pela população e sugestões para seu aprimoramento.	Já atingidos
Discussão na Câmara de Vereadores sobre as minutas dos anteprojetos de leis do Plano Diretor Municipal.	Compreensão da legislação pelos vereadores e sugestões para seu aprimoramento.	Discussão no prazo de 120 dias, a partir da entrega do produto.
Redação da versão final da legislação.	Aprovação na Câmara em 180 dias.	Nova legislação vigente para o Município.
Incremento da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos para implementação do Plano Diretor Municipal;	Remanejamento de espaços e capacitação dos funcionários.	100% dos funcionários capacitados a desempenhar suas funções de acordo com as novas propostas de planejamento.

Fonte: Elaboração: ADEOP/2016

4.1 AÇÃO E INVESTIMENTO – ASPECTOS REGIONAIS

4.1.1 Objetivos

• Desenvolver ações e projetos buscando agregar valor aos produtos e o crescimento sustentável diversificado;
• Promover políticas de integração com outros municípios;
• Aumentar a estrutura física de apoio aos setores de vocação do município.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações			Quant.	Unid.	Custo
1	Curto	Construir portal de entrada do município			1	Construir	5.000.000,00
2	Longo	O trecho da PR 542 QUE CORTA O Distrito de Bentópolis, torná-lo municipal para que as leis urbanísticas municipais prevaleçam.			*	*	*
Soma							5.000.000,00
Cronograma Físico Financeiro	Etapas	2016	2017	2018	2019	2020	
	1	5.000.000,00					
	2				*	*	
	Somas	5.000.000,00					
Fonte de Recursos	Secretaria do Desenvolvimento Urbano do Estado do Paraná, Ministério das Cidades. Ministério do Desenvolvimento Social.						
*Não haverá custos para esta ação.							

4.1.2 Objetivo

Dispor de estrutura técnica para atender a demanda das áreas vocacionais.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações			Quant.	Unid.	Custo
1	Curto	1 – Promover a produção agrícola, industrial e pecuária do município, através da participação em feiras e outros eventos e meios.			-	Programa	150.000,00
Soma							150.000,00
Cronograma Físico Financeiro	Etapas	2016	2017	2018	2019	2020	
	1	150.000,00					
	Somas	150.000,00					
Fonte de Recursos	Orçamento Municipal.						

4.2 AÇÃO E INVESTIMENTO – ASPECTOS AMBIENTAIS

4.2.1 Objetivo

Organizar Programas em parceria com o Poder Público, IAP, Emater.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações			Quant.	Unid.	Custo
1	Curto	Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente			-	Criação	X
2	Curto	Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente			-	Criação	X
Soma							
Cronograma Físico Financeiro	Etapas	2016	2017	2018	2019	2020	
	1	*					
	2	*					
	Somas	*					
Fonte de Recursos							
* Não haverá custos para esta ação.							

4.2.2 Objetivo

Realizar programas de informação sobre as questões ambientais e eventos que promovam a disseminação do conceito de preservação.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações			Quant.	Unid.	Custo
1	Curto	Elaborar e distribuir material informativo e educativo de conscientização ambiental.			-	Programa	300.000,00
2	Curto	Parcerias com instituições de ensino para elaboração de pesquisa para alternativas de exploração sustentável.			-	Programa	100.000,00
3	Curto	Programa para proteção do manancial de abastecimento.			-	Programa	250.000,00
Soma							650.000,00
Cronograma Físico Financeiro	Etapas	2016	2017	2018	2019	2020	
	1	300.000,00					
	2	100.000,00					
	3	250.000,00					
	Somas	650.000,00					
Fonte de Recursos	Orçamento Municipal, Parcerias publico-privadas, EMATER.						

4.2.3 Objetivo

Garantir a preservação, proteção e recuperação do meio ambiente.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações			Quant.	Unid.	Custo
1	Curto	Criar o Cadastro de Grandes Geradores de Resíduos Sólidos Comerciais e Industriais e manter um controle através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; e Secretaria Municipal de Saúde, com a exigência do Plano de Gestão de Resíduos por empresa.			-	Cadastro	150.000,00
Soma							150.000,00
Cronograma Físico Financeiro	Etapas	2016	2017	2018	2019	2020	
	1	150.000,00					
	Somas	150.000,00					
Fonte de Recursos	Orçamento Municipal, EMATER, Ministério do Meio Ambiente.						

4.2.4 Objetivo

Realizar ações de preservação.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações	Quant.	Unid.	Custo
1	Curto	Controle da utilização de agrotóxicos e fertilizantes através de fiscalização.	-	Fiscalização	350.000,00

2	Curto	Elaboração do Plano Municipal de Arborização			-	Reestruturar	400.000,00
Soma							750.000,00
Cronograma Físico Financeiro	Etapas	2016	2017	2018	2019	2020	
	1	350.000,00					
	2	400.000,00					
	Somas	750.000,00					
Fonte de Recursos	Orçamento Municipal, EMATER.						

4.3 AÇÃO E INVESTIMENTO – ASPECTOS SÓCIOECONÔMICO

4.3.1 Objetivo

Criar mecanismos para manter o jovem no campo.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações			Quant.	Unid.	Custo
1	Curto	Curso de Empreendedorismo dentre outros relacionados a agricultura familiar.			-	Curso	450.000,00
2	Curto	Elaborar e implantar o programa de apoio a expansão do agronegócio e demais atividades urbanas econômicas.			-	Programa	250.000,00
3	Curto	Parceria com SENAR – Serviços Nacional de Aprendizagem Rural.			-	Parceria	X
Soma							700.000,00
Cronograma Físico Financeiro	Etapas	2016	2017	2018	2019	2020	
	1	450.000,00					
	2	250.000,00					
	3	*					
	Somas	700.000,00					
Fonte de Recursos	SENAR, Senac, EMATER.						
*Não haverá custos para esta ação.							

4.3.2 Objetivos

Realizar parceria público-privado.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações			Quant.	Unid.	Custo
1	Curto	Organizar programas em parceria com EMATER, Pronaf Sustentável.			-	Programa	X
Soma							
Cronograma Físico Financeiro	Etapas	2016	2017	2018	2019	2020	
	1	*					
	Somas	*					
Fonte de Recursos							
*Não haverá custos para esta ação.							

4.3.3 Objetivo

Desenvolver ações que promovam o município nos aspectos de agronegócios e atividades econômicas.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações			Quant.	Unid.	Custo
1	Curto	Aumento das políticas de incentivo a novos empreendimentos promovendo a geração de empregos e renda no setor.			-	Incentivo	135.000,00
2	Curto	Criação de cursos para capacitação e treinamento de mão de obra para o setor da construção civil.			-	Programa	300.000,00
3	Curto	Divulgação e incentivar a coleta seletiva através de propagandas, panfletos, etc.			-	Incentivo	100.000,00
4	Curto	Fomento a criação da associação de apicultura, incentivando a produção e aquisição de material.			-	Criação	X
5	Curto	10 – Incentivar as Associações para melhorar a qualidade, quantidade e valorização dos produtos dos pequenos produtores, através de reuniões e palestras.			-	Incentivo	X
Soma							535.000,00
Cronograma Físico Financeiro	Etapas	2016	2017	2018	2019	2020	
	1	135.000,00					
	2	300.000,00					
	3	100.000,00					
	4	*					
	5	*					
	Somas	535.000,00					
Fonte de Recursos	Orçamento Municipal, EMATER, IAPAR, Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério da Agricultura.						
*Não haverá custos para esta ação.							

4.3.4 Objetivos

Qualificação de mão de obra para a geração de renda e demais aspectos contidos na vocação.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações			Quant.	Unid.	Custo
1	Curto	Promover cursos em parcerias com SENAC, SESI, EMATER, dentre outros órgãos.			-	Cursos	350.000,00
Soma							350.000,00
Cronograma Físico Financeiro	Etapas	2016	2017	2018	2019	2020	
	1	350.000,00					
	Somas	350.000,00					
Fonte de Recursos	Orçamento Municipal, SENAC, SESI, EMATER.						

4.4 AÇÃO E INVESTIMENTO – ASPECTOS SÓCIOESPACIAIS

4.4.1 Objetivo

Promover cursos de capacitação em conjunto com as áreas de demanda ocupacional.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações			Quant.	Unid.	Custo
1	Curto	Buscar parcerias dos órgãos reconhecidos em programa de capacitação, tais como Senac, Senai, Emater, entre outros.			-	Programas	260.000,00
Soma							260.000,00
Cronograma Físico Financeiro	Etapas	2016	2017	2018	2019	2020	
	1	260.000,00					
	Somas	260.000,00					
Fonte de Recursos	Orçamento Municipal, SENAC, SENAIS, EMATER.						

4.4.2 Objetivo

Racionalização do Uso e Ocupação do solo.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações	Quant.	Unid.	Custo
1	Curto	Determinar e delimitar o espaço urbano e as regras para sua expansão.	-	Regulamentação	X
2	Curto	Incentivar a ocupação dos espaços urbanos vazios, de forma a diminuir custos do município.	-	Incentivo	X

3	Curto	Aplicar a legislação visando à ordenação do espaço, e através dela buscar o desenvolvimento sustentável no município.			-	Regulamentação	X
4	Curto	Elaborar o Plano Local de Habitação de Interesse Social– PLHIS			-	Elaboração	X
Soma							
Cronograma Físico Financeiro	Etapas	2016	2017		2018	2019	2020
	1	*					
	2	*					
	3	*					
	4	*					
	Somas						
Fonte de Recursos							
*Não haverá custos para esta ação.							

4.4.3 Objetivo
Estimular a participação da população nas ações da administração.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações			Quant.	Unid.	Custo
1	Curto	Promover eventos de capacitação para a participação popular.			-	Promoção	350.000,00
2	Curto	Formar e estruturar uma equipe mpaurnticicipipaatlivop.ara o planejamento			-	Planejamento	X
Soma							350.000,00
Cronograma Físico Financeiro	Etapas	2016	2017		2018	2019	2020
	1	350.000,00					
	2	*					
	Somas	350.000,00					
Fonte de Recursos	Orçamento Municipal.						
*Não haverá custos para esta ação.							

4.5 AÇÃO E INVESTIMENTO – ASPECTOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
SAÚDE E SANEAMENTO
4.5.1 Objetivo
Adequar a infraestrutura urbana e os serviços públicos para atender às demandas da população.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações	Quant.	Unid.	Custo
1	Médio	Construir Unidade Básica de Saúde em Bentópolis	-	Construir	4.000.000,00
2	Curto	Adquirir Equipamentos para o Centro de Saúde na Sede e no Distrito de Bentópolis	-	Aquisição	500.000,00
3	Curto	Adquirir micro ônibus para transporte de pacientes para Londrina/PR, com dois horários.	-	Aquisição	90.000,00
4	Longo	Construir clínica de Fisioterapia.	-	Construir	3.000.000,00
5	Longo	Construir barracão para reciclagem do lixo e aquisição de equipamentos necessários para desenvolvimento dos trabalhos.	-	Construir e aquisição	1.500.000,00
6	Curto	Aquisição de ambulância.	-	Aquisição	150.000,00
7	Curto	Aquisição de veículo para transporte de pessoas para Rolândia/PR.	-	Aquisição	35.000,00
8	Curto	Aquisição de equipamentos odontológicos	-	Aquisição	500.000,00
9	Curto	Aquisição de equipamentos médicos	-	Aquisição	500.000,00
10	Curto	Aquisição de mobiliário para administração e recepção.	-	Aquisição	50.000,00
11	Curto	Aquisição de equipamentos médicos para o Posto do Centro Municipal.	-	Aquisição	200.000,00
12	Médio	Aquisição de equipamentos para o laboratório.	--	Aquisição	600.000,00
13	Curto	Aquisição de sala para Raio X e Fisioterapia equipada para a Unidade Básica de Saúde da Sede	-	Aquisição	1.000.000,00
14	Curto	Aquisição de veículo para a Secretaria de Saúde	-	Aquisição	35.000,00
15	Curto	Concluir a clínica de Atenção Primária da Saúde da Família e equipá-la.	-	Concluir e equipar	1.500.000,00
Soma					13.660.000,00

Cronograma Físico Financeiro	Etapas	2016	2017	2018	2019	2020
	1		2.000.000,00	2.000.000,00		
	2	500.000,00				
	3	90.000,00				
	4				1.500.000,00	1.500.000,00
	5				750.000,00	750.000,00
	6	150.000,00				
	7	35.000,00				
	8	500.000,00				
	9	500.000,00				
	10	50.000,00				
	11	200.000,00				
	12		300.000,00	300.000,00		
	13	1.000.000,00				
	14	35.000,00				
	15	1.500.000,00				
	Somas	4.560.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00
Fonte de Recursos	Orçamento Municipal, Secretaria do Desenvolvimento Urbano do Estado do Paraná, Ministério do Desenvolvimento Social.					

4.5.2 Objetivo
Realizar programas que atendam às necessidades levantadas nos diversos setores de serviço público.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações			Quant.	Unid.	Custo
1	Curto	Implantar o Programa Guaraci + Saúde			-	Implantação	X
2	Curto	Implantar no município o Programa de Destinação correta dos resíduos sólidos.			-	Implantação	X
Soma							
Cronograma Físico Financeiro	Etapas	2016	2017		2018	2019	2020
	1	*					
	2	*					
	Somas						
Fonte de Recursos							
*Não haverá custos para esta ação.							

4.5.3 Objetivo
Qualificar o atendimento dos serviços públicos.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações			Quant.	Unid.	Custo
1	Curto	Manter o funcionamento 24 horas do Centro de Saúde			-	Manter	X
2	Curto	Contratação de profissionais da saúde *			-	Contratação	X
Soma							
Cronograma Físico Financeiro	Etapas	2016	2017		2018	2019	2020
	1	*					

	2	*				
	Somas					
Fonte de Recursos						
* Há a necessidade de concurso público.						

4.5.4 Objetivos
Informatizar os equipamentos de atendimento ao público municipal.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações	Quant.	Unid.	Custo
1	Curto	Aquisição de equipamentos de informática	-	Aquisição	100.000,00
2	Curto	Aquisição de software e ampliação da rede de internet.	-	Aquisição e ampliação	250.000,00
Soma					350.000,00

Cronograma Físico Financeiro	Etapas	2016	2017	2018	2019	2020
	1	100.000,00				
	2	250.000,00				
	Somas	350.000,00				
Fonte de Recursos	Orçamento Municipal, Ministério da Saúde.					

INDÚSTRIA E COMÉRCIO
4.5.5 Objetivo
Adequar a infraestrutura urbana e os serviços públicos para atender às demandas da população.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações	Quant.	Unid.	Custo
1	Médio	Construção da via marginal do Parque Industrial	-	Construir	3.000.000,00
2	Longo	Construir o prédio próprio da agência do trabalhador	-	Construir	1.500.000,00
3	Curto	Construir pontos de paradas de ônibus que atendam aos trabalhadores rurais.	-	Construir	1.300.000,00
4	Médio	Construção de barracões para instalações de indústrias e empresas no município.	-	Construir	1.300.000,00
Soma					7.100.000,00

Cronograma Físico Financeiro	Etapas	2016	2017	2018	2019	2020
	1		1.500.000,00	1.500.000,00		
	2				750.000,00	750.000,00
	3	1.300.000,00				
	4		650.000,00	650.000,00		
	Somas	1.300.000,00	2.150.000,00	2.150.000,00	750.000,00	750.000,00
Fonte de Recursos	Orçamento Municipal, Secretaria do Desenvolvimento Urbano do Estado do Paraná, Ministério do Desenvolvimento Social.					

4.5.6 Objetivo
Realizar programas que atendam às necessidades levantadas nos diversos setores de serviço público.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações	Quant.	Unid.	Custo
1	Curto	Implementar o plano de desenvolvimento local visando a geração de emprego e renda, baseado nos potenciais existenciais no município.	-	Implementar	X
2	Curto	Oferecer cursos profissionalizantes para capacitação profissional.	-	Oferecer	X
3	Curto	Incentivos à formação de cooperativas de trabalho.	-	Incentivar	X
4	Curto	Manter parcerias com SENAC e SENAI e entidades ligadas ao setor para formação e capacitação da população.	-	Manter	X
Soma					

Cronograma Físico Financeiro	Etapas	2016	2017	2018	2019	2020
	1	*				
	2	*				
	3	*				
	4	*				
	Somas					
Fonte de Recursos						
*Não haverá custos para esta ação.						

4.5.7 Objetivo
Qualificar o atendimento dos serviços públicos.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações	Quant.	Unid.	Custo
1	Curto	Oferecer cursos profissionalizantes	-	Oferecer	200.000,00
Soma					200.000,00

Cronograma Físico Financeiro	Etapas	2016	2017	2018	2019	2020
	1	200.000,00				
	Somas	200.000,00				
Fonte de Recursos	Senac, Sebrae					

4.5.8 Objetivos
Informatizar os equipamentos de atendimento ao público municipal.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações	Quant.	Unid.	Custo
1	Curto	Aquisição de equipamentos de informática	-	Aquisição	100.000,00
2	Curto	Aquisição de software e ampliação da rede de internet.	-	Aquisição e ampliação	250.000,00
Soma					350.000,00

Cronograma Físico Financeiro	Etapas	2016	2017	2018	2019	2020
	1	100.000,00				
	2	250.000,00				
	Somas	350.000,00				
Fonte de Recursos	Orçamento Municipal, Ministério da Saúde.					

EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
4.5.9 Objetivo
Adequar a infraestrutura urbana e os serviços públicos para atender às demandas da população.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações	Quant.	Unid.	Custo
1	Curto	Implantação de parque infantil em polietileno coberto.	-	Implantar	600.000,00
2	Médio	Adquirir veículo para transporte de universitários	-	Adquirir	70.000,00

3	Longo	Aquisição de terrenos.	-	Aquisição	800.000,00
4	Curto	Implantar estrutura para cobertura dos pátios escolares municipais = 03 escolas	-	Implantar	1.000.000,00
5	Longo	Aquisição de ônibus escolar, veículo tipo Kombi escolar e veículo para secretaria de Educação.	-	Aquisição	100.000,00
6	Médio	Construção da sede da secretaria da Educação.	-	Construir	800.000,00
7	Médio	Aquisição de acervo bibliográfico para as 03 escolas municipais.	-	Aquisição	400.000,00
8	Longo	Ampliação dos prédios das 03 escolas municipais.	-	Ampliar	7.000.000,00
9	Longo	Ampliação do prédio da secretaria da cultura.	-	Construir	500.000,00
10	Curto	Construção de cozinha industrial central para preparo dos alimentos para as 03 escolas municipais.	-	Construir	900.000,00
11	Médio	Construir vestiário no campo de futebol da vila Rural	-	Construir	50.000,00
12	Curto	Viabilizar sede para ensino a distância.	-	Viabilizar	50.000,00
13	Longo	Construir pista de caminhada para prática esportiva.	-	Construir	4.000.000,00
14	Curto	Aquisição de veículo para a Secretaria de Educação.	-	Aquisição	35.000,00
15	Longo	Reformar os estádios municipais de Guaraci e Distrito de Bentópolis.	-	Reformar	5.000.000,00
16	Longo	Reforma do bar e dos banheiros do Estádio M. Rômulo de Giuli.	-	Reformar	500.000,00
17	Longo	Construção de bancos de reserva do Estádio M. Rômulo de Giuli.	-	Construir	80.000,00
18	Médio	Implantar nova iluminação no Estádio M.Rômulo de Giuli.	-	Implantar	400.000,00
19	Médio	Reformar o muro que cerca o Estádio M.Rômulo de Giuli.	-	Reformar	400.000,00
20	Longo	Reformar o acesso principal dos torcedores do Estádio M. Rômulo de Giuli.	-	Reformar	500.000,00
21	Longo	Construção de cabine para a imprensa no Estádio M. Rômulo de Giuli.	-	Construir	200.000,00
22	Longo	Construção de vestiário no Estádio M. Arnaldo Busato localizado no Distrito de Bentópolis.	-	Construir	50.000,00
23	Longo	Reformar o acesso principal dos torcedores do Estádio M. Arnaldo Busato localizado no Distrito de Bentópolis.	-	Reformar	500.000,00
24	Médio	Construção de banheiros para os torcedores - Estádio M. Arnaldo Busato localizado no Distrito de Bentópolis.	-	Construir	500.000,00
25	Longo	Construção de arquibancada coberta - Estádio M. Arnaldo Busato localizado no Distrito de Bentópolis.	-	Construir	1.300.000,00
26	Longo	Construção de cabine para a imprensa - Estádio M. Arnaldo Busato localizado no Distrito de Bentópolis.	-	Construir	200.000,00
27	Médio	Reformar o muro que cerca o Estádio M. Arnaldo Busato localizado no Distrito de Bentópolis.	-	Reformar	400.000,00
28	Longo	Trocar o alambrado dos estádios e ginásios.	-	Trocar	800.000,00
29	Médio	Pintura do Ginásio de Esportes Clarice T. Barbosa.	-	Pintar	250.000,00
30	Médio	Reformar os banheiros e vestiários do Ginásio de Esportes Clarice T. Barbosa.	-	Reformar	300.000,00
31	Curto	Construir a rampa de acessibilidade na entrada do Ginásio de Esportes Clarice T. Barbosa.	-	Construir	30.000,00
32	Médio	Reformar o bar e trocar toda a iluminação do Ginásio de Esportes Clarice T. Barbosa.	-	Reformar	450.000,00
33	Longo	Construção de vestiário para os árbitros.	-	Construir	100.000,00
34	Longo	Construção de bancos de reserva no Ginásio de Esportes Clarice T. Barbosa.	-	Construir	80.000,00
35	Médio	Construir uma ciclovia na saída para Jaguapitã.	-	Construir	2.000.000,00
36	Médio	Construção de pista de skate.	-	Construir	250.000,00
37	Longo	Construção de campo de futebol suíço no conjunto Alto da Boa Vista.	-	Construir	400.000,00
38	Curto	Adquirir ônibus e veículo exclusivos para o Departamento de Esportes.	-	Aquisição	140.000,00
39	Longo	Construção de vestiários, banheiros, arquibancadas para o campo de futebol da Vila Rural Gralha Azul.	-	Construir	950.000,00
40	Longo	Construir um prédio próprio para a Secretaria Municipal de Esportes.	-	Construir	500.000,00
Soma					32.585.000,00

Cronograma Físico Financeiro	Etapas	2016	2017	2018	2019	2020
	1	600.000,00				
	2		70.000,00			
	3				400.000,00	400.000,00
	4	1.000.000,00				
	5				50.000,00	50.000,00
	6		400.000,00	400.000,00		
	7		200.000,00	200.000,00		
	8				3.500.000,00	3.500.000,00
	9				250.000,00	250.000,00
	10	900.000,00				
	11		50.000,00			
	12	50.000,00				
	13				2.000.000,00	2.000.000,00
	14	35.000,00				
	15				2.500.000,00	2.500.000,00
	16				250.000,00	250.000,00
	17				80.000,00	
	18		200.000,00	200.000,00		
	19		200.000,00	200.000,00		
	20				250.000,00	250.000,00
	21				200.000,00	
	22				50.000,00	
	23				250.000,00	250.000,00
	24		250.000,00	250.000,00		
	25				650.000,00	650.000,00
	26				200.000,00	
	27		200.000,00	200.000,00		
	28				400.000,00	400.000,00
	29		250.000,00			
	30		150.000,00	150.000,00		
	31	30.000,00				
	32		250.000,00	200.000,00		
	33				100.000,00	
	34				80.000,00	
	35		1.000.000,00	1.000.000,00		
	36		250.000,00			
	37				200.000,00	200.000,00
	38	140.000,00				
	39				450.000,00	500.000,00
	40				250.000,00	250.000,00
	Somas	2.755.000,00	3.470.000,00	2.800.000,00	12.110.000,00	11.450.000,00
Fonte de Recursos		Orçamento Municipal, Secretaria do Desenvolvimento Urbano do Estado do Paraná, Ministério do Desenvolvimento Social.				

4.5.10 Objetivo

Realizar programas que atendam às necessidades levantadas nos diversos setores de serviço público.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações	Quant.	Unid.	Custo
1	Curto	Dar continuidade e aprimorar todos os programas educacionais, esportivos e culturais do município.	-	Continuar	150.000,00
2	Curto	Promover encontros culturais na praça	-	Promover	150.000,00
3	Curto	Oferecer oficinas que promovam o aperfeiçoamento dos grupos de teatros e dança	-	Trazer	150.000,00
4	Curto	Manter apoio à APAE	-	Manter	400.000,00
5	Curto	Oferecer cursos de artesanatos diversos.	-	Oferecer	250.000,00
Soma					1.100.000,00

Cronograma Físico Financeiro	Etapas	2016	2017	2018	2019	2020
	1	150.000,00				
	2	150.000,00				
	3	150.000,00				
	4	400.000,00				

	5	250.000,00				
	Somas	1.100.000,00				
Fonte de Recursos						
*Não haverá custos para esta ação.						

4.5.11 Objetivo
Qualificar o atendimento dos serviços públicos.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações	Quant.	Unid.	Custo
1	Curto	Dar continuidade a capacitação dos profissionais do magistério e funcionários ligados à educação.	-	Continuar	200.000,00
2	Curto	Criação da Secretaria Municipal de Esportes.	-	Criar	X
3	Curto	Contratação através de concurso público:	-	Contratar	(1)
		- auxiliar administrativo para a Secretaria de Educação e Cultura.			
		- psicóloga para educação.			
		- fonoaudióloga para educação.			
Soma					200.000,00

Cronograma Físico Financeiro	Etapas	2016	2017 2018		2019	2020
	1	200.000,00				
	2	*				
	3	(1)				
	Somas	200.000,00				
Fonte de Recursos						
*Não haverá custos para esta ação.						
(1) – Há necessidade de concurso público						

4.5.12 Objetivos
Informatizar os equipamentos de atendimento ao público municipal.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações	Quant.	Unid.	Custo
1	Médio	Aquisição de equipamentos de informática para as secretarias de educação, esporte e cultura.	-	Aquisição	250.000,00
2	Curto	Aquisição de equipamentos de informática para as escolas municipais	-	Aquisição	1.000.000,00
3	Curto	Aquisição de software e ampliação da rede de internet.	-	Aquisição e ampliação	250.000,00
Soma					1.500.000,00

Cronograma Físico Financeiro	Etapas	2016	2017	2018	2019	2020
	1		125.000,00	125.000,00		
	2	1.000.000,00				
	3	250.000,00				
	Somas	1.250.000,00	125.000,00	125.000,00		
Fonte de Recursos	Orçamento Municipal, Ministério da Saúde.					

AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

4.5.13 Objetivo
Adequar a infraestrutura urbana e os serviços públicos para atender às demandas da população.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações	Quant.	Unid.	Custo
1	Curto	Aquisição de equipamentos rodoviários.	-	Aquisição	500.000,00
2	Longo	Construir a Ponte do Ribeirão Porto Alegre (Pacu).	-	Construir	8.000.000,00
3	Curto	Pavimentação das vias urbanas e rurais.	-	Pavimentar	8.000.000,00
4	Curto	Construção da galeria pluvial.	-	Construir	2.000.000,00
5	Médio	Construção de novos aviários.	-	Construir	2.000.000,00
6	Médio	Aquisição de equipamentos para piscicultura, apicultura, inseminação artificial.	-	Aquisição	800.000,00
7	Curto	Construir poços artesianos comunitários para agropecuária	-	Construir	800.000,00
Soma					22.100.000,00

Cronograma Físico Financeiro	Etapas	2016	2017	2018	2019	2020
	1	500.000,00				
	2				4.000.000,00	4.000.000,00
	3	8.000.000,00				
	4	2.000.000,00				
	5		1.000.000,00	1.000.000,00		
	6		400.000,00	400.000,00		
	7	800.000,00				
	Somas	11.300.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
Fonte de Recursos	Orçamento Municipal, Secretaria do Desenvolvimento Urbano do Estado do Paraná, Ministério do Desenvolvimento Social.					

4.5.14 Objetivo
Realizar programas que atendam às necessidades levantadas nos diversos setores de serviço público.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações	Quant.	Unid.	Custo
1	Curto	Incentivar a conservação das estradas rurais.	-	Incentivar	*
2	Curto	Manter cursos profissionalizantes para o produtor rural e seus familiares.	-	Manter	100.000,00
3	Curto	Incentivar e manter o apoio à Associação dos Produtores Rurais de Guaraci.	-	Incentivar	100.000,00
4	Curto	Incentivar e manter a Feira do Produtor (Feira da Lua).	-	Incentivar	100.000,00
5	Curto	Incentivar e manter o fornecimento de mudas nativas para a recuperação dos rios e nascentes.	-	Incentivar	100.000,00
6	Curto	Incentivar a Patrulha mecanizada rural.	-	Incentivar	100.000,00
7	Curto	Incentivar a piscicultura, apicultura, inseminação artificial.	-	Incentivar	100.000,00
8	Curto	Incentivar a preservação dos mananciais.	-	Incentivar	100.000,00
9	Curto	Incentivar os pequenos produtores em parcerias com a EMATER.	-	Incentivar	100.000,00
Soma					800.000,00

Cronograma Físico Financeiro	Etapas	2016	2017	2018	2019	2020
	1	*				
	2	100.000,00				
	3	100.000,00				
	4	100.000,00				
	5	100.000,00				
	6	100.000,00				
	7	100.000,00				
	8	100.000,00				
	9	100.000,00				
	Somas	800.000,00				

Fonte de Recursos	
*Não haverá custos para esta ação.	

4.5.15 Objetivo
Qualificar o atendimento dos serviços públicos.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações			Quant.	Unid.	Custo
1	Curto	Oferecer cursos profissionalizantes			-		250.000,00
Soma							250.000,00
Cronograma Físico Financeiro		Etapas	2016	2017	2018	2019	2020
		1	250.000,00				
		Somas	250.000,00				
Fonte de Recursos							
*Não haverá custos para esta ação.							

4.5.16 Objetivos
Informatizar os equipamentos de atendimento ao público municipal.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações			Quant.	Unid.	Custo
1	Curto	Aquisição de equipamentos de informática.			-	Aquisição	100.000,00
2	Curto	Aquisição de software e ampliação da rede de internet.			-	Aquisição e ampliação	250.000,00
Soma							350.000,00
Cronograma Físico Financeiro		Etapas	2016	2017	2018	2019	2020
		1	100.000,00				
		2	250.000,00				
		Somas	350.000,00				
Fonte de Recursos		Orçamento Municipal, Ministério da Saúde.					

OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / HABITAÇÃO E URBANISMO

4.5.17 Objetivo
Adequar a infraestrutura urbana e os serviços públicos para atender às demandas da população.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações			Quant.	Unid.	Custo
1	Curto	Construir e adequar os passeios públicos danificados garantindo a segurança dos pedestres e acessibilidade.			-	Construir	8.000.000,00
2	Curto	Aquisição de terrenos para Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.			-	Aquisição	1.000.000,00
3	Curto	Melhorar as entradas de acesso ao município de Guaraci e do Distrito de Bentópolis.			-	Melhorar	2.000.000,00
4	Curto	Pavimentação do pátio de máquinas da prefeitura municipal.			-	Pavimentar	500.000,00
5	Médio	Construir barracão para as máquinas e veículos da prefeitura municipal, no mesmo terreno que já é utilizado para guardas as máquinas e veículos da prefeitura municipal.			-	Construir	700.000,00
6	Curto	Ampliação do salão comunitário.			-	Ampliar	1.000.000,00
7	Curto	Construção de galerias pluviais ligando a estrada de Santa Fé até a estrada de Santa Rita.			-	Construir	2.000.000,00
8	Médio	Construção da unidade do Sistema Nacional de Emprego – SINE			-	Construir	800.000,00
9	Médio	Construir barracões industriais para incubadoras.			-	Construir	3.000.000,00
Soma							19.000.000,00
Cronograma Físico Financeiro		Etapas	2016	2017	2018	2019	2020
		1	8.000.000,00				
		2	1.000.000,00				
		3	2.000.000,00				
		4	500.000,00				
		5		350.000,00	350.000,00		
		6	1.000.000,00				
		7	2.000.000,00				
		8		400.000,00	400.000,00		
		9		1.500.000,00	1.500.000,00		
		Somas	14.500.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00		
Fonte de Recursos		Orçamento Municipal, Secretaria do Desenvolvimento Urbano do Estado do Paraná, Ministério do Desenvolvimento Social.					

4.5.18 Objetivo Realizar programas que atendam às necessidades levantadas nos diversos setores de serviço público.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações			Quant.	Unid.	Custo
1	Curto	Incentivar o Programa de Recuperação asfáltica em Guaraci e do Distrito de Bentopólis.			-	Incentivar	100.000,00
2	Curto	Incentivo à limpeza pública.			-	Incentivar	100.000,00
3	Curto	Criar um programa de urbanização da cidade.			-	Criar	*
Soma							200.000,00
Cronograma Físico Financeiro		Etapas	2016	2017	2018	2019	2020
		1	100.000,00				
		2	100.000,00				
		3	*				
		Somas	200.000,00				
Fonte de Recursos							
*Não haverá custos para esta ação.							

4.5.19 Objetivo Qualificar o atendimento dos serviços públicos.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações			Quant.	Unid.	Custo
1	Curto	Contratação de profissionais através de			-	-	*
Soma							
Cronograma Físico Financeiro		Etapas	2016	2017	2018	2019	2020
		1	*				
		Somas	*				
Fonte de Recursos							
*Há necessidade de concurso público.							

4.5.20 Objetivos Informatizar os equipamentos de atendimento ao público municipal.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações	Quant.	Unid.	Custo
1	Curto	Aquisição de equipamentos de informática.	-	Aquisição	100.000,00
2	Curto	Aquisição de software e ampliação da rede de internet.	-	Aquisição e ampliação	250.000,00
Soma					350.000,00

Cronograma Físico Financeiro	Etapas	2016	2017	2018	2019	2020
	1	100.000,00				
	2	250.000,00				
	Somas	350.000,00				
Fonte de Recursos	Orçamento Municipal, Ministério da Saúde.					

ADMINISTRAÇÃO

4.5.21 Objetivo

Adequar a infraestrutura urbana e os serviços públicos para atender às demandas da população.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações	Quant.	Unid.	Custo
1	Médio	Reformar o prédio da prefeitura municipal de Guaraci	-	Reformar	2.500.000,00
Soma					2.500.000,00

Cronograma Físico Financeiro	Etapas	2016	2017	2018	2019	2020
	1		1.500.000,00	1.000.000,00		
	Somas		1.500.000,00	1.000.000,00		
Fonte de Recursos	Orçamento Municipal, Secretaria do Desenvolvimento Urbano do Estado do Paraná, Ministério do Desenvolvimento Social.					

4.5.22 Objetivo

Realizar programas que atendam às necessidades levantadas nos diversos setores de serviço público.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações	Quant.	Unid.	Custo
1	Curto	Manter o Programa de capacitação dos servidores públicos municipais.	-	Manter	*
2	Curto	Manter a política de aumento salarial acima da inflação, fazendo com que os funcionários - não tenham mais perdas salariais.		Manter	*
Soma					*

Cronograma Físico Financeiro	Etapas	2016	2017	2018	2019	2020
	1	*				
	2	*				
	Somas	*				
Fonte de Recursos						
*Não haverá custos para esta ação.						

4.5.23 Objetivo Qualificar o atendimento dos serviços públicos.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações	Quant.	Unid.
1	Curto	Implantar uma rádio comunitária. - Implantar	150.000,00	
Soma				150.000,00

Cronograma Físico Financeiro	Etapas	2016	2017	2018	2019	2020
	1	150.000,00				
	Somas	150.000,00				
Fonte de Recursos						

4.5.24 Objetivos

Informatizar os equipamentos de atendimento ao público municipal.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações	Quant.	Unid.	Custo
1	Curto	Aquisição de equipamentos de informática.	-	Aquisição	100.000,00
2	Curto	Aquisição de software e ampliação da rede de internet.	-	Aquisição e ampliação	250.000,00
Soma					350.000,00

Cronograma Físico Financeiro	Etapas	2016	2017	2018	2019	2020
	1	100.000,00				
	2	250.000,00				
	Somas	350.000,00				
Fonte de Recursos	Orçamento Municipal, Ministério da Saúde.					

ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.5.25 Objetivo

Adequar a infraestrutura urbana e os serviços públicos para atender às demandas da população.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações	Quant.	Unid.	Custo
1	Curto	Construir Centro de Convivência do Idoso e aquisição de equipamentos.	-	Construir e aquisição	1.200.000,00
Soma					1.200.000,00

Cronograma Físico Financeiro	Etapas	2016	2017	2018	2019	2020
	1	1.200.000,00				
	Somas	1.200.000,00				
Fonte de Recursos	Orçamento Municipal, Secretaria do Desenvolvimento Urbano do Estado do Paraná, Ministério do Desenvolvimento Social.					

4.5.26 Objetivo

Realizar programas que atendam às necessidades Levantadas nos diversos setores de serviço público.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações	Quant.	Unid.	Custo
1	Curto	Apoiar as atividades do Grupo da Terceira Idade	-	Apoiar	*
2	Curto	Executar as políticas de assistência social – CREA	-	Executar	*
Soma					*

Cronograma Físico Financeiro	Etapas	2016	2017	2018	2019	2020
	1	*				
	2	*				

	Somas	*					
Fonte de Recursos							
*Não haverá custos para esta ação.							

4.5.27 Objetivo
Qualificar o atendimento dos serviços públicos.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações	Quant.	Unid.	Custo
1	Curto	Manter os conselhos municipais ligados a assistência social.	-	Implantar	*
2	Médio	Contratação de profissionais através de concurso público:	-	Contratar	(1)
		- profissional de ensino superior para coordenação do CRAS;			
		- técnico administrativo, assistente social, pedagogo, psicólogo para o Programa Proteção Social Especial.			
		- coordenador com formação ensino superior, educadores sociais e oficineiros para atender 300 pessoas no Gestão SUAS.			
Soma					

Cronograma Físico Financeiro	Etapas	2016	2017	2018	2019	2020
	1	*				
	2	(1)				
Somas						
Fonte de Recursos						
*Não haverá custos para esta ação.						
(1) Há necessidade de concurso público.						

4.5.28 Objetivos
Informatizar os equipamentos de atendimento ao público municipal.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações	Quant.	Unid.	Custo
1	Curto	Aquisição de equipamentos de informática.	-	Aquisição	100.000,00
2	Curto	Aquisição de software e ampliação da rede de internet.	-	Aquisição e ampliação	250.000,00
Soma					350.000,00

Cronograma Físico Financeiro	Etapas	2016	2017	2018	2019	2020
	1	100.000,00				
	2	250.000,00				
	Somas	350.000,00				
Fonte de Recursos	Orçamento Municipal, Ministério da Saúde.					

4.6 AÇÃO E INVESTIMENTO – ASPECTOS INSTITUCIONAIS
4.6.1 Objetivo
Rever e adequar o organograma da estrutura administrativa municipal.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações	Quant.	Unid.	Custo
1	Curto	Contratar e Capacitar técnicos e servidores públicos municipais	-		X
Soma					

Cronograma Físico Financeiro	Etapas	2016	2017	2018	2019	2020
	1	*				
	Somas					
Fonte de Recursos						
* Não haverá custos para esta ação.						

4.6.2 Objetivo
Criação do sistema único de informações.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações	Quant.	Unid.	Custo
1	Médio	Desenvolvimento de um Sistema de Monitoramento e Informações georreferenciado (SMIG) possibilitando o controle da ocupação do território assim como uma gestão integrada, cruzando as informações financeiras e técnicas, e tendo como decorrência uma melhor arrecadação fiscal.	-	Sistematização	Institucional
2	Médio	Programa de implementação do SMIG com: capacitação da equipe técnica responsável pelo setor e aquisição de softwares (programas) e hardwares (computadores) necessários.	-	Programa	800.000,00
3	Médio	Manter atualizado o mapeamento do uso do solo do município produzido durante a elaboração do Plano Diretor a partir do Sistema de Monitoramento e Informações georreferenciada a ser implantado.	-	Atualização	*
Soma					800.000,00

Cronograma Físico Financeiro	Etapas	2016	2017	2018	2019	2020
	1		*	*		
	2		400.000,00	400.000,00		
	3		*	*		
	Somas		400.000,00	400.000,00		
Fonte de Recursos	Orçamento Municipal.					
* Não haverá custos para esta ação.						

4.6.3 Objetivo
Prever e estruturar equipe para implantar o Plano Diretor.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações	Quant.	Unid.	Custo
1	Curto	Contratação e capacitar técnicos e servidores públicos municipais.	-	Contratação/ Capacitação	700.000,00
2	Curto	Criação/ Implantação do Conselho do Plano Diretor Municipal.	-	Implantação	Institucional
Soma					700.000,00

Cronograma Físico Financeiro	Etapas	2016	2017	2018	2019	2020
	1	*				
	2	700.000,00				
	Somas	700.000,00				
Fonte de Recursos						
* Não haverá custos para esta ação.						

4.6.4 ObjetivoIncluir a participação democrática no processo de planejamento municipal, através de audiências públicas e incentivos aos projetos comunitários.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações	Quant.	Unid.	Custo
1	Curto	Estabelecer formas permanentes de comunicação entre o poder público e a comunidade, permitindo uma maior participação da mesma nas decisões ligadas ao município.	-	Programa	Institucional
2	Curto	Implementar a Legislação Urbanística	-	Implementar	Institucional
Soma					

Cronograma Físico Financeiro	Etapas	2016	2017	2018	2019	2020
	1	*				
	2	*				
	Somas					
Fonte de Recursos						

* Não haverá custos para esta ação.

5. FONTE DOS RECURSOS

Para alcançarmos o cenário desejado para Guaraci em 2020 é necessário ter em mente a cidade possível, que é representada pela capacidade orçamentária e de captação de recursos do Município.

Os limites são representados:

a) Pelo percentual do orçamento municipal que pode ser destinado a investimentos;

b) Pela possibilidade de realização de serviços com a estrutura municipal existente, sem que necessariamente isso implique em dispêndio financeiro especial;

c) Pela capacidade de endividamento, de qualquer forma limitada pelos diversos dispositivos da Lei de Responsabilidade da Gestão Fiscal, desprezando-se, para efeitos de investimentos, a possibilidade de contração de empréstimos de curto prazo(antecipações de receita orçamentária).

d) Pela transferência de recursos dos governos federal e estadual –especialmente o primeiro – através da participação de Guaraci em programas pré-estabelecidos pelos diversos Ministérios, com fins específicos;

e) Pela obtenção de verbas especiais constantes do Orçamento Geral da União e do Estado do Paraná, através de emendas parlamentares que sejam devidamente aprovadas por ocasião da votação dos respectivos orçamentos;

f)Pela participação da iniciativa privada, em especial através dos novos instrumentos de participação introduzidos pela Lei Federal 10.257/2001(Estatuto da Cidade).

Para tanto foram discriminados nos quadros abaixo os valores estimados para consecução das ações propostas e referendadas na 4ª audiência pública e Conferência Municipal do PDM.

Quadro 03: AÇÃO E INVESTIMENTOS – ASPECTOS REGIONAIS						
ANO	2016	2017	2018	2019	2020	TOTAL (R$)
Objetivo 01	5.000.000,00					5.000.000,00
Objetivo 02	150.000,00					150.000,00
TOTAL (R$)	5.150.000,00					5.150.000,00
Quadro 04: AÇÃO E INVESTIMENTOS – ASPECTOS AMBIENTAIS						
ANO	2016	2017	2018	2019	2020	TOTAL (R$)
Objetivo 01	*					*
Objetivo 02	650.000,00					650.000,00
Objetivo 03	150.000,00					150.000,00
Objetivo 04	750.000,00					750.000,00
TOTAL (R$)	1.550.000,00					1.550.000,00
Quadro 05: AÇÃO E INVESTIMENTOS – ASPECTOS SOCIOECONÔMICO						
ANO	2016	2017	2018	2019	2020	TOTAL (R$)
Objetivo 01	700.000,00					700.000,00
Objetivo 02	*					*
Objetivo 03	535.000,00					535.000,00
Objetivo 04	350.000,00					350.000,00
TOTAL (R$)	1.585.000,00					1.585.000,00
Quadro 06: AÇÃO E INVESTIMENTOS – ASPECTOS SÓCIO-ESPACIAL						
ANO	2016	2017	2018	2019	2020	TOTAL (R$)
Objetivo 01	260.000,00					260.000,00
Objetivo 02	*					*
Objetivo 03	350.000,00					350.000,00
TOTAL (R$)	610.000,00					610.000,00
Quadro 07: AÇÃO E INVESTIMENTOS – ASPECTOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						
ANO	2016	2017	2018	2019	2020	TOTAL (R$)
Objetivo 01	4.560.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00	13.660.000,00
Objetivo 02	*					*
Objetivo 03	*					*
Objetivo 04	350.000,00					350.000,00
Objetivo 05	1.300.000,00	2.150.000,00	2.150.000,00	750.000,00	750.000,00	7.100.000,00
Objetivo 06	*					*
Objetivo 07	200.000,00					200.000,00
Objetivo 08	350.000,00					350.000,00
Objetivo 09	2.755.000,00	3.470.000,00	2.800.000,00	12.110.000,00	11.450.000,00	32.585.000,00
Objetivo 10	1.100.000,00					1.100.000,00
Objetivo 11	200.000,00					200.000,00
Objetivo 12	1.250.000,00	125.000,00	125.000,00			1.500.000,00
Objetivo 13	11.300.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	22.100.000,00
Objetivo 14	800.000,00					800.000,00
Objetivo 15	250.000,00					250.000,00
Objetivo 16	350.000,00					350.000,00
Objetivo 17	14.500.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00			19.000.000,00
Objetivo 18	200.000,00					200.000,00
Objetivo 19	*					*
Objetivo 20	350.000,00					350.000,00
Objetivo 21		1.500.000,00	1.000.000,00			2.500.000,00
Objetivo 22	*					*
Objetivo 23	150.000,00					150.000,00
Objetivo 24	350.000,00					350.000,00
Objetivo 25	1.200.000,00					1.200.000,00
Objetivo 26	*					*
Objetivo 27	*					*
Objetivo 28	350.000,00					350.000,00
TOTAL (R$)	41.865.000,00	13.195.000,00	12.025.000,00	19.110.000,00	18.450.000,00	104.645.000,00
Quadro 08: AÇÃO E INVESTIMENTOS – ASPECTOS INSTITUCIONAIS						
ANO	2016	2017	2018	2019	2020	TOTAL
Objetivo 01	*					
Objetivo 02		400.000,00	400.000,00			800.000,00
TOTAL (R$)	*	400.000,00	400.000,00			800.000,00

QUADRO 09: RESUMO FINAL	
ANO	VALORES (R$)
2016	50.760.000,00
2017	13.595.000,00
2018	12.425.000,00
2019	19.110.000,00
2020	18.450.000,00
TOTAL	114.340.000,00

O Valor total que deverá ser investido no município de Guaraci durante os próximos 05 anos é de R$114.340.000,00 (cento e quatorze milhões e trezentos e quarenta mil reais). A capacidade de investimento por Orçamento Municipal é de R$9.120.940,19(nove milhões cento e vinte mil e novecentos e quarenta reais e dezenove centavos) de acordo com o Quadro 01. Este valor de investimento municipal é referente à 3% da arrecadação municipal total.
Sendo assim, há a necessidade de recursos por financiamento através dos órgãos financiadores e Ministérios assim como parcerias com outros órgãos como IAPAR, SENAC, SESI, EMATER, etc, citados nos quadros acima.

Guaraci/PR, 15 de fevereiro de 2016.
JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
BRASIL. Lei nº 6766 de 19 de dezembro de 1979. Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências.
BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988.
BRASIL. Estatuto da Cidade: Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.
FERRARA Lucrecia D'Aléssio. Ver a Cidade: cidade, imagem, leitura. São Paulo: Nobel, 1988.81p.
FRANCO, Maria de Assunção Ribeiro. Planejamento Ambiental para a cidade sustentável. São Paulo: Annablume: FAPESP, 2001.
GOITIA, Fernando Chueca. Breve história do urbanismo. Lisboa: Presença, 1996. 226p.
GONZALLES, Suely Franco Netto, coordenação. O espaço da cidade: contribuição à análise urbana. São Paulo: Projeto, 1985. 145p.
HALL, Peter. Cidades do amanhã: uma história intelectual do planejamento e do projeto urbanos no século XX. São Paulo: Perspectiva, 1995. 550p.
HAROUEL, Jean-Louis; SALGADO, Ivone. História do urbanismo. Campinas: Papirus, 190.150p.
PEREIRA, Maria Ermantina Galvão Gomes. Le Corbusier - Urbanismo. São Paulo: Martins Fontes, 1998.307p.
PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO: guia para elaboração pelos municípios e cidadãos. Brasília: Ministério das Cidades, 2004.
PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CONTENDA/PR. Prefeitura Municipal de Contenda, 2008.
PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PARA A GESTÃO MUNICIPAL: Plano Diretor Ferramenta para a Gestão Urbana. Curitiba: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano do Paraná – Serviço Social Autônomo Paranacidade, 2003.
ROLNIK, Raquel. A cidade e a Lei. São Paulo, Studio Nobel, 1997.
ROSSI, Aldo. Arquitetura das cidades. São Paulo: Martins Fontes, 1998. 309p.

WEB SITES PESQUISADOS
www.cidades.gov.br
www.copel.com
www.curitiba.pr.gov.br
www.emater.pr.gov.br
www.enap.gov.br
www.fsp.usp.br
www.iap.org.br
www.ibama.gov.br
www.ibge.gov.br
www.ipardes.gov.br
www.ipeadata.gov.br
www.ippuc.org.br
www.mds.gov.br
www.paranacidade.org.br
www.pr.gov.br/mineropar
www.pr.gov.br/sedu
www.sanepar.pr.gov.br
www.sema.pr.gov.br
PARA PLANO DIRETOR NA INTEGRA COM MAPAS :
http://guaraci.pr.gov.br/legislacao/files/legislacao402_volume_ii_final.pdf

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:87181AFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE
JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.381.000,00	23.346.509,89	3.003.440,02	12,86	12.185.818,31	52,20	11.160.691,58
RECEITAS CORRENTES	21.381.000,00	21.459.179,89	2.643.849,33	12,32	11.046.509,57	51,48	10.412.670,32
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.007.320,00	1.007.320,00	185.823,90	18,45	728.085,19	72,28	279.234,81
Impostos	714.500,00	714.500,00	150.677,40	21,09	526.747,27	73,72	187.752,73
Taxas	292.820,00	292.820,00	35.146,50	12,00	201.337,92	68,76	91.482,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	85.446,00	85.446,00	2.860,98	3,35	29.746,66	34,81	55.699,34
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	85.446,00	85.446,00	2.860,98	3,35	29.746,66	34,81	55.699,34
RECEITA PATRIMONIAL	146.200,00	146.200,00	37.620,32	25,73	148.599,06	101,64	-2.399,06
Receitas Imobiliárias	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00
Receitas de Valores Mobiliários	144.300,00	144.300,00	37.620,32	26,07	148.599,06	102,98	-4.299,06
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.908.353,60	19.986.533,49	2.339.966,47	11,71	9.869.921,56	49,38	10.116.611,93
Transferências Intergovernamentais	19.908.353,60	19.986.533,49	2.339.966,47	11,71	9.869.921,56	49,38	10.116.611,93
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	233.680,40	233.680,40	77.577,66	33,20	270.157,10	115,61	-36.476,70
Multas e Juros de Mora	27.998,00	27.998,00	8.958,40	32,00	18.968,51	67,75	9.029,49
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	60.000,00	0,00	207.500,00	0,00	-207.500,00
Receita da Dívida Ativa	136.002,00	136.002,00	5.391,00	3,96	27.630,21	20,32	108.371,79
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	69.680,40	69.680,40	3.228,26	4,63	16.058,38	23,05	53.622,02
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.887.330,00	359.590,69	19,05	1.139.308,74	60,37	748.021,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.500.000,00	114.268,43	7,62	623.268,43	41,55	876.731,57
Operações de Crédito Internas	0,00	1.500.000,00	114.268,43	7,62	623.268,43	41,55	876.731,57
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	23.500,00	0,00	23.500,00	0,00	-23.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	23.500,00	0,00	23.500,00	0,00	-23.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	387.330,00	221.822,26	57,27	492.540,31	127,16	-105.210,31
Transferências Intergovernamentais	0,00	330.000,00	120.000,00	36,36	265.075,19	80,33	64.924,81
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	57.330,00	101.822,26	177,61	227.465,12	396,76	-170.135,12
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.381.000,00	23.346.509,89	3.003.440,02	12,86	12.185.818,31	52,20	11.160.691,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.381.000,00	23.346.509,89	3.003.440,02	12,86	12.185.818,31	52,20	11.160.691,58
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.381.000,00	23.346.509,89	3.003.440,02	12,86	12.185.818,31	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA							
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	1.060.249,26	-	-	1.060.249,26	-	-
Superávit Financeiro	-	1.060.249,26	-	-	1.060.249,26	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.430.000,00	23.455.759,15	2.972.602,05	11.921.066,65	11.534.692,50	2.931.170,87	11.497.347,20	11.958.411,95	10.802.709,46
DESPESAS CORRENTES	18.110.004,00	19.492.475,67	2.913.019,88	10.665.604,25	8.826.871,42	2.809.381,99	10.550.486,20	8.941.989,47	9.890.208,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.876.122,75	9.493.043,38	1.392.269,33	5.467.040,09	4.026.003,29	1.392.269,33	5.467.040,09	4.026.003,29	5.345.417,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	50.500,00	7.336,73	7.336,73	43.163,27	7.336,73	7.336,73	43.163,27	7.336,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.233.381,25	9.948.932,29	1.513.413,82	5.191.227,43	4.757.704,86	1.409.775,93	5.076.109,38	4.872.822,91	4.537.453,88
DESPESAS DE CAPITAL	1.699.996,00	3.343.283,48	59.582,17	1.255.462,40	2.087.821,08	121.788,88	946.861,00	2.396.422,48	912.501,00
INVESTIMENTOS	1.594.896,00	3.188.183,48	36.790,00	1.139.621,64	2.048.561,84	98.996,71	831.020,24	2.357.163,24	796.660,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	105.100,00	155.100,00	22.792,17	115.840,76	39.259,24	22.792,17	115.840,76	39.259,24	115.840,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00	620.000,00	0,00	0,00	620.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.430.000,00	23.455.759,15	2.972.602,05	11.921.066,65	11.534.692,50	2.931.170,87	11.497.347,20	11.958.411,95	10.802.709,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.430.000,00	23.455.759,15	2.972.602,05	11.921.066,65	11.534.692,50	2.931.170,87	11.497.347,20	11.958.411,95	10.802.709,46
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	688.471,11	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.430.000,00	23.455.759,15	2.972.602,05	11.921.066,65	11.534.692,50	2.931.170,87	12.185.818,31	11.958.411,95	10.802.709,46
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 22/set/2016 as 13h e 10m.									

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

MARCEL ADALTO RUIZ
Contador

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:942FB2B9

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	20.430.000,00	23.455.759,15	2.972.602,05	11.921.066,65	100,00	11.534.692,50	2.931.170,87	11.497.347,20	100,00	11.958.411,95
JUDICIÁRIA	183.255,75	133.255,75	7.108,91	38.006,66	0,32	95.249,09	7.108,91	38.006,66	0,33	95.249,09
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	183.255,75	133.255,75	7.108,91	38.006,66	0,32	95.249,09	7.108,91	38.006,66	0,33	95.249,09
ADMINISTRAÇÃO	2.980.419,66	2.814.619,66	409.331,29	1.672.734,83	14,03	1.141.884,83	403.983,82	1.667.387,33	14,50	1.147.232,33
Controle Interno	39.525,00	39.525,00	5.865,94	24.380,80	0,20	15.144,20	5.865,94	24.380,80	0,21	15.144,20
Administração de Receitas	63.500,00	68.500,00	9.646,94	42.621,22	0,36	25.878,78	9.633,44	42.607,72	0,37	25.892,28
Administração Financeira	42.700,00	42.700,00	7.062,20	29.877,01	0,25	12.822,99	7.062,20	29.877,01	0,26	12.822,99
Administração Geral	2.834.694,66	2.663.894,66	386.756,21	1.575.855,80	13,22	1.088.038,86	381.422,24	1.570.521,80	13,66	1.093.372,86
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.028.725,00	1.147.390,15	171.936,52	559.844,90	4,70	587.545,25	171.113,33	555.616,71	4,83	591.773,44
Assistência à Criança a ao Adolescente	187.100,00	235.200,00	29.803,97	114.978,05	0,96	120.221,95	29.803,97	114.978,05	1,00	120.221,95
Assistência ao Idoso	58.500,00	58.500,00	6.000,00	21.000,00	0,18	37.500,00	9.000,00	21.000,00	0,18	37.500,00
Assistência Comunitária	783.125,00	853.690,15	136.132,55	423.866,85	3,56	429.823,30	132.309,36	419.638,66	3,65	434.051,49
SAÚDE	4.879.508,95	6.281.106,62	1.005.179,75	3.212.199,04	26,95	3.068.907,58	906.383,39	3.108.302,68	27,03	3.172.803,94
Vigilância Sanitária	5.750,00	5.750,00	0,00	3.920,92	0,03	1.829,08	0,00	3.920,92	0,03	1.829,08
Vigilância Epidemiológica	61.750,00	204.157,92	8.788,96	18.527,77	0,16	185.630,15	8.788,96	18.527,77	0,16	185.630,15
Atenção Básica	4.812.008,95	6.071.198,70	996.390,79	3.189.750,35	26,76	2.881.448,35	897.594,43	3.085.853,99	26,84	2.985.344,71
EDUCAÇÃO	5.742.953,25	6.912.004,51	765.274,25	3.745.286,26	31,42	3.166.718,25	765.084,25	3.744.116,26	32,57	3.167.888,25
Educação Infantil	492.500,00	756.277,53	54.477,77	376.671,55	3,16	379.605,98	54.477,77	376.671,55	3,28	379.605,98
Educação Especial	35.000,00	35.000,00	4.000,00	16.000,00	0,13	19.000,00	4.000,00	16.000,00	0,14	19.000,00
Educação de Jovens e Adultos	6.500,00	6.500,00	194,47	244,27	0,00	6.255,73	194,47	244,27	0,00	6.255,73
Ensino Fundamental	5.208.953,25	6.114.226,98	706.602,01	3.352.370,44	28,12	2.761.856,54	706.412,01	3.351.200,44	29,15	2.763.026,54
CULTURA	28.500,00	34.000,00	2.993,54	20.984,41	0,18	13.015,59	2.993,54	20.984,41	0,18	13.015,59
Difusão Cultural	28.500,00	34.000,00	2.993,54	20.984,41	0,18	13.015,59	2.993,54	20.984,41	0,18	13.015,59
URBANISMO	2.254.437,39	2.302.737,39	169.406,35	1.080.870,15	9,07	1.221.867,24	234.358,19	773.318,75	6,73	1.529.418,64
Serviços Urbanos	944.041,39	1.306.541,39	87.756,05	784.575,29	6,58	521.966,10	151.012,76	477.023,89	4,15	829.517,50
Infra-Estrutura Urbana	1.310.396,00	996.196,00	81.650,30	296.294,86	2,49	699.901,14	83.345,43	296.294,86	2,58	699.901,14
GESTÃO AMBIENTAL	396.000,00	671.000,00	158.000,73	442.170,72	3,71	228.829,28	158.000,73	442.170,72	3,85	228.829,28
Recursos Hídricos	220.000,00	495.000,00	143.702,62	409.534,11	3,44	85.465,89	143.702,62	409.534,11	3,56	85.465,89
Preservação e Conservação Ambiental	176.000,00	176.000,00	14.298,11	32.636,61	0,27	143.363,39	14.298,11	32.636,61	0,28	143.363,39
AGRICULTURA	232.700,00	227.700,00	20.813,78	103.709,32	0,87	123.990,68	20.813,78	103.709,32	0,90	123.990,68
Abastecimento	20.000,00	20.000,00	0,00	350,00	0,00	19.650,00	0,00	350,00	0,00	19.650,00

PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	212.700,00	207.700,00	20.813,78	103.359,32	0,87	104.340,68	20.813,78	103.359,32	0,90	104.340,68
INDÚSTRIA	22.000,00	22.000,00	0,00	3.100,00	0,03	18.900,00	0,00	3.100,00	0,03	18.900,00
Promoção Industrial	22.000,00	22.000,00	0,00	3.100,00	0,03	18.900,00	0,00	3.100,00	0,03	18.900,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	11.000,00	11.000,00	0,00	850,00	0,01	10.150,00	0,00	850,00	0,01	10.150,00
Turismo	11.000,00	11.000,00	0,00	850,00	0,01	10.150,00	0,00	850,00	0,01	10.150,00
ENERGIA	540.500,00	500.000,00	81.186,29	218.840,31	1,84	281.159,69	81.186,29	218.840,31	1,90	281.159,69
Energia Elétrica	540.500,00	500.000,00	81.186,29	218.840,31	1,84	281.159,69	81.186,29	218.840,31	1,90	281.159,69
TRANSPORTE	1.360.000,00	1.523.000,00	147.287,74	688.826,86	5,78	834.173,14	146.997,74	688.236,86	5,99	834.763,14
Transporte Rodoviário	1.360.000,00	1.523.000,00	147.287,74	688.826,86	5,78	834.173,14	146.997,74	688.236,86	5,99	834.763,14
DESPORTO E LAZER	45.000,00	50.945,07	3.954,00	10.465,70	0,09	40.479,37	3.018,00	9.529,70	0,08	41.415,37
Desporto Comunitário	45.000,00	50.945,07	3.954,00	10.465,70	0,09	40.479,37	3.018,00	9.529,70	0,08	41.415,37
ENCARGOS ESPECIAIS	105.000,00	205.000,00	30.128,90	123.177,49	1,03	81.822,51	30.128,90	123.177,49	1,07	81.822,51
Serviço da Dívida Interna	105.000,00	205.000,00	30.128,90	123.177,49	1,03	81.822,51	30.128,90	123.177,49	1,07	81.822,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00
Reserva de Contingência	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00
TOTAL	20.430.000,00	23.455.759,15	2.972.602,05	11.921.066,65	100,00	11.534.692,50	2.931.170,87	11.497.347,20	100,00	11.958.411,95
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 22/set/2016 as 13h e 10m.										

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

MARCEL ADALTO RUIZ
Contador

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:9FB2764B

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	21.314.879,89	10.897.910,51	10.854.980,67
Receita Tributária	1.007.320,00	728.057,39	555.755,84
IPTU	239.000,00	139.971,21	131.327,76
ISS	204.500,00	223.656,20	151.821,51
ITBI	180.000,00	135.005,94	86.279,82
IRRF	91.000,00	69.329,81	50.372,94
Outras Receitas Tributárias	292.820,00	237.748,07	216.590,46
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	-77.653,84	-80.636,65
Receita de Contribuição	85.446,00	29.746,66	28.755,72
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	85.446,00	32.704,49	32.583,21
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	-2.957,83	-3.827,49
Receita Patrimonial Líquida	1.900,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	146.200,00	148.599,06	135.474,20
(-) Aplicações Financeiras	-144.300,00	-148.599,06	-135.474,20
Transferências Correntes	19.986.533,49	9.869.921,56	9.723.590,78
FPM	11.070.000,00	5.006.683,09	5.167.033,63
ICMS	4.750.000,00	2.466.515,36	2.330.514,13
Convênios	0,00	0,00	108.000,00
Outras Transferências Correntes	4.166.533,49	2.396.723,11	2.118.043,02
Demais Receitas Correntes	233.680,40	270.184,90	546.878,33
Dívida Ativa	136.002,00	30.880,09	60.603,13
Diversas Receitas Correntes	97.678,40	242.571,65	509.799,61
(-) Deduções das demais Receitas Correntes	0,00	-3.266,84	-23.524,41
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.887.330,00	1.202.191,15	391.410,95
Operações de Crédito (III)	1.500.000,00	686.150,84	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	23.500,00	0,00
Transferências de Capital	387.330,00	492.540,31	370.700,00
Convênios	57.330,00	227.465,12	370.700,00
Outras Transferências de Capital	330.000,00	265.075,19	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	20.710,95
RECEITAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	387.330,00	492.540,31	391.410,95
RECEITAS PRIM?RIA TOTAL (VII) = (I + VI)	21.702.209,89	11.390.450,82	11.246.391,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	19.492.475,67	10.666.699,25	9.480.874,65	10.550.486,20	9.443.856,98	116.213,05	37.017,67
Pessoal e Encargos Sociais	9.493.043,38	5.467.040,09	4.910.326,37	5.467.040,09	4.910.326,37	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	50.500,00	7.336,73	0,00	7.336,73	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	9.948.932,29	5.192.322,43	4.570.548,28	5.076.109,38	4.533.530,61	116.213,05	37.017,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	19.441.975,67	10.659.362,52	9.480.874,65	10.543.149,47	9.443.856,98	116.213,05	37.017,67
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.343.283,48	1.255.462,40	941.957,33	946.861,00	899.189,42	308.601,40	42.767,91
Investimentos	3.188.183,48	1.139.621,64	884.267,94	831.020,24	841.500,03	308.601,40	42.767,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	155.100,00	115.840,76	57.689,39	115.840,76	57.689,39	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	3.188.183,48	1.139.621,64	884.267,94	831.020,24	841.500,03	308.601,40	42.767,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	23.250.159,15	11.798.984,16	10.365.142,59	11.374.169,71	10.285.357,01	424.814,45	79.785,58
RESULTADO PRIM?RIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.547.949,26	-408.533,34	881.249,03	16.281,11	961.034,61		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	1.060.249,26	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 22/set/2016 as 13h e 56m.	

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

MARCEL ADALTO RUIZ
Contador

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:82D82B74

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	127.790,94	127.790,94	0,00	0,00	0,10	1.414.145,88	293.437,10	288.331,95	0,00	1.125.814,03	1.125.814,03
EXECUTIVO												
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	44.980,11	44.980,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.159,44	38.159,44	38.159,44	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	0,00	68.468,90	68.468,90	0,00	0,00	0,10	1.175.134,43	159.227,36	159.227,36	0,00	1.015.907,17	1.015.907,17
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.284,98	2.284,98	0,00	0,00	0,00	19.042,51	19.042,51	13.937,36	0,00	5.105,15	5.105,15
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	12.056,95	12.056,95	0,00	0,00	0,00	181.809,50	77.007,79	77.007,79	0,00	104.801,71	104.801,71
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	127.790,94	127.790,94	0,00	0,00	0,10	1.414.145,88	293.437,10	288.331,95	0,00	1.125.814,03	1.125.814,03
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 22/set/2016 as 13h e 58m.												

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

MARCEL ADALTO RUIZ
Contador

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:5D694163

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	817.713,00	817.713,00	161.760,31	558.543,82	68,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	329.650,00	329.650,00	17.980,48	152.579,02	46,29
1.1.1- IPTU	239.000,00	239.000,00	13.377,96	139.971,21	58,57
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	359,24	699,01	23,30
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	80.000,00	80.000,00	3.433,45	18.681,17	23,35
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	7.650,00	7.650,00	909,59	5.283,03	69,06
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	-99,76	-12.055,40	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	185.550,00	185.550,00	12.330,54	126.350,02	68,09
1.2.1- ITBI	180.000,00	180.000,00	12.330,54	135.005,94	75,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetátia e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	-8.655,92	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	211.513,00	211.513,00	113.748,37	210.284,97	99,42
1.3.1- ISS	204.500,00	204.500,00	112.666,69	223.656,20	109,37
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.318,00	1.318,00	6.234,16	7.316,18	555,10
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	5.200,00	5.200,00	110,37	584,80	11,25
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	495,00	495,00	66,75	90,98	18,38
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	-5.329,60	-21.363,19	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	91.000,00	91.000,00	17.700,92	69.329,81	76,19
1.4.1- IRRF	91.000,00	91.000,00	17.700,92	69.329,81	76,19
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.760.502,00	16.760.502,00	1.936.887,15	8.212.719,20	49,00
2.1- Cota-Parte FPM	11.070.000,00	11.070.000,00	1.292.526,64	5.253.768,66	47,46
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	11.070.000,00	11.070.000,00	1.045.441,07	5.006.683,09	45,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	0,00	0,00	247.085,57	247.085,57	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.750.000,00	4.750.000,00	684.135,04	2.466.515,36	51,93
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	55.000,00	55.000,00	-65.829,30	18.677,42	33,96
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	122.002,00	122.002,00	7.524,18	32.454,00	26,60
2.5- Cota-Parte ITR	13.500,00	13.500,00	874,43	4.691,25	34,75
2.6- Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	17.656,16	436.612,51	58,22
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.578.215,00	17.578.215,00	2.098.647,46	8.771.263,02	49,90
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	23.750,00	23.750,00	2.651,62	9.629,93	40,55
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	578.600,00	578.600,00	65.536,09	258.016,73	44,59
5.1- Transferências do Salário-Educação	285.000,00	285.000,00	35.754,89	158.226,67	55,52
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	293.600,00	293.600,00	29.086,58	95.603,66	32,56
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	694,62	4.186,40	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	104.000,90	113.355,41	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	101.822,26	101.822,26	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	2.178,64	11.533,15	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	600.000,00	0,00	509.000,00	84,83
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	602.350,00	1.202.350,00	172.188,61	890.002,07	74,02
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.352.100,40	3.352.100,40	337.960,03	1.593.124,95	47,53
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.214.000,00	2.214.000,00	209.088,15	1.001.336,43	45,23
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	950.000,00	950.000,00	136.826,98	493.302,92	51,93
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	11.000,00	11.000,00	-13.165,88	3.735,41	33,96
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	24.400,40	24.400,40	1.504,84	6.490,79	26,60
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.700,00	2.700,00	174,88	938,20	34,75
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	150.000,00	150.000,00	3.531,06	87.321,20	58,21
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.467.500,00	3.467.500,00	358.515,35	1.630.209,77	47,01
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.450.000,00	3.450.000,00	357.535,42	1.625.221,78	47,11
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	17.500,00	17.500,00	979,93	4.987,99	28,50
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	97.899,60	97.899,60	19.575,39	32.096,83	32,79
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.080.500,00	2.080.500,00	992.458,52	47,70	992.458,52	47,70	0,00
13.1- Com Educação Infantil	394.000,00	394.000,00	219.926,05	55,82	219.926,05	55,82	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.686.500,00	1.686.500,00	772.532,47	45,81	772.532,47	45,81	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.387.000,00	1.387.000,00	662.201,76	47,74	662.201,76	47,74	0,00
14.1- Com Educação Infantil	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.342.000,00	1.342.000,00	662.201,76	49,34	662.201,76	49,34	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.467.500,00	3.467.500,00	1.654.660,28	47,72	1.654.660,28	47,72	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 18)/(11)x100)%							60,88
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS							0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO							0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	4.394.553,75	4.394.553,75	524.661,86	2.192.815,75	49,90

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	439.000,00	439.000,00	219.926,05	50,10	219.926,05	50,10	0,00
23.1 - Creche	439.000,00	439.000,00	219.926,05	50,10	219.926,05	50,10	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	439.000,00	439.000,00	219.926,05	50,10	219.926,05	50,10	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.725.353,25	5.030.353,25	2.534.422,00	50,38	2.533.922,00	50,37	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.028.500,00	3.028.500,00	1.434.734,23	47,37	1.434.734,23	47,37	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.696.853,25	2.001.853,25	1.213.595,37	60,62	1.213.095,37	60,60	0,00
24.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-113.907,60	0,00	-113.907,60	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	5.164.353,25	5.469.353,25	2.754.348,05	50,36	2.753.848,05	50,35	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							32.096,83
31- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB							24.450,51
32- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)							4.987,99
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							401,25
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							61.936,58
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37)							2.691.911,47
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %							30,69

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	285.000,00	378.000,00	201.676,88	53,35	201.676,88	53,35	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	600.000,00	509.000,00	84,83	509.000,00	84,83	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	293.600,00	464.651,26	166.853,73	35,91	165.683,73	35,66	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	578.600,00	1.442.651,26	877.530,61	60,83	876.360,61	60,75	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	5.742.953,25	6.912.004,51	3.631.878,66	52,54	3.630.208,66	52,52	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2016 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	73.013,34	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	52.151,19	0,00
48- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.625.221,78	0,00
49- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.676.528,21	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	1.624.377,02	0,00
49.2 Restos a Pagar	52.151,19	0,00
50- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	4.987,99	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	5.832,75	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 22/set/2016 as 14h e 02m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

MARCEL ADALTO RUIZ
Contador

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:E3C89E8F

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	817.713,00	817.713,00	558.543,82	68,31
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	239.000,00	239.000,00	128.188,80	53,64
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	180.000,00	180.000,00	126.350,02	70,19
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	204.500,00	204.500,00	202.878,64	99,21
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	91.000,00	91.000,00	69.329,81	76,19
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.368,00	5.368,00	8.015,19	149,31
Dívida Ativa dos Impostos	89.700,00	89.700,00	18.407,35	20,52
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	8.145,00	8.145,00	5.374,01	65,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.760.502,00	16.760.502,00	7.965.633,63	47,53
Cota-Parte FPM	11.070.000,00	11.070.000,00	5.006.683,09	45,23
Cota-Parte ITR	13.500,00	13.500,00	4.691,25	34,75
Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	436.612,51	58,22
Cota-Parte ICMS	4.750.000,00	4.750.000,00	2.466.515,36	51,93
Cota-Parte IPI-Exportação	122.002,00	122.002,00	32.454,00	26,60
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	55.000,00	55.000,00	18.677,42	33,96
Desoneração ICMS (LC 87/96)	55.000,00	55.000,00	18.677,42	33,96
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	17.578.215,00	17.578.215,00	8.524.177,45	48,49
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.074.327,00	1.387.506,89	1.067.159,02	76,91
Provenientes da União	1.032.327,00	1.032.327,00	681.034,32	65,97
Provenientes do Estado	42.000,00	355.179,89	343.179,89	96,62
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	42.944,81	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	57.330,00	127.909,43	223,11
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	173,37	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.074.327,00	1.444.836,89	1.195.241,82	82,73

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.686.908,95	5.709.185,13	3.175.413,04	55,62	3.071.516,68	53,80
Pessoal e Encargos Sociais	1.778.467,00	2.127.387,63	1.095.827,47	51,51	1.095.827,47	51,51
Juros e Encargos da Dívida	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.907.941,95	3.581.297,50	2.079.585,57	58,07	1.975.689,21	55,17
DESPESAS DE CAPITAL	192.600,00	571.921,49	36.786,00	6,43	36.786,00	6,43
Investimentos	192.500,00	571.821,49	36.786,00	6,43	36.786,00	6,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.879.508,95	6.281.106,62	3.212.199,04	51,14	3.108.302,68	49,49

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.074.327,00	2.130.924,67	685.463,25	21,34	682.701,25	21,96
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.074.327,00	1.563.599,93	618.373,44	19,25	615.611,44	19,81
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	567.324,74	67.089,81	2,09	67.089,81	2,16
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	2.092,00	0,07	2.092,00	0,07
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	180.094,75	5,61	180.094,75	5,79
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00

VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS						
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.074.327,00	2.130.924,67	867.650,00	27,01	864.888,00	27,83
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.805.181,95	4.150.181,95	2.344.549,04	72,99	2.243.414,68	72,17
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						26,32
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						964.788,06

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Exercício 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	4.812.008,95	6.071.198,70	3.189.750,35	99,30	3.085.853,99	99,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	5.750,00	5.750,00	3.920,92	0,12	3.920,92	0,13
Vigilância Epidemiológica	61.750,00	204.157,92	18.527,77	0,58	18.527,77	0,60
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.879.508,95	6.281.106,62	3.212.199,04	100,00	3.108.302,68	100,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 22/set/2016 as 14h e 04m.

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

MARCEL ADALTO RUIZ
Contador

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:CC005837

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.016

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No	Até o (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)										R$ 1,00	
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2017	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)(VI) = (IV) / (V)											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 22/set/2016 as 14h e 11m.											
Nota:											

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

MARCEL ADALTO RUIZ
Contador

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:F03C8329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2016									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j / f)	Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.000.000,00	8.039.641,61	36.039.641,61	5.404.320,38	19.564.816,54	5.238.175,26	19.190.809,18	53,25	16.848.832,43
DESPESAS CORRENTES	23.155.805,00	1.662.499,51	24.818.304,51	4.595.643,51	16.443.888,16	4.473.708,46	16.123.478,10	64,97	8.694.826,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.766.700,00	126.512,47	11.893.212,47	2.219.741,21	7.637.500,24	2.219.741,21	7.637.500,24	64,22	4.255.712,23
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	130.000,00	0,00	130.000,00	24.364,38	92.298,12	24.364,38	92.298,12	71,00	37.701,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.259.105,00	1.535.987,04	12.795.092,04	2.351.537,92	8.714.089,80	2.229.602,87	8.393.679,74	65,60	4.401.412,30
DESPESAS DE CAPITAL	4.694.195,00	6.377.142,10	11.071.337,10	808.676,87	3.120.928,38	764.466,80	3.067.331,08	27,71	8.004.006,02
INVESTIMENTOS	4.513.995,00	6.161.142,10	10.675.137,10	769.437,62	2.753.309,74	725.227,55	2.699.712,44	25,29	7.975.424,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	200,00	216.000,00	216.200,00	0,00	216.000,00	0,00	216.000,00	99,91	200,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	180.000,00	0,00	180.000,00	39.239,25	151.618,64	39.239,25	151.618,64	84,23	28.381,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.000.000,00	8.039.641,61	36.039.641,61	5.404.320,38	19.564.816,54	5.238.175,26	19.190.809,18	53,25	16.848.832,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	28.000.000,00	8.039.641,61	36.039.641,61	5.404.320,38	19.564.816,54	5.238.175,26	19.190.809,18	53,25	16.848.832,43
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	667.030,51	0,00	1.041.037,87	0,00	(1.041.037,87)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.000.000,00	8.039.641,61	36.039.641,61	5.404.320,38	20.231.847,05	5.238.175,26	20.231.847,05	56,14	15.807.794,56

FABIO JOSE GRANISKA
Contador
CRC/PR 041180/O-1

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

AIRTON ADAO POSSOBON
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:8B6395CC

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2016

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	32.356.600,00	32.894.164,82	5.040.172,32	15,32	21.792.972,43	66,25	11.101.192,39
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.381.600,00	1.479.200,00	247.924,35	16,76	1.145.281,87	77,43	333.918,13
IMPOSTOS	1.160.000,00	1.256.300,00	218.263,98	17,37	951.625,39	75,75	304.674,61
TAXAS	220.600,00	221.900,00	29.660,37	13,37	193.656,48	87,27	28.243,52
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	51.500,00	60.100,00	11.227,25	18,68	85.810,31	142,78	(25.710,31)
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	51.500,00	60.100,00	11.227,25	18,68	85.810,31	142,78	(25.710,31)
RECEITA PATRIMONIAL	361.800,00	381.564,82	46.006,54	12,06	202.221,77	53,00	179.343,05
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	361.800,00	381.564,82	46.006,54	12,06	202.221,77	53,00	179.343,05
RECEITA DE SERVIÇOS	484.000,00	484.000,00	73.838,35	15,26	254.624,47	52,61	229.375,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.875.300,00	30.286.400,00	4.641.092,04	15,32	19.961.224,94	65,91	10.325.175,06
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	29.555.300,00	29.966.400,00	4.530.958,94	15,12	19.740.958,76	65,88	10.225.441,24
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	320.000,00	320.000,00	110.133,10	34,42	220.266,18	68,83	99.733,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	202.400,00	202.900,00	20.083,79	9,90	143.809,07	70,88	59.090,93
MULTAS JUROS DE MORA	54.700,00	55.200,00	8.978,88	16,27	40.490,82	73,35	14.709,18
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32.200,00	32.200,00	2.473,40	7,68	15.685,57	48,71	16.514,43
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	115.500,00	115.500,00	8.631,51	7,47	87.632,68	75,87	27.867,32
RECEITAS DE CAPITAL	4.500,00	6.127.535,34	280.765,08	4,58	1.362.087,19	22,23	4.765.448,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.500,00	3.526.535,34	280.765,08	7,96	1.362.087,19	38,62	2.164.448,15
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.500,00	3.525.535,34	280.765,08	7,96	1.362.087,19	38,63	2.163.448,15
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(4.361.100,00)	(4.361.100,00)	(617.654,45)	14,16	(2.923.212,57)	67,03	(1.437.887,43)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(4.361.100,00)	(4.361.100,00)	(617.654,45)	14,16	(2.923.212,57)	67,03	(1.437.887,43)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(4.361.100,00)	(4.361.100,00)	(617.654,45)	14,16	(2.923.212,57)	67,03	(1.437.887,43)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	28.000.000,00	34.660.600,16	4.703.282,95	13,57	20.231.847,05	58,37	14.428.753,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	28.000.000,00	34.660.600,16	4.703.282,95	13,57	20.231.847,05	58,37	14.428.753,11
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	(534.892,31)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.000.000,00	34.660.600,16	4.168.390,64	12,03	20.231.847,05	58,37	14.428.753,11
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	6.474.991,40	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

FABIO JOSE GRANISKA
Contador
CRC/PR 041180/O-1

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

AIRTON ADAO POSSOBON
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:C458A151

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE -DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JULHO A AGOSTO DE 2016											
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	28.000.000,00	36.039.641,61	5.404.320,38	19.564.816,54	100,00	16.474.825,07	5.238.175,26	19.190.809,18	100,00	16.848.832,43
LEGISLATIVA	1.960.000,00	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.960.000,00	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.814.627,50	3.958.093,42	659.919,32	2.959.557,29	15,13	998.536,13	656.288,86	2.942.907,72	15,33	1.015.185,70
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	156.000,00	156.000,00	29.599,17	99.161,75	0,51	56.838,25	29.599,17	99.161,75	0,52	56.838,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.136.827,50	3.235.424,45	523.627,62	2.493.242,36	12,74	742.182,09	528.032,72	2.484.662,15	12,95	750.762,30
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	446.500,00	491.368,97	94.252,35	325.506,47	1,66	165.862,50	86.216,79	317.437,11	1,65	173.931,86
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	75.300,00	75.300,00	12.440,18	41.646,71	0,21	33.653,29	12.440,18	41.646,71	0,22	33.653,29
ASSISTÊNCIA SOCIAL	835.500,00	1.884.596,04	334.612,78	901.570,88	4,61	983.025,16	269.334,35	828.046,50	4,31	1.056.549,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.100,00	17.227,37	3.965,68	11.668,58	0,06	5.558,79	3.738,31	11.441,21	0,06	5.786,16
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	33.600,00	37.000,00	9.048,90	23.338,35	0,12	13.661,65	9.048,90	23.338,35	0,12	13.661,65
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	406.300,00	640.084,24	83.594,58	291.606,35	1,49	348.477,89	66.354,05	272.285,87	1,42	367.798,37
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	378.500,00	1.190.284,43	238.003,62	574.957,60	2,94	615.326,83	190.193,09	520.981,07	2,71	669.303,36

PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.100,00	5.100,00	682,96	2.731,84	0,01	2.368,16	682,96	2.731,84	0,01	2.368,16
PREVIDÊNCIA BÁSICA	5.100,00	5.100,00	682,96	2.731,84	0,01	2.368,16	682,96	2.731,84	0,01	2.368,16
SAÚDE	6.104.765,00	6.658.622,48	1.200.266,75	4.279.743,21	21,87	2.378.879,27	1.182.267,56	4.227.322,33	22,03	2.431.300,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.700,00	116.700,00	8.510,29	15.995,58	0,08	100.704,42	8.510,29	15.995,58	0,08	100.704,42
ATENÇÃO BÁSICA	5.600.465,00	6.153.322,48	1.157.324,83	4.133.827,25	21,13	2.019.495,23	1.139.325,64	4.081.461,37	21,27	2.071.861,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	293.100,00	328.100,00	34.431,63	129.810,38	0,66	198.289,62	34.431,63	129.810,38	0,68	198.289,62
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	38.500,00	38.500,00	0,00	110,00	0,00	38.390,00	0,00	55,00	0,00	38.445,00
EDUCAÇÃO	7.923.907,50	9.928.638,93	1.533.592,24	5.689.749,64	29,08	4.238.889,29	1.503.688,34	5.570.349,88	29,03	4.358.289,05
ENSINO FUNDAMENTAL	7.383.057,50	9.011.345,90	1.365.423,63	4.961.430,31	25,36	4.049.915,59	1.349.913,88	4.866.779,93	25,36	4.144.565,97
ENSINO SUPERIOR	150.000,00	154.100,00	45.476,90	131.810,67	0,67	22.289,33	45.476,90	131.810,67	0,69	22.289,33
EDUCAÇÃO INFANTIL	390.850,00	763.193,03	122.691,71	596.508,66	3,05	166.684,37	108.297,56	571.759,28	2,98	191.433,75
CULTURA	230.200,00	230.200,00	0,00	17.644,70	0,09	212.555,30	0,00	9.654,70	0,05	220.545,30
DIFUSÃO CULTURAL	230.200,00	230.200,00	0,00	17.644,70	0,09	212.555,30	0,00	9.654,70	0,05	220.545,30
URBANISMO	2.652.100,00	5.298.832,50	534.353,91	2.000.541,48	10,23	3.298.291,02	532.532,66	1.961.745,47	10,22	3.337.087,03
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.591.000,00	5.100.213,48	491.464,42	1.823.551,53	9,32	3.276.661,95	500.186,17	1.795.298,52	9,35	3.304.914,96
SERVIÇOS URBANOS	61.100,00	198.619,02	42.889,49	176.989,95	0,90	21.629,07	32.346,49	166.446,95	0,87	32.172,07
SANEAMENTO	233.000,00	71.600,00	0,00	0,00	0,00	71.600,00	0,00	0,00	0,00	71.600,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	233.000,00	71.600,00	0,00	0,00	0,00	71.600,00	0,00	0,00	0,00	71.600,00
GESTÃO AMBIENTAL	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
AGRICULTURA	736.300,00	821.458,00	220.795,15	581.491,68	2,97	239.966,32	215.497,51	575.229,38	3,00	246.228,62
EXTENSÃO RURAL	726.200,00	786.358,00	208.004,02	557.969,44	2,85	228.388,56	202.000,38	551.707,14	2,87	234.650,86
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	10.100,00	35.100,00	12.791,13	23.522,24	0,12	11.577,76	13.497,13	23.522,24	0,12	11.577,76
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	125.400,00	545.775,00	0,00	290.799,00	1,49	254.976,00	0,00	290.799,00	1,52	254.976,00
EXTENSÃO RURAL	125.400,00	545.775,00	0,00	290.799,00	1,49	254.976,00	0,00	290.799,00	1,52	254.976,00
INDÚSTRIA	151.100,00	51.100,00	12.769,00	12.769,00	0,07	38.331,00	12.769,00	12.769,00	0,07	38.331,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	151.100,00	51.100,00	12.769,00	12.769,00	0,07	38.331,00	12.769,00	12.769,00	0,07	38.331,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
TURISMO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
TRANSPORTE	2.168.500,00	3.322.375,24	711.298,86	2.121.440,16	10,84	1.200.935,08	670.065,05	2.063.541,64	10,75	1.258.833,60
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.168.500,00	3.322.375,24	711.298,86	2.121.440,16	10,84	1.200.935,08	670.065,05	2.063.541,64	10,75	1.258.833,60
DESPORTO E LAZER	301.100,00	544.850,00	76.419,22	226.270,32	1,16	318.579,68	75.438,78	225.204,38	1,17	319.645,62
DESPORTO COMUNITÁRIO	300.100,00	543.850,00	76.419,22	226.270,32	1,16	317.579,68	75.438,78	225.204,38	1,17	318.645,62
LAZER	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	608.000,00	608.000,00	119.610,19	480.507,34	2,46	127.492,66	119.610,19	480.507,34	2,50	127.492,66
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	310.000,00	310.000,00	63.603,63	243.916,76	1,25	66.083,24	63.603,63	243.916,76	1,27	66.083,24
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	298.000,00	298.000,00	56.006,56	236.590,58	1,21	61.409,42	56.006,56	236.590,58	1,23	61.409,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	28.000.000,00	36.039.641,61	5.404.320,38	19.564.816,54	100,00	16.474.825,07	5.238.175,26	19.190.809,18	100,00	16.848.832,43

FABIO JOSE GRANISKA
Contador
CRC/PR 041180/O-1

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

AIRTON ADAO POSSOBON
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:80076E76

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JULHO A AGOSTO DE 2016					
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X					
RECEITAS DE ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.270.200,00	1.367.000,00	229.284,34	1.045.508,68	76,48
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	401.200,00	486.200,00	66.058,07	380.720,63	78,31
1.1.1 - IPTU	330.000,00	415.000,00	59.438,77	341.949,40	82,40
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	1.200,00	1.200,00	790,41	1.487,46	123,96
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	50.000,00	50.000,00	3.283,27	24.605,55	49,21
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	20.000,00	20.000,00	2.545,62	12.678,22	63,39
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	165.000,00	165.500,00	21.661,85	151.998,38	91,84
1.2.1 - ITBI	160.000,00	160.000,00	21.341,34	119.334,44	74,58
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	160,00	16,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	3.500,00	3.500,00	240,00	27.080,00	773,71
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	500,00	1.000,00	80,51	5.423,94	542,39
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	534.000,00	534.000,00	96.584,96	357.539,97	66,96

1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	500.000,00	500.000,00	92.504,41	335.091,85	67,02
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	2.500,00	2.500,00	1.922,75	4.830,57	193,22
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	25.000,00	25.000,00	1.580,27	13.445,17	53,78
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	6.500,00	6.500,00	577,53	4.172,38	64,19
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	170.000,00	181.300,00	44.979,46	155.249,70	85,63
1.4.1 - IRRF	170.000,00	181.300,00	44.979,46	155.249,70	85,63
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	22.205.500,00	22.215.300,00	3.500.164,31	15.027.956,36	67,65
2.1 - Cota-parte FPM	13.140.000,00	13.140.000,00	2.154.293,19	8.756.363,19	66,64
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	12.740.000,00	12.740.000,00	1.742.483,93	8.344.553,93	65,50
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	400.000,00	400.000,00	411.809,26	411.809,26	102,95
2.2 - Cota-parte ICMS	7.811.500,00	7.811.500,00	1.277.045,02	5.131.673,37	65,69
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	66.000,00	66.000,00	9.717,94	38.871,01	58,90
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	132.000,00	132.000,00	15.659,70	67.171,19	50,89
2.5 - Cota-parte ITR	11.000,00	11.000,00	1.260,39	3.778,43	34,35
2.6 - Cota-parte IPVA	1.045.000,00	1.054.800,00	42.188,07	1.030.099,17	97,66
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	23.475.700,00	23.582.300,00	3.729.448,65	16.073.465,04	68,16

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	17.000,00	17.000,00	2.681,01	12.065,03	70,97
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	886.200,00	2.462.475,14	230.796,98	784.044,12	31,84
5.1 - Transferências do salário-educação	500.000,00	500.000,00	65.973,25	290.262,54	58,05
5.2 - Outras transferências do FNDE	375.000,00	1.951.275,14	162.124,44	482.495,66	24,73
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	11.200,00	11.200,00	2.699,29	11.285,92	100,77
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	326.600,00	326.600,00	111.076,01	224.053,25	68,60
6.1 - Transferências de convênios	321.000,00	321.000,00	110.133,10	220.266,18	68,62
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	5.600,00	5.600,00	942,91	3.787,07	67,63
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.229.800,00	2.806.075,14	344.554,00	1.020.162,40	36,36

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.361.100,00	4.361.100,00	617.654,45	2.923.212,57	67,03
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	2.548.000,00	2.548.000,00	348.480,29	1.668.894,14	65,50
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.562.300,00	1.562.300,00	255.408,97	1.026.334,56	65,69
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	13.200,00	13.200,00	1.943,58	7.774,17	58,90
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	26.400,00	26.400,00	3.131,94	13.434,26	50,89
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.200,00	2.200,00	252,05	755,59	34,35
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	209.000,00	209.000,00	8.437,62	206.019,85	98,57
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	4.382.600,00	4.382.600,00	649.755,11	2.956.071,20	67,40
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	4.361.100,00	4.361.100,00	646.889,51	2.939.502,05	67,40
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	21.500,00	21.500,00	2.865,60	16.569,15	77,07
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	29.235,06	16.289,48	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.245.714,00	3.245.714,00	648.397,99	2.245.313,36	69,18
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	3.245.714,00	3.245.714,00	648.397,99	2.245.313,36	69,18
14 - OUTRAS DESPESAS	1.136.886,00	1.136.886,00	205.943,12	689.471,44	60,65
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.136.886,00	1.136.886,00	205.943,12	689.471,44	60,65
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	4.382.600,00	4.382.600,00	854.341,11	2.934.784,80	66,96

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	1.824,78
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	1.824,78
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	75,89

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	77.370,32
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	77.370,32

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	5.868.925,00	5.895.575,00	932.362,16	4.018.366,26	68,16

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	382.350,00	754.693,03	108.297,56	571.759,28	75,76
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	382.350,00	754.693,03	108.297,56	571.759,28	75,76
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.178.757,50	6.015.757,50	1.107.094,17	3.759.248,84	62,49
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	4.382.600,00	4.382.600,00	854.341,11	2.934.784,80	66,96
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.796.157,50	1.633.157,50	252.753,06	824.464,04	50,48

25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	150.000,00	154.100,00	45.476,90	131.810,67	85,54
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	6.711.107,50	6.924.550,53	1.260.868,63	4.462.818,79	64,45

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	16.289,48
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	(98.656,72)
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	16.569,15
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	77.370,32
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	103.999,67
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	115.571,90
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)	4.215.436,22
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %	26,23

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	502.000,00	502.100,00	57.501,27	250.701,27	49,93
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	710.800,00	2.501.988,40	185.318,44	856.829,82	34,25
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	1.212.800,00	3.004.088,40	242.819,71	1.107.531,09	36,87
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	7.923.907,50	9.928.638,93	1.503.688,34	5.570.349,88	56,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2016 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2015	77.370,32
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.939.502,05
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.934.784,80
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	16.569,15
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	98.656,72

FABIO JOSE GRANISKA
Contador
CRC/PR 041180/O-1

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

AIRTON ADAO POSSOBON
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:DC338804

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2016
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.270.200,00	1.367.000,00	1.045.508,68	76,48
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	330.000,00	415.000,00	341.949,40	82,40
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	160.000,00	160.000,00	119.334,44	74,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	500.000,00	500.000,00	335.091,85	67,02
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	170.000,00	181.300,00	155.249,70	85,63
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.700,00	4.700,00	6.478,03	137,83
Dívida Ativa dos Impostos	78.500,00	78.500,00	65.130,72	82,97
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	27.000,00	27.500,00	22.274,54	81,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.805.500,00	21.815.300,00	14.616.147,10	67,00
Cota-Parte FPM	12.740.000,00	12.740.000,00	8.344.553,93	65,50
Cota-Parte ITR	11.000,00	11.000,00	3.778,43	34,35
Cota-Parte IPVA	1.045.000,00	1.054.800,00	1.030.099,17	97,66
Cota-Parte ICMS	7.811.500,00	7.811.500,00	5.131.673,37	65,69
Cota-Parte IPI-Exportação	132.000,00	132.000,00	67.171,19	50,89
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	66.000,00	66.000,00	38.871,01	58,90
Desoneração ICMS (LC 87/96)	66.000,00	66.000,00	38.871,01	58,90
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	23.075.700,00	23.182.300,00	15.661.655,78	67,56

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.667.200,00	1.829.900,30	1.254.264,87	68,54
Provenientes da União	1.038.200,00	1.038.200,00	676.723,42	65,18
Provenientes dos Estados	250.000,00	410.000,00	357.622,89	87,23
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	379.000,00	381.700,30	219.918,56	57,62
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	13.000,00	14.931,12	11.819,43	79,16
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.681.700,00	1.846.331,42	1.266.084,30	68,57

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	5.219.865,00	5.803.165,00	4.199.717,74	72,37	4.147.296,86	71,47
Pessoal e encargos sociais	1.925.200,00	1.971.200,00	1.514.368,25	76,82	1.514.368,25	76,82
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	3.294.665,00	3.831.965,00	2.685.349,49	70,08	2.632.928,61	68,71
DESPESAS DE CAPITAL	884.900,00	855.457,48	80.025,47	9,35	80.025,47	9,35
Investimentos	884.900,00	855.457,48	80.025,47	9,35	80.025,47	9,35
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.104.765,00	6.658.622,48	4.279.743,21	64,27	4.227.322,33	63,49
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.823.700,00	2.080.700,00	965.223,00	22,55	954.669,39	22,58
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.667.700,00	1.902.700,00	964.800,57	22,54	954.669,39	22,58
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	156.000,00	178.000,00	422,43	0,01	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	1.040,00	0,02	944,00	0,02
(-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	47.203,91	1,10	47.203,91	1,12
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	8.876,34	0,21	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	36.397,34	0,85	36.397,34	0,86
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.823.700,00	2.080.700,00	1.058.740,59	24,74	1.039.214,64	24,58

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.221.002,62	75,26	3.188.107,69	75,42
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL				20,36
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100				838.859,32

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	5.600.465,00	6.153.322,48	4.133.827,25	96,59	4.081.461,37	96,55
Assistência hospitalar e ambulatorial	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	293.100,00	328.100,00	129.810,38	3,03	129.810,38	3,07
Vigilância epidemiológica	38.500,00	38.500,00	110,00	0,00	55,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	150.700,00	116.700,00	15.995,58	0,37	15.995,58	0,38
TOTAL	6.104.765,00	6.658.622,48	4.279.743,21	100,00	4.227.322,33	100,00

FABIO JOSE GRANISKA
Contador
CRC/PR 041180/O-1

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

AIRTON ADAO POSSOBON
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:ABD4206D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 261.2016

DECRETO MUNICIPAL Nº261/2016.

SÚMULA: EXCLUI DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS DO MUNICÍPIO MALLET, PARANÁ.

ANTONIO CARLOS GAISSLER GUIMARÃES, Vice-Prefeito Municipal em Exercício de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o de conformidade com o disposto no artigo 28 da Instrução Normativa Municipal nº01/2010,

Considerando que foram identificados bens patrimoniais públicos móveis cujos empenhos foram regularmente cancelados,

Considerando o contido no artigo 28 da Instrução Normativa Municipal nº01/2010, deste município quanto à baixa de bens móveis do patrimônio municipal decorrente de deterioração,

Considerando a necessidade da manutenção atualizada do cadastro de bens patrimoniais móveis que compõem o Patrimônio Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam excluídos do Cadastro de Bens Patrimoniais Móveis, os bens móveis numerados e identificados constantes da Relação abaixo:

BENS EXCLUÍDOS DO PATRIMÔNIO NÚMERO DO PATRIMÔNIO

Equipamento para academia ao ar livre - simulador de remo 10.263
Equipamento para academia ao ar livre - placa orientativa 10.264
Equipamento para academia ao ar livre - puxada alta ombro duplo 10.265
Equipamento para academia ao ar livre – peitoral duplo 10.266

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 20 de Setembro de 2016.

ANTONIO CARLOS GAISSLER GUIMARÃES
Vice-Prefeito em Exercício

Código	Descrição	Dt.aquisição	Dt. baixa	Motivo	Valor
1103	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR REFORÇADO MÉDIO COM CAPACIDADE PARA TRASNPORTAR 48 ALUNOS SENTADOS (COMPLEMENTO DA AQUIS. PLACA 7249) VW 15.190 EOD E.HD ORE PLACA ATR 5161	12/08/2010	03/01/2013	Identificado bens em duplicidade	R$ 32.400,00
8548	PARATI 16V RENAVAN 698779533 PLACA CMJ 6431	01/09/2011	03/01/2013	Identificado bens em duplicidade	R$ 6.000,00
8551	KOMBI STANDART 1.4 FLEX 2011/2012 RENAVAN 420389067 AUX 3655	27/12/2011	03/01/2013	Identificado bens em duplicidade	R$ 4.500,00
8554	FORD COURIER L 1.6 FLEX 4 PORTAS 2011/2012 CHASSI9BFZC52PXCB915295 RENAVAN 452339910	16/12/2011	03/01/2013	Identificado bens em duplicidade	R$ 1.855,67
8553	FORD COURIER L 1.6 FLEX 4 PORTAS 2011/2012 CHASSI9BFZC52PXCB915295 RENAVAN 452339910	16/12/2011	03/01/2013	Identificado bens em duplicidade	R$ 3.737,00
8373	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 BI N8AF06041 2008	04/01/2010	03/01/2013	Identificado bens em duplicidade	R$ 106.935,48
6596	MESA DE MADEIRA REDONDA PEQUENA	04/01/2010	21/01/2013	Danificado/Irreversível	R$ 195,00
6207	RADIO PORTATIL COM CD NEW SOUND	04/01/2010	09/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 125,30
6211	RADIO PORTATIL COM CD BRITANIA	04/01/2010	09/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 125,30
8375	FRAGMENTADORA 1502 X 4MM X 38MM 15 VIAS 110V MENNO	07/02/2011	10/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 690,00
4745	MAQUINA DE ESCREVER UNDEWOOD 198	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 90,00
3483	NOBREAK TS SHARA	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 85,00
3456	IMPRESSORA PSC 1510	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 119,00
3441	MONITOR DE COMPUTADOR AOC	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 150,00
3461	IMPRESSORA HP 3845	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 147,00
8387	MONITOR DE COMPUTADOR AOC	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 350,00
3636	MIMEOGRAFO	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 219,00
3637	MIMEOGRAFO	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 219,00
3446	APARELHO DE FAX PANASONIC KX - FT 71	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 105,00
3484	CPU DE COMPUTADOR SATELLITE	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 350,00
3639	NOBREAK	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 85,00
5857	CPU COMPUTADOR	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 350,00
5858	CPU COMPUTADOR SATELLITE	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 350,00
5849	CPU COMPUTADOR SATELLITE	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 350,00
5854	IMPRESSORA HP DESKJET 3550	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 130,00
5838	MONITOR DE COMPUTADOR AOC	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 200,00
5859	MONITOR DE COMPUTADOR AOC	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 200,00
5846	MONITOR DE COMPUTADOR AOC	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 200,00
4351	MONITOR DE COMPUTADOR AOC	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 150,00
4384	MONITOR DE COMPUTADOR AOC	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 150,00
4380	TV CINERAL 20 POLEGADAS (PDDE)	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 266,00
4415	TV PHILCO HITACHI 20 POLEGADAS	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 190,00
4352	IMPRESSORA HP 5550	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 350,00
4391	IMPRESSORA HP 3550	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 60,00
4389	IMPRESSORA HP 3180 (PDDE)	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 56,00
4390	SCANNER SZW	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 22,00
4543	MESA DE MADEIRA PEQUENA	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 75,00
4508	MESA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 75,00
4514	CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 7,00
4481	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
4473	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
4463	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
8172	MESA DE COZINHA	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 50,00
4476	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
4468	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
4510	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 8,40
4478	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
4457	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
4458	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
4479	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
4477	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
4480	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
4469	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
4466	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
4462	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
4471	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
4464	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
4460	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
4470	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
4465	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 21,00

4467	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
4474	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
4475	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
4461	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
4472	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
4459	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
2462	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 35,00
4518	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 10,00
2475	CADEIRA DE MADEIRA COM ASSENTO ESTOFADO	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 27,00
4431	MESA DE MADEIRA 02 GAVETAS (PROFESSOR)	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 120,00
2627	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 95,00
4582	BEBEDOURO DE AGUA NATUGEL	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 276,50
4612	FOGÃO A GAS 04 BOCAS GOL SUPER DAKO (RECURSOS PROPRIOS)	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 251,30
4614	FOGÃO A LENHA PETRICOSKI	04/01/2010	23/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 384,30
3482	MONITOR DE COMPUTADOR AOC	04/01/2010	26/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 150,00
3466	CPU DE COMPUTADOR SATELLITE	04/01/2010	26/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 350,00
4252	VIDEO CASSETE LG (DOAÇÃO IESDE)	04/01/2010	26/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 84,00
4420	ARMARIO FICHARIO DE AÇO 03 GAVETAS	04/01/2010	26/07/2013	Danificado/Irreversível	R$ 64,20
7423	CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III 1975	04/01/2010	09/08/2013	LEILAO	R$ 53.000,00
7399	VW SAVEIRO CL 1995/1995 PLACA AFK 2867 RENAVAM 63.835.369-6	04/01/2010	12/08/2013	LEILAO	R$ 10.762,00
7394	VW SAVEIRO 1.6 2009/2010 PLACA ARS 5646 RENAVAM 16.553.979-8	04/01/2010	12/08/2013	LEILAO	R$ 26.295,00
7381	VW PARATI CL 1988/1988 PLACA HQP 3957 RENAVAM 41.125.639-4	04/01/2010	21/08/2013	LEILAO	R$ 5.435,00
7415	CAMINHÃO FORD 13000 1980/1981 PLACA AIU 3859 RENAVAM 51.723.549-8	04/01/2010	21/08/2013	LEILAO	R$ 26.607,00
7428	TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50 A 1979	04/01/2010	04/09/2013	LEILAO	R$ 138.000,00
1517	ARMARIO PEQUENO 04 GAVETAS	04/01/2010	20/09/2013	Danificado/Irreversível	R$ 200,00
1533	TELEFONE SIEMENS	04/01/2010	20/09/2013	Danificado/Irreversível	R$ 28,00
7378	GM KADETT GL 1995/1995 PLACA AFF 4082 RENAVAM 63.366.796-0	04/01/2010	04/11/2013	LEILAO	R$ 9.120,00
7395	VW PARATI 16V 1998/1998 PLACA CMJ 6431 RENAVAM 69.877.953-3	04/01/2010	04/11/2013	LEILAO	R$ 18.668,00
7377	VW GOL 16V POWER 2002/2002 PLACA AKC 4871 RENAVAM 77.735.973-1	04/01/2010	04/11/2013	LEILAO	R$ 16.587,00
7398	FIAT UNO FURGÃO 1.5 1992/1993 PLACA ADF 8249 RENAVAM 60.610.284-1	04/01/2010	04/11/2013	LEILAO	R$ 5.023,00
7374	FORD ECOSPORT XLT 2006/2007 PLACA ANW 3597 RENAVAM 88.833.986-0	04/01/2010	04/11/2013	LEILAO	R$ 35.590,00
7375	FIAT UNO MILLE FIRE 2002/2002 PLACA AKH 9603 RENAVAM 78.476.226-0	04/01/2010	04/11/2013	LEILAO	R$ 12.459,00
7390	FIAT UNO MILLE SMART 2000/2001 PLACA AJQ 6875 RENAVAM 75.014.696-6	04/01/2010	04/11/2013	LEILAO	R$ 10.146,00
7439	FIAT UNO MILLE FIRE 2003/2004 PLACA ALK 9219 RENAVAM 81.841.542-8	04/01/2010	04/11/2013	LEILAO	R$ 13.235,00
7457	IMP/KIA BESTA AB 1997/1998 PLACA AHQ 6737 RENAVAM 69.352.002-7	04/01/2010	04/11/2013	LEILAO	R$ 14.784,00
7376	FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009/2009 PLACA ARB 2234 RENAVAM 12.892790-9	04/01/2010	04/11/2013	LEILAO	R$ 21.234,00
7379	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 2006/2006 PLACA ANV 7369 RENAVAM 88.752.436-2	04/01/2010	04/11/2013	LEILAO	R$ 17.608,00
7396	VW PARATI GLS 1988/1988 PLACA MAE 4465 RENAVAM 56.332.192-0	04/01/2010	06/11/2013	LEILAO	R$ 7.565,00
7413	CAMINHÃO FORD F600 1971/1971 PLACA AIV 6617 RENAVAM 52.051.256-1	04/01/2010	06/11/2013	LEILAO	R$ 20.000,00
7453	VW GOL MI 1997/1998 PLACA AHH 8843 RENAVAM 68.332.279-6	04/01/2010	06/11/2013	LEILAO	R$ 11.550,00
7385	ONIBUS M. BENZ LO 608D 1985/1985 PLACA AHL 3611 RENAVAM 52.272.625-9	04/01/2010	06/11/2013	LEILAO	R$ 30.672,00
1376	TEODOLITO FUJI FX-1 COMPLETO COM TRIPE DE MADEIRA - REGUA 4M DE ALUMINIO - 03 BALIZAS METALICAS	04/01/2010	06/11/2013	LEILAO	R$ 560,00
7416	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B 1971	04/01/2010	11/11/2013	LEILAO	R$ 85.000,00
7383	MICRO ONIBUS M.BENZ 608 1978/1978 PLACA AIU 2069 RENAVAM 51.748.343-2	04/01/2010	11/11/2013	LEILAO	R$ 24.069,00
7397	VW KOMBI 2002/2002 PLACA AKC 4863 RENAVAM 77.736.915-0	04/01/2010	20/11/2013	LEILAO	R$ 17.440,00
7404	VW KOMBI 1989/1989 PLACA AFL 4621 RENAVAM 20.742.758-5	04/01/2010	20/11/2013	LEILAO	R$ 8.723,00
7443	VW KOMBI 1993/1993 PLACA ACQ 0012 RENAVAM 61.183.663-7	04/01/2010	20/11/2013	LEILAO	R$ 8.471,00
7445	FIAT DUCATO MAXICARGO 2006/2006 PLACA ANY 0443 RENAVAM 88.999.407-2	04/01/2010	20/11/2013	LEILAO	R$ 52.778,00
7440	IMP/RENAULT 1997/1997 PLACA AHI 8068 RENAVAM 68.436.863-3	04/01/2010	20/11/2013	LEILAO	R$ 10.032,00
1110	TELEFONE	04/01/2010	03/12/2013	Danificado/Irreversível	R$ 28,00
1133	CADEIRA GIRATÓRIA GRANDE COM RODAS E ENCOSTO PARA BRAÇOS	04/01/2010	10/01/2014	Danificado/Irreversível	R$ 241,00
8527	NOBREAK 27386 NET STATION UST 600S MONO S/115	30/08/2011	10/01/2014	Danificado/Irreversível	R$ 368,00
8517	NOBREAK 27386 NET STATION UST 600S MONO S/115	30/08/2011	10/01/2014	Danificado/Irreversível	R$ 368,00
8514	TELEFONE SEM FIO CORSA 50 VTECH 6.0	25/08/2011	10/01/2014	Danificado/Irreversível	R$ 93,90
1528	CPU DE COMPUTADOR	04/01/2010	10/01/2014	Danificado/Irreversível	R$ 350,00
1502	MONITOR DE COMPUTADOR AOC	04/01/2010	10/01/2014	Danificado/Irreversível	R$ 150,00
1503	NOBREAK SMS	04/01/2010	10/01/2014	Danificado/Irreversível	R$ 85,00
1527	NOBREAK TS SHARA	04/01/2010	10/01/2014	Danificado/Irreversível	R$ 85,00
1512	TELEFONE SIEMENS	04/01/2010	10/01/2014	Danificado/Irreversível	R$ 28,00
1443	CPU DO COMPUTADOR	04/01/2010	21/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 350,00
1445	NOBREAK TS SHARA	04/01/2010	21/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 85,00
1372	NOBREAK	04/01/2010	21/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 85,00
6157	CPU COMPUTADOR	04/01/2010	21/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 180,00
1752	BANCO DE MADEIRA	04/01/2010	27/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 55,00
3415	CADEIRA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL (CONJ.MARG.)	04/01/2010	27/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 24,00
1753	BANCO DE MADEIRA	04/01/2010	27/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 55,00
3414	CADEIRA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL (CONJ.MARG.)	04/01/2010	27/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 24,00
1755	BANCO DE MADEIRA	04/01/2010	27/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 55,00
3438	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA	04/01/2010	27/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 35,00
3573	CADEIRA DE MADEIRA COM FORMICA	04/01/2010	27/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 29,00
3572	CADEIRA DE MADEIRA COM FORMICA	04/01/2010	27/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 29,00
3571	CADEIRA DE MADEIRA COM FORMICA	04/01/2010	27/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 29,00
3570	CADEIRA DE MADEIRA COM FORMICA	04/01/2010	27/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 29,00
3569	CADEIRA DE MADEIRA COM FORMICA	04/01/2010	27/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 29,00
3568	CADEIRA DE MADEIRA COM FORMICA	04/01/2010	27/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 29,00
1775	BANCO DE MADEIRA	04/01/2010	27/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 55,00
3560	CADEIRA ESTOFADA FIXA	04/01/2010	27/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 52,50
1777	CADEIRA ESCOLAR	04/01/2010	27/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 8,40
1762	CADEIRA PLASTICA INFANTIL	04/01/2010	27/03/2014	Plástico/Quebrado sem conserto	R$ 14,00

1759	CADEIRA PLASTICA INFANTIL	04/01/2010	27/03/2014	Plástico/Quebrado sem conserto	R$ 14,00
1786	CARTEIRA ESCOLAR	04/01/2010	27/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 10,00
1787	CARTEIRA ESCOLAR	04/01/2010	27/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 10,00
1771	MESA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	27/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 15,60
3587	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA	04/01/2010	27/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 35,00
1804	CARTEIRA ESCOLAR	04/01/2010	27/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 35,00
3590	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA	04/01/2010	27/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 35,00
3589	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA	04/01/2010	27/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 35,00
3588	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA	04/01/2010	27/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 35,00
3586	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA	04/01/2010	27/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 35,00
3559	VENTILADOR DE COLUNA JTC (APMF)	04/01/2010	27/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 49,00
3349	ARMARIO DE MADEIRA 06 PORTAS	04/01/2010	27/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 205,00
3356	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL (CONJ. MARG.)	04/01/2010	27/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 24,00
3355	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL (CONJ. MARG.)	04/01/2010	27/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 24,00
1805	MESA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	27/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 15,60
3354	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL (CONJ. MARG.)	04/01/2010	27/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 24,00
1822	MESA DE MADEIRA PEQUENA (PROFESSOR)	04/01/2010	27/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 106,50
3353	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL (CONJ. MARG.)	04/01/2010	27/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 24,00
1802	MESA ESCOLAR PRÉ (CONJUNTO MARGARIDA)	04/01/2010	27/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 105,00
3376	SOFA INFANTIL 01 LUGAR	04/01/2010	27/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 45,00
1000	APARELHO DE DVD PHILIPS	25/01/2010	27/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 190,00
8202	BANQUETA DE MADEIRA	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 20,00
8204	BANQUETA DE MADEIRA	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 20,00
8205	BANQUETA DE MADEIRA	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 20,00
8170	BANQUETA DE MADEIRA	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 20,00
8229	BANQUETA DE MADEIRA	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 20,00
8169	BANQUETA DE MADEIRA	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 20,00
8167	BANQUETA DE MADEIRA	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 20,00
8154	BANQUETA DE MADEIRA	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 20,00
8157	BANQUETA DE MADEIRA	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 20,00
8163	BANQUETA DE MADEIRA	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 20,00
8165	BANQUETA DE MADEIRA	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 20,00
8215	CADEIRA DE MADEIRA COM ASSENTO ESTOFADO	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 14,00
8212	CADEIRA DE MADEIRA COM ASSENTO ESTOFADO	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 14,00
8213	CADEIRA DE MADEIRA COM ASSENTO ESTOFADO	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 14,00
8183	CADEIRA DE MADEIRA COM ASSENTO ESTOFADO	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 20,00
8182	CADEIRA DE MADEIRA COM ASSENTO ESTOFADO	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 20,00
8181	CADEIRA DE MADEIRA COM ASSENTO ESTOFADO	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 20,00
8194	ESTANTE DE AÇO	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 45,00
8180	ESTANTE DE AÇO 05 DIVISORIAS	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 45,00
8178	ESTANTE DE AÇO 05 DIVISORIAS	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 45,00
8186	ESTANTE DE MADEIRA GRANDE	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 160,00
8171	MESA DE COZINHA	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 50,00
8223	PIA LAVATORIO PLASTICA PEQUENA	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 21,60
8222	VASO SANITARIO	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 57,20
1638	BANQUETA DE MADEIRA	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 25,00
1628	CPU DE COMPUTADOR POSITIVO	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 350,00
1659	MESA PEQUENA DE MADEIRA PARA ATENDIMENTO	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 150,00
1627	MONITOR DE COMPUTADOR POSITIVO	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 150,00
1641	NOBREAK	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 85,00
1068	CAMERA DIGITAL SONY 12 MP	07/06/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 790,00
1669	MONITOR DE COMPUTADOR AOC	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 150,00
1266	NOBREAK SMS	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 75,00
1722	BANQUETA DE MADEIRA	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 25,00
1713	ESCADA DOMESTICA 05 DEGRAUS MAESTRO	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 56,00
1655	CPU DE COMPUTADOR POSITIVO	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 350,00
1654	NOBREAK SMS	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 85,00
4507	APARELHO DE SOM PHILCO	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 89,50
4516	CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 7,00
4511	CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 7,00
4512	CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 7,00
4513	CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 7,00
4515	CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 7,00
5242	CADEIRA DE FERRO COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS (APMF)	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 52,50
5427	BANQUETA DE MADEIRA	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 24,50
5415	MESA DE MADEIRA	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 45,00
5678	VENTILADOR DE TETO (APMF)	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 48,80
5764	CADEIRA PLASTICA INFANTIL TRAMONTINA	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 13,70
5807	MESA DE AGLOMERADO 03 GAVETAS (PROFESSOR)	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 168,00
5827	BANCO DE MADEIRA	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 55,00
5856	CPU COMPUTADOR SATELLITE	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 350,00
5850	ROTEADOR EDIMAX	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 63,00
5847	SCANNER SZW 4300	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 150,00
6026	MESA DE AGLOMERADO 03 GAVETAS	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 120,00
6028	MESA DE AGLOMERADO 03 PORTAS	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 120,00
7541	ARMARIO MDF 06 PORTAS	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 190,00
7643	MIMEOGRAFO FACIT	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 219,00
7543	TV CINERAL 20 POLEGADAS	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 180,00
7819	PARAFUSADEIRA GSR 12-2 PROFISSIONAL BOSCH	04/01/2010	28/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 279,00
7023	CADEIRA FIXA ESTOFADA	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 37,50
1830	MONITOR DE COMPUTADOR SAMSUNG	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 350,00
1834	NOBREAK TS SHARA	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 85,00
1832	ROTEADOR D - LINK	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 63,00
1856	CARTEIRA ESCOLAR	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 35,00
1854	CPU DE COMPUTADOR SATELITE (DOAÇÃO)	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 350,00
1898	CARTEIRA ESCOLAR	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 35,00
1929	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA COM FORMICA	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 29,00
1926	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA COM FORMICA	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 29,00
1921	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA COM FORMICA	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 29,00
1938	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA COM FORMICA	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 29,00
1905	RECEPTOR DE PARABOLICA COM ANTENA VISIONTEC	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 125,00
1903	TV PHILCO 29 POLEGADAS (PDDE)	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 440,00
2004	CADEIRA DE MADEIRA COM FORMICA	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 29,00
2167	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 35,00
2233	CPU DE COMPUTADOR	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 350,00
2225	DVD CCE (RECURSOS PROPRIOS)	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 133,00
2228	MONITOR DE COMPUTADOR	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 150,00
2234	NOBREAK TS SHARA	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 85,00

2257	RETROPROJETOR VISIOGRAF	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 106,00
2256	VIDEO CASSETE LG	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 24,00
2226	VIDEO CASSETE PANASONIC (RECURSOS PROPRIOS)	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 84,00
2287	ARMARIO EM AÇO 02 PORTAS	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 68,00
2288	ARQUIVO DE AÇO 06 GAVETAS	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 128,00
2822	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 35,00
2893	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 35,00
1732	CAMERA DIGITAL DSC - H7 SONY CYBER - SHOT	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 380,00
1733	CAMERA DIGITAL JVC	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 480,00
1727	VENTILADOR DE MESA MONDIAL	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 42,00
7502	CAMERA DIGITAL DC 5077 BR MITSUCA (APFM)	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 100,00
7696	ESCADA DOMESTICA 06 DEGRAUS	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 74,50
5223	CADEIRA ESTOFADA FIXA	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 37,50
5222	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 28,00
5231	RETROPROJETOR VISOGRAF VG 300 H	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 371,00
5291	CADEIRA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL (CONJ.MARG)	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 24,50
5290	CADEIRA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL (CONJ.MARG)	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 24,50
5257	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 29,40
5277	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL (CONJ.MARG)	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 28,00
5276	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL (CONJ.MARG)	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 28,00
5273	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL (CONJ.MARG)	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 28,00
5272	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL (CONJ.MARG)	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 28,00
5268	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL (CONJ.MARG)	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 28,00
5267	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL (CONJ.MARG)	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 28,00
5266	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL (CONJ.MARG)	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 28,00
5262	MESA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL (CONJ.MARG)	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 105,00
5403	CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 24,50
5395	CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 24,50
5386	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL (CONJ.MARG)	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 28,00
5387	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL (CONJ.MARG)	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 28,00
5388	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL (CONJ.MARG)	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 28,00
5392	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL (CONJ.MARG)	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 28,00
5393	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL (CONJ.MARG)	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 28,00
5382	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL (CONJ.MARG)	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 28,00
5380	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL (CONJ.MARG)	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 28,00
5412	MESA PLASTICA INFANTIL	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 39,20
5413	MESA PLASTICA INFANTIL	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 39,20
5532	ARMARIO DE AGLOMERADO 02 PORTAS	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 195,30
5541	MESA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 105,00
5542	MESA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 105,00
5545	MESA PLASTICA INFANTIL	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 39,20
5521	RADIO PORTATIL COM CD AKIO	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 118,30
5514	MESA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 105,00
5508	MESA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 105,00
5561	ARMARIO DE AGLOMERADO 03 PORTAS	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 292,60
5600	CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 24,50
5619	CADEIRA ESTOFADA FIXA	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 52,50
5614	DVD PHILIPS (APMF)	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 133,00
5621	MESA DE MADEIRA PEQUENA COM RODAS	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 49,00
5618	MESA DE MADEIRA 02 GAVETAS	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 120,00
5606	MESA DE MADEIRA 02 GAVETAS	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 48,00
5616	PRATELEIRA DE MADEIRA 02 DIVISORIAS	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 71,40
5610	QUADRO ESCOLAR VERDE PEQUENO	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 84,00
5611	RACK EM MDF PARA TV E DVD	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 139,30
5613	RADIO PORTATIL COM CD PHILIPS	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 125,30
5612	TV CCE 21 POLEGADAS (APMF)	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 266,00
5608	VASO SANITARIO	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 57,20
5607	VASO SANITARIO	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 57,20
5622	VENTILADOR DE TETO	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 48,80
5490	ARMARIO AEREO EM AGLOMERADO 02 PORTAS	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 119,00
5494	ARMARIO AEREO EM AGLOMERADO 03 PORTAS	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 139,30
5491	ARMARIO EM AGLOMERADO 03 PORTAS	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 292,60
5487	BALCÃO DE AGLOMERADO 04 GAVETAS E 01 PORTA	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 111,30
5488	CILINDRO LAMINADOR EXTRUSOR	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 600,00
5497	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 168,00
5492	FOGAO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 1.021,30
5496	LIQUIDIFICADOR BRITANIA DIAMANTE (PDDE)	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 71,90
5498	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL VISA	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 307,30
5489	MESA DE MADEIRA PEQUENA	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 105,00
5493	PIA DE COZINHA COM TAMPO DUPLO DE INOX	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 147,00
5486	TAMPO DE BALCÃO GRANDE EM AGLOMERADO	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 144,90
5495	VENTILADOR DE TETO	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 48,80
5564	ARMARIO DE MADEIRA GRANDE 03 PORTAS	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 292,60
5574	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 8,40
5572	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
5573	CADEIRA DE MADEIRA ASSENTO DE NYLON	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 6,00
1049	CAIXA D´ AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA CAPACIDADE 1000 LITROS	20/04/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 195,00
5566	CENTRIFUGA MUELLER	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 67,80
5355	BERÇO	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 84,50
5330	CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 24,50
5340	CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 24,50
5324	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 28,00
5303	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 28,00
5304	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 28,00
5305	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 28,00
5306	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 28,00
5307	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 28,00
5308	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 28,00

5309	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 28,00
5310	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 28,00
5311	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 28,00
5354	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 28,00
5314	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 28,00
5317	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 28,00
5318	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 28,00
5319	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 28,00
5320	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 28,00
5323	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 28,00
5351	MESA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 105,00
5360	QUADRO DE AVISOS E EDITAL	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 72,80
5362	VASO SANITARIO	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 57,20
5363	VASO SANITARIO	04/01/2010	31/03/2014	Danificado/Irreversível	R$ 57,20
8396	RADIO GRAVADOR	04/01/2011	01/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 165,00
2412	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA	04/01/2010	01/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 29,00
2410	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA	04/01/2010	01/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 29,00
2506	MESA DE MADEIRA COM FORMICA INFANTIL	04/01/2010	01/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 105,00
2561	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA	04/01/2010	01/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 35,00
2562	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA	04/01/2010	01/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 35,00
2542	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA	04/01/2010	01/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 35,00
2541	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA	04/01/2010	01/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 35,00
2539	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA	04/01/2010	01/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 35,00
4553	CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	01/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 7,00
4554	CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	01/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 7,00
4555	CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	01/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 7,00
4556	CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	01/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 7,00
4557	CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	01/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 7,00
4559	CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	01/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 7,00
4560	CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	01/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 7,00
4561	CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	01/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 7,00
4552	CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	01/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 7,00
4558	CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	01/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 7,00
4563	CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	01/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 7,00
4562	CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	01/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 7,00
4564	CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	01/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 7,00
4565	CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	01/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 7,00
4566	CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	01/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 7,00
4567	CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	01/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 7,00
4568	CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	01/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 7,00
4569	CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	01/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 7,00
4570	CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	01/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 7,00
4571	CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	01/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 7,00
4572	CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	01/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 7,00
4573	CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	01/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 7,00
4578	MESA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	01/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 30,00
4576	MESA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	01/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 30,00
4575	MESA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	01/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 30,00
4574	MESA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	01/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 30,00
4577	MESA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	01/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 30,00
4795	BOTIJÃO DE GAS	04/01/2010	01/04/2014	Furto Qualificado	R$ 60,00
5897	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 8,40
5899	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 8,40
5900	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 8,40
5906	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 8,40
5907	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 8,40
5908	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 8,40
5910	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 8,40
5914	CARTEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 25,00
5962	CARTEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 25,00
5932	CARTEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 25,00
5929	CARTEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 25,00
5928	CARTEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 25,00
5927	CARTEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 25,00
5924	CARTEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 25,00
5923	CARTEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 25,00
5921	CARTEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 25,00
5918	CARTEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 25,00
5911	CARTEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 10,00
5934	CARTEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 25,00
5935	CARTEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 25,00
5931	CARTEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 25,00
5937	CARTEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 25,00
5961	CARTEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 25,00
5960	CARTEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 25,00
5958	CARTEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 25,00
5957	CARTEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 25,00
5956	CARTEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 25,00
5954	CARTEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 25,00
5953	CARTEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 25,00
5952	CARTEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 25,00
5951	CARTEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 25,00
5950	CARTEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 25,00
5955	CARTEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 25,00
5948	CARTEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 25,00
5945	CARTEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 25,00
5943	CARTEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 25,00
5942	CARTEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 25,00
5938	CARTEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 25,00
5949	CARTEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 25,00
6030	MESA DE MADEIRA 02 GAVETAS	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 120,00
5676	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
5677	CARTEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 25,00
5815	MESA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 20,00
5832	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
5833	CARTEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 10,00
5841	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
5843	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 25,00
5884	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
5893	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
5892	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
5891	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
5889	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
5888	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 21,00

5887	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
5885	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
5883	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
5880	CARTEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 25,00
5879	CARTEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 25,00
5878	CARTEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 25,00
5875	CARTEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 25,00
5874	CARTEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 25,00
5882	CARTEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 25,00
5986	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
5987	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
5988	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
5989	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
5990	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
5993	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
5984	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
5997	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
5983	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
5980	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
5999	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
5975	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
5971	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
5965	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
6000	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
5967	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 21,00
5895	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 8,40
4509	MESA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	02/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 75,00
1163	NOBREAK TS SHARA	04/01/2010	14/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 85,00
1160	CPU DE COMPUTADOR	04/01/2010	14/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 350,00
1300	NOBREAK SMS	04/01/2010	25/04/2014	Danificado/Irreversível	R$ 85,00
1849	MONITOR DE COMPUTADOR LG (DOAÇÃO)	04/01/2010	23/05/2014	Danificado/Irreversível	R$ 150,00
2552	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA	04/01/2010	04/07/2014	Danificado/Irreversível	R$ 35,00
2712	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA	04/01/2010	04/07/2014	Danificado/Irreversível	R$ 35,00
3203	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA	04/01/2010	04/07/2014	Danificado/Irreversível	R$ 35,00
2337	CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	04/07/2014	Danificado/Irreversível	R$ 24,00
4343	RADIO PORTATIL COM CD CCE (PDDE)	04/01/2010	04/07/2014	Danificado/Irreversível	R$ 125,30
4338	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA COM RODAS	04/01/2010	04/07/2014	Danificado/Irreversível	R$ 133,70
4386	ESTANTE DE AÇO COM 05 DIVISORIAS	04/01/2010	04/07/2014	Danificado/Irreversível	R$ 68,50
4739	MESA DE MADEIRA 03 GAVETAS (PROFESSOR)	04/01/2010	04/07/2014	Danificado/Irreversível	R$ 120,00
4641	NOBREAK ENERMAX (DOAÇÃO)	04/01/2010	04/07/2014	Danificado/Irreversível	R$ 85,00
4419	HIDROLAVADORA HLX 150V TEKNA	04/01/2010	04/07/2014	Danificado/Irreversível	R$ 139,30
4344	RADIO PORTATIL COM CD NKS (PDDE)	04/01/2010	04/07/2014	Danificado/Irreversível	R$ 69,30
4624	LIQUIDIFICADOR ARNO (PDDE)	04/01/2010	04/07/2014	Danificado/Irreversível	R$ 56,00
3458	MONITOR DE COMPUTADOR AOC	04/01/2010	09/07/2014	Danificado/Irreversível	R$ 350,00
1255	CPU DE COMPUTADOR	04/01/2010	21/07/2014	Danificado/Irreversível	R$ 300,00
1304	NOBREAK UPS 500 PLUS	04/01/2010	22/07/2014	Danificado/Irreversível	R$ 85,00
7403	MICRO ONIBUS I KIA BEST EST 1996/1996 PLACA AGN 8026 RENAVAM 66.307.034-1	04/01/2010	23/07/2014	LEILAO	R$ 17.800,00
6841	CPU COMPUTADOR SPEED	04/01/2010	23/07/2014	Danificado/Irreversível	R$ 350,00
7011	CPU COMPUTADOR	04/01/2010	25/07/2014	Danificado/Irreversível	R$ 300,00
6077	CPU COMPUTADOR	04/01/2010	25/07/2014	Danificado/Irreversível	R$ 350,00
6507	CPU COMPUTADOR	04/01/2010	25/07/2014	Danificado/Irreversível	R$ 350,00
6836	CPU COMPUTADOR	04/01/2010	25/07/2014	Danificado/Irreversível	R$ 350,00
1491	IMPRESSORA HP 7260	04/01/2010	25/07/2014	Danificado/Irreversível	R$ 280,00
3638	MONITOR DE COMPUTADOR	04/01/2010	25/07/2014	Danificado/Irreversível	R$ 150,00
7847	CPU COMPUTADOR	04/01/2010	25/07/2014	Danificado/Irreversível	R$ 350,00
1288	NOBREAK TS SHARA	04/01/2010	25/07/2014	Danificado/Irreversível	R$ 85,00
8507	BATEDEIRA WALITA R1711003 110V DP	25/05/2011	25/07/2014	Danificado/Irreversível	R$ 113,90
1602	ARMARIO MDF 06 PORTAS	04/01/2010	25/07/2014	Danificado/Irreversível	R$ 325,00
6509	ROTEADOR 10/100	04/01/2010	30/07/2014	Danificado/Irreversível	R$ 125,30
1556	NOBREAK SMS	04/01/2010	30/07/2014	Danificado/Irreversível	R$ 85,00
1147	MONITOR DE COMPUTADOR PROVIEW	04/01/2010	08/08/2014	Danificado/Irreversível	R$ 200,00
9158	VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1519 B ANO 2013 RENAVAM 00533179114 MOTOR 36418618 (PATRULHA DO CAMPO) PLACA AWU2442	01/03/2014	08/09/2014	OUTROS	R$ 80.000,00
9157	VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1519 B ANO 2013 RENAVAM 00533177898 MOTOR 36422439 (PATRULHA DO CAMPO) PLACA AWU2549	01/03/2014	08/09/2014	OUTROS	R$ 80.000,00
9156	VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1519 B ANO 2013 RENAVAM 00533179190 MOTOR 36424589 (PATRULHA DO CAMPO) PLACA AWU2439	01/03/2014	08/09/2014	OUTROS	R$ 80.000,00
9155	VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1519 B ANO 2013 RENAVAM 00533179837 MOTOR 36424592 (PATRULHA DO CAMPO) PLACA AWW7276	01/03/2014	08/09/2014	OUTROS	R$ 80.000,00
9154	VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1519 B ANO 2013 RENAVAM 00546285279 MOTOR 36422435 (PATRULHA DO CAMPO) PLACA AXB6695	01/03/2014	08/09/2014	OUTROS	R$ 80.000,00
9135	VEICULO VW/SAVEIRO 1.6 CS PLACA AWT6719 (PATRULHA DO CAMPO)	01/03/2014	08/09/2014	OUTROS	R$ 30.000,00
9051	VEICULO VW/SAVEIRO 1.6 CS PLACA AWR8429 MOTOR CCPB17967 (PATRULHA DO CAMPO)	25/06/2014	08/09/2014	OUTROS	R$ 30.000,00
1535	RADIO PORTATIL COMPACT DISC DIGITAL AUDIO BRITANIA	04/01/2010	14/10/2014	Danificado/Irreversível	R$ 70,00
1542	SOFA CAMA COM 03 ALMOFADAS	04/01/2010	14/10/2014	Danificado/Irreversível	R$ 483,00
1555	CADEIRA GIRATORIA COM RODAS	04/01/2010	14/10/2014	Danificado/Irreversível	R$ 136,00
1565	DVD DVP - 801 PROVIEW	04/01/2010	14/10/2014	Danificado/Irreversível	R$ 120,00
1568	CONJUNTO ESTOFADO 02 LUGARES EM TECIDO	04/01/2010	14/10/2014	Danificado/Irreversível	R$ 193,00
1571	CONJUNTO ESTOFADO 03 LUGARES EM TECIDO	04/01/2010	14/10/2014	Danificado/Irreversível	R$ 230,00
1575	ARMARIO DE MADEIRA 02 PORTAS E 04 GAVETAS	04/01/2010	14/10/2014	Danificado/Irreversível	R$ 120,00
1576	FOGÃO 04 BOCAS BRASLAR SIRIUS	04/01/2010	14/10/2014	Danificado/Irreversível	R$ 156,00
9235	MOTONIVELADORA RG 140BP NEW HOLLAND (PATRULHA DO CAMPO)	01/03/2014	15/10/2014	OUTROS	R$ 100.000,00
9238	ROLO COMPACTADOR NEW HOLLAN (PATRULHA DO CAMPO)	01/03/2014	15/10/2014	OUTROS	R$ 75.000,00
9236	ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND (PATRULHA DO CAMPO)	01/03/2014	15/10/2014	OUTROS	R$ 100.000,00
9237	TRATOR DE ESTEIRA (PATRULHA DO CAMPO)	01/03/2014	15/10/2014	OUTROS	R$ 80.000,00
9239	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAN (PATRULHA DO CAMPO)	01/03/2014	15/10/2014	OUTROS	R$ 92.000,00
8522	NOBREAK 27386 NET SATATION UST 600S MONI S/115	30/08/2011	15/10/2014	Danificado/Irreversível	R$ 368,00
8541	FOGAO MUELLER 4 BCS MODERATTO C/V G2/G3 BR	03/08/2011	15/10/2014	Identificado bens em duplicidade	R$ 60,00
7425	RETROESCAVADEIRA CASE	04/01/2010	01/12/2014	LEILAO	R$ 140.000,00
9030	PERFURATRIZ XA 360	13/05/2013	02/02/2015	OUTROS	R$ 0,00
1231	VENTILADOR DE COLUNA BRISA	04/01/2010	18/05/2015	Danificado/Irreversível	R$ 69,00
7174	INALADOR NEVONI	04/01/2010	17/06/2015	Danificado/Irreversível	R$ 115,50
3705	CADEIRA PLASTICA INFANTIL	04/01/2010	04/08/2015	Danificado/Irreversível	R$ 13,60
2752	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA	04/01/2010	04/08/2015	Danificado/Irreversível	R$ 35,00

2899	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA	04/01/2010	04/08/2015	Danificado/Irreversível	R$ 35,00
2886	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA	04/01/2010	04/08/2015	Danificado/Irreversível	R$ 35,00
4632	ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TECLADO RETRATIL	04/01/2010	04/08/2015	Danificado/Irreversível	R$ 168,00
3700	CADEIRA PLASTICA INFANTIL	04/01/2010	04/08/2015	Danificado/Irreversível	R$ 13,60
2871	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	04/08/2015	Danificado/Irreversível	R$ 29,00
3695	CADEIRA PLASTICA INFANTIL	04/01/2010	04/08/2015	Danificado/Irreversível	R$ 13,60
2854	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	04/08/2015	Danificado/Irreversível	R$ 29,00
4176	MESA PLASTICA INFANTIL TRAMONTINA	04/01/2010	04/08/2015	Danificado/Irreversível	R$ 39,20
2659	CARTEIRA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	04/08/2015	Danificado/Irreversível	R$ 28,00
4656	NOBREAK ENERMAX (DOAÇÃO)	04/01/2010	04/08/2015	Danificado/Irreversível	R$ 85,00
2786	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	04/08/2015	Danificado/Irreversível	R$ 29,00
4758	TANQUINHO MUELLER SUPER POP (APMF)	04/01/2010	04/08/2015	Danificado/Irreversível	R$ 244,30
3011	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	04/08/2015	Danificado/Irreversível	R$ 29,00
2803	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	04/08/2015	Danificado/Irreversível	R$ 29,00
2891	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA	04/01/2010	04/08/2015	Danificado/Irreversível	R$ 35,00
2908	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA	04/01/2010	04/08/2015	Danificado/Irreversível	R$ 35,00
2698	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA	04/01/2010	04/08/2015	Danificado/Irreversível	R$ 35,00
2780	CADEIRA ESTOFADA FIXA	04/01/2010	04/08/2015	Danificado/Irreversível	R$ 52,00
2907	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA	04/01/2010	04/08/2015	Danificado/Irreversível	R$ 35,00
2973	CADEIRA ESTOFADA FIXA	04/01/2010	04/08/2015	Danificado/Irreversível	R$ 52,00
2985	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	04/08/2015	Danificado/Irreversível	R$ 29,00
2818	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA	04/01/2010	04/08/2015	Danificado/Irreversível	R$ 35,00
2859	CADEIRA DE MADEIRA	04/01/2010	04/08/2015	Danificado/Irreversível	R$ 29,00
2842	CADEIRA ESTOFADA FIXA	04/01/2010	04/08/2015	Danificado/Irreversível	R$ 52,00
3696	CADEIRA PLASTICA INFANTIL	04/01/2010	04/08/2015	Danificado/Irreversível	R$ 13,60
4754	CARTEIRA DE MADEIRA INFANTIL	04/01/2010	04/08/2015	Danificado/Irreversível	R$ 8,00
6867	VENTILADOR DE MESA MALLORY	04/01/2010	11/08/2015	Danificado/Irreversível	R$ 41,30
6811	CADEIRA DE MADEIRA COM ASSENTO ESTOFADO	04/01/2010	11/08/2015	Danificado/Irreversível	R$ 19,50
6694	PORTA TOALHA DE PAPEL	04/01/2010	11/08/2015	Danificado/Irreversível	R$ 105,00
6887	PORTA TOALHA DE PAPEL	04/01/2010	11/08/2015	Danificado/Irreversível	R$ 105,00
6718	ESCADA DOMESTICA DE METAL 06 DEGRAUS	04/01/2010	11/08/2015	Danificado/Irreversível	R$ 87,50
1404	BANQUETA DE FERRO	04/01/2010	11/08/2015	Danificado/Irreversível	R$ 20,00
1508	BANQUETA DE MADEIRA	04/01/2010	11/08/2015	Danificado/Irreversível	R$ 18,00
9701	CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL 50X30 SÉRIE 0071 MARCA/MODELO CCM / 50X30 NOVO ANO FAB. 2013 MOTOR 6 CIL.	21/07/2015	18/08/2015	OUTROS	R$ 320.000,00
1262	HUB 16 PORTAS	04/01/2010	07/10/2015	Danificado/Irreversível	R$ 205,00
1719	AMASSADEIRA DE PÃO	04/01/2010	16/11/2015	Danificado/Irreversível	R$ 671,30
5417	FREEZER VERTICAL 04 PORTAS	04/01/2010	16/11/2015	Danificado/Irreversível	R$ 1.400,00
2289	ENCERADEIRA CLEANER	04/01/2010	16/11/2015	Danificado/Irreversível	R$ 743,00
1807	TV PHILCO 20 POLEGADAS (PDDE)	04/01/2010	16/11/2015	Danificado/Irreversível	R$ 266,00
1846	RADIO TOSHIBA COM CD	04/01/2010	16/11/2015	Danificado/Irreversível	R$ 89,00
2297	WAP KARCHER	04/01/2010	16/11/2015	Danificado/Irreversível	R$ 279,00
2113	VENTILADOR DE PAREDE SONY STAR	04/01/2010	16/11/2015	Danificado/Irreversível	R$ 84,00
1824	VENTILADOR DE MESA ARNO	04/01/2010	16/11/2015	Danificado/Irreversível	R$ 42,00
1862	MIMEOGRAFO	04/01/2010	16/11/2015	Danificado/Irreversível	R$ 219,00
2258	MIMEOGRAFO	04/01/2010	16/11/2015	Danificado/Irreversível	R$ 62,00
4652	NOBREAK ENERMAX (DOAÇÃO)	04/01/2010	16/11/2015	Danificado/Irreversível	R$ 85,00
4793	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL POLI (PDDE)	04/01/2010	16/11/2015	Danificado/Irreversível	R$ 307,30
4402	CADEIRA PLASTICA INFANTIL TRAMONTINA	04/01/2010	16/11/2015	Danificado/Irreversível	R$ 13,70
4405	CADEIRA PLASTICA INFANTIL TRAMONTINA	04/01/2010	16/11/2015	Danificado/Irreversível	R$ 13,70
4533	CADEIRA PLASTICA INFANTIL TRAMONTINA	04/01/2010	16/11/2015	Danificado/Irreversível	R$ 13,60
4523	CADEIRA PLASTICA INFANTIL TRAMONTINA	04/01/2010	16/11/2015	Danificado/Irreversível	R$ 13,60
4524	CADEIRA PLASTICA INFANTIL TRAMONTINA	04/01/2010	16/11/2015	Danificado/Irreversível	R$ 13,60
4532	CADEIRA PLASTICA INFANTIL TRAMONTINA	04/01/2010	16/11/2015	Danificado/Irreversível	R$ 13,60
4399	CADEIRA PLASTICA INFANTIL TRAMONTINA	04/01/2010	16/11/2015	Danificado/Irreversível	R$ 13,70
4529	CADEIRA PLASTICA INFANTIL TRAMONTINA	04/01/2010	16/11/2015	Danificado/Irreversível	R$ 13,60
4527	CADEIRA PLASTICA INFANTIL TRAMONTINA	04/01/2010	16/11/2015	Danificado/Irreversível	R$ 13,60
4525	CADEIRA PLASTICA INFANTIL TRAMONTINA	04/01/2010	16/11/2015	Danificado/Irreversível	R$ 13,60
4526	CADEIRA PLASTICA INFANTIL TRAMONTINA	04/01/2010	16/11/2015	Danificado/Irreversível	R$ 13,60
4401	CADEIRA PLASTICA INFANTIL TRAMONTINA	04/01/2010	16/11/2015	Danificado/Irreversível	R$ 13,70
4403	CADEIRA PLASTICA INFANTIL TRAMONTINA	04/01/2010	16/11/2015	Danificado/Irreversível	R$ 13,70
4393	MESA PLASTICA INFANTIL TRAMONTINA	04/01/2010	16/11/2015	Danificado/Irreversível	R$ 39,20
4536	MESA PLASTICA INFANTIL TRAMONTINA	04/01/2010	16/11/2015	Danificado/Irreversível	R$ 39,20
4584	TANQUINHO PARA LAVAR ROUPA SEDNA	04/01/2010	16/11/2015	Danificado/Irreversível	R$ 181,30
5569	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS CONSUL 10 KG	04/01/2010	16/11/2015	Danificado/Irreversível	R$ 833,00
10319	ROLO COMPACTADOR MARCA MULLER MODELO VAP55 (DER)	02/11/2015	30/11/2015	OUTROS	R$ 50.000,00
6804	BALANÇA DIGITAL G-TECH	04/01/2010	12/01/2016	Danificado/Irreversível	R$ 62,30
6681	PORTA TOALHA DE PAPEL	04/01/2010	12/01/2016	Danificado/Irreversível	R$ 105,00
6746	BALANÇA DIGITAL G TECH	04/01/2010	12/01/2016	Danificado/Irreversível	R$ 62,30
1513	MONITOR DE COMPUTADOR AOC	04/01/2010	12/01/2016	Danificado/Irreversível	R$ 150,00
7282	TELEFONE KEO	04/01/2010	12/01/2016	Danificado/Irreversível	R$ 19,50
7317	TELEFONE INTELBRAS	04/01/2010	12/01/2016	Danificado/Irreversível	R$ 27,30
7315	CADEIRA PLASTICA COM RODAS	04/01/2010	12/01/2016	Danificado/Irreversível	R$ 19,00
7370	REFRIGERADOR CLIMAX ICE TROPIC	04/01/2010	12/01/2016	Danificado/Irreversível	R$ 549,50
6651	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA COM ENCOSTO DE BRAÇOS	04/01/2010	12/01/2016	Danificado/Irreversível	R$ 171,50
7276	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA COM RODAS	04/01/2010	12/01/2016	Danificado/Irreversível	R$ 133,70
9396	CADEIRA PARA CRIANÇA DE 02 A 04 ANOS	08/10/2014	16/02/2016	Danificado/Irreversível	R$ 34,00
9397	CADEIRA PARA CRIANÇA DE 02 A 04 ANOS	08/10/2014	16/02/2016	Danificado/Irreversível	R$ 34,00
9398	CADEIRA PARA CRIANÇA DE 02 A 04 ANOS	08/10/2014	16/02/2016	Danificado/Irreversível	R$ 34,00
10332	DVD PLAYER COMPATÍVEL COM OS FORMATOS MP3, WMA, DIVX, CD DE VÍDEO, JPEG, CD, CD-R, CD-RW, SVCD, DVD+ R, +RW, PROGRESSIVE SCAN	16/12/2015	16/02/2016	OUTROS	R$ 108,00
6735	CPU COMPUTADOR	04/01/2010	23/02/2016	Danificado/Irreversível	R$ 350,00
9147	MICROCOMPUTADOR GPGOLD BASIC 1 - PROCESSADOR INTEL CORE I3 3240 3.4GHz 3MB 55W / PLACA MÃE GIGABYTE GA-Z77M-D3HI/MEMÓRIA 4GB DDR3 + 2GB DDR3 / HD 500GB / GABINETE WISECASE	19/03/2014	23/02/2016	Danificado/Irreversível	R$ 2.011,00
1494	CONJUNTO ESTOFADO 02 LUGARES COM 04 ALMOFADAS	04/01/2010	08/03/2016	Danificado/Irreversível	R$ 247,00
1233	SUPORTE PARA BANDEIRA EM MADEIRA COM 03 MASTROS	04/01/2010	08/03/2016	Danificado/Irreversível	R$ 392,00
1237	IMPRESSORA HP P1005	04/01/2010	08/03/2016	Danificado/Irreversível	R$ 210,00
2554	CARTEIRA DE MADEIRA COM FORMICA	04/01/2010	08/03/2016	Danificado/Irreversível	R$ 35,00
1432	CPU DE COMPUTADOR	04/01/2010	08/03/2016	Danificado/Irreversível	R$ 350,00
6884	CADEIRA DE FERRO COM ASSENTO E ENCOSTO PLASTICO	04/01/2010	08/03/2016	Danificado/Irreversível	R$ 41,00
6765	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA COM RODAS	04/01/2010	08/03/2016	Danificado/Irreversível	R$ 133,70
6972	CADEIRA FIXA ESTOFADA	04/01/2010	08/03/2016	Danificado/Irreversível	R$ 15,00
6960	CADEIRA GIRATORIA PLASTICA COM RODAS	04/01/2010	08/03/2016	Danificado/Irreversível	R$ 27,80
6609	CADEIRA PLASTICA AZUL	04/01/2010	08/03/2016	Danificado/Irreversível	R$ 23,80
6864	CADEIRA DE FERRO COM ASSENTO E ENCOSTO PLASTICO	04/01/2010	08/03/2016	Danificado/Irreversível	R$ 41,00
6794	ARMARIO ARQUIVO CASULO	04/01/2010	08/03/2016	Danificado/Irreversível	R$ 80,00
10296	TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE ÓLEO DIESEL COM BACIA DE CONTENÇÃO E BOMBA ACOPLADA COM CAPACIDADE PARA ESTOCAGEM DE 5000 LITROS	03/11/2015	02/05/2016	OUTROS	R$ 1,00
8547	FOGÃO DAKO 6BCS MERCURI	30/11/2011	13/05/2016	Danificado/Irreversível	R$ 471,00

6041	MONITOR COMPUTADOR POSITIVO	04/01/2010	06/06/2016	Danificado/Irreversível	R$ 200,00
1657	MONITOR DE COMPUTADOR POSITIVO	04/01/2010	06/06/2016	Danificado/Irreversível	R$ 350,00
6040	CPU COMPUTADOR POSITIVO	04/01/2010	06/06/2016	Danificado/Irreversível	R$ 350,00
1668	CPU DE COMPUTADOR	04/01/2010	06/06/2016	Danificado/Irreversível	R$ 350,00
9695	TRATOR DE ESTEIRA MARCA CATERPILLAR MODELO D6 (DER)	14/05/2015	14/07/2016	OUTROS	R$ 50.000,00
Total Geral das Baixas:					R$ 2.407.292,75

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 09 de Setembro de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:E3289857

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 263 2016 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 263 /2016

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1256/2015, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.291,00 (Trinta e um mil duzentos noventa e um reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
84	1103	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.1.90.11	13.400,00
110	1103	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	17.726,00
232	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.1.90.11	165,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias, no valor de R$ 31.126,00 (Trinta e um mil cento vinte e seis reais), tendência de excesso de arrecadação na fonte 1103 no valor de R$ 165,00 (cento sessenta e cinco reais) assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
231	1000	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS	3.1.90.11	165,00

FONTE	VALOR
1103	**R$ 31.126,00**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.241/2015 – LDO para o exercício de 2016 e lei nº. 1151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet , 22 de Setembro de 2016.

ANTONIO CARLOS GAISSLER GUIMARAES
Vice Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:B2C1B84D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2016

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA
064/2016	**PREGÃO PRESENCIAL**	**05/09/2016**	**19/09/2016 /19/09/2016**	**REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**	**DORACI SMIGUEL PIECKOCZ – ME.** CNPJ sob nº 02.764.049/0001-46	**31.834,19**	**31/12/2016**
					M. MOBILE EIRELI – ME. CNPJ sob nº 15.764.033.0001-85	**18.846,86**	
					PAPELARIA SÃO BENTO LTDA. – ME. CNPJ sob nº 07.634.816/0001-16	**17.607,70**	
065/2016	**PREGÃO PRESENCIAL**	**05/09/2016**	**20/09/2016/ 20/09/2016**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOMETRIA, BALANCEAMENTO E CONSERTO DE PNEUS DAS**	**ANGELA MARIA ADRIANA.** CNPJ sob nº 10.352.514/0001-60	**11.400,00**	**31/12/2016**
					BEATRIZ FRANCIELLE SCHIER. CNPJ nº 24.104.888/0001-70	**45.210,00**	

				MÁQUINAS E VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	**JEAN OLAVO SIMÕES – ME.** CNPJ nº 16.567.319/0001-33	**17.093,00**	
066/2016	**PREGÃO PRESENCIAL**	**05/09/2016**	**20/09/2016/ 20/09/2016**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TESTE DE VAZÃO (24 HORAS), EM POÇO TUBULAR, COM PROFUNDIDADE DE 150M, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE POÇO FRIO.**	**PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA.** CNPJ sob o nº 02.765.312/0001-11	**4.350,00**	**31/12/2016**
067/2016	**PREGÃO PRESENCIAL**	**05/09/2016**	**21/09/2016/ 21/09/2016**	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**	**LICIMASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI - ME.** CNPJ sob nº 13.236.847/0001-11	**1.518,00**	**31/12/2016**
					MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME. CNPJ sob n° 15.275.465/0001-22	**2.477,00**	
					NANO EMPREENDIMENTOS LTDA– ME. CNPJ sob nº 110.696.989/0001-73	**2.840,00**	
068/2016	**PREGÃO PRESENCIAL**	**05/09/2016**	**21/09/2016/ 21/09/2016**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA LAVAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**	**BEATRIZ FRANCIELLE SCHIER 05279648914.** CNPJ nº 24.104.888/0001-70	**17.886,00**	**31/12/2016**
					RODRIGO DE ANDRADE FREITAS 09329842909. CNPJ sob nº 26.012.746/0001-09	**11.369,00**	

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:AE2E45FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	**Nº DO CONTRATO**	Nº DA LICITAÇÃO	**MODALIDADE**	**CONTRATADO**	**ADITIVO**
22/09/2016	016/2016 1º ADITIVO	022/2016	DISPENSA	ALCEU JOSÉ RUNSCHKA	I - FICA REVISTO O PREÇO DOS ITENS 03 E 04 PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DEVIDO A COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA SUPERVENIENTE DE FATOS IMPREVISÍVEIS, CUJO VALOR FICA ESTABELECIDO CONFORME ABAIXO: ITEM 03: FEIJÃO PRETO KG.– PREÇO UNITÁRIO REVISTO: R$ 8,00 – ITEM 04: FEIJÃO DE COR KG – PREÇO UNITÁRIO REVISTO R$ 10,00.

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:C4369636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO

2016
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO
Período: 01/07/2016 até 31/08/2016
Órgão: 10 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.000,00	53.140,55	5.960,10	5.960,10	5.960,10
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	53.140,55	5.960,10	5.960,10	5.960,10
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	53.140,55	5.960,10	5.960,10	5.960,10
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	4.140,55	680,10	680,10	680,10
3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	0,00	680,10	680,10	680,10
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	33.000,00	43.000,00	5.280,00	5.280,00	5.280,00
3.3.90.48.01.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	5.280,00	5.280,00	5.280,00
3.3.90.48.01.20	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - VINCULADAS A PROJETOS INCENTIV	0,00	0,00	5.280,00	5.280,00	5.280,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		45.000,00	58.140,55	5.960,10	5.960,10	5.960,10
Critério de seleção:						
Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:339F08F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2016										
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j / f)	Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.195.800,00	7.763.265,89	42.959.065,89	5.411.774,88	27.995.178,76	6.907.586,64	22.808.455,03	53,09	20.150.610,86
DESPESAS CORRENTES	32.237.600,00	1.103.721,37	33.341.321,37	5.145.122,25	21.036.794,69	5.562.991,08	19.600.221,07	58,79	13.741.100,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.049.400,00	(17.276,00)	16.032.124,00	2.387.599,16	9.268.847,97	2.392.093,36	9.262.106,57	57,77	6.770.017,43

JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	400.000,00	0,00	400.000,00	77.563,38	320.941,05	77.563,38	320.941,05	80,24	79.058,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.788.200,00	1.120.997,37	16.909.197,37	2.679.959,71	11.447.005,67	3.093.334,34	10.017.173,45	59,24	6.892.023,92
DESPESAS DE CAPITAL	2.778.200,00	6.659.544,52	9.437.744,52	266.652,63	6.958.384,07	1.344.595,56	3.208.233,96	33,99	6.229.510,56
INVESTIMENTOS	1.848.200,00	6.709.544,52	8.557.744,52	165.469,14	6.550.996,81	1.243.412,07	2.800.846,70	32,73	5.756.897,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	930.000,00	(50.000,00)	880.000,00	101.183,49	407.387,26	101.183,49	407.387,26	46,29	472.612,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.620.000,00	60.000,00	1.680.000,00	310.683,52	1.160.417,73	310.683,52	1.160.417,73	69,07	519.582,27
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.815.800,00	7.823.265,89	44.639.065,89	5.722.458,40	29.155.596,49	7.218.270,16	23.968.872,76	53,69	20.670.193,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	36.815.800,00	7.823.265,89	44.639.065,89	5.722.458,40	29.155.596,49	7.218.270,16	23.968.872,76	53,69	20.670.193,13
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	614.899,42	0,00	0,00	923.422,38	0,00	(923.422,38)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.815.800,00	7.823.265,89	44.639.065,89	6.337.357,82	29.155.596,49	7.218.270,16	24.892.295,14	55,76	19.746.770,75

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:36576F63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2016
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	40.717.000,00	41.545.759,05	6.423.673,86	15,46	26.312.560,16	63,33	15.233.198,89
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.753.500,00	2.753.500,00	379.825,43	13,79	1.818.280,54	66,04	935.219,46
IMPOSTOS	2.511.000,00	2.511.000,00	336.973,98	13,42	1.583.050,91	63,04	927.949,09
TAXAS	240.500,00	240.500,00	42.851,45	17,82	235.229,63	97,81	5.270,37
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	34.377,38	17,19	134.068,18	67,03	65.931,82
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	200.000,00	200.000,00	34.377,38	17,19	134.068,18	67,03	65.931,82
RECEITA PATRIMONIAL	101.200,00	119.975,44	43.222,97	36,03	196.889,07	164,11	(76.913,63)
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	101.200,00	119.975,44	43.222,97	36,03	196.889,07	164,11	(76.913,63)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	30.099,47	60,20	102.646,55	205,29	(52.646,55)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.185.800,00	37.995.783,61	5.912.153,24	15,56	23.916.429,12	62,94	14.079.354,49
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	37.122.800,00	37.932.783,61	5.912.153,24	15,59	23.916.429,12	63,05	14.016.354,49
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	426.500,00	426.500,00	23.995,37	5,63	144.246,70	33,82	282.253,30
MULTAS JUROS DE MORA	19.000,00	19.000,00	7.918,43	41,68	35.117,92	184,83	(16.117,92)
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	8.578,84	2,86	45.111,44	15,04	254.888,56
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	106.500,00	106.500,00	7.498,10	7,04	64.017,34	60,11	42.482,66
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.029.000,00	7.080.873,46	669.788,41	9,46	1.998.351,91	28,22	5.082.521,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.600.000,00	133.989,00	5,15	154.169,77	5,93	2.445.830,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	2.600.000,00	133.989,00	5,15	154.169,77	5,93	2.445.830,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	29.000,00	345.576,40	0,00	0,00	345.526,40	99,99	50,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	29.000,00	213.345,00	0,00	0,00	213.295,00	99,98	50,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	132.231,40	0,00	0,00	132.231,40	100,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00	4.135.297,06	535.799,41	12,96	1.498.655,74	36,24	2.636.641,32
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.000.000,00	2.360.380,36	15.299,35	0,65	188.752,80	8,00	2.171.627,56
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.774.916,70	520.500,06	29,33	1.309.902,94	73,80	465.013,76
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(4.930.200,00)	(4.930.200,00)	(756.104,45)	15,34	(3.418.616,93)	69,34	(1.511.583,07)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(4.930.200,00)	(4.930.200,00)	(756.104,45)	15,34	(3.418.616,93)	69,34	(1.511.583,07)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(4.930.200,00)	(4.930.200,00)	(756.104,45)	15,34	(3.418.616,93)	69,34	(1.511.583,07)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	36.815.800,00	43.696.432,51	6.337.357,82	14,50	24.892.295,14	56,97	18.804.137,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	36.815.800,00	43.696.432,51	6.337.357,82	14,50	24.892.295,14	56,97	18.804.137,37
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	(880.912,34)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	36.815.800,00	43.696.432,51	5.456.445,48	12,49	24.892.295,14	56,97	18.804.137,37
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.458.988,86	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.111.153,10	0,00	0,00

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:1862E2D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2016
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	35.195.800,00	42.959.065,89	5.411.774,88	27.995.178,76	96,02	14.963.887,13	6.907.586,64	22.808.455,03	95,16	20.150.610,86
LEGISLATIVA	1.714.600,00	1.714.600,00	0,00	0,00	0,00	1.714.600,00	0,00	0,00	0,00	1.714.600,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.714.600,00	1.714.600,00	0,00	0,00	0,00	1.714.600,00	0,00	0,00	0,00	1.714.600,00
JUDICIÁRIA	410.000,00	350.000,00	31.352,56	150.181,73	0,52	199.818,27	37.573,54	144.110,37	0,60	205.889,63
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	410.000,00	350.000,00	31.352,56	150.181,73	0,52	199.818,27	37.573,54	144.110,37	0,60	205.889,63
ADMINISTRAÇÃO	4.235.000,00	3.965.842,50	492.796,99	2.175.446,87	7,46	1.790.395,63	524.292,38	2.030.203,37	8,47	1.935.639,13
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.110.000,00	820.900,00	97.600,96	370.620,52	1,27	450.279,48	98.558,08	365.677,94	1,53	455.222,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.125.000,00	3.144.942,50	395.196,03	1.804.826,35	6,19	1.340.116,15	425.734,30	1.664.525,43	6,94	1.480.417,07
SEGURANÇA PÚBLICA	245.000,00	245.000,00	35.048,77	138.900,91	0,48	106.099,09	34.745,57	133.219,85	0,56	111.780,15
DEFESA CIVIL	245.000,00	245.000,00	35.048,77	138.900,91	0,48	106.099,09	34.745,57	133.219,85	0,56	111.780,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.875.000,00	1.898.267,26	236.574,65	1.047.698,83	3,59	850.568,43	258.218,79	946.647,29	3,95	951.619,97
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	200.000,00	213.140,55	22.289,18	101.573,79	0,35	111.566,76	22.616,77	100.996,44	0,42	112.144,11
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.675.000,00	1.685.126,71	214.285,47	946.125,04	3,25	739.001,67	235.602,02	845.650,85	3,53	839.475,86
SAÚDE	8.458.200,00	9.353.369,58	1.631.774,73	6.006.481,57	20,60	3.346.888,01	1.718.159,93	5.482.207,40	22,87	3.871.162,18
ATENÇÃO BÁSICA	8.340.000,00	8.747.165,37	1.145.804,48	5.452.753,30	18,70	3.294.412,07	1.226.535,16	4.935.379,64	20,59	3.811.785,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	55.000,00	543.004,21	480.834,36	507.366,37	1,74	35.637,84	483.213,85	507.366,37	2,12	35.637,84
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	27.200,00	42.200,00	4.065,14	35.534,13	0,12	6.665,87	7.245,95	28.791,87	0,12	13.408,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	36.000,00	21.000,00	1.070,75	10.827,77	0,04	10.172,23	1.164,97	10.669,52	0,04	10.330,48
EDUCAÇÃO	8.989.000,00	11.152.869,59	1.463.102,18	7.837.803,21	26,88	3.315.066,38	1.620.253,70	6.222.494,34	25,96	4.930.375,25
ENSINO FUNDAMENTAL	6.533.000,00	6.750.929,59	1.093.673,38	4.246.556,04	14,57	2.504.373,55	1.139.574,81	4.030.500,93	16,82	2.720.428,66
ENSINO SUPERIOR	35.000,00	35.000,00	0,00	23.280,00	0,08	11.720,00	11.640,00	15.520,00	0,06	19.480,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.325.000,00	4.275.930,00	369.428,80	3.477.967,17	11,93	797.962,83	449.038,89	2.116.473,41	8,83	2.159.456,59

EDUCAÇÃO ESPECIAL	96.000,00	91.010,00	0,00	90.000,00	0,31	1.010,00	20.000,00	60.000,00	0,25	31.010,00
CULTURA	615.000,00	615.000,00	104.062,02	421.173,66	1,44	193.826,34	189.564,58	385.378,88	1,61	229.621,12
DIFUSÃO CULTURAL	615.000,00	615.000,00	104.062,02	421.173,66	1,44	193.826,34	189.564,58	385.378,88	1,61	229.621,12
URBANISMO	3.650.000,00	7.742.896,90	803.783,06	6.983.174,25	23,95	759.722,65	1.735.940,61	4.530.250,72	18,90	3.212.646,18
INFRA-ESTRUTURA URBANA	630.000,00	4.029.615,06	223,11	3.824.645,68	13,12	204.969,38	1.023.943,27	1.717.132,82	7,16	2.312.482,24
SERVIÇOS URBANOS	3.020.000,00	3.713.281,84	803.559,95	3.158.528,57	10,83	554.753,27	711.997,34	2.813.117,90	11,74	900.163,94
HABITAÇÃO	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
HABITAÇÃO URBANA	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
SANEAMENTO	150.000,00	49.000,00	(1.396,78)	3.501,77	0,01	45.498,23	3.501,77	3.501,77	0,01	45.498,23
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	150.000,00	49.000,00	(1.396,78)	3.501,77	0,01	45.498,23	3.501,77	3.501,77	0,01	45.498,23
GESTÃO AMBIENTAL	42.000,00	45.274,93	790,60	1.771,10	0,01	43.503,83	446,10	822,10	0,00	44.452,83
CONTROLE AMBIENTAL	42.000,00	45.274,93	790,60	1.771,10	0,01	43.503,83	446,10	822,10	0,00	44.452,83
AGRICULTURA	1.180.000,00	1.255.392,52	277.286,97	889.441,93	3,05	365.950,59	274.578,26	837.314,22	3,49	418.078,30
EXTENSÃO RURAL	1.180.000,00	1.255.392,52	277.286,97	889.441,93	3,05	365.950,59	274.578,26	837.314,22	3,49	418.078,30

LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
INDÚSTRIA	72.000,00	866.057,40	0,00	194.057,40	0,67	672.000,00	13.139,04	145.370,44	0,61	720.686,96
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	72.000,00	866.057,40	0,00	194.057,40	0,67	672.000,00	13.139,04	145.370,44	0,61	720.686,96
COMÉRCIO E SERVIÇOS	145.000,00	213.000,00	38.206,99	168.024,51	0,58	44.975,49	38.493,37	165.990,11	0,69	47.009,89
PROMOÇÃO COMERCIAL	145.000,00	213.000,00	38.206,99	168.024,51	0,58	44.975,49	38.493,37	165.990,11	0,69	47.009,89
ENERGIA	325.000,00	485.000,00	40.577,04	417.328,39	1,43	67.671,61	85.993,06	402.573,38	1,68	82.426,62
INFRA-ESTRUTURA URBANA	325.000,00	485.000,00	40.577,04	417.328,39	1,43	67.671,61	85.993,06	402.573,38	1,68	82.426,62
TRANSPORTE	180.000,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	180.000,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00
DESPORTO E LAZER	760.000,00	982.395,21	78.937,44	567.374,15	1,95	415.021,06	156.575,45	398.481,38	1,66	583.913,83
DESPORTO COMUNITÁRIO	760.000,00	982.395,21	78.937,44	567.374,15	1,95	415.021,06	156.575,45	398.481,38	1,66	583.913,83
ENCARGOS ESPECIAIS	1.946.000,00	1.806.000,00	178.877,66	992.818,48	3,41	813.181,52	216.110,49	979.889,41	4,09	826.110,59
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.330.000,00	1.280.000,00	178.746,87	728.328,31	2,50	551.671,69	178.746,87	728.328,31	3,04	551.671,69
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	616.000,00	526.000,00	130,79	264.490,17	0,91	261.509,83	37.363,62	251.561,10	1,05	274.438,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	1.620.000,00	1.680.000,00	310.683,52	1.160.417,73	3,98	519.582,27	310.683,52	1.160.417,73	4,84	519.582,27
TOTAL	36.815.800,00	44.639.065,89	5.722.458,40	29.155.596,49	100,00	15.483.469,40	7.218.270,16	23.968.872,76	100,00	20.670.193,13

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:00E11512

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2016

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.624.500,00	2.624.500,00	348.311,16	1.658.756,25	63,20
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	552.500,00	552.500,00	47.464,01	344.896,76	62,42
1.1.1 - IPTU	500.000,00	500.000,00	36.434,62	278.691,62	55,74
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	1.723,72	1.766,67	88,33
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	50.000,00	50.000,00	5.963,29	44.762,02	89,52
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	500,00	500,00	3.342,38	19.676,45	3.935,29
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	50.500,00	50.500,00	15.648,08	74.331,87	147,19
1.2.1 - ITBI	50.000,00	50.000,00	15.648,08	74.331,87	148,66
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.460.500,00	1.460.500,00	162.417,89	779.718,81	53,39
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.400.000,00	1.400.000,00	162.110,10	770.218,61	55,02
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	307,79	1.554,38	15,54
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	50.000,00	50.000,00	0,00	6.329,04	12,66
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	500,00	500,00	0,00	1.616,78	323,36
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	561.000,00	561.000,00	122.781,18	459.808,81	81,96
1.4.1 - IRRF	561.000,00	561.000,00	122.781,18	459.808,81	81,96
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	26.751.000,00	26.901.000,00	4.109.970,13	17.422.533,72	64,77
2.1 - Cota-parte FPM	12.400.000,00	12.550.000,00	1.723.368,85	7.005.024,84	55,82
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	11.500.000,00	11.650.000,00	1.393.921,42	6.675.577,41	57,30
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	900.000,00	900.000,00	329.447,43	329.447,43	36,61
2.2 - Cota-parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	2.275.100,19	9.139.420,61	70,30
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	100.000,00	100.000,00	17.314,16	69.256,34	69,26
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	27.900,42	118.929,02	33,98
2.5 - Cota-parte ITR	1.000,00	1.000,00	85,34	644,47	64,45
2.6 - Cota-parte IPVA	900.000,00	900.000,00	66.201,17	1.089.258,44	121,03
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	29.375.500,00	29.525.500,00	4.458.281,29	19.081.289,97	64,63

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	9.000,00	9.000,00	786,00	3.146,66	34,96
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.210.100,00	2.570.529,19	225.562,89	908.635,22	35,35
5.1 - Transferências do salário-educação	408.750,00	408.750,00	78.133,02	344.681,18	84,33
5.2 - Outras transferências do FNDE	798.850,00	2.159.230,36	146.371,89	555.054,38	25,71
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	2.500,00	2.548,83	1.057,98	8.899,66	349,17
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.500,00	2.500,00	2.867,83	22.005,61	880,22
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	2.500,00	2.500,00	2.867,83	22.005,61	880,22
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	6.650,00	0,00	6.600,00	99,25
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.221.600,00	2.588.679,19	229.216,72	940.387,49	36,33

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.930.200,00	4.930.200,00	756.104,45	3.418.616,93	69,34
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	2.060.000,00	2.060.000,00	278.784,22	1.335.115,25	64,81
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.600.000,00	2.600.000,00	455.019,99	1.827.883,95	70,30
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	3.462,82	13.851,22	69,26
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	70.000,00	70.000,00	5.580,09	23.785,83	33,98
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	200,00	200,00	17,05	128,81	64,40
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	180.000,00	180.000,00	13.240,28	217.851,87	121,03
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	5.239.700,00	5.239.700,00	795.934,15	3.620.899,47	68,98
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	5.220.000,00	5.220.000,00	792.369,79	3.600.748,35	68,98
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	19.700,00	19.700,00	3.564,36	20.151,12	102,29
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO	289.800,00	289.800,00	36.265,34	182.131,42	62,85

RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.280.214,00	4.280.214,00	831.084,52	3.200.362,22	74,77
13.1 - Com educação infantil	1.700.000,00	1.700.000,00	372.651,62	1.398.763,77	82,28
13.2 - Com ensino fundamental	2.580.214,00	2.580.214,00	458.432,90	1.801.598,45	69,82
14 - OUTRAS DESPESAS	959.486,00	959.486,00	120.894,54	463.404,98	48,30
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	959.486,00	959.486,00	120.894,54	463.404,98	48,30
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	5.239.700,00	5.239.700,00	951.979,06	3.663.767,20	69,92

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	46.269,29
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	12.023,64
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	58.292,93
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	86,78

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	6.853,42
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	6.853,42

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	7.343.875,00	7.381.375,00	1.114.570,32	4.770.322,49	64,63

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.570.000,00	2.710.000,00	484.994,17	1.892.780,30	69,84
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.700.000,00	1.700.000,00	372.651,62	1.398.763,77	82,28
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	870.000,00	1.010.000,00	112.342,55	494.016,53	48,91
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.826.400,00	5.895.210,00	973.960,10	3.588.232,24	60,87
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.539.700,00	3.539.700,00	579.327,44	2.265.003,43	63,99
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.286.700,00	2.355.510,00	394.632,66	1.323.228,81	56,18
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	35.000,00	35.000,00	11.640,00	15.520,00	44,34
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	8.431.400,00	8.640.210,00	1.470.594,27	5.496.532,54	63,62

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	182.131,42
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	36.014,31
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	20.151,12
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	6.853,42
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	(29.998,99)
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	46.269,29
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	261.420,57
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)	5.219.591,97
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %	27,35

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	410.000,00	584.762,76	127.591,83	453.934,41	77,63
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	802.600,00	2.576.246,83	161.194,58	792.327,76	30,76
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	1.212.600,00	3.161.009,59	288.786,41	1.246.262,17	39,43
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	9.644.000,00	11.801.219,59	1.759.380,68	6.742.794,71	57,14
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO SALDO			ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2016 (g)	
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB				Valor	
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2015				44.656,63	
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE				3.600.748,35	
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				3.582.970,71	
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE				20.151,12	
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL				82.585,39	

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:8ED3A657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2016

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.624.500,00	2.624.500,00	1.658.756,25	63,20
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	500.000,00	500.000,00	278.691,62	55,74
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	74.331,87	148,66
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.400.000,00	1.400.000,00	770.218,61	55,02
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	561.000,00	561.000,00	459.808,81	81,96
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.500,00	12.500,00	3.321,05	26,57
Dívida Ativa dos Impostos	100.000,00	100.000,00	51.091,06	51,09
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	21.293,23	2.129,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.851.000,00	26.001.000,00	17.093.086,29	65,74
Cota-Parte FPM	11.500.000,00	11.650.000,00	6.675.577,41	57,30
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	644,47	64,45
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	1.089.258,44	121,03
Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	9.139.420,61	70,30
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	118.929,02	33,98
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	100.000,00	69.256,34	69,26
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.000,00	100.000,00	69.256,34	69,26
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	28.475.500,00	28.625.500,00	18.751.842,54	65,51
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.544.200,00	2.145.877,61	1.879.923,52	87,61
Provenientes da União	1.538.200,00	1.704.419,44	1.047.828,63	61,48
Provenientes dos Estados	1.000,00	436.458,17	826.675,70	189,41
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	5.000,00	5.000,00	5.419,19	108,38
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	68.000,00	68.000,00	36.854,80	54,20
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.000,00	36.570,00	37.293,07	101,98
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.613.200,00	2.250.447,61	1.954.071,39	86,83

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	8.646.000,00	9.289.672,73	6.179.295,28	66,52	5.772.021,11	62,13
Pessoal e encargos sociais	4.085.000,00	4.188.000,00	2.650.759,49	63,29	2.650.759,49	63,29
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	4.561.000,00	5.101.672,73	3.528.535,79	69,16	3.121.261,62	61,18
DESPESAS DE CAPITAL	162.200,00	473.696,85	149.503,69	31,56	32.503,69	6,86
Investimentos	162.200,00	473.696,85	149.503,69	31,56	32.503,69	6,86
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.808.200,00	9.763.369,58	6.328.798,97	64,82	5.804.524,80	59,45
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)

(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.608.200,00	2.298.204,69	1.474.615,02	23,30	1.447.903,01	24,94
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.608.200,00	2.106.682,44	1.474.615,02	23,30	1.447.903,01	24,94
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	191.522,25	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	1.839,96	0,03	1.839,96	0,03
(-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	592.572,70	9,36	592.572,70	10,21
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	4.230,65	0,07	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	-49.622,39	0,00	-49.622,39	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.608.200,00	2.298.204,69	2.023.635,94	32,76	1.992.693,28	35,18

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI				
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.305.163,03	68,02	3.811.831,52	65,67

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL	20,33
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100	999.055,14

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	8.690.000,00	9.157.165,37	5.775.070,70	91,25	5.257.697,04	90,58
Assistência hospitalar e ambulatorial	55.000,00	543.004,21	507.366,37	8,02	507.366,37	8,74
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	27.200,00	42.200,00	35.534,13	0,56	28.791,87	0,50
Vigilância epidemiológica	36.000,00	21.000,00	10.827,77	0,17	10.669,52	0,18
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.808.200,00	9.763.369,58	6.328.798,97	100,00	5.804.524,80	100,00

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:7B95447B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2017					
Programa: 0 - PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1	Operação Especial	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, CONTRIBUTIVAS E DEMAIS	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	670.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Descrição:		atender os compromissos com o pasep, precatórios e demais contribuições exigidos.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
2	Operação Especial	DIVIDA PÚBLICA	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	1.464.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Descrição:		atender os compromissos com a amortização e encargos da dívida pública.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					2.134.000,00
Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
3	Atividade	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	SESSÃO LEGISLATIVA	1,000	1.889.568,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Descrição:		A) Legislar sobre matéria de competência do Município, exercendo sua atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta;			
		B) Adquirir móveis e equipamentos necessários para o bom funcionamento da casa;			
		C) Implantação de rede e aquisição de equipamentos de informática necessários para a informatização dos serviços da Câmara Municipal;			
		D) Aquisição de veículos para uso do Legislativo Municipal;			
		E) Ampliação das instalações da Sede do Poder Legislativo;			
		F) Aquisição e instalação de equipamentos de sonorização para melhor funcionamento dos serviços legislativos;			
		G) Manter controles de quadro de funcionalismo municipal e promover sua expansão na medida da necessidade, na forma que dispõe a legislação federal e municipal;			
		H) Treinar e capacitar os funcionários;			

		I) Modernizar o sistema de informática e serviços de controles financeiros e as demais rotinas, dar agilidade às informações e assegurando rapidez e confiabilidade dos dados.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					1.889.568,00
Programa: 2 - GOVERNO MUNICIPAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
38	Atividade	MANUTENÇÃO DO GOVERNO	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	1.350.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		A) Assistir o prefeito municipal em suas relações com os munícipes ou com autoridades, no âmbito municipal, estadual ou federal, dando suporte de informações político-administrativas; B) Manter a harmonia e a funcionabilidade das assessorias do prefeito, assistindo ao chefe do poder executivo municipal em suas relações político-administrativas com órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classes; C) Conservar o Paço Municipal em condições de abrigar as demais unidades administrativas, adequando a evolução dos serviços internos e mantendo o atendimento à população; D) Promover a modernização administrativa, adequando-a as exigências da conjuntura governamental atual; E) Estabelecer fluxos de informações entre as diversas secretarias e órgãos; F) Facilitar processos decisórios e auxiliar na coordenação das atividades governamentais; G) Organizar todos os atos públicos que necessitem da presença do prefeito, preparando os de protocolos e cerimôniais; H) Promover todo o controle documental do gabinete; I) Administrar a agenda do prefeito; J) Coordenar o atendimento à população; K) Organizar as reuniões e distribuição de correspondências; L) Interagir permanentemente com as secretarias municipais, visando o cumprimento do plano de ações municipal; M) Adquirir veículos, computadores, móveis, equipamentos e materiais para o perfeito funcionamento da secretaria; N) Assegurar a participação efetiva da comunidade junto a administração pública; O) Contratar e capacitar pessoal; P) Dinamizar, executar e fiscalizar a divulgação dos atos do poder executivo; Q) Acompanhar a opinião pública a respeito da atuação da administração publica municipal; R) Ordenar a relação com a imprensa em geral, elaborando matérias jornalísticas das ações das secretarias, divulgando-as em veículos de comunicação internos e externos; S) Acompanhar e divulgar todos os eventos oficiais promovidos pela municipalidade; T) Coordenar a criação e impressão de material gráfico; U) Dar publicidade aos atos oficiais através da internet e do veículo de divulgação oficial do município; V) Realizar a interlocução entre a administração municipal e os veículos de comunicação; X) Apoio das atividades e serviços relativos a organização comunitária; Y) Incentivar, assessorar e participar das entidades representativas das comunidades rurais e urbanas, facilitando sua integração com o poder público municipal; Z) Promover audiências públicas para pautas municipalistas; A1) Organizar as atividades do prefeito em suas relações institucionais com a comunidade, com entidades privadas e outros órgãos governamentais; B1) Gerenciar a agenda do prefeito; C1) Encaminhar processos administrativos para aprovação do prefeito municipal.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
39	Atividade	PROCURADORIA JURÍDICA	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	480.000,00
Função:	2 - JUDICIÁRIA	Subfunção: 92 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			
Descrição:		A) Promover a assistência jurídica em todos os atos do poder executivo; B) Prestar orientação ao prefeito e secretários municipais sobre a legislação em vigor e sua compatibilidade administrativa; C) Representar a municipalidade em qualquer ação judicial ou extrajudicial; D) Atuar em processos de desapropriações amigáveis ou judiciais; E) Assessorar a comissão de licitação e o pregoeiro, com pareceres em processos licitatórios; F) Emitir pareceres jurídicos sobre qualquer assunto que lhe seja submetido; G) Elaborar projetos de lei e justificativas de veto a serem encaminhados ao poder legislativo municipal; H) Promover a elaboração de decretos, portarias, regulamentos e outros documentos de natureza jurídica; I) Assessorar todas as comissões municipais da prefeitura, dando suporte jurídico na condução de processos administrativos; J) Acompanhar, assessorar, monitorar e efetuar o andamento processual da cobrança da dívida ativa; K) Adquirir equipamentos de informática, mobiliários e material de expediente para modernização e expansão das atividades do setor.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					1.830.000,00
Programa: 3 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
4	Atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	2.295.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		A) assegurar a funcionabilidade do departamento de Recursos Humanos, coordenando, orientando e supervisionando as suas atividades, racionalizando serviços, publicando atos oficiais, supervisionando os procedimentos funcionais e financeiros do pessoal, admissão controle de toda a movimentação interna de pessoal elaborando a folha de pagamento e demais documentos inerentes ao departamento de RH, promover a realização de concursos públicos reenquadramento do funcionalismo público. Equipar o RH com equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades. B) promover todo amparo necessário para o funcionamento do Departamento de materiais e Patrimônio, implantando sistemas informatizados para modernização administrativa, para um efetivo e eficiente controle, guarda e preservação de bens públicos. C) assegurar a manutenção do departamento de Licitação e Compras, em conjunto com a procuradoria, dando o suporte necessário para seu bom desenvolvimento. D) assegurar a administração e manutenção do Departamento de Gestão de Informática, procedendo de forma compatível a necessidade de investimentos para seu bom funcionamento. E) promover a garantia de manutenção e aperfeiçoamento da secretaria. F) pagamentos de custas e ações judiciais indenizatórias G) assegurar a funcionabilidade do Departamento de Contabilidade, Tesouraria e Receitas dando todo suporte necessário. H) incrementar a arrecadação visando o equilíbrio das contas municipais e a melhoria dos serviços prestados a população. I) aprimorar os procedimentos da administração tributária, buscando maior eficiência e controle dos recursos arrecadados.			

		J) capacitar os servidores lotados nos Departamentos de responsabilidade desta Secretaria.			
		K) manter contribuições federais, pagamento de dívida pública, inscrição de dívidas ativas, Refis, cadastro técnico imobiliário, operações de crédito, etc.			
		L) equipar, modernizar seus departamentos e servidores para o bom desenvolvimento de seus trabalhos.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					2.295.000,00
Programa: 4 - PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
Programa: 4 - PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
5	Atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	1.270.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
Descrição:		A) Elaboração e coordenação da proposta orçamentária anual e planos plurianuais de investimentos, adequando os recursos aos objetivos e metas governamentais;			
		B) Promover ações modernizadas da estrutura organizacional municipal			
		C) Planejar, estudar e acompanhar o sistema de controle de avaliação de resultados;			
		D) Estabelecer fluxos de informações entre as diversas secretárias e órgãos;			
		E) Facilitar processos decisórios e auxiliar na coordenação das atividades governamentais;			
		F) Manter atualizada as normas contidas no Plano Diretor Municipal, e zelar pelo seu devido cumprimento;			
		G) Elaborar projetos de todas as naturezas com o objetivo de proporcionar compatibilidade com a lei de licitação;			
		H) Manter o cadastro municipal atualizado junto aos entes federados;			
		I) Viabilizar liberações de recursos junto aos entes federados;			
		J) Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentária e auxiliar na elaboração da Lei Orçamentária Anual;			
		K) Assessorar o gabinete em todas as ações ligadas ao Planejamento, Obras e Urbanismo;			
		L) Elaboração de projetos para encaminhamento ao departamento de licitações;			
		M) Acompanhamento das obras em execução no município;			
		N) Vistoriar medições de obras, autorizar pagamento aos construtores;			
		O) Prestar serviço de informações ao público sobre procedimentos de construção civil e demais;			
		P) Aquisição de material de expediente, computadores e sistemas de informatização para uso da secretaria;			
		Q) Elaboração, fiscalização e controle de todas as obras públicas no município;			
		R) Proceder consulta prévia, análise e aprovação de projetos de edificações particulares, (residenciais, comerciais e indústriais);			
		S) Fiscalização e acompanhamento da Planta genérica de valores, cadastro técnico imobiliário e outros de cunho urbanístico;			
		T) Emissão de declarações, pareceres, habite-se, notificações e demais referente urbanismo e obras;			
		U) Contratação de serviços de geo-processamento;			
		V) Ampliação do quadro funcional da secretaria;			
		X) Viabilizar a implantação, melhoria e ampliação de obras e serviços públicos (Parques, portais, praças, prédios públicos, terminal rodoviário, rodoviária, telefonia fixa e movel, redes de energias, redes de água tratada, redes de esgoto, redes e galerias de águas pluviais, pontos de ônibus, transporte coletivo, sub-prefeitura, pavimentação com asfalto e lajotas, calçadas, paisagismo, pontes, quadras esportivas, salões comunitários, postos de saúde, escolas, ruas, meio fio, cemitérios, rede de iluminação pública, bueiros, galerias e demais obras e serviços públicos;			
		Y) Viabilizar a aquisição de imóveis (terrenos) para fins de edificação e ampliação de obras públicas;			
		Z) Viabilizar a desapropriação e aquisição de áreas para edificação de unidades habitacionais de interesse social e/ou outros programas do ramo de habitação que vierem a surgir;			
		A1) Construir unidades habitacionais para famílias de baixa e média renda;			
		B1) Adquirir veículos para serviços da secretaria;			
		C1) Viabilizar a construção do trevo de acesso ao bairro de Trigolândia;			
		D1) Adquirir computadores e sistemas de informática para a secretaria;			
		E1) Implantar sistema de placas de sinalização em todo o território municipal;			
		F1) Firmar convênios e parcerias com a AMSULEP, AMP, SANEPAR, COPEL, COHAPAR, bancos públicos, secretarias de estado e ministérios federais;			
		G1) Aquisição de tubos em concreto e outros materiais para utilização nas obras públicas;			
		H1) Criar políticas habitacionais compatíveis com a demanda existente;			
		I1) Implantar, incentivar e fiscalizar programas de regularização fundiária e extensão do perímetro urbano municipal;			
		J1) Promover a regularização de saibreiras para exploração por parte da municipalidade;			
		K1) Contratação de empresas terceirizadas para elaboração de projetos de engenharia e urbanismo.			
		L1) Coordenar a execução dos projetos, programas e planos do governo municipal, facilitando processos decisórios das atividades governamentais;			
		M1) Controlar a numeração predial e informações georeferenciadas, denominar logradouros públicos, repreender loteamentos clandestinos, licenciar e fiscalizar obras particulares;			
		N1) Observar e fazer cumprir o princípio da função social da cidade;			
		O1) promover se necessário o reassentamento de famílias residentes em áreas de risco, insalubres ou de preservação ambiental;			
		P1) Instalar sistema de monitoramento por câmera nos locais públicos de maior movimentação de pedestres e tambem nos que contém edificação de prédios e praças públicas.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					1.270.000,00
Programa: 5 - VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
6	Atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	3.430.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Descrição:		A) Proporcionar o embelezamento dos logradouros públicos, dotando-os de paisagismo e calçamentos;			
		B) Promover permanentemente a melhoria das vias urbanas e estradas vicinais, objetivando aprimorar as condições de tráfego e escoamento da produção agrícola;			
		C) Ampliar e manter as saibreiras de domínio municipal;			
		D) Adquirir material, equipamentos, ferramentas e máquinas para a secretaria;			
		E) Promover a terceirização de máquinas não disponíveis no pátio, com intuito de manter a qualidade na malha viária;			
		F) Adquirir mudas de árvores, flores e folhagens para promover o embelezamento da cidade;			
		G) Contratar empresas especializadas para serviços de limpeza e conservação dos logradouros e prédios públicos;			
		H) Manter e ampliar o espaço da garagem municipal;			
		I) Providenciar a perfuração de novos poços artesianos para captação de água tratada, construir casas de tratamento e adquirir tubulação e conecção para os sistemas;			
		J) Manter e criar novos convênios com a SANEPAR para fins de cooperação técnica e liberação de tubos, conecções,			

		bombas e demais materiai de saneamento;			
		K) Manter e ampliar o sistema de iluminação pública municipal, adquirindo material e contratando mão de obra especializada para reparos e substituição de lâmpadas e protetores;			
		L) Adquirir máquinas e equipamentos juntos aos entes federados, através de financiamentos, transferências voluntárias ou emendas orçamentárias;			
		M) Aquisição de material de expediente, computadores, veículos e outros para o bom funcionamento da secretaria;			
		N) Promover a conservação, manutenção e ampliação de estradas, caminhos, pontes, galerias pluviais, bueiros e outros;			
		O) Executar serviços de limpeza pública, manutenção e conservação das áreas e bens públicos(praças, parques etc)			
		P) Manter e ampliar o sistema de abastecimento de água tratada no município;			
		Q) Planejar, organizar, sinalizar e fiscalizar o sistema viário e trânsito municipal;			
		R) Cadastrar e fiscalizar os serviços de taxi e de transporte coletivo e privado;			
		S) Administrar cemitérios públicos;			
		T) Controlar o uso, manutenção e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários do município;			
		U) Contratação e qualificação de pessoal para desenvolver atividades da secretaria;			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
12	Projeto	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	190.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição:		A) Aquisição de caminhão basculante e caminhão pipa;			
		B) Aquisição de máquina retro-escavadeira hidráulica;			
		C) Aquisição de máquina retro escavadeira e motoniveladora;			
		D) Aquisição de máquin rolo-compactador;			
		E) Aquisição de equipamentos para o setro rodoviário municipal;			
		F) Aquisição de veículos para uso do setor de transportes municipal;			
		G) Aquisição de ônibus e micro-ônibus para o setor de transportes.			
		H) Tratores agrícolas.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					3.620.000,00
Programa: 6 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
7	Projeto	REDE DE ENERGIA ELETRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	360.000,00
Função:	25 - ENERGIA	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição:		A) Promover a manutenção e ampliação da rede de distribuição de energia elétrica em parceria com a COPEL e as empresas credenciadas;			
		B) Manter e ampliar o sistema de rede de iluminação pública municipal, objetivando maior segurança aos munícipes;			
		C) Viabilizar a permanente manutenção dos siestemas atraves de contratção de mão de obra qualificada.			
		D) Firmar convênios de parceria e cooperação técnica com a COPEL e empresas do ramo.			
		E) Proceder terceirização dos serviços de manutenção da rede elétrica e iluminação pública;			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
8	Projeto	PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	65.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição:		A) Viabilizar junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDU) a aprovação e execução de projetos de pavimentação na área urbana do município;			
		B) Buscar junto ao governo federal através de seus ministérios aprovação de projetos de pavimentação para o município;			
		C) Obedecer aos critérios contidos no Plano Diretor Municipal para definição de prioridades de ruas a serem beneficiadas com a pavimentação:			
		D) Firmar parceria com o município de Rio Negro em projeto de futura pavimentação no trecho que liga os dois municípios (Piên, Poço Frio, Lageado dos Martins e Rio Negro);			
		E) Destinar recursos municipais para projetos desta natureza.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
9	Atividade	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	630.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição:		A) Assegurar a funcionabilidade da secretaria no que diz respeito a obediência no Plano Diretor para a preparação de infra estrutura compatível com o desenvolvimento do município;			
		B) Dotar de infra estrutura a municipalidade de acordo com o crescimento das demandas e necessidades econômicas, industriais, comerciais e habitacionais;			
		C) Manter sempre estreito relacionamento com os entes federados no que diz respeito a viabilidade de novos investimentos no município;			
		D) Ampliar o Distrito Industrial com objetivo de atrair mais geradores de emprego e renda;			
		E) Viabilizar empresas do ramo agrícola para beneficiamento e industrialização dos produtos da região.			
		F) Ampliar e melhorar os pontos de ônibus no município;			
		G) Viabilizar junto a URBS a integração do transporte coletivo entre Piên e a capital Curitiba;			
		H) Identificar com placas o nome das ruas de todo o perímetro urbano e também das vias rurais;			
		I) Promover e executar projetos de calçamento e arborização;			
		J) Iniciar o processo de implantação da rede de esgoto nas áreas urbanas;			
		K) Ampliar o fornecimento de energia elétrica para todos os bairros;			
		L) Viabilizar para as famílias de baixa renda o programa estadual "LUZ PARA TODOS"			
		M) Aumentar e melhorar a qualidade do atendimento com iluminação pública;			
		N) Construir novas pontes de concreto nas áreas rurais;			
		O) Construir um condomínio industrial;			
		P) Construir barracões industriais.			
		Q) Apoio para a Polícia militar e civil;			
		R) Implantação de sistema de monitoramento por câmeras de vídeo em locais públicos e maior movimentação de pedestres;			
		S) Viabilizar a disponibilização do sinal de internet em todas as localidades rurais;			
		T) Disponibilização de serviços de geo-processamento.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
Programa: 6 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL					

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
11	Projeto	MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO E REDE DE ESGOTO	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	160.000,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Descrição:		A) Perfuração de poços artesianos em comunidades desprovidas do benefício ou com quantidade insuficiente de abastecimento; B) Firmar parcerias com SANEPAR, SUDERSHA, FUNASA e outros órgãos estaduais e federais da área de saneamento; C) Implantar e ampliar o sistema de abastecimento de água tratada nas comunidades rurais e também na área urbana; D) Manter pessoal qualificado e máquina para serviços permanentes na área de saneamento; E) Adquirir materiais (tubos, bombas, conecções etc) para atendimento exclusivo no sistema municipal de saneamento; F) Fiscalizar com auxilio da vigilância sanitária a constante qualidade da água junto às casas de tratamento; G) Finalizar o projeto de rede de esgoto do Centro e Avencal e iniciar o projeto de Trigolândia e Ponte Alta; H) Buscar recursos junto aos entes federados para início da implantação da rede de esgoto no Centro, Avencal, Trigolândia e Ponte Alta; I) Desapropriar áreas para futura instalação do sistema de tratamento de esgoto municipal no centro e em Trigolândia;			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					1.215.000,00
Programa: 7 - HABITAÇÃO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
10	Projeto	MORADIAS POPULARES	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	26.000,00
Função:	16 - HABITAÇÃO	Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA			
Descrição:		A) Promover a criação de políticas habitacionais com o intuito de minimizar as dificuldades dos munícipes; B) Gerir o Fundo Municipal de Habitação; C) Criação e manutenção do Conselho Municipal de Habitação; D) Desapropriar áreas que configurem possibilidades de receber implantação de moradias; E) Priorizar as famílias de baixa renda, obedescendo o cadastro único junto ao CRASS; F) Adquirir áreas para edificação de unidades habitacionais, no perímetro urbano e no meio rural; G) Firmar convênios e parcerias com COHAPAR, CEF, Ministério das Cidades e outros que tenham por finalidade executar obras desta natureza; H) Dotar de infra estrutura básica os condomínios habitacionais; I) Em conformidade com a Constituição Federal criar Leis que incentivem o munícipe a adquirir novas unidades habitacionais; J) Criar mecanismos para transferência de famílias residentes em área de risco para novas unidades habitacionais. K) Atender a demanda com projetos diferenciados por classe econômica.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					26.000,00
Programa: 10 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
13	Atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	190.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL			
Descrição:		A) Formular, planejar, programar e executar a política de fomento econômico municipal; B) Captar investimentos para implantação na área industrial, comercial e de serviços; C) Incentivar a criação e o desenvolvimento de micro, pequenas e médias empresas; D) Coordenar a integração do poder executivo municipal com a classe empresarial; E) Executar políticas públicas voltadas à formalização de empresas e ao setor agropecuário e turístico; F) Dotar a secretaria de suficiente estrutura para o bom funcionamento. G) Implantar cursos profissionalizantes em parceria com o SENAI.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
14	Projeto	DISTRITO INDUSTRIAL	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	80.000,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL			
Descrição:		A) Promover políticas de incentivo a industrialização; B) Ampliar a área destinada ao Distrito Industrial, possibilitando a inclusão de mais industrias no município; C) Manter a infra estrutura necessária para o bom funcionamento das industrias; D) Construir barracões industriais para disponibilização aos novos empreendedores; E) Adquirir outras áreas para esta finalidade. F) Manter o Distrito Industrial em conformidade com seu objetivo, evitanto especulações e áreas ociosas.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					270.000,00
Programa: 11 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
Programa: 11 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
15	Atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	1.320.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL			
Descrição:		A) Promover o Plano de Desenvolvimento Rural; B) Orientar e prestar assistência técnica aos agricultores e pecuaristas; C) Coordenar, executar e ampliar os programas e projetos municipais de apoio ao setor agropecuário e de abastecimento; D) Desenvolver programas e mecanismos de racionalização do uso do solo, subsolo, de água e do ar; E) Desenvolver pesquisas e avaliações da produção e do mercado agropecuário; F) Fiscalizar a produção agrícola e vegetal, garantindo a qualidade sanitária dos produtos e a sustentabilidade ambiental do processo de produção; G) Coordenar e executar programas de melhoria da qualidade de vida das populações rurais e do manejo adequado dos recursos naturais;			

		H) Executar a política municipal do Meio Ambiente, o planejamento operacional e a formulação e execução da política de preservação dos recursos naturais renováveis;			
		I) Elaborar diagnóstico do Meio Ambiente;			
		J) Prover a constante proteção da fauna e flora;			
		K) Fiscalizar as reservas naturais do município;			
		L) Executar o licenciamento e a fiscalização de atividades e empreendimentos;			
		M) Combater permanentemente a poluição ambiental;			
		N) Fazer cumprir a legislação Federal, Estadual e Municipal do Meio Ambiente;			
		O) Promover cursos e o desenvolvimento de pesquisas de Meio Ambiente;			
		P) Definir a política de limpeza pública através do gerenciamento e fiscalização da coleta, reciclagem e a disposição final do lixo, por administração direta ou através de terceiros;			
		Q) Efetuar a arborização de logradouros e vias públicas;			
		R) Recuperar matas ciliares e florestas municipais;			
		S) Fiscalizar as margens dos rios, dos terrenos públicos e das áreas de proteção ambiental;			
		T) Manter, ampliar e aperfeiçoar o programa da patrulha mecanizada, bloco do produtor, inseminação artificial e análise de solo;			
		U)Promover anualmente o Fórum Municipal de Agricultura e a Festa do Produtor Rural do município;			
		V) Adquirir veículos, computadores, materiais de expediente e outros para o perfeito funcionamento da secretaria;			
		X) Viabilizar recursos financeiros e apoio técnico junto aos órgãos federais e estaduais ligados a agropecuária e instituições financeiras oficiais, a fim de viabilizar a implantação de programas de apoio a agropecuária;			
		Y) Adquirir maquinas e equipamentos; propiciar a melhoria na infra estrutura das propriedades rurais; fortelecer o setor agropecuário;			
		Z) Criar e desenvolver programas voltados ao desenvolvimento rural do município;			
		A1) Estimular e incentivar a criação de associações e cooperativas, visando a organização dos produtores rurais;			
		B1) Firmar convênios com os entes federados;			
		C1) Proporcionar facilidades para o acesso do agricultor familiar à linhas de crédito do PRONAF e PROGER;			
		D1) Estabelecer programas de fomento a agricultura, diversificando as culturas, especialmente com piscicultura, olericultura, fruticultura e demais culturas que incrementem a renda do produtor rural;			
		E1) Incentivar a atividades de pecuária alternativa;			
		F1) Viabilizar a implantação de um viveiro municipal florestal;			
		G1) Incentivar a instalação de agroindústrias, a inserção da mulher e do jovem rural, a conservação das estradas rurais, a construção de unidades habitacionais no meio rural, cursos de trinamento, encontros rurais, seminários etc.			
		H1) Promover programas de preparo de solo, calagem, conservação do solo, sementes, controle de pragas, difusão de tecnologia, plantio direto, terraplanagem, açudes e melhorias rurais;			
		I1) Manter e aprimorar o programa do calcário, inseminação artificial, hortas escolares, distribuição de alevinos e outros;			
		J1) Criar, manter e gerir o Fundo Municipal de Apoio a Agricultura Familiar;			
		K1) Viabilizar a construção de barracão para feira do produtor;			
		L1) Apoiar os programas: produção orgânica de alimentos, sanidade do rebanho comercial, cozinhas comunitárias, inspeção municipal (SIM), consorcio SUASA/SISBI;			
		M1) Construir cilos de secagem de grãos para utilização por parte dos agricultores familiares;			
		N1) Manter e ampliar o transporte de alunos do colégio agrícola de Rio Negro;			
		O1) Contratar técnicos agrícolas, agrônomos e veterinários para o município, capacitá-los e treiná-los.			
		P1) Subsidiar as despesas com forum de agricultura, encontro da mulher rural e outros do gênero;			
		Q1) Criação do programa de recuperação de mata ciliar;			
		R1) Implantar programas de conscientização, separação e reciclagem do lixo;			
		S1) Criar, manter e administrar o Fundo Municipal do Meio Ambiente;			
		T1) Manter o programa de coleta seletiva de lixo reciclável, com a inclusão social das famílias carentes, com apoio da secretaria de promoção social;			
		U1) Firmar convênios e parcerias com empresas privadas, organizações não governamentais, secretarias de estado, SANEPAR, ministérios e demais órgãos voltados a questões ambientais, a fim de buscar recursos financeiros e apoio			
		técnico para a criação de políticas e programas voltadas à preservação e recuperação do meio ambiente.			
		V1) Coordenar, executar e fiscalizar todos os programas voltados a conservação e recuperação do meio ambiente no município.			
		X1) Criar, manter e incentivar o Conselho Municipal do Meio Ambiente, áreas de proteção ambiental e programas de recuperação de áreas degradadas;			
		Y1) Observar e fazer cumprir o Plano Diretor Municipal no que tange as questões relacionadas ao meio ambiente.			
		A2) Criar programa de incentivo a proteção dos rios e nascentes.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
Programa: 11 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
16	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	46.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL			
Descrição:		Manter, aperfeiçoar, ampliar e gerir as rotinas relativas a manutenção e operacionalização do Fundo Municipal do Meio Ambiente			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					1.366.000,00
Programa: 12 - EDUCAÇÃO MUNICIPAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
17	Atividade	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	2.400.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:		MANTER O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
18	Atividade	EDUCAÇÃO INFANTIL	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	950.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição:		A) Construção de novos centros de educação infantil;			
		B) Manutenção geral e ampliação dos centros existentes;			
		C) Aquisição de material didático pedagógico, de limpeza, de expediente, equipamento e material permanente;			
		D) Implantação de programa de gestão própria;			
		E) Aquisição de computadores, brinquedos e equipamentos diversos;			
		F) Aquisição de áreas (terrenos) para edificação de novas unidades de educação infantil;			
		G) Ampliação e contratação de pessoal qualificado;			

		H) Outras atividades para garantir o perfeito funcionamento das unidades.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
19	Atividade	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	1.010.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:		A) Garantir a manutenção do sistema de transporte escolar gratuito em todo o território municipal; B) Viabilizar a ampliação de novas linhas escolares dentro do mesmo contexto de gratuidade; C) Zelar pela boa qualidade dos veículos; D) Adquirir novos veículos para aumento e manutenção da frota; E) Possibilitar a terceirização do serviço sempre que vislumbrar melhoria na qualidade de transporte; F) Garantir a segurança completa no serviço de transporte; G) Promover contratos de prestação de serviços com obediência às leis vigentes; H) Promover a contínua capacitação dos motoristas.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
Programa: 12 - EDUCAÇÃO MUNICIPAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
20	Atividade	APOIO AO ENSINO ESPECIAL	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	100.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Descrição:		A) Viabilizar em conjunto com a iniciativa privadas, clubes de serviços e os entes federados, a construção de prédio próprio para atendimento ao ensino especial; B) Manter e ampliar os valores dos convênios atuais celebrados com a APAE do município; C) Adquirir materiais e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da APAE; D) Viabilizar a aquisição de área (terreno) para edificação do prédio próprio da APAE municipal; E) Contratar e capacitar profissionais da área; F) Firmar convênios de cooperação financeira com entidades estaduais, federais, públicas e privadas para a granatia de manutençã e melhoria na qualidade dos serviços prestados; G) Viabilizar a gratuidade no transporte de alunos para escolas desta natureza; H) Provmover incentivos financeiros para as instituições de ensino especial; I) Possibilitar para fins de arrecadação financeira o envolvimento da APAE municipal no evento da Festa do Produtor Rural.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
21	Atividade	INCENTIVO A CAPACITAÇÃO AO ENSINO SUPERIOR	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	40.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR			
Descrição:		A) Desenvolver políticas de incentivo ao munícipes ingressar no ensino superior; B) Promover convênios com a AUP (associação dos universitários de Piên); C) Promover e ou/manter programas municipais de subsídios aos universitários; D) Celebrar convênios com universidades para acesso do ensino superior à população; E) Incentivar a viabilização de futura instalação de campus universitário ou semelhante dentro do território municipal; F) Prover a conscientização e permuta de trabalho por subsídios oferecidos; G) Possibilitar para fins de arrecadação financeira a participação da AUP na reaização anual da Festado do Produtor Rural.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
22	Atividade	MERENDA ESCOLAR	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	330.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:		A) Promover a garantia de aquisição e distribuição da merenda escolar; B) Administrar, controlando e fiscalizando todo o sistema para efetivação dos trabalhos e rotinas realizadas; C) Proporcionar incremento no programa de merenda escolar, através de distribuição de leite e derivados; D) Ampliar e melhorar a qualidade em termos de valores nutricionais adequados e compatíveis com a idade dos alunos.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					4.830.000,00
Programa: 13 - FUNDEB					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
23	Atividade	FUNDEB 40	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	1.060.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:		A) Promover de forma contínua o zelo e a garantia da manutenção geral do sistema municipal de educação; B) Melhorar o nível de desempenho dos profissionais da área de educação; C) Promover e garantir a continuidade nas ações de manutenção expansão e melhoria do sistema educacional; D) Contratar consultoria qualificada; E) Manter o funcionamento do fundo; F) Promover a valorização permanente do profissional; G) Garantir a manutenção do transporte escolar; H) Qualificar os professores e demais profissionais da área.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
24	Atividade	FUNDEB 60 FUNDAMENTAL	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	2.845.100,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:		A) Garantir a perfeita manutenção da qualidade de ensino fundamental; B) Promover e administrar o FUNDEB 60 C) Observância às diretrizes estabelecidas pelos entes federados.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
25	Atividade	FUNDEB 60 INFANTIL	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	1.800.000,00

Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição:		A) Promover e assegurar a administração do FUNDEB 60 infantil; B) Garantir a qualidade do ensino infantil			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					5.705.100,00
Programa: 14 - CULTURA E TURISMO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
26	Atividade	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	700.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição:		A) Promover, organizar e realizar anualmente a festa do produtor rural; B) Adquirir instrumentos e uniformes para a Banda Harmonia Municipal; C) Contratar profissionais da área de música; D) Incentivar, apoiar e participar efetivamente de eventos artísticos e culturais; E) Firmar convênios e contratos com entidades que promovam a cultura e turismo; F) Promover cursos, seminários, palestras, shows e outros que configurem cutura e turismo; G) Manter e ampliar o transporte gratuíto de alunos da banda municipal; H) Adquirir veículos, moveis, computadores, equipamentos, material de expediente e outros para uso exclusivo da secretaria; I) Viabilizar programas e projetos que envolvam leitura e acesso às bibliotecas; J) Proceder a locação de espaços, equipamentos, estruturas e outros utensílios necessários para a realização de eventos culturais, artísticos e turísticos municipais; K) Administrar a secretaria, a banda, a escola harmonia, a casa de memoria, as bibliotecas e os museus; L) Promover eventos cívicos e culturais em geral; M) Elaborar o calendário de eventos anuais do município; N) Estruturar o Parque Municipal de Eventos com a finalidade de promover todos os tipos de eventos culturais, esportivos e turísticos; O) Manter e aperfeiçoar todas as atividades culturais e turísticas no município; P) Construção de um teatro municipal, museu e espaço físico para abrigar as atividades da banda harmonia; Q) Promover, incentivar e participar de feiras; R) Adquirir um ônibus para atividades da banda; S) Ampliar acervo bibliográfico da biblioteca pública; T) Resgatar e manter a história do município e manutenção das peças da casa da memoria; U) Montar e equipar sala para contação de histórias; V) Contratação de monitores e profissionais para ações da secretaria; X) Estruturar, administrar e prover todas as ações relativas a questões de cunho turístico no município; Y) Implantação de programas e projetos voltados ao incentivo turístico municipal; Z) Realizar levantamento de todas as áreas turísticas do município; A1) Disponibilizar placas de sinalização turísticas; B1) Criar, manter e prover de recursos o fundo municipal de turismo.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					700.000,00
Programa: 15 - ESPORTE E LAZER					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
Programa: 15 - ESPORTE E LAZER					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
27	Atividade	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	850.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Descrição:		A) Planejar e desenvolver políticas municipais de esporte e lazer; B) Desenvolve projetos e programas com diretrizes e metas esportivas e de lazer; C) Promoção de eventos esportivos e entretenimento durante todo o calendário anual; D) Promover o completo acesso à prática de atividades sociais, recreativas, comunitárias e de lazer; E) Apoiar eventos de cunho esportivo e de lazer, articulando ações que visem a valorização e inclusão social das crianças, adolescentes, jovens e adultos através do esporte; F) Apoio a formação de atletas amadores e profissionais em todas as modalidades esportivas; G) Proposição e gerenciamento de convênios com instituições públicas e/ou privadas cujo objetivos se assemelhem com as políticas municipais voltadas ao esporte e lazer; H) Coordenação de eventos oficiais do município; I) Participação nas atividades realizadas na festa anual do produtor rural; J) Promover a formação da liga municipal de esportes; K) Fazer cumprir o contido no calendário municipal esportivo; L) Subsidiar despesas financeiras com eventos esportivos municipais, estaduais, regionais e federais; M) Manter as escolinhas de futebol e priorizar a criação de novas unidades; N) Promover, incentivar e subsidiar financeiramente todas as modalidades esportivas pertinentes; O) Adquirir veículos, moveis, computadores, equipamentos, material de expediente e outros para fins de manter a funcionabilidade da secretaria; P) Adquirir área (terrenos) para a edificação futura de novas unidades esportivas e de lazer; Q) Contratar e capacitar profissionais da área para auxilio e permanencia na secretaria; R) Prover a locação de espaços fisicos e equipamentos em geral para a garantia da realização de eventos; S) Adquirir material para premiação (troféu e medalha) e tambem uniformes esportivos para distribuição aos atletas; T) Estruturar o parque municipal de eventos para abrigar obras que possibilitem o acesso ao lazer por parte dos municipes; U) Construir quadras e coberturas em espaços esportivos, e colocar sistema de iluminação; V) Reformar e ampliar os ginásios e quadras esportivas; X) Construir academias ao ar livre nas localidades urbanas e rurais;			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					850.000,00
Programa: 16 - ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
Programa: 16 - ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL					

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
28	Atividade	MANUTENÇÃO DA AÇÃO SOCIAL	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	1.750.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:		A) Implantar políticas socio assistenciais; B) Manter e ampliar a oferta de cursos de âmbito social; C) Criar programas e projetos socioeducativo em redes para minimizar os problemas sociais identificados; D) Adquirir veículos, moveis, computadores, material de expediente e outros para a funcionabilidade da secretaria; E) Manter e ampliar os grupos de integração; F) Adquirir área (terreno) para futura edificação de prédio próprio da secretaria; G) Ampliar espaço físico do centro de referencia de Assistência Social - CRASS; H) Implantação de equipe volante para identificação, atendimento e busca ativa de famílias e ou indivíduos em situação de risco social e ou vulnerabilidade social; I) Criar mecanismos para de forma contínua assistir as crianças e adolescentes do município; J) Programar e orientar projetos junto às entidades assistenciais do município e atender as necessidades advindas de situação de vulnerabilidade temporária e nos casos de calamidade pública; K) Promover programas especiais de atendimento ao trabalhador, desempregado, indigente, menor carente, idoso, nutris, visando a atuação e aplicação de recursos destinados a ass.social; L) Planejar, desenvolver, acompanhar, executar e fiscalizar medidas permanentes, preventivas e assistenciais; M) Preservar o moral da população e restabelecer o bem estar social; N) Manter e ampliar as atividades desenvolvidas no CAMU; O) Promover projetos com a PROVOPAR; P) Apoiar e realizar parcerias com entidades não governamentais; Q) Proporcionar benefícios eventuais (auxílio óculos, funeral, documentação pessoal, certidões, fotos, cadeiras de rodas, próteses, muletas, sessões de fisioterapia) R) Disponibilizar atendimento gratuito na área de psicologia e juridica; S) Construção de casa de passagem para adolescentes; T) Dar continuidade ao programa "Leite das Crianças"; U) Proporcionar subsídios para transporte e atividades dos grupos da terceira idade; V) Combater de forma contínua a violência, às drogas e a prostituição; X) Viabilizar a construção e manutenção da casa do idoso; Y) Possibilitar a conservação e manutenção dos módulos policiais do município; Z) Zelar e manter em pleno funcionamento o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; A1) Buscar parcerias com a iniciativa privada; B1) Realizar programas de aprendizagem profissional, mediante parcerias com as instituições aptas a ministrar os cursos correspectivos (entidades integrantes do Sistema "S") SENAC, SENAI, SESCOOP, SENAT e SENAR, instituições sem fins lucrativos e/ou escolas técnicas, ou ainda, realização de outros programas de profissionalização; C1) Desenvolver programas de confecção de selo social para apoio e reconhecimento publico a instituições e empresas que invistam em projetos relativos a área da criança, tais como: micro e pequenas empresas que contratem aprendizes ou empresas que destinem valores para o Fundo da Infância e Adolescencia, nos moldes do artigo 260 do ECA. D1) Desenvolver programas visando a promoção da família, do alcoólico e das gestantes; E1) Manter o programa "famílias acolhedoras"; F1) Disponibilidade financeira para realização de convênios com instituições assistencialistas; G1) Implantar o armazém da família.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
29	Atividade	DEFESA CIVIL	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	310.000,00
Função:	6 - SEGURANÇA PÚBLICA	Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL			
Descrição:		A) Possibilitar a funcionabilidade da corporação da defesa civil junto a demanda existente no município; B) Planejar, desenvolver, acompanhar, executar e fiscalizar medidas permanentes, preventivas, de socorro, assistênciais e recuperativas destinadas a evitar consequências danosas de eventos desastrosos previsíveis e imprevisíveis, minimizar seus efeitos e restabelecer o bem estar social; C) Possibilitar subsídios para a manutenção das atividades executadas. D) Promover convênios de cooperação técnica e financeira para o perfeito funcionamento da defesa civil.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
Programa: 16 - ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
30	Atividade	PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	190.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:		A) Planejar, administrar, executar e fiscalizar o andamento de todas as ações de assistência social; B) Manter e incentivar todas as ações de cunho assistencialista. C) Descentralizar e manter o fundo para incentivar e facilitar as atividades das entidades assistenciais e executar demais previstas na legislação em vigor D) Gerenciar transferências Fundo a Fundo MDS aplicando recursos de acordo com as normas.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					2.250.000,00
Programa: 17 - PRIORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
31	Atividades -	ECA/FMDCA MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	47.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição:		A) Prestar toda a assistência às crianças e adolescentes por meio do fundo; B) Priorizar o desenvolvimento de programas de prevenção e combate às drogas, à violência e a prostituição infanto juvenil em conjunto com outras secretarias e associações de classe; C) Assegurar à criança e ao adolescente, em conjunto com a família, com o poder executivo e com a sociedade civil, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à cultura, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, isentando-a de toda a forma de negligência, discriminação e opressão nos termos do artigo 277 da Constituição Federal.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00

Projeto/Atividade					
32	Atividade	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	170.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição:		A) Manter, acompanhar, incentivar e fiscalizar todas as ações do conselho tutelar; B) Proporcionar a perfeita funcionabilidade do conselho no município; C) Promover a cidadania, a segurança e o cumprimento da lei em vigor.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					217.000,00
Programa: 18 - SAUDE MUNICIPAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
33	Atividade	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	7.900.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:		A) Planejar, manter e fiscalizar a saúde pública municipal; B) Prestar assistência e vigilância à saúde, através de programas de assistência médico-odontológicos e programas de promoção à saúde; C) Programas e projetos de prevenção e combate a doenças de massa; D) Administração das unidades de saúde existentes no município; E) Fiscalização no sistema de saneamento básico municipal; F) Promover campanhas educativas e preventivas visando a saúde e bem estar da comunidade; G) Otimizar a aplicação dos recursos destinados a saúde pública; H) Proporcionar melhores condições de trabalho às equipes: médica, enfermagem, odontológicas, nutricionistas, psicólogas e fonoaldiológica, adquirindo aparelhos e equipamentos afins; I) Manter parcerias, programas e convênios com entidades prestadoras de serviços especializado e não especializado; J) Firmar convênios com consórcios intermunicipais de saúde, fundação hospitalar Harry Guido Greipel, hospitais, laboratórios e empresas de saúde e medicina complementar; K) Contratar profissionais da área, treinar e capacitar; L) Executar o plano municipal de saúde e o plano de carreira municipal; M) Promover feiras de saúde; N) Adquirir veículos, computadores, sistemas de informática, materiais, equipamentos, mobiliários e material de expediente para o perfeito funcionamento da secretaria; O) Adquirir medicamentos e materiais para abastecimento das farmácias do centro e dos postos de saúde; P) Manter e prover o fundo municipal de saúde; Q) Aquisição de aparelhos de exames de imagens e afins; R) Contratação de profissionais da área; S) Promoção de cursos de capacitação para todos os funcionários da secretaria; T) Promover programa de plano de cargos, carreiras e salários para os funcionários da secretaria; U) Criação de ouvidoria municipal; V) Reforma e manutenção predial nos postos de saúde e mini postos; X) Reforma, ampliação e manutenção da unidade central de saúde; Y) Firmar e manter convênios, parcerias e programas com entidades de atendimento à saúde; Z) Adquirir uniformes e EPIs para funcionários do setor; A1) Promover a manutenção geral da frota de veículos do setor; B1) Adquirir novas ambulâncias e veículos adaptados para transferência de pacientes, unidade médica-odontológica móvel e veículo adaptado com UTI móvel; C1) Viabilizar a realização de convênios de cooperação técnica e financeira com os entes federados; D1) Construir novas unidades de saúde, equipar, mobiliar e reformar os já existentes, e construir novas unidades odontológicas, equipar e mobiliar. E1) Manter convênio com bancos de sangue; F1) Manter e ampliar as equipes de programas sociais da família (P.S.F.) G1) Manter e ampliar os convênios com empresas credenciadas na prestação de serviços de diagnostico e imagens; H1) Implantar o programa de saúde bucal junto às equipes de PSF e escolas municipais; I1) Promover campanhas de higiene corporal, prevenção à drogas, fumo, álcool e acidentes domésticos; J1) Realizar exames oftamológicos nos alunos da rede pública de ensino do município; K1) Ampliar os programas e atendimentos de diabéticos, hipertensos, crianças de baixo peso e gestantes; L1) Implantar equipes de saúde bucal nas equipes de PSF; M1) Manter o fornecimento gratuito de medicamentos e exames a população de baixa renda; N1) Adquirir uniformes padronizados para todos os funcionários da rede municipal de saúde; O1) Implantar o SAMU para melhoria do atendimento de urgência e emergência.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
Programa: 18 - SAUDE MUNICIPAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
34	Atividade	PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	1.640.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:		A) Promover a ampliação das equipes de programas sociais da família; B) Contratação de profissionais da área; C) Criação e ampliação de programas preventivos; D) Implantar o programa de saúde bucal; E) Viabilizar e promover programas de tratamento de alcoolismo e drogas; F) Promover campanhas de higiene corporal, prevenção de dependência química e contra acidentes domésticos; G) Manter e aprimorar programas de atendimento ao idoso, à criança, ao adolescente, à mulher e aos portadores de necessidades especiais; H) Manter e ampliar os programas de assistência farmacêutica e de terapias; I) Promover a implantação de novos programas relacionados a saúde municipal.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
35	Atividade	PROGRAMAS SAUDE ASSISTENCIA HOSPITALAR E EMBULATORIAL	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	60.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Descrição:		A) Disponibilizar recursos financeiros municipais para a viabilização de convênios de cooperação financeira com os entidades municipais e regionais de saúde; B) Viabilizar convênios para busca de recursos junto aos entes federados;			

		C) Promover, desenvolver, incentivar e manter os programas de assistência hospitalar e ambulatorial e Gestão Ampliada (media e alta complexidade).			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
36	Atividade	PROGRAMAS SAÚDE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	40.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Descrição:		A) Promover a contínua melhoria nos programas e atividades relativas à prevenção de saúde; B) Possibilitar a permanente manutenção dos programas e projetos da vigilância epidemiológica municipal; C) Proporcionar todo o suporte necessário para o perfeito funcionamento das rotinas inerentes à vigilância epidemiológica; D) Contratar profissionais e promover sua capacitação; E) Adquirir equipamentos, veículos e materiais necessarios para o setor; F) Intensificar as ações em vigilância; G) Manter e firmar convênios com entes federados e entidades de saúde; H) Promover completo treinamento e capacitação de pessoal.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
Programa: 18 - SAUDE MUNICIPAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
37	Atividade	PROGRAMAS DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	30.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Descrição:		A) Promover a permanente manutenção dos programas e projetos da vigilância sanitária municipal; B) Proporcionar todo o suporte necessário para o perfeito funcionamento dos programas de vigilância sanitária; C) Contratar profissionais e prover sua qualificação; D) Promover a aquisição de equipamentos e materiais para o setor; E) Intensificar todas as ações em vigilância de saúde; F) Manter convênios com entidades de saúde e com os entes federados; G) Promover treinamento e capacitação de pessoal; H) Obedecer e fazer cumprir o plano de aplicação dos recursos financeiros existentes; I) Proporcionar todo o suporte necessário para a manutenção dos programas ligados a vigilância sanitária e epidemiológica; J) Promover a vigilância sanitária com campanhas preventivas e suporte a programas de saneamento. D) Promover a aquisição de equipamentos e materiais para o setor; E) Manter e ampliar os programas municipais desta natureza; F) Intensificar todas as ações em vigilância de saúde; G) Manter convênios com institições de saúde e com os entes federados; H) Obedecer e fazer cumprir o plano de aplicação dos recursos financeiros existentes;			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					9.670.000,00
Programa: 19 - PREVIDÊNCIA SOCIAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
41		Outras Iniciativas e Diretrizes PIENPREV	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	3.327.500,00
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
Descrição:		a) Administrar e gerir todas as atividades inerentes a Previdência Municipal; b) Manter, gerenciar e garantir o perfeito funcionamento do instituto; c) Gerir todos os benefícios previdênciários aos servidores e dependentes; d) Manter reserva orçamentária			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					3.327.500,00
Programa: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
40		Outras Iniciativas e Diretrizes RESERVA DE CONTINGÊNCIA	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	190.000,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Descrição:		Reserva de contingência.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					190.000,00
Total da Unidade:					43.655.168,00
Total do Orgão:					43.655.168,00
Total Geral:					43.655.168,00

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:C2F2936E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RGF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DOS RESTOS A PAGAR

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBLIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto de 2016

RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea 'a')								R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBLIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDADA (ANTES DA INCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (F) = (A - (B+C+D+E))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCICIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERICICIOS ANTERIORES (D)	DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (E)			
		DE EXERCICIOS ANTERIORES (B)	DO EXERCICIO (C)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I)	1.044.198,09	1.588,90	378.713,83	-	-5.614,90	669.510,26	210,00	-
5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	44.969,99	-	34.943,43	-	-	10.026,56	-	-
Alienação de Bens da Saúde	9.300,00	-	-	-	-	9.300,00	-	-
Assistência Farmacêutica	5.705,13	-	-	-	-	5.705,13	-	-
Atenção Básica	127.269,18	-	37.743,49	-	-	89.525,69	-	-
CONVÊNIO Nº 0526/2010/FUNASA - Exercício Corrente	28.779,15	-	-	-	-	28.779,15	-	-
Educação / 25% sobre Impostos	9.474,71	-	6.460,60	-	-	3.014,11	-	-
Educação Infantil	3,16	-	-		--	3,16	-	-
Equipamentos- Saúde	76.514,09	-	-	-	-	76.514,09	-	-
FUNDEF 40%	-	1.588,90	-	-	-1.588,90		--	-
FUNDEF 60%	114.067,63	-	89.639,14	-	-	24.428,49	-	-
M D E / Transporte Escolar/PETE-Exercício Corrente	8.560,34	-	7.618,34	-	-	942,00	-	-
MDE / PNATE	42,66	-	-		--	42,66	-	-
MDE/PNAE/PNAC	-	-	78,78		--	-78,78	-	-
PAR-TD-PLANO DE APLICAÇÃO	60.922,63	-	-	-	-	60.922,63	-	-
Piso Báisco - SCFV	36.307,92	-	1.667,00	-	-2.386,00	37.026,92	-	-
PROGRAMA FMASIGDBF - Exercicio Corrente	24.251,36	-	-	-	-	24.251,36	-	-
PROGRAMA FMASIGD-SUAS - Exercicio Corrente	6.796,19	-	-	-	-	6.796,19	-	-
Receitas de alienação de ativos	35.319,91	-	26.880,50	-	-	8.439,41	-	-
Salário Educação	7.335,19	-	-	-	-	7.335,19	-	-
Saúde / percetual vinculado sobre a rece	116.545,39	-	168.233,11	-	-	-51.687,72	210,00	-
Taxas - Prestação de Serviços	2.360,04	-	1.540,00	-	-	820,04	-	-
Vigilância em Saúde	329.673,42	-	3.909,44	-	-1.640,00	327.403,98	-	-
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBLIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDADA (ANTES DA INCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (F) = (A - (B+C+D+E))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCICIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERICICIOS ANTERIORES (D)	DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (E)			
		DE EXERCICIOS ANTERIORES (B)	DO EXERCICIO (C)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I)	1.044.198,09	1.588,90	378.713,83	-	-5.614,90	669.510,26	210,00	-
5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	44.969,99	-	34.943,43	-	-	10.026,56	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	253.178,32	133.262,44	845.105,34	-	-223.374,41	-501.815,05	-	-
Alienação de Bens da Educação	15.038,06	-	-	-	-	15.038,06	-	-
CIDE (10866/04, art. 1ºB)	9,35	-	-		--	9,35	-	-
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	3.548,72	-	-	-	-	3.548,72	-	-
Crítica - Passivo Financeiro	-	-	-	-	357.267,33	-357.267,33	-	-
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniai	7.477,98	-	6.730,23	-	-	747,75	-	-
Recursos Ordinários (Livres)	225.637,44	133.262,44	837.337,59	-	-580.641,74	-164.320,85	-	-
Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.466,77	-	1.037,52	-	-	429,25	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	1.297.376,41	134.851,34	1.223.819,17	-	-228.989,31	167.695,21	210,00	-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Set/2016, 10h e 17m.								
Nota:[1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial								

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F5E628D6

GABINETE DO PREFEITO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	15.966.900,00	15.966.900,00	4.647.679,71	29,11	8.970.094,07	56,18	6.996.805,93
RECEITAS CORRENTES	14.586.900,00	14.586.900,00	4.228.533,54	28,99	8.228.733,19	56,41	6.358.166,81
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.074.350,00	1.074.350,00	235.083,79	21,88	348.199,58	32,41	726.150,42
IMPOSTOS	969.000,00	969.000,00	208.489,08	21,52	304.617,17	31,44	664.382,83

TAXAS	105.250,00	105.250,00	26.594,71	25,27	43.582,41	41,41	61.667,59
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	100,00	100,00	-	-	-	-	100,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	619.300,00	619.300,00	43.765,02	7,07	90.424,34	14,60	528.875,66
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	434.300,00	434.300,00	-	-	-	-	434.300,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	185.000,00	185.000,00	43.765,02	23,66	90.424,34	48,88	94.575,66
RECEITA PATRIMONIAL	743.200,00	743.200,00	27.637,10	3,72	48.414,70	6,51	694.785,30
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	743.200,00	743.200,00	27.637,10	3,72	48.414,70	6,51	694.785,30
RECEITA DE SERVIÇOS	211.900,00	211.900,00	8.012,00	3,78	14.339,50	6,77	197.560,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.746.510,00	11.746.510,00	3.904.318,18	33,24	7.706.566,97	65,61	4.039.943,03
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.746.510,00	11.746.510,00	3.904.318,18	33,24	7.706.566,97	65,61	4.039.943,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	191.640,00	191.640,00	9.717,45	5,07	20.788,10	10,85	170.851,90
MULTAS E JUROS DE MORA	7.800,00	7.800,00	3.971,48	50,92	6.995,31	89,68	804,69
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	271,38	2,71	921,57	9,22	9.078,43
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	53.840,00	53.840,00	5.474,59	10,17	12.871,22	23,91	40.968,78
RECEITAS DEC. DE AP. PER. PARA AMORT. DE DÉFICIT A. DO RPPS	120.000,00	120.000,00	-	-	-	-	120.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.380.000,00	1.380.000,00	419.146,17	30,37	741.360,88	53,72	638.639,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.350.000,00	1.350.000,00	225.000,00	16,67	225.000,00	16,67	1.125.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.350.000,00	1.350.000,00	225.000,00	16,67	225.000,00	16,67	1.125.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	44.715,17	149,05	59.945,91	199,82	-29.945,91
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-	-	9.300,00	-	19.300,00	-	-19.300,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30.000,00	30.000,00	35.415,17	118,05	40.645,91	135,49	-10.645,91

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	149.431,00	-	456.414,97	-	-456.414,97
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-	-	149.431,00	-	456.414,97	-	-456.414,97
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	494.300,00	494.300,00	-	-	-	-	494.300,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	16.461.200,00	16.461.200,00	4.647.679,71	28,23	8.970.094,07	54,49	7.491.105,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	16.461.200,00	16.461.200,00	4.647.679,71	28,23	8.970.094,07	54,49	7.491.105,93
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII)=(V+VI)	16.461.200,00	16.461.200,00	4.647.679,71	28,23	8.970.094,07	54,49	7.491.105,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-	21.043,58	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	21.043,58	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	15.803.100,00	16.031.309,06	4.268.771,92	8.442.513,63	7.588.795,43	4.268.561,92	8.442.303,63	7.589.005,43	7.308.562,49
DESPESAS CORRENTES	13.934.000,00	14.042.086,70	3.828.518,88	7.900.058,49	6.142.028,21	3.828.308,88	7.899.848,49	6.142.238,21	6.809.037,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.683.792,50	8.657.180,19	2.201.919,91	4.434.581,64	4.222.598,55	2.201.919,91	4.434.581,64	4.222.598,55	4.026.513,14
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	25.000,00	25.000,00	3.831,56	5.959,08	19.040,92	3.831,56	5.959,08	19.040,92	5.959,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.225.207,50	5.359.906,51	1.622.767,41	3.459.517,77	1.900.388,74	1.622.557,41	3.459.307,77	1.900.598,74	2.776.564,82
DESPESAS DE CAPITAL	1.740.500,00	1.860.622,36	440.253,04	542.455,14	1.318.167,22	440.253,04	542.455,14	1.318.167,22	499.525,45
INVESTIMENTOS	1.625.500,00	1.797.306,19	418.676,99	479.138,97	1.318.167,22	418.676,99	479.138,97	1.318.167,22	436.209,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	115.000,00	63.316,17	21.576,05	63.316,17	-	21.576,05	63.316,17	-	63.316,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	825.600,00	825.600,00	-	-	825.600,00	-	-	825.600,00	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	633.100,00	688.600,00	209.177,35	421.416,05	267.183,95	209.177,35	421.416,05	267.183,95	331.338,02
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	16.436.200,00	16.719.909,06	4.477.949,27	8.863.929,68	7.855.979,38	4.477.739,27	8.863.719,68	7.856.189,38	7.639.900,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	16.436.200,00	16.719.909,06	4.477.949,27	8.863.929,68	7.855.979,38	4.477.739,27	8.863.719,68	7.856.189,38	7.639.900,51
SUPERÁVIT(XIII)	-	-	--		-	-	106.374,39	-	-
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	16.436.200,00	16.719.909,06	4.477.949,27	8.863.929,68	7.855.979,38	4.477.739,27	8.970.094,07	7.856.189,38	7.639.900,51

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	494.300,00	494.300,00	-	-	-	-	494.300,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	494.300,00	494.300,00	-	-	-	-	494.300,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	494.300,00	494.300,00	-	-	-	-	494.300,00
TOTAL	494.300,00	494.300,00	-	-	-	-	494.300,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	578.100,00	633.600,00	182.141,74	378.841,38	254.758,62	182.141,74	378.841,38	254.758,62	288.763,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	447.100,00	479.800,00	135.247,79	266.882,33	212.917,67	135.247,79	266.882,33	212.917,67	233.038,78
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000,00	152.800,00	46.893,95	111.959,05	40.840,95	46.893,95	111.959,05	40.840,95	55.724,57
DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00	55.000,00	27.035,61	42.574,67	12.425,33	27.035,61	42.574,67	12.425,33	42.574,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	27.035,61	42.574,67	12.425,33	27.035,61	42.574,67	12.425,33	42.574,67
TOTAL	633.100,00	688.600,00	209.177,35	421.416,05	267.183,95	209.177,35	421.416,05	267.183,95	331.338,02

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Set/2016, 09h e 31m.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2EDFB2B7

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								
Setembro/2015 a Agosto/2016								
RREO - ANEXO III(LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2016
	Setembro/2015	Outubro/2015	Novembro/2015	Dezembro/2015	Janeiro/2016	Fevereiro/2016		
	Março/2016	Abril/2016	Maio/2016	Junho/2016	Julho/2016	Agosto/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.038.065,95	1.083.564,77	1.040.063,40	1.732.441,55	1.225.514,95	1.352.350,31		
	1.120.976,61	1.043.345,61	1.434.903,16	1.190.208,84	1.181.059,67	1.133.626,12	14.576.120,94	16.816.900,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	16.333,21	14.231,39	10.458,49	28.107,88	12.816,39	26.533,04		
	32.488,79	41.277,57	85.538,01	80.944,53	34.492,39	34.108,86	417.330,55	1.074.350,00
IPTU	-	-		--	355,91	256,74		
	1.340,79	3.955,69	42.962,03	9.228,38	9.598,61	9.055,09	76.753,24	245.000,00
ISS	-	-		--	5.532,06	6.606,10		
	5.344,51	6.786,69	3.348,80	5.740,43	3.055,93	6.945,05	43.359,57	77.000,00
ITBI	-	-		--	2.705,77	7.403,26		
	7.024,48	9.789,17	7.502,32	49.311,11	4.723,86	2.721,88	91.181,85	429.000,00
IRRF	10.726,11	9.566,67	9.603,61	27.379,99	1.258,39	9.175,59		
	15.360,01	13.232,93	13.910,62	12.570,07	14.679,82	13.135,08	150.598,89	218.000,00
Outras Receitas Tributárias	5.607,10	4.664,72	854,88	727,89	2.964,26	3.091,35		
	3.419,00	7.513,09	17.814,24	4.094,54	2.434,17	2.251,76	55.437,00	105.350,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	12.995,42	11.985,48	321,37	23.776,64	12.370,65	11.931,52		
	10.690,06	11.667,09	22.775,65	344,49	10.886,80	9.758,08	139.503,25	619.300,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.929,35	4.374,96	6.966,01	3.106,76	5.401,86	5.458,14		
	4.897,53	5.020,07	6.680,87	7.239,89	6.690,83	7.025,51	67.791,78	743.200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-		--	1.860,00	1.155,00		
	2.087,50	1.225,00	1.250,00	1.620,00	1.085,00	4.057,00	14.339,50	211.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.002.541,27	1.051.905,57	1.021.617,67	1.587.222,94	1.189.121,32	1.304.445,09		
	1.069.363,58	981.306,63	1.315.494,74	1.097.949,81	1.125.708,89	1.076.428,99	13.823.106,50	13.976.510,00
Cota-Parte do FPM	461.690,29	525.480,08	593.308,23	1.003.245,11	648.180,45	811.428,22		
	492.876,60	585.924,43	779.138,05	643.694,27	466.685,88	578.755,19	7.590.406,80	8.220.000,00
Cota-Parte do ICMS	325.840,80	263.617,26	230.900,27	343.182,04	215.790,43	232.823,91		
	317.366,84	209.447,48	298.773,10	237.772,83	208.272,92	292.466,29	3.176.254,17	3.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	6.073,77	2.601,20	4.264,34	4.538,39	84.543,73	38.756,38		
	35.932,70	10.296,30	5.839,10	8.292,25	6.455,25	10.379,72	217.973,13	300.000,00
Cota-Parte do ITR	918,76	48.891,89	2.768,38	2.541,23	2.525,55	8,68		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2016
	Setembro/2015	Outubro/2015	Novembro/2015	Dezembro/2015	Janeiro/2016	Fevereiro/2016		
	Março/2016	Abril/2016	Maio/2016	Junho/2016	Julho/2016	Agosto/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.038.065,95	1.083.564,77	1.040.063,40	1.732.441,55	1.225.514,95	1.352.350,31		
	2.042,26	59,70	11,66	-	-	-	59.768,11	80.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.996,09	1.996,09	1.996,09	1.996,09	1.905,07	1.905,07		
	1.905,07	1.905,11	1.905,11	1.905,11	1.905,11	1.905,11	23.225,12	20.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.619,36	4.198,17	3.824,89	3.776,85	4.427,25	3.320,36		
	3.241,73	3.326,27	3.777,26	2.247,66	3.053,92	3.085,98	41.899,70	50.000,00
Transferências do FUNDEB	115.789,46	101.667,85	91.630,84	128.057,16	120.717,39	120.541,16		
	136.733,38	92.031,78	107.823,39	110.461,94	82.236,69	111.970,20	1.319.661,24	1.320.000,00
Outras Transferências Correntes	86.612,74	103.453,03	92.924,63	99.886,07	111.031,45	95.661,31		
	79.265,00	78.315,56	118.227,07	93.575,75	357.099,12	77.866,50	1.393.918,23	986.510,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.266,70	1.067,37	699,86	90.227,33	3.944,73	2.827,52		
	1.449,15	2.849,25	3.163,89	2.110,12	2.195,76	2.247,68	114.049,36	191.640,00
DEDUÇÕES (II)	160.027,74	169.356,89	167.412,39	207.654,13	191.474,48	217.648,51		
	170.673,03	162.191,81	217.888,83	178.782,41	137.274,59	177.318,42	2.157.703,23	2.664.300,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	-	434.300,00
Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB	160.027,74	169.356,89	167.412,39	207.654,13	191.474,48	217.648,51		
	170.673,03	162.191,81	217.888,83	178.782,41	137.274,59	177.318,42	2.157.703,23	2.230.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	878.038,21	914.207,88	872.651,01	1.524.787,42	1.034.040,47	1.134.701,80		
	950.303,58	881.153,80	1.217.014,33	1.011.426,43	1.043.785,08	956.307,70	12.418.417,71	14.152.600,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Set/2016, 09h e 33m.								

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:122EC446

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto/2016

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	30.000,00	59.945,91	-29.945,91

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS					-	19.300,00	-19.300,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS					30.000,00	40.645,91	-10.645,91
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
Regime Geral da Previdência Social	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2015 (h)	2016 (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)						59.945,91	59.945,91
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Set/2016, 09h e 39m.							

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:BC117BC5

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.013.740,00	1.013.740,00	315.486,07	31,12	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	245.000,00	245.000,00	76.753,24	31,33	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	429.000,00	429.000,00	91.181,85	21,25	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	77.000,00	77.000,00	43.359,57	56,31	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	218.000,00	218.000,00	93.322,51	42,81	
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-	
Multa, Juros de Mora e OUtros Encargos dos Impostos	1.150,00	1.150,00	534,80	46,50	
Dívida Ativa dos Impostos	39.140,00	39.140,00	7.477,71	19,11	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.450,00	4.450,00	2.856,39	64,19	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.150.000,00	11.150.000,00	7.266.261,36	65,17	
Cota-Parte FPM	7.700.000,00	7.700.000,00	5.006.683,09	65,02	
Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	4.647,85	5,81	
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	200.495,43	66,83	
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	2.012.713,80	67,09	
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	26.480,43	52,96	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	15.240,76	76,20	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	15.240,76	76,20	
Outras	-	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.163.740,00	12.163.740,00	7.581.747,43	62,33	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	523.000,00	523.000,00	754.230,75	144,21	
Provenientes da União	431.000,00	431.000,00	350.839,30	81,40	
Provenientes dos Estados	92.000,00	92.000,00	403.391,45	438,47	
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-	
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	10.000,00	10.000,00	1.176,09	11,76	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	9.300,00	-	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	533.000,00	533.000,00	764.706,84	143,47	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.812.450,00	2.761.903,05	2.013.822,87	72,91	2.013.612,87	72,91
Pessoal e Encargos Sociais	1.543.972,50	1.419.532,00	970.468,40	68,37	970.468,40	68,37
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.268.477,50	1.342.371,05	1.043.354,47	77,72	1.043.144,47	77,71
DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00	44.104,00	1.650,00	3,74	-	-
Investimentos	4.000,00	44.104,00	1.650,00	3,74	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.816.450,00	2.806.007,05	2.015.472,87	71,83	2.013.612,87	71,76

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.000,00	52.189,00	5.060,00	0,25	3.410,00	0,17
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	-	-	-	-	-	-

Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	1.000,00	52.189,00	5.060,00	0,25	3.410,00	0,17
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.000,00	52.189,00	5.060,00	0,25	3.410,00	0,17
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.815.450,00	2.753.818,05	2.010.412,87	99,75	2.010.202,87	99,83
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						26,51
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100]6						872.940,76

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (não aplicado)
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (não aplicado)
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	2.371.450,00	2.402.599,90	1.785.807,01	88,60	1.785.807,01	88,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	310.000,00	278.407,05	144.255,36	7,16	144.045,36	7,15
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	23.000,00	30.600,00	26.919,82	1,34	26.919,82	1,34
Vigilância Epidemiológica	112.000,00	94.400,10	58.490,68	2,90	56.840,68	2,82
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-
TOTAL	2.816.450,00	2.806.007,05	2.015.472,87	100,00	2.013.612,87	100,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Set/2016, 09h e 40m.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/20126

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012 Prefeitura Municipal de Pitangueiras-PR

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F165C9DF

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VII(LRF, Art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
EXECUTIVO												
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	-	239,92	239,92		--	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	3.335,00	3.270,00	3.270,00	-	3.335,00	-	-	-	-	-	-	3.335,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.588,90	3.589,00	495,00	-	4.682,90	-	-	-	-	-	-	4.682,90
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	2.386,00	2.386,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	30.027,72	63.774,12	32.198,47	-	61.603,37	-	-	-	-	-	-	61.603,37
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	17.364,77	24.079,22	8.926,70	-	32.517,29	-	-	-	-	-	-	32.517,29
SUBTOTAL	52.316,39	97.338,26	47.516,09	-	102.138,56	-	-	-	-	-	-	102.138,56
LEGISLATIVO												
GABINETE DO PREFEITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(I)	52.316,39	97.338,26	47.516,09	-	102.138,56	-	-	-	-	-	-	102.138,56

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Set/2016, 09h e 35m.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:ADF8714D

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVOS DESPESAS E RECEITAS MANUTENÇÃO DO ENSINO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.013.740,00	1.013.740,00	315.486,07	31,12
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	288.290,00	288.290,00	87.584,97	30,38
1.1.1-IPTU	245.000,00	245.000,00	79.019,38	32,25
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	500,00	500,00	531,32	106,26
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	38.640,00	38.640,00	7.532,26	19,49
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	4.150,00	4.150,00	2.959,56	71,31
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	2.457,55	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	429.300,00	429.300,00	91.181,85	21,24
1.2.1-ITBI	429.000,00	429.000,00	91.181,85	21,25
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00	-	-
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	78.150,00	78.150,00	43.396,74	55,53
1.3.1-ISS	77.000,00	77.000,00	43.359,57	56,31
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	350,00	350,00	37,17	10,62
13.3-Dívida Ativa do ISS	500,00	500,00	-	-
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	300,00	300,00	-	-
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	218.000,00	218.000,00	93.322,51	42,81
1.4.1-IRRF	218.000,00	218.000,00	93.322,51	42,81
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	-	-	-	
1.5.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.150.000,00	11.150.000,00	7.266.261,36	65,17
2.1-Cota-Parte FPM	7.700.000,00	7.700.000,00	5.006.683,09	65,02
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	7.700.000,00	7.700.000,00	5.006.683,09	65,02
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d	-	-	-	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	-	-	
2.2-Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	2.012.713,80	67,09
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	20.000,00	20.000,00	15.240,76	76,20
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	26.480,43	52,96
2.5-Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	4.647,85	5,81
2.6-Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	200.495,43	66,83
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	12.163.740,00	12.163.740,00	7.581.747,43	62,33
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-		2.335,58	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-	-		-	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	-	-		-	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-		-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	-	-		-	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	-	-		-	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-		-	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-		-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-		-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-		-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-		-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-		-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-		37.997,76	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	-	-		40.333,34	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100

10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.230.000,00	2.230.000,00	1.453.252,08	65,17
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.540.000,00	1.540.000,00	1.001.336,43	65,02
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	600.000,00	600.000,00	402.542,63	67,09
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	3.048,13	76,20
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	5.296,11	52,96
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(0% de (1.5 + 2.5)	16.000,00	16.000,00	929,55	5,81
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.6)	60.000,00	60.000,00	40.099,23	66,83
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	-	-	-	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	-	-	-	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)[1]	-2.230.000,00	-2.230.000,00	-1.453.252,08	65,17
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.320.000,00	1.320.000,00	912.536,10	69,13	912.536,10	69,13
13.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
13.2-Com Ensino Fundamental	1.320.000,00	1.320.000,00	912.536,10	69,13	912.536,10	69,13
14-OUTRAS DESPESAS	-	-	-		-	
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	-	-	-		-	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	1.320.000,00	1.320.000,00	912.536,10	69,13	912.536,10	69,13
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						-
16.1 - FUNDEB 60%						-
16.2 - FUNDEB 40%						-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						-
17.1 - FUNDEB 60%						-
17.2 - FUNDEB 40%						-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)						-
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						912.536,10
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] (13-(16.1+17.1))/(11)X100)%						-
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESA COM MDE, QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2)))/(11)X100)%						-
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))%						100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016[2]						
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	3.040.935,00	3.040.935,00	1.895.436,86	62,33

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-		-	
23.1-Creche	-	-	-		-	
23.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
23.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
23.2-Pré-Escola	-	-	-		-	
23.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
23.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
24-ENSINO FUNDAMENTAL	1.320.000,00	1.320.000,00	912.536,10	69,13	912.536,10	69,13
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.320.000,00	1.320.000,00	912.536,10	69,13	912.536,10	69,13
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
25-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
26-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
28-OUTRAS	-	-	-		-	
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	1.320.000,00	1.320.000,00	912.536,10	69,13	912.536,10	69,13
DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-1.453.252,08
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						-
32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)						-
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						-
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						-
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4						-
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)						-
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)						-1.453.252,08
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) -(37))						2.365.788,18
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5 ((38)/(3)X100)%						31,20
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	37.800,00	37.800,00	100,00	37.800,00	100,00
44-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA- MENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	-	37.800,00	37.800,00	100,00	37.800,00	100,00
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	1.320.000,00	1.357.800,00	950.336,10	69,99	950.336,10	69,99

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016

		(g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
46.1-EXECUTADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADAS AO ENSINO	-	-
46.2-EXECUTADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	-	-
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		VALOR
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015		-
48-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		-
49-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		822.896,96
49.1-Orçamentário do Exercicio		822.896,96
49.2-Restos a Pagar		-
50-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		-
51-(=)SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL		-822.896,96
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Set/2016, 09h e 36m.		
[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art.121,V.		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DC54010F

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DESPESA POR FUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	16.500.100,00	16.031.309,06	4.268.771,92	8.442.513,63	95,25	7.588.795,43	4.268.561,92	8.442.303,63	95,25	7.589.005,43
Legislativa	745.000,00	745.000,00	0,00	0,00	0,00	745.000,00	0,00	0,00	0,00	745.000,00
Ação Legislativa	745.000,00	745.000,00	0,00	0,00	0,00	745.000,00	0,00	0,00	0,00	745.000,00
Administração	1.969.920,00	2.006.739,58	557.088,79	1.324.678,28	14,94	682.061,30	557.088,79	1.324.678,28	14,94	682.061,30
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	148.000,00	156.900,00	53.307,56	104.276,86	1,18	52.623,14	53.307,56	104.276,86	1,18	52.623,14
Administração Geral	1.486.220,00	1.522.761,00	405.679,02	1.011.549,88	11,41	511.211,12	405.679,02	1.011.549,88	11,41	511.211,12
Administração Financeira	207.000,00	230.711,62	69.912,75	144.981,40	1,64	85.730,22	69.912,75	144.981,40	1,64	85.730,22
Controle Interno	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
Administração de Receitas	88.000,00	90.000,00	28.189,46	63.870,14	0,72	26.129,86	28.189,46	63.870,14	0,72	26.129,86
Comunicação Social	40.000,00	5.666,96	0,00	0,00	0,00	5.666,96	0,00	0,00	0,00	5.666,96
Assistência Social	619.500,00	672.225,76	246.256,85	485.565,08	5,48	186.660,68	246.256,85	485.565,08	5,48	186.660,68
Assistência ao Idoso	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	125.000,00	125.000,00	51.389,42	104.247,18	1,18	20.752,82	51.389,42	104.247,18	1,18	20.752,82
Assistência Comunitária	492.500,00	545.225,76	194.867,43	381.317,90	4,30	163.907,86	194.867,43	381.317,90	4,30	163.907,86
Previdência Social	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
Previdência do Regime Estatutário	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
Saúde	2.620.450,00	2.635.007,05	1.007.168,28	1.956.757,27	22,08	678.249,78	1.006.958,28	1.956.547,27	22,07	678.459,78
Atenção Básica	2.181.450,00	2.237.599,90	857.230,18	1.727.091,41	19,48	510.508,49	857.230,18	1.727.091,41	19,49	510.508,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	310.000,00	278.407,05	120.527,74	144.255,36	1,63	134.151,69	120.317,74	144.045,36	1,63	134.361,69
Vigilância Sanitária	23.000,00	30.600,00	11.935,88	26.919,82	0,30	3.680,18	11.935,88	26.919,82	0,30	3.680,18
Vigilância Epidemiológica	106.000,00	88.400,10	17.474,48	58.490,68	0,66	29.909,42	17.474,48	58.490,68	0,66	29.909,42
Trabalho	21.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Relações de Trabalho	21.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação	2.881.320,00	2.959.336,21	1.045.226,01	2.092.697,18	23,61	866.639,03	1.045.226,01	2.092.697,18	23,61	866.639,03
Alimentação e Nutrição	189.500,00	189.500,00	65.880,82	106.685,45	1,20	82.814,55	65.880,82	106.685,45	1,20	82.814,55
Ensino Fundamental	2.579.820,00	2.622.180,00	933.101,28	1.880.664,31	21,22	741.515,69	933.101,28	1.880.664,31	21,22	741.515,69

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação Infantil	112.000,00	147.656,21	46.243,91	105.347,42	1,19	42.308,79	46.243,91	105.347,42	1,19	42.308,79
Cultura	20.000,00	20.000,00	580,69	1.004,98	0,01	18.995,02	580,69	1.004,98	0,01	18.995,02
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	580,69	1.004,98	0,01	18.995,02	580,69	1.004,98	0,01	18.995,02
Urbanismo	3.272.000,00	3.443.193,21	932.058,47	1.524.730,39	17,20	1.918.462,82	932.058,47	1.524.730,39	17,20	1.918.462,82
Planejamento e Orçamento	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
Infra-Estrutura Urbana	1.406.500,00	1.573.063,21	608.623,27	898.230,91	10,13	674.832,30	608.623,27	898.230,91	10,13	674.832,30
Serviços Urbanos	1.145.500,00	1.150.130,00	323.435,20	626.499,48	7,07	523.630,52	323.435,20	626.499,48	7,07	523.630,52
Saneamento	305.500,00	206.500,00	0,00	0,00	0,00	206.500,00	0,00	0,00	0,00	206.500,00
Saneamento Básico Urbano	305.500,00	206.500,00	0,00	0,00	0,00	206.500,00	0,00	0,00	0,00	206.500,00
Gestão Ambiental	52.000,00	41.691,62	15.000,00	30.000,00	0,34	11.691,62	15.000,00	30.000,00	0,34	11.691,62
Controle Ambiental	52.000,00	41.691,62	15.000,00	30.000,00	0,34	11.691,62	15.000,00	30.000,00	0,34	11.691,62
Agricultura	192.500,00	183.500,00	63.334,97	118.355,72	1,34	65.144,28	63.334,97	118.355,72	1,34	65.144,28
Extensão Rural	192.500,00	183.500,00	63.334,97	118.355,72	1,34	65.144,28	63.334,97	118.355,72	1,34	65.144,28
Transporte	1.072.310,00	1.096.410,00	296.039,49	712.078,98	8,03	384.331,02	296.039,49	712.078,98	8,03	384.331,02
Ensino Fundamental	326.310,00	341.310,00	78.105,97	191.486,27	2,16	149.823,73	78.105,97	191.486,27	2,16	149.823,73
Transporte Rodoviário	746.000,00	755.100,00	217.933,52	520.592,71	5,87	234.507,29	217.933,52	520.592,71	5,87	234.507,29
Desporto e Lazer	43.000,00	80.500,00	40.977,48	53.793,78	0,61	26.706,22	40.977,48	53.793,78	0,61	26.706,22
Desporto Comunitário	43.000,00	80.500,00	40.977,48	53.793,78	0,61	26.706,22	40.977,48	53.793,78	0,61	26.706,22
Encargos Especiais	263.000,00	213.605,63	65.040,89	142.851,97	1,61	70.753,66	65.040,89	142.851,97	1,61	70.753,66
Serviço da Dívida Interna	263.000,00	213.605,63	65.040,89	142.851,97	1,61	70.753,66	65.040,89	142.851,97	1,61	70.753,66

Reserva de Contingência	825.600,00	825.600,00	0,00	0,00	0,00	825.600,00	0,00	0,00	0,00	825.600,00
Reserva de Contingência	825.600,00	825.600,00	0,00	0,00	0,00	825.600,00	0,00	0,00	0,00	825.600,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	633.100,00	688.600,00	209.177,35	421.416,05	4,75	267.183,95	209.177,35	421.416,05	4,75	267.183,95
TOTAL (III)=(I+II)	17.133.200,00	16.719.909,06	4.477.949,27	8.863.929,68	100,00	7.855.979,38	4.477.739,27	8.863.719,68	100,00	7.856.189,38
RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	633.100,00	688.600,00	209.177,35	421.416,05	100,00	267.183,95	209.177,35	421.416,05	100,00	267.183,95
Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Administração	48.300,00	48.300,00	13.595,42	26.777,88	6,35	21.522,12	13.595,42	26.777,88	6,35	21.522,12
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	10.000,00	10.000,00	3.197,79	6.309,10	1,50	3.690,90	3.197,79	6.309,10	1,50	3.690,90
Administração Geral	24.000,00	24.000,00	6.271,44	12.362,12	2,93	11.637,88	6.271,44	12.362,12	2,93	11.637,88
Administração Financeira	11.000,00	11.000,00	3.098,88	6.092,78	1,45	4.907,22	3.098,88	6.092,78	1,45	4.907,22
Controle Interno	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Administração de Receitas	3.000,00	3.000,00	1.027,31	2.013,88	0,48	986,12	1.027,31	2.013,88	0,48	986,12
Assistência Social	13.000,00	16.300,00	7.022,68	13.266,75	3,15	3.033,25	7.022,68	13.266,75	3,15	3.033,25
Assistência Comunitária	13.000,00	16.300,00	7.022,68	13.266,75	3,15	3.033,25	7.022,68	13.266,75	3,15	3.033,25
Saúde	171.000,00	171.000,00	29.908,36	58.715,60	13,93	112.284,40	29.908,36	58.715,60	13,93	112.284,40
Atenção Básica	165.000,00	165.000,00	29.908,36	58.715,60	13,93	106.284,40	29.908,36	58.715,60	13,93	106.284,40
Vigilância Epidemiológica	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Educação	111.300,00	140.700,00	61.595,41	122.702,07	29,12	17.997,93	61.595,41	122.702,07	29,12	17.997,93
Ensino Fundamental	106.300,00	135.700,00	59.483,31	118.495,33	28,12	17.204,67	59.483,31	118.495,33	28,12	17.204,67
Educação Infantil	5.000,00	5.000,00	2.112,10	4.206,74	1,00	793,26	2.112,10	4.206,74	1,00	793,26
Urbanismo	45.000,00	45.000,00	11.947,27	23.406,06	5,55	21.593,94	11.947,27	23.406,06	5,55	21.593,94
Infra-Estrutura Urbana	25.000,00	25.000,00	6.031,26	11.649,77	2,76	13.350,23	6.031,26	11.649,77	2,76	13.350,23
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00	5.916,01	11.756,29	2,79	8.243,71	5.916,01	11.756,29	2,79	8.243,71
Saneamento	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Saneamento Básico Urbano	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Agricultura	10.000,00	10.000,00	3.028,56	5.965,91	1,42	4.034,09	3.028,56	5.965,91	1,42	4.034,09
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	3.028,56	5.965,91	1,42	4.034,09	3.028,56	5.965,91	1,42	4.034,09
Transporte	28.000,00	28.000,00	8.150,09	16.048,06	3,81	11.951,94	8.150,09	16.048,06	3,81	11.951,94
Transporte Rodoviário	28.000,00	28.000,00	8.150,09	16.048,06	3,81	11.951,94	8.150,09	16.048,06	3,81	11.951,94
RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Encargos Especiais	186.000,00	208.800,00	73.929,56	154.533,72	36,67	54.266,28	73.929,56	154.533,72	36,67	54.266,28
Serviço da Dívida Interna	186.000,00	208.800,00	73.929,56	154.533,72	36,67	54.266,28	73.929,56	154.533,72	36,67	54.266,28
TOTAL	633.100,00	688.600,00	209.177,35	421.416,05	100,00	267.183,95	209.177,35	421.416,05	100,00	267.183,95
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Set/2016, 09h e 32m.										

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:BE1BAB57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2016									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)	% (j / f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.000.000,00	1.420.142,36	19.420.142,36	2.908.986,85	10.021.165,02	2.588.865,31	9.087.269,95	46,79	10.332.872,41
DESPESAS CORRENTES	16.687.000,00	1.252.034,09	17.939.034,09	2.860.400,65	9.577.627,68	2.348.487,31	8.724.596,40	48,63	9.214.437,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.076.000,00	(11.250,00)	9.064.750,00	1.128.040,13	4.574.181,85	1.128.040,13	4.574.181,85	50,46	4.490.568,15
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	150.000,00	(5.000,00)	145.000,00	11.507,15	22.097,82	11.507,15	22.097,82	15,24	122.902,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.461.000,00	1.268.284,09	8.729.284,09	1.720.853,37	4.981.348,01	1.208.940,03	4.128.316,73	47,29	4.600.967,36
DESPESAS DE CAPITAL	1.133.000,00	168.108,27	1.301.108,27	48.586,20	443.537,34	240.378,00	362.673,55	27,87	938.434,72
INVESTIMENTOS	983.000,00	314.293,29	1.297.293,29	48.586,20	443.537,34	240.378,00	362.673,55	27,96	934.619,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	150.000,00	(146.185,02)	3.814,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.814,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.000.000,00	1.420.142,36	19.420.142,36	2.908.986,85	10.021.165,02	2.588.865,31	9.087.269,95	46,79	10.332.872,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.000.000,00	1.420.142,36	19.420.142,36	2.908.986,85	10.021.165,02	2.588.865,31	9.087.269,95	46,79	10.332.872,41
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	427.995,79	0,00	1.361.890,86	0,00	(1.361.890,86)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.000.000,00	1.420.142,36	19.420.142,36	2.908.986,85	10.449.160,81	2.588.865,31	10.449.160,81	53,81	8.970.981,55

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

JOSE RICARDO KIALENAS GONCALVES
Contador

NELI APARECIDA HILDEBRANT KREITLOW
Assessor de Controle Interno

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:301E7E66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2016
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	20.919.375,00	21.000.072,96	2.534.728,01	12,07	11.260.463,88	53,62	9.739.609,08
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.200.000,00	1.200.000,00	186.745,09	15,56	1.003.233,92	83,60	196.766,08
IMPOSTOS	1.153.000,00	1.153.000,00	182.004,99	15,79	961.444,20	83,39	191.555,80
TAXAS	47.000,00	47.000,00	4.740,10	10,09	41.789,72	88,91	5.210,28
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	25.000,00	25.000,00	1.350,72	5,40	10.018,64	40,07	14.981,36
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	25.000,00	25.000,00	1.350,72	5,40	10.018,64	40,07	14.981,36
RECEITA PATRIMONIAL	85.000,00	85.000,00	47.240,74	55,58	196.949,52	231,71	(111.949,52)
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	7.000,00	7.000,00	3.140,00	44,86	9.805,80	140,08	(2.805,80)
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	78.000,00	78.000,00	44.100,74	56,54	187.143,72	239,93	(109.143,72)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	85.000,00	85.000,00	8.780,38	10,33	33.035,03	38,86	51.964,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.439.375,00	19.520.072,96	2.288.026,88	11,72	9.982.983,45	51,14	9.537.089,51
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	19.439.375,00	19.478.849,00	2.288.026,88	11,75	9.917.782,66	50,92	9.561.066,34
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	41.223,96	0,00	0,00	65.200,79	158,16	(23.976,83)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.000,00	85.000,00	2.584,20	3,04	34.243,32	40,29	50.756,68
MULTAS JUROS DE MORA	14.000,00	14.000,00	1.752,39	12,52	14.945,77	106,76	(945,77)
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	2.888,06	27,51	7.611,94
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	48.000,00	48.000,00	581,81	1,21	13.767,13	28,68	34.232,87
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	12.500,00	12.500,00	250,00	2,00	2.642,36	21,14	9.857,64
RECEITAS DE CAPITAL	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	611.450,98	277,93	(391.450,98)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	611.450,98	719,35	(526.450,98)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	611.450,98	719,35	(526.450,98)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(3.139.375,00)	(3.139.375,00)	(301.992,94)	9,62	(1.422.754,05)	45,32	(1.716.620,95)

RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(3.139.375,00)	(3.139.375,00)	(301.992,94)	9,62	(1.422.754,05)	45,32	(1.716.620,95)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(3.139.375,00)	(3.139.375,00)	(301.992,94)	9,62	(1.422.754,05)	45,32	(1.716.620,95)
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	18.000.000,00	18.080.697,96	2.232.735,07	12,35	10.449.160,81	57,79	7.631.537,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	18.000.000,00	18.080.697,96	2.232.735,07	12,35	10.449.160,81	57,79	7.631.537,15
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	(356.130,24)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.000.000,00	18.080.697,96	1.876.604,83	10,38	10.449.160,81	57,79	7.631.537,15
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	3.035.085,14	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

JOSE RICARDO KIALENAS GONCALVES
Contador

NELI APARECIDA HILDEBRANT KREITLOW
Assessor de Controle Interno

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E6724A0A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CRIANÇA E ADOLESCENCIA

Relatorio de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescencia						
Período: 01/01/2016 até 31/08/2016						
Órgão: 10 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	210.000,00	210.000,00	64.870,21	64.870,21	63.635,77
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.000,00	85.000,00	59.937,30	59.937,30	58.966,38
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	85.000,00	85.000,00	59.937,30	59.937,30	58.966,38
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00	65.000,00	52.311,82	52.311,82	52.311,82
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	47.333,56	47.333,56	47.333,56
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	0,00	0,00	13.411,01	13.411,01	13.411,01
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	33.922,55	33.922,55	33.922,55
3.1.90.11.33.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	3.908,86	3.908,86	3.908,86
3.1.90.11.37.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	746,74	746,74	746,74
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	322,66	322,66	322,66
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	20.000,00	7.625,48	7.625,48	6.654,56
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	7.625,48	7.625,48	6.654,56
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.000,00	125.000,00	4.932,91	4.932,91	4.669,39
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	125.000,00	125.000,00	4.932,91	4.932,91	4.669,39
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	2.391,36	2.391,36	2.127,84
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	2.391,36	2.391,36	2.127,84
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	2.391,36	2.391,36	2.127,84
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.000,00	33.000,00	235,00	235,00	235,00
3.3.90.36.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	235,00	235,00	235,00
3.3.90.36.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FISICA	0,00	0,00	235,00	235,00	235,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	40.000,00	2.306,55	2.306,55	2.306,55
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	238,13	238,13	238,13
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTR	0,00	0,00	238,13	238,13	238,13
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	435,32	435,32	435,32
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃ	0,00	0,00	435,32	435,32	435,32
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	1.633,10	1.633,10	1.633,10
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		240.000,00	240.000,00	64.870,21	64.870,21	63.635,77
Critério de seleção:						
Subfunção: 243						

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8D73F836

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2016										
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	18.000.000,00	19.420.142,36	2.908.986,85	10.021.165,02	100,00	9.398.977,34	2.588.865,31	9.087.269,95	100,00	10.332.872,41
LEGISLATIVA	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.430.000,00	2.413.750,00	349.215,44	1.347.000,52	13,44	1.066.749,48	310.453,82	1.237.641,64	13,62	1.176.108,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.460.000,00	1.425.000,00	184.074,46	798.557,73	7,97	626.442,27	193.403,27	789.989,43	8,69	635.010,57
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	850.000,00	868.750,00	165.140,98	543.042,79	5,42	325.707,21	115.850,55	442.852,21	4,87	425.897,79
COMUNICAÇÃO SOCIAL	120.000,00	120.000,00	0,00	5.400,00	0,05	114.600,00	1.200,00	4.800,00	0,05	115.200,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.260.000,00	1.308.250,00	133.155,53	545.868,97	5,45	762.381,03	126.311,05	532.369,52	5,86	775.880,48
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	240.000,00	240.000,00	12.974,47	64.870,21	0,65	175.129,79	13.237,99	64.870,21	0,71	175.129,79
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	970.000,00	1.018.250,00	120.181,06	480.998,76	4,80	537.251,24	113.073,06	467.499,31	5,14	550.750,69
SAÚDE	3.960.000,00	4.400.420,00	638.420,35	2.669.471,25	26,64	1.730.948,75	638.403,49	2.574.052,25	28,33	1.826.367,75
ATENÇÃO BÁSICA	3.960.000,00	4.400.420,00	638.420,35	2.669.471,25	26,64	1.730.948,75	638.403,49	2.574.052,25	28,33	1.826.367,75
EDUCAÇÃO	4.890.000,00	5.000.000,00	539.932,56	2.594.461,15	25,89	2.405.538,85	802.123,35	2.497.347,53	27,48	2.502.652,47
ENSINO FUNDAMENTAL	4.290.000,00	4.400.000,00	470.668,51	2.273.221,48	22,68	2.126.778,52	727.925,18	2.193.185,17	24,13	2.206.814,83
EDUCAÇÃO INFANTIL	600.000,00	600.000,00	69.264,05	321.239,67	3,21	278.760,33	74.198,17	304.162,36	3,35	295.837,64
CULTURA	480.000,00	510.000,00	8.357,06	296.307,13	2,96	213.692,87	8.357,06	294.240,02	3,24	215.759,98
DIFUSÃO CULTURAL	480.000,00	510.000,00	8.357,06	296.307,13	2,96	213.692,87	8.357,06	294.240,02	3,24	215.759,98
URBANISMO	1.630.000,00	1.781.471,33	281.712,49	1.091.540,15	10,89	689.931,18	278.591,89	1.021.613,91	11,24	759.857,42
INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.000,00	92.175,33	0,00	71.980,34	0,72	20.194,99	0,00	32.085,55	0,35	60.089,78
SERVIÇOS URBANOS	1.580.000,00	1.689.296,00	281.712,49	1.019.559,81	10,17	669.736,19	278.591,89	989.528,36	10,89	699.767,64
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	290.000,00	292.009,69	38.575,76	138.071,32	1,38	153.938,37	39.629,84	138.071,32	1,52	153.938,37
EXTENSÃO RURAL	290.000,00	292.009,69	38.575,76	138.071,32	1,38	153.938,37	39.629,84	138.071,32	1,52	153.938,37
INDÚSTRIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSPORTE	1.320.000,00	2.135.952,36	858.362,20	1.246.506,47	12,44	889.445,89	361.547,01	741.407,56	8,16	1.394.544,80
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.320.000,00	2.135.952,36	858.362,20	1.246.506,47	12,44	889.445,89	361.547,01	741.407,56	8,16	1.394.544,80
DESPORTO E LAZER	260.000,00	299.474,00	49.748,31	69.840,24	0,70	229.633,76	11.940,65	28.428,38	0,31	271.045,62
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO COMUNITÁRIO	260.000,00	299.474,00	49.748,31	69.840,24	0,70	229.633,76	11.940,65	28.428,38	0,31	271.045,62
ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	148.814,98	11.507,15	22.097,82	0,22	126.717,16	11.507,15	22.097,82	0,24	126.717,16
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	300.000,00	148.814,98	11.507,15	22.097,82	0,22	126.717,16	11.507,15	22.097,82	0,24	126.717,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.000.000,00	19.420.142,36	2.908.986,85	10.021.165,02	100,00	9.398.977,34	2.588.865,31	9.087.269,95	100,00	10.332.872,41

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

JOSE RICARDO KIALENAS GONCALVES
Contador

NELI APARECIDA HILDEBRANT KREITLOW
Assessor de Controle Interno

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:91CC479E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2016				
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.205.500,00	1.205.500,00	987.074,86	81,88
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	351.000,00	351.000,00	209.846,54	59,79
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	108.614,76	181,02
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	600.000,00	600.000,00	533.611,26	88,94
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	142.000,00	142.000,00	109.371,64	77,02
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.500,00	3.500,00	9.077,81	259,37
Dívida Ativa dos Impostos	45.000,00	45.000,00	12.086,50	26,86
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.000,00	4.000,00	4.466,35	111,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.696.875,00	15.696.875,00	7.113.772,22	45,32
Cota-Parte FPM	11.566.875,00	11.566.875,00	5.006.683,09	43,28
Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	8.504,90	7,09
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	274.956,71	91,65

Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	1.786.574,27	49,63
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	23.525,90	39,21
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	13.527,35	27,05
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	13.527,35	27,05
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	16.902.375,00	16.902.375,00	8.100.847,08	47,93

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	424.000,00	424.000,00	421.392,78	99,39
Provenientes da União	409.000,00	409.000,00	339.716,01	83,06
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	69.723,20	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	15.000,00	15.000,00	11.953,57	79,69
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	424.000,00	424.000,00	421.392,78	99,39

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	3.860.000,00	4.250.000,00	2.666.025,05	62,73	2.570.606,05	60,48
Pessoal e encargos sociais	1.790.000,00	1.790.000,00	1.106.000,72	61,79	1.106.000,72	61,79
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.070.000,00	2.460.000,00	1.560.024,33	63,42	1.464.605,33	59,54
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	150.420,00	3.446,20	2,29	3.446,20	2,29
Investimentos	100.000,00	150.420,00	3.446,20	2,29	3.446,20	2,29
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.960.000,00	4.400.420,00	2.669.471,25	60,66	2.574.052,25	58,50

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	425.000,00	865.420,00	431.367,66	16,16	405.910,16	15,77
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	425.000,00	815.000,00	431.367,66	16,16	405.910,16	15,77
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	50.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	821,70	0,03	821,70	0,03
(-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	316.473,45	11,86	316.473,45	12,29
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	-210.670,51	0,00	-210.670,51	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	425.000,00	865.420,00	537.992,30	28,05	512.534,80	28,10

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI				
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.131.478,95	79,85	2.061.517,45	80,09

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL	25,45
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100	846.390,39

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	3.960.000,00	4.400.420,00	2.669.471,25	100,00	2.574.052,25	100,00
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.960.000,00	4.400.420,00	2.669.471,25	100,00	2.574.052,25	100,00

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

JOSE RICARDO KIALENAS GONCALVES
Contador

NELI APARECIDA HILDEBRANT KREITLOW
Assessor de Controle Interno

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:55522973

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. DESENVOLVIMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2016

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X					
RECEITAS DE ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.205.500,00	1.205.500,00	183.821,49	987.074,86	81,88
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	390.000,00	390.000,00	37.860,28	227.996,80	58,46
1.1.1 - IPTU	351.000,00	351.000,00	36.134,94	209.846,54	59,79
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	1.500,00	1.500,00	850,20	2.512,94	167,53
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	35.000,00	35.000,00	520,72	11.327,28	32,36
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	2.500,00	2.500,00	354,42	4.310,04	172,40
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	60.500,00	60.500,00	2.584,97	108.614,76	179,53
1.2.1 - ITBI	60.000,00	60.000,00	2.584,97	108.614,76	181,02
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	613.000,00	613.000,00	118.159,96	541.091,66	88,27
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	600.000,00	600.000,00	118.068,80	533.611,26	88,94
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	1.500,00	1.500,00	91,16	6.564,87	437,66
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	0,00	759,22	7,59
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	1.500,00	1.500,00	0,00	156,31	10,42
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	142.000,00	142.000,00	25.216,28	109.371,64	77,02
1.4.1 - IRRF	142.000,00	142.000,00	25.216,28	109.371,64	77,02
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	16.096.875,00	16.096.875,00	1.757.050,88	7.360.857,79	45,73
2.1 - Cota-parte FPM	11.966.875,00	11.966.875,00	1.292.526,64	5.253.768,66	43,90
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	11.566.875,00	11.566.875,00	1.045.441,07	5.006.683,09	43,28
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	400.000,00	400.000,00	247.085,57	247.085,57	61,77
2.2 - Cota-parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	444.457,60	1.786.574,27	49,63
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	50.000,00	50.000,00	3.381,92	13.527,35	27,05
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	5.449,70	23.525,90	39,21
2.5 - Cota-parte ITR	120.000,00	120.000,00	748,22	8.504,90	7,09
2.6 - Cota-parte IPVA	300.000,00	300.000,00	10.486,80	274.956,71	91,65
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	17.302.375,00	17.302.375,00	1.940.872,37	8.347.932,65	48,25
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	65.000,00	65.000,00	2.333,26	11.936,19	18,36
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	370.000,00	370.000,00	53.847,82	252.126,73	68,14
5.1 - Transferências do salário-educação	200.000,00	200.000,00	25.716,63	113.576,91	56,79
5.2 - Outras transferências do FNDE	170.000,00	170.000,00	25.664,09	128.912,92	75,83
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	2.467,10	9.636,90	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	1.016,45	3.777,95	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	1.016,45	3.777,95	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	435.000,00	435.000,00	57.197,53	267.840,87	61,57
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.139.375,00	3.139.375,00	301.992,94	1.422.754,05	45,32
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	2.313.375,00	2.313.375,00	209.088,15	1.001.336,43	43,28
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	720.000,00	720.000,00	88.891,48	357.314,69	49,63
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	676,38	2.705,46	27,05
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	12.000,00	12.000,00	1.089,94	4.705,19	39,21
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	24.000,00	24.000,00	149,63	1.700,94	7,09
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	60.000,00	60.000,00	2.097,36	54.991,34	91,65
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.120.000,00	2.120.000,00	304.244,58	1.384.344,21	64,85
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.120.000,00	2.120.000,00	302.543,97	1.374.911,00	64,85
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.700,61	9.433,21	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.019.375,00)	(1.019.375,00)	551,03	(47.843,05)	4,69
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	

13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.749.000,00	1.749.000,00	272.766,60	1.121.484,32	64,12
13.1 - Com educação infantil	289.000,00	289.000,00	59.134,48	243.905,82	84,40
13.2 - Com ensino fundamental	1.460.000,00	1.460.000,00	213.632,12	877.578,50	60,11
14 - OUTRAS DESPESAS	371.000,00	371.000,00	25,50	218.202,85	58,81
14.1 - Com educação infantil	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	360.000,00	360.000,00	25,50	218.202,85	60,61
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.120.000,00	2.120.000,00	272.792,10	1.339.687,17	63,19

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	2,50
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	2,50
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	81,01

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	4,05
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	4,05

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	4.325.593,75	4.325.593,75	485.218,09	2.086.983,16	48,25

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	600.000,00	600.000,00	74.198,17	304.162,36	50,69
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	300.000,00	300.000,00	59.134,48	243.905,82	81,30
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	300.000,00	300.000,00	15.063,69	60.256,54	20,09
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.920.000,00	4.000.000,00	563.954,92	1.962.818,92	49,07
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.820.000,00	1.820.000,00	213.657,62	1.095.781,35	60,21
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.100.000,00	2.180.000,00	350.297,30	867.037,57	39,77
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	4.520.000,00	4.600.000,00	638.153,09	2.266.981,28	49,28

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(47.843,05)
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	9.433,21
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	4,05
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	114.578,28
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	76.172,49
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)	2.190.808,79
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %	26,24

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	200.000,00	230.000,00	152.135,44	172.021,83	74,79
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	170.000,00	170.000,00	11.834,82	58.344,42	34,32
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	370.000,00	400.000,00	163.970,26	230.366,25	57,59
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	4.890.000,00	5.000.000,00	802.123,35	2.497.347,53	49,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2016 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2015	13.998,08
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.374.911,00
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.308.076,04
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	9.433,21
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	90.266,25

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

JOSE RICARDO KIALENAS GONCALVES
Contador

NELI APARECIDA HILDEBRANT KREITLOW
Assessor de Controle Interno

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:43F8CFB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N 51-2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA NA SECRETARIA DE SAUDE
FAVORECIDO: LEILA APARECIDA DA ROCHA - ME
CNPJ.: 21.918.061/0001-02

Rio Azul, 06 de setembro de 2016.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LEILA APARECIDA DA ROCHA - ME
CNPJ.: 21.918.061/0001-02
VALOR: R$ **57.950,00** (Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **08/09/2016** à **07/09/2017.**
ASSINATURA: 08/09/2016
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)LEILA APARECIDA DA ROCHA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qntd	Preço unt	Preço total
LOTE: 001 - Hospedagem	1	24838	DIÁRIA DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DO T.F.D. (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO), A HOSPEDAGEM DEVERÁ SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR, DEVENDO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA OS SEGUINTES SERVIÇOS: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, REGULAMENTADA PELOS ORGÃOS CONTROLADORES E FISCALIZADORES (SMS/VS), PARA USUÁRIOS EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO, EM CÔMODOS COLETIVOS, SEPARADOS POR ALAS, COM ATENDIMENTO 24H, PARA PORTADORES DE NECESSIDADES EPSECIAIS, A INSTITUÍÇÃO DEVERÁ POSSUIR INSTALAÇÕES FÍSICAS E SANITÁRIAS QUE ATENDAM A NBR 9050. SERVIÇOS DE TRNSPORTE, A EMPRESA DEVERÁ DEVERÁ DISPONIBILIZAR LOCOMOÇÃO DA UNIDADES DE HOSPEDAGEM ATÉ O S HOSPITAIS E CLÍNICAS SITUADAS EM CURITIBA E VICE-VERSA, COM PONTUALIDADE E SEGURANÇA, CHEGANDO NO HORÁRIO MARCADO PARA O ATENDIMENTO, TAMBÉM DEVERÁ POSSUIR VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE COM ELEVADOR PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU MOBILIDADE REDUZIDA, O SERVIÇO DEVERÁ SER REGULAMENTADO E AUTORIZADO PELA URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A, BEM COMO SEGURO DE VIDA PARA OS PASSAGEIROS. SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR INSTALAÇÕES PRÓPRIAS E ADEQUADO, SEGUINDO OS PADRÕES DE HIGIENE E SAÚDE NOMATIZADAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FORNECENDO 03 (TRES) REFEIÇÕES DIÁRIAS PRINCIPAIS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA), DEVIDAMENTE ACOMPANAHDAS POR NUTRICIONISTAS DA INSTITUÍÇÃO.	LEILA APARECIDA DA ROCHA - ME	D	1.000,00	57,95	57.950,00
TOTAL								57.950,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:343D6315

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N 53-2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REMOÇÃO EM AMBULANCIA UTI NEONATAL, PEDIÁTRICA E ADULTO
FAVORECIDO: MEDVIDA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
CNPJ.: 08.210.784/0001-94

Rio Azul, 02 de setembro de 2016.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MEDVIDA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
CNPJ.: 08.210.784/0001-94

VALOR: R$ **110.491,00** (Cento e Dez Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/09/2016** à **04/09/2017.**
ASSINATURA: 05/09/2016
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)RENATO MORAIS CARVALHO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Qntd	Preço unit	Preço total
LOTE: 001 - UTI MÓVEL	1	34072	TAXA DE DESLOCAMENTO		UN	20,00	768,05	15.361,00
LOTE: 001 - UTI MÓVEL	2	34073	KM RODADO NO DESLOCAMENTO		KM	6.000,00	9,81	58.860,00
LOTE: 001 - UTI MÓVEL	3	34074	VALOR HORA MEDICA/EQUIPE		HR	200,00	181,35	36.270,00
TOTAL								110.491,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:88FEF78F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N 56-2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA NA SECRETARIA DE SAUDE
FAVORECIDO: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA.
CNPJ.: 05.601.552/0001-79

Rio Azul, 06 de setembro de 2016.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA.
CNPJ.: 05.601.552/0001-79
VALOR: R$ **17.926,00** (Dezessete Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **16/09/2016** à **15/09/2017.**
ASSINATURA: 16/09/2016
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)EDUARDO ORIZZI DE OLIVERA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - OXIGENIO	1	38288	Carga de Oxigênio Medicinal 1m3	LINDE	M3	50,00	80,00	4.000,00
LOTE: 001 - OXIGENIO	2	38289	Carga de Oxigênio Medicinal 3 m3	LINDE	M3	30,00	106,00	3.180,00
LOTE: 001 - OXIGENIO	3	38290	Carga de Oxigênio Medicinal 7 M3	LINDE	M3	15,00	127,00	1.905,00
LOTE: 001 - OXIGENIO	4	38291	Carga Oxigênio Medicinal 10 M3	LINDE	M3	12,00	172,00	2.064,00
LOTE: 001 - OXIGENIO	5	38292	Fluxômetro para Oxigênio	PROTEC	UN	10,00	215,00	2.150,00
LOTE: 001 - OXIGENIO	6	38293	Oxigênio Indutrial 10 m3	LINDE	M3	10,00	168,00	1.680,00
LOTE: 001 - OXIGENIO	7	38294	Oxigênio Industrial 1 m3	LINDE	UN	5,00	83,00	415,00
LOTE: 001 - OXIGENIO	8	38295	Acetileno 9 m3	LINDE	M3	5,00	416,00	2.080,00
LOTE: 001 - OXIGENIO	9	38296	Acetileno 1 m3	LINDE	UN	4,00	113,00	452,00
TOTAL								17.926,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A4D98BB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ANEXO AO DECRETO Nº 089/2016

DEMONSTRATIVO ANALITICO DE CALCULO DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO DE 2016 - PREFEITURA MUNICIPAL								
NATUREZA	FONTE: "0" CONTAS	Receita arrec. até agosto/15 (1)	Total arrecadado 2015	Receita arrec. set a dez/2015 (2)	Receita arrec. até ago/2016 (3)	Receita prevista P/exercicio 2016 (4)	Receita prev set/dez-2016	Provável Excesso 2016
1.1.1.2.02.00.00.00	IPTU	1.782.593,69	2.137.111,32	354.517,63	1.964.204,41	2.179.113,80	**214.909,39**	(175.725,00)
1.1.1.3.05.00.00.00	ISS	2.285.634,44	3.381.226,29	1.095.591,85	2.454.476,46	4.099.900,00	**1.645.423,54**	468.899,00
1.1.1.2.04.00.00.00	IRRF	679.299,04	1.098.745,33	419.446,29	958.120,13	1.070.226,09	**112.105,96**	(479.303,00)
1.1.1.2.08.00.00.00	ITBI	348.086,24	482.933,62	134.847,38	436.713,89	501.300,00	**64.586,11**	(104.494,00)
1.1.3.0.04.00.00.00	CONTR DE MELHORIA	73.460,45	107.129,73	33.669,28	44.567,41	135.413,18	**90.845,77**	70.419,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	398.634,12	547.821,86	149.187,74	359.741,90	608.449,82	**248.707,92**	114.075,00
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	35.281,00	45.527,31	10.246,31	19.618,19	60.576,16	**40.957,97**	35.260,00
1.7.2.1.01.02.00.00	FPM	13.489.942,86	19.523.849,50	6.033.906,64	14.162.889,67	21.146.000,00	**6.983.110,33**	648.201,00
1.7.2.1.01.04.00.00	FPM 1% JUL	231.050,79	231.050,79	-	658.894,86	1.047.303,34	**388.408,48**	388.408,00
1.7.2.1.01.05.00.00	I T R	6.271,88	105.994,44	99.722,56	4.587,12	109.753,19	**105.166,07**	(66.568,00)
1.7.2.1.99.03.00.00	F E X	-	73.820,16	73.820,16	88.993,71	-	**(88.993,71)**	(88.993,71)
1.7.2.1.36.00.00.00	ICMS DESONERA EXP	86.798,16	130.197,24	43.399,08	84.972,47	130.197,24	**45.224,77**	2.738,00
1.7.2.1.01.03.00.00	FPM 1% DEZ	-	856.023,27	856.023,27	-	1.047.303,34	**1.047.303,34**	-
1.7.2.2.01.01.00.00	I C M S	10.324.614,17	16.649.040,87	6.324.426,70	11.219.677,12	17.611.333,00	**6.391.655,88**	(481.048,00)
1.7.2.2.01.02.00.00	I P V A	3.156.894,33	3.513.801,23	356.906,90	3.391.454,05	3.706.000,00	**314.545,95**	(68.879,00)
1.7.2.2.01.04.00.00	IPI EXPORTAÇÃO	166.941,46	251.349,47	84.408,01	148.731,62	256.068,56	**107.336,94**	32.136,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	513.365,03	1.101.622,91	588.257,88	**744.386,50**	661.334,25	**(83.052,25)**	(828.740,00)
				-			-	
							-	
TOTAL DA BASE DE CALCULO		**33.578.867,66**	**50.237.245,34**	**16.658.377,68**	**36.742.029,51**	**54.370.271,97**	**17.628.242,46**	**(533.614,71)**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE		**50.237.245,34**		**33,2%**	**54.370.271,97**	**32,4%**	**5,8%**	
INCREMENTO = (3) / (1) x 100 - 100							**9,42%**	
ARRECADAÇÃO DO 2º PERIODO (AR2) = (2) x INCREMENTO							**1.569.235,31**	
ARRECADAÇÃO DO 2º PERIODO (AR2Total) = (2) + (AR2)							**18.227.612,99**	
PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO = (4) - (3) - (AR2Total)							**(599.370,53)**	

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:E680291E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Fundo de Prev.dos Serv.Mun.de Rolandia-PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Orçamento da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PREV.- RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	8.666.292,00	8.666.292,00	9.673.054,74	-
RECEITAS CORRENTES	8.666.292,00	8.666.292,00	9.673.054,74	-
Receita de Contribuições dos Segurados	4.636.292,00	4.636.292,00	3.634.856,54	-
Pessoal Civil	4.636.292,00	4.636.292,00	3.634.856,54	-
Ativo	4.620.000,00	4.620.000,00	3.634.856,54	-
Inativo	16.292,00	16.292,00	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	4.030.000,00	4.030.000,00	6.038.198,20	-
Receitas Imobiliárias	-	-		-
Receitas de Valores Mobiliários	4.030.000,00	4.030.000,00	6.038.198,20	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.773.300,00	9.773.300,00	7.199.942,65	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(I+II)	18.439.592,00	18.439.592,00	16.872.997,39	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/	Até o Bimestre/	Até o Bimestre/	Até o Bimestre/

			2016	2015	2016	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	21.096.300,00	21.096.300,00	7.808.168,01	-	7.808.168,01	-
ADMINISTRAÇÃO	1.245.000,00	1.245.000,00	254.231,80	-	254.231,80	-
Despesas Correntes	1.170.000,00	1.170.000,00	251.531,80	-	251.531,80	-
Despesas de Capital	75.000,00	75.000,00	2.700,00	-	2.700,00	-
PREVIDÊNCIA	19.851.300,00	19.851.300,00	7.553.936,21	-	7.553.936,21	-
Pessoal Civil	19.851.300,00	19.851.300,00	7.553.936,21	-	7.553.936,21	-
Aposentadorias	17.316.300,00	17.316.300,00	6.705.019,12	-	6.705.019,12	-
Pensões	2.500.000,00	2.500.000,00	848.917,09	-	848.917,09	-
Outros Benefícios Previdenciários	35.000,00	35.000,00	-	-	-	-
Pessoal Militar						
Reformas						
Pensões						
Outros Benefícios Previdenciários						
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	1.000,00	1.000,00	532,28	-	532,28	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (VI)=(IV+V)	21.097.300,00	21.097.300,00	7.808.700,29	-	7.808.700,29	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	-2.657.708,00	-2.657.708,00	-	-	9.064.297,10	-

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-
Plano Financeiro	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Plano Previdenciário	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-
Outros Aportes para o RPPS	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	4.088.292,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERENCIA	
	2016	2015
CAIXA	-	-
BANCOS CONTA MOVIMENTO	51.899.171,29	38.904.493,31
INVESTIMENTOS	-	-
OUTROS BENS E DIREITOS	-	-

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	9.773.300,00	9.773.300,00	7.199.942,65	-
Receita de Contribuições	9.773.300,00	9.773.300,00	7.199.942,65	-
Patronal	5.647.300,00	5.647.300,00	3.674.910,63	-
Pessoal Civil	5.647.300,00	5.647.300,00	3.674.910,63	-
Ativo	5.647.300,00	5.647.300,00	3.674.910,63	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial	4.091.000,00	4.091.000,00	3.506.805,50	-
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	35.000,00	35.000,00	18.226,52	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VIII+IX)	9.773.300,00	9.773.300,00	7.199.942,65	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS-RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
ADMINISTRAÇÃO (XII)	1.000,00	1.000,00	532,28	-	532,28	-
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	532,28	-	532,28	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	1.000,00	1.000,00	532,28	-	532,28	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Set/2016, 13h e 06m.						

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:B44C5AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 180/2015.

Ref. Pregão Presencial nº 064/2015.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar o preço da empresa **FOX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.728.840/0001-78, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Governador Roberto da Silveira, 1007 – Barra Funda, na cidade de Apucarana/PR, CEP: 86.800-520, Fone: (43) 3122-3600, representada pelo Sr. **JOÃO AFFONSO DE BARROS MELLO FILHO**, brasileiro, casado, representante, residente na Rua Cigana, 55 – Jardim Aymoré, na cidade de Arapongas/PR, CEP: 86.708-380, portador do RG nº 2.197.032-8/SSP-PR e do CPF nº 557.476.399-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Registro de Preços

Fica aditivado o valor do item conforme abaixo especificado:

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	PCT	9.300	**Açúcar cristal,** apresentar coloração uniforme e sabor caracteristico. Ser isento de materiais terrosos, parasitas, detritos animais e vegetais e odores estranhos, embalagem de 5 kg, contendo externamente os dados de identificação	8,84	82.212,00	Estrela

Cláusula Segunda
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de novembro de 2015.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
FOX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

Nome: **PAULO CESAR GIARDINO**
RG n.º 589.935-5/SSP-PR

Nome: **EUNICE GONÇALVES DE SOUZA**
RG n.º 3.267.477-1 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:620D8CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2015

Ref. Pregão Presencial nº 064/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP: 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **CAROL DITRIBUIDORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.654.231/0001-68, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ney Braga, 440 – Vila Franchelo, na cidade de Mandaguaçu/PR, CEP: 87.160-000, Fone: (44) 3245-2026, representada pela Sra. **PÁSCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO**, brasileira, viúva, sócia administrativa, residente na Avenida Ney Braga, 440 – Vila Franchelo, na cidade de Mandaguaçu/PR, CEP: 87.160-000, portador do RG nº 4.490.756-9/SSP-PR e do CPF nº 960.210.989-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Ficam inclusos na clausula primeira da respectiva ata, os seguintes itens:

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
62	**PCT**	**551**	**Trigo para kibe, embalagem plástica pacote de 500 g.**	**1,94**	**1.068,94**	**Catemar**

Parágrafo único:
A alteração supra decorre do aceite da adjudicatária, em virtude da desclassificação do primeiro colocado nos itens acima.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de abril de 2016.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME

TESTEMUNHAS:

ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA
RG n.º 4.461.621-1/SSP-PR

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
RG n.º 1.785.129/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A94E28D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2015

Ref. Pregão Presencial nº 064/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP: 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **DMILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.148.000/0001-12, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Luiz Carlos Zani, 3315 – Parque Industrial, na cidade de Ibiporã/PR, CEP: 86.200-000, Fone: (43) 3258-1806/(43) 3258-0537, representada pelo Sr. **NELSON JUNIOR ROSSATO**, brasileiro, casado, sócio gerente, residente na Avenida Dom Pedro II, 59 - Centro, na cidade de Ibiporã/PR, CEP: 86.200-000, portador do RG nº 7.117.145-0/SSP-PR e do CPF nº 024.007.639-76, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Ficam inclusos na clausula primeira da respectiva ata, os seguintes itens:

Item	Und.	Qtd Estimada	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
42	CX	172	**Leite condensado**, contendo leite integral, açúcar e lactose, estar em embalagem de 395 gramas, sem adição de espessantes tipo caragena, registro no Ministério da Agricultura SIF.	2,60	447,20	Marajoara

Parágrafo único:
A alteração supra decorre do aceite da adjudicatária, em virtude da desclassificação do primeiro colocado nos itens acima.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de abril de 2016.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
DMILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

TESTEMUNHAS:

ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA
RG n.º 4.461.621-1/SSP-PR

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
RG n.º 1.785.129/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:274ADB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2015

Ref. Pregão Presencial nº 064/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP: 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **POSSANI E PAULA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.831.729/0001-35, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Iguaçu, 55 – Parque Industrial Bandeirantes, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.602-500, Fone: (43) 3256-1082, representada pela Sra. **MARINA BRUM POSSANI**, brasileira, casada, comerciante, residente na Rua Antônio Huss, s/nº, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.600-298, portadora do RG nº 3.267.392-9/SSP-PR e do CPF nº 585.749.139-87, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme abaixo especificado:

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
19	PCT	9.500	**Café torrado extra forte**, moído, contendo selo ABIC, embalagem tipo almofadada ou a vácuo, plástica leitosa ou aluminizada, embalagem de 500 g.	4,74	45.030,00	Café mineiro

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

POSSANI E PAULA LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:

ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA
RG n.º 4.461.621-1/SSP-PR

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
RG n.º 1.785.129/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B1575FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2015

Ref. Pregão Presencial nº 127/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP: 86.600-101, Fone: (43) 3255-7575, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com sede à Estrada Boa Esperança, 2320 – Fundos Canoas, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP: 89.163-554, Fone: (47) 3520-9000/(47) 3520-9004, representada pelo Sr. **MARCOS DANIEL DA SILVA,** brasileiro, casado, gerente, residente na Rua Luis Lerco, 209 – Terra Bonita, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.047-610, portador do RG nº 4.088.847 e do CPF nº 051.539.339-89, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Ficam inclusos na clausula primeira da respectiva ata, os seguintes itens:

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	CPR	600.000	37820	Atenolol, 50mg	0,039	23.400,00	Vitapan/tenolon

Parágrafo único:
A alteração supra decorre do aceite da adjudicatária, em virtude da desclassificação do primeiro colocado nos itens acima, sendo que os valores foram corrigidos mediante pedido de reequilíbrio de preços feito pela mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
RG n.º 1.785.129/SSP-PR

ROSANA ALVES DA SILVA
RG n.º 5.643.911-0/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:64C42768

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2015

Ref. Pregão Presencial nº 127/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP: 86.600-101, Fone: (43) 3255-7575, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 04.217.290/0001-60, com sede à Rodovia da Uva, 902 – Roça Grande, na cidade de Colombo/PR, CEP: 83.402-000, Fone: (41) 3621-0952, representada pelo Sr. **WILLIAN DIEGO BARRETO DE COSTA,** brasileiro, solteiro, representante comercial, residente na Rua Getúlio Vargas, 47 – São Miguel, na cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.602-120, portador do RG nº 9.223.554-8/SSP-PR e do CPF nº 071.536.549-50, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o valor dos itens conforme abaixo especificado:

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
39	CPR	100.000	37855	Levotiroxina sódica, 100mcg	0,132	13.200,00
40	CPR	90.000	37856	Levotiroxina sódica, 25mcg	0,115	10.350,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
RG n.º 1.785.129/SSP-PR

ROSANA ALVES DA SILVA
RG n.º 5.643.911-0/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3C74926E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2015

Ref. Pregão Presencial nº 127/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP: 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 82.387.226/0001-51, com sede à Rua Firenze, 254 – Jardim Monticatini, na cidade de Cambé/PR, CEP: 86.186-130, Fone: (43) 3154-0700, representado pelo Sr. **VENICIOS SOUZA SPOSITO,** brasileiro, solteiro, administrador, residente na Rua Borba Gato, 70 – Apto nº 201 – Vila Ipiranga, na cidade de Londrina/PR, portador do RG nº 5.336.622-8/SSP-PR e do CPF nº 967.266.879-15, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Ficam inclusos na clausula primeira da respectiva ata, os seguintes itens:

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	MARCA
15	AMP	2.000	37831	Deslanósido, 0,2mg/mL, solução injetável - Ampola com 2mL	1,170	2.340,00	UQN
3	AMP	2.000	37819	Amiodarona, 50mg/mL, Injetável - Ampola com 3mL	1,340	2.680,00	Hipolabor

Parágrafo único:
A alteração supra decorre do aceite da adjudicatária, em virtude da desclassificação do primeiro colocado nos itens acima.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de maio de 2016.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
RG n.º 1.785.129/SSP-PR

ROSANA ALVES DA SILVA
RG n.º 5.643.911-0/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1524E214

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2015

Ref. Pregão Presencial nº 127/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP: 86.600-101, Fone: (43) 3255-7575, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, com sede à Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, 847 - Parolin, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.220-410, Fone: (41) 3052-7900/(41) 3052-7922, representado pelo Sr. **ELCIO LUIS BORDIGNON,** brasileiro, casado, sócio-diretor, residente na Rua Cid Marcondes de Albuquerque, 552 – Casa 02 – Bairro Pinheirinho, na cidade de Curitiba/PR, portador do RG nº 5.591.020-0/SESP-PR e do CPF nº 972.234.769-15, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Ficam inclusos na clausula primeira da respectiva ata, os seguintes itens:

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
49	FR	600	37865	Nistatina, 100.000UI/ml, suspensão oral - Frasco com 50ml	2,175	1.305,00	Natulab

Parágrafo único:
A alteração supra decorre do aceite da adjudicatária, em virtude da desclassificação do primeiro colocado nos itens acima.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de MAIO de 2016.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
RG n.º 1.785.129/SSP-PR

ROSANA ALVES DA SILVA
RG n.º 5.643.911-0/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D84502F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2015

Ref. Pregão Presencial nº 127/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP: 86.600-101, Fone: (43) 3255-7575, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, com sede à Rua da Saudade, 45-A – Campo da Mogiana, na cidade de Poços de Caldas/MG, CEP: 37.701-331, Fone: (19) 3422-5800/(19) 3522-5801, representado pelo Sr. **MARCOS DA COSTA SANTOS,** brasileiro, solteiro, auxiliar de licitação, residente na Avenida 88-A, 53 – Jardim Parque Residencial, na cidade de Rio Claro/SP, portador do RG nº 38.913.123-4/SSP-SP e do CPF nº 438.630.998-50, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS
Fica aditivado o valor dos itens conforme abaixo especificado:

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	CPR	1.200.000	37817	Ácido Acetilsalicílico, 100mg	0,017	20.400,00
2	CPR	150.000	37818	Amiodarona, 200mg	0,254	38.100,00
8	CPR	1.200.000	37824	Captopril, 25mg	0,015	18.000,00
29	CPS	550.000	37845	Fluoxetina 20 mg	0,051	28.050,00
34	AMP	5.000	37850	Heparina Sódica Subcutânea 5.000 UI/0,25mL, injetável - Ampola com 0,25mL	3,986	19.930,00
37	CPR	50.000	37853	Imipramina,25mg	0,201	10.050,00
52	AMP	4.000	37868	Norestisterona, Enantato + Estradiol, Valerato 50mg+5mg , solução injetável, ampola + seringa	5,819	23.276,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de junho de 2016.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
RG n.º 1.785.129/SSP-PR

ROSANA ALVES DA SILVA
RG n.º 5.643.911-0/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1A3CA2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2015

Ref. Pregão Presencial nº 127/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP: 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, com sede à Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, 847 - Parolin, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.220-410, Fone: (41) 3052-7900/(41) 3052-7922, representado pelo Sr. **ELCIO LUIS BORDIGNON,** brasileiro, casado, sócio-diretor, residente na Rua Cid Marcondes de Albuquerque, 552 – Casa 02 – Bairro Pinheirinho, na cidade de Curitiba/PR, portador do RG nº 5.591.020-0/SESP-PR e do CPF nº 972.234.769-15, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Ficam inclusos na clausula primeira da respectiva ata, os seguintes itens:

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
31	CPR	900.000	37847	Glibenclamida, 5mg	0,024	21.600,00	Medquimica

Parágrafo único:
A alteração supra decorre do aceite da adjudicatária, em virtude da desclassificação do primeiro colocado nos itens acima.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de MAIO de 2016.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
RG n.º 1.785.129/SSP-PR

ROSANA ALVES DA SILVA
RG n.º 5.643.911-0/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:02DD7D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2015

Ref. Pregão Presencial nº 127/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP: 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, com sede à Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, 847 - Parolin, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.220-410, Fone: (41) 3052-7900/(41) 3052-7922, representado pelo Sr. **ELCIO LUIS BORDIGNON,** brasileiro, casado, sócio-diretor, residente na Rua Cid Marcondes de Albuquerque, 552 – Casa 02 – Bairro Pinheirinho, na cidade de Curitiba/PR, portador do RG nº 5.591.020-0/SESP-PR e do CPF nº 972.234.769-15, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS
Fica aditivado o valor dos itens conforme abaixo especificado:

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
16	TB	15.000	37832	Dexametasona, 1%, creme - bisnaga com 10g	0,690	10.350,00

Parágrafo único:
A alteração supra decorre do aceite da adjudicatária, em virtude da desclassificação do primeiro colocado nos itens acima.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de julho de 2016.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
RG n.º 1.785.129/SSP-PR

_____
ROSANA ALVES DA SILVA
RG n.º 5.643.911-0/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:42EDDAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016 - PMR

Ref. Pregão Presencial nº 136/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP: 86.600-

101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **DUOMED PROD. MED. HOSPITALARES LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 82.387.226/0001-51, estabelecida à Rua Firenzi, nº 254, Jardim Monticatini, na cidade de Cambe - PR, CEP nº 86.186-130, neste ato legalmente representada pelo Sr. **VENICIOS SOUZA SPOSITO**, brasileira, solteiro, administrador, RG nº 5.336.622-8, CPF nº 967.266.879-15, residente à Rua Eurico Hummig, nº 633, na cidade de Londrina - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Ficam inclusos na clausula primeira da respectiva ata, os seguintes itens:

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
2	bol	12.000	40383	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução injetável, sistema fechado - Bolsa de 100/125 ml.	SANOBIOL	1,99	23.880,00

Parágrafo único:
A alteração supra decorre do aceite da adjudicatária, em virtude da desclassificação do primeiro colocado nos itens acima.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de abril de 2016.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
DUOMED PROD. MED. HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
RG n.º 1.785.129/SSP-PR

_____
ROSANA ALVES DA SILVA
RG n.º 5.643.911-0/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6E978F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016 - PMR

Ref. Pregão Presencial nº 136/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP: 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **RINAMED COM. DE MAT. MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 03.583.301/0001-83, estabelecida à Rua Pavão, nº 374, Centro, na cidade de Arapongas – PR, CEP nº 86.701-010, fone nº 43-3152-4922, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ANTONIO TOLOMEU TONIN**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 6.022.029-8, CPF nº 023.175.569-42, residente à Rua Fruteiro, nº 32C, na cidade de Arapongas - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Ficam aditivados os valores na clausula primeira da respectiva ata, dos seguintes itens:

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
4	bol	5.000	40388	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução injetável, sistema fechado - Bolsa de 500 ml.	EUROFARMA	3,30	16.500,00

Parágrafo único:
A alteração supra decorre do aceite do pedido de reequilibro de preços, em virtude da solicitação da empresa, e conforme parecer jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de agosto de 2016.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
RINAMED COM. DE MAT. MEDICOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
RG n.º 1.785.129/SSP-PR

Nome: **ROSANA ALVES DA SILVA**
RG n.º 5.643.911-0/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C1E0B16B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO I - BALANÇO INTRAOR DESPESA 4º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2016									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j / f)	Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	735.000,00	0,00	735.000,00	154.198,28	613.915,66	154.198,28	613.915,66	83,53	121.084,34
TOTAL (V) = (III + IV)	735.000,00	0,00	735.000,00	154.198,28	613.915,66	154.198,28	613.915,66	83,53	121.084,34

INDIAMARA DE SOUZA BUENO
Contador (a)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:1366C6C6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO I - BALANÇO INTRAOR RECEITA 4º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2016							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º -							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	735.000,00	735.000,00	154.198,28	20,98	613.915,66	83,53	121.084,34
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	735.000,00	735.000,00	154.198,28	20,98	613.915,66	83,53	121.084,34
CONTRIBUICÇOES SOCIAIS	735.000,00	735.000,00	154.198,28	20,98	613.915,66	83,53	121.084,34
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO ANIMAL E DERIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE APORTES PERIÓDICOS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇAO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	735.000,00	735.000,00	154.198,28	20,98	613.915,66	83,53	121.084,34
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	735.000,00	735.000,00	154.198,28	20,98	613.915,66	83,53	121.084,34

INDIAMARA DE SOUZA BUENO
Contador (a)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:E3D3B8EF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO I - BALANÇO ORÇ DESPESA 4º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2016									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)	% (j / f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.112.000,00	4.200.834,07	22.312.834,07	3.390.039,49	13.480.708,95	3.250.157,60	12.496.122,98	56,00	9.816.711,09
DESPESAS CORRENTES	16.931.600,00	1.067.155,37	17.998.755,37	2.804.016,21	11.438.980,11	2.734.356,11	10.890.547,49	60,51	7.108.207,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.713.911,90	(11.658,51)	9.702.253,39	1.645.309,03	6.619.805,22	1.632.844,31	6.593.979,29	67,96	3.108.274,10
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.202.688,10	1.078.813,88	8.281.501,98	1.158.707,18	4.819.174,89	1.101.511,80	4.296.568,20	51,88	3.984.933,78
DESPESAS DE CAPITAL	999.280,00	3.133.678,70	4.132.958,70	586.023,28	2.041.728,84	515.801,49	1.605.575,49	38,85	2.527.383,21
INVESTIMENTOS	354.280,00	3.053.678,70	3.407.958,70	353.841,97	1.349.268,25	359.652,94	989.147,66	29,02	2.418.811,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	645.000,00	80.000,00	725.000,00	232.181,31	692.460,59	156.148,55	616.427,83	85,02	108.572,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	181.120,00	0,00	181.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.120,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	181.120,00	0,00	181.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.120,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.112.000,00	4.200.834,07	22.312.834,07	3.390.039,49	13.480.708,95	3.250.157,60	12.496.122,98	56,00	9.816.711,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.112.000,00	4.200.834,07	22.312.834,07	3.390.039,49	13.480.708,95	3.250.157,60	12.496.122,98	56,00	9.816.711,09
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	32.329,09	0,00	1.016.915,06	0,00	(1.016.915,06)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.112.000,00	4.200.834,07	22.312.834,07	3.390.039,49	13.513.038,04	3.250.157,60	13.513.038,04	60,56	8.799.796,03

INDIAMARA DE SOUZA BUENO
Contador(a)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:E3692283

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO I - BALANÇO ORÇ RECEITA 4º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2016							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º -							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	20.121.175,94	21.187.637,48	3.199.064,29	15,10	13.231.828,76	62,45	7.955.808,72
RECEITA TRIBUTÁRIA	761.412,88	761.412,88	114.351,26	15,02	482.217,43	63,33	279.195,45
IMPOSTOS	651.871,58	651.871,58	100.998,84	15,49	405.316,50	62,18	246.555,08
TAXAS	109.541,30	109.541,30	13.352,42	12,19	76.900,93	70,20	32.640,37
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	206.305,00	206.305,00	34.702,76	16,82	149.927,84	72,67	56.377,16

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	206.305,00	206.305,00	34.702,76	16,82	149.927,84	72,67	56.377,16
RECEITA PATRIMONIAL	21.961,50	41.154,09	33.719,63	81,94	116.607,49	283,34	(75.453,40)
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	14.907,20	14.907,20	3.409,02	22,87	15.000,73	100,63	(93,53)
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	7.054,30	26.246,89	30.310,61	115,48	101.606,76	387,12	(75.359,87)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	32.695,67	326,96	114.185,59	1.141,86	(104.185,59)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.064.500,90	20.111.769,85	2.884.357,21	14,34	11.949.039,80	59,41	8.162.730,05
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	19.064.500,90	19.779.271,83	2.873.796,61	14,53	11.840.141,92	59,86	7.939.129,91
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	332.498,02	10.560,60	3,18	108.897,88	32,75	223.600,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.995,66	56.995,66	99.237,76	174,11	419.850,61	736,64	(362.854,95)
MULTAS JUROS DE MORA	2.699,66	2.699,66	793,71	29,40	2.875,03	106,50	(175,37)
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.655,00	6.655,00	85.769,76	1.288,80	387.558,26	5.823,57	(380.903,26)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	33.000,00	33.000,00	844,15	2,56	8.252,71	25,01	24.747,29
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	14.641,00	14.641,00	11.830,14	80,80	21.164,61	144,56	(6.523,61)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.270.500,00	38.174,59	1,68	1.206.594,59	53,14	1.063.905,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	114.400,00	0,00	0,00	122.170,00	106,79	(7.770,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	114.400,00	0,00	0,00	122.170,00	106,79	(7.770,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.156.100,00	38.174,59	1,77	1.084.424,59	50,30	1.071.675,41
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	585.000,00	0,00	0,00	705.000,00	120,51	(120.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.571.100,00	38.174,59	2,43	379.424,59	24,15	1.191.675,41
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.744.175,94)	(2.744.175,94)	(327.041,63)	11,92	(1.539.300,97)	56,09	(1.204.874,97)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.744.175,94)	(2.744.175,94)	(327.041,63)	11,92	(1.539.300,97)	56,09	(1.204.874,97)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.744.175,94)	(2.744.175,94)	(327.041,63)	11,92	(1.539.300,97)	56,09	(1.204.874,97)
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	735.000,00	735.000,00	154.198,28	20,98	613.915,66	83,53	121.084,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	18.112.000,00	21.448.961,54	3.064.395,53	14,29	13.513.038,04	63,00	7.935.923,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	18.112.000,00	21.448.961,54	3.064.395,53	14,29	13.513.038,04	63,00	7.935.923,50
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	(185.762,07)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.112.000,00	21.448.961,54	2.878.633,46	13,42	13.513.038,04	63,00	7.935.923,50
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.175.686,93	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

INDIAMARA DE SOUZA BUENO
Contador (a)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:2BC7A277

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO II - DEM EXEC DES FUN E SUBF 4º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2016

LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	18.112.000,00	22.312.834,07	3.390.039,49	13.480.708,95	100,00	8.832.125,12	3.250.157,60	12.496.122,98	100,00	9.816.711,09
LEGISLATIVA	966.780,00	966.780,00	0,00	0,00	0,00	966.780,00	0,00	0,00	0,00	966.780,00
AÇÃO LEGISLATIVA	966.780,00	966.780,00	0,00	0,00	0,00	966.780,00	0,00	0,00	0,00	966.780,00
ADMINISTRAÇÃO	2.493.000,00	2.281.488,90	399.413,37	1.590.185,38	11,80	691.303,52	402.494,48	1.455.833,06	11,65	825.655,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.493.000,00	2.281.488,90	399.413,37	1.590.185,38	11,80	691.303,52	402.494,48	1.455.833,06	11,65	825.655,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	719.100,80	1.177.287,65	168.191,09	627.568,74	4,66	549.718,91	175.606,51	606.975,03	4,86	570.312,62
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	24.623,50	42.143,50	0,00	0,00	0,00	42.143,50	0,00	0,00	0,00	42.143,50
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	8.385,00	14.612,16	0,00	0,00	0,00	14.612,16	0,00	0,00	0,00	14.612,16
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	234.000,00	268.700,00	29.058,21	116.081,76	0,86	152.618,24	28.696,49	114.440,36	0,92	154.259,64
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	452.092,30	851.831,99	139.132,88	511.486,98	3,79	340.345,01	146.910,02	492.534,67	3,94	359.297,32
PREVIDÊNCIA SOCIAL	735.000,00	735.000,00	157.277,04	693.416,96	5,14	41.583,04	157.277,04	693.416,96	5,55	41.583,04
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	735.000,00	735.000,00	157.277,04	693.416,96	5,14	41.583,04	157.277,04	693.416,96	5,55	41.583,04
SAÚDE	4.183.014,00	5.903.511,25	1.081.343,07	3.703.994,46	27,48	2.199.516,79	1.041.265,59	3.524.837,06	28,21	2.378.674,19
ATENÇÃO BÁSICA	3.923.469,00	5.448.372,06	929.397,29	3.455.977,78	25,64	1.992.394,28	885.480,85	3.278.981,42	26,24	2.169.390,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	226.270,00	226.270,00	143.073,88	170.654,34	1,27	55.615,66	149.073,88	170.654,34	1,37	55.615,66
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	33.275,00	228.869,19	8.871,90	77.362,34	0,57	151.506,85	6.710,86	75.201,30	0,60	153.667,89
EDUCAÇÃO	4.537.000,00	4.575.879,67	748.253,70	3.198.105,54	23,72	1.377.774,13	735.521,33	3.120.915,32	24,98	1.454.964,35
ENSINO FUNDAMENTAL	3.950.000,00	3.992.113,47	641.851,17	2.791.139,96	20,70	1.200.973,51	632.195,94	2.717.291,76	21,75	1.274.821,71
ENSINO SUPERIOR	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	466.000,00	500.766,20	90.833,95	347.081,56	2,57	153.684,64	87.756,81	343.739,54	2,75	157.026,66
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	70.000,00	83.000,00	15.568,58	59.884,02	0,44	23.115,98	15.568,58	59.884,02	0,48	23.115,98
EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	30.000,00	30.000,00	0,00	2.730,00	0,02	27.270,00	0,00	2.730,00	0,02	27.270,00
DIFUSÃO CULTURAL	30.000,00	30.000,00	0,00	2.730,00	0,02	27.270,00	0,00	2.730,00	0,02	27.270,00
URBANISMO	773.000,00	826.000,00	131.753,39	510.642,49	3,79	315.357,51	121.114,69	492.927,79	3,94	333.072,21
INFRA-ESTRUTURA URBANA	198.000,00	251.000,00	34.865,69	160.140,28	1,19	90.859,72	34.865,69	160.140,28	1,28	90.859,72
SERVIÇOS URBANOS	575.000,00	575.000,00	96.887,70	350.502,21	2,60	224.497,79	86.249,00	332.787,51	2,66	242.212,49
SANEAMENTO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	558.000,00	550.000,00	56.762,66	324.177,74	2,40	225.822,26	82.360,10	317.556,97	2,54	232.443,03
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	104.000,00	111.000,00	22.151,03	85.520,33	0,63	25.479,67	18.822,49	79.479,56	0,64	31.520,44
CONTROLE AMBIENTAL	430.000,00	415.000,00	29.505,98	229.815,76	1,70	185.184,24	59.011,96	229.815,76	1,84	185.184,24
TURISMO	24.000,00	24.000,00	5.105,65	8.841,65	0,07	15.158,35	4.525,65	8.261,65	0,07	15.738,35
AGRICULTURA	415.000,00	429.331,05	58.820,14	266.844,12	1,98	162.486,93	55.045,26	245.117,57	1,96	184.213,48
EXTENSÃO RURAL	415.000,00	429.331,05	58.820,14	266.844,12	1,98	162.486,93	55.045,26	245.117,57	1,96	184.213,48
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	15.000,00	0,00	4.186,88	0,03	10.813,12	1.363,00	4.186,88	0,03	10.813,12

LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
PROMOÇÃO COMERCIAL	20.000,00	15.000,00	0,00	4.186,88	0,03	10.813,12	1.363,00	4.186,88	0,03	10.813,12
TRANSPORTE	1.765.985,20	3.812.335,55	339.145,86	1.792.510,79	13,30	2.019.824,76	305.642,45	1.342.809,82	10,75	2.469.525,73
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.765.985,20	3.812.335,55	339.145,86	1.792.510,79	13,30	2.019.824,76	305.642,45	1.342.809,82	10,75	2.469.525,73
DESPORTO E LAZER	70.000,00	84.100,00	16.897,86	73.885,26	0,55	10.214,74	16.318,60	72.388,69	0,58	11.711,31
LAZER	70.000,00	84.100,00	16.897,86	73.885,26	0,55	10.214,74	16.318,60	72.388,69	0,58	11.711,31
ENCARGOS ESPECIAIS	660.000,00	740.000,00	232.181,31	692.460,59	5,14	47.539,41	156.148,55	616.427,83	4,93	123.572,17
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	660.000,00	740.000,00	232.181,31	692.460,59	5,14	47.539,41	156.148,55	616.427,83	4,93	123.572,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	181.120,00	181.120,00	0,00	0,00	0,00	181.120,00	0,00	0,00	0,00	181.120,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	181.120,00	181.120,00	0,00	0,00	0,00	181.120,00	0,00	0,00	0,00	181.120,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.112.000,00	22.312.834,07	3.390.039,49	13.480.708,95	100,00	8.832.125,12	3.250.157,60	12.496.122,98	100,00	9.816.711,09

INDIAMARA DE SOUZA BUENO
Contador(a)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:64DF357B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO X - DEM REC DESPESA COM EDUCAÇÃO 4º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JULHO A AGOSTO DE 2016				
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	687.571,24	687.571,24	102.606,87	412.361,84	59,97
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	121.230,02	121.230,02	5.845,16	90.275,64	74,47

1.1.1 - IPTU	85.530,36	85.530,36	4.237,13	83.230,30	97,31
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	1.352,69	1.352,69	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	33.000,00	33.000,00	815,90	4.195,20	12,71
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	1.346,97	1.346,97	792,13	2.850,14	211,60
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	228.932,00	228.932,00	29.128,70	91.866,21	40,13
1.2.1 - ITBI	228.932,00	228.932,00	29.128,70	91.866,21	40,13
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	201.514,12	201.514,12	34.198,58	105.900,11	52,55
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	201.514,12	201.514,12	34.198,58	105.900,11	52,55
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	135.895,10	135.895,10	33.434,43	124.319,88	91,48
1.4.1 - IRRF	135.895,10	135.895,10	33.434,43	124.319,88	91,48
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	14.071.451,10	14.071.451,10	1.882.294,31	7.941.263,23	56,44
2.1 - Cota-parte FPM	10.466.437,60	10.466.437,60	1.292.526,64	5.253.768,66	50,20
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	10.115.866,20	10.115.866,20	1.045.441,07	5.006.683,09	49,49
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	350.571,40	350.571,40	247.085,57	247.085,57	70,48
2.2 - Cota-parte ICMS	3.072.613,50	3.072.613,50	552.327,91	2.219.090,90	72,22
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	33.275,00	33.275,00	4.203,24	16.813,14	50,53
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	50.578,00	50.578,00	6.773,19	29.534,72	58,39
2.5 - Cota-parte ITR	186.340,00	186.340,00	327,63	16.022,86	8,60
2.6 - Cota-parte IPVA	262.207,00	262.207,00	26.135,70	406.032,95	154,85
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	14.759.022,34	14.759.022,34	1.984.901,18	8.353.625,07	56,60

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,27	0,99	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	685.801,00	714.708,66	158.296,86	498.973,31	69,81
5.1 - Transferências do salário-educação	266.200,00	266.200,00	39.946,14	177.133,35	66,54
5.2 - Outras transferências do FNDE	419.601,00	448.508,66	117.809,57	320.808,78	71,53
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	541,15	1.031,18	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	23,72	536,04	2.219,86	9.358,60
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	23,72	536,04	2.219,86	9.358,60
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	14.400,00	0,00	14.400,00	100,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	685.801,00	729.132,38	158.833,17	515.594,16	70,71

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.744.175,94	2.744.175,94	327.041,63	1.539.300,97	56,09
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	2.023.173,24	2.023.173,24	209.088,15	1.001.336,43	49,49
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	614.522,70	614.522,70	110.465,54	443.818,01	72,22
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.655,00	6.655,00	840,64	3.362,59	50,53
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	10.115,60	10.115,60	1.354,65	5.906,99	58,39
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	37.268,00	37.268,00	65,51	3.670,36	9,85
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	52.441,40	52.441,40	5.227,14	81.206,59	154,85
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.662.000,00	2.676.000,00	419.646,61	1.910.324,02	71,23
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.662.000,00	2.670.000,00	418.519,60	1.901.845,37	71,23
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	6.000,00	1.127,01	8.478,65	141,31
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO	(82.175,94)	(74.175,94)	91.477,97	362.544,40	(488,76)

RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d) x100
			No bimestre	Até bimestre	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.597.200,00	1.611.200,00	377.372,03	1.498.173,76	92,98
13.1 - Com educação infantil	192.000,00	261.500,00	64.243,90	249.333,35	95,35
13.2 - Com ensino fundamental	1.405.200,00	1.349.700,00	313.128,13	1.248.840,41	92,53
14 - OUTRAS DESPESAS	1.064.800,00	1.064.800,00	80.235,36	480.510,09	45,13
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.064.800,00	1.064.800,00	80.235,36	480.510,09	45,13
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.662.000,00	2.676.000,00	457.607,39	1.978.683,85	73,94

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	68.359,83
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	68.359,83
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	74,85
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	3.689.755,58	3.689.755,58	496.225,30	2.088.406,27	56,60

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d) x100
			No bimestre	Até bimestre	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	429.387,00	451.197,00	80.848,93	315.432,50	69,91
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	192.000,00	261.500,00	64.243,90	249.333,35	95,35
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	237.387,00	189.697,00	16.605,03	66.099,15	34,84
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.385.812,00	3.394.312,00	543.322,38	2.336.388,90	68,83
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.470.000,00	2.414.500,00	393.363,49	1.729.350,50	71,62
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	915.812,00	979.812,00	149.958,89	607.038,40	61,95
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	3.851.199,00	3.845.509,00	624.171,31	2.651.821,40	68,96

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	362.544,40
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	68.359,83
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	8.478,65
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	68.359,83
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	507.742,71
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)	2.144.078,69
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %	25,67

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d) x100
			No bimestre	Até bimestre	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	266.200,00	266.200,00	40.980,05	183.745,45	69,03
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	419.601,00	464.170,67	70.369,97	285.348,47	61,47
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	685.801,00	730.370,67	111.350,02	469.093,92	64,23
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	4.537.000,00	4.575.879,67	735.521,33	3.120.915,32	68,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS SALDO	ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2016
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2015	124.154,50
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.901.845,37
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.761.744,05
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	8.478,65
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	272.734,47

INDIAMARA DE SOUZA BUENO
Contador(a)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:8F3DE67B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO XVI - DEM REC DESPESA COM SAUDE 4º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE
JANEIRO A AGOSTO DE 2016
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	687.571,24	687.571,24	412.361,84	59,97
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	85.530,36	85.530,36	83.230,30	97,31
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	228.932,00	228.932,00	91.866,21	40,13
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	201.514,12	201.514,12	105.900,11	52,55
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	135.895,10	135.895,10	124.319,88	91,48
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.352,69	1.352,69	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	33.000,00	33.000,00	4.195,20	12,71
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.346,97	1.346,97	2.850,14	211,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.720.879,70	13.720.879,70	7.694.177,66	56,08
Cota-Parte FPM	10.115.866,20	10.115.866,20	5.006.683,09	49,49
Cota-Parte ITR	186.340,00	186.340,00	16.022,86	8,60
Cota-Parte IPVA	262.207,00	262.207,00	406.032,95	154,85
Cota-Parte ICMS	3.072.613,50	3.072.613,50	2.219.090,90	72,22
Cota-Parte IPI-Exportação	50.578,00	50.578,00	29.534,72	58,39
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	33.275,00	33.275,00	16.813,14	50,53
Desoneração ICMS (LC 87/96)	33.275,00	33.275,00	16.813,14	50,53
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)	14.408.450,94	14.408.450,94	8.106.539,50	56,26

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão	RECEITAS REALIZADAS

		atualizada (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.323.014,00	2.329.101,41	1.914.683,29	82,21
Provenientes da União	1.323.014,00	1.489.707,22	884.312,73	59,36
Provenientes dos Estados	0,00	254.394,19	321.612,84	126,42
Provenientes de Outros Municípios	0,00	585.000,00	705.000,00	120,51
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	3.757,72	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	2.000,00	29.213,09	1.460,65
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	665,50	665,50	11.302,62	1.698,37
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.323.679,50	2.331.766,91	1.955.199,00	83,85

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o bimestre (g)	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	4.135.514,00	4.830.491,32	3.239.770,46	67,07	3.064.997,18	63,45
Pessoal e encargos sociais	2.444.230,00	2.577.230,00	1.944.276,65	75,44	1.942.672,13	75,38
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.691.284,00	2.253.261,32	1.295.493,81	57,49	1.122.325,05	49,81
DESPESAS DE CAPITAL	47.500,00	1.073.019,93	464.224,00	43,26	459.839,88	42,85
Investimentos	47.500,00	1.073.019,93	464.224,00	43,26	459.839,88	42,85
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.183.014,00	5.903.511,25	3.703.994,46	62,74	3.524.837,06	59,71

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.323.014,00	2.829.011,25	1.582.171,35	42,72	1.550.452,83	43,99
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.323.014,00	2.570.408,19	1.392.440,59	37,59	1.374.287,07	38,99
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	258.603,06	189.730,76	5,12	176.165,76	5,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	52.044,94	1,41	52.044,94	1,48
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	109,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO	1.323.014,00	2.829.011,25	1.634.325,29	44,12	1.602.497,77	45,46
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV- V)			2.069.669,17	55,88	1.922.339,29	54,54
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL						23,71
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100						706.358,36

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em exerc.	Cancelados em 2012 (h
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	3.923.469,00	5.448.372,06	3.455.977,78	93,30	3.278.981,42	93,03
Assistência hospitalar e ambulatorial	226.270,00	226.270,00	170.654,34	4,61	170.654,34	4,84
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	33.275,00	228.869,19	77.362,34	2,09	75.201,30	2,13
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.183.014,00	5.903.511,25	3.703.994,46	100,00	3.524.837,06	100,00

INDIAMARA DE SOUZA BUENO
Contador (a)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:2C32728B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO XVIII - DEM DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS 4º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2016				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	16.825.890,66	12.141.584,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:2B71225F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 164-2016 - ARAUJO E ARAUJO COMERCIO DE MAQUINAS

EXTRATO DE CONTRATO- ANO 2016

N0 CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA
164/2016	Pregão Presencial 53/2016	Fornecimento de Caminhão e implementos agrícola.	**ARAUJO & ARAUJO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME** CNPJ: 07.334.738/0001-34	22/09/2016	22/09/2017

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:13F5BD8B



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2015 A AGOSTO DE 2016
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Previsão atualiza 2016
	09/2015	10/2015	11/2015	12/2015	01/2016	02/2016	03/2016	04/2016	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.068.695,96	2.015.670,12	1.609.657,24	2.360.657,87	1.936.783,49	1.932.762,95	1.616.593,34	1.666.035,10	1.977.950,51	1.741.346,83	1.674.854,09	2.094.936,30	22.695.943,80	26.565.235,85
Receita tributária	118.491,65	130.614,84	107.395,09	115.881,42	102.630,10	123.849,96	114.055,04	123.867,06	124.782,69	224.066,55	152.653,55	158.999,39	1.597.287,34	3.501.000,00
IPTU	4.224,55	6.922,85	2.183,76	2.120,46	1.269,39	1.783,66	2.374,64	2.306,72	18.860,84	103.554,13	16.692,96	9.950,53	172.244,49	297.000,00
ISS	69.776,96	64.894,81	44.572,48	54.704,29	54.647,70	57.556,68	65.160,90	67.500,52	52.620,05	65.696,34	77.527,51	95.578,35	770.236,59	1.464.000,00
ITBI	4.481,62	12.360,00	14.288,20	5.925,00	2.220,00	2.092,54	4.627,55	4.030,00	3.281,54	4.600,00	6.720,30	3.116,76	67.743,51	679.000,00
IRRF	12.868,83	14.228,42	15.973,48	26.438,62	17.136,99	16.395,30	16.594,01	17.232,84	19.769,22	19.055,19	17.566,94	17.032,08	210.291,92	463.000,00
Outras receitas tributárias	27.139,69	32.208,76	30.377,17	26.693,05	27.356,02	46.021,78	25.297,94	32.796,98	30.251,04	31.160,89	34.145,84	33.321,67	376.770,83	598.000,00
Receita de contribuições	45.600,73	8.450,53	1.623,40	66.623,76	0,00	4.931,69	3.004,70	78.112,91	4.090,97	6.286,89	3.622,01	39.900,69	262.248,28	350.000,00
Receita patrimonial	26.335,83	17.073,62	20.689,29	19.715,44	23.538,23	18.420,50	1.373,35	23.340,62	11.397,71	15.292,98	11.369,15	10.508,71	199.055,43	98.186,75
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	11.485,72	11.978,63	15.815,41	13.039,18	15.410,81	14.026,32	14.218,11	22.223,41	20.854,72	18.310,05	18.729,08	19.701,26	195.792,70	1.289.021,00
Transferências correntes	1.866.075,26	1.764.293,86	1.461.466,64	2.125.332,01	1.794.831,27	1.761.209,76	1.472.060,18	1.417.667,56	1.812.300,96	1.468.687,46	1.478.558,94	1.850.037,68	20.272.521,58	21.257.028,10
Cota parte do FPM	461.690,29	525.480,08	593.308,23	682.236,39	648.180,45	811.428,22	492.876,60	585.924,43	779.138,05	643.694,27	466.685,88	578.755,19	7.269.398,08	8.729.000,00
Cota parte do ICMS	496.523,40	401.771,79	351.850,93	522.948,36	324.850,39	350.227,06	477.401,36	315.062,87	449.431,59	357.671,47	313.296,05	439.957,11	4.800.992,38	4.696.000,00
Cota parte do IPVA	17.644,53	12.829,48	12.514,11	22.150,18	194.641,37	100.068,47	94.271,46	30.059,84	16.436,19	16.568,36	21.846,34	18.760,07	557.790,40	543.000,00
Cota parte do ITR	97.349,33	45.514,40	331,41	225,42	0,00	33,85	977,07	62,17	581,20	28,63	142,08	125,33	145.370,89	206.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.041,69	3.041,69	3.041,69	3.041,69	2.866,00	2.866,00	2.866,00	2.865,78	2.865,78	2.865,78	2.865,78	2.865,78	35.093,66	133.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.585,06	6.478,21	5.902,24	5.828,11	6.799,60	4.025,24	4.938,13	5.066,93	5.753,90	3.423,83	4.652,02	4.700,83	63.154,10	329.000,00
Transferências do FUNDEF	270.193,95	237.241,22	213.819,92	298.820,49	303.863,31	304.434,98	345.329,54	232.432,62	272.315,43	278.979,26	207.694,41	281.624,86	3.246.749,99	2.617.204,00
Outras transferências correntes	514.047,01	531.936,99	280.698,11	590.081,37	313.630,15	188.125,94	53.400,02	246.192,92	285.778,82	165.455,86	461.376,38	523.248,51	4.153.972,08	4.003.824,10
Outras receitas correntes	706,77	83.258,64	2.667,41	20.066,06	373,08	10.324,72	11.881,96	823,54	4.523,46	8.702,90	9.921,36	15.788,57	169.038,47	70.000,00
(-)Renúncias/restituições/descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	216.366,80	199.009,86	193.389,67	247.285,96	235.467,50	253.936,25	214.666,08	187.808,33	250.841,30	204.850,42	161.897,56	209.032,82	2.574.552,55	2.591.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	216.366,80	199.009,86	193.389,67	247.285,96	235.467,50	253.936,25	214.666,08	187.808,33	250.841,30	204.850,42	161.897,56	209.032,82	2.574.552,55	2.591.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.852.329,16	1.816.660,26	1.416.267,57	2.113.371,91	1.701.315,99	1.678.826,70	1.401.927,26	1.478.226,77	1.727.109,21	1.536.496,41	1.512.956,53	1.885.903,48	20.121.391,25	23.974.035,85

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
CRC PR - 53884/O-1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:78BC47BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2.015 A AGOSTO/2.016

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.015	10 / 2.015	11 / 2.015	12 / 2.015	1 / 2.016	2 / 2.016	3 / 2.016	4 / 2.016	5 / 2.016	6 / 2.016	7 / 2.016	8 / 2.016		
RECEITAS CORRENTES (I)														
RECEITA TRIBUTÁRIA	51.211,75	74.303,22	58.774,97	38.327,58	34.506,14	78.233,52	36.585,66	132.564,12	89.446,28	40.551,33	68.043,90	88.032,21	790.580,68	714.500,00
IPTU	1.497,02	3.166,31	963,87	1.690,44	83,60	761,71	183,71	94.852,38	22.353,00	8.358,85	6.533,83	6.844,13	147.288,85	239.000,00
IRRF	5.897,05	6.515,60	6.758,69	9.606,63	10.265,58	7.671,84	7.417,55	7.469,45	9.396,16	9.408,31	8.830,15	8.870,77	98.107,78	91.000,00
ITBI	6.530,00	12.796,57	23.034,00	5.725,28	8.714,50	56.637,72	16.885,00	12.790,00	24.098,18	3.550,00	10.545,54	1.785,00	183.091,79	180.000,00
ISSQN	37.287,68	51.824,74	28.018,41	21.305,23	15.442,46	13.162,25	12.099,40	17.452,29	33.598,94	19.234,17	42.134,38	70.532,31	362.092,26	204.500,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	383,36	213,17	0,00	228,28	0,00	8,09	181,97	16.434,99	10.979,02	2.239,44	1.407,83	1.453,15	33.529,30	85.446,00
RECEITA PATRIMONIAL	21.380,30	18.961,73	18.116,17	18.322,51	15.064,40	17.401,47	20.159,54	17.963,53	18.531,09	21.858,71	19.014,39	18.605,93	225.379,77	146.200,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.308.116,90	1.371.378,37	1.314.176,18	1.966.006,15	1.588.431,52	1.595.547,74	1.411.099,55	1.215.116,00	1.575.539,59	1.399.385,61	1.361.438,71	1.316.487,79	17.422.724,11	23.260.454,00
Cota-Parte do FPM	461.690,29	525.480,08	593.308,23	682.236,39	648.180,45	811.428,22	492.876,60	585.924,43	779.138,05	643.694,27	466.685,88	578.755,19	7.269.398,08	11.070.000,00
Cota-Parte do ITR	3.147,39	54.979,66	7.474,68	1.641,71	1.152,82	229,99	1.333,80	289,38	810,83	0,00	176,06	698,37	71.934,69	13.500,00
Transferências da LC 87/1996	2.448,52	2.448,52	2.448,52	2.448,52	2.334,74	2.334,74	72.833,32	2.334,64	2.334,64	2.334,64	2.334,64	-68.163,94	28.471,50	55.000,00
Cota-Parte do ICMS	399.694,50	323.367,65	283.235,15	420.966,22	264.457,52	285.316,32	318.421,68	256.669,42	366.134,38	291.381,00	255.230,06	428.904,98	3.893.778,88	4.750.000,00
Cota-Parte do IPVA	12.931,24	14.924,16	9.689,11	9.148,91	199.006,15	91.834,70	73.578,40	22.515,42	16.252,07	15.769,61	7.399,42	10.256,74	483.305,93	750.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.439,70	5.149,70	4.691,83	4.632,90	5.428,75	4.068,98	3.972,60	4.076,23	4.628,87	2.754,39	3.742,47	3.781,71	51.368,13	122.002,00
Transferências Multigovernamentais	243.193,97	213.534,13	192.453,30	268.959,88	223.467,52	221.763,90	251.553,27	169.314,21	198.366,62	203.220,84	151.293,77	206.241,65	2.543.363,06	3.450.000,00
Outras Transferências Correntes	423.765,26	445.028,60	413.328,66	844.931,50	467.871,09	400.334,79	448.083,15	343.306,48	406.240,75	443.451,70	625.870,18	362.254,74	5.624.466,90	6.499.952,00
Outras Receitas Correntes	85.641,33	18.256,26	13.988,72	114.774,16	18.592,87	25.783,89	34.773,72	119.213,85	103.698,63	17.932,89	83.113,96	24.211,49	659.981,77	526.500,40
(-) Renúncias/ Restituições/ Descontos	-1.116,02	-20.496,49	-7.725,18	-1.446,16	-10.536,71	-4.369,94	-20.050,19	-13.811,51	-5.478,91	-23.771,96	-910,44	-4.948,85	-114.662,36	0,00
DEDUÇÕES (II)														
Compensação Fincanc. Entre Regimes Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Serv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Funde	176.870,17	185.269,76	180.169,36	224.214,76	224.111,79	239.042,29	192.602,99	174.361,64	233.859,56	191.186,65	147.113,59	190.846,44	2.359.649,00	3.352.100,40
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Receitas Correntes	1.465.617,62	1.462.616,26	1.397.330,86	2.136.212,52	1.646.058,22	1.712.604,77	1.482.750,25	1.487.480,98	1.792.715,70	1.458.196,02	1.532.108,35	1.443.841,72	19.017.533,27	24.733.100,40
Total Deduções	176.870,17	185.269,76	180.169,36	224.214,76	224.111,79	239.042,29	192.602,99	174.361,64	233.859,56	191.186,65	147.113,59	190.846,44	2.359.649,00	3.352.100,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.288.747,45	1.277.346,50	1.217.161,50	1.911.997,76	1.421.946,43	1.473.562,48	1.290.147,26	1.313.119,34	1.558.856,14	1.267.009,37	1.384.994,76	1.252.995,28	16.657.884,27	21.381.000,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 22/set/2016 as 13h e 12m.														

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

MARCEL ADALTO RUIZ
Contador

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:42E48B0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2015 A AGOSTO DE 2016
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2016
	09/2015	10/2015	11/2015	12/2015	01/2016	02/2016	03/2016	04/2016	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.997.403,86	2.781.046,30	2.915.759,01	3.859.521,25	3.291.203,98	3.356.447,71	3.451.999,98	3.009.034,03	3.641.219,38	3.138.981,22	3.131.604,22	3.292.069,64	38.866.290,58	41.545.759,05
Receita tributária	233.139,35	184.217,11	186.542,03	269.004,36	159.448,13	181.189,94	247.663,35	239.873,98	388.322,37	300.980,36	182.908,32	210.686,90	2.783.976,20	2.875.500,00
IPTU	30.554,18	16.630,78	3.017,78	4.945,00	2.716,29	5.392,67	4.018,67	20.209,18	154.299,95	110.795,99	19.141,76	28.322,25	400.044,50	552.500,00
ISS	132.176,70	99.574,25	108.021,12	132.063,56	78.969,14	98.237,71	105.966,48	103.175,52	138.849,57	92.102,50	71.352,21	91.065,68	1.251.554,44	1.460.500,00
ITBI	5.547,31	5.051,00	4.500,10	9.239,07	3.120,00	4.542,66	17.611,92	24.534,20	300,00	8.575,01	8.710,00	6.938,08	98.669,35	50.500,00
IRRF	45.820,77	44.585,29	46.536,12	107.480,27	42.833,73	47.052,42	60.747,01	60.234,36	65.447,94	60.712,17	60.720,92	62.060,26	704.231,26	561.000,00
Outras receitas tributárias	19.040,39	18.375,79	24.466,91	15.276,46	31.808,97	25.964,48	59.319,27	31.720,72	29.424,91	28.794,69	22.983,43	22.300,63	329.476,65	251.000,00
Receita de contribuições	15.173,46	15.358,08	15.703,26	0,00	16.780,73	15.125,81	16.790,12	17.709,51	15.722,79	17.561,84	17.126,23	17.251,15	180.302,98	200.000,00
Receita patrimonial	24.022,75	19.096,75	23.324,60	21.901,53	22.120,83	26.394,90	28.008,25	24.582,98	26.927,97	25.715,17	22.347,31	20.875,66	285.318,70	119.975,44
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	13.785,57	15.308,39	76.285,62	9.929,73	0,00	11.992,87	14.858,53	15.543,45	15.650,43	14.501,80	14.668,38	15.431,09	217.955,86	50.000,00
Transferências correntes	2.705.946,01	2.541.716,99	2.612.020,25	3.542.235,79	3.089.163,76	3.116.351,51	3.136.142,84	2.702.742,49	3.189.932,87	2.769.942,41	2.889.178,21	3.022.975,03	35.318.348,16	37.995.783,61
Cota parte do FPM	615.587,06	700.640,10	791.077,66	909.648,53	864.240,61	1.081.904,29	657.168,80	781.232,55	1.038.850,74	858.259,00	622.247,84	771.673,58	9.692.530,76	11.650.000,00
Cota parte do ICMS	1.317.976,85	1.066.292,05	933.956,77	1.388.119,53	974.298,47	1.057.980,85	1.442.154,38	951.755,35	1.357.662,11	1.080.469,26	946.418,06	1.328.682,13	13.845.765,81	13.000.000,00
Cota parte do IPVA	34.305,87	38.861,05	26.807,59	27.225,98	463.356,45	215.257,61	196.333,70	73.777,31	50.271,42	24.060,78	20.724,47	45.476,70	1.216.458,93	900.000,00
Cota parte do ITR	2.481,52	4.989,27	177,73	233,20	40,65	96,37	56,63	104,63	128,23	132,62	66,66	18,68	8.526,19	1.000,00
Transferências da LC 87/1996	8.073,90	8.073,90	8.073,90	8.073,90	8.656,98	8.656,98	8.656,98	8.657,08	8.657,08	8.657,08	8.657,08	8.657,08	101.551,94	100.000,00
Transferências da LC 61/1989	14.639,75	16.980,90	15.471,12	15.276,80	18.716,61	15.088,18	14.730,82	15.115,05	17.164,36	10.213,58	13.877,42	14.023,00	181.297,59	350.000,00
Transferências do FUNDEF	475.798,52	417.770,42	376.526,64	526.208,55	492.668,37	491.794,36	557.856,72	375.479,36	439.907,37	450.672,38	335.516,41	456.853,38	5.397.052,48	5.220.000,00
Outras transferências correntes	237.082,54	288.109,30	459.928,84	667.449,30	267.185,62	245.572,87	259.184,81	496.621,16	277.291,56	337.477,71	941.670,27	397.590,48	4.875.164,46	6.774.783,61
Outras receitas correntes	5.336,72	5.348,98	1.883,25	16.449,84	3.690,53	5.392,68	8.536,89	8.581,62	4.662,95	10.279,64	5.375,77	4.849,81	80.388,68	304.500,00
(-) Renúncias/ restituições/ descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	398.612,96	367.167,42	355.112,93	469.715,54	465.861,91	475.796,80	463.820,22	366.128,36	494.546,75	396.358,44	322.398,27	433.706,18	5.009.225,78	4.930.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	398.612,96	367.167,42	355.112,93	469.715,54	465.861,91	475.796,80	463.820,22	366.128,36	494.546,75	396.358,44	322.398,27	433.706,18	5.009.225,78	4.930.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	2.598.790,90	2.413.878,88	2.560.646,08	3.389.805,71	2.825.342,07	2.880.650,91	2.988.179,76	2.642.905,67	3.146.672,63	2.742.622,78	2.809.205,95	2.858.363,46	33.857.064,80	36.615.559,05

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:3B2E98BC